JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Campinápolis 4
Camara Municipal de Cláudia 4
Camara Municipal de São José do Rio Claro 4
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Camara Municipal de Várzea Grande 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 9
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 27
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 28
Prefeitura Municipal de Água Boa 29
Prefeitura Municipal de Alto Garças 31
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 32
Prefeitura Municipal de Apiacás 33
Prefeitura Municipal de Araguainha 34
Prefeitura Municipal de Araputanga 34
Prefeitura Municipal de Arenápolis 35
Prefeitura Municipal de Aripuanã 38
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 63
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 63
Prefeitura Municipal de Cáceres 65
Prefeitura Municipal de Campinápolis 68
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 73
Prefeitura Municipal de Campo Verde 75
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 77
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 77
Prefeitura Municipal de Canarana 81
Prefeitura Municipal de Carlinda 116
Prefeitura Municipal de Castanheira 120
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 120
Prefeitura Municipal de Cláudia 149
Prefeitura Municipal de Colíder 160
Prefeitura Municipal de Colniza 183
Prefeitura Municipal de Comodoro 183
Prefeitura Municipal de Confresa 198
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 205
Prefeitura Municipal de Cuiabá 211
Prefeitura Municipal de Curvelândia 212
Prefeitura Municipal de Denise 212
Prefeitura Municipal de Diamantino 217
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 230
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 250
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 250
Prefeitura Municipal de General Carneiro 259
Prefeitura Municipal de Indiavaí 259
Prefeitura Municipal de Itanhangá 259
Prefeitura Municipal de Itiquira 262
Prefeitura Municipal de Jaciara 269
Prefeitura Municipal de Jangada 275
Prefeitura Municipal de Jauru 275
Prefeitura Municipal de Juara 283
Prefeitura Municipal de Juruena 285

Prefeitura Municipal de Juscimeira 286
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 287
Prefeitura Municipal de Marcelândia 289
Prefeitura Municipal de Matupá 299
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 318
Prefeitura Municipal de Nobres 330
Prefeitura Municipal de Nortelândia 334
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 347
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 348
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 352
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 361
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 362
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 365
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 365
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 366
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 368
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 371
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 375
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 376
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 379
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 380
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 380
Prefeitura Municipal de Paranatinga 381
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 382
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 455
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 456
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 456
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 456
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 518
Prefeitura Municipal de Poxoréu 519
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 520
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 520
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 522
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 524
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 524
Prefeitura Municipal de São José do Povo 525
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 526
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 526
Prefeitura Municipal de Tabaporã 527
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 534
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 535
Prefeitura Municipal de Tesouro 535
Prefeitura Municipal de Torixoréu 536
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 537
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 539
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 545
Prefeitura Municipal de Vila Rica 547

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
PORTARIA Nº 262 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 262 DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE PAGAMENTO DE FÉRIAS AO SENHOR RAFAEL PEREIRA LOPES".

CELIOMAR PIABA BENTO, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno desta Casa de Leis.

Considerando as Leis Complementares nº. 001/1993 (Estatuto Servidores Públicos) e nº. 55/2014 (Plano de Cargo e Carreira dos Servidores do Poder Legislativo).

R E S O L V E:

I - Conceder ao senhor **Rafael Pereira Lopes**, servidor da Câmara municipal com provimento efetivo, no cargo de assessor jurídico, exercendo a função de vereador lotado junto a Secretaria de Administração da Câmara Municipal, o pagamento de 30(trinta) dias consecutivos de Férias, o que é de direito, referente ao período aquisitivo de **2018/2019**, no período de 01 à 30 de Janeiro de 2020**.**

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos desde 01 de Janeiro de 2020, revogados as disposições em contrário.

IV - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 06 de Janeiro de 2020.

_____

CELIOMAR PIABA BENTO

Presidente desta Casa de Leis

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA EXTRATO – PORTARIA N° 001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO – PORTARIA N° 001/2020

Súmula: DISPÕE SOBRE A NOMEACÃO DA PREGOEIRA MUNICIPAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Excelentíssimo Sr. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara; CONSIDERANDO o disposto na Lei 10.520/2002 no que tange a necessidade da função do pregoeiro no trâmite do processo de Licitação na modalidade Pregão; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe de nenhum servidor capacitado em curso de formação em pregoeiro; CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre Câmara Municipal de Cláudia e Prefeitura Municipal de Cláudia, para que esta entidade utilize do Pregoeiro do Poder Executivo do Município para realização dos Pregão Presencial na Câmara Municipal de Cláudia. Resolve: Art. 1° - Nomear a Sra. Shirley Yotzchetz, pregoeira oficial da Prefeitura Municipal de Cláudia, como Pregoeira da Câmara Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, para realização processos de licitação na modalidade Pregão Presencial. Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3° - Revogam – se as disposições em contrário. CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM 02 de Janeiro de 2020. R*EGISTRA – SE.PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS*
Presidente do Legislativo Biênio 2019/2020

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020

RESOLUÇÃO nº 001/2020

Dispõe sobre a composição dos membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, para o Exercício de 2020.

EVALDO DE CASTRO Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Resolução:

Art. 1º - A Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Vice-Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA - PPS**

Membro: **ANDRÉ LUIS VIEIRA ROSA - PSDB**

Art. 2º - A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente : **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Vice-Presidente: **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO - PR**

Membro**: MÁRCIA APARECIDA ALEXANDRE- PSB**

RESOLUÇÃO nº 001/2020

Art. 3º - A Comissão de Obras da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **ADENIR ANTÔNIO DA SILVA - PT**

Vice-Presidente: **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS -PSB**

Membro: **ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO - PV**

Art. 4º - A Comissão de Educação da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **MARCIA APARECIDA A LEXANDRE - PSB**

Vice-Presidente: **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS - PSB**

Membro: **ANDRÉ LUIS VIEIRA ROSA- PSDB**

Art. 5º - A Comissão de Saúde da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS - PSB**

Vice-Presidente: **: MÁRCIA APARECIDA ALEXANDRE- PSB**

Membro: **ADENIR ANTÔNIO DA SILVA - PT**

Art. 6º - A Comissão de Assistência Social da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **ADENIR ANTÔNIO DA SILVA - PT**

Vice-Presidente: : **MÁRCIA APARECIDA ALEXANDRE- PSB**

Membro: **ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO - PV**

Art. 7º - A Comissão de Direitos Humanos e Direito do Consumidor da Câmara Municipal de São José do Rio Claro passa a ter os seguintes membros:

Presidente: **ADENIR ANTÔNIO DA SILVA - PT**

Vice-Presidente: **ANDRÉ LUIS VIEIRA ROSA - PSDB**

Membro: **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILOHO - PR**

RESOLUÇÃO nº 001/2020

Art. 8º - A Comissão de Agricultura e Pecuária da Câmara Municipal será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **ADENIR ANTÔNIO DA SILVA - PT**

Vice-Presidente:: **ADRIEL PEREIRA IRINEU - PSDB**

Membro: **JOSÉ CARLOS DA SILVA - PPS**

Art. 9º- A Comissão de Controle Interno será comporta pelos seguintes membros:

Presidente: **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO - PR**

Vice-Presidente: **MÁRCIA APARTECIDA A LEXANDRE- PSB**

Membro: **: ANDRÉ LUIS VIEIRA DA ROSA - PSDB**

Art. 10 – Comissão de Ética e Disciplina será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **JOSÉ CARLOS DA SILVA - PPS**

Vice-Presidente: JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO - PR

Membro: ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO - PV

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 27 de janeiro de 2020

EVALDO DE CASTRO

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 2/2020

OBJETO: Locação de equipamentos, assessoria técnica, manutenção de sistema de telefonia digital, sistema de integração telefonia-informática, testes, treinamentos e instalação dos respectivos equipamentos, com capacidade para atendimento a 32 (trinta e dois) ramais e cinco linhas fixas.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **N. P. MALLMANN DE FARIA (TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

VALOR: R$ 7.534,32

VIGÊNCIA: de 06/01/2020 a 31/12/2020

Tangará da Serra-MT, 17 de janeiro de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 1/2020

OBJETO: cessão de uso de software da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais por esta fornecidos (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Resoluções, Decretos da Mesa e Resoluções Administrativas), a serem dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da **CONTRATANTE**, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela **CONTRATADA** ao setor técnico da **CONTRATANTE**.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**

VALOR: R$ 8011,44

VIGÊNCIA: de 06/01/2020 a 31/12/2020

Tangará da Serra-MT, 17 de janeiro de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 3/2020

OBJETO: Manutenção do prédio da Câmara Municipal, que engloba as atividades de conservação de todas as suas disposições físicas, entre elas as salas que são utilizadas como gabinete de vereador, realização de reparos hidráulicos, elétricos, manutenção de portas, fechaduras, janelas, bombas d'água e pequenos reparos na alvenaria e pintura.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: **C. A. B. DE ARAÚJO - ME**

VALOR: R$ 9.000,00

VIGÊNCIA: de 08/01/2020 a 31/12/2020

Tangará da Serra-MT, 17 de janeiro de 2020.

RONALDO QUINTÃO

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A Câmara Municipal de Várzea Grande, através de seu presidente Vereador Fábio José Tardin, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado destinado para provimento de vagas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, sendo 03 (três) cargos de serviços-gerais, 02 (dois) cargos de vigilante e 01 (um) cargo de garçom, de nível fundamental, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 13 de 23 de janeiro de 2020.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal, no site oficial da Câmara http://www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/, bem como na imprensa oficial do município.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e, em meio eletrônico, se houver.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, de documentos e entrevista, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.7 O Contrato por Tempo Determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.0 Dos Cargos e Atribuições:

2.1 Serviços Gerais:

a) Requisito: Ensino Fundamental.

b) Atribuições: Efetuar o trabalho rotineiro de limpeza em geral nas dependências, remoção e arrumação de móveis e utensílios da instituição; preparar e servir café aos gabinetes e demais setores da casa; zelar pela conservação do prédio municipal; observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

2.2 Vigilante:

a) Requisitos: Ensino Fundamental.

b) Atribuições: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções; observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; exercer outras atividades afins.

2.3 Garçom:

a) Requisitos: Ensino Fundamental

b) Atribuições: atender o serviço de copa do Gabinete da Presidência e dos Vereadores, atender o serviço de copa nas Sessões Plenárias, Audiências Públicas e nas reuniões das Comissões; Zelar pelo asseio e guarda dos equipamentos da copa; executar atividades de apoio administrativo e outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020:

Etapas	Data	Horário/Local
Período de inscrição e entrega Curricular	03/02/2020 a 04/02/2020	8h às 13h/CMVG
Resultado Preliminar da Análise Curricular	06/02/2020	CMVG
Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	10/02/2020	7h às 13h/CMVG
Análise de Recurso do Resultado Preliminar	11/02/2020	CMVG
Entrevista para classificação	12/02/2020	CMVG
Resultado Final	12/02/2020	CMVG
Homologação do Processo Seletivo	17/02/2020	CMVG
Convocação	18/02/2020	CMVG

4. Das Inscrições:

4.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

4.3 Protocolar a ficha de inscrição junto à Comissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de eleitor; Cópia da Carteira de Trabalho; Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço); Atestado de escolaridade; Certidão de 1º e 2º grau do TJ/MT e TRF1 cível e criminal; Comprovante de Tempo de Serviço; Certidão de capacidade técnica fornecida por 01 ou mais empregadores.

4.4 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.

4.5 Para comprovação dos documentos constantes no currículo serão necessários apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.

4.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.7 Não serão cobradas taxas dos candidatos, sendo as inscrições para o processo seletivo gratuitas.

4.8 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

4.9 As inscrições serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Grande, no endereço na Avenida Alzira Santana, 1741 – Bairro: Água Limpa – Várzea Grande/MT, durante o horário de funcionamento do Órgão – das 07h às 13h, na data estabelecida no cronograma (Item 3).

4.10 Deverá ser informado na ficha de inscrição o cargo para qual deseja se inscrever.

5. Da Classificação:

5.1. A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

5.2 O Processo Seletivo obedecerá rigorosamente o critério de análise da documentação apresentada, da entrevista realizada com o candidato e classificação atestada pela Comissão do Processo Seletivo nomeada, em consonância com as normas dispostas no Edital

5.3 Da Análise de Currículo – Para todos os Cargos

5.3.1 A análise Curricular será realizada pela Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado, cuja pontuação a ser atribuída deverá obedecer aos seguintes critérios:

Ordem	Análise Curricular	Condição	Pontos
01	Escolaridade	Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental.	5,0
02	Tempo de Serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço na função pretendida, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	1,0 a 5,0
03	Certidão de Capacidade Técnica	Documento comprobatório de capacidade técnica emitido pelo empregador referente a função pretendida, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada certidão apresentada, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	1,0 a 5,0

5.3.2 – Os candidatos que obtiverem a melhor classificação dentro do número de vagas para cada cargo serão convocados para a entrevista, sendo considerado apto para assumir o cargo, o candidato que apresentar perfil compatível com o cargo, levando-se em conta a experiência profissional, habilidades e conhecimento do candidato sobre o cargo.

5.3.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

5.3.4 – Caso o candidato não compareça no horário determinado no item 3, acarretará sua automática eliminação.

6.0 Dos Cargos e Vagas Oferecidos e Suas Especificações

6.1 Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

6.2 Ausente a previsão de reserva de cotas para deficientes físicos, uma vez que não se atingiu a quantidade mínima de vagas a serem ofertadas para as pessoas enquadradas nesta condição, em conformidade com a Lei Complementar Estadual 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

7.0 Da Classificação e do Aproveitamento

7.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será o somatório da nota obtida na Análise Curricular e entrevista, em ordem decrescente;

7.2 Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação final não comparecer no prazo previsto em edital de convocação da Câmara Municipal.

7.3 A Câmara Municipal utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nos cargos.

7.4 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. Dos Critérios de Desempate na Classificação

8.1 Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que tiver maior tempo de serviço.

9. Do Resultado Final

9.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Legislativo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site http://www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/ e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Câmara Municipal.

10. Da Convocação

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Câmara Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva da Câmara Municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações ocorridas na Imprensa Oficial do Município.

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

10.4 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

10.4.1. Certidão de Casamento ou Nascimento;

10.4.2. Cédula de Identidade;

10.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

10.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos (e houver);

10.4.5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10.4.6. Título de Eleitor;

10.4.7. Certidão de quitação eleitoral;

10.4.8. Cadastro do PIS/PASEP;

10.4.9. Comprovante de Residência;

10.4.10. Comprovante de Escolaridade: atestado de conclusão ou diploma;

10.4.11. 01 (uma) foto 3x4, coloridas e recentes;

10.4.12. Atestado Médico Admissional;

10.4.13. Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

10.4.14. Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Federal (emitida e autenticada junto ao site);

10.4.15. Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Estadual (emitida e autenticada junto ao site);

10.4.16. Declarações a serem retiradas junto à Divisão de Recursos Humanos:

a) Declaração de Nepotismo; b) Declaração de bens e imposto de renda; c) Declaração de compatibilidade ou não acúmulo de cargo; d) Declaração de vínculo com empresa.

10.4.17. Atestado de saúde física e mental fornecido por profissional da área.

11. Do Regime Jurídico De Trabalho

11.1. A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Estatutário.

12. Das Disposições Gerais

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

12.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, que deverão ser submetidos a entrevista, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

12.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Câmara Municipal para entrevista e contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

12.5 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos nas etapas de avaliação.

12.6. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

12.7. A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

12.8. A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

12.9. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Câmara Municipal.

12.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

12.11. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site http://www.camaravarzeagrande.mt.gov.br, bem como no quadro de avisos da Câmara Municipal.

12.11.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site http://www.camaravarzeagrande.mt.gov.br, sendo de responsabilidade da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

12.11.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses (www.amm.org.br).

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

13.1. Dos Recursos

13.1.1. Dos atos praticados pela Câmara Municipal de Várzea Grande/MT/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital: Dois dias uteis;

b) Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado: Um Dia Útil;

c) Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: Dois Dias úteis.

13.1.2. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, das 07h às 13h.

13.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Câmara Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2020.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

Anexo I – Dos cargos e demais informações

n.º	Cargos	Requisitos	Tipo de prova	Remuneração	Carga Horária	Vagas	Local de Trabalho
01	Serviços Gerais	Nível Fundamental	Análise curricular/documental/entrevista	R$ 1.140,31	30	03	CMVG
02	Garçom	Nível Fundamental	Análise curricular/documental/entrevista	R$ 1.500,00	40	01	CMVG
03	Vigilante	Nível Fundamental	Análise curricular/documental/entrevista	R$ 1.500,00	40	02	CMVG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 22/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato WALKIR DOS SANTOS POMAR, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS,** por ter ficado em 3º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 28 de Janeiro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Bruno Pereira Valões, nº 61 A, Bairro Setor Joao Rocha, Pontal do Araguaia - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.235.065/0001-90, neste ato representado pelo seu PresidenteGETULIO DUTRA VIEIRA NETO; brasileiro, divorciado, portador do CPF: 567.276.401-73 e RG nº 949743 SSP/MT,

residente e domiciliado à Av.. Inocêncio Dias, nº. 384, Centro, na cidade de Araguaiana – MT doravante denominado de **CEDENTE,** e do outro lado o **MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 15.943.434/0001-00, com sede administrativa situada á na Rua Antônio Joao n 156 centro, Ribeiraozinho - MT e comarca de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal RONIVON PARREIRA DAS NEVES; brasileiro, casado, portador do CPF: 931.885.161-20 e RG nº 1133902-0 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Colônia Couto Magalhaes, na cidade de Ribeiraozinho – MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA/GESTOR**, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE**, sujeitando-se **CEDENTE**, **CESSIONÁRIA/GESTOR** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A Cedente, Cessionária/Gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A Cedente, Cessionária/Gestor e usuários deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Convênio Federal Nº 859234/2017, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade, podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem como objeto a entrega de (01) um NOTEBOOK SAMSUMG conforme detalhamento:

NOTEBOOK	SAMSUMG
MODELO	WINDOWS 10 HOME
NUMERO DE SERIE	09339QBM901175
COR	METALICO TITANIUN
VOLTAGEM	BILVOLT
RP – REGISTRO PATRIMONIO	00099
VALOR DO BEM	3.800,00

1.2. O VEÍCULO E EQUIPAMENTO foi adquirido pelo Convenio FederalNº 853294/2017, *tendo como convenente o* CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2. O **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

2.3. O CESSIONÁRIO/GESTOR poderá CEDER o objeto deste a associação ou cooperativa que tenham como objetivo o apoio a comercialização dos produtos de origem da agricultura familiar e com este realizar o transporte da produção, equipamentos e insumos destinados à produção.

2.3.1 A associação ou cooperativa contemplada será denominada de **USUÁRIO.**

2.3.2 Em caso de cessão do bem objeto deste termo por parte do **CESSIONÁRIO/GESTOR** a associação ou cooperativa, esta deverá receber a anuência do CEDENTE que assinará como **CEDENTE/CONCORDANTE** no termo de cessão específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1. A CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO será o responsável pelo uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, apoio à comercialização e transporte do produto da agricultura familiar no âmbito do Programa 20608207720ZV0001 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA;

3.2 A qualquer momento o fiscal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA, o Fiscal do Município **CEDENTE** e fiscal do Consórcio – **CESSIONÁRIO**, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3.3. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.4. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO responsabilizam-se integramente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento.

3.5. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.6. Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

3.7. O **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.8. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **CESSIONÁRIA** e **GESTOR** obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social e econômico a que se destina o presente instrumento.

4.2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;

4.2.1 A CESSIONÀRIA deverá realizar o adimplemento de todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

4.2.2 A **CEDENTE** poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade.

4.3. Ocorrendoa expiração do prazo de cessão previsto neste **TERMO** a **CESSIONÁRIA ou GESTOR** mostrandodesinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao **CEDENTE,** que poderá reaver o bem**,** sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4.4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO,** enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.5. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA** autorizada a efetuá-los respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.

4.6. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE,** ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA**.

4.7. Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a **CEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 dias corridos**,** prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a **CESSIONÁRIA e GESTOR,** para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** ou a seus acessórios, a **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÀRIOS**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade até a data de 20 de janeiro de 2022.

6.2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão à posse direta da **CEDENTE,** independente de qualquer aviso ou medida judicial.

6.3. O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1. O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CEDENTE** e da **CESSIONÁRIA.**

9.2. Por solicitação do **GESTOR**, após análise e autorização do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, o **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

10.1.1 Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.3 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

10.1.4 Os casos de rescisão impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

10.1.5 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no **Convênio Nº 853294/2017** e**,** principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Secretário de Agricultura do Município fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS/MT para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA,** juntamente com 02 (duas) testemunhas**.**

Pontal do Araguaia 22 de janeiro de 2020

CEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

PREFEITO GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

CESSIONÁRIA/GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO

PREFEITO RONIVON PARREIRA DAS NEVES

SECRETARIO DE AGRICULTURA

MUNICIPIO DE RIBEIRAOZINHO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: MARCIA CRISTINA MORAES CPF : 694.215.441-53	2. Nome: NUYACUY ALVES NASCIMENTO CPF : 870.285.901-78

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 016/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 016/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Bruno Pereira Valões, nº 61 A, Bairro Setor Joao Rocha, Pontal do Araguaia - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.235.065/0001-90, neste ato representado pelo seu PresidenteGETULIO DUTRA VIEIRA NETO; brasileiro, divorciado, portador do CPF: 567.276.401-73 e RG nº 949743 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Inocêncio Dias, nº. 384, Centro, na cidade de Araguaiana – MT doravante denominado de **CEDENTE,** e do outro lado o **MUNICIPIO DE PONTE BRANCA**, Estado de Mato Grosso, pes-

soa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 03. 503.638/0001-33, com sede administrativa situada á na Rua Cel Belmiro Nogueira da Silva, nº. 150 centro, o no município de Ponte Branca - MT e comarca de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA MENEZES; brasileiro, casado, portador do CPF: 592.832.541-04 e RG nº 3278465-3518663 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Presidente Vargas S/N, na cidade de Ponte Branca – MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA/GESTOR**, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE**, sujeitando-se **CEDENTE**, **CESSIONÁRIA/GESTOR** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A Cedente, Cessionária/Gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A Cedente, Cessionária/Gestor e usuários deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Convênio Federal Nº 859234/2017, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade, podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem como objeto a entrega de (01) um NOTEBOOK SAMSUMG conforme detalhamento:

NOTEBOOK	**SAMSUMG**
MODELO	**WINDOWS 10 HOME**
NUMERO DE SERIE	**09339QAM700205**
COR	**METALICO TITANIUN**
VOLTAGEM	**BILVOLT**
RP – REGISTRO PATRIMONIO	**00101**
VALOR DO BEM	**3.800,00**

1.2. O VEÍCULO E EQUIPAMENTO foi adquirido pelo Convenio FederalNº 853294/2017, *tendo como convenente o* CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2. O **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

2.3. O CESSIONÁRIO/GESTOR poderá CEDER o objeto deste a associação ou cooperativa que tenham como objetivo o apoio a comercialização dos produtos de origem da agricultura familiar e com este realizar o transporte da produção, equipamentos e insumos destinados à produção.

2.3.1 A associação ou cooperativa contemplada será denominada de **USUÁRIO.**

2.3.2 Em caso de cessão do bem objeto deste termo por parte do **CESSIONÁRIO/GESTOR** a associação ou cooperativa, esta deverá receber a anuência do CEDENTE que assinará como **CEDENTE/CONCORDANTE** no termo de cessão específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1. A CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO será o responsável pelo uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, apoio à comercialização e transporte do produto da agricultura familiar no âmbito do Programa 20608207720ZV0001 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA;

3.2 A qualquer momento o fiscal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA, o Fiscal do Município **CEDENTE** e fiscal do Consórcio – **CESSIONÁRIO**, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3.3. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.4. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO responsabilizam-se integramente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento.

3.5. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.6. Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

3.7. O **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.8. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **CESSIONÁRIA** e **GESTOR** obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social e econômico a que se destina o presente instrumento.

4.2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;

4.2.1 A CESSIONÀRIA deverá realizar o adimplemento de todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

4.2.2 A **CEDENTE** poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade.

4.3. Ocorrendoa expiração do prazo de cessão previsto neste **TERMO** a **CESSIONÁRIA ou GESTOR** mostrandodesinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao **CEDENTE,** que poderá reaver o bem**,** sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4.4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO,** enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.5. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA** autorizada a efetuá-los respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.

4.6. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE,** ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA**.

4.7. Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a **CEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 dias corridos**,** prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a **CESSIONÁRIA e GESTOR,** para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** ou a seus acessórios, a **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÀRIOS**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade até a data de 20 de janeiro de 2022.

6.2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão à posse direta da **CEDENTE,** independente de qualquer aviso ou medida judicial.

6.3. O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1. O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CEDENTE** e da **CESSIONÁRIA.**

9.2. Por solicitação do **GESTOR**, após análise e autorização do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, o **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

10.1.1 Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.3 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

10.1.4 Os casos de rescisão impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

10.1.5 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no **Convênio Nº 853294/2017** e**,** principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Secretário de Agricultura do Município fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS/MT para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA,** juntamente com 02 (duas) testemunhas**.**

Pontal do Araguaia 22 de janeiro de 2020

CEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

PREFEITO GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

CESSIONÁRIA/GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITO HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA MENEZES

SECRETARIO DE AGRICULTURA

MUNICIPIO DE PONTE BRANCA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: MARCIA CRISTINA MORAES CPF : 694.215.441-53	2. Nome: NUYACUY ALVES NASCIMENTO CPF : 870.285.901-78

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 018/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 018/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Bruno Pereira Valões, nº 61 A, Bairro Setor Joao Rocha, Pontal do Araguaia - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.235.065/0001-90, neste ato representado pelo seu PresidenteGETULIO DUTRA VIEIRA NETO; brasileiro, divorciado, portador do CPF: 567.276.401-73 e RG nº 949743 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Inocêncio Dias, nº. 384, Centro, na cidade de Araguaiana – MT doravante denominado de CEDENTE, e do outro lado o MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso,

pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 33.000.670/0001-67, com sede administrativa situada á na Rua PADRE TEIXEIRA Nº 02 BAIRRO CENTRO, o no município de Pontal do Araguaia - MT e comarca de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo Prefeito Gerson Rosa de Moraes; brasileiro, solteiro, portadora do CPF: 137. 430.401-82 e RG nº 0052576-6 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Dalvina dos Santos centro Pontal do Araguaia MT, doravante denominada CESSIONÁRIA/GESTOR, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da CEDENTE, sujeitando-se CEDENTE, CESSIONÁRIA/GESTOR às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A Cedente, Cessionária/Gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A Cedente, Cessionária/Gestor e usuários deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Convênio Federal Nº 859234/2017, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade, podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem como objeto a entrega de (01) um NOTEBOOK SAMSUMG conforme detalhamento:*

NOTEBOOK	SAMSUMG
MODELO	WINDOWS 10 HOME
NUMERO DE SERIE	09339QBM901146
COR	METALICO TITANIUN
VOLTAGEM	BILVOLT
RP – REGISTRO PATRIMONIO	00103
VALOR DO BEM	3.800,00

1.2. O VEÍCULO E EQUIPAMENTO foi adquirido pelo Convenio Federal Nº 853294/2017, tendo como convenente o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2. O CEDENTE e CESSIONÁRIO se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

2.3. O CESSIONÁRIO/GESTOR poderá CEDER o objeto deste a associação ou cooperativa que tenham como objetivo o apoio a comercialização dos produtos de origem da agricultura familiar e com este realizar o transporte da produção, equipamentos e insumos destinados à produção.

2.3.1 A associação ou cooperativa contemplada será denominada de USUÁRIO.

2.3.2 Em caso de cessão do bem objeto deste termo por parte do CESSIONÁRIO/GESTOR a associação ou cooperativa, esta deverá receber a anuência do CEDENTE que assinará como CEDENTE/CONCORDANTE no termo de cessão específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1. A CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO será o responsável pelo uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, apoio à comercialização e transporte do produto da agricultura familiar no âmbito do Programa 20608207720ZV0001 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA;

3.2 A qualquer momento o fiscal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA, o Fiscal do Município CEDENTE e fiscal do Consórcio – CESSIONÁRIO, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3.3. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.4. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO responsabilizam-se integramente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento.

3.5. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.6. Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

3.7. O CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao CEDENTE, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.8. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A CESSIONÁRIA e GESTOR obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social e econômico a que se destina o presente instrumento.

4.2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;

4.2.1 A CESSIONÀRIA deverá realizar o adimplemento de todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

4.2.2 A CEDENTE poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade.

4.3. Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO a CESSIONÁRIA ou GESTOR mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4.4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste TERMO, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO, enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a CEDENTE, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.5. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a CESSIONÁRIA autorizada a efetuá-los respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.

4.6. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a CEDENTE, ao final do prazo desta cessão a indenizar a CESSIONÁRIA.

4.7. Findo o prazo estabelecido neste TERMO, é ainda vedado a CEDENTE, no prazo improrrogável de 30 dias corridos, prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a CESSIONÁRIA e GESTOR, para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÀRIOS, deverá, então, comunicar de imediato a CEDENTE dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO terá prazo de validade até a data de 20 de janeiro de 2022.

6.2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão à posse direta da CEDENTE, independente de qualquer aviso ou medida judicial.

6.3. O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1. O presente TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da CEDENTE e da CESSIONÁRIA.

9.2. Por solicitação do GESTOR, após análise e autorização do CEDENTE e CESSIONÁRIO, o TERMO poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente TERMO se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

10.1.1 Determinadas por ato unilateral da CEDENTE, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.2 Por desinteresse da CESSIONÁRIA em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a CEDENTE da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.3 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente TERMO, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

10.1.4 Os casos de rescisão impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

10.1.5 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no Convênio Nº 853294/2017 e, principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Secretário de Agricultura do Município fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS/MT para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela CEDENTE, CESSIONÁRIA, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pontal do Araguaia 22 de janeiro de 2020

CEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

PREFEITO GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

CESSIONÁRIA/GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

PREFEITO GERSON ROSA DE MORAES

SECRETARIO DE AGRICULTURA

MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: MARCIA CRISTINA MORAES

CPF : 694.215.441-53

2. Nome: NUYACUY ALVES NASCIMENTO

CPF : 870.285.901-78

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 017/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 017/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Bruno Pereira Valões, nº 61 A, Bairro Setor Joao Rocha, Pontal do Araguaia - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.235.065/0001-90, neste ato representado pelo seu PresidenteGETULIO DUTRA VIEIRA NETO; brasileiro, divorciado, portador do CPF: 567.276.401-73 e RG nº 949743 SSP/MT, residente e domiciliado à Av.. Inocêncio Dias, nº. 384, Centro, na cidade de Araguaiana – MT doravante denominado de **CEDENTE,** e do outro

lado o **MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.581/0001-92, com sede administrativa situada á Rua Cachoeira da Fumaça 77 bairro Jd. Das Palmeiras, no município de Novo São Joaquim - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antônio Augusto Jordão, brasileiro, residente e domiciliado na ANTONIO AUGUSTO JORDÃO; brasileiro, casado, portador do CPF: 724.681.908-82 e RG nº 731.780-5 SSP/MT, residente e domiciliado à Jordelirio Cabral de Melo N 519, na cidade de Novo São Joaquim - MT doravante denominada **CESSIONÁRIA/GESTOR**, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE**, sujeitando-se **CEDENTE**, **CESSIONÁRIA/GESTOR** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A Cedente, Cessionária/Gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A Cedente, Cessionária/Gestor e usuários deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Convênio Federal Nº 859234/2017, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade, podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem como objeto a entrega de (01) um NOTEBOOK SAMSUMG conforme detalhamento:

NOTEBOOK	**SAMSUMG**
MODELO	**WINDOWS 10 HOME**
NUMERO DE SERIE	**09339QBM901211**
COR	**METALICO TITANIUN**
VOLTAGEM	**BILVOLT**
RP – REGISTRO PATRIMONIO	**00102**
VALOR DO BEM	**3.800,00**

1.2. O VEÍCULO E EQUIPAMENTO foi adquirido pelo Convenio FederalNº 853294/2017, tendo como convenente o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2. O **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

2.3. O CESSIONÁRIO/GESTOR poderá CEDER o objeto deste a associação ou cooperativa que tenham como objetivo o apoio a comercialização dos produtos de origem da agricultura familiar e com este realizar o transporte da produção, equipamentos e insumos destinados à produção.

2.3.1 A associação ou cooperativa contemplada será denominada de **USUÁRIO.**

2.3.2 Em caso de cessão do bem objeto deste termo por parte do **CESSIONÁRIO/GESTOR** a associação ou cooperativa, esta deverá receber a anuência do CEDENTE que assinará como **CEDENTE/CONCORDANTE** no termo de cessão específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1. A CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO será o responsável pelo uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, apoio à comercialização e transporte do produto da agricultura familiar no âmbito do Programa 20608207720ZV0001 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA;

3.2 A qualquer momento o fiscal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA, o Fiscal do Município **CEDENTE** e fiscal do Consórcio – **CESSIONÁRIO**, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3.3. CESSIONÁRIO/**GESTOR**/**USUÁRIO** irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.4. CESSIONÁRIO/GESTOR/**USUÁRIO** responsabilizam-se integramente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento.

3.5. CESSIONÁRIO/**GESTOR**/**USUÁRIO** deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.6. Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

3.7. O **CESSIONÁRIO**/**GESTOR**/**USUÁRIO**, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.8. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **CESSIONÁRIA** e **GESTOR** obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social e econômico a que se destina o presente instrumento.

4.2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;

4.2.1 A CESSIONÀRIA deverá realizar o adimplemento de todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

4.2.2 A **CEDENTE** poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade.

4.3. Ocorrendoa expiração do prazo de cessão previsto neste **TERMO** a **CESSIONÁRIA ou GESTOR** mostrandodesinteresse na utilização do

bem, deverá ser comunicado imediatamente ao **CEDENTE,** que poderá reaver o bem**,** sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4.4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO,** enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.5. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA** autorizada a efetuá-los respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.

4.6. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE,** ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA**.

4.7. Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a **CEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 dias corridos**,** prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a **CESSIONÁRIA e GESTOR,** para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** ou a seus acessórios, a **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÀRIOS**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade até a data de 20 de janeiro de 2022.

6.2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão à posse direta da **CEDENTE,** independente de qualquer aviso ou medida judicial.

6.3. O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1. O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CEDENTE** e da **CESSIONÁRIA.**

9.2. Por solicitação do **GESTOR**, após análise e autorização do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, o **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

10.1.1 Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.3 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

10.1.4 Os casos de rescisão impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

10.1.5 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no **Convênio Nº 853294/2017 e,** principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Secretário de Agricultura do Município fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS/MT para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA,** juntamente com 02 (duas) testemunhas**.**

Pontal do Araguaia 22 de janeiro de 2020

CEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

PREFEITO GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

CESSIONÁRIA/GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

PREFEITO ANTONIO AUGUTO JORDAO

SECRETARIO DE AGRICULTURA

MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM

TESTEMUNHAS:

1. Nome: MARCIA CRISTINA MORAES CPF : 694.215.441-53	2. Nome: NUYACUY ALVES NASCIMENTO CPF : 870.285.901-78

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 010/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Bruno Pereira Valões, nº 61 A, Bairro Setor Joao Rocha, Pontal do Araguaia - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.235.065/0001-90, neste ato representado pelo seu PresidenteGETULIO DUTRA VIEIRA NETO; brasileiro, divorciado, portador do CPF: 567.276.401-73 e RG nº 949743 SSP/

MT, residente e domiciliado à Av.. Inocêncio Dias, nº. 384, Centro, na cidade de Araguaiana – MT doravante denominado de **CEDENTE,** e do outro lado o O MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 03.439239/0001-50, com sede administrativa situada á na rua Carajás 522, Centro, no município de Barra do Garças - MT e comarca de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS; brasileiro, solteiro, portador do CPF: 460.924. 041-68 e RG nº 480.669 SSPMTSSP/GO, residente e domiciliado à Rua Pires de Campos nº 246 centro na cidade de Barra do Garças - MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA/GESTOR**, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE**, sujeitando-se **CEDENTE**, **CESSIONÁRIA/GESTOR** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A Cedente, Cessionária/Gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A Cedente, Cessionária/Gestor e usuários deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Convênio Federal Nº 859234/2017, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade, podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM** tem como objeto a entrega de (01) um NOTEBOOK SAMSUMG conforme detalhamento:

NOTEBOOK	SAMSUMG
MODELO	WINDOWS 10 HOME
NUMERO DE SERIE	09339QBM901231
COR	METALICO TITANIUN
VOLTAGEM	BILVOLT
RP – REGISTRO PATRIMONIO	000095
VALOR DO BEM	3.800,00

1.2. O EQUIPAMENTO foi adquirido pelo Convenio FederalNº 853294/2017, *tendo como convenente o* CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2. O **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

2.3. O CESSIONÁRIO/GESTOR poderá CEDER o objeto deste a associação ou cooperativa que tenham como objetivo o apoio a comercialização dos produtos de origem da agricultura familiar e com este realizar o transporte da produção, equipamentos e insumos destinados à produção.

2.3.1 A associação ou cooperativa contemplada será denominada de **USUÁRIO.**

2.3.2 Em caso de cessão do bem objeto deste termo por parte do **CESSIONÁRIO/GESTOR** a associação ou cooperativa, esta deverá receber a anuência do CEDENTE que assinará como **CEDENTE/CONCORDANTE** no termo de cessão específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1. A CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO será o responsável pelo uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, apoio à comercialização e transporte do produto da agricultura familiar no âmbito do Programa 20608207720ZV0001 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA;

3.2 A qualquer momento o fiscal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA, o Fiscal do Município **CEDENTE** e fiscal do Consórcio – **CESSIONÁRIO**, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3.3. CESSIONÁRIO/**GESTOR**/**USUÁRIO** irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.4. CESSIONÁRIO/GESTOR/**USUÁRIO** responsabilizam-se integramente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento.

3.5. CESSIONÁRIO/**GESTOR**/**USUÁRIO** deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.6. Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

3.7. O **CESSIONÁRIO**/**GESTOR**/**USUÁRIO**, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.8. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **CESSIONÁRIA** e **GESTOR** obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social e econômico a que se destina o presente instrumento.

4.2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;

4.2.1 A CESSIONÀRIA deverá realizar o adimplemento de todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

4.2.2 A **CEDENTE** poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade.

4.3. Ocorrendoa expiração do prazo de cessão previsto neste **TERMO** a **CESSIONÁRIA ou GESTOR** mostrandodesinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao **CEDENTE,** que poderá reaver o bem**,** sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4.4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO,** enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.5. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA** autorizada a efetuá-los respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.

4.6. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE,** ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA**.

4.7. Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a **CEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 dias corridos**,** prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a **CESSIONÁRIA e GESTOR,** para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** ou a seus acessórios, a **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÀRIOS**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade até a data de 20 de janeiro de 2022.

6.2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão à posse direta da **CEDENTE,** independente de qualquer aviso ou medida judicial.

6.3. O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1. O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CEDENTE** e da **CESSIONÁRIA.**

9.2. Por solicitação do **GESTOR**, após análise e autorização do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, o **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

10.1.1 Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.3 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

10.1.4 Os casos de rescisão impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

10.1.5 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no **Convênio Nº 853294/2017 e** principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Secretário de Industria Comercio e Desenvolvimento Rural do Município fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS/MT para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA,** juntamente com 02 (duas) testemunhas**.**

Pontal do Araguaia 22 de janeiro de 2020

CEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

PREFEITO GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

CESSIONÁRIA/GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PREFEITO ROBERTO ANGELO DE FARIAS

SECRETARIO MUN. DE IND COM. E DES. RURAL

MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS

TESTEMUNHAS:

1. Nome: MARCIA CRISTINA MORAES CPF : 694.215.441-53	2. Nome: NUYACUY ALVES NASCIMENTO CPF : 870.285.901-78

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 011/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 011/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Bruno Pereira Valões, nº 61 A, Bairro Setor Joao Rocha, Pontal do Araguaia - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.235.065/0001-90, neste ato representado pelo seu PresidenteGETULIO DUTRA VIEIRA NETO; brasileiro, divorciado, portador do CPF: 567.276.401-73 e RG nº 949743 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Inocêncio Dias, nº. 384, Centro, na cidade de Araguaiana – MT doravante denominado de **CEDENTE,** e do outro

lado o **MUNICIPIO DE ARAGUAINHA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 03.947.926/0001-87, com sede administrativa situada á na Rua Bahia, o no município de Araguainha - MT e comarca de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, centro, na cidade de Araguainha- MT, portador da Cédula de Identidade nº 1031833-0/MT e inscrito no CPF sob nº. 535.960.211-20, doravante denominada **CESSIONÁRIA/GESTOR**, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE**, sujeitando-se **CEDENTE**, **CESSIONÁRIA/GESTOR** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A Cedente, Cessionária/Gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A Cedente, Cessionária/Gestor e usuários deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Convênio Federal Nº 859234/2017, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade, podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM** tem como objeto a entrega de (01) um NOTEBOOK SAMSUMG conforme detalhamento:

NOTEBOOK	SAMSUMG
MODELO	WINDOWS 10 HOME
NUMERO DE SERIE	093339QAM700240
COR	METALICO TITANIUN
VOLTAGEM	BILVOLT
RP – REGISTRO PATRIMONIO	000096
VALOR DO BEM	3.800,00

1.2. O VEÍCULO E EQUIPAMENTO foi adquirido pelo Convenio FederalNº 853294/2017, *tendo como convenente o* CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2. O **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

2.3. O CESSIONÁRIO/GESTOR poderá CEDER o objeto deste a associação ou cooperativa que tenham como objetivo o apoio a comercialização dos produtos de origem da agricultura familiar e com este realizar o transporte da produção, equipamentos e insumos destinados à produção.

2.3.1 A associação ou cooperativa contemplada será denominada de **USUÁRIO.**

2.3.2 Em caso de cessão do bem objeto deste termo por parte do **CESSIONÁRIO/GESTOR** a associação ou cooperativa, esta deverá receber a anuência do CEDENTE que assinará como **CEDENTE/CONCORDANTE** no termo de cessão específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1. A CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO será o responsável pelo uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, apoio à comercialização e transporte do produto da agricultura familiar no âmbito do Programa 20608207720ZV0001 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA;

3.2 A qualquer momento o fiscal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA, o Fiscal do Município **CEDENTE** e fiscal do Consórcio – **CESSIONÁRIO**, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3.3. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.4. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO responsabilizam-se integramente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento.

3.5. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.6. Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

3.7. O **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.8. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **CESSIONÁRIA** e **GESTOR** obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social e econômico a que se destina o presente instrumento.

4.2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;

4.2.1 A CESSIONÀRIA deverá realizar o adimplemento de todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

4.2.2 A **CEDENTE** poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade.

4.3. Ocorrendoa expiração do prazo de cessão previsto neste **TERMO** a **CESSIONÁRIA ou GESTOR** mostrandodesinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao **CEDENTE,** que poderá reaver o bem**,** sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4.4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO,** enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.5. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA** autorizada a efetuá-los respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.

4.6. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE,** ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA**.

4.7. Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a **CEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 dias corridos**,** prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a **CESSIONÁRIA e GESTOR,** para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** ou a seus acessórios, a **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÀRIOS**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade até a data de 20 de janeiro de 2022.

6.2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão à posse direta da **CEDENTE,** independente de qualquer aviso ou medida judicial.

6.3. O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1. O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CEDENTE** e da **CESSIONÁRIA.**

9.2. Por solicitação do **GESTOR**, após análise e autorização do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, o **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

10.1.1 Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.3 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

10.1.4 Os casos de rescisão impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

10.1.5 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no **Convênio Nº 853294/2017** e**,** principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Secretário de Agricultura do Município fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS/MT para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA,** juntamente com 02 (duas) testemunhas**.**

Pontal do Araguaia 22 de janeiro de 2020

CEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

PREFEITO GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

CESSIONÁRIA/GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PREFEITO **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**

SECRETARIO DE AGRICULTURA

MUNICIPIO DE ARAGUAINHA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: MARCIA CRISTINA MORAES CPF : 694.215.441-53	2. Nome: NUYACUY ALVES NASCIMENTO CPF : 870.285.901-78

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 012/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Bruno Pereira Valões, nº 61 A, Bairro Setor Joao Rocha, Pontal do Araguaia - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.235.065/0001-90, neste ato representado pelo seu PresidenteGETULIO DUTRA VIEIRA NETO; brasileiro, divorciado, portador do CPF: 567.276.401-73 e RG nº 949743 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Inocêncio Dias, nº. 384, Centro, na cidade de Araguaiana – MT doravante denominado de **CEDENTE,** e do outro lado o **MUNICIPIO DE TORIXORÉU,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurí-

dica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 03.503.646/0001-80 com sede administrativa situada á na Rua XV de Novembro, nº. 16, o no município de Torixoréu - MT e comarca de Barra do Garças-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal INES MORAES MESQUITA COELHO, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Bela Vista nº 485, centro, na cidade de Torixoréu - MT, portador da Cédula de Identidade nº.058.4478-9SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 496.548.701-00, doravante denominada **CESSIONÁRIA/GESTOR**, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE**, sujeitando-se **CEDENTE**, **CESSIONÁRIA/GESTOR** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A Cedente, Cessionária/Gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A Cedente, Cessionária/Gestor e usuários deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Convênio Federal Nº 859234/2017, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade, podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** tem como objeto a entrega de (01) um NOTEBOOK SAMSUMG conforme detalhamento:

NOTEBOOK	SAMSUMG
MODELO	WINDOWS 10 HOME
NUMERO DE SERIE	09339QBM900050
COR	METALICO TITANIUN
VOLTAGEM	BILVOLT
RP – REGISTRO PATRIMONIO	000097
VALOR DO BEM	3.800,00

1.2. O VEÍCULO E EQUIPAMENTO foi adquirido pelo Convenio FederalNº 853294/2017, *tendo como convenente o* CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2. O **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

2.3. O CESSIONÁRIO/GESTOR poderá CEDER o objeto deste a associação ou cooperativa que tenham como objetivo o apoio a comercialização dos produtos de origem da agricultura familiar e com este realizar o transporte da produção, equipamentos e insumos destinados à produção.

2.3.1 A associação ou cooperativa contemplada será denominada de **USUÁRIO.**

2.3.2 Em caso de cessão do bem objeto deste termo por parte do **CESSIONÁRIO/GESTOR** a associação ou cooperativa, esta deverá receber a anuência do CEDENTE que assinará como **CEDENTE/CONCORDANTE** no termo de cessão específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1. A CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO será o responsável pelo uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, apoio à comercialização e transporte do produto da agricultura familiar no âmbito do Programa 20608207720ZV0001 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA;

3.2 A qualquer momento o fiscal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA, o Fiscal do Município **CEDENTE** e fiscal do Consórcio – **CESSIONÁRIO**, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3.3. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.4. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO responsabilizam-se integramente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento.

3.5. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.6. Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

3.7. O **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.8. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **CESSIONÁRIA** e **GESTOR** obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social e econômico a que se destina o presente instrumento.

4.2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;

4.2.1 A CESSIONÀRIA deverá realizar o adimplemento de todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

4.2.2 A **CEDENTE** poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade.

4.3. Ocorrendoa expiração do prazo de cessão previsto neste **TERMO** a **CESSIONÁRIA ou GESTOR** mostrandodesinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao **CEDENTE,** que poderá reaver o bem**,** sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4.4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO,** enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.5. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA** autorizada a efetuá-los respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.

4.6. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE,** ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA**.

4.7. Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a **CEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 dias corridos**,** prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a **CESSIONÁRIA e GESTOR,** para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** ou a seus acessórios, a **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÀRIOS**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade até a data de 20 de janeiro de 2022.

6.2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão à posse direta da **CEDENTE,** independente de qualquer aviso ou medida judicial.

6.3. O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1. O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CEDENTE** e da **CESSIONÁRIA.**

9.2. Por solicitação do **GESTOR**, após análise e autorização do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, o **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

10.1.1 Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.3 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

10.1.4 Os casos de rescisão impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

10.1.5 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no **Convênio Nº 853294/2017** e**,** principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Secretário de Agricultura do Município fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS/MT para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA,** juntamente com 02 (duas) testemunhas**.**

Pontal do Araguaia 22 de janeiro de 2020

CEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

PREFEITO GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

CESSIONÁRIA/GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

PREFEITA INES MORAES MESQUITA COELHO

SECRETARIO DE AGRICULTURA

MUNICIPIO DE TORIXOREU

TESTEMUNHAS:

1. Nome: MARCIA CRISTINA MORAES CPF : 694.215.441-53	2. Nome: NUYACUY ALVES NASCIMENTO CPF : 870.285.901-78

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 013/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 013/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Bruno Pereira Valões, nº 61 A, Bairro Setor Joao Rocha, Pontal do Araguaia - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.235.065/0001-90, neste ato representado pelo seu PresidenteGETULIO DUTRA VIEIRA NETO; brasileiro, divorciado, portador do CPF: 567.276.401-73 e RG nº 949743 SSP/MT, residente e domiciliado à Av.. Inocêncio Dias, nº. 384, Centro, na cidade de Araguaiana – MT doravante denominado de **CEDENTE,** e do outro lado o **MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO,** Estado de Mato Grosso,

pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 03.503.612/0001-95, com se870.285.901-78de administrativa situada á na Rua Dr. Joao Ponce de Arruda 500 no município de GENERAL CARNEIRO - MT e comarca de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo Prefeito MARCELO DE AQUINO, brasileiro, casado, portador do CPF: 604.224.401-91 e RG nº 988.819 SSP/MT, residente e domiciliado à BR 070 km 06 s/n, na cidade de General Carneiro MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA/GESTOR**, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE**, sujeitando-se **CEDENTE**, **CESSIONÁRIA/GESTOR** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A Cedente, Cessionária/Gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A Cedente, Cessionária/Gestor e usuários deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Convênio Federal Nº 859234/2017, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade, podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem como objeto a entrega de (01) um NOTEBOOK SAMSUMG conforme detalhamento:

NOTEBOOK	SAMSUMG
MODELO	WINDOWS 10 HOME
NUMERO DE SERIE	09339QBM901259
COR	METALICO TITANIUN
VOLTAGEM	BILVOLT
RP – REGISTRO PATRIMONIO	00098
VALOR DO BEM	3.800,00

1.2. O VEÍCULO E EQUIPAMENTO foi adquirido pelo Convenio FederalNº 853294/2017, *tendo como convenente o* CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2. O **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

2.3. O CESSIONÁRIO/GESTOR poderá CEDER o objeto deste a associação ou cooperativa que tenham como objetivo o apoio a comercialização dos produtos de origem da agricultura familiar e com este realizar o transporte da produção, equipamentos e insumos destinados à produção.

2.3.1 A associação ou cooperativa contemplada será denominada de **USUÁRIO.**

2.3.2 Em caso de cessão do bem objeto deste termo por parte do **CESSIONÁRIO/GESTOR** a associação ou cooperativa, esta deverá receber a anuência do CEDENTE que assinará como **CEDENTE/CONCORDANTE** no termo de cessão específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1. A CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO será o responsável pelo uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, apoio à comercialização e transporte do produto da agricultura familiar no âmbito do Programa 20608207720ZV0001 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA;

3.2 A qualquer momento o fiscal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA, o Fiscal do Município **CEDENTE** e fiscal do Consórcio – **CESSIONÁRIO**, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3.3. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.4. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO responsabilizam-se integramente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento.

3.5. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.6. Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

3.7. O **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.8. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**.

.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **CESSIONÁRIA** e **GESTOR** obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social e econômico a que se destina o presente instrumento.

4.2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;

4.2.1 A CESSIONÀRIA deverá realizar o adimplemento de todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

4.2.2 A **CEDENTE** poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade.

4.3. Ocorrendoa expiração do prazo de cessão previsto neste **TERMO** a **CESSIONÁRIA ou GESTOR** mostrandodesinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao **CEDENTE,** que poderá reaver o bem**,** sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4.4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO,** enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.5. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA** autorizada a efetuá-los respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.

4.6. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE,** ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA**.

4.7. Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a **CEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 dias corridos**,** prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a **CESSIONÁRIA e GESTOR,** para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** ou a seus acessórios, a **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÀRIOS**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade até a data de 20 de janeiro de 2022.

6.2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão à posse direta da **CEDENTE,** independente de qualquer aviso ou medida judicial.

6.3. O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1. O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CEDENTE** e da **CESSIONÁRIA.**

9.2. Por solicitação do **GESTOR**, após análise e autorização do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, o **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

10.1.1 Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.3 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

10.1.4 Os casos de rescisão impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

10.1.5 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no **Convênio Nº 853294/2017** e**,** principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Secretário de Agricultura do Município fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS/MT para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA,** juntamente com 02 (duas) testemunhas**.**

Pontal do Araguaia 22 de janeiro de 2020

CEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

PREFEITO GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

CESSIONÁRIA/GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITO MARCELO DE AQUINO

SECRETARIO DE AGRICULTURA

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

TESTEMUNHAS:

1. Nome: MARCIA CRISTINA MORAES CPF : 694.215.441-53	2. Nome: NUYACUY ALVES NASCIMENTO CPF : 870.285.901-78

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 015/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 015/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA E A *PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA.*

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Bruno Pereira Valões, nº 61 A, Bairro Setor Joao Rocha, Pontal do Araguaia - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.235.065/0001-90, neste ato representado pelo seu PresidenteGETULIO DUTRA VIEIRA NETO; brasileiro, divorciado, portador do CPF: 567.276.401-73 e RG nº 949743 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Inocêncio Dias, nº. 384, Centro, na cidade de Araguaiana – MT doravante denominado de **CEDENTE,** e do outro lado o **O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA,**Estado de Mato Grosso,

pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 03.239.035/0001-76, com sede administrativa situada á na Av. Presidente Vargas, nº. 643, Centro, no município de Araguaiana - MT e comarca de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo GETULIO DUTRA VIEIRA NETO; brasileiro, divorciado, portador do CPF: 567.276.401-73 e RG nº 949743 SSP/MT, residente e domiciliado à Av. Inocêncio Dias, nº. 384, Centro, na cidade de Araguaiana – MT, doravante denominada **CESSIONÁRIA/GESTOR**, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da **CEDENTE**, sujeitando-se **CEDENTE**, **CESSIONÁRIA/GESTOR** às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade e Combate a malversação do Patrimônio Público.

1. A Cedente, Cessionária/Gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A Cedente, Cessionária/Gestor e usuários deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Convênio Federal Nº 859234/2017, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade, podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL tem como objeto a entrega de (01) um NOTEBOOK SAMSUMG conforme detalhamento:

NOTEBOOK	**SAMSUMG**
MODELO	**WINDOWS 10 HOME**
NUMERO DE SERIE	**09339QBM700069**
COR	**METALICO TITANIUN**
VOLTAGEM	**BILVOLT**
RP – REGISTRO PATRIMONIO	**00100**
VALOR DO BEM	**3.800,00**

1.2. O VEÍCULO E EQUIPAMENTO foi adquirido pelo Convenio FederalNº 853294/2017, *tendo como convenente o* CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da **CEDENTE** para o **CESSIONÁRIO**, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2. O **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO** se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra.

2.3. O CESSIONÁRIO/GESTOR poderá CEDER o objeto deste a associação ou cooperativa que tenham como objetivo o apoio a comercialização dos produtos de origem da agricultura familiar e com este realizar o transporte da produção, equipamentos e insumos destinados à produção.

2.3.1 A associação ou cooperativa contemplada será denominada de **USUÁRIO.**

2.3.2 Em caso de cessão do bem objeto deste termo por parte do **CESSIONÁRIO/GESTOR** a associação ou cooperativa, esta deverá receber a anuência do CEDENTE que assinará como **CEDENTE/CONCORDANTE** no termo de cessão específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM

3.1. A CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO será o responsável pelo uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, apoio à comercialização e transporte do produto da agricultura familiar no âmbito do Programa 20608207720ZV0001 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA;

3.2 A qualquer momento o fiscal do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA/CAIXA, o Fiscal do Município **CEDENTE** e fiscal do Consórcio – **CESSIONÁRIO**, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

3.3. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.

3.4. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO responsabilizam-se integramente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento.

3.5. CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.

3.6. Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a necessária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

3.7. O **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.

3.8. A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO/GESTOR/USUÁRIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. A **CESSIONÁRIA** e **GESTOR** obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social e econômico a que se destina o presente instrumento.

4.2. Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;

4.2.1 A CESSIONÀRIA deverá realizar o adimplemento de todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

4.2.2 A **CEDENTE** poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade.

4.3. Ocorrendoa expiração do prazo de cessão previsto neste **TERMO** a **CESSIONÁRIA ou GESTOR** mostrandodesinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao **CEDENTE,** que poderá reaver o bem**,** sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

4.4. Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÁRIO,** enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.

4.5. Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA** autorizada a efetuá-los respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.

4.6. A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE,** ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA**.

4.7. Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a **CEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 dias corridos**,** prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a **CESSIONÁRIA e GESTOR,** para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RISCOS

5.1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** ou a seus acessórios, a **CESSIONÁRIA/GESTOR/USUÀRIOS**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade até a data de 20 de janeiro de 2022.

6.2. Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão à posse direta da **CEDENTE,** independente de qualquer aviso ou medida judicial.

6.3. O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA

8.1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

9.1. O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CEDENTE** e da **CESSIONÁRIA.**

9.2. Por solicitação do **GESTOR**, após análise e autorização do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, o **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

10.1.1 Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.1.3 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

10.1.4 Os casos de rescisão impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

10.1.5 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no **Convênio Nº 853294/2017** e**,** principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Secretário de Agricultura do Município fica designado como responsável para acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de BARRA DO GARÇAS/MT para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL** em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela **CEDENTE, CESSIONÁRIA,** juntamente com 02 (duas) testemunhas**.**

Pontal do Araguaia 22 de janeiro de 2020

CEDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA

PREFEITO GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

CESSIONÁRIA/GESTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

PREFEITO GETULIO DUTRA VIEIRA NETO

SECRETARIO DE AGRICULTURA

MUNICIPIO DE ARAGUAIANA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: MARCIA CRISTINA MORAES CPF : 694.215.441-53	2. Nome: NUYACUY ALVES NASCIMENTO CPF : 870.285.901-78

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

CONTRATO Nº 032/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

CONTRATADO: Macom Instrumental Cirúrgico Industrial – Ltda.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA NEUROCIRURGIA, FRESA DE CORTE CRANIOTÓMO, BROCA DE DRILL PARA PERFURAÇÃO COM DIÂMETRO DA PONTA DE 1,5 MM E HASTE DE 80MM, FRESA ESFÉRICA PARA DRILL, CORTANTE COM DIÂMETRO DA PONTA DE 1,0 A 5,0 MM E HASTE DE 8MM E DIAMETRO DE 4 MM OU 5 MM, FRESA PARA TREPANAÇÃO COM PARADA AUTOMÁTICA, TIPO SMITH, ESTÉRIL POR D ÓXIDO DE ETILENO E PINÇA BIPOLAR DESCARTÁVEL ROYAL, CABO BIPOLAR, PARA ATENDER OS PACIENTES REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISRGA.

VALOR GLOBAL: R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 27/01/2020 a 31/12/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

CONTRATO Nº 033/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA

CONTRATADO: Portal Público Informática Ltda.

OBJETO: Desenvolvimento de Layout, hospedagem, gestão de conteúdo, suporte técnico e manutenção do site do CISRGA

VALOR GLOBAL: R$ 2.690,00 (Dois mil, seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 27/01/2020 a 31/12/2020.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 27 de Janeiro de 2020.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
SEXTO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 02/2016, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA N. 01/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS –

Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2020, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS – CISVA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 06.153.4060001-90, com sede a Rua Venezuela, 75-N – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por seu Presidente e Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos/MT, o **Sr. Moacir Pinheiro Piovesan**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **1003200 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **903.672.35-53**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA – ME**, devidamente inscrita com o CNPJ sob o n. 15. 507.854/0001-36, localizada à Rua Itaúba n. 14 , Quadra 119 – Bairro Dr. Fábio Leite, no município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. José Garcia Sombra, portador do RG: 1.269.676-5 SSP/MT e CPF: 871.093.36115, doravante denominada, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, e Processo Licitatório de Dispensa n. 01/2016, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, sem acréscimos de valores, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, por se tratar de Prestação de Serviços de Manutenção do Portal Oficial do CISVA (www.cisva.com.br) e Publicações de Documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de PRORROGAÇÃO contratual**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data do dia 27 de janeiro de 2020 até 27 de julho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

4.1 – O valor aditado é de **R$ 2.410,50 (dois mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta centavo),** correspondentes a **06 (seis)** mesesde prestação de serviços. **O valor mensal é de R$ 401,75 (quatrocentos e um reais e setenta e cinco centavos)**, alocado na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 010

Recurso Próprio – R$ 2.410,50

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 27 de Janeiro de 2020.

Moacir Pinheiro Piovesan

Presidente CISVA

CONTRATANTE

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA – ME

CNPJ: 15.507.854/0001-36

Sr. José Garcia Sombra - Proprietário

RG: 1.269.676-5 SSP/MT e CPF: 871.093.36115

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 03/2020

Em 02 de Janeiro de 2020.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **RENATA MORAES MIRANDA FARIAS**, lotada nesta Instituição, na função de Recepcionista, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 02 a 31 de Janeiro de

2020, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 02/2020

Em 02 de Janeiro de 2020.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **GLEIDIMARCIA SETUBA BATISTA**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2017/2018, a partir do dia 02 a 31 de Janeiro de 2020, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 01/2020

Em 02 de Janeiro de 2020.

São Félix do Araguaia–MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ADRIANA AUXILIADORA DE SOUZA NEVES,** lotada nesta Instituição, na função de Enfermeira, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 02 a 31 de Janeiro de 2020, devendo retornar suas atividades normais no dia 01 de Fevereiro de 2020.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 010/2020

PROCESSO: 169/2019.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE F DA SILVA EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2020.

TOTAL: R$ 1.227.528,61 (Um milhão e duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e vinte e oito reais sessenta e um centavos).

DATA: 24/01/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 008/2020

PROCESSO: 86/2019.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BKP CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para locação de caminhões, rolo compactador e trator, para a Secretaria de Infraestrutura.

TOTAL: R$ 335.400,00 (Trezentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

DATA: 21/01/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 007/2020

PROCESSO: 86/2019.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: BKP CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de locação de cavalo mecânico com prancha, para a Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento.

TOTAL: R$ 166.009,60 (Cento e sessenta e seis mil, nove reais e sessenta centavos).

DATA: 21/01/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 013/2020

PROCESSO: 002/2019.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 02/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FERNANDO DIDOMENICO - COMÉRCIO

OBJETO: Contrataçãode empresa para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO, para a Secretaria de Saúde.

TOTAL: R$ 76.574,00 (Setenta e seis mil e quinhentos e setenta e quatro reais).

DATA: 27/01/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ERRATA ATA Nº. 022/2020.

ATA nº. 022/2020.

PROCESSO nº. 169/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº. 074/2019

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2020 no município de Água Boa

NA ATA ACIMA ONDE SE LÊ:

2 - DOS PREÇOS

2.1 - O preço dosGêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar, conforme especificações e quantidades descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram vencedoras, conforme segue:

30597	**BOLACHA DOCE SEM LACTOSE - 400 GR**	**Unidade**	**460**	**3,99**	**1.835,40**
30597	**BOLACHA DOCE SEM LACTOSE - 400 GR**	**Unidade**	**460**	**3,99**	**1.835,40**

TOTAL: R$ 162.552,86 (Cento e sessenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e dois reais oitenta e seis centavos).

LEIA-SE:

30597	BOLACHA DOCE SEM LACTOSE - 400 GR	Unidade	460	3,99	1.835,40

R$ 160.717,46 (Cento e sessenta mil e setecentos e dezessete reais quarenta seis centavos).

Água Boa-MT, 27 de Janeiro de 2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2020

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **069/2019**.

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **JULIANA CASTILHO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.639.578/0001-89, estabelecida Rua A9, nº 2080 – Quadra A7 Lote 15 – Setor Rodoviário, Água Boa – MT, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **Juliana Castilho**,Brasileira, empresária, Carteira de Identidade nº. 1385940-4, CPF nº. 007.320.301-70.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 031/2019, referente ao Pregão nº. 011/2019.

OBJETO: Contratação de Serviços Farmacêuticos (bioquímicos) ou Biomédicos para realização dos plantões sobreaviso da Unidade de Coleta e Transfusão (UCT), no Município de Água Boa-MT.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretaria de Saúde – MAC

Fonte de Recurso: 46

Código Reduzido: 500

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 14.000,00

Atenção Básica – Fonte 42

Código Reduzido: 651

Água Boa-MT, 02 de Janeiro de 2020

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2020

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3.397/2020 comunica aos

interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 003/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2020.

REALIZAÇÃO: 10/02/2020.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário de Brasília.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 27 de janeiro de 2020.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 012/2020

PROCESSO: 169/2019.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: L. FERNANDES DA CUNHA - ME

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2020.

TOTAL: R$ 242.539,40 (Duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

DATA: 24/01/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 011/2020

PROCESSO: 169/2019.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2020.

TOTAL: R$ 202.179,20 (Duzentos e dois mil e cento e setenta e nove reais e vinte centavos).

DATA: 24/01/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

AVISO DE LICITAÇÃO.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Concorrência nº. 001/2020.

OBJETO: Alienação de lotes urbanos dotados de infraestrutura, destinados à ocupação residencial e comercial, situada na zona urbana do município de Água Boa denominado, Bairro Rodoviário, Setor Universitário e Bairro *Loteamento Residencial* Délcio Eduardo Mendel.

REALIZAÇÃO: 28/02/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 27 de janeiro de 2020.

Gilson Cézar da Silva Galle

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

GEOOBRAS
EXTRATO CONTRATO 009/2020

PROCESSO: 169/2019.

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 74/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2020.

TOTAL: R$ 160.717,46 (Cento e sessenta mil e setecentos e dezessete reais quarenta seis centavos).

DATA: 24/01/2020

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 02/2020/GP/SFP – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Dom Aquino 346, Centro, em Alto Garças, Estado do Mato Grosso, através do **CLAUDINEI SINGOLANO**, em cumprimento ao art. 37, da Constituição Federal (CRFB/1988 e alterações), FAZ SABER a quem interessar possa que as **PRESTAÇÕES DE CONTAS**, referentes ao **6º (SEXTO) BIMESTRE/2019 e 3º (QUADRIMESTRE)/2019, respectivamente os RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA(RREO) E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL (RGF) do EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019**, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade, conforme art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, de 04/05/2000 (Lei de Res-

ponsabilidade Fiscal – LRF), durante o presente exercício, em **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **DIA 30 DE JANEIRO 2020 ÀS 14H, NO AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.**

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO E ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS DE PREÇOS. TOMADA DE PREÇOS N. 011/2019.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, torna público e comunica aos interessados na licitação em epígrafe, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MANUTENÇÃO NO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE I - DR. MIGUEL JOSÉ DA SILVA, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TECNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, o resultado do julgamento do recurso interposto pela empresa J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, cuja decisão definitiva é o seguinte: mantém **inabilitada** a empresas J A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI,tendo em vista que a decisão da Comissão Permanente de Licitação foi submissa à legislação vigente. Dessa forma, a reunião para abertura dos envelopes de proposta de preços será realizada no **dia 29 de janeiro de 2020 às 08h00min (horário de MT) na Sala de Licitações**. Informamos, ainda, que o inteiro teor do Julgamento dos Recursos Administrativo encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT e no site http://www.altogarcas.mt.gov.br. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail: licitacaoag2017-2020@hotmail.com e telefone (66) 3471-2450/3471-1155.

Alto Garças - MT, 27 de janeiro de 2020.

Edi Batista Ribeiro de Miranda - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 07 de fevereiro de 2020, às 08:00h (horário de Mato Grosso)**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-contratos ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 27 de janeiro de 2020. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

CONTABILIDADE
EDITAL Nº 01/2020/GP/SFP

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento à legislação pertinente em vigor,

FAZ SABER a quem interessar possa, **QUE** em cumprimento à legislação pertinente em vigor, com especificidade para o que consta no art. 37 da Constituição da República, no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal– LRF),e na Lei Orgânica do Município, no que couber, **que os Relatórios Resumido de Execução Orçamentária – RREO – 6º bimestre/2019 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal 3º quadrimestre/2019,** estão á disposição nos murais do Poder Legislativo/Câmara Municipal e do Poder Executivo/ Prefeitura Municipal**,** a partir desta data, em cumprimento às exigências e formalidade legais vigentes que disciplinam a matéria.

Alto Garças, 22 de janeiro de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA Nº 027/2020.

"Prorroga prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 531/2019."

O Prefeito do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o pedido de prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria 531/2019, bem como o deferimento do prefeito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº. 531/2019, face a Empresa WEIS EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, referente ao Contrato n° 092/2016.

Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Alto Taquari-MT, em 27 de janeiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 012/2019 – AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 487/2019 de 21/11/2019, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS N° 012/2019, cujo certame se deu início às 07h100min (MT), do dia 17/01/2020, sagrou-se vencedor o proponente **ADRIANO ANTÔNIO LAZARON ME,** CNPJ: 20.774.697/0001-65,com valor total de **R$ 521.226,38 (Quinhentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e oito centavos) CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PORTAIS DE ENTRADAS NA CIDADE, READEQUAÇÃO E REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**. O certame foi homologado em 24/01/2020. Maiores informações pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 27 de janeiro de 2020. Josieli Froes Briancini - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 019/2020

DECRETO Nº 019/2020

"Dispõe sobre Exoneração de **Chefe da Seção de Projetos** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, do Cargo em Comissão de **Chefe da Seção de Projetos**, oSenhor**PAULO SERGIO PACE**, CPF/MF – 119.914.228-06, nomeado através do Decreto nº 478/2019, de 11 de novembro de 2019.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 27 de janeiro de 2020.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 001/2020 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIARIO NA CIDADE, REVITALIZAÇÃO E REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO CECOI E CRAS.** Abertura às **07h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **13/02/2020**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 27 de Janeiro de 2020 - **Josieli Froes Briancini** - Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 026/2020

PORTARIA Nº 026/2020

Dispõe sobre concessão de Elevação de Nível dos Servidores que menciona e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Fabio Mauri Garbugio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

Considerando que os servidores cumpriram, para elevação de nível, os requisitos dispostos na Lei Municipal nº 05/2011, que "Dispõe Sobre o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério dos Profissionais do Ensino Público de Alto Taquari".

RESOLVE BAIXAR A SEGUINTE PORTARIA:

Art. 1º - Ficam os **Servidores** abaixo identificados, elevados de nível, conforme segue:

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO	CLASSE
ADRIANA DA COSTA MARINHO	Monitora De Ed. Infantil	16/01/2017	2	3	A
ANGELA MARA LIMA PINHEIRO	Monitora De Ed. Infantil	12/01/2017	2	3	A
ELEN CONCEIÇÃO PEREIRA	Monitora De Ed. Infantil	13/01/2017	2	3	A
ESTELA MARES VIALLE	Monitora De Ed. Infantil	16/01/2017	2	3	A
FLAVIA ROGERIA VELASCO DA SILVA	Monitora De Ed. Infantil	13/01/2017	2	3	A
IZOLETE AP. VIEIRA DE OLIVEIRA	Monitora De Ed. Infantil	03/01/2017	2	3	A
JORCINEI CRISTIAN DA SILVA	Monitora De Ed. Infantil	06/01/2017	2	3	A
LAISA DA SILVA E SILVA	Monitora De Ed. Infantil	13/01/2017	2	3	A

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ALTO TAQUARI, 23 DE JANEIRO DE 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019** realizado no dia 08 de Dezembro de 2019, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9** – CPF Filhos (original e 01 cópia); **10** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11** – CPF e RG (original e 01 cópia); **12** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14** – Declaração de Bens; **15** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16** – Conta Bancária; **17** – CTPS (original e 01 cópia); **18** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20** – Comprovante de Residência e **21** - CNH categoria "D".

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
010	DAIANE NATAL DA SILVA	1º
014	KELLY CRISTIANE BALBINO DOS SANTOS	2º

CARGO: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
003	ARIANE RODRIGUES BACHIEGA	1º
006	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2º

GABINETE DO PREFEITO - Em 28 de Janeiro de 2020.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019** realizado no dia 08 de Dezembro de 2019, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Apiacás, no horário de 8h às 12h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando a seguinte documentação: **1**- Diploma do Curso relativo ao cargo (original e 01 cópia); **2** – Registro no Conselho Profissional relativo ao cargo (original e 01 cópia); **3** – Certidão negativa da justiça (cível e criminal); **4** – 01 foto 3x4 recente; **5** – Título eleitoral (original e 01 cópia); **6** – Certidão de nascimento ou casamento (original e 01 cópia); **7** – CPF Cônjuge – se casado (a) (original e 01 cópia); **8** – Certidão de nascimento dos filhos (original e 01 cópia); **9** – CPF Filhos (original e 01 cópia); **10** - Certificado de reservista (original e 01 cópia) – se masculino; **11** – CPF e RG (original e 01 cópia); **12** – PIS ou PASEP (original e 01 cópia); **13** – Declaração de que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 05 anos, nas esferas federal, estadual e municipal; **14** – Declaração de Bens; **15** – Declaração de não acumulo de cargos públicos; **16** – Conta Bancária; **17** – CTPS (original e 01 cópia); **18** – ASO (Atestado de Saúde Ocupacional); **19** – Comprovação de que está quite com as obrigações eleitorais; **20** – Comprovante de Residência e **21** - CNH categoria “D”.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
025	EDIANE DA CONCEIÇÃO FARIAS	1º
013	CATIA DA SILVA MENESES	2º
072	LUCIANA MARIA DA SILVA ALBERTO	3º
021	KATIANA DA SILVA	4º
090	WERLENE PIMENTEL	5º

GABINETE DO PREFEITO - Em 28 de Janeiro de 2020.

Adalto José Zago

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº031, DE 27 JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SR SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato designado a Sra. **LAIANE REZENDE DA SILVA**, portadora do RG: 18489419SSP/MT e CPF: 031.097.681-27, CREA GO 1016180420como **Fiscal da Obra para PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO SIMPLES NA AVENIDA ARAGUAIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, Contrato Nº 50/2019** para fiscalizar a execução de obras no município de Araguainha-MT conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município Araguainha – ARAGUAI-PREVI

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 02/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANULA DE R$ 1.206,00 (um mil e duzentos e seis reais)

DATA: 02/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 14/2020, DESIGNAÇÃO/LOTAÇÃO DE SERVIDOR.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica alterada a lotação do Servidor **AVELOMAR MEQUIAS DE OLIVEIRA**, matrícula n° 956, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para desempenha suas funções laborativas junto á Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º - Fica o servidor incumbido de apresentar-se ao local designado após ciência do ato.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte (20) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 26/2020, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT COM BASE NA LEI MUNICIPAL 1.373/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear a senhora, **ISAURA APARECIDA DE ANDRADE, para o cargo comissionado de Diretora Creche, no Centro de Educação Infantil Flor de Romã, da Secretaria de Educação e Cultura, Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 25/2020, GRI-GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL DE SERVIDOR.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GLEICIANE HAUGO DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Gratificar a servidora **Gleiciane Haugo dos Reis**, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, no valor correspondente a 33,33% de seu salário base, para exercer a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme rege o Artigo 22-A; § 2º; da Lei 135/1992 RJU-Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 11/2020.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 04/2020 FERIAS.

DISPÕE SOBRE ATO DE LIBERAÇÃO FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

O **GERENTE DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar ato de liberação de Férias a Servidora, Franciane da Silva, lotados na Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, referente ao período 03/08/2018 á 02/08/2019, com gozo de 03/01/2020 á 17/01/2020.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 15 de janeiro de 2020.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Gerente de Recursos Humanos

Mat. 01, Portaria 354/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

Rua Presidente Costa e Silva, s/n- Vila Nova – Arenápolis-MT

CNPJ Nº 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 3343-1105

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 002/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICÓLOGO(A)/SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, NO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – (CRAS), SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – (PAIF) E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL 02/2020**, cujo objeto acima identificado, foi **CANCELADO** por conveniência e oportunidade a interesse da Administração.

Arenapolis- MT, 27 de JANEIRO de 2020.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2020.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2020.

A Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, após a homologação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2019, prorrogado por igual período através do Decreto nº 002/2020 de 14 de janeiro de 2019**, CONVOCA** os candidatos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Municipal nº. 001/2019, realizado em 27/01/2019,com base no item 17.6,citado no **Processo Seletivo Simplificado,** paracomparecerem no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos Anexos II deste edital, a fim de serem nomeados aos respectivos cargos abaixo listados, no prazo acima estabelecido e tomarem posse no prazo máximo de 10 dias a partir da nomeação

prorrogável por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública Municipal:

CANDIDATO CONVOCADO PARA TOMAR POSSE NO SERVIÇO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOIS-MT:

TRANSPORTES E OBRAS

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	JAQUELINE DA COSTA SANTOS	Recepcionista	0000333

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
4º	ARNALDO MENDES DE SOUZ	Gari	0000330
5º	ARACI DA SILVA MELO	Gari	0000415
6º	ANTONIO MENDES DE SOUZA	Gari	0000342

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	VALDIVINO ABRANTES DE QUADROS	Coveiro	0000754

EDUCAÇÃO

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	NEIVANDA DI DOMENICO MARQUES	Professor de Pedagogia	0000153
2º	FLAVIA SABINO SANTANA	Professor de Pedagogia	0000166

SAÚDE

APROVADO	NOME	CARGO	INSCRIÇÃO
1º	LUCIENE GOMES MOREIRA	Auxiliar de Consultório Dentário -ACD	0000270
2º	ROSANIA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Consultório Dentário -ACD	0000102

Para a realização do exame médico admissional o candidato aprovado, conforme lista acima, domiciliada neste Município deverão se apresentar no ESF do Município de Arenápolis - MT.

O candidato convocado deverá se submeter ao exame admissional em conformidade com o ANEXO II.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado/classificao que não se apresentar no prazo fixado por este edital; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal Arenápolis - MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Fica obrigada a publicação deste edital de Convocação no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

_____

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

Prefeito do Município de Arenápolis - MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

Apresentar em cópia em 01 via (folha A/4)

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Conta Bancária junto ao Banco do Brasil

- Cartão do PIS/PASEP;

- CPF da mãe;

- CPF do Pai;

- CPF do Conjuge (se casado(a));

- Comprovante de quitação eleitoral;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com exigências da Administração Municipal pela medicina do trabalho;

- 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, por médico credenciado do trabalho.

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Arenápolis-MT – CNPJ nº 24.9776540001-38

Nome do Servidor:

_____Identidade nº _____ Idade: ____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( ) Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____P.A: _____ mmHg Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Ausculta_____

Ap. Circ. Ausculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna vertebral

_____

Membros

_____

Sistema Nervoso

_____

Exames complementares

_____

_____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT

RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N- VILA NOVA- ARENÁPOLIS – MT.

CNPJ Nº. 24.977.654/0001-38 - CEP: 78.420-000 – Fone: 65 -3343-1105

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 2. 759 DE 12 DE DEZEMBRO 2014.

Data da Abertura: Até as **09:00 horas, do dia 11 de fevereiro de 2020.**.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 27 de janeiro de 2020.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA- CONTABILIDADE
LEI MUNICIPAL Nº 1415/2020

LEI MUNICIPAL Nº 1415/2020

""ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR".".

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar – Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no montante de R$.362.600,09(trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos reais e nove centavos), conforme discriminado:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 001 – Departamento de Transportes, Estradas e Rodagens	
FUNÇÃO: 26 - Transportes	
SUB-FUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário	
PROGRAMA: 0021 – Arenápolis visando um futuro melhor	
PROJETO ATIVIDADE: 2099 – Manutenção de pontes nas estradas vicinais.	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00- Material de Consumo 33.90.39.00.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte- 137 **Total**	**34. 400,00** **19. 600,00**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0023 – Arenápolis renovar parra melhorar a qualidade de vida	
PROJETO ATIVIDADE: 1089 – Pavimentação Asfaltica, Meio fio e Sinalização	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte- 137 **Total**	**200. 472,04**

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	VALOR
UNIDADE: 002 – Departamento de Serviços Públicos	
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA: 0024 –Saúde e qualidade de vida para todos	
PROJETO ATIVIDADE: 2100 – Serviços Públicos- Pré-Sal	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Fonte- 137 **Total**	**108. 128,05**

Art. 2º- Para dar cobertura ao artigo 1º desta lei será utilizado recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício anterior na fonte de Recursos: 137 – Transferência da União referente a Cessão Onerosa - Pré-Sal . Lei n.13.885/2019.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE ADM
DÉCIMO NONO ADITIVO Nº. 007/2020

AO CONTRATO Nº 186/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 07/02/2020 A 07/04/2020; BUEIRO SÍTIO SÃO MARCOS - BSCC 2,0 X 2,0M.

COORDENADORIA DE ADM
DÉCIMO NONO ADITIVO Nº. 005/2020

AO CONTRATO Nº 184/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 07/02/2020 A 07/04/2020; BUEIRO CÓRREGO EDUARDO VALADARES-BSCC 1,50X 1,50M.

COORDENADORIA DE ADM
DÉCIMO NONO ADITIVO Nº. 006/2020

AO CONTRATO Nº 185/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 07/02/2020 A 07/04/2020; BUEIRO LAMOM - BSCC 2,0 X 2,0M.

COORDENADORIA DE ADM
DÉCIMO NONO ADITIVO Nº. 008/2020

AO CONTRATO Nº 187/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 07/02/2020 A 07/04/2020; BUEIRO CÓRREGO DO JUAREZ - BSCC 2,0 X 2,0M.

COORDENADORIA DE ADM
DÉCIMO NONO ADITIVO Nº. 009/2020

AO CONTRATO Nº 188/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E PARALISAÇÃO 07/02/2020 A 07/04/2020; BUEIRO D. NAIR TOCHEN - BSCC 2,50 X 2,50M.

COORDENADORIA DE ADM
DÉCIMO NONO ADITIVO Nº. 010/2020

AO CONTRATO Nº 189/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E PARALISAÇÃO 07/02/2020 A 07/04/2020; BUEIRO CÓRREGO DO GOIANO - BSCC 2,50 X 2,50M.

COORDENADORIA DE ADM
DÉCIMO NONO ADITIVO Nº. 011/2020

AO CONTRATO Nº 191/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 07/02/2020 A 07/04/2020; BUEIRO ZÉ CORREIA - BSCC 2,0 X 2,0M.

COORDENADORIA DE ADM
DÉCIMO NONO ADITIVO Nº. 012/2020

AO CONTRATO Nº 192/2016; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÓRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, REFERENTE CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA 07/02/2020 A 07/04/2020; BUEIRO MILANE - BSCC 2,0 X 2,0M.

COORDENADORIA DE ADM
NONO ADITIVO Nº. 013/2020

AO CONTRATO N° 197/2018 PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FNDE/MEC; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO

LTDA; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO; VIGÊNCIA 1º/ 02/2020 A 1º/05/2020.

COORDENADORIA DE ADM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.160.940,00	76.350.805,68	11.685.278,96	68.781.945,19	7.568.860,49	15.989.617,22	67.167.588,59	9.183.217,09	66.895.835,01	1.614.356,60
DESPESAS CORRENTES	60.875.768,01	67.425.573,44	11.375.461,91	63.005.738,58	4.419.834,86	14.416.601,63	62.234.596,32	5.190.977,12	62.020.477,44	771.142,26
Pessoal e Encargos Sociais	34.859.471,00	36.790.791,68	7.945.154,74	35.413.628,80	1.377.162,88	7.946.174,91	35.413.628,80	1.377.162,88	35.413.628,80	
Juros e Encargos da Dívida	201.100,00	161.121,43	-61.579,33	97.408,88	63.712,55	19.090,67	97.408,88	63.712,55	97.408,88	
Outras Despesas Correntes	25.815.197,01	30.473.660,33	3.491.886,50	27.494.700,90	2.978.959,43	6.451.336,05	26.723.558,64	3.750.101,69	26.509.439,76	771.142,26
DESPESAS DE CAPITAL	3.105.872,49	8.858.701,52	309.817,05	5.776.206,61	3.082.494,91	1.573.015,59	4.932.992,27	3.925.709,25	4.875.357,57	843.214,34
Investimentos	2.657.772,49	8.559.889,78	355.724,13	5.524.899,37	3.034.990,41	1.531.131,05	4.681.685,03	3.878.204,75	4.624.050,33	843.214,34
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	448.100,00	298.811,74	-45.907,08	251.307,24	47.504,50	41.884,54	251.307,24	47.504,50	251.307,24	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.299,50	66.530,72			66.530,72			66.530,72		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.040.260,00	3.033.506,03	622.161,04	2.804.732,19	228.773,84	622.161,04	2.804.732,19	228.773,84	2.804.732,19	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.201.200,00	79.384.311,71	12.307.440,00	71.586.677,38	7.797.634,33	16.611.778,26	69.972.320,78	9.411.990,93	69.700.567,20	1.614.356,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	67.201.200,00	79.384.311,71	12.307.440,00	71.586.677,38	7.797.634,33	16.611.778,26	69.972.320,78	9.411.990,93	69.700.567,20	1.614.356,60
SUPERÁVIT (XIII)			8.622.651,61	24.009.294,50		4.318.313,35	25.623.651,10		25.895.404,68	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	67.201.200,00	79.384.311,71	20.930.091,61	95.595.971,88	-16.211.660,17	20.930.091,61	95.595.971,88	-16.211.660,17	95.595.971,88	1.614.356,60
RESERVA DO RPPS	4.518.600,00	4.218.600,00			4.218.600,00			4.218.600,00		

Emissão: 27/01/2020 10:22:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.040.260,00	3.033.506,03	622.161,04	2.804.732,19	228.773,84	622.161,04	2.804.732,19	228.773,84	2.804.732,19	
DESPESAS CORRENTES	3.040.260,00	3.033.506,03	622.161,04	2.804.732,19	228.773,84	622.161,04	2.804.732,19	228.773,84	2.804.732,19	
Pessoal e Encargos Sociais	3.040.260,00	3.033.506,03	622.161,04	2.804.732,19	228.773,84	622.161,04	2.804.732,19	228.773,84	2.804.732,19	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 27/01/2020 10:22:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homolc[illegible]

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	69.011.800,00	78.810.457,05	20.100.776,54	25,51	92.789.368,29	117,74	-13.978.911,24
RECEITAS CORRENTES	69.011.800,00	72.067.987,00	19.387.499,09	26,90	90.361.047,72	125,38	-18.293.060,72
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.627.800,00	7.627.800,00	3.290.113,24	43,13	15.536.299,54	203,68	-7.908.499,54
Impostos	6.892.875,00	6.892.875,00	3.240.036,06	47,01	14.626.312,59	212,19	-7.733.437,59
Taxas	731.775,00	731.775,00	44.483,86	6,08	869.897,30	118,87	-138.122,30
Contribuição de Melhoria	3.150,00	3.150,00	5.593,32	177,57	40.089,65	1.272,69	-36.939,65
CONTRIBUIÇÕES	2.444.000,00	2.660.000,00	858.068,47	32,26	2.987.488,50	112,31	-327.488,50
Contribuições Sociais	1.649.000,00	1.649.000,00	536.294,76	32,52	1.812.977,74	109,94	-163.977,74
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	795.000,00	1.011.000,00	321.773,71	31,83	1.174.510,76	116,17	-163.510,76
RECEITA PATRIMONIAL	3.269.100,00	3.269.100,00	839.242,23	25,67	8.459.785,06	258,78	-5.190.685,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.100,00	10.100,00	511,70	5,07	13.456,61	133,23	-3.356,61
Valores Mobiliários	3.253.000,00	3.253.000,00	837.643,21	25,75	8.439.804,53	259,45	-5.186.804,53
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	6.000,00	6.000,00	1.087,32	18,12	6.523,92	108,73	-523,92
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.346.000,00	1.346.000,00	396.931,76	29,49	1.424.450,52	105,83	-78.450,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00	163.930,00	546,43	163.930,00	546,43	-133.930,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.316.000,00	1.316.000,00	233.001,76	17,71	1.260.520,52	95,78	55.479,48
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.120.900,00	56.961.087,00	13.973.379,42	24,53	61.645.837,11	108,22	-4.684.750,11
Transferências da União e de suas Entidades	23.039.800,00	23.769.568,00	5.465.931,08	23,00	24.305.708,64	102,26	-536.140,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	19.795.100,00	20.045.519,00	4.747.141,81	23,68	23.113.158,21	115,30	-3.067.639,21
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas		1.069.000,00	1.069.000,00	100,00	1.069.000,00	100,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.286.000,00	12.077.000,00	2.690.558,03	22,28	13.149.834,17	108,88	-1.072.834,17
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas			748,50		8.136,09		-8.136,09
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.000,00	204.000,00	29.763,97	14,59	307.186,99	150,58	-103.186,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	6.000,00	6.000,00	2.370,87	39,51	11.873,57	197,89	-5.873,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	19.000,00	19.000,00	21.109,35	111,10	265.102,99	1.395,28	-246.102,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	179.000,00	179.000,00	6.283,75	3,51	30.210,43	16,88	148.789,57
RECEITAS DE CAPITAL		6.742.470,05	713.277,45	10,58	2.428.320,57	36,02	4.314.149,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		949.500,00			949.500,00	100,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno		949.500,00			949.500,00	100,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		5.792.970,05	713.277,45	12,31	1.478.820,57	25,53	4.314.149,48
Transferências da União e de suas Entidades		5.293.970,05	469.407,79	8,87	1.101.617,57	20,81	4.192.352,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su		499.000,00	243.869,66	48,87	377.203,00	75,59	121.797,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.708.000,00	2.708.000,00	829.315,07	30,62	2.806.603,59	103,64	-98.603,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.719.800,00	81.518.457,05	20.930.091,61	25,68	95.595.971,88	117,27	-14.077.514,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	71.719.800,00	81.518.457,05	20.930.091,61	25,68	95.595.971,88	117,27	-14.077.514,83
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL (VII) = (V + VI)	71.719.800,00	81.518.457,05	20.930.091,61	25,68	95.595.971,88	117,27	-14.077.514,83

Emissão: 27/01/2020 10:22:05 — Page 1 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018 — Homolog

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES	37.441.030,62	37.441.030,62			5.067.300,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	37.441.030,62	37.441.030,62					
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais					5.067.300,71		

Emissão: 27/01/2020 10:22:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 2 de 3
Homolog

MUNICÍPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.708.000,00	2.708.000,00	829.315,07	30,62	2.806.603,59	103,64	-98.603,59
RECEITAS CORRENTES	2.708.000,00	2.708.000,00	829.315,07	30,62	2.806.603,59	103,64	-98.603,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.395.000,00	2.395.000,00	736.193,35	30,74	2.491.449,31	104,03	-96.449,31
Contribuições Sociais	2.395.000,00	2.395.000,00	736.193,35	30,74	2.491.449,31	104,03	-96.449,31
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.000,00	313.000,00	93.121,72	29,75	315.154,28	100,69	-2.154,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	313.000,00	313.000,00	93.121,72	29,75	315.154,28	100,69	-2.154,28
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 27/01/2020 10:22:05
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

Page 3 de 3
Homolog

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	64.160.940,00	76.350.805,68	11.685.278,96	68.781.945,19	96,08	7.568.860,49	15.989.617,22	67.167.588,59	95,99	9.183.217,09	1.614.356,60
LEGISLATIVA	2.797.513,00	2.782.110,09	545.137,85	2.778.136,46	3,88	3.973,63	578.729,61	2.747.160,75	3,93	34.949,34	30.975,71
Ação Legislativa	2.797.513,00	2.782.110,09	545.137,85	2.778.136,46	3,88	3.973,63	578.729,61	2.747.160,75	3,93	34.949,34	30.975,71
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.500.400,00	6.459.158,57	1.103.558,90	5.890.358,47	8,23	568.800,10	1.432.603,84	5.840.314,70	8,35	618.843,87	50.043,77
Administração Geral	3.913.600,00	3.687.991,70	650.196,43	3.374.923,47	4,71	313.068,23	784.306,42	3.333.923,90	4,76	354.067,80	40.999,57
Administração Financeira	1.974.900,00	2.154.541,77	339.265,25	1.963.850,52	2,74	190.691,25	516.116,15	1.960.744,82	2,80	193.796,95	3.105,70
Controle Interno	199.100,00	196.450,00	39.141,22	177.494,96	0,25	18.955,04	38.437,04	176.736,96	0,25	19.713,04	758,00
Ordenamento Territorial	137.400,00	146.472,10	44.221,01	119.375,52	0,17	27.096,58	44.221,01	119.375,52	0,17	27.096,58	0,00
Formação de Recursos Humanos	91.600,00	65.253,00	2.551,99	49.415,52	0,07	15.837,48	2.850,74	49.415,52	0,07	15.837,48	0,00
Comunicação Social	183.800,00	208.450,00	28.183,00	205.298,48	0,29	3.151,52	46.672,48	200.117,98	0,29	8.332,02	5.180,50
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.359.900,00	2.550.624,36	365.196,85	2.061.004,76	2,88	489.619,60	465.059,73	2.051.777,37	2,93	498.846,99	9.227,39
Administração Geral	878.300,00	1.071.440,00	210.845,33	1.037.749,64	1,45	33.690,36	238.853,72	1.036.625,18	1,48	34.814,82	1.124,46
Assistência ao Idoso	110.400,00	69.450,00	4.855,45	58.711,33	0,08	10.738,67	9.997,73	55.626,06	0,08	13.823,94	3.085,27
Assistência à Criança e ao Adolescente	395.600,00	294.066,00	40.938,13	271.039,30	0,38	23.026,70	62.214,19	270.435,31	0,39	23.630,69	603,99
Assistência Comunitária	975.600,00	1.115.668,36	108.557,94	693.504,49	0,97	422.163,87	153.994,09	689.090,82	0,98	426.577,54	4.413,67
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.015.400,00	3.315.400,00	590.819,50	2.827.287,46	3,95	488.112,54	638.817,76	2.827.287,46	4,04	488.112,54	0,00
Previdência do Regime Estatutário	3.015.400,00	3.315.400,00	590.819,50	2.827.287,46	3,95	488.112,54	638.817,76	2.827.287,46	4,04	488.112,54	0,00
SAÚDE	14.278.915,63	18.111.665,10	2.853.643,96	16.255.031,98	22,71	1.856.633,12	3.774.255,67	15.770.502,27	22,54	2.341.162,83	484.529,71
Administração Geral	789.900,00	811.452,58	140.371,80	766.989,62	1,07	44.462,96	175.712,13	759.762,47	1,09	51.690,11	7.227,15
Atenção Básica	4.673.100,00	5.595.985,02	872.834,15	5.083.872,23	7,10	512.112,79	1.216.688,69	4.948.999,71	7,07	646.985,31	134.872,52
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.825.040,00	10.518.358,57	1.602.342,62	9.350.151,83	13,06	1.168.206,74	2.147.773,97	9.058.508,48	12,95	1.459.850,09	291.643,35
Suporte Profilático e Terapêutico	299.200,00	334.286,88	73.034,17	300.913,76	0,42	33.373,12	56.691,07	253.351,64	0,36	80.935,24	47.562,12
Vigilância Sanitária	122.000,00	135.040,85	34.042,16	125.833,04	0,18	9.207,81	35.178,08	125.833,04	0,18	9.207,81	0,00
Vigilância Epidemiológica	529.300,00	638.064,99	114.265,58	551.792,87	0,77	86.272,12	125.359,45	548.568,30	0,78	89.496,69	3.224,57
Demais Subfunções	40.375,63	78.476,21	16.753,48	75.478,63	0,11	2.997,58	16.852,28	75.478,63	0,11	2.997,58	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	22.170.660,00	26.996.155,83	4.519.922,64	25.709.418,76	35,91	1.286.737,07	5.603.565,91	25.033.696,20	35,78	1.962.459,63	675.722,56
Ensino Fundamental	14.757.500,00	19.035.774,96	3.094.458,34	18.127.004,13	25,32	908.770,83	3.840.320,33	17.520.358,07	25,04	1.515.416,89	606.646,06
Ensino Superior	366.200,00	346.300,00	34.294,23	315.159,95	0,44	31.140,05	60.893,45	315.159,95	0,45	31.140,05	0,00
Educação Infantil	5.758.210,00	6.610.837,70	1.429.755,02	6.375.163,80	8,91	235.673,90	1.515.475,46	6.306.087,30	9,01	304.750,40	69.076,50
Educação Especial	563.750,00	532.610,00	68.901,46	530.673,44	0,74	1.936,56	125.901,46	530.673,44	0,76	1.936,56	0,00
Demais Subfunções	725.000,00	470.633,17	-107.486,41	361.417,44	0,50	109.215,73	60.975,21	361.417,44	0,52	109.215,73	0,00
CULTURA	352.520,00	413.120,00	145.328,10	375.283,97	0,52	37.836,03	117.757,33	343.783,97	0,49	69.336,03	31.500,00
Difusão Cultural	352.520,00	413.120,00	145.328,10	375.283,97	0,52	37.836,03	117.757,33	343.783,97	0,49	69.336,03	31.500,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.742.600,00	2.740.271,79	194.807,99	1.727.084,79	2,41	1.013.187,00	616.078,21	1.679.004,33	2,40	1.061.267,46	48.080,46
Infra-Estrutura Urbana	1.198.300,00	2.150.681,80	194.807,99	1.139.494,80	1,59	1.011.187,00	515.878,21	1.091.414,34	1,56	1.059.267,46	48.080,46

Emissão: 27/01/2020 10:26:11 Page 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Serviços Urbanos	544.300,00	589.589,99	0,00	587.589,99	0,82	2.000,00	100.200,00	587.589,99	0,84	2.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	2.225.000,00	2.213.341,98	122.570,95	2.019.475,57	2,82	193.866,41	436.951,05	1.989.623,84	2,84	223.718,14	29.851,73
Saneamento Básico Urbano	2.225.000,00	2.213.341,98	122.570,95	2.019.475,57	2,82	193.866,41	436.951,05	1.989.623,84	2,84	223.718,14	29.851,73
GESTÃO AMBIENTAL	645.481,37	506.716,37	186.081,08	458.762,34	0,64	47.954,03	198.279,24	456.269,63	0,65	50.446,74	2.492,71
Preservação e Conservação Ambiental	645.481,37	506.716,37	186.081,08	458.762,34	0,64	47.954,03	198.279,24	456.269,63	0,65	50.446,74	2.492,71
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.379.302,50	1.761.236,72	143.102,76	1.335.895,26	1,87	425.341,46	319.562,07	1.232.590,85	1,76	528.645,87	103.304,41
Administração Geral	713.702,50	702.885,72	119.510,87	585.654,95	0,82	117.230,77	135.423,76	534.334,75	0,76	168.550,97	51.320,20
Abastecimento	0,00	386.191,84	-180.345,00	180.555,00	0,25	205.636,84	21.655,00	180.555,00	0,26	205.636,84	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	643.100,00	667.992,52	203.936,89	569.685,31	0,80	98.307,21	162.483,31	517.701,10	0,74	150.291,42	51.984,21
Demais Subfunções	22.500,00	4.166,64	0,00	0,00	0,00	4.166,64	0,00	0,00	0,00	4.166,64	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	595.500,00	860.318,25	-12.449,03	638.158,74	0,89	222.159,51	257.896,13	638.158,74	0,91	222.159,51	0,00
Promoção Comercial	25.000,00	2.000,00	0,00	982,66	0,00	1.017,34	0,00	982,66	0,00	1.017,34	0,00
Turismo	570.500,00	858.318,25	-12.449,03	637.176,08	0,89	221.142,17	257.896,13	637.176,08	0,91	221.142,17	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	931.500,00	1.204.031,08	214.030,50	1.104.533,30	1,54	99.497,78	321.577,00	1.104.533,30	1,58	99.497,78	0,00
Energia Elétrica	931.500,00	1.204.031,08	214.030,50	1.104.533,30	1,54	99.497,78	321.577,00	1.104.533,30	1,58	99.497,78	0,00
TRANSPORTES	3.813.000,00	4.978.826,82	593.448,39	4.290.328,38	5,99	688.498,44	935.053,35	4.141.700,23	5,92	837.126,59	148.628,15
Transporte Rodoviário	3.813.000,00	4.978.826,82	593.448,39	4.290.328,38	5,99	688.498,44	935.053,35	4.141.700,23	5,92	837.126,59	148.628,15
DESPORTO E LAZER	453.200,00	462.700,00	54.386,35	406.094,78	0,57	56.605,22	98.077,03	406.094,78	0,58	56.605,22	0,00
Desporto Comunitário	453.200,00	462.700,00	54.386,35	406.094,78	0,57	56.605,22	98.077,03	406.094,78	0,58	56.605,22	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	720.748,00	928.598,00	65.692,17	905.090,17	1,26	23.507,83	195.353,29	905.090,17	1,29	23.507,83	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00
Outros Encargos Especiais	718.548,00	926.398,00	65.692,17	905.090,17	1,26	21.307,83	195.353,29	905.090,17	1,29	21.307,83	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	179.299,50	66.530,72	0,00	0,00	0,00	66.530,72	0,00	0,00	0,00	66.530,72	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	3.040.260,00	3.033.506,03	622.161,04	2.804.732,19	3,92	228.773,84	622.161,04	2.804.732,19	4,01	228.773,84	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	67.201.200,00	79.384.311,71	12.307.440,00	71.586.677,38	100,00	7.797.634,33	16.611.778,26	69.972.320,78	100,00	9.411.990,93	1.614.356,60

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.040.260,00	3.033.506,03	622.161,04	2.804.732,19	3,92	228.773,84	622.161,04	2.804.732,19	4,01	228.773,84	0,00
LEGISLATIVA	75.000,00	90.402,91	14.354,47	90.402,91	0,13	0,00	14.354,47	90.402,91	0,13	0,00	0,00
Ação Legislativa	75.000,00	90.402,91	14.354,47	90.402,91	0,13	0,00	14.354,47	90.402,91	0,13	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	230.300,00	257.530,00	48.497,13	226.189,07	0,32	31.340,93	48.497,13	226.189,07	0,32	31.340,93	0,00
Administração Geral	134.500,00	154.730,00	28.601,10	136.451,26	0,19	18.278,74	28.601,10	136.451,26	0,20	18.278,74	0,00
Administração Financeira	68.000,00	75.000,00	16.051,35	71.930,83	0,10	3.069,17	16.051,35	71.930,83	0,10	3.069,17	0,00

Emissão: 27/01/2020 10:26:11

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Controle Interno	27.300,00	27.300,00	3.844,68	17.806,98	0,02	9.493,02	3.844,68	17.806,98	0,03	9.493,02	0,00
Ordenamento Territorial	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.950,00	99.949,59	16.617,89	82.719,80	0,12	17.229,79	16.617,89	82.719,80	0,12	17.229,79	0,00
Administração Geral	34.700,00	34.700,00	10.166,54	34.625,43	0,05	74,57	10.166,54	34.625,43	0,05	74,57	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	77.750,00	65.249,59	6.451,35	48.094,37	0,07	17.155,22	6.451,35	48.094,37	0,07	17.155,22	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	767.320,00	778.134,00	152.725,36	677.806,90	0,95	100.327,10	152.725,36	677.806,90	0,97	100.327,10	0,00
Administração Geral	32.220,00	32.220,00	5.915,64	28.521,18	0,04	3.698,82	5.915,64	28.521,18	0,04	3.698,82	0,00
Atenção Básica	398.900,00	401.509,00	72.207,00	322.247,97	0,45	79.261,03	72.207,00	322.247,97	0,46	79.261,03	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	265.000,00	265.000,00	57.401,65	256.704,86	0,36	8.295,14	57.401,65	256.704,86	0,37	8.295,14	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	15.500,00	15.500,00	2.958,20	13.528,82	0,02	1.971,18	2.958,20	13.528,82	0,02	1.971,18	0,00
Vigilância Sanitária	12.000,00	16.705,00	4.339,35	13.872,85	0,02	2.832,15	4.339,35	13.872,85	0,02	2.832,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	43.700,00	47.200,00	9.903,52	42.931,22	0,06	4.268,78	9.903,52	42.931,22	0,06	4.268,78	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.625.390,00	1.566.754,53	344.371,16	1.523.662,23	2,13	43.092,30	344.371,16	1.523.662,23	2,18	43.092,30	0,00
Ensino Fundamental	1.028.000,00	991.164,53	209.736,27	961.097,61	1,34	30.066,92	209.736,27	961.097,61	1,37	30.066,92	0,00
Ensino Superior	25.600,00	25.600,00	4.987,92	21.212,52	0,03	4.387,48	4.987,92	21.212,52	0,03	4.387,48	0,00
Educação Infantil	570.790,00	548.990,00	129.646,97	541.352,10	0,76	7.637,90	129.646,97	541.352,10	0,77	7.637,90	0,00
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
CULTURA	3.000,00	9.700,00	3.209,70	9.629,10	0,01	70,90	3.209,70	9.629,10	0,01	70,90	0,00
Difusão Cultural	3.000,00	9.700,00	3.209,70	9.629,10	0,01	70,90	3.209,70	9.629,10	0,01	70,90	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	32.500,00	36.500,00	6.507,69	33.839,34	0,05	2.660,66	6.507,69	33.839,34	0,05	2.660,66	0,00
Infra-Estrutura Urbana	32.000,00	36.000,00	6.507,69	33.839,34	0,05	2.160,66	6.507,69	33.839,34	0,05	2.160,66	0,00
Serviços Urbanos	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	35.100,00	35.100,00	5.660,91	27.281,70	0,04	7.818,30	5.660,91	27.281,70	0,04	7.818,30	0,00
Saneamento Básico Urbano	35.100,00	35.100,00	5.660,91	27.281,70	0,04	7.818,30	5.660,91	27.281,70	0,04	7.818,30	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	8.400,00	8.400,00	1.380,48	6.763,69	0,01	1.636,31	1.380,48	6.763,69	0,01	1.636,31	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.400,00	8.400,00	1.380,48	6.763,69	0,01	1.636,31	1.380,48	6.763,69	0,01	1.636,31	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	75.800,00	75.800,00	14.058,77	64.226,07	0,09	11.573,93	14.058,77	64.226,07	0,09	11.573,93	0,00
Administração Geral	23.000,00	23.000,00	3.833,03	19.760,27	0,03	3.239,73	3.833,03	19.760,27	0,03	3.239,73	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	52.800,00	52.800,00	10.225,74	44.465,80	0,06	8.334,20	10.225,74	44.465,80	0,06	8.334,20	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 27/01/2020 10:26:11 Page 3

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homolo

MUNICIPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Turismo	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	63.000,00	63.000,00	11.076,48	50.999,01	0,07	12.000,99	11.076,48	50.999,01	0,07	12.000,99	0,00
Transporte Rodoviário	63.000,00	63.000,00	11.076,48	50.999,01	0,07	12.000,99	11.076,48	50.999,01	0,07	12.000,99	0,00
DESPORTO E LAZER	8.000,00	12.235,00	3.701,00	11.212,37	0,02	1.022,63	3.701,00	11.212,37	0,02	1.022,63	0,00
Desporto Comunitário	8.000,00	12.235,00	3.701,00	11.212,37	0,02	1.022,63	3.701,00	11.212,37	0,02	1.022,63	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.040.260,00**	**3.033.506,03**	**622.161,04**	**2.804.732,19**	**3,92**	**228.773,84**	**622.161,04**	**2.804.732,19**	**4,01**	**228.773,84**	**0,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a) - de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 27/01/2020 10:26:11
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 4
Homolo

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.753.494,05	5.961.344,32	6.067.170,50	6.930.197,56	8.778.113,64	6.917.463,04	9.455.716,58	6.956.661,57	8.497.397,35	9.624.766,11	8.435.806,39	12.440.241,12	97.818.372,23	76.230.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.196.623,06	495.044,02	476.935,05	838.326,32	1.024.305,35	1.114.449,94	1.904.756,79	616.568,69	2.716.322,88	1.862.854,33	1.787.946,76	1.502.166,48	15.536.299,67	7.627.800,00
IPTU	17.336,98	50.380,56	36.036,81	38.560,76	91.216,00	285.160,17	412.299,33	109.468,41	165.911,19	81.804,22	36.690,54	35.860,46	1.360.725,43	984.250,00
ISS	903.954,93	273.873,80	266.871,54	324.947,01	541.985,87	644.491,14	1.142.788,97	269.963,33	2.334.864,50	1.605.470,42	1.556.255,27	1.144.160,36	11.009.627,14	4.257.925,00
ITBI	58.810,37	37.124,34	55.688,54	75.481,44	88.862,05	33.517,24	153.895,61	68.034,89	38.879,61	-11.440,91	56.011,73	35.378,33	690.243,24	644.700,00
IRRF	111.764,49	15.236,93	10.888,01	260.010,88	238.166,79	98.384,39	108.271,42	114.924,29	111.163,84	121.226,37	105.373,89	270.305,48	1.565.716,78	1.006.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	104.756,29	118.428,39	107.450,15	139.326,23	64.074,64	52.897,00	87.501,46	54.177,77	65.503,74	65.794,23	33.615,33	16.461,85	909.987,08	734.925,00
Contribuições	53.329,02	175.626,40	152.830,96	170.871,32	365.467,45	177.113,22	172.834,42	406.259,85	221.060,45	248.386,32	370.415,95	493.806,54	3.008.001,90	2.444.000,00
Receita Patrimonial	1.115.328,93	166.962,56	245.210,48	456.488,10	1.217.155,76	1.359.712,42	563.753,90	54.341,41	1.103.871,48	1.337.858,21	43.749,06	795.494,17	8.459.926,48	3.269.100,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.114.540,71	165.385,10	243.711,28	454.237,78	1.215.021,75	1.357.875,85	562.062,20	52.420,49	1.102.282,83	1.334.623,20	43.042,40	794.598,81	6.439.802,40	3.253.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	788,22	1.577,46	1.499,20	2.250,32	2.134,01	1.836,57	1.691,70	1.920,92	1.588,65	3.235,01	706,66	895,36	20.124,08	16.100,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita Serviços	91.009,93	115.363,82	95.422,96	95.239,52	107.029,73	93.603,23	99.893,39	126.044,76	83.664,35	120.247,07	70.826,88	326.104,88	1.424.450,52	1.346.000,00
Transferências Correntes	5.294.279,21	5.006.773,34	5.088.597,73	5.362.045,74	6.052.886,50	4.158.698,22	6.664.628,69	5.611.044,24	4.365.578,06	6.036.702,04	6.162.012,17	9.299.914,97	69.103.160,91	61.515.900,00
Cota Parte do FPM	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	970.660,04	893.618,62	1.212.768,33	2.067.569,82	15.223.987,48	17.185.000,00
Cota Parte do ICMS	1.788.485,03	1.526.615,15	1.441.059,66	1.574.049,83	1.509.123,86	1.282.588,55	1.911.815,00	1.658.421,85	1.455.929,62	2.149.832,59	1.786.092,72	2.769.829,26	20.853.843,12	18.100.000,00
Cota Parte do IPVA	115.975,68	178.627,25	160.471,26	221.857,34	172.011,79	170.318,76	165.018,30	114.783,99	102.210,23	72.230,25	42.336,46	56.845,83	1.572.487,14	1.200.000,00
Cota Parte do ITR	30.995,09	12.063,16	33.017,33	5.497,50	6.082,27	10.210,67	11.744,65	27.182,15	75.135,86	512.495,94	51.433,33	74.118,60	849.976,55	1.300.000,00
Transferência da LC 87/1966													0,00	75.000,00
Transferência LC 61/1989	12.750,91	8.201,55	9.111,58	10.151,61	8.617,60	9.402,18	10.031,54	8.239,97	10.289,35	10.488,02	9.080,71	10.111,21	116.476,23	135.000,00
Transferências FUNDEB	1.150.968,09	1.078.168,81	961.998,70	1.040.845,10	1.061.530,37	886.736,99	1.108.932,68	1.010.963,49	902.811,51	1.256.320,23	1.091.661,77	1.598.896,26	13.149.834,00	11.286.000,00
Outras Transferências Correntes	847.210,06	723.678,73	1.375.234,68	1.425.463,60	1.908.646,29	707.003,21	1.963.181,82	1.701.004,23	848.541,45	1.141.716,39	1.968.638,85	2.722.543,99	17.332.863,30	12.234.900,00
Outras Receitas Correntes	2.923,90	1.574,18	8.173,32	7.226,56	11.268,85	13.886,01	49.849,39	142.402,62	6.900,13	18.718,14	855,57	22.754,08	286.532,75	28.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.753.679,50	918.700,98	904.090,18	1.153.027,73	1.944.065,09	1.986.729,77	1.268.210,62	745.616,56	1.736.048,01	2.158.682,29	767.458,82	2.042.864,86	17.379.174,43	12.045.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	4.406,00	133.413,00	134.982,00	150.450,00	143.327,47	143.915,97	143.531,87	141.979,60	140.639,81	140.037,04	138.178,40	398.116,36	1.812.977,52	1.649.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	4.102,68	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	2.051,34	4.102,68	26.667,42	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	656.669,95	639.344,75	548.450,47	576.378,39	614.818,37	511.111,10	597.413,85	578.167,23	520.787,01	725.635,33	618.526,06	870.021,68	7.457.324,19	7.395.000,00
Rendimentos Aplic Financeira Previdencia	1.092.603,55	141.840,55	218.606,37	424.148,00	1.183.867,91	1.329.651,36	525.213,56	23.418,41	1.072.569,85	1.290.958,58	8.703,02	770.624,14	8.082.205,30	3.001.000,00
IRRF Rendimentos Trabalho decisao TCE													0,00	
	5.999.814,55	**5.042.643,34**	**5.163.080,32**	**5.777.169,83**	**6.834.048,55**	**4.930.733,27**	**8.187.505,96**	**6.211.044,99**	**6.761.349,34**	**7.466.083,82**	**7.668.347,57**	**10.397.376,26**	**80.439.197,80**	**64.185.800,00**

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS RODRIGUES
Secretário de Finanças

LILIAN JAQUELINE B. GIACOBBO
Contadora

Emissão: 27/01/2019 10:10

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO À DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.139.000,00	5.139.000,00	10.238.096,75	9.738.736,38
Receita de Contribuições dos Segurados	1.649.000,00	1.649.000,00	1.812.977,74	
Civil	1.649.000,00	1.649.000,00	1.812.977,74	
Ativo	1.647.000,00	1.647.000,00	1.812.977,74	
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	3.001.000,00	3.001.000,00	8.082.205,58	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	3.001.000,00	3.001.000,00	8.082.205,58	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	489.000,00	489.000,00	342.913,43	9.738.736,38
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	313.000,00	313.000,00	315.154,28	9.738.736,38
Demais Receitas Correntes	176.000,00	176.000,00	27.759,15	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + (III - II))	**4.826.000,00**	**4.826.000,00**	**9.922.942,47**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)								
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	3.015.400,00	3.315.400,00	2.827.287,46	2.479.604,19	2.827.287,46	2.479.604,19		
Benefícios - Civil	3.015.400,00	3.315.400,00	2.827.287,46	2.479.604,19	2.827.287,46	2.479.604,19		
Aposentadorias	1.300.000,00	1.600.000,00	1.585.440,35	1.257.129,45	1.585.440,35	1.257.129,45		
Pensões	224.400,00	224.400,00	208.692,52	190.408,88	208.692,52	190.408,88		
Outros Benefícios Previdenciários	1.491.000,00	1.491.000,00	1.033.154,59	1.032.065,86	1.033.154,59	1.032.065,86		
Benefícios - Militar								

Emissão: 27/01/2020 10:28:33 — Page 1 de 2

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

MUNICÍPIO DE ARIPUANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 04 (LRF, art. 53, inciso II) — Em reais

Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	**3.015.400,00**	**3.315.400,00**	**2.827.287,46**	**2.479.604,19**	**2.827.287,46**	**2.479.604,19**		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV VII)	**1.810.600,00**	**1.510.600,00**	**7.095.655,01**	**-2.479.604,19**	**7.095.655,01**	**-2.479.604,19**		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDÊNCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	363.436,34	655.970,39
Investimentos e Aplicações	46.536.906,71	37.336.395,37
Outros Bens e Direitos		

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Emissão: 27/01/2020 10:28:33
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.
Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2019
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	72.067.987,00	90.361.047,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.627.800,00	15.536.299,54
IPTU	984.250,00	1.360.725,43
ISS	4.257.925,00	11.009.627,14
ITBI	644.700,00	690.243,24
IRRF	1.006.000,00	1.565.716,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	734.925,00	909.986,95
Contribuições	2.660.000,00	2.987.488,50
Receita Patrimonial	3.269.100,00	8.459.785,06
Aplicações Financeiras (II)	3.253.000,00	8.439.804,53
Outras Receitas Patrimoniais	16.100,00	19.980,53
Transferências Correntes	56.961.087,00	61.645.837,11
Cota-parte do FPM	13.925.000,00	12.421.923,83
Cota-parte do ICMS	14.480.000,00	16.683.074,75
Cota-parte do IPVA	960.000,00	1.257.990,13
Cota Parte do ITR	1.040.000,00	679.981,41
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	135.000,00	116.476,43
Transferências do FUNDEB	12.077.000,00	13.149.834,17
Outras Transferências Correntes	14.284.087,00	17.336.556,39
Demais Receitas Correntes	1.550.000,00	1.731.637,51
Outras Receitas Financeiras (III)	500,00	2.510,31
Receitas Correntes Restantes	1.549.500,00	1.729.127,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	68.814.487,00	81.918.732,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.742.470,05	2.428.320,57
Operações de Crèdito (VI)	949.500,00	949.500,00
Amortização de Emprèstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.792.970,05	1.478.820,57
Convênios	4.501.834,38	781.213,56
Outras Transferências de Capital	1.291.135,67	697.607,01
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.792.970,05	1.478.820,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**74.607.457,05**	**83.397.553,45**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	67.425.573,44	63.005.738,58	62.234.596,32	62.020.477,44	154.140,05	343.523,38	343.523,38
Pessoal e Encargos Sociais	36.790.791,68	35.413.628,80	35.413.628,80	35.413.628,80	31.624,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	161.121,43	97.408,88	97.408,88	97.408,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.473.660,33	27.494.700,90	26.723.558,64	26.509.439,76	122.516,00	343.523,38	343.523,38
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	30.473.660,33	27.494.700,90	26.723.558,64	26.509.439,76	122.516,00	343.523,38	343.523,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	67.264.452,01	62.908.329,70	62.137.187,44	61.923.068,56	154.140,05	343.523,38	343.523,38
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.858.701,52	5.776.206,61	4.932.992,27	4.875.357,57	237.807,91	1.601.419,61	1.601.419,61
Investimentos	8.559.889,78	5.524.899,37	4.681.685,03	4.624.050,33	237.807,91	1.601.419,61	1.601.419,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Emprèstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	298.811,74	251.307,24	251.307,24	251.307,24	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.559.889,78	5.524.899,37	4.681.685,03	4.624.050,33	237.807,91	1.601.419,61	1.601.419,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	66.530,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**75.890.872,51**	**68.433.229,07**	**66.818.872,47**	**66.547.118,89**	**391.947,96**	**1.944.942,99**	**1.944.942,99**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**14.513.543,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 27/01/2020 às 10:32 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	8.444.474,40
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**22.958.018,01**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2018 (a)	Até DEZEMBRO / 2019) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	523.556,75	1.221.749,51
DEDUÇÕES (XXIX)	9.137.614,20	23.027.219,92
Disponibilidade de Caixa	9.123.127,91	22.990.571,73
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.577.164,29	23.052.660,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	454.036,38	62.088,42
Demais Haveres Financeiros	14.486,29	36.648,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-8.614.057,45	-21.805.470,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**13.191.412,96**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2019)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	391.947,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.221.749,51
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI	**14.021.214,51**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.576.740,11**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.067.300,71
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.067.300,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a) - de Finanças

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 27/01/2020 às 10:32
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

MUNICIPIO DE Aripuana - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	289.564,52	164.471,86	391.947,96		62.088,42	1.414.616,13	1.818.428,10	1.944.942,99	1.944.942,99	884.348,63	403.752,61	465.841,03
EXECUTIVO	289.564,52	164.471,86	391.947,96		62.088,42	1.414.616,13	1.817.978,10	1.944.492,99	1.944.492,99	884.348,63	403.752,61	465.841,03
GABINETE DO PREFEITO		190,80	190,80				3.420,61	760,32	760,32	2.660,29		
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO							2.020,90	1.538,50	1.538,50	482,40		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		70,00	70,00				4.402,00	4.402,00	4.402,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		48.173,73	48.173,73			250.000,00	2.315,49	2.313,14	2.313,14	250.002,35		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL	19.322,28	2.324,00	2.324,00		19.322,28		77.750,03	72.839,81	72.839,81	4.910,22		19.322,28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	93.488,20	29.057,57	122.545,75		0,02	12.780,54	137.746,32	125.289,12	125.289,12	25.237,74		0,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	144.319,71	6.192,74	150.512,45			1.098.455,59	347.589,67	686.760,68	686.760,68	355.531,97	403.752,61	403.752,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	32.434,33	67.365,29	67.365,29		32.434,33		530.247,09	498.108,72	498.108,72	32.138,37		32.434,33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		10.968,48	636,69		10.331,79	10.331,79	700.569,80	540.352,51	540.352,51	170.549,08		10.331,79
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESP LA		129,25	129,25			1.144,20	11.916,19	12.128,19	12.128,19	932,20		
SEC MUN MEIO AMBIENTE TURISMO INDUSTRIA COM ESP LA						41.904,01				41.904,01		
LEGISLATIVO							450,00	450,00	450,00			
LEGISLATIVO MUNICIPAL							450,00	450,00	450,00			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**289.564,52**	**164.471,86**	**391.947,96**		**62.088,42**	**1.414.616,13**	**1.818.428,10**	**1.944.942,99**	**1.944.942,99**	**884.348,63**	**403.752,61**	**465.841,03**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA	LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO	ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Prefeito(a)	Contador	Secretario(a)

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA EDUCAÇÃO - 25%
Exercício 2019

Quadro 1 - Receitas do Ensino

Receita	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	**980.102**	**361.379**	**358.597**	**438.989**	**722.064**	**963.169**	**1.708.984**	**447.467**	**2.539.655**	**1.676.104**	**1.648.958**	**1.215.399**	**13.060.866**
IPTU	17.337	50.381	36.037	38.561	91.216	285.160	412.299	109.468	165.911	81.804	36.691	35.860	**1.360.725**
ITBI	58.810	37.124	55.689	75.481	88.862	33.517	153.896	68.035	38.880	- 11.441	56.012	35.378	**690.243**
ISSQN	903.955	273.874	266.872	324.947	541.986	644.491	1.142.789	269.963	2.334.865	1.605.740	1.556.255	1.144.160	**11.009.897**
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	**3.296.101**	**3.204.926**	**2.751.364**	**2.892.044**	**3.082.710**	**2.564.958**	**3.592.514**	**2.899.077**	**2.614.225**	**3.638.665**	**3.101.712**	**4.978.475**	**38.616.771**
FPM	1.347.894	1.479.419	1.107.705	1.080.688	1.386.874	1.092.438	1.493.905	1.090.449	970.660	893.619	1.212.768	2.067.570	**15.223.987**
Cota-Parte ITR	30.995	12.063	33.017	5.498	6.082	10.211	11.745	27.182	75.136	512.496	51.433	74.119	**849.977**
ICMS Desoneração	-	-	-	-	-	-							-
Cota-Parte ICMS	1.788.485	1.526.615	1.441.060	1.574.050	1.509.124	1.282.589	1.911.815	1.658.422	1.455.930	2.149.833	1.786.093	2.769.829	**20.853.843**
Cota-Parte IPVA	115.976	178.627	160.471	221.657	172.012	170.319	165.018	114.784	102.210	72.230	42.336	56.846	**1.572.487**
Cota-Parte IPI	12.751	8.202	9.112	10.152	8.618	9.402	10.032	8.240	10.289	10.488	9.081	10.111	**116.476**
Cota-Parte IOF	-	-	-	-	-	-							-
RECEITA BASE (III =I + II)	**4.276.203**	**3.566.305**	**3.109.961**	**3.331.033**	**3.804.774**	**3.528.127**	**5.301.498**	**3.346.543**	**5.153.880**	**5.314.769**	**4.750.669**	**6.193.874**	**51.677.637**
Mínimo de 25% a ser dest. em MDE (IV = III*25%)	**1.069.051**	**891.576**	**777.490**	**832.758**	**951.193**	**882.032**	**1.325.375**	**836.636**	**1.288.470**	**1.328.692**	**1.187.667**	**1.548.468**	**12.919.409**

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64
* Valores líquidos, incluindo Divida Ativa e Multas/Juros.

Quadro 2 - Despesas do Ensino

Despesa	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
GASTOS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO (I)	**1.855.743**	**2.260.742**	**2.454.413**	**2.944.872**	**2.634.817**	**2.207.779**	**3.940.274**	**2.557.536**	**3.088.274**	**2.668.387**	**2.642.354**	**4.794.131**	**34.049.322**
Despesa Liquidada com Ensino (Função 12)	1.199.073	1.587.204	1.905.963	2.368.494	2.019.999	1.696.668	3.342.860	1.979.368	2.567.040	1.942.752	2.023.828	3.924.109	**26.557.358**
Restos a Pagar Liquidados com Ensino, exceto as de convênios, programas e FUNDEB. (Função 12 Fonte 00/01)	-	34.193	-	-	-	-	-	-	447	-	-	-	**34.640**
Valor retido referente ao FUNDEB	656.670	639.345	548.450	576.378	614.818	511.111	597.414	578.167	520.787	725.635	618.526	870.022	**7.457.324**
(-) DEDUÇÕES (II)	**858.537**	**905.677**	**1.060.437**	**1.695.167**	**1.299.334**	**1.090.899**	**2.471.627**	**1.197.329**	**1.693.601**	**1.214.991**	**1.431.383**	**2.734.480**	**17.653.462**
Despesas liquidadas do FUNDEB até o limite da transferência de recursos recebida (Fonte 18, 19)	813.528	408.118	867.424	1.013.028	984.346	916.692	952.386	1.021.501	964.726	987.062	1.090.465	2.165.498	**12.184.774**
Despesas liquidadas de convênios e programas referentes ao Ensino até o limite dos recursos recebidos (Fontes de recursos 115, 122, 125, 132)	22.531	43.716	74.941	337.097	163.478	47.188	1.349.789	96.520	534.849	133.266	111.143	392.431	**3.306.949**
Despesas Liquidadas com Merenda Escolar (Fonte 00 - Recurso Ordinário)	-	25.182	3.197	104.044	86.730	36.143	37.362	2.675	72.124	39.373	93.128	47.491	**547.448**
Despesas com Ensino Superior (Subfunção 364)	22.478	31.051	25.108	28.927	36.934	22.986	24.133	27.148	23.806	27.920	26.675	39.207	**336.372**
Despesas liquidadas na função 12 com recursos vinculados diferentes da Educação. (Fonte 30)	-	-	-	57.531	27.847	2.105	27.324	7.690	87.489	-	43.756	21.131	**274.874**
Outras despesas liquidadas que não se enquadram com MDE	-	-	-	-	-	-							-
Despesas Liquidadas com Recursos de Superávit Financeiro do Ex. Anterior (Grupo 3 - Exceto 18/19)	-	397.610	89.767	154.541	-	65.784	80.633	41.796	10.607	27.369	66.216	68.722	**1.003.044**
(=) TOTAL DE GASTOS COM ENSINO (III = I - II)	**997.206**	**1.355.065**	**1.393.976**	**1.249.705**	**1.335.483**	**1.116.880**	**1.468.647**	**1.360.206**	**1.394.673**	**1.453.396**	**1.210.972**	**2.059.651**	**16.395.860**
Mínimo de 25% das Receitas de Impostos em MDE (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	**23,32%**	**38,00%**	**44,82%**	**37,52%**	**35,10%**	**31,66%**	**27,70%**	**40,65%**	**27,06%**	**27,35%**	**25,49%**	**33,25%**	**31,73%**

Situação	Irregular	Regular	Regular	Regular	Regular	Regular	Regular	Regular	Regular	Regular	Regular	Regular	Regular

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA SAÚDE - 15%
Exercício 2019

Quadro 1 - Receitas da Saúde

Receita	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS* (I)	**980.102**	**361.379**	**358.597**	**438.989**	**722.064**	**963.169**	**1.708.984**	**447.467**	**2.539.655**	**1.676.104**	**1.648.958**	**1.215.399**	**13.060.866**
IPTU	17.337	50.381	36.037	38.561	91.216	285.160	412.299	109.468	165.911	81.804	36.691	35.860	**1.360.725**
ITBI	58.810	37.124	55.689	75.481	88.862	33.517	153.896	68.035	38.880	- 11.441	56.012	35.378	**690.243**
ISSQN	903.955	273.874	266.872	324.947	541.986	644.491	1.142.789	269.963	2.334.865	1.605.740	1.556.255	1.144.160	**11.009.897**
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS (II)	**3.296.101**	**3.204.926**	**2.751.364**	**2.892.044**	**3.082.710**	**2.564.958**	**3.592.514**	**2.899.077**	**2.614.225**	**3.638.665**	**3.101.712**	**4.978.475**	**38.616.771**
FPM	1.347.894	1.479.419	1.107.705	1.080.688	1.386.874	1.092.438	1.493.905	1.090.449	970.660	893.619	1.212.768	2.067.570	**15.223.987**
Cota-Parte ITR	30.995	12.063	33.017	5.498	6.082	10.211	11.745	27.182	75.136	512.496	51.433	74.119	**849.977**
ICMS Desoneração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Cota-Parte ICMS	1.788.485	1.526.615	1.441.060	1.574.050	1.509.124	1.282.589	1.911.815	1.658.422	1.455.930	2.149.833	1.786.093	2.769.829	**20.853.843**
Cota-Parte IPVA	115.976	178.627	160.471	221.657	172.012	170.319	165.018	114.784	102.210	72.230	42.336	56.846	**1.572.487**
Cota-Parte IPI	12.751	8.202	9.112	10.152	8.618	9.402	10.032	8.240	10.289	10.488	9.081	10.111	**116.476**
Cota-Parte IOF	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA BASE (III =I + II)	**4.276.203**	**3.566.305**	**3.109.961**	**3.331.033**	**3.804.774**	**3.528.127**	**5.301.498**	**3.346.543**	**5.153.880**	**5.314.769**	**4.750.669**	**6.193.874**	**51.677.637**
Mínimo de 15% a ser destinado a Saúde (IV = III*15%)	**641.431**	**534.946**	**466.494**	**499.655**	**570.716**	**529.219**	**795.225**	**501.981**	**773.082**	**797.215**	**712.600**	**929.081**	**7.751.645**

Fonte: Anexo 10 da Lei 4.320/64
* Valores líquidos, incluindo Divida Ativa e Multas/Juros.

Quadro 2 - Despesas da Saúde

Despesa	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
GASTOS COM AÇÕES E SERV. PÚB.DE SAÚDE (I)	**1.045.808**	**984.543**	**1.091.951**	**1.203.756**	**1.148.513**	**1.204.461**	**1.572.151**	**1.340.632**	**1.744.746**	**1.306.818**	**1.505.961**	**2.421.020**	**16.570.360**
Despesa Liquidada na Saúde (Função 10)	970.989	950.209	1.083.392	1.200.570	1.147.361	1.204.461	1.572.151	1.340.632	1.744.746	1.306.818	1.505.961	2.421.020	**16.448.309**
Restos a Pagar Liquidados da Saúde, exceto as de convênios, programas. Fonte 00 e 02	74.819	34.335	8.559	3.186	1.152	-		-					**122.051**
(-) DEDUÇÕES (II)	**109.022**	**167.484**	**184.763**	**176.185**	**237.513**	**329.350**	**545.472**	**405.056**	**607.668**	**639.192**	**658.361**	**890.225**	**4.950.289**
Despesas liquidadas de convênios e programas referentes à Saúde . (Até o limite dos recursos recebidos). Função 10; Fonte de Recurso 112, 114, 123, 126, 141, 142, 146, 147;	109.022	167.484	174.612	131.476	221.897	213.402	235.185	280.535	443.550	412.513	515.057	648.240	**3.552.974**
Despesas Liquidadas nas fontes do Grupo 3 (recursos de Ex. Anterior)	-	-	10.151	44.709	15.615	115.948	310.286	124.521	164.118	226.679	143.303	241.985	**1.397.316**
(=) TOTAL DE GASTOS COM SAÚDE (III = I - II)	**936.786**	**817.060**	**907.188**	**1.027.571**	**911.000**	**875.111**	**1.026.680**	**935.576**	**1.137.077**	**667.626**	**847.601**	**1.530.795**	**11.620.071**
Mínimo de 15% das Receitas de Impostos na Saúde (Quadro 2 - Item III / Quadro 1 Item III)	**21,91%**	**22,91%**	**29,17%**	**30,85%**	**23,94%**	**24,80%**	**19,37%**	**27,96%**	**22,06%**	**12,56%**	**17,84%**	**24,71%**	**22,49%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Irregular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS NA SAÚDE - 15%
Exercício 2019

Quadro 3 - Despesas por Bloco/Subfunção

Item	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
Bloco Atenção Básica	**306.982**	**285.807**	**306.996**	**384.998**	**338.330**	**330.821**	**618.245**	**452.953**	**468.532**	**488.688**	**419.843**	**869.053**	**5.271.247**
Atenção Básica (301)	306.982	285.807	306.996	384.998	338.330	330.821	618.245	452.953	468.532	488.688	419.843	869.053	5.271.247
Bloco Média e Alta Complexidade	**573.352**	**550.250**	**637.002**	**654.089**	**685.918**	**716.107**	**771.674**	**745.614**	**1.103.597**	**672.435**	**949.005**	**1.256.170**	**9.315.213**
Assistência Hospitalar e Ambulatorial (302)	573.352	550.250	637.002	654.089	685.918	716.107	771.674	745.614	1.103.597	672.435	949.005	1.256.170	9.315.213
Bloco Assistência Farmacêutica	**7.349**	**18.954**	**23.243**	**20.815**	**7.480**	**17.908**	**37.471**	**15.653**	**31.455**	**26.904**	**14.249**	**45.401**	**266.880**
Assistência Farmacêutica Básica (303)	7.349	18.954	23.243	20.815	7.480	17.908	37.471	15.653	31.455	26.904	14.249	45.401	266.880
Bloco Vigilância em Saúde	**32.579**	**36.225**	**39.865**	**52.329**	**51.858**	**82.438**	**78.947**	**62.240**	**57.609**	**62.335**	**61.718**	**113.062**	**731.205**
Vigilância Sanitária (304)	4.447	4.447	4.750	5.007	5.306	15.677	23.057	12.549	12.852	12.096	16.114	23.403	139.706
Vigilância Epidemiológica (305)	28.131	31.778	35.115	47.321	46.552	66.762	55.890	49.690	44.757	50.239	45.604	89.659	591.500
Administração	**50.728**	**58.973**	**76.286**	**88.340**	**63.775**	**57.186**	**65.814**	**64.173**	**83.553**	**56.455**	**61.146**	**137.334**	**863.762**
Administração Geral (122)	50.728	58.973	74.966	87.416	62.045	46.966	65.831	47.435	57.324	54.972	61.146	120.482	788.284
Formação de RH (128)			1.320	924	1.730	10.220	- 17	16.738	26.228	1.483		16.852	75.479
Total	**970.989**	**950.209**	**1.083.392**	**1.200.570**	**1.147.361**	**1.204.461**	**1.572.151**	**1.340.632**	**1.744.746**	**1.306.818**	**1.505.961**	**2.421.020**	**16.448.309**

Quadro 4 - Receitas da Saúde

Item	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total
Fnt 146 Transf. SUS União - Bloco de Custeio	**143.335**	**228.050**	**232.717**	**232.448**	**229.150**	**229.809**	**254.005**	**241.472**	**197.665**	**216.517**	**196.759**	**346.075**	**2.766.455**
Transferencia PAB	58.971	85.360	91.041	85.360	85.360	85.033	106.315	- 205.232	-	49.026	49.026	79.610	569.867
Transferencia PACS	-	41.250	40.236	41.250	41.250	41.250	47.500	47.500	46.250	46.250	46.250	92.500	531.486
Transferencia MAC	74.594	74.594	74.594	74.594	74.594	75.580	74.594	373.608	123.620	74.614	74.614	74.614	1.244.211
Transferencia Piso Fixo de Vig e Prom da Saude	-	7.577	17.077	11.474	8.176	8.176	7.077	7.077	9.275	26.858	1.099	49.936	153.801
Transferencia ACE 95 %	-	9.500	-	9.500	9.500	9.500	8.313	8.313	8.313	9.500	9.500	37.331	119.269
Transferencia ACE 5 %	-	-	-	500	500	500	438	438	438	500	500	1.000	4.813
Transferencia Farmacia Basica	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770	9.770	15.770	11.084	124.555
Apoio Implantação Rede Cegonha	-	-	-	-	453	-		-	-				453
Transf. Organiz. dos Serv. Assist. Farmaceutica	-	-	-	-	6.000	-	6.000		-			6.000	18.000
Fnt 147 - Transf. SUS União - Bloco Investimentos	**-**	**-**	**-**	**18.000**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	18.000
Transferencia Estruturacao Saude Bucal	-	-	-	18.000	-	-		-	-				18.000
Fonte 142 - Transf. SUS Estado	**-**	**35.588**	**70.155**	**68.207**	**57.983**	**49.452**	**66.514**	**153.349**	**49.452**	**6.466**	**98.904**	**98.904**	754.974
Transferencia do PAICI	-	-	14.504	7.252	7.252	7.252	7.252	29.008	7.252	-	14.504	14.504	108.780
Transferencia do PSF Estado	-	35.588	35.588	35.588	35.588	35.588	35.588	106.764	35.588	-	71.176	71.176	498.232
Transferencia Assistencia Farmaceutica Basica	-	-	-	15.336	5.112	5.112	5.112	10.077	5.112	4.966	10.224	10.224	71.275
Transferencia Media e Alta Complexidade	-	-	3.000	1.500	1.500	1.500	1.500	7.500	1.500	1.500	3.000	3.000	25.500
Transferencia SAMU	-	-	17.063	8.531	8.531	-	17.063	-					51.188
Total	**143.335**	**263.638**	**302.872**	**318.655**	**287.133**	**279.261**	**320.520**	**394.822**	**247.117**	**222.983**	**295.663**	**444.979**	**3.539.429**

MUNICIPIO DE Aripuana - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (**IV** = **I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / **III**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS
Secretário(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

Emissão: 27/01/2020 10:44:37
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de
Homologad

COORDENADORIA DE ADM
RELATORIO GESTÃO FISCAL - 3 QUADRIMESTRE

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Referente a: dez/19

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

Receita	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	Total
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.096.824**	**5.322.000**	**5.518.720**	**6.353.819**	**8.163.295**	**6.406.352**	**8.858.303**	**6.378.494**	**7.976.610**	**8.899.131**	**7.817.280**	**11.570.219**	**90.361.048**
Receita Tributária	**1.196.623**	**495.044**	**476.935**	**838.326**	**1.024.305**	**1.114.450**	**1.904.757**	**616.569**	**2.716.323**	**1.862.854**	**1.787.947**	**1.502.166**	**15.536.300**
IRRF - Rend. Trabalho	109.606	7.352	10.844	248.258	223.839	96.715	101.623	108.894	102.134	111.856	98.957	258.131	**1.478.209**
IRRF - Outros Rend.	2.159	7.885	44	11.752	14.328	1.670	6.649	6.030	9.030	9.370	6.417	12.174	**87.508**
IPTU	17.337	50.381	36.037	38.561	91.216	285.160	412.299	109.468	165.911	81.804	36.691	35.860	**1.360.725**
ISS	903.955	273.874	266.872	324.947	541.986	644.491	1.142.789	269.963	2.334.865	1.605.470	1.556.255	1.144.160	**11.009.627**
ITBI	58.810	37.124	55.689	75.481	88.862	33.517	153.896	68.035	38.880	11.441	56.012	35.378	**690.243**
Taxas	104.556	118.228	107.125	137.287	62.636	52.499	81.419	47.199	63.858	50.608	28.791	15.693	**869.897**
Outras Rec. Tributárias	201	201	325	2.039	1.439	398	6.083	6.979	1.646	15.186	4.825	769	**40.090**
Receita de Contribuições	**53.329**	**171.524**	**150.780**	**168.820**	**363.416**	**177.113**	**172.834**	**406.260**	**219.009**	**246.335**	**368.365**	**489.704**	**2.987.489**
Receita Patrimonial	**1.115.189**	**166.963**	**245.210**	**456.488**	**1.217.156**	**1.359.712**	**563.754**	**54.341**	**1.103.871**	**1.337.858**	**43.748**	**795.494**	**8.459.785**
Receita Agropecuária	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Receita Industrial	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Receita de Serviços	**91.010**	**115.364**	**95.423**	**95.240**	**107.030**	**93.603**	**99.893**	**126.045**	**83.664**	**120.247**	**70.827**	**326.105**	**1.424.451**
Transferências Correntes	**4.637.609**	**4.367.429**	**4.540.147**	**4.785.667**	**5.438.068**	**3.647.587**	**6.067.215**	**5.032.877**	**3.844.791**	**5.311.067**	**5.543.486**	**8.429.893**	**61.645.837**
Cota-Parte do FPM	1.078.316	1.183.535	886.164	864.550	1.109.499	873.950	1.314.206	872.359	776.528	714.895	970.215	1.777.707	**12.421.924**
Cota-Parte do ICMS	1.430.788	1.221.292	1.152.848	1.259.240	1.207.299	1.026.071	1.529.452	1.326.738	1.164.744	1.719.866	1.428.874	2.215.863	**16.683.075**
Cota-Parte do IPVA	92.781	142.902	128.377	177.326	137.609	136.255	132.015	91.827	81.768	57.784	33.869	45.477	**1.257.990**
Cota-Parte do ITR	24.796	9.651	26.414	4.398	4.866	8.169	9.396	21.746	60.109	409.997	41.147	59.295	**679.981**
SUS	143.335	228.050	232.717	232.448	235.603	229.809	260.005	651.769	252.454	323.689	238.158	727.778	**3.755.814**
FNDE	113.102	149.700	123.849	104.037	144.810	117.060	160.997	122.703	144.791	145.582	145.410	410.431	**1.882.473**
FUNDEB	1.150.968	1.078.169	961.999	1.040.845	1.061.530	886.737	1.108.933	1.010.963	902.812	1.256.320	1.091.662	1.598.896	**13.149.834**
FEX	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Outras Transferências Correntes	603.524	354.130	1.027.780	1.102.824	1.536.851	369.537	1.552.211	934.772	461.586	682.933	1.594.152	1.594.446	**11.814.746**
Outras Receitas Correntes	**3.064**	**5.677**	**10.225**	**9.278**	**13.320**	**13.886**	**49.849**	**142.403**	**8.951**	**20.769**	**2.907**	**26.857**	**307.187**
DEDUÇÕES (II)	**1.097.010**	**279.356**	**355.639**	**576.650**	**1.329.247**	**1.475.619**	**670.797**	**167.449**	**1.215.261**	**1.433.047**	**148.933**	**1.172.843**	**9.921.851**
Contrib. ao RPPS (segurado)	4.406	133.413	134.982	150.450	143.327	143.916	143.532	141.980	140.640	140.037	138.178	398.116	**1.812.978**
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	-	4.103	2.051	2.051	2.051	2.051	2.051	2.051	2.051	2.051	2.051	4.103	**26.667**
IRRF (não aplicável a partir de 2019 - Res. Consulta 19/2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**-**
Aplicação Financeira - RPPS	1.092.604	141.841	218.606	424.148	1.183.868	1.329.651	525.214	23.418	1.072.570	1.290.959	8.703	770.624	**8.082.206**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	**5.999.814**	**5.042.643**	**5.163.081**	**5.777.170**	**6.834.049**	**4.930.733**	**8.187.506**	**6.211.045**	**6.761.349**	**7.466.084**	**7.668.347**	**10.397.376**	**80.439.197**

Notas explicativas RCL:
- As receitas tributárias já se apresentam pelo valor líquido e considerando dívida ativa e respectivos juros e multas;
- As receitas de transferências já constam deduzidas das deduções para formação do FUNDEB.;
- As receitas intra-orçamentárias foram desconsideradas conforme orientação do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF;
- Dedução IRRF conforme Res. Consulta TCE/MT nº 29/2016;

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Referente a: dez/19

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP

Despesa	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	mai/19	jun/19	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	Total
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**2.742.692**	**2.761.798**	**3.186.167**	**3.159.888**	**3.051.414**	**3.039.798**	**3.157.795**	**3.183.083**	**3.199.674**	**3.018.003**	**3.282.841**	**5.658.506**	**39.441.660**
Pessoal Ativo	2.367.565	2.467.696	2.858.393	2.781.886	2.677.512	2.653.017	2.708.847	2.769.153	2.775.895	2.685.284	2.776.093	5.039.594	34.560.935
Pessoal Inativo e Pensionistas	126.616	130.675	138.338	132.119	132.119	131.187	134.745	139.367	141.555	142.985	152.676	291.750	1.794.133
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	87.443	60.000	55.200	101.000	98.800	101.000	157.000	122.000	134.157	129.443	91.443	172.710	1.310.198
Outras Despesas de Pessoal - TCE	161.068	103.428	134.235	144.884	142.983	154.593	157.203	152.564	148.067	60.290	262.630	154.452	1.776.395
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**173.773**	**198.126**	**222.202**	**202.917**	**205.609**	**190.160**	**185.920**	**196.278**	**210.443**	**214.856**	**222.337**	**366.517**	**2.589.138**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial													-
Despesas de Exercícios Anteriores													-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	173.773	198.126	222.202	202.917	205.609	190.160	185.920	196.278	210.443	214.856	222.337	366.517	2.589.138
IRRF (não aplicável a partir de 2019 - Res. Consulta 19/2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**2.568.919**	**2.563.673**	**2.963.965**	**2.956.971**	**2.845.805**	**2.849.637**	**2.971.876**	**2.986.805**	**2.989.231**	**2.803.146**	**3.060.505**	**5.291.989**	**36.852.522**

Notas explicativas DTP:
- "Outras Despesas de Pessoal - TCE" correspondem a Serviços Médicos (em 2018 - deduzido Plantões) e Prestadores de Serviços dos quais o serviço deveria ser executado por servidor da entidade (segundo entendimento do TCE-MT).

Apuração do Cumprimento do Limite Legal

Item	Valor	% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**80.439.197**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**36.852.522**	**45,81%**	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	**43.437.166**	**54,00%**	**Regular**
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**41.265.308**	**51,30%**	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**39.093.450**	**48,60%**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	523.556,75	439.787,67	1.305.518,59	1.221.749,51
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	523.556,75	439.787,67	1.305.518,59	1.221.749,51
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	523.556,75	439.787,67	1.305.518,59	1.221.749,51
Internos	523.556,75	439.787,67	1.305.518,59	1.221.749,51
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.137.614,20	14.089.429,95	19.266.062,32	22.996.244,21
Disponibilidade de Caixa	9.123.127,91	14.039.983,27	19.217.043,38	22.959.596,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.577.164,29	14.377.599,30	19.376.006,81	23.021.684,44
(-) Restos a Pagar Processados	454.036,38	337.616,03	158.963,43	62.088,42
Demais Haveres Financeiros	14.486,29	49.446,68	49.018,94	36.648,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-8.614.057,45	-13.649.642,28	-17.960.543,73	-21.774.494,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	62.831.527,66	65.292.169,67	70.003.275,50	80.412.529,56
% da DC sobre a RCL (I / RCL)	0,83	0,67	1,86	1,52
% da DCL sobre a RCL (III / RCL)	-13,71	-20,91	-25,66	-27,08
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	218.338,46	476.234,28	356.141,24	59.758,85
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.232.594,23	1.384.955,20	1.123.313,77	403.752,61
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 27/01/2020 10:47:04 — Page 1
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homolc

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	62.831.527,66	65.292.169,67	70.003.275,50	80.412.529,56
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

JONAS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito(a)

LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO
Contador

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretario(a)

Emissão: 27/01/2020 10:49:24 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMOMSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF - ANEXO 04 (LRF, art. 55, inciso I alínea "d" e inciso III alínea "c") em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	949.500,00	949.500,00
Interna	949.500,00	949.500,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	949.500,00	949.500,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	0,00	0,00
TOTAIS (III)	**949.500,00**	**949.500,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.412.529,56	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V) - (Ia + IIa)	949.500,00	1,18
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTREGAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

1. Conforme manual de instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão efeitos contabilizados para fins de contratação de outras operações de crédito.

Emissão: 27/01/2020 10:49:54 Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. Homologado

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**11.595.039,91**	**20.019,55**	**185.081,30**	**56.062,05**	**46.404,06**	**0,00**	**11.287.472,95**	**573.834,54**	**0,00**	**10.713.638,41**
Recursos Ordinários	11.595.039,91	20.019,55	185.081,30	56.062,05	46.404,06	0,00	11.287.472,95	573.834,54	0,00	10.713.638,41
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**11.427.901,05**	**42.068,87**	**86.672,28**	**347.690,56**	**13.372,43**	**0,00**	**10.938.096,91**	**1.009.546,35**	**32.365,30**	**9.928.550,56**
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	4.533.123,38	0,02	57.634,70	0,00	1.172,23	0,00	4.474.316,43	447.978,46	32.365,30	4.026.337,97
Outros Recursos Destinados à Educação	1.114.142,92	0,00	0,00	0,00	445,44	0,00	1.113.697,48	227.135,10	0,00	886.562,38
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	2.670.668,74	0,00	9.542,58	0,00	-4.347,11	0,00	2.665.473,27	50.869,25	0,00	2.614.604,02
Outros Recursos Destinados à Saúde	848.637,70	22.746,57	19.495,00	0,00	12.078,37	0,00	794.317,76	130.998,72	0,00	663.319,04
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.261.328,31	19.322,28	0,00	347.690,56	4.023,50	0,00	1.890.291,97	152.564,82	0,00	1.737.727,15
TOTAL (III) = (I + II)	**23.022.940,96**	**62.088,42**	**271.753,58**	**403.752,61**	**59.776,49**	**0,00**	**22.225.569,86**	**1.583.380,89**	**32.365,30**	**20.642.188,97**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES [1]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA

Emissão: 27/01/2020 10:56:01
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil vinte, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, avenida Augusto Leverger – Centro, foi dada posse pelo prefeito Municipal ELVIO DE SOUZA QUEIROZ pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, MOACIR BATISTA DA SILVA, nos usos de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 476/2015, aos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes do Município de Barão de Melgaço, eleitos no dia 04 de outubro de 2019, para um mandato de 04 (quatro) anos.

"Nós, Conselheiros Tutelares de Barão de Melgaço, eleitos para a gestão de 2020 a 2023, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente."

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos e pelos suplentes, definidos no mesmo processo de escolha.

Barão de Melgaço, 10 de janeiro de 2020

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

Moacir Batista da Silva

Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

TERMO DE POSSE - CONSELHEIROS TUTELARES - GESTÃO 2020-2023

Pâmela Batista da Silva _____

Lorraine Maria de Araujo Nascimento

_____

Adelso Silva Taques _____

Jonatha Joab Nunes da Silva

_____

Jucelene Joana da Silva Moura

_____

TERMO DE POSSE - SUPLENTES - GESTÃO 2020-2023

Silvana Aparecida da Silva

_____

Silvia Adriana Soares _____

Cinecleia Estevina de Oliveira

_____

Augusto Cesar da Silva _____

Paulo Henrique Siqueira Oliveira

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.° 001/CMDCA/2020

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO "MIX DE SABERES 2020-1" DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL BARRALCOOL - PROJETO DOCE VIDA NO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Barra do Bugres – MT, reunido no dia 31 de janeiro de 2019, em Reunião Extraordinária, registrada em **ATA 001/CMDCA/2020**, no uso de suas atribuições legais com base no seu Regimento Interno, Na Lei Municipal n° 841/90, reestruturada pela Lei Municipal n.° 2. 019/2012 e na Lei Federal n.° 8.069/90.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1° - Aprovar o Projeto **"Mix de Saberes 2020-1"** da Associação Barralcool de Assistência Social Projeto Doce Vida no valor total de **R$ 91. 233,60** (noventa e um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

Art. 2º -O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente **AUTORIZA** a capitação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, destinados ao **Projeto da Associação Barralcool de Assistência Social "Projeto Doce Vida".**

Art. 3° - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE

_____

LUCAS ESTEVES DOS SANTOS COSTA

Presidente do CMDCA – 2019/2020

Barra do Bugres-MT, 27 de janeiro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.003/SMEC/2019 - EDITAL N° 007/2020 – DECISÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Processo Seletivo, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**,no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/SMEC/2019**, conforme segue:

Art. 1º DA DECISÃO. Segue abaixo o julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado n° 003/SMEC/2019, no dia 24 de janeiro de 2020, contendo nome do candidato, cargo e resultado do parecer.

Nome do Candidato (a): Renata de Souza Martins
Cargo: Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO
Parecer:
Após revisão do Gabarito da candidata para o cargo de Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais, verificou-se que houve um equívoco na somatória da nota da prova objetiva da Candidata. Portanto, após nova somatória, a candidata obteve a **nota de 6,10 na prova objetiva,** somado o título apresentado (pós-graduação), **a nota final é de 7,10.**

Nome do Candidato (a): Ana Paula Luiz do Nascimento Machado
Cargo: Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO
Parecer:
Após revisão do Gabarito da candidata para o cargo de Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais, verificou-se que houve um equívoco na somatória da nota da prova objetiva da Candidata. Portanto, após nova somatória, a candidata obteve a **nota de 4,90 na prova objetiva.**

Nome do Candidato (a): Ivonete Franchini Souza
Cargo: Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO
Parecer:
Após revisão dos títulos entregues pelos candidatos no dia da prova objetiva e da nota de corte para verificação do mesmo, observou-se que a Candidata entregou o título de pós-graduação dentro dos parâmetros propostos do item 9.3 do edital nº 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019, totalizando um acréscimo na nota final em **1,0 ponto**. Portanto, a nota total da referida candidata, já contabilizando a nota da prova objetiva, corresponde a **nota de 6,06.**

Nome do Candidato (a): Luzia Martins Pereira
Cargo: Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO
Parecer:
Após revisão do Gabarito da candidata para o cargo de Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais, verificou-se que houve um equívoco na somatória da nota da prova objetiva da Candidata. Portanto, após nova somatória da prova, a candidata obteve a **nota de 5,36,** somado o título apresentado (pós-graduação), **a nota final é de 6,36.**

Nome do Candidato (a): Keyla Ferreira Mendes
Cargo: Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO
Parecer:
Após revisão do Gabarito da candidata para o cargo de Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais, verificou-se que houve um equívoco na somatória da nota da prova objetiva da Candidata. Portanto, após nova somatória, a candidata obteve a **nota de 6,46 na prova objetiva.**

Nome do Candidato (a): Erivaldo Patricio Izidro
Cargo: Professor Pedagogo – Escola São Benedito
Recurso: DEFERIDO
Parecer:
Após revisão do Gabarito do candidato para o cargo de Professor Pedagogo – Escola São Benedito, verificou-se que houve um equívoco na somatória da nota da prova objetiva do Candidato. Portanto, após nova somatória da prova o candidato obteve a **nota de 6,10.**

Nome do Candidato (a): Maria Angelica Dias de Oliveira
Cargo: Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO
Parecer:
Após publicação do Edital nº 006/2020 – Resultado da Prova Objetiva e Situação Preliminar do Candidato do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, verificou-se que o nome da candidata foi publicado erroneamente como LICA DIAS DE OLIVEIRA. Devendo ser alterado para **MARIA ANGELICA DIAS DE OLIVEIRA.**

Nome do Candidato (a): Luciene Souza de Oliveira
Cargo: Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: DEFERIDO
Parecer:
Após publicação do Edital nº 006/2020 – Resultado da Prova Objetiva e Situação Preliminar do Candidato do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, verificou-se que o local escolhido pela candidata foi publicado equivocadamente. Devendo ser alterado para **PROFESSOR – PEDAGOGO – ESCOLA RAIMUNDA LEAO EM NOVA FERNANDOPOLIS**

Nome do Candidato (a): Luciene Souza Paulino Borges
Cargo: Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: INDEFERIDO
Parecer:
Após revisão do Gabarito da candidata para o cargo de Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais, verificou-se que a Candidata permaneceu com a **nota de 4,44**.

Nome do Candidato (a): Nilce Santos da Silva
Cargo: Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: INDEFERIDO
Parecer:
Após revisão do Gabarito da candidata para o cargo de Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais, verificou-se que a Candidata permaneceu com a **nota de 5,06**.

Nome do Candidato (a): Márcia Fernanda de Oliveira Costa
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Sede
Recurso: INDEFERIDO
Parecer:
Após revisão do Gabarito da candidata para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Sede, verificou-se que a Candidata permaneceu com a **nota de 5,58**.

Nome do Candidato (a): Margarida Souza Benites Lino
Cargo: Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: INDEFERIDO
Parecer:
Após revisão do Gabarito da candidata para o cargo de Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais, verificou-se que a Candidata permaneceu com a **nota de 5,94**.

Nome do Candidato (a): Juliano Batista Puger
Cargo: Agente Operacional
Recurso: INDEFERIDO
Parecer:
Após revisão do Gabarito do candidato para o cargo de Agente Operacional, verificou-se que o Candidato permaneceu com a **nota de 4,82**.

Nome do Candidato (a): Rosana Alves

Cargo: Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais (PCD)
Recurso: INDEFERIDO **Parecer:** Após revisão do Gabarito da candidata para o cargo de Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais (PCD), verificou-se que a Candidata permaneceu com a **nota de 3,26**.

Nome do Candidato (a): Deirilaine Verneque Dias
Cargo: Técnico em Desenvolvimento Infantil – Sede
Recurso: INDEFERIDO **Parecer:** Após revisão do Gabarito da candidata para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil – Sede, verificou-se que a Candidata permaneceu com a **nota de 3,94**.

Nome do Candidato (a): Celia Maria de Souza Araújo
Cargo: Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais
Recurso: INDEFERIDO **Parecer:** Após revisão do Gabarito da candidata para o cargo de Professor Pedagogo – Sede – Creche, Pré-Escola e Anos Iniciais, verificou-se que a Candidata permaneceu com a **nota de 4,62**.

Nome do Candidato (a): Katia Silene Elisiario Fagundes
Cargo: Professor – Língua Portuguesa
Recurso: INDEFERIDO **Parecer:** Após publicação do Edital nº 006/2020 – Resultado da Prova Objetiva e Situação Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, verificou-se que a situação da candidata foi publicada equivocadamente como Classificada. Devendo a situação ser alterada para **Reprovado,** em virtude da nota ser 4,46.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres/MT, 27 de janeiro de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria Interna nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 019/SMEC/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANA LEITE DE MATOS	488.515.071-04	9047 /00121/2019
ANA LEITE DE MATOS	488.515.071-04	9047 /00122/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00123/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00124/2019
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808.471-49	9047 /00125/2019
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047 /00129/2019
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047 /00130/2019
APARECIDO GALONI	139.974.831-91	9047 /00131/2019
BENEDICTO DA COSTA NUNES	065.087.741-15	9047 /00201/2019
BENEDICTO DA COSTA NUNES	065.087.741-15	9047 /00202/2019
HELIO ALVES DA SILVA	094.741.291-34	9047 /00134/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047 /00153/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047 /00154/2019
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047 /00155/2019
ADEMIR MAZON	307.803.730-49	9047 /00210/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 66/2019 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Eventos Maria Sophia Leite, da Secretaria de Municipal de Cultura e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

EMPRESAS VENCEDORAS:

A T I COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – CNPJ: 12.544.341/0001-07, perfazendo um total de R$ 4.268,29 (Quatro mil duzentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI – CNPJ: 22.172.252/0001-30, perfazendo um total de R$ 86.263,50 (Oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI – CNPJ: 22.579.608/0001-55, perfazendo um total de R$ 3.838,00 (Três mil e oitocentos e trinta e oito reais).

GERALDO C GUITTI – CNPJ: 28.360.435/0001-66, perfazendo um total de R$ 2.000,00 (Dois mil reais).

VC COMERCIO EIRELI – CNPJ: 31.472.148/0001-52, perfazendo um total de R$ 14.750,00 (Quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).

OLMIR IORIS & CIA LTDA – CNPJ: 70.429.956/0001-99, perfazendo um total de R$ 8.727,00 (Oito mil e setecentos e vinte e sete reais).

Valor Total Do Processo R$ 119.846,79 (Cento e dezenove mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentais.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de Janeiro de 2020.

DÉBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018/003 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 33/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

A Prefeitura de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003, designada através das Portarias nº 152/2018 e 129/2018. Considerando o Edital 01/2018 de abertura do Processo Seletivo Simplificado para atender a necessidade de temporária de excepcional de interesse público da Prefeitura Municipal de Cáceres/MT. Informa a convocação do candidato/a classificado/a no Processo Seletivo Simplificado 2018/003.

Convocação dos Candidatos Classificados no Seletivo Simplificado 2018/003, abaixo citado. Considerando que os candidatos classificados deverão comparecer a esta Secretaria para entrega de documentação para compor o quadro de vagas na data de 28, 29, 30/01/2020.

CANDIDATO CONVOCADO

Cargo: Cuidador		
Ordem	**Nome**	**RG**
21	Maria José Ferreira Costa	3160196

Isso é que nos cabe informar

Comissão do Processo Seletivo Simplificado 2018/003

Higor Fauber Lemes de Oliveira

Patrícia da Silva Araújo

Cristiane Malho Abbade Gouveia Sebastião

Cáceres/MT, 27 de janeiro de 2020

Eliane Batista

Secretária Mun. de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01 DE JANEIRO DE 2020

Da nova redação do calendário das sessões ordinárias conforme o Art. 12 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação para ano 2020.

O Conselho |Municipal de Habitação – CMH no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº 2.165 de 30 de dezembro de 2008, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em reunião Extraordinária no dia 23 de janeiro de 2020, com registro em Ata nº 160,

Considerando o Regimento Interno que rege o Art. 12"...se reunirá bimestralmente, na primeira quinta-feira do mês, ...", torna público a nova redação do calendário para o ano 2020 das sessões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação – CMH e,

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar por unanimidade pela assembleia do Conselho Municipal de Habitação o novo calendário abaixo relacionado, com exceção do mês de janeiro substituído por sessão extraordinária para o dia 23,

MÊS	**DIA**
Janeiro	23
Fevereiro	-00-
Março	05
Abril	-00-
Maio	07
Junho	-00-
Julho	02
Agosto	-00-
Setembro	03
Outubro	-00-
Novembro	05
Dezembro	-00-

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Cáceres/MT, 23 de janeiro de 2020.

Máxima da Purificação A. M. Soares

Presidente do Conselho-CMH

Decreto nº 704/2018

AGUAS DO PANTANAL
TERMO DE POSSE

Na presente data, perante o Excelentíssimo Diretor Executivo Sr. Paulo Donizete da Costa, toma posse no cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, o servidor Sr. **Marcelo Caetano de Almeida Pires**, inscrito sob CPF nº 047.627.591-12, nomeado por Concurso Público do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal - SSAAP, publicado a Nomeação sob portaria nº 01/2020 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, em 07 de janeiro de 2020, página nº 51, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Sr. **Marcelo Caetano de Almeida Pires** e da autoridade competente, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 25/1997.

Cáceres/MT, 27 de janeiro 2020.

MARCELO CAETANO DE ALMEIDA PIRES

Assistente Administrativo

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0001/2020 LIMPEZA DE TERRENOS

EDITAL DE LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0001/2020 LIMPEZA DE TERRENOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

LANÇAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO DE OFICIO

Fundamentação: Título II Capitulo II Seção IV dos Terrenos não Edificados, Art.161º, e o Parágrafo único, 162º da Lei Complementar nº 19 de 21/12/1995- Código de Obras e Posturas Municipais.

Trata-se de Auto de Infração de Oficio, pois os notificados via edital não cumpriram com a determinação, tão pouco se manifestaram.

Proceda ao lançamento de Multa no valor de 50(cinquenta-UFIC) acrescido de eventuais valores de limpeza por parte da Secretária de Infraestrutura e Logística.

SUJEITO (S) PASSIVO (S)	**CPF/ CNPJ**	**INCRIÇÃO IMOBILIARIA**	**ENDEREÇO DO TERRENO**	**VALOR**
ORLANDO CASTRILON LOPES	103. 518. 171-15	300200020255001	RUA DOS MILITARES, CENTRO, AO LADO DA CASA 99.	50 (Cinquenta-UFIC)
PAULO MARTINS VERÃO	00.000. 000/ 0057-21	500300110120001	RUA HOLANDA, QD:63, LT: 01, B:VILA REAL.	50 (Cinquenta-UFIC)
ANTONIETA DA SILVA CAMPOS	013. 345. 867-99	600200540071001	R: Lucia Silva, Q:B – LOT 05, B: Jardim Paraiso.	50 (Cinquenta-UFIC)
MANOEL BENEDITO DE ALMEIDA	207. 558. 721-34	500300070102001	RUA IRLANDA, QD:39, LT:05, B:VILA REAL.	50 (Cinquenta-UFIC)

Encaminho para Coordenação Tributária para as devidas providências

Cáceres-MT, 24 de Janeiro de 2020

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARIA MADALENA MARQUEZAN DA SILVA	303.728.871-04	9047 /00180/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047 /00196/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047 /00197/2019
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047 /00198/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LAURO NESPOLI	149.717.478-34	9047/00130/2019
SIR DE LARA RODOVALHO	022.946.721-00	9047/00479/2019
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:		

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 15 DE JANEIRO DE 2020.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 15 de Janeiro de 2020.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00503/2019
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047/00504/2019
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00402/2019
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00403/2019
ADEVAIR DE OLIVEIRA	037.413.608-48	9047/00404/2019
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00423/2019
ALEXANDRE ROESE ZERWES	766.947.551-04	9047/00433/2019
GERALDO STRIQUER	328.201.439-20	9047/00122/2019
JOSE NICOLA MONACO	175.651.201-97	9047/00372/2019
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513.618-97	9047/00475/2019
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00408/2019
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00409/2019
TEODORA CAMPOS DA SILVA	781.885.471-15	9047/00483/2019
TEODORO CAMPOS DA SILVA	781.885.471-15	9047/00484/2019
VINICIUS JOAO CURI	447.999.939-68	9047/00471/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos Assinatura:

Data de afixação: 15/01/2020

Data de desafixação: 30/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3.284 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO 3.284 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

"Nomeia os Coordenadores das Escolas Municipais."

JEOVAN FARIA, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear as **Coordenadoras Pedagógicas da Escola Municipal Carinho e Ternura** para o exercício no ano letivo de 2020, em caráter de dedicação exclusiva, as seguintes servidoras:

I- **MARIOZETE MARIA DA COSTA**, inscrita sob a matrícula nº 183;

II- **HELENA MARIA CAIXETA**, inscrita sob a matrícula nº 1535;

Art. 2º. Nomear as **Coordenadoras Pedagógicas da Escola Municipal Anastácio Feliciano Alves** para o exercício no ano letivo de 2020, em caráter de dedicação exclusiva, as seguintes servidoras:

I- **CREUZA MOURA DO NASCIMENTO**, inscrita sob a matrícula nº 47;

II- **VERCY MARQUES DE ALMEIDA**, inscrita sob a matrícula nº 246;

Art. 3º. Nomear a **Coordenadora Pedagógica da Unidade de Educação Infantil Maria Morais Lima** para o exercício no ano letivo de 2020, em caráter de dedicação exclusiva, a seguinte servidora:

I- **CLEONEÍDES DE PAULA QUEIROZ**, inscrita sob a matrícula nº 331;

Art. 4º. Nomear a **Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal São José do Couto** para o exercício no ano letivo de 2020, em caráter de dedicação exclusiva, a seguinte servidora:

I – **EMILIANA INÁCIO DE FARIAS**, inscrita sob a matrícula n° 1535.

Art. 5º. Delega-se todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora Pedagógica às servidoras descritas nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7°. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 27 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3283 DE 27 DE JANEIRO 2020

DECRETO N.º 3283 DE 27 de JANEIRO 2020

Homologa Expansão de Loteamento Urbano e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Homologação de Loteamentos é atribuição do Poder Público Municipal e requisito para o registro dos lotes; Considerando a Análise Técnica de Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal;

DECRETA

Art. 1º- Fica Homologada a Expansão do Loteamento Urbano **SOLAR DAS VIDEIRAS** no Município de Campinápolis-MT.

Art. 2º- Integrará o Presente Decreto os Anexos: I - Projeto de Expansão do Loteamento, e II - Aprovação Técnica do Departamento de Engenharia da Prefeitura de Campinápolis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 27 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2019

PROCESSO Nº 4132/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 – REGISTRO DE PREÇO

Aos 31 dias do mês de dezembro de 2019, o **Município de Campinápolis – MT**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinápolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78630-000, neste município de Campinápolis - MT, institui a Ata de Registro de Preços nº 049/2019 com a empresa **COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.530.100/0001-34, com sede na Av. Blumenau, nº 70, Cep.: 78.690-000 Bairro Estilac Leal – Nova Xavantina – MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua Proprietária **Fernanda de Oliveira Magno**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade RG nº 1659742-7 SJSP/MT e do CPF/MF nº. 012.809.811-21, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 438, Centro – Nova Xavantina – MT, Cep.: 78690-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal n° 147/14; do Decreto do Município de Campinápolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2019, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PPRIMEIRA - SERVIÇO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de limpeza urbana nas vias públicas, praças e prédios públicos do Município de Campinápolis - MT, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. DETALHAMENTO DO SERVIÇO:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	57410	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA NAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS. 1 Coleta e transporte de resíduos sólidos - domiciliar e comercial de Campinápolis com de Caminhão Compactador; 1.1 A coleta deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em todo perímetro urbano, e nos finais de semana sempre que houver eventos públicos ou quando solicitado pela administração. 2 Coleta e transporte de resíduos sólidos - domiciliar e comercial de São José do Couto (Distrito), com utilização de maquinário adequado; 2.1 A coleta deverá ser feita de segunda a sexta-feira, em todo perímetro urbano, e nos finais de semana sempre que houver eventos públicos ou quando solicitado pela administração. 3 Manutenção e organização dos espaços (lixão) destinados ao descarte dos resíduos coletados, com uso de máquina Retroescavadeira ou Trator de Esteira; 4 Coleta e transporte de galhada, nos logradouros públicos de Campinápolis, com utilização de Caminhão Poliguindaste; 5 Coleta e transporte de galhada, nos logradouros públicos de São José do Couto (Distrito); 6 Coleta e transporte de entulhos de demolição, construções e outros nos logradouros públicos de Campinápolis, com utilização de maquinário adequado, sendo este serviço de acordo com a **Lei Complementar Municipal Nº 088/2019 de 16 de outubro de 2019**. 7 Coleta e transporte de entulhos de demolições, construções e outros nos logradouros públicos de São José do Couto (Distrito); 8.. Recolher animais mortos nos logradouros públicos de Campinápolis e São José do Couto (Distrito); 9 Capina manual ou mecanizada de Vias e logradouros públicos, com coleta e transporte dos resíduos; 9.1 Definição para a execução dos serviços de capina: 9.1.1. Carpir no mínimo 1(um) metro dos passeios não calçados entre as pistas de rolamento (ruas e avenidas) e os limites dos imóveis públicos e privados de Campinápolis e São José do Couto (Distrito). 9.1.2. Carpir/roçar as margens do Córrego Voadeira, dentro de todo o perímetro urbano de Campinápolis. 9.1.3. Retirar ervas daninhas do meio das gramas de todos os logradouros públicos (praças, canteiros de avenidas, campo de futebol, pátio da Prefeitura e outros), das fissuras dos passeios das praças, sarjetas e de outras áreas públicas. 10 Raspagem e Pintura de todo meio-fio de Campinápolis e São José do Couto (Distrito); 10.1 Definição para a execução dos serviços de pintura de meio-fio: 10.1.1. Preliminarmente a execução da pintura a contratada deverá executar a raspagem dos meios fios utilizando equipamentos adequados e posteriormente a limpeza com a utilização de vassouras para eliminação de resíduos acumulados. 10.1.2. Os serviços de raspagem e pintura de meio fio deverão ser executados duas vezes ao ano, sendo, na primeira semana de maio e na primeira quinzena de dezembro. 10.1.3 A pintura será feita com uma mistura de água, cal e adesivos fixadores, a serem fornecidos pela contratada. 11 Varrição e raspagem manual ou mecanizada de ruas, passeios, praças e canteiros de avenidas, com recolhimento e remoção dos resíduos; 11.1 Definição para da execução dos serviços de varrição e raspagem: 11.1.1. Nos logradouros dos setores: Centro Comercial e União e entorno dos Prédios Públicos os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, e finais de semana, sempre que houver eventos públicos ou quando solicitado pela administração. 11.1.2. Nos demais setores de Campinápolis os serviços serão executados duas vezes por semana, sendo todas as segundas e quintas-feiras. 11.1.3 Em São José do Couto (Distrito) os serviços serão executados duas vezes por semana, sendo todas as segundas e quintas-feiras, e nos feriados e finais de semana sempre que houver eventos públicos ou quando solicitado pela administração. 12 Poda manual ou mecanizada de grama, com recolhimento e transportes de resíduos; 12.1 Definição para a execução dos serviços de poda de grama: 12.1.1 Sempre que solicitado à contratada devera executar os serviços de poda de grama dos seguintes locais: 1 Logradouros públicos de Campinápolis: praças, canteiros centrais de avenidas, campo de futebol, pátio da Prefeitura, pátio das escolas municipais, pátio do CRAS e outros. 2 Logradouros Públicos de São José do Couto (Distrito): praças, canteiros centrais de avenidas, pátio da Escola Municipal, PSF e outros. 13 Poda manual ou mecanizada de árvore, com recolhimento e transportes de resíduos; 13.1 Definição para da execução dos serviços de poda de árvore: 13.1.1 Sempre que solicitado à contratada deverá executar os serviços de poda de árvore dos seguintes locais: 1 Logradouros públicos de Campinápolis: praças, canteiros centrais de avenidas, campo de futebol, pátio da Prefeitura e outros. 2 Logradouros Públicos de São José do Couto (Distrito): praças, canteiros centrais de avenidas e outros. 14 Manutenção dos bueiros com substituição de tampas quebradas e limpeza das galerias pluviais de Campinápolis, sempre que solicitado; 15 Limpeza e recolhimento de lixo e entulho do leito do córrego Voadeira, dentro de todo o perímetro urbano de Campinápolis; 16 Limpeza e recolhimento de lixo e entulho na parte interna dos Cemitérios Públicos de Campinápolis; 17 Limpeza e manutenção da Quadra de Esporte Otávio Eugênio Santana; 17.1. Os serviços serão executados diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados. 17.2 A contratada deverá disponibilizar dois funcionários no local para a execução dos serviços. 18 Limpeza e manutenção do Terminal Rodoviário Municipal; 18.1 Definição para da execução dos serviços no Terminal Rodoviário: 18.1.1 Limpeza diária da parte de acesso livre e dos banheiros; 18.1.2 Sempre que solicitado à contratada deverá executar a pintura dos meios fios e bancos da Praça do Terminal Rodoviário	UNID.	12	89.100,00	1.069.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância global de **R$ 1.069.200,00 (um milhão, sessenta e nove mil e duzentos reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, serviço deste instrumento, correrão pela seguinte rubrica orçamentária no exercício 2019:

09.010.15.452.0008.2032.3390390000 – RED.444

3.2. No próximo exercício a dotação será a vigente no exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

4.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 48/2019.

4.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade de **Sebastião Rodrigues da Silva Neto**, conforme **Portaria nº 8.588, de 31 de dezembro de 2019.**

Campinápolis - MT, 31 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ nº. 14.530.100/0001-34

Fernanda de Oliveira Magno

Proprietária

CONTRATADA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/ 2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT.

Contratada: COMPEC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.530.100/ 0001-34.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, para prorrogação de prazo, do contrato original firmado em 07 de janeiro de 2015.

Vigência: 42 (quarenta e dois) dias que compreende o período de 26 de novembro de 2019 a 06 de janeiro de 2020.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o encerramento do Concurso Público nº 001/2018;

Considerando a Homologação do Concurso Público nº 001/2018(Decreto nº 3.027/2019);

Considerando que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício nº 002 e 003/SEMEC/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Considerando a Solicitação nº 005/2020 da Secretaria Municipal de Transportes;

RESOLVE

1.CONVOCAR candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018 elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital para a respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverá apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, **até às 17:00h do dia 26/02/2020**, em 02(duas) vias, a seguinte documentação:

a. CPF, RG, Título de Eleitor (fotocopia autenticada).

b. Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocopia autenticada).

c. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

d. Comprovante de escolaridade para o cargo que concorreu(fotocopia autenticada).

e. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos (fotocopia autenticada).

f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil - fotocopia autenticada).

g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).

h. foto 3x4 colorida e recente;

i. Declaração de bens (modelo em anexo).

j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).

k. Exame Admissional/Atestado Médico (original).

l. Atestado de aptidão mental do candidato expedido por Psicológo e/ou Psiquiatra (original). (Item inserido de acordo com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 do Item 17.2)

m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital.

n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira).

o. Cartão PIS/PASEP (fotocopia autenticada).

p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino (fotocopia autenticada).

q. Declaração contendo endereço residencial.

r. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária.

s. Carteira Nacional de Habilitação para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motorista (categoria “D”,- fotocopia autenticada).

t. Comprovante de escolaridade /Certificado e Histórico Escolar para o Cargo de Professor em que se habilitou (fotocopias autenticadas).

u. Os candidatos aos cargos – Médico Clínico Geral, Bioquímico, Enfermeiro, Farmacêutico, Nutricionista, Odontológo e Psicólogo, deverão obrigatoriamente comprovar a filiação no Conselho Regional da respectiva categoria.

v. Os candidatos ao cargos de Técnico do SUS – Técnico de Enfermagem, deverão obrigatoriamente comprovar Curso Técnico em Enfermagem com Registro no Conselho de Classe.

2.1.O atestado admissional constante da alínea “j” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.

2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.

a) após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Periciador expedirá atestado admissional.

2.1.2. No resultado dos exames/laudos, das consultas e/ou exames deverá obrigatoriamente ser grafado as seguintes informações:

a) o nome do candidato;

b) o número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.

2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992 – Ramal 215.

2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Periciador.

3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2018 e suas alterações.

4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2018, por parte do candidato, deverá, a Diretoria de Recursos Humanos atestar a entrega de documentos, para fins de apresentação junto a Secretaria de Lotação.

5. O candidato convocado por meio deste Edital, de posse do atestado de entrega dos documentos referenciados no item 2, deverá se apresentar imediatamente na Secretaria de Lotação.

6. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.

7. Integra o presente Edital, o anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Cargo: 06 - Apoio Adm. Educacional - Limpeza – Rural –Santa Célia Nasc.		
01	LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	02/10/1991

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Cargo: 40 – Professor de Matemática – Rural – Santa Célia Nasc.		
01	FABIANO MOURA SILVA	07/07/1986

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE		
Cargo: 23 – Motorista – Sede Município Nasc.		
01	WEDISLEI GOMES DA SILVA	07/08/1984
02	PEDRO ALVES DA SILVA	19/08/1964

03	UILQUER GONÇALVES DE OLIVEIRA	06/06/1981

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADA: **COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DINÂMICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 23.281.956/0001-50, com sede na rua 104, n. 97, quadra F22, lote 11, sala 08-B, Setor Sul, CEP 74.083-300, Goiânia-GO.

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n. 00.965.152/0001-29, com sede na Av. Benônico José Lourenço, 2.170, Setor União – Tel: 3437-1992, CEP 78.630-000 – Campinápolis-MT, neste ato representado pelo prefeito municipal, Jeovan Faria.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: não entrega do contratado/licitado dentro do prazo estabelecido (21/12/2019).

Pregão n. 05/2019.

Produto: Aquisição de caminhão trucado.

Valor: R$ 325.000,00.

Convênio: 867704/2018

Processo n. 2581/2019

Contrato administrativo: 33/2019

Senhor Representante:

Conforme Vossa Senhoria bem é conhecedor, o caminhão trucado, com caçamba metálica basculante da marca FORD CARGO 2426 6x2 Diesel ano 2019/2019, discriminado no contrato administrativo 33/2019, era para ser entregue até o dia 21/12/2019, o que não foi cumprido.

Dessa forma, por haver descumprimento injustificado das obrigações assumidas pela Empresa Contratada e ora Notificada, o Município Contratante, poderá aplicar as penalidade dispostas no contrato n. 33/2019.

Nessa medida, atentando- se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa **COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES DINÂMICA LTDA**, para que sane a irregularidade apontada até o dia 05/02/2020, improrrogavelmente.

Vejamos o que dispõe o contrato:

7.1.4. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto;

7.1.5. Não alegar como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta contratação que não a eximirá das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

7.1.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

(...)

11.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal e poderá cumular com as demais sanções administrativas;

11.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial do fornecimento acordado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

11.4. Advertência por escrito;

11.5. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

11.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

11.7. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.8. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

11.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.10. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

De fato, é importante elucidar, que em nenhum momento a Empresa Contratada informou formalmente a esse Município qualquer anormalidade que a impedisse no cumprimento das obrigações deste contrato. Portanto, entendemos que tal item deve ser entregue até o dia 05/02/2020, improrrogavelmente.

Outrossim, caso a empresa não honre com o contratado, os prejuízos a título de perdas e danos serão enormes, pois o dinheiro disponibilizado pelo convênio federal n. 867704/2018 deverá ser devolvido pela municipalidade. Ou seja, não é um simples caso de chamar o segundo colocado ou de licitar novamente, mas sim, de impossibilidade de nova compra.

Ressaltamos, outrossim, que, caso a Empresa NOTIFICADA, não atenda ao obejto referendado nesta notificação, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais dispostas no contrato n. 33/2019, serão adotadas todas as medidas Administrativamente cabíveis, CASO NECESSÁRIO com fito de proceder ao concelamento do pregão, para que não haja maiores prejuízos ao erário e ao interesse público e execução das penalidades dispostas no contrato.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, nesta data, dando cumprimento o princípio da publicidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo de 5 dias, justificando pormenorizadamente os motivos que enseja-

ram ao atraso da entrega, sendo que o silêncio será entendido como confissão dos fatos anotados.

Campinápolis/MT, 23 de janeiro de 2020.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: LEENIA METALURGIA E SOLUCOES INTELIGENTES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros, lacres e mangueira para atender as necessidades do departamento de água

VALOR TOTAL: R$ 11.700,00

ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 001/2020

ADENDO AO EDITAL

Pregão Eletrônico RP nº 001/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o ADENDO AO EDITAL de Pregão Eletrônico RP nº 001/2020, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Farmácia da Atenção Básica.

Informamos que o edital sofreu alteração, ficando acrescido o item 4. 8 e seus subitens, nas Condições de Participação.

Ficando alterada a data do certame para:

Data de abertura das propostas: **dia 10 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas.** (horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 10 de fevereiro de 2020, às 09:05 horas.** (horário de Brasília - DF).

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

http://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/Licitacoes... e/ou **https://bll.org.br/**

Campo Novo do Parecis, 27 de janeiro de 2020.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Termo de Fomento nº 015/2018

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS** x **ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ZALOYA,** inscrita no CNPJ nº 07.452.863/0001-49.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Sétima – Do Prazo de vigência do termo de fomento nº 015/2018, para prorrogá-lo por mais um período de 06 (seis) meses, iniciando em 22 de novembro de 2019 e término em 22 de maio de 2020.

Data: 22/11/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Proveniente da inexigibilidade de chamamento público nº 14/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1. 544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 026/2020 datado de 24 de janeiro de 2020, proveniente da Secretaria Municipal de Educação.

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, deverá comparecer no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 002/2019.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTES EDUCACIONAIS - 40 HORAS

	CANDIDATO
1º	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO
2º	ROSANGELA DOS SANTOS MENDES
3º	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO
4º	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA
5º	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ
6º	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA
7º	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO
8º	LARISSA LEMES NICOLETTI
9º	NAYARA DE PAULO
10º	JOÃO JULIO ANUNCIAÇÃO CAMPOS
11º	EDINÉIA ALMERINDA DOS SANTOS SANDRI
12º	ELISANDRA KEIT DIAS
13º	AEWELIS NADJA DA SILVA
14º	MARLEI DE LIMA
15º	FRANCISCA BARBOSA FERREIRA
16º	VALDECI OLIVEIRA DANIEL
17º	JÉSSICA DOS SANTOS SOARES
18º	ADRIANE RIZZOTTO
19º	CELESTE DE JESUS ROCHA LIMA
20º	ÁQUILA PRISCILA DA SILVA SOUSA
21º	ROZILENE DA SILVA
22º	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA
23º	ALAINE DE CARVALHO GOMES
24º	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO
25º	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR
26°	MAITI DAIANI ANDRÉ FELICIO
27°	DAIANE DE OLIVEIRA FARIAS DE FREITAS
28°	JESSICA TAYNARA MONTES
29°	DUCENA GONZAGA DOS SANTOS
30°	JENNIFFER MACHADO
31°	FRANCIELI APARECIDA FERREIRA
32°	IVANILDA DE SOUZA LIMA

Cargo: PEDAGOGIA – 30 HORAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)

	CANDIDATO
1º	IVONE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS
2º	REGINA FRANCO FIUZA BUENO
3º	LUCIANA ALCANTARA NASCIMENTO

4º	LUCIANE TONIAZZO DE CAMARGO
5°	ELISABETE MARIA RENA
6°	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA
7°	ELIETE XAVIER QUADROS
8°	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO
9°	JANAÍNA PIMENTA DE BASTOS
10°	ROSANGELA DOS SANTOS MENDEAS
11°	FRANCITANIA RODRIGUES DOURADO
12°	AEWELIS NADJA DA SILVA
13°	MARTA HELENA ZAWASKI
14°	HILDA MARIA OLIVEIRA DA SILVA
15°	APARECIDA MARQUES ALVES KAISEKAMP
16°	MARINILZA NOGUEIRA DA CRUZ
17°	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO
18°	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS
19°	SIMONE CRISTIANE CATTANEO
20°	VALDETE DIAS CORREA BREGINSKI
21°	CLARICE KAISEKAMP ARAUJO
22°	JOSICLEIA PEREIRA
23°	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS
24°	REGINA CELIA PEDROZO GOULART DE OLIVEIRA
25°	ELEN CARLA ALMEIDA SOUSA
26°	NAYARA DE PAULO
27°	CARLA BRESSANE MARIANO
28°	MICAÉLLE CAETANO DE ALENCAR
29°	SILVANA PADILHA DA SILVA TONET
30°	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA
31°	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA
32°	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA
33°	ELIZABETH GOMES DOS SANTOS CAMELO
34°	OZENIDE DA SILVA MOREIRA
35°	ANDREIA FRANK DE VARGAS
36°	ANA LÚCIA OGNIBENE MINOZZO
37°	ROZIRENE DE MOURA
38°	ANGELA VERIDIANA POSSO
39°	TATIANE CAROLINA WEISS DE ARAÚJO
40°	JOSEANE DA SILVA SANTOS
41°	CRISTIANE MORAIS RODRIGUES
42°	QUELI DA COSTA E SILVA
43°	PATRÍCIA DE OLIVEIRA BITENCOURT
44°	FERNANDA SANTOS MELO DA SILVA
45°	DIRCILENE MARIA DE OLIVEIRA MOTA
46°	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO FERREIRA
47°	MARLI TERESINHA VOLPATTO DE ARAÚJO
48°	NADJA BARRETO DA SILVA
49°	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA
50°	LEILA MARA MADERS BORGES
51°	MICHELE LIMA DA MATA
52°	ANDREA BORTOLINI DA SILVA
53°	VALQUIRIA CRISTINA ZIMMER
54°	BRUNA JULIANA BASTIANI
55°	ADRIANE RIZZOTTO

Cargo: PEDAGOGIA – 30 HORAS (PDC)

	CANDIDATO
1º	NELI TEREZINHA DE OLIVEIRA BITENCOURT
2º	GUILHERME FERREIRA TERRES
3º	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULARTE

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – LETRAS/PORTUGUÊS - 30 HORAS

	CANDIDATO
1º	REGIANE FORNALSKI PERINI
2º	MARCILENE TORRES DE ALMEIDA SCHIMITT

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – LETRAS/INGLÊS - 30 HORAS

	CANDIDATO
1º	PAULA TORRES FERNANDES
2º	ELLIS DAIANE RODRIGUES ZANELLA

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – MATEMÁTICA - 30 HORAS

	CANDIDATO
1º	PRISCILA GOMES DA SILVA
2º	JULIANE CAMPREGHER CRONE

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – EDUCAÇÃO FÍSICA - 30 HORAS

	CANDIDATO
1º	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA
2º	VIVIANI DA SILVA MARTINS
3°	DIOGO MICHAEL HEPP
4°	JHONE LUIZ NAZÁRIO

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – HISTÓRIA - 30 HORAS

	CANDIDATO
1º	CLARICE SCHNEIDER CORREA
2º	MAYARA GOMES CUNHA

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – CIÊNCIAS - 30 HORAS

	CANDIDATO
1º	RENATA CRISTINA CAVALCANTE DA ROCHA

Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – ARTE - 30 HORAS

	CANDIDATO
1º	WCHERLANNY OLIVEIRA DA SILVA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de janeiro de 2020.

RAFAEL MACHADO Prefeito MunicipalCPF nº 929.162.010-68

AVISO DE RESULTADO PP 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 002/2020 destinado a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de hidrômetros, lacres e mangueira para atender as necessidades do Departamento de Água, obedeceu a todas as formalidades legais inscritas na Lei N° 8.666/93 e a Lei Nº 10.520/02, teve como vencedoras as empresas: LEENIA METALURGICA E SOLUÇÕES INTELIGENTES EIRELI com valor total de R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), e HIDROREADER SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA com valor total de R$ 216.680,00 (duzentos e dezesseis mil e seiscentos e oitenta reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 27 de janeiro de 2020.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: HIDROREADER SISTEMAS DE MEDICAO LTDA.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros, lacres e mangueira para atender as necessidades do departamento de água

VALOR TOTAL: R$ 216.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 006/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMA, PLANTAS ORNAMENTAIS E ACESSÓRIOS PARA JARDINAGEM** na modalidade pregão (presencial) **n° 006/2020** a se realizar no dia **10/02/2020, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 27 de janeiro de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 128, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Nomear os membros da Comissão Gestora do Projeto Educação Ambiental e Valorização da Agricultura Familiar, nos termos do Decreto 005/2020, que passará a compor com os seguintes membros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) LARYSSA PAINI FERREIRA, inscrita no CPF: 019.358.631-26, portadora do RG: 001.539.154 SSP/MS, residente domiciliada no Endereço: Rua Tupi, número 436 - cond. Das Palmeiras, E-mail: laryssapaini@hotmail.com, Telefone: 66 99983-0075; **b) LETÍCIA DA SILVA NUNES**, inscrita no CPF: 024 680 091 -77, portadora do RG: 1944960-7 SSP/MT, Telefone: 65 99944.0407, E-mail: nutrileticianunes@gmail.com, residente e domiciliada no Endereço: Avenida Mato Grosso nº 88, apartamento nº 02 - Centro.

II - DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE:

a) SÔNIA CERBARO FERRAREZE, inscrito no CPF 707.833.060-91, portador do RG 100.19.088-5 – PR, Telefone: 66-99682.8529 sonia.ferrareze@hotmail.com, Residente e domiciliada no Endereço: Rua Belo Horizonte - 250, Centro.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

a) BEATRIZ AMARO ROCHA, portadora do RG: 1899910-7 SSP/MT, inscrito no CPF: 017.545.981-96, residente e domiciliado no Endereço: Rua Travessa Neves, 251 Belvedere, E-mail: beatrizamaro.mt@gmail.com, Telefone: 66 9 9984-5218; **b) KAIO CÉSAR NEVES OLIVEIRA**, portador do RG: 01462903 SSP/MS, inscrito no CPF: 003.953.671-82, residente e domiciliado no Endereço: Rua João Pessoa, 134 Centro, E-mail: k.cesarneves@hotmail.com, Telefone: 66 9 9605-5225.

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE:

a) AIRTON CERVIERI, inscrito no CPF: 609.105.501-15, portador do RG: 000889390 SSP/MT, Fone: (66) 99984.0119, E-mail: aterrosanitario@campoverde.mt.gov.br, residente e domiciliado no Endereço: Rua: Juara nº 659 - Chácara das Uvas.

V - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES:

a) IVONETE RIBEIRO ESTERCIO, inscrito do CPF: 834.949.799-87, portador do RG: 56853359 SSP/PR, Telefone: 66 9672-9350, E-mail: ivoneteestercio@hotmail.com, Residente e domiciliada no Endereço: Avenida Rotary internacional nº 327 - Bairro Belvedere;

VI - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE RECICLAGEM:

a) ROSANA PEREIRA DOS SANTOS SIMPLÍCIO SANTOS, inscrita no CPF: 899.279.311-15, portadora do RG: 129 6151-5, residente e domiciliada na Rua aroeira nº 768 - Bairro Recanto do Bosque, Email: rosa_verde_basto@hotmail.com, Fone(66) 9 9631-3229.

VII – SICREDI – SISTEMA DE CRÉDITO COOPERATIVO (PATROCINADOR):

a) JEFERSON PEREJON, inscrito no CPF 037.413.499-50, portador do RG 8.162766-5 SSP/PR, E-mail jeferson_perejon@sicredi.com.br, residente e domiciliado no Endereço: Avenida Brasil nº 189 – Centro, Fone: (66) 99671-5435.

VIII - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE;

a) ADRIANA PEREIRA VASCO, inscrita no CPF 958804701-30, portador do RG: 139.5133-5 – MT, Fone: 66-99603.9131, E-mail: vascoo@hotmail.com, residente e domiciliado no Endereço: Travessa Nobres - 105 - Bairro: Belvedere;

IX - REPRESENTANTE DA GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO:

a) FERNANDA AMARAL RABELO, inscrita no CPF 048.716.076-23, portadora do RG: 8794255 - SSP/MG, E-mail: marketing@campoverde.mt.gov.br, Fone (66) 99627 3839 Residente e domiciliada no Endereço: Rua Rio de Janeiro nº 1392 - Campo Real II.

X - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

a) ALTAIR DONIZETE RESTANI, inscrito no CPF. 173,560,48-28, portador do RG. 28,008,291-5 SSP/SP, Fone: 66-99663.3939, E-mail: smde@campoverde.mt.gov.br, residente e domiciliado no Endereço: Ave Santa Maria nº 2500 – Casa 20 – Condomínio Araras – Bairro Vale do Sol.

ARTIGO 2º - Compete a Comissão Gestora do Projeto Educação Ambiental e Valorização da Agricultura Familiar realizar cronogramas de encontros, analisar os resultados das atividades, diagnósticos, promover melhorias e mediação de práticas futuras.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 24 dias do mês de Janeiro de 2020.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal m Exercício

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 128, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA DO PROJETO EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MILTON GARBUGIO, Prefeito Municipal em Exercício do Município de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Nomear os membros da Comissão Gestora do Projeto Educação Ambiental e Valorização da Agricultura Familiar, nos termos do Decreto 005/2020, que passará a compor com os seguintes membros:

Secretaria de Educação e Cultura;

Laryssa Paini Ferreira

CPF: 019.358.631-26

RG: 001.539.154 SSP/MS

Endereço: Rua Tupi, número 436 - cond. Das Palmeiras

E-mail: laryssapaini@hotmail.com

Telefone: 66 99983-0075

Letícia da Silva Nunes

CPF: 024 680 091 -77

RG: 1944960-7 SSP/MT

Telefone: 65 99944.0407

E-mail: nutrileticianunes@gmail.com

Endereço: Avenida Mato Grosso nº 88, apartamento nº 02 - Centro

Diretora da Escola Paulo Freire;

Sônia Cerbaro Ferrareze

CPF 70783306091

RG 100.19.088-5 - PR

Telefone: 66-99682.8529

sonia.ferrareze@hotmail.com

Endereço: Rua Belo Horizonte - 250 Centro

Secretaria de Saúde

Beatriz Amaro Rocha

RG: 1899910-7 SSP/MT

CPF: 017.545.981-96

Endereço: Rua Travessa Neves, 251 Belvedere

E-mail: beatrizamaro.mt@gmail.com

Telefone: 66 9 9984-5218

Kaio César Neves Oliveira

RG: 01462903 SSP/MS

CPF: 003.953.671-82

Endereço: Rua João Pessoa, 134 Centro

E-mail: k.cesarneves@hotmail.com

Telefone: 66 9 9605-5225

Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente;

Airton Cervieri

CPF: 609.105.501-15

RG: 000889390 SSP/MT

Fone: (66) 99984.0119

E-mail: aterrosanitario@campoverde.mt.gov.br

Endereço: Rua: Juara nº 659 - Chácara das Uvas

Presidente da Associação dos Feirantes;

Ivonete Ribeiro Estercio

CPF: 834.949.799-87

RG: 56853359 SSP/PR

Telefone: 66 9672-9350

E-mail: ivoneteestercio@hotmail.com

Endereço: Avenida Rotary internacional nº 327 - Bairro Belvedere

Presidente da Associação de Reciclagem;

Rosana Pereira dos Santos Simplício Santos

CPF: 899.279.311-15

RG: 129 6151-5

Rua aroeira nº 768 - Bairro Recanto do Bosque

rosa_verde_basto@hotmail.com

(66) 9 9631-3229

Sicredi (Patrocinador);

Jeferson Perejon

CPF 037.413.499-50

RG 8.162766-5 SSP/PR

jeferson_perejon@sicredi.com.br

Endereço: Avenida Brasil nº 189 – Centro

66 99671-5435

Presidente da Associação de Pais e Mestre da Escola Paulo Freire;

Adriana Pereira Vasco

CPF 958804701-30

RG: 139.5133-5 - MT

Fone: 66-99603.9131

vascoo@hotmail.com

Endereço: Travessa Nobres - 105 – Bairro: Belvedere

Representante do marketing;

Fernanda Amaral Rabelo

CPF 048.716.076-23

RG: 8794255 - SSP/MG

marketing@campoverde.mt.gov.br

66 99627 3839

Endereço: Rua Rio de Janeiro nº 1392 - Campo Real II

Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Altair Donizete Restani

CPF. 173,560,48-28

RG. 28,008,291-5 SSP/SP

Fone: 66-99663.3939

E-mail: smde@campoverde.mt.gov.br

Endereço: Ave Santa Maria nº 2500 – Casa 20 – Condomínio Araras – Bairro Vale do Sol

ARTIGO 2º - Compete a Comissão Gestora do Projeto Educação Ambiental e Valorização da Agricultura Familiar realizar cronogramas de encontros, analisar os resultados das atividades, diagnósticos, promover melhorias e mediação de práticas futuras.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2020.

MILTON GARBUGIO

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 26.792.580/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS E DE LABORATÓRIO – PREGÃO Nº 135/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 24/01/2020 A 23/01/2021

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 06CM X 2,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO.	100 UND	POLARFIX	R$ 1,07	R$ 107,00
16	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 08CM X 2,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO	100 UND	POLARFIX	R$ 1,27	R$ 127,00
17	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 10CM X 3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO	1.500 UND	POLARFIX	R$ 1,88	R$ 2. 820,00
18	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 15CM X 3,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO	500 UND	POLARFIX	R$ 2,21	R$ 1. 105,00
19	ATADURA GESSADA - MEDINDO: 20CM X 4,0M, EM TECIDO TIPO GIRO INGLES OU GAZE COMUM, NA COR BRANCA, EM ROLO, EMBALADO EM PLASTICO OU PAPEL APROPRIADO.	200 UND	POLARFIX	R$ 3,43	R$ 686,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 4.845,000 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 4.845,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento nº 01/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de produtos de panificação, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de credenciamento ocorrerá do dia **29/01/2020 até 17/02/2020, de 2ª a 6ª feira, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs, no endereço acima indicado.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Julio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br, e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 3387-2800 e (65) 9.9963-3595

Campos de Júlio - MT, 27 de janeiro de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto Municipal nº 06/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2020/SAPLAFI

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº068.238.981-19, com e-mail thaisfreitas.0604@hotmail.com. Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa BRENO EDUARDO CAMILO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº20261484/000-30, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ANALISE DE CALCULOS.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **EZEQUIEL FERREIRA MACHADO**, matrícula funcional nº 2146 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 022.896.261-71, com e-mail ezekielferreira06@gmail.com.Para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais referente a aquisição de serviços, emitidas pela empresa BRENO EDUARDO CAMILO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº20261484/000-30 , que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ANALISE DE CALCULOS.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia **31/12/2020**.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria 414/2019

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 039/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N. 039/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO PARA A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO, BEM COMO AVALIA-

ÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o entabulado na Instrução Normativa SPA Nº 001/2009, Versão 002, de 24 de setembro de 2019, aprovada através do Decreto n. 726/2019, de 24 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados os servidores municipais Senhores Idevaldo de Paula Faria, portador da matricula funcional n. 559, Rones Rodrigues Vasconcelos portador da matricula funcional n. 1756 e Senhora Lidiane Matos Lima portadora da matricula funcional n. 2157, para comporem a Comissão de patrimônio para a realização de inventário físico, bem como avaliação,reavaliação, depreciação e amortização dos bens patrimoniais pertencentes à prefeitura municipal de Canabrava do Norte.

Paragrafo Único. Ficam designadosos servidores Sr.ª Thais Freitas Gonçalves, portadora da matricula funcional n. 2145 e o Sr. Wanderson Ribeiro Costa, representante legal da empresa Wanderson Ribeiro Costa 93985541191, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 939.855.411-91, responsável pela prestação de serviço de tecnologia da informação e a Sr.ª **Glauce de Castro e Silva,** representante legal da empresa Glauce de Castro e Silva, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 002.985. 841-07, para auxiliar a comissão nomeada no art. 1º, na elaboração dos laudos técnicos de avaliação e reavaliação dos bens a serem incorporados no patrimônio da prefeitura municipal.

Art. 2º. Os membros da presente comissão não serão remunerados pelas atividades exercidas no exercício da referida função, sendo considerado como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 3º. Para a realização dos serviços ora nomeados a presente comissão deverá utilizar a instrução normativa n. 001/2009, Versão 002, de 24 de setembro de 2019, aprovada através do Decreto n. 726/2019, de 24 de setembro de 2019.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando - se em especial a portaria n. 365/2017, de 24 de novembro de 2017 e as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte-MT, em 27 de Janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 038/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.405, do Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2020,

Onde se lê: **01/08/2014 Á 31/07/2019,** Leia Se:**31/12/2015 Á 30/12/2016**; Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 038/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal, Sr. **WEMERSON MARTINS DE OLIVEIRA,** matrícula n. 0054, ocupante do cargo de motorista de veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo.

PERÍODO AQUISITIVO
31/12/2015 Á 30/12/2016
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
01/02/2020 À 02/03/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO N. 748/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N. 748/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"INSTITUI A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB, NO SETOR COHAB ANDRÉ MAGGI, NA FORMA QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo art. 30 da Constituição Federal nos assuntos relacionados ao ordenamento do solo urbano;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n. 13.465/2017, especialmente os artigos 13, I, e. 30, I e § 2º;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Canabrava do Norte - MT, a Regularização Fundiária Urbana – Reurb, que se dará nas seguintes modalidades:

I – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S);

II – Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico (Reurb-E); e

III – Regularização Fundiária Urbana Inominada, nos termos do art. 69, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. Para fins de aplicação da Regularização Fundiária Urbana (Reurb), ficam delimitadas como áreas objeto da Reurb-S, sem prejuízo de futura revisão pelo Município de Canabrava do Norte - MT, os seguintes núcleos urbanos informais consolidados:

I – Bairro Cohab André Maggi, Quadras 94 (noventa e quatro) e 95 (noventa e cinco).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Canabrava do Norte – MT, 27 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que **ADERIU**, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 055/2019, referente ao Pregão Presencial nº 030/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº 030/2019 – Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Ata de Registro de Preços nº 055/2019;

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Empresa beneficiária: **EVANDRO BORGES TRANSPORTE - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.966.646/0001-06;

Especificação do objeto registrado: Contratação de empresa para o fornecimento de Prestação de serviços de horas caminhão, com operador;

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto na Ata nº 055/2019 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte;

Quantidade de adesão:

Empresa: EVANDRO BORGES TRANSPORTE - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.966.646/0001-06:

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
Locação Caminhão basculante, caçamba, capacidade de 12m³.	150	Diárias	R$ 390,00	R$ 58.500,00

Canabrava do Norte-MT, 27 de Janeiro de 2020

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE REQUERIMENTO JUNTO A SEMA-MT.

A prefeitura municipal de Canabrava do Norte, CNPJ Nº 37.465.200/0001-20, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto do Cemitério Municipal, localizado no município de Canabrava do Norte/MT.

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 037/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.405, do Diário Oficial dos Municípios no dia 27 de janeiro de 2020,

Onde se lê: **R. C. RIBEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI,**, Leia Se: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**; Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 037/2020, DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Sr.**BRYANBILL ROSA DE ARAÚJO**, matrícula funcional n. 1834, e inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 950.316.501-68, com e-mail: Bryam.bill@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 004/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.830.704/0001-45, que tem por objeto a aquisição de camas hospitalares, tipo Fawler eletrostática elétrica, confeccionada em tubos de aço carbono, pintado com pintura eletrostática a pó com colchão, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oriundo do Processo do Administrativo n. 49330/2019.

Art. 2º. Designar a servidora Sr.ª **JAMILLA ALVES CAPANEMA**, matrícula funcional n. 2078 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 023.490.381-30, com e-mail: jamillacapanema@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 24 de janeiro de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

.

_____

BRYANBILL ROSA DE ARAÚJO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N. 005/2019/SMHTAS, 27 DE JANEIRO DE 2019.

EDITAL COMPLEMENTAR N. 005/2019/SMHTAS, 27 DE JANEIRO DE 2019.

“PRORROGA O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA JOÃO DE BARRO, PREVISTO NO ARTIGO 3º E SEUS INCISOS, DO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001/2019/SMHTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, nomeado pela Portaria n. 025/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Cargo

CONSIDERANDO o procedimento de seleção de beneficiários do programa “João de Barro" vinculado à secretaria municipal de habitação, trabalho e assistência social, conforme estabelecido na lei municipal n. 690/2017, de 01 de março de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade ao Decreto Municipal n. 732/2019, de 25 de outubro de 2019, que regulamenta o Programa Social denominado “João de Barro”, normatizado pela Lei Municipal n. 690/2017, de 01 de março de 2017;

CONSIDERANDO que a comissão especial de seleção dos beneficiários deste programa optou por conceder um prazo para que os candidatos inscritos complementem a documentação já apresentada, sendo ele até o dia 31 de janeiro de 2020.

CONSIDERANDO ainda a solicitação da comissão especial de análise da documentação, exarada através do oficio nº 03/2020, de 27 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga os prazos fixados no cronograma fixado no artigo 3º, incisos II a VI, fixados no Edital Complementar n. 001/2019/SMHTAS, que passam a viger nas seguintes datas abaixo estipuladas:

Art. 2º. Fica estabelecido o seguinte calendário, a ser observado:

I – [...]

II – 20/01/2020 a 04/02/2020 - análise das documentações pela comissão especial nomeada para seleção dos beneficiários;

III – 06/02/2020 - Publicação do Edital na ordem de classificação dos inscritos será em ordem decrescente de pontuação (do maior para o menor), apurado pela soma da pontuação atingida pelo candidato, de acordo com a ordem estabelecida pelo critério definido no artigo 9º, §2º**,** do Decreto Municipal n. 732/2019, de 25 de outubro de 2019.

IV – 07/02/2020 a 10/02/2020 – Recurso administrativo, interposto em face do Edital de classificação;

V –11/02/2020 a 13/02/2020 – Análise do recurso;

VI – 17/02/2020 – Publicação definitiva do Edital de classificação.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 27 de janeiro de 2020.

_____

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria n. 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o o Registro de preços para futura e eventual**contratação de serviços médicos especializados em Ginecologia**, **de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **07/02/2020 às 15h30min** (**Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 24 de Janeiro de 2020.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RREO 6º BIMESTRE

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abr/2019	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ULT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.858.480,82**	**6.659.752,29**	**6.552.499,73**	**6.660.132,20**	**7.591.690,11**	**7.429.518,75**	**8.782.224,61**	**6.512.781,89**	**6.486.247,98**	**8.803.635,10**	**9.199.251,48**	**12.384.843,72**	**93.521.058,68**	**82.861.285,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.104.868,37	1.132.117,55	1.495.361,98	1.221.992,87	1.738.902,89	2.693.690,99	1.047.573,98	1.094.627,59	757.107,58	974.224,49	3.399.632,72	1.053.571,58	17.700.982,59	16.554.757,05
I.P.T.U.	129.579,14	76.566,87	178.915,61	254.522,11	641.807,61	1.637.205,01	144.122,90	160.527,92	178.484,07	159.876,14	99.006,59	99.146,22	3.756.962,19	6.400.746,40
I.S.S.	514.553,26	380.410,24	481.839,50	396.709,25	458.161,20	483.254,10	422.451,33	530.284,70	396.335,86	462.391,62	487.552,00	460.474,71	5.463.917,77	6.094.275,09
I.T.B.I.	67.917,73	212.143,89	172.136,80	206.743,09	283.046,10	247.594,13	209.386,97	192.265,15	84.417,29	292.600,51	2.267.825,72	123.319,47	4.359.396,65	2.270.000,00
I.R.R.F	240.547,74	249.701,76	215.466,80	255.631,63	255.760,94	223.679,23	215.453,43	158.390,78	60.529,80	19.969,83	485.754,36	304.960,38	2.686.866,68	2.598.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	152.770,50	213.294,79	446.573,47	108.386,79	100.327,04	101.948,52	56.159,35	53.159,04	47.340,55	39.286,39	51.494,05	65.678,80	1.436.819,30	1.191.235,57
Contribuições	157.678,02	177.126,50	147.337,03	143.251,51	252.236,62	180.194,10	180.497,37	62.069,35	60.064,12	100.184,83	143.736,51	713.067,91	2.317.473,87	2.040.150,00
Receita Patrimonial	10.240,20	9.131,27	7.339,74	7.291,71	11.807,71	7.615,60	7.976,71	7.939,17	6.424,14	44.002,44	15.643,41	113.844,67	249.255,77	162.812,72
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.240,20	9.131,27	7.339,74	7.291,71	11.807,71	7.615,60	7.976,71	7.939,17	6.424,14	44.002,44	15.643,41	113.844,67	249.255,77	133.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.812,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,90	0,00	0,00	0,00	13.916,00	101.810,00	115.786,90	35.750,00
Transferências Correntes	5.561.662,13	5.335.884,58	4.893.234,09	5.266.056,80	5.455.845,73	4.526.313,70	7.528.767,45	5.336.007,85	5.659.798,90	7.664.774,85	5.622.661,48	10.377.996,78	73.228.954,14	61.993.666,67
Cota-Parte do F.P.M.	1.247.294,35	1.479.418,69	1.107.704,57	1.090.887,57	1.396.874,22	1.087.437,86	1.483.904,70	1.093.448,56	970.693,04	883.618,62	1.212.789,33	2.067.549,27	15.273.987,48	14.255.475,99
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.163.435,21	1.865.242,75	1.760.709,68	1.523.199,19	1.843.871,61	1.567.087,15	2.335.896,05	2.026.286,26	1.778.878,04	2.626.699,77	2.182.276,58	3.384.221,57	25.457.753,87	22.257.131,31
Cota-Parte do I.P.V.A.	195.697,03	298.058,42	322.022,48	449.198,79	398.473,48	326.826,99	324.650,02	172.675,64	173.670,67	124.078,32	51.459,77	59.716,46	2.896.528,07	2.395.224,13
Cota-Parte do ITR.	214.018,79	23.912,97	50.333,42	14.576,52	51.028,85	9.914,51	39.656,93	16.958,81	485.945,50	2.069.782,19	318.958,09	372.685,74	3.658.232,72	3.049.238,37
Outras Transferências Correntes	631.855,75	720.724,77	806.565,44	880.819,95	840.993,40	748.998,87	2.356.650,63	1.141.177,50	1.451.959,18	855.964,66	898.626,46	3.090.724,06	14.425.060,67	10.067.114,32
Transferências da LC 61/1989	17.488,13	12.831,01	11.021,49	13.899,81	13.347,86	11.497,73	15.614,57	11.424,42	14.134,54	14.335,49	11.126,41	15.456,45	162.127,91	145.756,62
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.775,83
Transferências do FUNDEB	991.262,87	935.695,97	834.877,06	903.304,27	921.256,21	769.560,59	962.394,54	877.036,66	783.510,93	1.090.305,80	947.405,84	1.387.612,68	11.404.223,42	8.560.000,00
Outras Receitas Correntes	24.042,10	5.462,39	9.226,89	21.539,51	132.897,16	21.714,36	17.348,20	12.137,93	2.893,24	20.446,49	13.661,36	24.522,78	305.924,41	73.148,94
DEDUÇÕES (II)	**947.197,33**	**915.945,37**	**800.983,36**	**841.373,01**	**1.055.612,47**	**790.240,04**	**904.047,44**	**727.554,23**	**738.615,59**	**1.237.541,14**	**901.048,01**	**1.626.638,95**	**11.486.796,94**	**10.351.672,87**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	5.310,31	5.462,39	5.462,39	5.462,39	67.225,30	14.271,99	7.690,37	7.690,37	0,00	0,00	7.690,37	23.505,83	149.982,71	3.148,94
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	157.678,02	177.126,50	147.337,03	142.238,19	252.236,62	176.714,83	176.618,23	58.580,08	56.384,85	96.705,56	140.257,24	549.943,47	2.132.000,62	1.945.630,00
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	784.209,00	733.326,48	648.153,94	693.612,43	736.049,55	599.253,22	719.738,84	661.273,78	682.030,74	1.140.835,58	753.100,40	1.053.189,65	9.204.773,61	8.402.873,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.911.283,49**	**5.743.806,92**	**5.751.516,37**	**5.818.759,19**	**6.536.077,64**	**6.639.278,71**	**7.878.177,17**	**5.785.227,66**	**5.747.632,39**	**7.566.093,96**	**8.298.203,47**	**10.758.204,77**	**82.034.261,74**	**72.509.612,52**

FONTE:

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo de Canarana e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei n° 1038/2012, de acordo com a Lei n° 8.069/1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica Aprovado o Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, o qual foi avaliado em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, em vinte e três de janeiro de dois mil e vinte, onde foi apresentado, discutido e aprovado por unanimidades dos membros presentes.

Art. 2º Aprovação do Plano de Atendimento Socioeducativo, consta no livro ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, Ata nº. 002/2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana-MT, 24 de janeiro de 2020.

Leda Maria Bayerle

Presidente - CMDCA

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	4.245.150,00	4.245.150,00	5.135.002,61	4.270.064,40
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	2.050.788,99
Civil	0,00	0,00	0,00	2.050.788,99
Ativo	0,00	0,00	0,00	2.050.788,99
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	46.805,35
Civil	0,00	0,00	0,00	46.805,35
Ativo	0,00	0,00	0,00	46.805,35
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.105.000,00	2.105.000,00	2.902.059,52	2.108.578,87
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.105.000,00	2.105.000,00	2.902.059,52	2.108.578,87
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.140.150,00	2.140.150,00	2.232.943,09	63.891,19
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	63.891,19
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.945.650,00	1.945.650,00	2.132.060,62	0,00
Demais Receitas Correntes	194.500,00	194.500,00	100.882,47	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	1.297.660,38	1.515.800,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.297.660,38	1.515.800,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.299.500,00**	**2.299.500,00**	**4.300.602,37**	**5.785.864,40**

Continua 1/3

Contin

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.150.398,94	1.317.698,94	1.193.418,76	4.194.106,13	1.162.783,76	4.194.106,13	30.635,00	0,00
Despesas Correntes	1.145.148,94	1.317.648,94	1.193.418,76	4.193.356,13	1.162.783,76	4.193.356,13	30.635,00	0,00
Despesas de Capital	5.250,00	50,00	0,00	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	3.690.000,00	4.400.500,00	4.400.374,40	701.999,17	4.400.374,40	701.999,17	0,00	0,00
Benefícios - Civil	3.690.000,00	4.400.500,00	844.000,18	701.999,17	844.000,18	701.999,17	0,00	0,00
Aposentadorias	3.200.000,00	3.846.200,00	289.775,09	212.213,39	289.775,09	212.213,39	0,00	0,00
Pensões	490.000,00	554.300,00	554.225,09	489.785,78	554.225,09	489.785,78	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	3.556.374,22	0,00	3.556.374,22	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	3.556.374,22	0,00	3.556.374,22	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**4.840.398,94**	**5.718.198,94**	**5.593.793,16**	**4.896.105,30**	**5.563.158,16**	**4.896.105,30**	**30.635,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**(2.540.898,94)**	**(3.418.698,94)**	**(1.293.190,79)**	**889.759,10**	**(1.262.555,79)**	**889.759,10**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	2.312.485,98

APORTES DE RECURSOS FARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Contin

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	924.184,02	25.322.511,95
Investimentos e Aplicações	30.002.948,64	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

RREO 6º BIMESTRE

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Out 2019 (B)	Em 31 Dez 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.088.800,50	5.917.983,47	5.827.212,71
DEDUÇÕES (II)	1.870.286,34	7.826,74	5.724.509,75
_ Disponibilidade de Caixa	1.847.872,39	0,00	5.650.009,16
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	4.052.216,63	6.842.258,24	6.731.158,08
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.204.344,24	8.531.128,18	1.081.148,92
_ Demais Haveres Financeiros	22.413,95	7.826,74	74.500,59
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	5.910.156,73	102.702,96
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**5.910.156,73**	**102.702,96**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**-5.807.453,77**	**102.702,96**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

EDITAL Nº 03 /2020

Edital Nº 03 /2020

De 27 de janeiro De 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 3º Quadrimestre do LRF, do Exercício Financeiro de 2019, inclusive com a publicação no mural da prefeitura, no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

O Relatório de Gestão Fiscal ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	78.180.473,83	88.958.027,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.554.757,06	17.703.662,59
I.P.T.U.	6.400.746,40	3.756.562,19
I.S.S.	6.094.275,09	5.463.917,77
I.T.B.I.	2.270.000,00	4.359.396,65
I.R.R.F.	2.598.500,00	2.686.866,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.191.235,57	1.436.919,30
Contribuições	2.782.212,37	3.769.564,65
Receita Patrimonial	2.262.812,72	2.977.477,93
Aplicações Financeiras(II)	2.233.000,00	2.977.477,93
Outras Receitas Patrimoniais	29.812,72	0,00
Transferências Correntes	54.470.792,74	64.085.611,09
Cota-Parte do FPM	12.126.425,99	12.421.923,83
Cota-Parte do ICMS	17.805.705,05	20.366.235,36
Cota-Parte do IPVA	1.892.179,31	2.317.223,01
Cota-Parte do ITR	2.919.390,70	2.927.386,33
Transferências da LC 87/1996	74.220,75	0,00
Transferências da LC 61/1989	145.756,62	162.127,91
Transferências do FUNDEB	8.560.000,00	11.404.223,42
Outras Transferências Correntes	10.947.114,32	14.486.491,23
Demais Receitas Correntes	109.898,94	421.711,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	109.898,94	421.711,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	75.947.473,83	85.980.549,64
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.010.750,00	2.580.706,66
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.010.750,00	2.580.706,66
Convênios	1.575.000,00	2.490.706,66
Outras Transferências de Capital	435.750,00	90.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.010.750,00	2.580.706,66
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**77.958.223,83**	**88.561.256,30**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	78.684.529,01	78.253.025,39	78.206.514,97	77.534.167,81	1.860.103,94	11.778,00	11.778,00
Pessoal e Encargos Sociais	44.121.639,35	43.993.618,72	43.993.618,72	43.580.683,04	158.758,58	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	99.900,00	99.899,15	99.899,15	99.899,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	34.462.989,66	34.159.507,52	34.112.997,10	33.853.585,62	1.701.345,36	11.778,00	11.778,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.462.989,66	34.159.507,52	34.112.997,10	33.853.585,62	1.701.345,36	11.778,00	11.778,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	78.584.629,01	78.153.126,24	78.106.615,82	77.434.268,66	1.860.103,94	11.778,00	11.778,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.759.593,47	8.341.019,80	4.862.556,15	4.833.941,85	109.450,82	1.017.776,76	1.017.776,76
Investimentos	29.214.955,26	7.796.395,24	4.317.931,59	4.289.317,29	109.450,82	1.017.776,76	1.017.776,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	544.638,21	544.624,56	544.624,56	544.624,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	29.214.955,26	7.796.395,24	4.317.931,59	4.289.317,29	109.450,82	1.017.776,76	1.017.776,76

Continua 2/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.312.485,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**110.112.070,25**	**85.949.521,48**	**82.424.547,41**	**81.723.585,95**	**1.969.554,76**	**1.029.554,76**	**1.029.554,76**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.838.560,83**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.977.477,93
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	99.899,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.716.139,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	ABAIXO DA LINHA	
	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.088.800,50	5.827.212,71
DEDUÇÕES (XXIX)	28.449.604,78	36.577.141,82
Disponibilidade de Caixa	28.449.604,78	36.577.141,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.653.949,02	37.658.290,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.204.344,24	1.081.148,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-27.360.804,28	-30.749.929,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.389.124,83**	

Continua 3/4

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.123.195,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**2.265.929,51**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-611.649,27**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	76.175,06	1.973.507,93	1.969.554,76	-	80.128,23	391,46	1.029.554,76	1.029.554,76	1.029.554,76	-	391,46	80.519,69
EXECUTIVO	76.175,06	1.973.507,93	1.969.554,76	0,00	80.128,23	391,46	1.029.554,76	1.029.554,76	1.029.554,76	0,00	391,46	80.519,69
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	76.055,76	1.901.961,13	1.898.019,96	0,00	79.996,93	391,46	1.029.554,76	1.029.554,76	1.029.554,76	0,00	391,46	80.388,39
GABINETE DO PREFEITO	85,89	0,00	0,00	0,00	85,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,89
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	7.401,76	0,00	0,00	0,00	7.401,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.401,76
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	33.324,23	33.324,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	1.745,31	0,00	0,00	0,00	1.745,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.745,31
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. (	1.712,46	0,00	0,00	0,00	1.712,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.712,46
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	0,00	42.026,93	42.026,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	16.293,62	16.293,62	0,00	0,00	0,00	998.000,00	998.000,00	998.000,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	76.008,61	76.008,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMIC	0,00	27.714,35	27.714,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGE	9.889,70	0,00	0,00	0,00	9.889,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.889,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.774,65	0,00	0,00	0,00	1.774,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.774,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	5.379,71	258.859,50	258.221,49	0,00	6.017,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.017,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	2.624,24	19.258,50	18.690,50	0,00	3.192,24	0,00	5.544,00	5.544,00	5.544,00	0,00	0,00	3.192,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	31.921,14	80.658,67	80.239,20	0,00	32.340,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.340,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	0,00	713.203,77	713.110,37	0,00	93,40	0,00	19.776,76	19.776,76	19.776,76	0,00	0,00	93,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	0,00	634.612,95	631.858,95	0,00	2.754,00	0,00	6.234,00	6.234,00	6.234,00	0,00	0,00	2.754,00
SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.520,90	0,00	531,71	0,00	12.989,19	391,46	0,00	0,00	0,00	0,00	391,46	13.380,65
PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA	119,30	71.546,80	71.534,80	0,00	131,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,30
PREVICAN - FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARAN	119,30	71.546,80	71.534,80	0,00	131,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	131,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	29,31	226.298,04	226.298,04	-	29,31	-	-	-	-	-	-	29,31
EXECUTIVO	29,31	226.298,04	226.298,04	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	29,31	226.298,04	226.298,04	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	8.825,27	8.825,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇ	0,00	8.780,03	8.780,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMB	0,00	3.975,46	3.975,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	6.401,41	6.401,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	29,31	0,00	0,00	0,00	29,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTU	0,00	70.424,80	70.424,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	2.527,98	2.527,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	5.695,30	5.695,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E	0,00	20.906,92	20.906,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMEN	0,00	98.760,87	98.760,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**76.204,37**	**2.199.805,97**	**2.195.852,80**	**0,00**	**80.157,54**	**391,46**	**1.029.554,76**	**1.029.554,76**	**1.029.554,76**	**0,00**	**391,46**	**80.549,00**

FONTE:

RREO 6º BIMESTRE

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.759.593,47	8.341.019,80	21.418.573,67
__ Investimentos	29.214.955,26	7.796.395,24	21.418.560,02
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	544.638,21	544.624,56	13,65
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**29.759.593,47**	**8.341.019,80**	**21.418.573,67**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**29.759.593,47**	**8.341.019,80**	**21.418.573,67**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RREO 6º BIMESTRE

Município de CANARANA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	83.777.209,81
Previsão Atualizada	83.777.209,81
Receitas Realizadas	96.089.781,82
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	83.777.209,81
Créditos Adicionais	30.957.209,93
Dotação Atualizada	114.734.419,74
Despesas Empenhadas	90.563.479,33
Despesas Liquidadas	87.038.505,26
Despesas pagas	86.017.860,35
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	3.524.974,07
Superavit Orçamentário	9.051.276,56

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	90.563.479,33
Liquidadas	87.038.505,26
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	3.524.974,07

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	82.434.261,74

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	4.300.602,37
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.593.793,16
_ Resultado Previdenciário	(1.293.190,79)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
_ Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
_ Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
_ Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	6.716.139,61	0,00
Resultado Primário	0,00	3.838.560,83	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.029.946,22	0,00	1.029.554,76	391,46
EXECUTIVO	1.029.946,22	0,00	1.029.554,76	391,46
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.276.010,34	0,00	2.195.852,80	80.157,54
EXECUTIVO	2.276.010,34	0,00	2.195.852,80	80.157,54
TOTAL:	**3.305.956,56**	**0,00**	**3.225.407,56**	**80.549,00**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	21.105.997,56	25%	33,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	8.165.408,66	60%	0,00

Continua 1/2

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	8.341.019,80	21.418.573,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.914.634,92	15,00	37,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de CANARANA - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAG NÃO PROCESSADO
	Jan/2019	Fev/2019	Mar/2019	Abri/2019	Maio/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.307.082,67	3.313.891,22	3.310.629,23	3.322.573,67	3.148.626,39	3.115.940,29	3.125.744,69	2.924.568,10	3.398.992,79	3.273.676,13	3.201.155,14	3.887.495,32	39.330.375,64	0
Pessoal Ativo	3.307.082,67	3.313.891,22	3.310.629,23	3.322.573,67	3.148.626,39	3.115.940,29	3.125.744,69	2.924.568,10	3.398.992,79	3.273.676,13	3.201.155,14	3.887.495,32	39.330.375,64	0
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.884.094,74	2.871.898,82	2.842.316,15	2.866.779,27	2.685.642,35	2.654.597,81	2.662.877,14	2.459.026,91	2.920.116,89	2.707.036,76	2.725.897,46	3.430.673,68	33.711.058,08	0
Obrigações Patronais	422.987,93	441.992,30	468.313,08	455.794,40	462.984,04	461.242,48	462.867,55	465.541,19	478.875,90	566.639,37	475.257,68	456.821,64	5.619.317,56	0
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**3.307.082,67**	**3.313.891,22**	**3.310.629,23**	**3.322.573,67**	**3.148.626,39**	**3.115.940,29**	**3.125.744,69**	**2.924.568,10**	**3.398.992,79**	**3.273.676,13**	**3.201.155,14**	**3.887.495,32**	**39.330.375,64**	**0**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**82.434.261,74**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**82.434.261,74**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**39.330.375,64**	**47,71**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**44.514.501,34**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**42.288.776,27**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**40.063.051,21**	**48,60**

FONTE:

RGF 3º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**1.088.800,50**	**6.190.295,75**	**6.008.754,23**	**5.827.212,71**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.088.800,50	1.107.483,22	925.941,70	744.400,18
_ Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
___ De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
___ Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
_ Demais Dívidas Contratuais	1.088.800,50	1.107.483,22	925.941,70	744.400,18
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	5.082.812,53	5.082.812,53	5.082.812,53
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**1.847.872,39**	**0,00**	**0,00**	**5.560.069,16**
Disponibilidade de Caixa	1.847.872,39	0,00	0,00	5.560.069,16
___ Disponibilidade de Caixa Bruta	4.052.216,63	4.275.313,40	5.635.125,15	6.641.218,08
___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.204.344,24	8.760.165,67	8.672.769,81	1.081.148,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-759.071,89**	**6.190.295,75**	**6.008.754,23**	**267.143,55**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**74.406.837,40**	**76.220.891,96**	**76.823.890,15**	**82.434.261,74**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**1,46%**	**8,12%**	**7,82%**	**7,07%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**-1,02%**	**8,12%**	**7,82%**	**0,32%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**89.288.204,88**	**91.465.070,35**	**92.188.668,18**	**98.921.114,09**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**80.359.384,39**	**82.318.563,32**	**82.969.801,36**	**89.029.002,68**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
FASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	(4.484.852,27)	(3.037.644,66)	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAFARTIDA	549.624,41	718.361,08	918.617,71	889.756,49
RP NÃO-PROCESSADOS	1.029.946,22	1.520.648,72	1.627.896,28	3.404.790,53
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019

Continuação 2/2

FONTE:

RGF 3º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO_ DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**74.406.837,40**	**76.220.891,96**	**76.823.890,15**	**82.434.261,74**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**16.369.504,23**	**16.768.596,23**	**16.901.255,83**	**18.135.537,58**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**14.732.553,81**	**15.091.736,61**	**15.211.130,25**	**16.321.983,82**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

PORTARIA Nº 036/2020

Portaria nº036/2020

De 15 de janeiro de 2020.

Aprova escala de Licença Prêmio dos servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º – Aprovar para fins do disposto no artigo 106, da Lei Complementar n° 028/2002, de 23 de dezembro de 2002, a Escala de Licença Prêmio dos Servidores da Secretaria de Educação e Cultura para o exercício de 2020, assim discriminadas:

SERVIDOR:	PERIODO AQUISITIVO:	PERIODO DE GOZO:

ALESSANDRA DE OLIVEIRA ROCHA	2014-2019	01/04/2020-30/06/2020
ALEXIA DE SOUZA SILVA	2014-2019	01/04/2020-29/06/2020
ANGELO FRELA	2014-2019	01/04/2020-29/06/2020
ARI JOÃO FACIONI	2014-2019	21/09/2020-19/12/2020
CINARA LAIMER DA ROSA	2014-2019	30/08/2020-27/11/2020
CLECI GLIENKE	2014-2019	02/05/2020-30/07/2020
DAIANA CRISTINA BOTH	2014-2019	03/02/2020-02/05/2020
DENISE PERTILE	2014-2019	03/08/2020-31/10/2020
DIGLIANE APARECIDA DE SOUZA	2013-2018	21/09/2020-19/12/2020
EDNA DIVINA MORAIS SOUZA	2014-2019	01/08/2020-29/10/2020
EDVALDO CARVALHO NOLETO	2015-2020	01/10/2020-29/12/2020
ELCIMAR DOS SANTOS	2014-2019	04/05/2020-01/08/2020
IOMARQUES ALVES DE SOUZA	2015-2020	20/05/2020-17/08/2020
IRES PASOLD	2014-2019	27/01/2020-25/04/2020
LENIR TEREZINHA MATTOS BORGES	2014-2019	27/01/2020-25/04/2020
LILIANE SPODE	2013-2018	08/09/2020-06/12/2020
LISONETE FERNANDES DA COSTA	2014-2019	01/03/2020-29/05/2020
LOLAMAR GUARESE TIEPPO	2014-2019	22/06/2020-19/09/2020
LUCIA DOS SANTOS BROCH	2014-2019	27/01/2020-25/04/2020
LUCIMAR MARIA DE AGUIAR	2014-2019	03/08/2020-31/10/2020
MAIRA PERTILE	2014-2019	10/02/2020-09/05/2020
MARCIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	2014-2019	21/09/2020-19/12/2020
MARELI HEINEN	2014-2019	10/02/2020-09/05/2020
MARIA CONCELIA MATOS DA CRUZ OLIVEIRA DE SOUZA	2014-2019	23/03/2020-20/06/2020
MARIONI JUSTINA GIOVANONI GRANDO	2014-2019	01/03/2020-29/05/2020
MARLEI FERLA DALMORO	2014-2019	07/04/2020-05/07/2020
NEIDE SCHWARTZ	2014-2019	21/09/2020-19/12/2020
NEIVA DE FÁTIMA BRESSAN STEFANELLO	2014-2019	04/02/2020-03/05/2020
NELSI TEREZINHA RIBEIRO THIEL	2014-2019	01/09/2020-29/11/2020
ODETE SCHWARTZ	2014-2019	21/09/2020-19/12/2020
RONE CLAY RIBEIRO	2015-2020	31/08/2020-28/11/2020
ROSANGELA ADRIANA ZALAMENA	2014-2019	02/03/2020-30/05/2020
SANDRA REGINA WOJAHN FACIONI	2014-2019	01/03/2020-29/05/2020
SOLANGE ALVES DE ALMEIDA	2014-2019	21/09/2020-19/12/2010
TAVIANA SIELI KOCH	2014-2019	21/09/2020-19/12/2020
VILSON GILMAR GUGEL	2015-2020	01/09/2020-29/11/2020
ZILDA GONÇALVES DE PAULA	2014-2019	21/09/2020-19/12/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 15 de janeiro de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

RGF 3º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**82.434.261,74**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**13.189.481,88**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**11.870.533,69**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**5.770.398,32**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

RGF 3º QUADRIMESTRE

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	82.434.261,74
Receita Corrente líquida Ajustada	82.434.261,74

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.935.169,94	49,66
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	44.514.501,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	42.288.776,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	40.063.051,21	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	177.203,55	0,21
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	98.921.114,09	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.135.537,58	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.189.481,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.770.398,32	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.435.034,07	32.341.787,24

FONTE:

BALANCETE FINANCEIRO DEZEMBRO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Dezembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**10.764.693,46**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**4.797.708,88**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.053.571,58	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**4.477.964,00**
Contribuições	278.686,34	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.716.095,94
Receita Patrimonial	4.796,39	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	10.093,07
Receita de Serviços	101.810,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	655.340,85
Transferências Correntes	10.378.001,85	INVESTIMENTOS	51.048,76
Outras Receitas Correntes	1.016,95	AMORTIZACAO DE DIVIDA	45.385,38
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	-1.053.189,65	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**319.744,88**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	319.744,88
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**750.997,48**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**304.158,36**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	750.997,48	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	304.158,36
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**11.490.093,08**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**17.557.352,50**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	8.134,22	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	38.663,88
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	798.386,08	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.118.127,39
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.922.866,30	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.828.738,18
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	45.385,38	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	45.385,38
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.715.321,10	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	10.526.437,67
SALDOS ANTERIORES	**6.294.653,80**	**SALDOS ATUAIS**	**6.641.218,08**
BANCO C/ MOVIMENTO	2.086.174,92	BANCO C/ MOVIMENTO	2.522.905,32
BANCOS C/ VINCULADAS	4.208.478,88	BANCOS C/ VINCULADAS	4.118.312,76
TOTAL	**29.300.437,82**	**TOTAL**	**29.300.437,82**

CANARANA, 27/01/2020

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA	HUDSON JOSE BRANQUINHO	JOSAFÁT MORAES MACIEL
PREFEITO MUNICIFAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

BALANCETE FINANCEIRO NOVEMBRO

MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**8.717.547,86**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**5.408.011,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.389.632,72	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**5.085.763,01**
Contribuições	280.938,70	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.044.075,89
Receita Patrimonial	5.764,19	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	9.794,07
Receita de Serviços	13.916,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.251.174,32
Transferências Correntes	5.626.495,66	INVESTIMENTOS	735.333,35
Outras Receitas Correntes	5.970,99	AMORTIZACAO DE DIVIDA	45.385,38
Transferências de Capital	147.930,00	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**322.248,47**
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	-753.100,40	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	322.248,47
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**304.158,33**
		TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	304.158,33
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**11.894.234,02**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**14.679.021,94**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	31.376,58	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZ	67.520,77
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	746.698,71	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	808.389,48
CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.602.984,81	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	5.662.761,87
CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	45.385,38	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	45.385,38
CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	5.467.788,54	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	8.039.494,44
		RP PROCESSADOS PAGOS	55.470,00
SALDOS ANTERIORES	**6.074.063,67**	**SALDOS ATUAIS**	**6.294.653,80**
BANCO C/ MOVIMENTO	1.284.673,30	BANCO C/ MOVIMENTO	2.086.174,92
BANCOS C/ VINCULADAS	4.789.390,37	BANCOS C/ VINCULADAS	4.208.478,88
TOTAL	**26.685.845,55**	**TOTAL**	**26.685.845,55**

CANARANA,_ 27/01/2020

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA	HUDSON JOSE BRANQUINHO	JOSAFÁT MORAES MACIEL
PREFEITO MUNICIFAL	SECRETÁRIO DE FINANÇAS	CONTADOR CRC-MT 010419/O-0

EDITAL Nº 01/2020

Edital Nº 01/2020

De 27 de janeiro De 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balancetes Orçamentários, Financeiros E Patrimonial referente aos meses NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2019, inclusive com a publicação na Internet através do site do município, www.diariomunicipal.com.br/amm-mt E www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará **a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.**

Publique-se

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

EDITAL Nº 02 /2020

Edital Nº 02 /2020

De 27 de janeiro De 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LRF ART. 54.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO

a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 5º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2019, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana, para exames e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**80.191.223,83**	**80.191.223,83**	**20.630.057,80**	**25,73**	**91.538.734,23**	**114,15**	**-11.347.510,40**
RECEITAS CORRENTES	**78.180.473,83**	**78.180.473,83**	**20.482.127,80**	**26,20**	**88.958.027,57**	**113,79**	**-10.777.553,74**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.554.757,06	18.554.757,06	4.443.204,30	23,95	17.703.662,59	95,41	851.094,47
IMPOSTOS	17.373.521,49	17.373.521,49	4.326.031,45	24,90	16.266.743,29	93,63	1.106.778,20
TAXAS	829.233,32	829.233,32	105.236,81	12,69	1.270.965,41	153,27	-441.732,09
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	352.002,25	352.002,25	11.936,04	3,39	165.953,89	47,15	186.048,36
CONTRIBUIÇÕES	2.782.212,37	2.782.212,37	1.258.123,14	45,22	3.769.564,65	135,49	-987.352,28
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.040.150,00	2.040.150,00	856.834,42	42,00	2.317.473,87	113,59	-277.323,87
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	742.062,37	742.062,37	401.288,72	54,08	1.452.090,78	195,68	-710.028,41
RECEITA PATRIMONIAL	2.262.812,72	2.262.812,72	428.682,76	18,94	2.977.477,93	131,58	-714.665,21
VALORES MOBILIÁRIOS	2.233.000,00	2.233.000,00	428.682,76	19,20	2.977.477,93	133,34	-744.477,93
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOF	29.812,72	29.812,72	0,00	0,00	0,00	0,00	29.812,72
RECEITA DE SERVIÇOS	36.750,00	36.750,00	115.726,00	314,90	115.786,90	315,07	-79.036,90
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	36.750,00	36.750,00	115.726,00	314,90	115.786,90	315,07	-79.036,90
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.470.792,74	54.470.792,74	14.198.207,46	26,07	64.085.611,09	117,65	-9.614.818,35
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.152.033,28	21.152.033,28	6.321.174,33	29,88	25.302.676,84	119,62	-4.150.643,56
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	24.758.759,46	24.758.759,46	5.542.014,61	22,38	27.378.710,83	110,58	-2.619.951,37
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.560.000,00	8.560.000,00	2.335.018,52	27,28	11.404.223,42	133,23	-2.844.223,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	73.148,94	73.148,94	38.184,14	52,20	305.924,41	418,22	-232.775,47
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	20.000,00	6.987,94	34,94	134.960,74	674,80	-114.960,74
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	53.148,94	53.148,94	31.196,20	58,70	170.963,67	321,67	-117.814,73
RECEITAS DE CAPITAL	**2.010.750,00**	**2.010.750,00**	**147.930,00**	**7,36**	**2.580.706,66**	**128,35**	**-569.956,66**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.010.750,00	2.010.750,00	147.930,00	7,36	2.580.706,66	128,35	-569.956,66
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.102.500,00	1.102.500,00	147.930,00	13,42	2.014.039,99	182,68	-911.539,99
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	908.250,00	908.250,00	0,00	0,00	566.666,67	62,39	341.583,33
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.585.985,98**	**3.585.985,98**	**1.308.669,04**	**36,49**	**4.551.047,59**	**126,91**	**-965.061,61**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**83.777.209,81**	**83.777.209,81**	**21.938.726,84**	**26,19**	**96.089.781,82**	**114,70**	**-12.312.572,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**83.777.209,81**	**83.777.209,81**	**21.938.726,84**	**26,19**	**96.089.781,82**	**114,70**	**-12.312.572,01**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL VII = (V + VI)	83.777.209,81	83.777.209,81	21.938.726,84	26,19	96.089.781,82	114,70	-12.312.572,01
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**80.273.004,81**	**110.756.608,46**	**11.136.027,32**	**86.594.045,19**	**24.162.563,27**	**12.080.078,51**	**83.069.071,12**	**27.687.537,34**	**82.368.109,66**	**3.524.974,07**
DESPESAS CORRENTES	**69.858.907,62**	**78.684.529,01**	**10.152.914,45**	**78.253.025,39**	**431.503,62**	**11.272.061,00**	**78.206.514,97**	**478.014,04**	**77.534.167,81**	**46.510,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.114.149,37	44.121.639,35	8.058.311,59	43.993.618,72	128.020,63	8.178.311,59	43.993.618,72	128.020,63	43.580.683,04	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	41.050,00	99.900,00	19.887,14	99.899,15	0,85	19.887,14	99.899,15	0,85	99.899,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.703.708,25	34.462.989,66	2.074.715,72	34.159.507,52	303.482,14	3.073.862,27	34.112.997,10	349.992,56	33.853.585,62	46.510,42
DESPESAS DE CAPITAL	**6.505.161,21**	**29.759.593,47**	**983.112,87**	**8.341.019,80**	**21.418.573,67**	**808.017,51**	**4.862.556,15**	**24.897.037,32**	**4.833.941,85**	**3.478.463,65**
INVESTIMENTOS	5.912.985,00	29.214.955,26	892.342,11	7.796.395,24	21.418.560,02	717.246,75	4.317.931,59	24.897.023,67	4.289.317,29	3.478.463,65
AMORTIZACAO DE DIVIDA	592.176,21	544.638,21	90.770,76	544.624,56	13,65	90.770,76	544.624,56	13,65	544.624,56	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.908.935,98**	**2.312.485,98**	**0,00**	**0,00**	**2.312.485,98**	**0,00**	**0,00**	**2.312.485,98**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.908.935,98	2.312.485,98	0,00	0,00	2.312.485,98	0,00	0,00	2.312.485,98	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.504.205,00**	**3.977.811,28**	**673.098,30**	**3.969.434,14**	**8.377,14**	**673.098,30**	**3.969.434,14**	**8.377,14**	**3.649.750,69**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**83.777.209,81**	**114.734.419,74**	**11.809.125,62**	**90.563.479,33**	**24.170.940,41**	**12.753.176,81**	**87.038.505,26**	**27.695.914,48**	**86.017.860,35**	**3.524.974,07**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**83.777.209,81**	**114.734.419,74**	**11.809.125,62**	**90.563.479,33**	**24.170.940,41**	**12.753.176,81**	**87.038.505,26**	**27.695.914,48**	**86.017.860,35**	**3.524.974,07**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	5.526.302,49	—	—	9.051.276,56	—	10.071.921,47	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	83.777.209,81	114.734.419,74	11.809.125,62	96.089.781,82	—	12.753.176,81	96.089.781,82	—	96.089.781,82	3.524.974,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.585.985,98**	**3.585.985,98**	**1.308.669,04**	**36,49**	**4.551.047,59**	**126,91**	**-965.061,61**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.585.985,98**	**3.585.985,98**	**1.308.669,04**	**36,49**	**4.551.047,59**	**126,91**	**-965.061,61**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.585.985,98	3.585.985,98	1.155.548,51	32,22	4.395.113,94	122,56	-809.127,96
Contribuições Sociais	3.585.985,98	3.585.985,98	1.155.548,51	32,22	4.395.113,94	122,56	-809.127,96
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	153.120,53	0,00	155.933,65	0,00	-155.933,65
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	153.120,53	0,00	155.933,65	0,00	-155.933,65

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.504.205,00**	**3.977.811,28**	**673.098,30**	**3.969.434,14**	**8.377,14**	**673.098,30**	**3.969.434,14**	**8.377,14**	**3.649.750,69**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	3.493.705,00	3.977.811,28	673.098,30	3.969.434,14	8.377,14	673.098,30	3.969.434,14	8.377,14	3.649.750,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.493.705,00	3.977.811,28	673.098,30	3.969.434,14	8.377,14	673.098,30	3.969.434,14	8.377,14	3.649.750,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 5.349.149,55

Continua 3/4

Continuação 4/4

Município de CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Município de CANARANA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.273.004,81	110.756.608,46	11.136.027,32	86.594.045,19	95,62	24.162.563,27	12.080.078,51	83.069.071,12	95,44	27.687.537,34	3.524.974,07
Legislativa	3.487.260,00	2.849.291,44	539.589,87	2.779.334,83	3,07	69.956,61	490.960,83	2.689.394,83	3,09	159.896,61	89.940,00
Ação Legislativa	3.487.260,00	2.849.291,44	539.589,87	2.779.334,83	3,07	69.956,61	490.960,83	2.689.394,83	3,09	159.896,61	89.940,00
Administração	13.697.716,66	17.472.337,82	1.704.155,29	17.437.177,60	19,25	35.160,22	1.888.131,18	17.432.037,60	20,03	40.300,22	5.140,00
Administração Geral	10.777.366,66	15.179.782,02	1.374.730,80	15.149.415,30	16,73	30.366,72	1.558.706,69	15.144.275,30	17,40	35.506,72	5.140,00
Administração Financeira	2.745.150,00	2.079.258,49	289.872,24	2.074.538,97	2,29	4.719,52	289.872,24	2.074.538,97	2,38	4.719,52	0,00
Controle Interno	175.200,00	213.297,31	39.552,25	213.223,33	0,24	73,98	39.552,25	213.223,33	0,24	73,98	0,00
Assistência Social	2.970.291,84	3.338.055,64	367.770,18	3.336.339,68	3,68	1.715,96	378.702,48	3.329.539,68	3,83	8.515,96	6.800,00
Administração Geral	1.907.910,00	2.496.488,08	293.624,46	2.496.034,60	2,76	453,48	304.556,76	2.489.234,60	2,86	7.253,48	6.800,00
Assistência ao Idoso	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	23.200,00	19.124,00	0,00	19.123,91	0,02	0,09	0,00	19.123,91	0,02	0,09	0,00
Assistência Comunitária	1.039.131,84	822.443,56	74.145,72	821.181,17	0,91	1.262,39	74.145,72	821.181,17	0,94	1.262,39	0,00
Previdência Social	7.721.984,92	7.719.984,92	1.032.710,44	5.289.727,04	5,84	2.430.257,88	1.059.741,73	5.259.092,04	6,04	2.460.892,88	30.635,00
Previdência do Regime Estatutário	7.721.984,92	7.719.984,92	1.032.710,44	5.289.727,04	5,84	2.430.257,88	1.059.741,73	5.259.092,04	6,04	2.460.892,88	30.635,00
Saúde	19.968.256,86	23.713.953,82	3.578.665,98	22.245.031,78	24,56	1.468.922,04	3.659.893,50	21.894.600,40	25,16	1.819.353,42	350.431,38
Administração Geral	1.588.850,00	1.604.558,98	243.480,51	1.598.959,32	1,77	5.599,66	263.792,51	1.598.959,32	1,84	5.599,66	0,00
Atenção Básica	5.900.926,38	6.550.203,91	1.096.470,65	6.545.738,73	7,23	4.465,18	1.279.529,17	6.545.738,73	7,52	4.465,18	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.729.155,15	13.456.247,71	2.017.144,15	12.146.530,51	13,41	1.309.717,20	1.851.953,08	11.800.034,53	13,56	1.656.213,18	346.495,98
Suporte Profilático e Terapêutico	604.325,33	770.721,31	49.447,73	755.533,14	0,83	15.188,17	84.253,00	755.533,14	0,87	15.188,17	0,00
Vigilância Sanitária	570.600,00	744.846,12	96.964,95	702.007,26	0,78	42.838,86	99.213,75	700.882,86	0,81	43.963,26	1.124,40
Vigilância Epidemiológica	574.400,00	587.375,79	75.157,99	496.262,82	0,55	91.112,97	81.151,99	493.451,82	0,57	93.923,97	2.811,00
Trabalho	800.000,00	752.210,00	-3.548,01	746.451,99	0,82	5.758,01	133.321,86	746.451,99	0,86	5.758,01	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	800.000,00	752.210,00	-3.548,01	746.451,99	0,82	5.758,01	133.321,86	746.451,99	0,86	5.758,01	0,00
Educação	16.576.468,06	25.287.267,22	3.178.278,80	22.898.323,56	25,28	2.388.943,66	3.756.377,68	20.794.707,11	23,89	4.492.560,11	2.103.616,45
Alimentação e Nutrição	663.715,46	665.127,29	127.809,59	665.059,28	0,73	68,01	129.779,46	665.059,28	0,76	68,01	0,00
Ensino Fundamental	12.176.612,60	20.677.764,75	2.381.820,14	18.293.177,55	20,20	2.384.587,20	2.931.009,73	16.189.561,10	18,60	4.488.203,65	2.103.616,45
Ensino Superior	120.750,00	22.385,03	134,80	22.385,03	0,02	0,00	3.409,80	22.385,03	0,03	0,00	0,00
Educação Infantil	3.615.390,00	3.921.990,15	668.514,27	3.917.701,70	4,33	4.288,45	692.178,69	3.917.701,70	4,50	4.288,45	0,00
Cultura	837.925,00	679.508,00	60.173,35	679.459,66	0,75	48,34	64.173,35	679.459,66	0,78	48,34	0,00
Difusão Cultural	837.925,00	679.508,00	60.173,35	679.459,66	0,75	48,34	64.173,35	679.459,66	0,78	48,34	0,00
Urbanismo	1.703.000,00	14.966.315,31	-527,21	1.260.101,96	1,39	13.706.213,35	-527,21	763.101,96	0,88	14.203.213,35	497.000,00
Infra-Estrutura Urbana	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	1.403.000,00	14.966.315,31	-527,21	1.260.101,96	1,39	13.706.213,35	-527,21	763.101,96	0,88	14.203.213,35	497.000,00
Habitação	133.895,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
Habitação Urbana	133.895,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	5,00	0,00
Saneamento	157.500,00	331.808,00	0,00	331.807,66	0,37	0,34	0,00	331.807,66	0,38	0,34	0,00
Saneamento Básico Rural	52.500,00	150.000,00	0,00	150.000,00	0,17	0,00	0,00	150.000,00	0,17	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	105.000,00	181.808,00	0,00	181.807,66	0,20	0,34	0,00	181.807,66	0,21	0,34	0,00
Gestão Ambiental	180.100,00	49.094,00	0,00	49.093,88	0,05	0,12	0,00	49.093,88	0,06	0,12	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	180.100,00	49.094,00	0,00	49.093,88	0,05	0,12	0,00	49.093,88	0,06	0,12	0,00
Agricultura	1.096.120,00	1.150.725,28	128.788,31	1.142.363,36	1,26	8.361,92	150.575,45	1.142.363,36	1,31	8.361,92	0,00
Administração Geral	896.020,00	1.038.352,28	126.788,31	1.030.032,97	1,14	8.319,31	148.575,45	1.030.032,97	1,18	8.319,31	0,00
Extensão Rural	200.100,00	112.373,00	2.000,00	112.330,39	0,12	42,61	2.000,00	112.330,39	0,13	42,61	0,00

Continua 1/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.273.004,81	110.756.608,46	11.136.027,32	86.594.045,19	95,62	24.162.563,27	12.080.078,51	83.069.071,12	95,44	27.687.537,34	3.524.974,07
Indústria	31.150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Promoção Industrial	31.150,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Comércio e Serviços	1.571.600,00	1.273.339,27	49.960,17	1.272.947,97	1,41	391,30	75.656,17	1.272.947,97	1,46	391,30	0,00
Promoção Comercial	440.450,00	528.977,12	49.742,17	528.773,71	0,58	203,41	75.438,17	528.773,71	0,61	203,41	0,00
Turismo	1.131.150,00	744.362,15	218,00	744.174,26	0,82	187,89	218,00	744.174,26	0,85	187,89	0,00
Energia	763.062,37	2.553.211,74	32.321,35	1.187.416,07	1,31	1.365.795,67	53.823,15	1.187.416,07	1,36	1.365.795,67	0,00
Conservação de Energia	752.562,37	694.617,21	32.321,35	694.616,56	0,77	0,65	53.823,15	694.616,56	0,80	0,65	0,00
Energia Elétrica	10.500,00	1.858.594,53	0,00	492.799,51	0,54	1.365.795,02	0,00	492.799,51	0,57	1.365.795,02	0,00
Transporte	5.900.485,98	6.872.704,98	252.503,30	4.191.972,96	4,63	2.680.732,02	133.307,18	3.750.561,72	4,31	3.122.143,26	441.411,24
Transporte Aéreo	147.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	5.753.485,98	6.872.704,98	252.503,30	4.191.972,96	4,63	2.680.732,02	133.307,18	3.750.561,72	4,31	3.122.143,26	441.411,24
Desporto e Lazer	1.419.000,00	1.102.107,90	104.527,60	1.101.971,48	1,22	136,42	125.283,26	1.101.971,48	1,27	136,42	0,00
Desporto Comunitário	1.419.000,00	1.102.107,90	104.527,60	1.101.971,48	1,22	136,42	125.283,26	1.101.971,48	1,27	136,42	0,00
Encargos Especiais	605.938,12	644.538,12	110.657,90	644.523,71	0,71	14,41	110.657,90	644.523,71	0,74	14,41	0,00
Serviço da Dívida Interna	605.938,12	644.538,12	110.657,90	644.523,71	0,71	14,41	110.657,90	644.523,71	0,74	14,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	651.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.504.205,00	3.977.811,28	673.098,30	3.969.434,14	4,38	8.377,14	673.098,30	3.969.434,14	4,56	8.377,14	0,00
Legislativa	162.640,00	122.608,56	29.127,67	119.567,69	0,13	3.040,87	29.127,67	119.567,69	0,14	3.040,87	0,00
Ação Legislativa	162.640,00	122.608,56	29.127,67	119.567,69	0,13	3.040,87	29.127,67	119.567,69	0,14	3.040,87	0,00
Administração	548.000,00	702.720,99	116.737,08	702.720,39	0,78	0,60	116.737,08	702.720,39	0,81	0,60	0,00
Administração Geral	340.000,00	486.369,27	77.928,27	486.368,92	0,54	0,35	77.928,27	486.368,92	0,56	0,35	0,00
Administração Financeira	180.000,00	181.349,72	31.841,71	181.349,72	0,20	0,00	31.841,71	181.349,72	0,21	0,00	0,00
Controle Interno	28.000,00	35.002,00	6.967,10	35.001,75	0,04	0,25	6.967,10	35.001,75	0,04	0,25	0,00
Assistência Social	63.000,00	111.420,03	19.698,05	111.420,03	0,12	0,00	19.698,05	111.420,03	0,13	0,00	0,00
Administração Geral	63.000,00	111.420,03	19.698,05	111.420,03	0,12	0,00	19.698,05	111.420,03	0,13	0,00	0,00
Previdência Social	12.300,00	14.300,00	1.977,28	10.706,99	0,01	3.593,01	1.977,28	10.706,99	0,01	3.593,01	0,00
Previdência do Regime Estatutário	12.300,00	14.300,00	1.977,28	10.706,99	0,01	3.593,01	1.977,28	10.706,99	0,01	3.593,01	0,00
Saúde	1.632.290,00	1.671.078,24	284.358,42	1.669.603,14	1,84	1.475,10	284.358,42	1.669.603,14	1,92	1.475,10	0,00
Administração Geral	26.250,00	46.154,34	7.232,57	46.154,34	0,05	0,00	7.232,57	46.154,34	0,05	0,00	0,00
Atenção Básica	486.451,00	563.447,21	92.403,55	563.296,70	0,62	150,51	92.403,55	563.296,70	0,65	150,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.019.039,00	937.738,01	163.178,87	937.363,42	1,04	374,59	163.178,87	937.363,42	1,08	374,59	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
Vigilância Sanitária	40.500,00	62.616,31	10.492,91	61.916,31	0,07	700,00	10.492,91	61.916,31	0,07	700,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.050,00	60.922,37	11.050,52	60.872,37	0,07	50,00	11.050,52	60.872,37	0,07	50,00	0,00
Educação	999.575,00	1.256.825,56	205.428,78	1.256.749,57	1,39	75,99	205.428,78	1.256.749,57	1,44	75,99	0,00
Ensino Fundamental	606.575,00	749.910,34	119.562,59	749.834,35	0,83	75,99	119.562,59	749.834,35	0,86	75,99	0,00
Educação Infantil	393.000,00	506.915,22	85.866,19	506.915,22	0,56	0,00	85.866,19	506.915,22	0,58	0,00	0,00
Cultura	17.850,00	15.678,00	2.435,40	15.537,20	0,02	140,80	2.435,40	15.537,20	0,02	140,80	0,00
Difusão Cultural	17.850,00	15.678,00	2.435,40	15.537,20	0,02	140,80	2.435,40	15.537,20	0,02	140,80	0,00
Agricultura	38.000,00	55.232,00	8.677,24	55.231,23	0,06	0,77	8.677,24	55.231,23	0,06	0,77	0,00
Administração Geral	38.000,00	55.232,00	8.677,24	55.231,23	0,06	0,77	8.677,24	55.231,23	0,06	0,77	0,00

Continua 2/3

Município de CANARANA - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.504.205,00	3.977.811,28	673.098,30	3.969.434,14	4,38	8.377,14	673.098,30	3.969.434,14	4,56	8.377,14	0,00
Comércio e Serviços	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Promoção Comercial	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Energia	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	20.000,00	27.897,90	4.658,38	27.897,90	0,03	0,00	4.658,38	27.897,90	0,03	0,00	0,00
Desporto Comunitário	20.000,00	27.897,90	4.658,38	27.897,90	0,03	0,00	4.658,38	27.897,90	0,03	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	83.777.209,81	114.734.419,74	11.809.125,62	90.563.479,33	100,00	24.170.940,41	12.753.176,81	87.038.505,26	100,00	27.695.914,48	3.524.974,07

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.29/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO,** a partir de 01 de fevereiro de 2020oSenhor **DARCI MARQUES DE BRITO,** servidor efetivo, matricula nº 4125, CPF nº 880.767.681.87, RG nº 1161471-4, no cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RECURSOS INTERPOSTOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2019

Dispõe sobre recurso ao resultado preliminar do processo seletivo simplificado 2020 (edital de seleção n° 001/2019) com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 907/2015.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o INDEFERIMENTO da solicitação de revisão de nota da prova publicada através do resultado preliminar do processo seletivo simplificado 2020 (edital de seleção n° 001/2019).

Diante da solicitação, foi realizada revisão de todas as questões da prova por esta Comissão Seletiva, e a mesma decide pela manutenção dos resultados apresentados no dia 23 de janeiro de 2020 do processo seletivo simplificado 2020, edital de seleção n° 001/2019 e, por conseguinte INDEFERIR a solicitação de revisão de nota obtida na prova.

Carlinda-MT, 27 de janeiro de 2020.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente Comissão Seletiva

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.28/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO,** a partir de 31 de janeiro de 2020aSenhora **SALUA SAMYRA CIACON SILVA** do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27 de janeiro de 2020.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 – EDITAL DE SELEÇÃO N° 001/2019

Dispõe sobre o resultado final da prova, do processo seletivo simplificado 2020, edital de seleção n° 001/2019 com vista à contratação de Professor (a), Substitutos (a) por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias, nos termos da Lei Municipal nº. 907/2015.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, **o resultado final**, da prova realizada no dia 19/01/2020, do Processo Seletivo simplificado 2020, Edital de Seleção nº. 001/2019.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

ZONA URBANA							
Ord.	**Nome**	**RG**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
				Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Fabrícia Barbosa da Silva	37.333.681-0 SSP/SP	018	49,00	25,25	74,25	Aprovada
02	Claudia Avanci Belido	1101181-5 SJ/MT	030	47,00	25,25	72,25	Aprovada
03	Lívia Cristina Bedim	2400296-8 SESP/MT	055	45,00	26,25	71,25	Aprovada
04	Daiane Kemmerich Dias Borsatto	2111219-3 SESP/MT	026	47,00	24,00	71,00	Aprovada
05	Márcia Gabriela Schonton	1626042-2 SSP/MT	025	48,32	22,00	70,32	Aprovada
06	Vanessa Biazotto Corte	2178770-0 SSP/MT	060	42,00	25,75	67,75	Aprovada
07	Josane Nora da Silva	1609296-1 SSP/MT	070	45,67	22,00	67,67	Aprovada
08	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	1524492-0 SESP/MT	042	45,00	21,50	66,50	Aprovada
09	Alezandra Patel Chaves	1152910-5 SSP/MT	087	40,00	26,00	66,00	Aprovada
10	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	2139486-5 SESP/MT	022	42,05	23,75	65,80	Aprovada
11	Natália Giacomini dos Santos Coelho	2443396-9 SESP/MT	033	39,00	26,75	65,75	Aprovada
12	Fabrícia Oliveira da Almeida	1493866-9 SSP/MT	061	42,50	20,50	63,00	Classificada
13	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	2757356-7 SESP/MT	017	42,00	20,00	62,00	Classificada
14	Talita Costa de Oliveira	2160092-9 SSP/MT	093	37,00	25,00	62,00	Classificada
15	Ellen Patrícia de Oliveira Bitencourt	1898579-3 SSP/MT	056	31,73	24,50	56,23	Classificada
16	Noeli Anjo Pereira Kozak	0959575-9 SSP/MT	034	32,00	21,50	53,50	Classificada
17	Cristiane Lopes Bernardo	2008178-2 SSP/MT	020	32,00	20,00	52,00	Classificada
18	Rosilene Maria Vicente	0927358-1 SSP/MT	062	29,00	22,50	51,50	Classificada
19	Nicole Rezende de Paula	13.504.477-6 SESP/PR	045	23,00	25,75	48,75	Classificada
20	Benedita Rita de Cássia	1067591-4 SSP/MT	097	22,00	20,00	42,00	Classificada
21	Monica da Silva Belido	2445198-3 SEJSP/MT	041	17,00	22,50	39,50	Classificada

22	Regiane Schweitzer de Almeida	2284606-9 SSP/MT	102	18,75	20,00	38,75	Classificada
23	Rosana Aparecida Coelho	1434097-6 SSP/MT	053	16,20	21,00	37,20	Classificada
24	Daiane Alves Pereira	2400062-0 SEJSP/MT	046	15,95	20,00	35,95	Classificada
25	Andressa Hilário Dorca	2323683-3 SSP/MT	091	12,80	20,75	33,55	Classificada
26	Poliana Caroline Ataide Sampaio	2194629-9 SSP/MT	014	6,70	21,00	27,70	Classificada
27	Luciana Inês Dias	1996440-4 SSP/MT	085	5,00	22,50	27,50	Classificada
28	Apoliana Bispo Ragonha	2877032-3 SESP/MT	003	00,00	15,50	00,00*	Desclassificada

Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
29	Claudineia Oliveira da Silva	5922186- SSP/GO	101	00,00	17,50	00,00*	Desclassificada
30	Gilmara Tamara Alves de Lima	36.484.532-6 SSP/SP	043	00,00	17,00	00,00*	Desclassificada
31	Jessica Gomes	2419220-1SEJSP/MT	027	00,00	17,50	00,00*	Desclassificada
32	Maiara Lopes de Andrade Nunes da Costa	2710492-3 SESP/MT	001	00,00	17,25	00,00*	Desclassificada
33	Marlene Avancini	1332491-8 SSP/MT	024	00,00	15,00	00,00*	Desclassificada
34	Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt	2396553-3 SEJSP/MT	009	00,00	16,75	00,00*	Desclassificada
35	Osvaldo Soares Bispo	4727759 DGPC/GO	089	00,00	15,25	00,00*	Desclassificada
36	Patrícia da Silva dos Santos	2152089-5 SESP/MT	092	00,00	17,75	00,00*	Desclassificada
37	Rainara Pelissale de Oliveira	2169828-7 SSP/MT	079	00,00	19,00	00,00*	Desclassificada
38	Regina Aparecida da Silva	19983557 SSP/MT	007	00,00	18,75	00,00*	Desclassificada
39	Alice Maria Sachi Gezualdo	2445508-3 SEJSP/MT	077	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
40	Aline Rodrigues da Silva	2684492-3 SESP/MT	069	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
41	Amauri Ribeiro de Souza	781589 SSP/MT	016	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
42	Angélica Malvina Polizelli	2777435-0 SESP/MT	004	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
43	Carla Maria Silva Oliveira	1840753-6 SSP/MT	063	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
44	Cleide dos Santos Lazari	36.678.133-9 SSP/SP	032	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
45	Cristiani Sanches Palmier	1109287-4 SEJSP/MT	023	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
45	Fernanda Mara Ambrosio	9.542.529-1 SESP/PR	050	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
47	Josiane Silva Gonçalves de Aguiar	39.564.265-6 SSP/SP	086	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
48	Karamy Costa de Andrade	0877145-6 SEJSP/MT	064	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
49	Luciane Aparecida Dismann Lopes	7.704.948-7 SESP/PR	037	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
50	Maisa Vicente	2384875-8 SEJSP/MT	067	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
51	Mônica Damasceno Silva	3005836-8 SSP/MT	028	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

-Critério de desempate: 1° - maior número de pontos na Prova de Títulos, conforme item 8.2 do Edital de Seleção n° 001/2019.
* 0,00 – Candidato (a) não atingiu 50 % (20) de acerto na prova do dia 19/01/2020, conforme item 7.2.1.1 e 7.2.1.2, do Edital de Seleção n° 001/2019.
** AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área – Linguagem(Português, Artes, Inglês)

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Lucélia Souza de Oliveira	1705419-2 SSP/MT	098	47,00	21,50	68,50	Aprovada
02	Aline Carolina da Silva dos Reis	2169900-3 SSP/MT	066	27,00	25,00	52,00	Classificada
03	Vanessa da Silva Theodoro	2942254-0 SESP/MT	013	17,00	23,25	40,25	Classificada
04	Mileide Valquíria Pereira	1921522-3 SSP/MT	008	00,00	19,00	00,00*	Desclassificada
05	Andreia Macedo da Rocha	1419133-4 SSP/MT	057	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
06	Laudice Leite da Silva	1561212-0 SSP/MT	044	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

* 0,00 - Candidato (a) não atingiu 50 % (20) de acerto na prova do dia 19/01/2020, conforme item 7.2.1.1 e 7.2.1.2, do Edital de Seleção n° 001/2019.
** AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área –Ciências Humanas(Geografia, História, Ensino Religioso)

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Juliana Judite da Silva	48.789.746-8 SSP/SP	029	39,93	22,25	62,18	Aprovada
02	Natanael Jonatas Melo	2169931-3 SSP/MT	031	00,00	14,50	00,00*	Desclassificado
03	Jacson Schvetzer Schmidt	2232185-3 SESP/MT	048	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

* 0,00 - Candidato (a) não atingiu 50 % (20) de acerto na prova do dia 19/01/2020, conforme item 7.2.1.1 e 7.2.1.2, do edital de seleção n° 001/2019.
** AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

Zona Rural

Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Rosileide Vecchia Pinho	1653786-6 SJSP/MT	047	48,00	24,00	72,00	Aprovada
02	Nadine Ozório de Moraes	2431001-8 SEJSP/MT	074	42,00	30,00	72,00	Aprovada
03	Maura Aparecida da Silva Eler	0989437-3 SSP/MT	010	47,00	24,25	71,25	Aprovada
04	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	2143540-5 SESP/MT	076	46,32	23,75	70,07	Aprovada
05	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	2362073-0 SESP/MT	011	47,00	22,25	69,25	Aprovada
06	Marcieli Tavares Ferreira	2125057-0 SSP/MT	096	42,00	23,50	65,50	Aprovada
07	Angela da Silva Lucas	1431734-6 SSP/MT	059	39,78	20,00	59,78	Aprovada
08	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	2880997-1 SESP/MT	049	37,00	21,75	58,75	Aprovada
09	Cristina Márcia Januário	1399294-5 SSP/MT	006	16,20	25,75	41,95	Aprovada
10	Ivaneuza Dorea	1230603-7 SJ/MT	068	18,00	20,00	38,00	Aprovada
11	Mônica Regina da Costa	9.522.379-6 SESP/PR	071	8,45	21,50	29,95	Aprovada

12	Ana Maria Souza da Silva	2008834-5 SSP/MT	035	00,00	18,00	00,00*	Desclassificada
13	Cristina dos Santos Martins	3458420/2.000 SSP/CE	058	00,00	14,75	00,00*	Desclassificada
14	Eidy Freitas de Lima	2773958-9 SESP/MT	019	00,00	15,75	00,00*	Desclassificada
15	Hildete Marques Dantas Xavier Rocha	1756618-5 SESP/MT	002	00,00	16,25	00,00*	Desclassificada
16	Maria das Graças da Silva Oliveira	1594943-5 SSP/MT	054	00,00	18,25	00,00*	Desclassificada
17	Marta Gomes de Oliveira	2829646-0 SESP/MT	036	00,00	16,50	00,00*	Desclassificada
18	Rafaela Prates Santos	MG-18.782.995 PCEMG	051	00,00	15,00	00,00*	Desclassificada
19	Rosa Gonzaga dos Anjos	1118044-7 SJ/MT	072	00,00	12,25	00,00*	Desclassificada
20	Aline Aparecida Barbosa de Oliveira	2286530-6 SEJSP/MT	038	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
21	Daiane Patricia Malissi Gezualdo	2294090-1 SESP/MT	005	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
22	Fátima Aparecida Rossi Gonçalves	5.402.231-0 SESP/PR	021	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

-Critério de desempate: 1° - maior número de pontos na Prova de Títulos, conforme item 8.2 do Edital de Seleção n° 001/2019.
* 0,00 - Candidato (a) não atingiu 50 % (20) de acerto na prova do dia 19/01/2020, conforme item 7.2.1.1 e 7.2.1.2, do Edital de Seleção n° 001/2019.
** AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área – Linguagem(Português, Artes, Inglês)

ZONA RURAL							
Ord.	**Nome**	**RG**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
				Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Eliene Leite da Costa	2008892-2 SSP/MT	012	39,00	25,00	64,00	Aprovada

Professores de área –Matemática

ZONA RURAL							
Ord.	**Nome**	**RG**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
				Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Alex Fernandes da Silva	2410250-4 SEJSP/MT	052	33,65	20,00	53,65	Aprovado
02	Loana de Oliveira Costa	2684436-2 SEJSP/MT	090	22,00	23,50	45,50	Classificada
03	Karen Juliana Dutra Corrêa	2955176-5 SESP/MT	095	5,00	20,00	25,00	Classificada
04	Antonio Alves de Souza	1556203-4 SSP/MT	073	00,00	16,00	00,00*	Desclassificado
05	Francisca Araújo de Souza Nogueira	1165838-0 SEJSP/MT	039	00,00	18,00	00,00*	Desclassificada

* 0,00 - Candidato (a) não atingiu 50 % (20) de acerto na prova do dia 19/01/2020, conforme item 7.2.1.1 e 7.2.1.2, do Edital de Seleção n° 001/2019.

Professores de área –Ciências da Natureza

ZONA RURAL							
Ord.	**Nome**	**RG**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
				Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Gustavo Ribeiro Kamazaki	2571707-3 SEJSP/MT	088	29,75	26,50	56,25	Aprovado
02	Francis Junior Araújo Lopes	2481656-6 SEJSP/MT	099	26,72	27,25	53,97	Classificado
03	Pamela de Souza Salvador	2214856-6 SSP/MT	080	27,00	26,00	53,00	Classificada
04	Bruno Goularte Francisco	2787992-5 SESP/MT	075	11,00	21,00	32,00	Classificado
05	Leila Pereira Neves Ramos	2171593-9 SSP/MT	082	0,00	AUSENTE	AUSENTE	*AUSENTE
06	Danielle Vieira Rodrigues	2357022-9 SSP/MT	081	0,00	AUSENTE	AUSENTE	*AUSENTE

*AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área –Ciências Humanas (Geografia, História, Ensino Religioso)

ZONA RURAL							
Ord.	**Nome**	**RG**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
				Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Flávio Lima da Silva	1423912-4 SSP/MT	100	47,00	23,00	70,00	Aprovado
02	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	1712520-0 SESP/MT	078	37,41	27,00	64,41	Classificada
03	Germima Maria da Silva	1200235-6 SSP/MT	040	44,33	20,00	64,33	Classificada
04	Viviane Lepka	1820444-9 SESP/MT	015	37,00	26,75	63,75	Classificada
05	Francisca Jaciane Feitosa Pereira Trindade	035232452008-1SESP/MA	084	40,00	20,00	60,00	Classificada
06	Isabelle Alves Ribeiro	2624759-3 SEJSP/MT	094	10,00	20,00	30,00	Classificada
07	Leandro de Oliveira	2312856-9 SSP/MT	065	0,00	11,75	0,00*	Desclassificado
08	Larissa Pereira Dias	2344018-0 SSP/MT	083	0,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

* 0,00 - Candidato (a) não atingiu 50 % (20) de acerto na prova do dia 19/01/2020, conforme item 7.2.1.1 e 7.2.1.2, do Edital de Seleção n° 001/2019.
** AUSENTE – não compareceu na prova.

Carlinda-MT, 28 de janeiro de 2020.

Maria das Dores da Costa Daiane Mariana da Silva Benfica

Secretária Municipal de Educação Presidente da Comissão Seletiva

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE CARLINDA–MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE rEGISTRO DE pREÇO Nº 007/2019 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2019/FNDE/MEC**, através do processo administrativo de **ADESÃO A ATA DE rEGISTRO DE pREÇO Nº 007/2019, Aquisição de Ônibus Rural ORE 3 relativo ao aditivo de termo de compromisso nº 201900816-4 – Plano de ação articulada (PAR) em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.**

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:**

MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 06.020.318/0001-10

Valor Total Aderido: **R$247.950,00 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta reais)**

Carlinda - MT, em 27 de Janeiro de 2020.

_____

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL n. º 01/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **PREMOLDADOS JUÍNA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.753.036/0001-95;

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E URBANISMO E ESTRADAS E RODAGEM DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA – MT;

VALOR: R$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 27.01.2020 a 27.01.2021

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 27/01/2020

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Pregoeira

Poder Executivo – Castanheira-MT

DECRETO N. º 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO N. º 005 **DE 27 DE JANEIRO DE 2020.**

Fixa o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a da Lei Orgânica Municipal; e, o Código Tributário Municipal,

DECRETA

Art. 1.º Fixa em R$ 78,77 (setenta e oito reais e setenta e sete centavos), o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM para o Exercício Financeiro de 2020, observado para a correção monetária a variação do índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGP-M/FGV, apurado entre os meses de janeiro de 2019 e dezembro de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 27 DE JANEIRO DE 2020.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 033/2019 – ADITAMENTO DE VALOR

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 033/2019 – ADITAMENTO DE VALOR

PROCESSO LICITATÓRIO: **Tomada de Preço n° 03/2019;**

OBJETO: **ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA - EMPREITADA GLOBAL - PARA A CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERESTADUAL NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA - MT**;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: TITANIUM ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.103.907/0001-93;

VALOR DO CONTRATO: R$ 503.495,66 (quinhentos e três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos);

VALOR COM O ADITAMENTO: R$ 507.124,55 (quinhentos e sete mil, cento e vinte e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

MARIANA LEITNER RODRIGUES

Presidente da CPL

Poder Executivo – Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 63/GP/2020 EM, 27 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 63/GP/2020

Em, 27 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal Efetiva **Sr.ª SUZI MARINEUSA BELO,** portadora do RG nº 10024228 e CPF nº 329.126.761-34, no cargo de PSICOPEDAGOGO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares (***sem ônus para o município***), conforme Oficio 029/2020/SME, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 581/91.

A licença de que se trata a presente portaria terá início em 02/03/2020 e término em 01/03/2022, devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 02/03/2022.

Esta portaria entra em vigor a partir de 02/03/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2787/2018

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020,** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de brinquedos didáticos por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, para as escolas de educação infantil da rede municipal de ensino de Chapada dos Guimarães-MT,** teve como Resultado Final **DESERTA**, tendo em vista que não compareceram interessados.

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de janeiro de 2020.

FABIELE DE SOUZA DANTAS

Pregoeira Oficial do Município

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 009/2020/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez á ***Sra. ARLENE MARIA DE MORAES*** *servidora pública efetiva neste município."*

O Gestor Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Artigo 40, §1º inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, incisos I e Art. 14 da Lei nº 1.606/2014 que rege a Previdência Municipal e Art. 4º, § 9º da EC nº 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez** á Sra. **ARLENE MARIA DE MORAES**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 767120 e do CPF n.º 615.714.401-78, servidora efetiva no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, Classe "D", Nível "04", lotada na Secretaria Municipal de Saúde com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº 244, **contando com 15 (quinze) anos e 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição**; com proventos integrais calculados com base na média aritmética simples das 80% maiores remunerações, conforme o processo administrativo do **PREVI-SERV**, nº **2020.03.00008P,** a partir da data de **20/01/2020** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **20 de Janeiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de Janeiro de 2020.

LUIZ LEITE DE OLIVEIRA

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 61/GP/2020 EM, 24 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 61/GP/2020

Em, 24 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – A Servidora Pública Municipal **efetiva Sr.ª APARECIDA DAS MERCES PECANHA,** portadora do RG nº 13719718 e CPF nº 927.151.501-30, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Promoção de Cargo para APOIO ADMINISTRATIVO PROFISSIONALIZADO, de acordo com a artigo 6º da Lei Complementar nº 041/2010.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 01/01/2020.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 24 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - 5 BIMESTRE DE 2019.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.560.805,91	45.830.805,91	8.732.198,80	19,05	45.529.669,16	99,34	301.136,75
RECEITAS CORRENTES	47.012.519,40	44.282.519,40	8.421.774,73	19,01	45.219.245,09	102,11	-936.725,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.464.070,00	6.734.070,00	1.833.685,13	27,22	10.380.828,55	154,15	-3.646.758,55
Impostos	8.912.820,00	6.182.820,00	1.697.441,29	27,45	8.391.836,82	135,72	-2.209.016,82
Taxas	551.250,00	551.250,00	136.243,84	24,71	1.988.991,73	360,81	-1.437.741,73
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	330.750,00	330.750,00	33.736,96	10,20	290.710,30	87,89	40.039,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	330.750,00	330.750,00	33.736,96	10,20	290.710,30	87,89	40.039,70
RECEITA PATRIMONIAL	352.800,00	352.800,00	11.479,00	3,25	83.213,63	23,58	269.586,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	352.800,00	352.800,00	11.479,00	3,25	83.213,63	23,58	269.586,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	932.429,40	932.429,40	0,00	0,00	0,00	0,00	932.429,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	855.254,40	855.254,40	0,00	0,00	0,00	0,00	855.254,40
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	77.175,00	77.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.175,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.833.245,00	35.833.245,00	6.474.337,47	18,06	34.113.551,16	95,20	1.719.693,84
Transferências da União e de suas Entidades	16.758.735,00	16.758.735,00	2.680.995,96	15,99	15.305.688,85	91,32	1.453.046,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.254.510,00	10.254.510,00	2.316.963,15	22,59	11.649.789,53	113,60	-1.395.279,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.820.000,00	8.820.000,00	1.476.378,36	16,73	7.158.072,78	81,15	1.661.927,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.225,00	99.225,00	68.536,17	69,07	350.941,45	353,68	-251.716,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	68.379,78	0,00	256.076,08	0,00	-256.076,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	23.060,64	52,29	21.039,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.125,00	55.125,00	156,39	0,28	71.804,73	130,25	-16.679,73
RECEITAS DE CAPITAL	1.548.286,51	1.548.286,51	310.424,07	20,04	310.424,07	20,04	1.237.862,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.445.786,51	1.445.786,51	310.424,07	21,47	310.424,07	21,47	1.135.362,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.445.786,51	1.445.786,51	310.424,07	21,47	310.424,07	21,47	1.135.362,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.500,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.560.805,91	45.830.805,91	8.732.198,80	19,05	45.529.669,16	99,34	301.136,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.560.805,91	45.830.805,91	8.732.198,80	19,05	45.529.669,16	99,34	301.136,75
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	2.806.725,75	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.560.805,91	45.830.805,91	8.732.198,80	19,05	48.336.394,91	105,46	-2.505.589,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.473,39	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.330.473,39	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.493.405,91	53.749.709,35	7.591.911,74	49.973.629,07	3.776.080,28	8.303.740,74	46.353.783,23	7.395.926,12	40.581.149,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.886.655,91	50.401.697,55	6.927.745,02	47.084.111,39	3.317.586,16	7.975.822,66	44.089.091,79	6.312.605,76	38.796.960,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.173.738,85	27.158.012,32	5.524.883,54	25.331.140,63	1.826.871,69	5.525.753,84	25.329.140,34	1.828.871,98	22.189.967,43	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.712.917,06	23.243.685,23	1.402.861,48	21.752.970,76	1.490.714,47	2.450.068,82	18.759.951,45	4.483.733,78	16.606.992,94	0,00
Transferências a Municípios[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes[2]	24.712.917,06	23.243.685,23	1.402.861,48	21.752.970,76	1.490.714,47	2.450.068,82	18.759.951,45	4.483.733,78	16.606.992,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.606.750,00	3.348.011,80	664.166,72	2.889.517,68	458.494,12	327.918,08	2.264.691,44	1.083.320,36	1.784.189,00	0,00
INVESTIMENTOS	2.806.750,00	2.920.798,36	493.244,70	2.463.146,22	457.652,14	156.996,06	1.923.666,56	997.131,80	1.547.591,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	800.000,00	427.213,44	170.922,02	426.371,46	841,98	170.922,02	341.024,88	86.188,56	236.597,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.000,00	2.245.867,79	332.970,37	1.982.611,68	263.256,11	332.970,37	1.982.611,68	263.256,11	1.811.591,18	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.964.405,91	55.995.577,14	7.924.882,11	51.956.240,75	4.039.336,39	8.636.711,11	48.336.394,91	7.659.182,23	42.392.740,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	47.964.405,91	55.995.577,14	7.924.882,11	51.956.240,75	4.039.336,39	8.636.711,11	48.336.394,91	7.659.182,23	42.392.740,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	47.964.405,91	55.995.577,14	7.924.882,11	51.956.240,75	4.039.336,39	8.636.711,11	48.336.394,91	7.659.182,23	42.392.740,55	0,00
RESERVA DO RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.471.000,00	2.245.867,79	332.970,37	1.982.611,68	263.256,11	332.970,37	1.982.611,68	263.256,11	1.811.591,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.471.000,00	2.245.867,79	332.970,37	1.982.611,68	263.256,11	332.970,37	1.982.611,68	263.256,11	1.811.591,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.471.000,00	2.245.867,79	332.970,37	1.982.611,68	263.256,11	332.970,37	1.982.611,68	263.256,11	1.811.591,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.493.405,91	53.749.709,35	7.591.911,74	49.973.629,07	96,18	3.776.080,28	8.303.740,74	46.353.783,23	95,89	7.395.926,12	0,00
ADMINISTRACAO	12.760.655,91	13.056.125,99	1.535.464,97	12.434.816,48	23,93	621.309,51	1.738.465,37	11.210.329,08	23,19	1.845.796,91	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	790.000,00	550.597,20	121.293,45	518.841,03	0,99	31.756,17	79.580,97	415.600,29	0,85	134.996,91	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	6.493.350,00	7.706.141,54	866.277,62	7.394.014,43	14,23	312.127,11	952.707,91	6.824.413,54	14,11	881.728,00	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.676.318,06	2.223.111,73	310.701,66	2.147.310,04	4,13	75.801,69	418.879,32	2.005.680,50	4,14	217.431,23	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	20.000,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00	0,00
SERVICOS URBANOS	1.150.000,00	1.480.215,03	61.870,22	1.307.420,32	2,51	172.794,71	74.688,22	1.179.280,90	2,43	300.934,13	0,00
TURISMO	357.000,00	240.459,20	0,00	236.459,20	0,45	4.000,00	9.000,00	236.459,20	0,48	4.000,00	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	800.000,00	427.213,44	170.922,02	426.371,46	0,82	841,98	170.922,02	341.024,88	0,70	86.188,56	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	473.987,85	423.987,85	0,00	400.000,00	0,76	23.987,85	28.286,93	203.469,77	0,42	220.518,08	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.983.000,00	2.221.960,54	268.340,13	1.919.675,08	3,69	302.285,46	334.935,82	1.752.919,98	3,62	469.040,56	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.129.000,00	1.719.551,40	196.160,38	1.481.089,41	2,85	238.461,99	241.597,98	1.404.306,76	2,90	315.244,64	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	30.000,00	8.406,22	0,00	0,00	0,00	8.406,22	0,00	0,00	0,00	8.406,22	0,00
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	369.000,00	43.331,82	10.036,10	39.665,82	0,07	3.666,00	590,03	19.496,75	0,04	23.835,07	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	435.000,00	450.671,10	62.143,65	398.919,85	0,76	51.751,25	92.747,81	329.116,47	0,68	121.554,63	0,00
SAUDE	11.975.000,00	17.773.142,21	2.303.125,79	16.397.977,71	31,56	1.375.164,50	2.727.088,41	15.707.828,66	32,49	2.065.313,55	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.999.000,00	6.137.792,87	661.430,64	6.009.708,76	11,56	128.084,11	926.681,35	5.680.433,71	11,75	457.359,16	0,00
ATENCAO BASICA	5.374.000,00	5.869.589,35	924.513,69	5.353.780,64	10,30	515.808,71	931.097,46	5.209.854,68	10,77	659.734,67	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.172.000,00	5.354.377,20	722.308,96	4.645.102,22	8,94	709.274,98	843.025,79	4.429.679,18	9,16	924.698,02	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	167.000,00	405.266,80	-103,60	388.324,55	0,74	16.942,25	31.307,71	386.799,55	0,80	18.467,25	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	100.000,00	6.115,99	-5.023,90	1.061,54	0,00	5.054,45	-5.023,90	1.061,54	0,00	5.054,45	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO	16.094.000,00	16.311.187,34	2.666.392,78	15.049.303,46	28,96	1.261.883,88	2.805.898,22	14.080.001,24	29,12	2.231.186,10	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.966.738,85	2.213.837,46	-177.214,57	2.183.999,32	4,20	29.838,14	132.865,68	2.088.368,19	4,32	125.469,27	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	736.500,00	322.105,90	49.145,27	293.078,10	0,56	29.027,80	50.048,50	289.514,10	0,59	32.591,80	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	8.805.500,00	8.137.819,15	1.440.961,38	7.484.615,61	14,40	653.203,54	1.546.059,98	7.105.972,30	14,70	1.031.846,85	0,00
ENSINO SUPERIOR	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	4.386.000,00	5.363.326,16	1.341.277,30	4.819.623,46	9,27	543.702,70	998.700,66	4.350.159,68	8,99	1.013.166,48	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	188.211,15	274.098,67	12.223,40	267.986,97	0,51	6.111,70	78.223,40	245.986,97	0,50	28.111,70	0,00
CULTURA	52.500,00	21.900,00	0,00	21.900,00	0,04	0,00	5.000,00	21.900,00	0,04	0,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	52.500,00	21.900,00	0,00	21.900,00	0,04	0,00	5.000,00	21.900,00	0,04	0,00	0,00
URBANISMO	670.000,00	638.556,90	56.650,00	562.556,90	1,08	76.000,00	117.650,00	552.556,90	1,14	86.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	670.000,00	638.556,90	56.650,00	562.556,90	1,08	76.000,00	117.650,00	552.556,90	1,14	86.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	47.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
COMUNICAÇÃO	49.000,00	108.543,16	12.200,00	85.307,58	0,16	23.235,58	12.200,00	85.307,58	0,17	23.235,58	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	49.000,00	108.543,16	12.200,00	85.307,58	0,16	23.235,58	12.200,00	85.307,58	0,17	23.235,58	0,00
AGRICULTURA	153.000,00	545.744,45	76.567,23	477.675,44	0,91	68.069,01	81.119,52	470.612,94	0,97	75.131,51	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	48.000,00	403.593,96	76.567,23	355.191,89	0,68	48.402,07	76.567,23	355.191,89	0,73	48.402,07	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	11.000,00	24.688,60	0,00	24.688,60	0,04	0,00	0,00	18.626,10	0,03	6.062,50	0,00
DEFESA SANITARIA ANIMAL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSAO RURAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRIGACAO	91.000,00	117.461,89	0,00	97.794,95	0,18	19.666,94	4.552,29	96.794,95	0,20	20.666,94	0,00
ENERGIA	250.000,00	443.331,63	200.000,26	443.331,63	0,85	0,00	0,00	243.331,37	0,50	200.000,26	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	250.000,00	443.331,63	200.000,26	443.331,63	0,85	0,00	0,00	243.331,37	0,50	200.000,26	0,00
TRANSPORTE	2.360.000,00	2.413.473,51	446.092,83	2.393.702,21	4,60	19.771,30	455.465,65	2.051.732,10	4,24	361.741,41	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.360.000,00	2.413.473,51	446.092,83	2.393.702,21	4,60	19.771,30	455.465,65	2.051.732,10	4,24	361.741,41	0,00
DESPORTO E LAZER	99.000,00	215.743,62	27.077,75	187.382,58	0,36	28.361,04	25.917,75	177.263,38	0,36	38.480,24	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	49.000,00	191.913,30	27.077,75	163.591,37	0,31	28.321,93	25.917,75	153.472,17	0,31	38.441,13	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	50.000,00	23.830,32	0,00	23.791,21	0,04	39,11	0,00	23.791,21	0,04	39,11	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.000,00	2.245.867,79	332.970,37	1.982.611,68	3,81	263.256,11	332.970,37	1.982.611,68	4,10	263.256,11	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.964.405,91	55.995.577,14	7.924.882,11	51.956.240,75	100,00	4.039.336,39	8.636.711,11	48.336.394,91	100,00	7.659.182,23	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e)=(a-d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.471.000,00	2.245.867,79	332.970,37	1.982.611,68	100,00	263.256,11	332.970,37	1.982.611,68	100,00	263.256,11	0,00
ADMINISTRACAO	220.000,00	447.694,33	46.390,56	397.028,27	20,02	50.666,06	46.390,56	397.028,27	20,02	50.666,06	0,00
PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	10.000,00	10.000,00	759,05	4.495,74	0,22	5.504,26	759,05	4.495,74	0,22	5.504,26	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	110.000,00	136.959,84	23.544,99	105.130,88	5,30	31.828,96	23.544,99	105.130,88	5,30	31.828,96	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	50.000,00	250.734,49	14.581,64	250.734,49	12,64	0,00	14.581,64	250.734,49	12,64	0,00	0,00
SERVICOS URBANOS	50.000,00	50.000,00	7.504,88	36.667,16	1,84	13.332,84	7.504,88	36.667,16	1,84	13.332,84	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	47.000,00	41.000,00	4.553,45	30.656,34	1,54	10.343,66	4.553,45	30.656,34	1,54	10.343,66	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	31.000,00	41.000,00	4.553,45	30.656,34	1,54	10.343,66	4.553,45	30.656,34	1,54	10.343,66	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAUDE	495.000,00	709.956,51	121.548,16	596.987,08	30,11	112.969,43	121.548,16	596.987,08	30,11	112.969,43	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	41.000,00	176.343,87	35.961,97	176.343,87	8,89	0,00	35.961,97	176.343,87	8,89	0,00	0,00
ATENCAO BASICA	321.000,00	314.855,75	56.435,42	276.257,21	13,93	38.598,54	56.435,42	276.257,21	13,93	38.598,54	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	133.000,00	218.756,89	29.150,77	144.386,00	7,28	74.370,89	29.150,77	144.386,00	7,28	74.370,89	0,00
EDUCACAO	705.000,00	991.761,45	150.448,25	917.414,74	46,27	74.346,71	150.448,25	917.414,74	46,27	74.346,71	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	70.000,00	146.241,28	28.534,94	146.240,77	7,37	0,51	28.534,94	146.240,77	7,37	0,51	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	352.000,00	641.572,16	96.242,68	589.756,79	29,74	51.815,37	96.242,68	589.756,79	29,74	51.815,37	0,00
EDUCACAO INFANTIL	261.000,00	194.477,15	25.670,63	181.417,18	9,15	13.059,97	25.670,63	181.417,18	9,15	13.059,97	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	22.000,00	9.470,86	0,00	0,00	0,00	9.470,86	0,00	0,00	0,00	9.470,86	0,00
COMUNICAÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	2.000,00	51.924,27	8.620,53	37.994,02	1,91	13.930,25	8.620,53	37.994,02	1,91	13.930,25	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.000,00	51.924,27	8.620,53	37.994,02	1,91	13.930,25	8.620,53	37.994,02	1,91	13.930,25	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	2.531,23	1.409,42	2.531,23	0,12	0,00	1.409,42	2.531,23	0,12	0,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	2.531,23	1.409,42	2.531,23	0,12	0,00	1.409,42	2.531,23	0,12	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.471.000,00	2.245.867,79	332.970,37	1.982.611,68	100,00	263.256,11	332.970,37	1.982.611,68	100,00	263.256,11	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2018 A OUTUBRO/2019

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	11/2018	12/2018	1/2019	2/2019	3/2019	4/2019	5/2019	6/2019	7/2019	8/2019	9/2019	10/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.679.956,29	5.388.042,10	4.258.087,41	4.488.755,35	4.682.795,10	5.295.989,78	4.945.356,05	5.317.090,81	6.405.173,60	4.838.511,72	4.139.717,21	5.103.201,96	59.542.677,38	48.930.869,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	604.407,52	827.188,19	414.758,26	527.354,46	1.135.060,81	1.507.661,27	862.331,29	1.972.711,81	1.141.552,42	985.713,10	948.785,12	884.900,01	11.812.424,26	6.734.070,00
IPTU	126.754,19	128.374,20	77.487,80	80.372,80	158.602,50	257.883,94	239.416,71	1.015.113,55	404.426,01	256.511,79	179.216,72	188.460,06	3.112.620,27	2.157.750,00
ISS	188.252,37	335.588,58	194.043,37	143.057,55	420.696,62	217.581,15	245.115,92	219.004,43	249.538,31	340.882,63	303.947,06	441.074,42	3.298.782,41	1.950.270,00
ITBI	56.164,78	115.825,91	66.220,61	62.123,33	48.434,41	94.461,05	84.928,03	335.267,05	124.893,50	95.709,97	200.914,69	35.497,53	1.320.440,86	1.287.300,00
IRRF	189.292,34	146.072,45	39.715,88	157.511,94	153.628,43	167.809,30	159.312,35	181.478,99	195.202,49	207.163,61	184.060,96	163.326,42	1.944.575,16	787.500,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	43.943,84	101.327,05	37.290,60	84.288,84	353.698,85	769.925,83	133.558,28	221.847,79	167.492,11	85.445,10	80.645,69	56.541,58	2.136.005,56	551.250,00
CONTRIBUIÇÕES	171.057,07	0,00	54.612,90	55.000,30	20.426,27	28.417,16	22.500,23	27.051,80	18.911,01	30.053,67	0,00	33.736,96	461.767,37	330.750,00
RECEITA PATRIMONIAL	19.964,55	8.570,51	15.039,50	5.642,65	12.596,02	9.672,46	8.255,57	6.326,30	8.386,12	5.816,01	4.873,06	6.605,94	111.748,69	352.800,00
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	19.964,55	8.570,51	15.039,50	5.642,65	12.596,02	9.672,46	8.255,57	6.326,30	8.386,12	5.816,01	4.873,06	6.605,94	111.748,69	352.800,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932.429,40
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.879.919,60	4.552.106,88	3.773.676,75	3.888.655,74	3.513.898,00	3.750.230,51	4.051.417,73	3.291.340,22	5.001.425,67	3.802.858,53	3.138.640,32	4.156.841,59	46.801.011,54	40.481.595,00
COTA-PARTE DO FPM	1.098.022,22	1.921.546,36	1.347.894,35	1.479.418,69	1.107.704,52	1.080.687,67	1.386.874,32	1.092.437,86	1.493.904,70	1.090.448,56	970.660,04	893.618,62	14.963.217,91	11.245.500,00
COTA-PARTE DO ICMS	756.959,04	743.621,61	861.255,25	736.155,03	691.620,18	753.842,99	722.748,68	614.256,53	915.605,27	794.250,36	697.272,93	1.029.596,50	9.317.184,37	6.637.050,00
COTA-PARTE DO IPVA	29.335,55	47.141,89	124.454,52	177.403,84	190.717,18	250.246,33	217.260,16	204.960,05	179.805,64	111.255,45	116.033,20	55.545,59	1.704.159,40	1.062.810,00
COTA-PARTE DO ITR	74.433,31	29.659,28	29.903,97	63.736,76	15.675,71	4.725,83	9.298,94	8.589,59	5.817,69	17.318,48	45.887,78	297.109,04	602.156,38	542.430,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	2.712,02	2.712,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.424,04	35.280,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.436,59	5.232,00	4.502,88	6.120,51	4.478,07	5.540,36	5.615,21	36.925,62	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	690.008,44	723.364,69	793.035,00	737.233,94	657.798,87	711.712,59	725.856,86	606.336,00	758.269,71	691.451,45	617.327,48	859.050,88	8.571.445,91	8.820.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.228.449,02	1.084.061,03	617.133,66	694.707,48	850.381,54	943.578,51	984.146,77	760.257,31	1.641.902,15	1.093.656,16	685.918,53	1.016.305,75	11.600.497,91	12.138.525,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.607,55	176,52	0,00	12.102,20	814,00	8,38	851,23	19.660,68	234.898,38	14.070,41	47.418,71	21.117,46	355.725,52	99.225,00
DEDUÇÕES (II)	-391.448,77	-432.411,62	-471.318,86	-490.336,88	-400.849,70	-417.900,47	-467.236,34	-384.048,72	-399.943,99	-402.654,50	-365.970,68	-455.173,76	-5.079.294,29	-4.648.350,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-391.448,77	-432.411,62	-471.318,86	-490.336,88	-400.849,70	-417.900,47	-467.236,34	-384.048,72	-399.943,99	-402.654,50	-365.970,68	-455.173,76	-5.079.294,29	-4.648.350,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.288.507,52	4.955.630,48	3.786.768,55	3.998.418,47	4.281.945,40	4.878.089,31	4.478.119,71	4.933.042,09	6.005.229,61	4.435.857,22	3.773.746,53	4.648.028,20	54.463.383,09	44.282.519,40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	630,00	630,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	105,00	105,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	105,00	105,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	525,00	525,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	105,00	105,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	210,00	210,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210,00	210,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	420,00	420,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	1.148.000,00	1.148.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.146.000,00	1.146.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.301.000,00	1.301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	-1.300.580,00	-1.300.580,00		0,00	0,00	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	200.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS APORTES REALIZADOS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018	Até o Bimestre/ 2019	Até o Bimestre/ 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	200.381,00	200.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	198.381,00	198.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.620.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadoria	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV) = (XII + XIII)	1.820.381,00	1.820.381,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI – XIV)[2]	-1.820.381,00	0,00		0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Nota:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	44.282.519,40	45.219.245,09
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.734.070,00	10.380.828,55
IPTU	2.157.750,00	2.857.491,88
ISS	1.950.270,00	2.774.941,46
ITBI	1.287.300,00	1.148.450,17
IRRF	787.500,00	1.609.210,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	551.250,00	1.990.734,67
Contribuições	330.750,00	290.710,30
Receita Patrimonial	352.800,00	83.213,63
Aplicações Financeiras (II)	352.800,00	83.213,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	35.833.245,00	34.113.551,16
Cota-Parte do FPM	8.568.000,00	9.674.002,35
Cota-Parte do ICMS	5.056.800,00	6.255.965,50
Cota-Parte do IPVA	809.760,00	1.302.145,88
Cota-Parte do ITR	413.280,00	398.451,17
Transferências da LC 87/1996	26.880,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	36.925,62
Transferências do FUNDEB	8.820.000,00	7.158.072,78
Outras Transferências Correntes	12.138.525,00	9.287.987,86
Demais Receitas Correntes	1.031.654,40	350.941,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.031.654,40	350.941,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.929.719,40	45.136.031,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.548.286,51	310.424,07
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.445.786,51	310.424,07
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.445.786,51	310.424,07
Outras Receitas de Capital	102.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	102.500,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.548.286,51	310.424,07
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.478.005,91	45.446.455,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O 5º BIMESTRE/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.401.697,55	47.084.111,39	44.089.091,79	38.796.960,37	1.320.964,63	9.600,00	9.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	27.158.012,32	25.331.140,63	25.329.140,34	22.189.967,43	607.040,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.243.685,23	21.752.970,76	18.759.951,45	16.606.992,94	713.923,81	9.600,00	9.600,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.243.685,23	21.752.970,76	18.759.951,45	16.606.992,94	713.923,81	9.600,00	9.600,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	50.401.697,55	47.084.111,39	44.089.091,79	38.796.960,37	1.320.964,63	9.600,00	9.600,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.348.011,80	2.889.517,68	2.264.691,44	1.784.189,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	2.920.798,36	2.463.146,22	1.923.666,56	1.547.591,08	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	427.213,44	426.371,46	341.024,88	236.597,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.920.798,36	2.463.146,22	1.923.666,56	1.547.591,08	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	53.122.495,91	49.547.257,61	46.012.758,35	40.344.551,45	1.320.964,63	9.600,00	9.600,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)	3.771.339,45

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.126.355,91

JUROS NOMINAIS	ATÉ O 5º BIMESTRE/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	83.213,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.854.553,08

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	50.479.155,91

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Em 5º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.492.807,42	7.628.571,30
DEDUÇÕES (XXIX)	189.448,30	946.168,42
Disponibilidade de Caixa	189.448,30	946.168,42
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.041.798,69	5.477.554,18
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	5.852.350,39	4.531.385,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.303.359,12	6.682.402,88
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	620.956,24	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.320.964,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	-700.008,39

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXXVI)	20.888,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.530.473,39
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.330.473,39
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	200.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.284.265,16	1.568.085,23	1.320.964,63	0,00	4.531.385,76	2.317.525,22	9.600,00	9.600,00	9.600,00	0,00	2.317.525,22	6.848.910,98
PODER EXECUTIVO	4.284.265,16	1.568.085,23	1.320.964,63	0,00	4.531.385,76	2.317.525,22	9.600,00	9.600,00	9.600,00	0,00	2.317.525,22	6.848.910,98
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
TOTAL (III) = (I + II)	5.862.688,41	1.698.224,19	1.451.103,59	0,00	6.109.809,01	2.363.833,97	9.600,00	9.600,00	9.600,00	0,00	2.363.833,97	8.473.642,98

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2018					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
PODER EXECUTIVO	1.578.423,25	130.138,96	130.138,96	0,00	1.578.423,25	46.308,75	0,00	0,00	0,00	0,00	46.308,75	1.624.732,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	8.912.820,00	6.182.820,00	8.390.093,88	135,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	3.457.750,00	2.157.750,00	2.857.491,88	132,43
1.1.1- IPTU	2.512.750,00	1.212.750,00	1.510.128,14	124,52
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	945.000,00	945.000,00	1.347.363,74	142,58
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.287.300,00	1.287.300,00	1.148.450,17	89,21
1.2.1- ITBI	1.014.300,00	1.014.300,00	1.148.294,79	113,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	273.000,00	273.000,00	155,38	0,06
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.950.270,00	1.950.270,00	2.774.941,46	142,28
1.3.1- ISS	1.675.800,00	1.675.800,00	2.727.972,95	162,79
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	274.470,00	274.470,00	46.968,51	17,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.217.500,00	787.500,00	1.609.210,37	204,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	19.523.070,00	19.523.070,00	21.922.924,42	112,29
2.1- Cota-Parte FPM	11.245.500,00	11.245.500,00	11.943.649,33	106,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.245.500,00	11.245.500,00	11.348.236,33	100,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	595.413,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.637.050,00	6.637.050,00	7.816.603,72	117,77
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	36.925,62	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	542.430,00	542.430,00	498.063,79	91,82
2.6- Cota-Parte IPVA	1.062.810,00	1.062.810,00	1.627.681,96	153,15
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.435.890,00	25.705.890,00	30.313.018,30	117,92
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.252.375,00	2.252.375,00	1.329.062,08	59,01
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	651.847,49	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	186.094,20	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	180.696,32	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	2.252.375,00	2.252.375,00	310.424,07	13,78
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	992.250,00	992.250,00	757.211,96	76,31
6.1- Transferências de Convênios	992.250,00	992.250,00	757.211,96	76,31
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.244.625,00	3.244.625,00	2.086.274,04	64,30
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.648.350,00	4.648.350,00	4.255.433,90	91,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.677.500,00	2.677.500,00	2.269.646,98	84,77
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.580.250,00	1.580.250,00	1.560.638,22	98,76
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	129.150,00	129.150,00	99.612,62	77,13

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	253.050,00	253.050,00	325.536,08	128,64
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.820.000,00	8.820.000,00	7.158.072,78	81,16
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.820.000,00	8.820.000,00	7.158.072,78	81,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	4.171.650,00	4.171.650,00	2.902.638,88	69,58

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.058.000,00	7.823.592,61	7.075.883,07	90,44	7.075.277,74	90,44	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.466.000,00	1.784.454,71	1.633.545,94	91,54	1.633.545,94	91,54	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	4.592.000,00	6.039.137,90	5.442.337,13	90,12	5.441.731,80	90,11	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.129.000,00	2.416.296,31	2.111.226,98	87,37	2.109.223,04	87,29	0,00
14.1- Com Educação Infantil	550.000,00	2.394.954,21	2.099.683,73	87,67	2.099.683,73	87,67	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.579.000,00	21.342,10	11.543,25	54,09	9.539,31	44,70	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.187.000,00	10.239.888,92	9.187.110,05	89,72	9.184.500,78	89,69	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	9.184.500,78
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	98,84
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,46
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-28,30

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-1.336.199,03
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019[2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	10.291.950,00	9.287.310,08	8.619.163,91	92,81	8.377.010,63	90,20	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	6.171.000,00	6.060.480,00	5.453.880,38	89,99	5.451.271,11	89,95	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.120.950,00	3.226.830,08	3.165.283,53	98,09	2.925.739,52	90,67	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	1.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24	10.293.000,00	9.287.310,08	8.619.163,91	92,81	8.377.010,63	90,20	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.902.638,88
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	528.652,40
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)6	3.431.291,28
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))6	5.187.872,63
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) %6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%5	17,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FIN DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.931.000,00	3.259.837,54	3.109.775,99	95,40	2.524.830,48	77,45	0,00
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42)	2.931.000,00	3.259.837,54	3.109.775,99	95,40	2.524.830,48	77,45	0,00
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	13.224.000,00	12.547.147,62	11.728.939,90	93,48	10.901.841,11	86,89	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.402.446,70	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	959.727,54	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	442.719,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	929.721,88	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.158.072,78	651.847,49
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	8.083.203,04	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	7.998.406,38	0,00
48.2 Restos a Pagar	84.796,66	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.591,62	651.847,49
51- (+) Ajustes	4.591,62	651.847,49
51.1 Retenções	81.901,63	0,00
51.2 Benefícios Pagos à Compensar	5.171,36	0,00
51.3 Conciliação Bancária	-857.747,09	651.847,49
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	939.068,98	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."\"

[3] Caput do artigo 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**EMPENHADAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.348.011,80	2.889.517,68	458.494,12
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.348.011,80	2.889.517,68	458.494,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.348.011,80	2.889.517,68	458.494,12

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	8.912.820,00	6.182.820,00	8.390.093,88	135,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.512.750,00	1.212.750,00	1.510.128,14	124,52
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.014.300,00	1.014.300,00	1.148.294,79	113,21
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.675.800,00	1.675.800,00	2.727.972,95	162,79
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.217.500,00	787.500,00	1.609.210,37	204,34
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	388.500,00	388.500,00	54.338,04	13,99
Dívida Ativa dos Impostos	1.103.970,00	1.103.970,00	1.011.625,54	91,64
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	328.524,05	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.523.070,00	19.523.070,00	21.327.511,42	109,24
Cota-Parte FPM	11.245.500,00	11.245.500,00	11.348.236,33	100,91
Cota-Parte ITR	542.430,00	542.430,00	498.063,79	91,82
Cota-Parte IPVA	1.062.810,00	1.062.810,00	1.627.681,96	153,15
Cota-Parte ICMS	6.637.050,00	6.637.050,00	7.816.603,72	117,77
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	36.925,62	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	35.280,00	35.280,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	28.435.890,00	25.705.890,00	29.717.605,30	115,61

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.135.886,51	5.135.886,51	3.569.116,71	69,49
Provenientes da União	3.790.836,51	3.790.836,51	3.187.305,25	84,08
Provenientes dos Estados	1.345.050,00	1.345.050,00	381.811,46	28,39
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.135.886,51	5.135.886,51	3.569.116,71	69,49

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	11.529.000,00	16.677.704,11	15.542.555,37	93,19	15.016.542,11	90,04	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.755.000,00	11.300.304,38	10.697.573,97	94,67	10.697.573,97	94,67	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.774.000,00	5.377.399,73	4.844.981,40	90,10	4.318.968,14	80,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	941.000,00	1.805.394,61	1.452.409,42	80,45	1.288.273,63	71,36	0,00
Investimentos	941.000,00	1.805.394,61	1.452.409,42	80,45	1.288.273,63	71,36	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.470.000,00	18.483.098,72	16.994.964,79	91,95	16.304.815,74	88,21	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.611.000,00	7.092.455,60	5.758.818,78	33,89	5.090.976,15	31,22	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.611.000,00	7.092.455,60	5.758.818,78	33,89	5.090.976,15	31,22	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE							
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI							
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	4.611.000,00	7.092.455,60	5.758.818,78	33,89	5.090.976,15	31,22	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.859.000,00	11.390.643,12	11.236.146,01	66,11	11.213.839,59	68,77	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%[4 e 5]	37,73
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100][6]	6.756.198,79

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.400,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[7]
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	5.695.000,00	6.184.445,10	5.630.037,85	33,13	5.486.111,89	33,65	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.305.000,00	5.573.134,09	4.789.488,22	28,18	4.574.065,18	28,05	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	167.000,00	405.266,80	388.324,55	2,28	386.799,55	2,37	0,00
Vigilância Sanitária	100.000,00	6.115,99	1.061,54	0,01	1.061,54	0,01	0,00
Vigilância Epidemiológica	163.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	2.040.000,00	6.314.136,74	6.186.052,63	36,40	5.856.777,58	35,92	0,00
TOTAL	12.470.000,00	18.483.098,72	16.994.964,79	100,00	16.304.815,74	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.
5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A OUTUBRO/2019

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2019	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	48,949,784,30	45,157,500,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.560.805,91
Previsão Atualizada	45.830.805,91
Receitas Realizadas	45.529.669,16
Déficit Orçamentário	596.400,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.330.473,39
DESPESAS	
Dotação Inicial	47.964.405,91
Créditos Adicionais	8.031.171,23
Dotação Atualizada	55.995.577,14
Despesas Empenhadas	51.956.240,75
Despesas Liquidadas	48.336.394,91
Despesas Pagas	42.392.740,55
Superávit Orçamentário	-2.806.725,75

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	51.956.240,75
Despesas Liquidadas	48.336.394,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	54.401.638,72

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	50.479.155,91	3.854.553,08	7,63
Resultado Primário	50.126.355,91	3.771.339,45	7,52

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	7.560.912,60	0,00	1.451.103,59	6.109.809,01
Poder Executivo	7.560.912,60	0,00	1.451.103,59	6.109.809,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.373.433,97	0,00	9.600,00	2.363.833,97
Poder Executivo	2.373.433,97	0,00	9.600,00	2.363.833,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.934.346,57	0,00	1.460.703,59	8.473.642,98

ARREOAnexo14

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2019/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.431.291,28	25,00	17,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	7.075.277,74	60,00	98,84
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	2.889.517,68	458.494,12

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.213.839,59	15,00	37,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 62/GP/2020 EM, 27 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria nº 62/GP/2020

Em, 27 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Municipal Efetivo **Sr.º WILSON DA SILVA COSTA,** portador do RG nº 648875 e CPF nº 545.486.751-91, na função de ODONTOLOGO, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, 03 (Três) meses de Licença Prêmio, referente ao Quinquênio de 28/03/2010 a 28/03/2015, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A Licença Prêmio de que se trata a presente portaria terá início em 08/12/2019 e término em 06/03/2020, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 09/03/2020.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 08/12/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de janeiro de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 005/2020

DATA: 02 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Converte 30(trinta) dias de férias em pecúnia a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Converte 30(trinta) dias de férias em pecúnia a Sra. **Andréia Teolide Schneider Sielski,** portadora do RG n° 1686606-1 SSP/MT e CPF n° 012.639.971-98, no cargo de Secretária Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 á 30/09/2017, conforme Lei Complementar nº 058/2018, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 042/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Sra. **CLEONICE DOS SANTOS SPERANDIO** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sra. **Cleonice dos Santos Sperandio,** portadora do RG n° 48119549 SSP/PR e CPF n° 944.902.011.68, no cargo de Zeladora para o cargo de Recepcionista, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 008/2020/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 043/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Revoga FG-02 de R$ 400,00 a Sra. **Elida Luciene Carvalho e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-02 de R$ 400,00 a Sra. **Elida Luciene Carvalho,** portadora do RG n° 39.859.390-5 SSP/SP e CPF n° 937.954.321.20 no cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 044/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Exoneração do Concurso Público a pedido a Sra. **Elida Luciene Carvalho e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exoneração do Concurso Público a pedido a Sra. **Elida Luciene Carvalho,** portadora do RG n° 39.859.390-5 SSP/SP e CPF n° 937.954.321.20 no cargo de Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 045/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Exoneração do Concurso Público a pedido ao Sr. **Roberto Borges Pereira e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Exoneração do Concurso Público a pedido ao Sr. **Roberto Borges Pereira,** portador do RG n° 001.087.186 SSP/MS e CPF n° 857.244. 911-68 no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 046/2020

DATA: 07 de Janeiro de 2020

SÚMULA: DESIGNA O SR. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de FISCALIZAÇÃO de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ**, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do CPF nº 030.420.591-54 RG nº 17107830 SSP/MT para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSAVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA REFERENTE A IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL EM RUAS E AVENIDAS, NA ZONA URBANA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

Tomada de Preço 06/2019 CONTRATO 069/2019.

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 07de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **10 de Fevereiro de 2020,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 27 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2020

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA ESPAÇADAS EM MUDAS EM VOLTA E DENTRO DA PISTA DE CAMINHADA QUE ESTA AGREGADA ATRÁS DO GINÁSIO DE ESPORTES BEZERRÃO NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

EMPRESA: JOSE LUIZ FERREIRA

CNPJ n° 27.528.196/0001-48

Endereço: Rua Afonso Pena, nº 439, Centro, Cláudia/MT.

VALOR GLOBAL: R$ 8.968,00 (oito mil novecentos e sessenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Cláudia – MT, 27 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA N° 001/2020

DATA: 02de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e amparadas.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo Municipal de Cláudia e Autarquias, os seguintes Servidores Públicos Municipais;

1º - Aline Mass Serafim – Presidente

2º - Hemilin Fernanda Tiedt – Secretária

3º - Silvia Schmeing – Membro

4º - Everson Ceser Konzen – Suplente

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrário

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 002/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2020, **e** dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art.1° - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ CPF: 018.905.239.25

Art. 2° - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.020, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

1º - Aline Mass Serafim

2º - Silvia Schmeing

3º - Hemilin Fernanda Tiedt

Art. 3° - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10. 520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 02 de Janeiro de 2.020

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 003/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias, sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Ademilson Custódio** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Ademilson Custódio,** portador do RG n° 1446476-4 SSP/MT e CPF n° 968.570.051.68, no cargo de Diretor de Departamento, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020 e pecúnia no período de 02/01/2020 á 11/01/2020, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 004/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias, sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Adenor Burille** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Adenor Burille,** portador do RG n° 1093404 SSP/PR e CPF n° 371.630. 869.20, no cargo de Técnico em contabilidade, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020 e pecúnia no período de 22/01/2020 á 31/01/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 006/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias, sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Claudevania Barbon Anderle** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Claudevania Barbon Anderle,** portadora do RG n° 07450990 SSP/MT e CPF n° 488.579.551.68, no cargo de Secretária Municipal de Educação, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020 e pecúnia no período de 22/01/2020 á 31/01/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 007/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias, sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Eli Lourdes Fregonese Rizzi** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Eli Lourdes Fregonese Rizzi,** portadora do RG n° 0.748.152-70 SSP/MT e CPF n° 488.553.161.68, no cargo de Secretária Municipal de Saúde, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020 e pecúnia no período de 22/01/2020 á 31/01/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 008/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias, sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Emerson Perondi** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia ao Sr. **Emerson Perondi,** portador do RG n° 1.643.245-2 SJSP/MT e CPF n° 013.997.851.84, no cargo de Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020 e pecúnia no período de 02/01/2020 á 12/01/2020, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 009/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Gislaine Oliveira Pereira Moesch** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sr **Gislaine Pereira Moesch,** portadora do RG n° 9.006.838 5 SESP/PR e CPF n° 041.854.509.07, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 010/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Luciene Almeida Pinheiro** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Luciene Almeida Pinheiro** portadora do RG n° 1633331-4 SSP/MT e CPF n° 022.315.381.80, no cargo de Agente Comunitária de saúde, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 011/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Luzia Aparecida de Sousa da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Luzia Aparecida de Sousa da Silva,** portadora do RG n° 1437208-8 SSP/MT e CPF n° 011.368. 551.30, no cargo de Técnico em enfermagem, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 012/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Marinete Judite Marçal** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Marinete Judite Marçal** portadora do RG n° 1735154-5 SSP/MT e CPF n° 016.919.841.32, no cargo de bióloga, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 013/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Maristela Grigoletto** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Maristela Grigoletto,** portadora do RG n° 1749844-9 SSP/MT e CPF n° 013.051.591.44, no cargo de agente de saúde bucal, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 014/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias, sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Nayara Caroline Anderle** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Nayara Caroline Anderle,** portadora do RG n° 1850873-1 SSP/MT e CPF n° 019.541.531.04, no cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020 e pecúnia no período de 22/01/2020 á 31/01/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 015/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Reginaldo Picon Barbon** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Reginaldo Picon Barbon** portador do RG n° 1318558-6 SSP/MT e CPF n° 934.536.041.72, no cargo de motorista, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 016/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Sueli Betine dos Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Sueli Betine dos Santos** portadora do RG n° 000780283 SSP/MS e CPF n° 614.532.851.72, no cargo de Técnico Administrativo Educacional, no período de 02/01/2020 á 31/01/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 017/2020

DATA: 02 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Converte 30(trinta) dias de férias em pecúnia ao Sr. **Tiago Alexandre da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Converte 30(trinta) dias de férias em pecúnia ao Sr. **Tiago Alexandre da Silva,** portadora do RG n° 1.633.474-4 SSP/MT e CPF n° 029.380.121.52, no cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 13/09/2016 á 12/09/2017, conforme Lei Complementar nº 058/2018, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 018/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Revoga FG- 08 de R$ 150,00 Equipe de Apoio a Sra. **Aline Mass Serafim** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG- 08 de R$ 150,00 Equipe de Apoio a Sra. **Aline Mass Serafim,** portadora do RG n° 19526296 SSP/MT e CPF n° 022.412.561-37 no Cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 019/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede FG- 06 de R$ 300,00 Presidente da Comissão de Licitação a Sra. **Aline Mass Serafim** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG- 06 de R$ 300,00 Presidente da Comissão de Licitação a Sra. **Aline Mass Serafim,** portadora do RG n° 19526296 SSP/MT e CPF n° 022.412.561-37no Cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 020/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Revoga FG- 08 de R$ 150,00 Equipe de Apoio de Licitação a Sra. **Edineia Valtrick** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG- 08 de R$ 150,00 Equipe de Apoio de licitação a Sra. **Edineia Valtrick,** portadora do RG n° 1477848-3 SSP/MT e CPF n° 980. 578.711.72 no Cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 021/2020

DATA: 02 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Converte 30(trinta) dias de férias em pecúnia a Sra. **Elisangela Rodrigues Barbon** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Converte 30(trinta) dias de férias em pecúnia a Sra. **Elisangela Rodrigues Barbon,** portadora do RG n° 1158577-3 SSP/MT e CPF n° 838.663.701.30, no cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 24/11/2016 á 23/11/2017, conforme Lei Complementar nº 058/2018, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 022/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede FG- 08 de R$ 150,00 Equipe de Apoio de Licitação a Sra. **Silvia Schmeing** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG- 08 de R$ 150,00 - Equipe de Apoio de licitação a Sra. **Silvia Schmeing,** portadora do RG n° 1232933-9 SSP/MT e CPF n° 021.072.801.93 no Cargo de Técnico em contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 023/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** Re: 2060, portador do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito no CPF n° 030.420.591. 54, como Fiscal de contrato, pelo período determinado de 02/01/2020 a 01/02/2020 em substituição da servidora **MARINETE JUDITE MARÇAL**, Re: 1891, portador (a) do RG n° 1735154-5 SSP/MT e inscrito (a) no CPF n° 016.919.841.32 que encontra-se de férias.

CONTRATOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
006/ 2019	**MARIA DE NAZARÉ DE SOUSA SILVA**	AQUISIÇÃO DE 56 (CINQUENTA E SEIS) LIXEIRAS DUPLAS E 03 (TRÊS) LIXEIRAS TRIPLAS, PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA DOS MIGRANTES E NAS AVENIDAS MARECHAL CANDIDO RONDON E GASPAR DUTRA, NO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT.
007/ 2019	**GEO SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA EPP.**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO DE DADOS TÉCNICOS GEOLÓGICOS E HIDRO GEOLÓGICOS, REFERENTE A REGULARIZAÇÃO DE UMA ÁREA ONDE ESTÁ IMPLANTADO E LOCALIZADO O CEMITÉRIO ATUAL DA CIDADE DE CLAUDIA/MT, LOCALIZADO A AVENIDA PROFESSOR JOSÉ DE CASTRO DORIA, S/Nº, CLAUDIA/MT, PARA A LICENÇA AMBIENTAL DO MESMO.
050/ 2019	**OLIVEIRA LEÃO SERVIÇOS GEOLOGICOS E AMBIENTAL LTDA ME**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REQUERIMENTO DOS DIREITOS MINERÁRIOS DO SUBSOLO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS MESMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, PARA EXTRAÇÃO DE MINÉRIO DE CASCALHO, COM COLETA DE PONTOS COM GPS, DETERMINAÇÃO QUANTITA-

		TIVA E QUALITATIVA DA JAZIDA, ESTUDO DA FISIOGRAFIA DA REGIÃO, ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, DETERMINAÇÃO DAS MEDIDAS MITIGADORAS E DA RECUPERAÇÃO DA ÁREA A SER DEGRADADA, ELABORAÇÃO DE PLANTAS DE DETALHE E DE SITUAÇÃO, ELABORAÇÃO DE MAPAS DE GEOLOGIA, PEDOLOGIA, GEOMORFOLOGIA E DA VEGETAÇÃO DA ÁREA REQUERIDA, ESTUDO NO "DNPM", OBTENÇÃO DA LICENÇA MUNICIPAL PARA EXPLORAÇÃO MINERAL, ELABORAÇÃO DO PLANO DE LAVRA E CONSEQUENTEMENTE A OBTENÇÃO DAS LICENÇAS PRÉVIAS, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO COM ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO NA SEMA EM CLÁUDIA E TAMBÉM DA VISTORIA TÉCNICA DA SEMA - DO MUNICÍPIO NA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA ESTRADA CAMILA, ATENDENDO TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS E LEGAIS EXIGIDOS PELOS ORGÃOS AMBIENTAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME DISPOSTO NA LEI Nº 6.567 DE SETEMBRO DE 1978, PORTARIA Nº 266 DE JULHO DE 2008 E CONAMA 010 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1990.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 024/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Revogar em Cargo comissionado em 50% em Coordenador de Departamento ao Sr.**Eder Natalício Wentz e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipalde Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revogar em Cargo comissionado em 50% em Coordenador de Departamento ao Sr. **Eder Natalício Wentz,** portador do RG n° 14809150SSP/MT e CPF n° 980.578.551.34 no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 025/2020

DATA: 02 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **Eder Natalicio Wentz** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **Eder Natalicio Wentz,** portador do RG n° 14809150 SSP/MT e CPF n° 980.578.551.34, no cargo de *Coordenador de Fiscalização e Arrecadação Tributária*, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 02 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 026/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Sra. DALVA NIRA FELIX e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sra. **DALVA NIRA FELIX,** portadora do RG n° 1623995-4 SSP/MT e CPF n° 009.358.151.39, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para o cargo de Recepcionista, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 006/2020/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 027/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Diane Facchi** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Diane Facchi,** portadora do RG n° 8.163.658-3 SESP/PR e CPF n° 039.284.369.29, no cargo de Diretora de Departamento, no período de 06/01/2020 á 04/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 028/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses ao Sr. **EGON ANTONIOLO** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses ao Sr. **Egon Antoniolo,** portador do RG n° 559328 SSP/MT e CPF n° 535.866.031.34, no cargo de Operador de Máquinas I para o cargo motorista, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 004/2020/PJUR, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 029/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Gilmarques Soares de Oliveira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Gilmarques Soares de Oliveira,** portador do RG n° 4.245.663-2 SESP/PR e CPF n° 918.892.191. 34, no cargo de Secretário Adjunto, no período de 06/01/2020 á 04/02/ 2020, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 030/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **João Carlos de Moraes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **João Carlos de Moraes** portador do RG n° 1238376-7 SSP/MT e CPF n° 947.032.481.15, no cargo de Motorista, no período de 06/01/2020 á 04/02/2020, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 031/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 20(vinte) dias a Sra. **Keila Borges Lopes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder Férias de 20(vinte) dias a Sra. **Keila Borges Lopes,** portadora do RG n° 17629705 SSP/MT e CPF n° 014.255.251.80, no cargo de Técnico em Radiologia, no período de 06/01/2020 á 25/01/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 032/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Lucivalda Santos Costa** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Lucivalda Santos Costa,** portadora do RG n° 26622712003-7 GEJSPC/MA e CPF n° 025.600.693. 85, no cargo de Agente de combate a endemias, no período de 06/01/2020 á 04/02/2020, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 034/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa a Srª. **MARLENE SEGATO MARIN** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder readaptação por incapacidade laborativa a Srª. **MARLENE SEGATO MARIN,** portadora do RG n° 4.772.596-3 SSP/PR e CPF n° 798.683.981.34, no cargo de Zeladora para a função de Copeira, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 011/2020/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/12/2019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 035/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12 (doze) meses a Sra. **NAIR LOURDES BECKER** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Sra. **Nair Lourdes Becker,** portadora do RG n° 867718 SSP/MT e CPF n° 001.051.231.45, no cargo de Manutenção da Infraestrutura escolar, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 003/2020/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 036/2020

DATA: 06 de janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses ao Sr. **PEDRO OLEGARIO DOS SANTOS** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses ao Sr. **Pedro Olegario dos Santos,** portador do RG n° 703.700S-SP/PR e CPF n° 581.788.301.59, no cargo de Motorista para o cargo sem esforço físico e sem dirigir, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 010/2020/PJUR, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 037/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa a Sra. **ROSILEIA LIMA FRANCO** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede readaptação por incapacidade laborativa a Sra. **Rosiléia Lima Franco,** portadora do RG n° 26043092 SEJSP/MT e CPF n° 010. 726.301.76, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais para cargo vigia, em

conformidade com o parecer Jurídico Nº 009/2020/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 038/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Srª. **TEREZINHA MACHADO FLOSS** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Conceder readaptação por incapacidade laborativa de 12(doze) meses a Srª. **TEREZINHA MACHADO FLOSS,** portadora do RG n° 13/R. 2.456.007 SSP/SC e CPF n° 621.219.289.87, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, em conformidade com o parecer Jurídico Nº 005/2020/PJUR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/12/2019.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 039/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias, sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Vania da Silva Santos** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Vania da Silva Santos,** portadora do RG n° 2183401-6 SSP/MT e CPF n° 041.247.451.41, no cargo de Auxiliar Administrativo, no período de 06/01/2020 á 05/02/2020 e pecúnia no período de 06/01/2020 á 15/01/2020, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 040/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Conceder Licença Maternidade a Sra. **Alessandra Siqueira da Costa** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - **Conceder** Licença Maternidade a Sra. **Alessandra Siqueira da Costa,** portadora do RG n° 2624661-9 SESP/MT e inscrita CPF n° 050.418.231.54, no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 041/2020

DATA: 06 de Janeiro de 2020.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias, sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Aritana Oliveira Cesário** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias sendo 10 dias em pecúnia a Sra. **Aritana Oliveira Cesário,** portadora do RG n° 567.927-7 SSP/GO e CPF n° 717.006.501.06, no cargo de Assistente Adjunto, no período de 06/01/2020 á 05/02/2020 e pecúnia no período de 06/01/2020 á 15/01/2020, lotada na Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2020.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 119/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

.Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3097/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.019, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 976.700,55 (Novecentos e setenta e seis mil e setecentos reais e cinquenta e cinco centavos), a serem consignados nas seguintes dotações orçamentarias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	14.802,15
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15.337,04
001.04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.328,46
04	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	**31.467,65**
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.386,70
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.188,80
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.119,89
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	776,84
05	**SUBTOTAL SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	**19.472,23**
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	36.046,49
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	42.239,78
001.11.331.0008.20120	CONTRIBUICOES AO PASEP	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	9.767,00
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**88.053,27**
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.235,54
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	22.404,83
001.12.364.0040.20260	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	484,26
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	5.859,39
001.12.365.0037.20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	20.716,29
002.12.361.0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	72.920,23
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	85.016,83
002.12.365.0037.20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	35.705,43
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	62.367,26
002.12.365.0037.20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	33.586,07
003.12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	16.070,06
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	48.403,26
003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	30.379,11
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	34.539,14
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	**470.687,70**
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	7.681,89
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16.085,58
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	460,36
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	21.856,77
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	875,44
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	44.888,92
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.844,80
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.663,30
08	**SUBTOTAL SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**101.357,06**
001.20.608.0019.20440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.989,10
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.756,79
	SUBTOTAL	**14.745,89**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.243.0030.20540	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.556,72
001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.859,06
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16.913,73
	SUBTOTAL	**30.329,51**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.15.451.0032.10570	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	178.939,27
001.26.782.0008.20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.704,43
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	32.943,54
	SUBTOTAL	**220.587,24**
	TOTAL	**976.700,55**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os previstos no inciso II do §1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados:

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 31 de Dezembro de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO N° 008/2019 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL "REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DE COLÍDER".

O Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 027/2019 e:

Considerando a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refugio da Vida Silvestre" através do Decreto Municipal nº. 80-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico n° 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018;

Considerando a Resolução n° 03/2019 que aprova o plano de manejo da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DE COLÍDER".

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Regimento Interno do Conselho Gestor.

Parágrafo 1°. O regimento interno será publicado na integra em meio de comunicação oficial.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colíder/MT, 26 de novembro de 2019

Ronaldo Vinha

Presidente do Conselho Gestor

UC Refugio da Vida Silvestre de Colíder

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 96/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3035/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 no valor de R$ 3.829.729,11 (Tres milhoes e oitocentos e vinte e nove mil e setecentos e vinte e nove reais e onze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.578,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.472,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	14.000,00
001.04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.140,00
04	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	**30.190,00**
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	24.296,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.712,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.070,00
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.800,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	12.238,89
05	**SUBTOTAL SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	**47.116,89**
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	13.360,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	153.207,98
3390400000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.230,00
001.04.123.0007.10230	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	
3370410000	CONTRIBUICOES	10.300,00
001.11.331.0008.20120	CONTRIBUICOES AO PASEP	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	84.139,15
001.11.333.0010.10220	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.000,00
001.28.843.0049.10250	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	71,55
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**279.308,68**
001.12.306.0037.20210	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	620,55
001.12.361.0037.20200	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
001.12.361.0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.714,74
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.901,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	22.404,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	71.095,97
001.12.364.0040.20260	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.908,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48,78
001.12.365.0037.20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.437,00
001.12.365.0037.20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	609,00
001.12.365.0039.20150	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	78.735,00
002.12.361.0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	228.887,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.198,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.932,31

3190130300	RPPS	42.225,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	42.215,09
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	0,36
002.12.365.0037.20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	625,46
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.754,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	33.986,61

3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.715,00
3190130300	RPPS	20.142,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	40.344,49
002.12.365.0037.20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	2.639,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	82.049,00
3190130300	RPPS	16.794,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16.793,04
003.12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	3.995,00
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	5.976,31
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.000,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	18.091,52
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	21.371,81
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	24.196,00
003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	55.741,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.908,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.800,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	31.397,68
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	17.250,00
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	**1.341.501,72**
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.923,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	110.000,00
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	42.832,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.500,00
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	13.400,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	43.381,56
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	403.581,37
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	122.103,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	23.141,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.715,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	465.274,94

001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	373,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	810,00
001.10.305.0044.20390	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.392,04
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.393,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.530,00
	SUBTOTAL	**1.444.349,91**
08	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
001.20.608.0019.20440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.596,03
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00
	SUBTOTAL	**15.596,03**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.860,07
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.795,16
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	255,00
001.08.244.0033.10540	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	**16.410,23**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.15.451.0032.10570	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	150.000,00
001.15.452.0046.20560	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	334.564,27
001.25.752.0047.20570	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	36.000,00
001.26.782.0008.20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.500,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	191,38
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.000,00
001.26.782.0032.20580	MANUTENCAO DO FETHAB-F130	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
	SUBTOTAL	**655.255,65**
	TOTAL	**3.829.729,11**

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional autorizada em lei.

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013.10180	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	625,46
05	**SUBTOTAL SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	**625,46**
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48,78
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	21.377,90
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	81.530,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.812,58
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.281,70
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.655,34
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.969,40
001.04.122.0043.10200	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/PRÓPRIOS PU	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.469,76
001.04.123.0007.10230	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	
3370410000	CONTRIBUICOES	12.957,00
001.11.331.0008.20120	CONTRIBUICOES AO PASEP	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	7.000,00
001.28.843.0049.10250	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**162.114,46**
001.12.306.0037.20220	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-REC. PROPRIOS F101	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.729,20
001.12.361.0037.20160	QUATO DO SALARIO EDUCACAO	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.602,43
001.12.361.0037.20190	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.767,74
001.12.361.0037.20200	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.123,61
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	45.557,26
001.12.365.0039.20150	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	78.735,00
002.12.361.0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.836,60
002.12.365.0037.20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.874,88
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	17.000,00
002.12.365.0037.20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.786,37
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	20.107,81
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16.793,03
003.12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	**1.285.913,93**
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.509,35
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	260.737,22
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15.000,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	48.633,92
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	100.000,00
001.10.301.0044.20350	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	21.000,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	16.160,95
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	74.520,38
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	157.867,81
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	18.345,00
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	448,41
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	140.595,70
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	459.078,94
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.484,73
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.816,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	0,36
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.435,95
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.760,84
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.055,12
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.766,56
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.512,76
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.392,04
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.512,76

001.10.305.0044.20390	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.126,46
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.021,34
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.754,00
002.17.512.0026.10350	ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.923,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	15.000,00
002.17.512.0026.10360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SANEAMENTO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08	**SUBTOTAL SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**1.933.459,60**
001.18.541.0026.20460	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.18.543.0024.10420	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	147,58
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.20.608.0019.20440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	66,66
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
09	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	**14.214,24**
001.08.243.0030.20540	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.500,00
001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
001.08.244.0009.20510	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
001.08.244.0033.10540	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.233,07
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	255,00

001.08.244.0041.10650	MANTER O PROJETO CASAMENTO SOCIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.102,25
001.08.244.0043.10490	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/ACAO SOCIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.327,61
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	974,66
	SUBTOTAL	**23.892,59**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.15.451.0032.10570	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	99.352,62
001.15.452.0046.20560	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.060,26
001.25.752.0047.10600	EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.25.752.0047.20570	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	61.316,50
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.685,60
001.26.782.0008.20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.643,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	31.462,06
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.695,87
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	555,06
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.776,10
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8.020,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.217,59
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.830,99
001.26.782.0032.10630	CONSTRUCAO, MANUTENCAO ESTRADAS PONTES E BUEIROS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.904,80
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.597,00
001.26.782.0032.20580	MANUTENCAO DO FETHAB-F130	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	46.191,38
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200,00
001.26.782.0048.10610	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	SUBTOTAL	**409.508,83**
	TOTAL	**3.829.729,11**

Art. 3º**.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Dezembro de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO – PROTEÇÃO INTEGRAL "REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DE COLÍDER"

CAPÍTULO I

Da Natureza. Art. 1° - O Conselho é órgão consultivo, integrante da estrutura da Unidade de Conservação – "Refúgio da Vida Silvestre de Colíder", atuando em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, instituído pelo Decreto Municipal nº 027/2019, que criou Conselho Gestor e a Portaria nº 153, de 01 de abril de 2019 que dispõe sobre as atribuições e composição do mesmo, em conformidade com o Capítulo V do Decreto n°4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC e com a Lei 9.985⁄2002, a qual institui o Sistema

Nacional de Unidades de Conservação. CAPÍTULO II Das Finalidades e Atribuições. Art. 2° - O Conselho Gestor tem por finalidade contribuir para a efetiva implantação e cumprimento dos objetivos da Unidade de Conservação – "Refúgio da Vida Silvestre de Colíder", cabendo-lhe as seguintes atribuições: I – Formular propostas relativas à gestão da Unidade de Conservação – Refúgio da Vida Silvestre de Colíder;

II – Discutir e propor programas e ações prioritárias para a Unidade de Conservação – Refúgio da Vida Silvestre de Colíder e para a zona de amortecimento; III – Participar e avaliar todas as ações de planejamento da Unidade de Conservação – Refúgio da Vida Silvestre de Colíder; IV – Opinar sobre a aplicação de recursos financeiros destinados a Unidade de Conservação – Refúgio da Vida Silvestre de Colíder; V – Opinar sobre assuntos de interesse da Unidade de Conservação – Refúgio da Vida Silvestre de Colíder e para a zona de amortecimento. CAPÍTULO III Da Organização. Seção I Da Estrutura. Art. 3° - Estrutura organizacional do Conselho e composição: I – Plenária II – Presidência III – Vice-Presidência IV – Secretaria Executiva – 1º e 2º secretário Podem ser adicionados Grupos de Trabalho Seção II Da Composição

Art. 4° - O Conselho tem a seguinte composição, 8 (oito) entidades, sendo 4 (quatro) representantes do poder público e 4 (quatro) representantes da sociedade civil. O Conselho Gestor será composto por 16 (dezesseis) conselheiros, sendo 8 (oito) conselheiros titulares e 8 (oito) conselheiros suplentes. § 1° - Os representantes no Conselho serão indicados formalmente pelas instituições ou entidades para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução. § 2 ° - A substituição das instituições participantes do conselho se dará a pedido das mesmas ou por não atendimento do que dispõe o § 3°, do Art. 27. Seção III Do Funcionamento da Plenária Art. 5° - Os Membros Titulares do Conselho serão representados pelos suplentes em suas faltas ou impedimentos. Art. 6° - A Plenária compete: I - Analisar e opinar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação; II - Discutir e votar matérias relacionadas à consecução das finalidades do Conselho previstas neste Regimento Interno. III – Designar atribuições, emitir opiniões, aprovar ou rejeitar suas indicações VI – Apresentar moções de congratulações ou repúdio

V – Criar grupos de trabalho para fins específicos Art. 7° - A Plenária realizará no mínimo, uma reunião ordinária a cada trimestre e reuniões extraordinárias a qualquer momento, por convocação da Presidência do Conselho ou por solicitação de 2⁄3 dos seus integrantes. § 1° - A Presidência do Conselho poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que for necessário, respeitando o prazo mínimo de convocação de 03 dias ou por maioria simples dos membros do Conselho, mediante exposição de motivos. § 2° - A convocação para as reuniões do Conselho será endereçada aos titulares e suplentes. Na ausência justificada do titular – através de comunicação com antecedência de 01 (um) dia, o suplente comunicado, passa a ter direito a voz e voto e terá obrigatoriedade de presença. § 3° - A ausência de representantes em duas reuniões consecutivas ou três alternadas, no período de 12 (doze) meses, implicará em notificação à instituição representada e caso não se pronuncie em 10 (dez) dias, a perda da respectiva vaga que será assumida pelo respectivo suplente. § 4º - Serão utilizadas mídia digitais e mídias sociais, através do aplicativo Whatsapp por meio de grupos, como ferramenta de comunicação oficial do Conselho Gestor. Art. 8° - A presença mínima de metade mais um dos Conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá quórum para a realização das reuniões considerada titulares e suplente. Art. 9° - As reuniões da Plenária obedecerão à seguinte ordem:

I – Instalação dos trabalhos pela Presidência do Conselho: II – Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior; III – Apresentação, discussão e encaminhamentos da pauta do dia; IV – Agenda livre para, a critério da Plenária do Conselho, serão discutidos ou levados ao conhecimento da Plenária os assuntos de interesse geral; V – Constituição de Grupos de Trabalho se for o caso. Serão permanentes, transitórios ou pontuais; VI – Encerramento da reunião pela Presidência do Conselho. Art. 10° Os pareceres dos Grupos de Trabalho, a serem apresentados durante as reuniões, deverão ser elaborados por escrito e entregues à Secretaria Executiva, com 03 (três) dias de antecedência à data da realização da reunião, para fins de processamento e inclusão na pauta, salvo nos casos admitidos pela Presidência. Art. 11° - Durante a exposição dos assuntos contidos nos pareceres apresentados pelos Grupos de Trabalhos, aos Conselheiros não serão permitidos apartes, com exceção da Presidência do conselho. Parágrafo Único – Terminada a exposição do Parecer dos Grupos de Trabalho, será o assunto posto em discussão, sendo assegurado o tempo máximo de 05 (cinco) minutos para cada membro do Plenário, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Presidência. Ar. 12° - Após as discussões, o assunto será votado pela Plenária. Parágrafo Único – Somente terão direito a voto os membros previstos no artigo 4° deste regimento.

Art. 13° - Das reuniões do Plenário serão lavradas atas pela Secretaria Executiva e submetidas digitalizadas via e-mail e/ou mídia social aos membros do Conselho para aprovação. CAPÍTULO IV Dos Membros do Colegiado Seção I Da Presidência: Art. 14° - Ao Presidente do conselho caberá, quando necessário, o voto da qualidade ou desempate. Ar. 15° - São atribuições do Presidente: I – Convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho; II – Aprovar a pauta das reuniões; III - Submeter ao Plenário o expediente oriundo da Secretaria Executiva; IV – Requisitar serviços dos membros do Conselho e delegar competências; V – Constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, grupos de Trabalho;

VI – Representar o Conselho, ou delegar sua representação; VII – Assinar Atas dos assuntos tratados nas reuniões do plenário; VIII – Tomar decisões de caráter urgente, referendada pelo conselho; IX – Autorizar a divulgação na imprensa de assuntos com apreciação ou já apreciados pelo Conselho; X – Dispor sobre o funcionamento da Secretaria Executiva e resolver os casos não previstos neste Regimento. Parágrafo Único – Na ausência do Presidente a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do vice-presidente e no impedimento deste, do Secretário Executivo, ou ainda, pelo membro mais antigo do Conselho ou pelo Conselheiro mais idoso, sucessivamente. Art. 16° - São atribuições da Vice-Presidência; I – Substituir a Presidência nas suas faltas ou impedimentos; II – Supervisionar os trabalhos da Secretaria Executiva; III – Elaborar e encaminhar ao Presidente do Conselho relatórios semestrais de avaliação do desempenho da Secretaria Executiva; IV – Exercer outros encargos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho. Seção II Dos Conselheiros:

Art. 17° - Aos Conselheiros da Unidade de Conservação – Refúgio da Vida Silvestre de Colíder Compete: I – Comparecer, participar, votar e propor convocações nas reuniões do Conselho; II – Participar efetivamente dos trabalhos e discussões do Conselho; III – Representar o Conselho, quando por delegação do Presidente; IV – Pedir vistas de pareceres, apresentarem sugestões, apresentar emendas ou substitutivos; V – Estudar, relatar e votar assuntos ou resoluções do Conselho; VI – Requerer urgência para as discussões e votações de assunto de interesse; VII – Requerer, através de 2⁄3, a convocação de reuniões do conselho; VIII – Assinar atas e resoluções do Conselho; IX – Desempenhar outras atribuições que lhes forem solicitadas; X – Encaminhar os assuntos que julgar pertinentes ao Conselho, introduzindo-os nas reuniões deste, dentro da ordem estabelecida em pauta pelo Presidente; XI – Requerer esclarecimentos que lhe forem úteis ao julgamento dos assuntos incluídos em pauta; XII – Desempenhar outras atividades e funções que forem atribuídas pelo Presidente, ou pelo Conselho.

Seção II Dos Grupos de Trabalho: Art. 18° - A presidência do conselho poderá ouvidos os demais membros, constituir Grupo(s) de trabalho, de caráter temporário, tantos quantos forem necessários, compostos, por Conselheiros ou convidados, especialistas nas temáticas e de reconhecida competência. Art. 19° - Os Grupos de trabalho têm por finalidade estudar, analisar e propor soluções através de pareceres concernentes aos assuntos

que forem discutidos em reunião do Conselho, encaminhando-os previamente em conformidade com a Secretaria Executiva. Art. 20° - Os Grupos de Trabalho serão formados respeitando o limite mínimo de 04 (quatro) integrantes, sendo pelo menos, dois membros do Conselho, titulares ou suplentes, onde um deles será o Coordenador e o outro o relator e demais representantes das instituições participantes do Conselho ou não, sugeridos pela Presidência ou pelos Conselheiros e aprovado pelo Plenário. ART. 21° - Na composição dos Grupos de trabalho deverá ser considerada a competência e a finalidade das representações com o assunto a ser discutido. Art. 22° - As decisões dos Grupos de Trabalho serão tomadas por votação da maioria simples e de seus membros, cabendo o voto de desempate ao seu Coordenador. Art. 23° - Os Grupos de Trabalho poderão estabelecer regras específicas para seu funcionamento, desde que aprovadas pela maioria de seus membros, obedecendo ao disposto neste Regimento.

Seção IV Da Secretaria Executiva Art. 24° - A Secretaria Executiva do Conselho será exercida por membros eleitos pelo Plenário. Parágrafo Único – A Secretária Executiva será eleita a cada dois anos Art. 25° - Os serviços da Secretaria Executiva serão desenvolvidos com apoio técnico operacional e administrativo do Conselho da Unidade de Conservação – Refúgio da Vida Silvestre de Colíder. Art. 26°- A Presidência do conselho poderá devolver ao interessado, documentos recebidos que tratem de assuntos que podem ser solucionados pela rotina técnica/administrativa da Unidade de Conservação – Refúgio da Vida Silvestre de Colíder. Parágrafo Único – Os documentos que tratam este artigo serão complementados com informações referentes ao assunto neles abordados e encaminhados a Presidência do Conselho para exame e constituição de grupos de Trabalho, se for o caso. Art. 27° - São atribuições da Secretaria Executiva: I - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades da Secretaria Executiva; II – Assessorar, técnica e administrativamente a Presidência do Conselho; III – Executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;

IV – Organizar e manter arquivada toda documentação relativa às atividades do Conselho; V – Colher dados e informações necessárias à complementação das atividades do conselho; VI – Receber dos membros do Conselho sugestões da pauta de reuniões; VII – Propor a pauta das reuniões para aprovação da Presidência do Conselho; VIII - Convocar as reuniões do Conselho por determinação da presidência e secretariar seus trabalhos; IX – Distribuir com antecedência mínima de 03 (três) dias a pauta e os documentos que forem expedidos pelo Conselho; X – Elaborar as atas das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho; Xi – Efetuar controle sobre documentos de que trata o art. 16°, mantendo a Presidência do conselho, informada dos prazos de análise e complementação dos trabalhos dos grupos de Trabalho constituídos. CAPÍTULO V Art.28° - Os membros do Conselho, previsto no art. 4°, poderão apresentar propostas de alterações deste Regimento, sempre que houver necessidades, após análise, encaminhando-as à Secretaria Executiva;

§ 1° - A Secretaria Executiva submeterá à Presidência do Conselho as propostas de alterações deste regimento, as quais serão encaminhadas para votação em plenário; § 2° - A alteração da proposta só será aprovada por dois terços dos membros do Conselho; Art. 29° - A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não remunerado, a qualquer título. Art. 30° - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão solucionados pela Presidência, ouvido o Plenário; Art. 31° - A Secretária Executiva terá mandato de dois anos com possibilidade de reeleição; Art. 32° - A composição de que trata o artigo 4°, estará em acordo com o Decreto Municipal nº 027/2019 (que institui o Conselho Gestor da Unidade de Conservação – Refúgio da Vida Silvestre de Colíder) até a finalização dos seus mandatos.

Art. 33° - Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

COLÍDER - MT, 26 de novembro de 2019.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 97/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3032/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.019, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 45.311,94 (Quarenta e cinco mil e trezentos e onze reais e noventa e quatro centavos), a serem consignados nas seguintes dotações orçamentarias:

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.742,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	922,40
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.449,51
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.648,75
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	549,28
	SUBTOTAL	**45.311,94**
	TOTAL	**45.311,94**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provinientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior em conformidade com o Inciso I,

§1º do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Dezembro de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 105/2019 SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Noboru Tomiyoshi**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da lei Municipal 3035/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 no valor de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal		
Função: 01 - Legislativa		
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 - Infraestrutura do Legislativo		
Ação: 10010 - Reforma e Readequação da Sede do Legislativo		
Natureza da Despesa:		
Red:13 - 4.4.90.51 - Obras e Instalações	R$	18.200,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	18.200,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**18.200,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder

Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.		
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
Red: 5 – 3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	18.000,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	18.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**18.000,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0003 – Equipar o Legislativo.		
Ação: 10020 – Equipamentos e Material Permanente da Câmara		
Natureza da Despesa:		
Red:14 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	15.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**15.000,00**

Artigo 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulação parcial ou total de dotação orçamentária ou crédito adicional autorizada em lei.

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.		
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
Red:15 – 3.1.90.05 – Outros Benefícios Prev. Do Servidor	R$	9.000,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	9.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**9.000,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.		
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
Red: 1 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$	5.000,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**5.000,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.		
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
Red: 2 – 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R$	5.000,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	5.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**5.000,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.		
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
Red: 9 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jur.	R$	26.200,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	26.200,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**26.200,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colíder

Função: 01 – Legislativa		
Sub-função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.		
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
Red: 10 - 3.3.90.40 – Serviços de Tec. Da Inform. E Com. P. Juridica	R$	3.000,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**3.000,00**

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Colíder		
Unidade: 001 – Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 – Legislativa		
Sub-função: 031 – Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo.		
Ação: 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
Red: 16 – 3.3.90.46 – Auxilio Alimentação	R$	3.000,00
0.1.00 – Recursos Ordinários	R$	3.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder – MT, em 13 de Dezembro de 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder-MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO N° 006/2019 DISPÕE SOBRE OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA A SER EXECUTADA DENTRO E NO ENTORNO DA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO INTEGRAL "REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DE COLÍDER".

O Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 027/2019 e:

Considerando a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refugio da Vida Silvestre" através do Decreto Municipal nº. 80-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico n° 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018;

Considerando a Resolução n° 03/2019 que aprova o plano de manejo da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DE COLÍDER".

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a abertura da Avenida Bandeirante Francisco Bernardes que fará a ligação entre os bairros Ipanema e Jardim América e a pavimentação da Avenida Dauri Riva, ressaltado a importância dessas obras para a mobilidade dos moradores dos bairros adjacentes e o fluxo de alunos para as universidades.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colíder/MT, 26 de novembro de 2019

Ronaldo Vinha

Presidente do Conselho Gestor

UC Refugio da Vida Silvestre de Colider

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 113/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3035/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 no valor de R$ 1.075.837,53 (Um milhao e setenta e cinco mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e tres centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	109.146,13
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.377,00
001.04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.153,00
04	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	**123.676,13**
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.985,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.970,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.118,00
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.733,00
05	**SUBTOTAL SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	**40.806,00**
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	15.580,00
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**15.580,00**
001.12.361.0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,00
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	119.964,27
001.12.364.0040.20260	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.439,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.945,00
002.12.361.0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	14.347,10
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,96
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	70.691,21
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	42.802,00
002.12.365.0037.20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	39.378,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.327,00
3190130300	RPPS	20.203,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	22.000,00
002.12.365.0037.20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	4.143,29
003.12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	24.205,00
003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.414,00
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	**377.861,83**
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.162,00
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	10.924,00
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3.788,66
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.294,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.547,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.453,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.602,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	139.564,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	21.749,00
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.736,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.358,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.010,00
	SUBTOTAL	**432.187,66**
08	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
001.20.608.0019.20440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.619,91
	SUBTOTAL	**1.619,91**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.746,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	8.000,00
	SUBTOTAL	**10.746,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.26.782.0008.20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.558,00
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.500,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	9.302,00
	SUBTOTAL	**73.360,00**
	TOTAL	**1.075.837,53**

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional autorizada em lei.

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.828,07
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	44,67
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.200,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.757,44
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.495,96
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.712,32
001.04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	102,37
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	867,08
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17.373,50
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.577,00
001.04.122.0048.10060	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.874,00
001.04.124.0007.20050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.280,42
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.920,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	800,00
	SUBTOTAL	**77.832,83**

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013.10180	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	6.100,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.904,91
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.822,04
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	553,34
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	7.018,65
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	3.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.092,09
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	32.273,17
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.163,10
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.765,94
001.27.812.0045.10110	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-ESPORTES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3,08
001.27.812.0045.10120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.381,64
001.27.813.0013.20080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LAZER	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.700,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.301,00
001.27.813.0017.10130	CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-LAZER	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.27.813.0017.10140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO LAZER	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
002.13.392.0036.10150	CONSTRUÇÃO, REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	145,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
002.13.392.0041.10170	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
3350410000	CONTRIBUICOES	7.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.668,89
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	13.000,00
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	4.303,66
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.880,02
002.13.392.0041.10190	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.104,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00

4490510000	OBRAS E INSTALACOES	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.727,99
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	800,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
002.13.392.0041.20100	MANUTENCAO DA FANFARRA, BANDA E CORAL	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
05	**SUBTOTAL SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	**237.708,52**
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.571,54
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.458,08
001.11.331.0008.20120	CONTRIBUICOES AO PASEP	
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	12.340,66
001.28.843.0049.10250	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.485,95
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**32.856,23**
001.12.306.0037.20220	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-REC. PROPRIOS F101	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.264,00
001.12.361.0037.20160	QUATO DO SALARIO EDUCACAO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.762,07
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.779,87
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.720,00
001.12.361.0037.20180	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	305,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.204,75

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.361,89
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.395,80
001.12.361.0037.20190	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.732,26
001.12.361.0037.20200	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.050,47
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	12.514,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.042,48
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	400,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.188,60
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	166,73
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.750,00
001.12.365.0039.20150	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	15.556,84
002.12.365.0037.20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.143,29
3190130300	RPPS	16.793,04
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	**182.131,09**
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
3370410000	CONTRIBUICOES	1.204,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.772,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.522,96
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	498,30
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	17.020,68
3390340000	OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.340,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.886,05
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.801,20
3390460000	AUXILIO - ALIMENTACAO	3.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.214,31
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.472,62
001.10.301.0044.20350	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.182,49
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.845,43
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.229,38
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	3.321,57
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.964,04
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	14.717,84
001.10.302.0044.20360	CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	32.374,00
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	11.907,87
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.749,65
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	48.276,11
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.748,48
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.938,25
001.10.303.0044.20410	BLOCO IV - FARMACIA BASICA	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.969,43
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.467,37
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.244,52
001.10.305.0044.20390	BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.393,00
002.17.512.0026.10350	ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.067,00
002.17.512.0026.10360	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE SANEAMENTO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.743,85
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
08	**SUBTOTAL SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**250.872,40**
001.11.334.0022.20480	PROMOCAO DO TRABALHO EMPREGO E RENDA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.484,43
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.421,34
001.18.541.0026.10450	LAGO DOS PIONEIROS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.025,00
001.18.541.0026.20460	APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.18.543.0024.10420	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.297,45
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
001.20.608.0019.10460	APOIAR A REALIZACAO DE FEIRAS, FESTAS E EXPOSICOES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.20.608.0019.20440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.463,44
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.118,59
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	14.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.877,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.144,39
001.20.608.0019.20450	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00

001.20.608.0021.10390	MANUTENCAO E AMPLIACAO VIVEIRO DE MUDAS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.000,00
001.20.609.0019.10640	IMPLANTACAO DO SIM	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
001.21.631.0023.20470	REGULARIZACAO FUNDIARIA RURAL E URBANA	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.23.691.0019.20490	PROMOCAO E DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVICOS	
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.23.695.0023.10470	FOMENTO A TURISMO LOCAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
	SUBTOTAL	**154.831,64**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.243.0029.20530	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	22.463,79
001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.204,78
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.590,27
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	3.000,00
001.08.244.0033.10540	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.176,07
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	3.788,66
	SUBTOTAL	**104.223,57**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.15.451.0032.10570	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.050,85
001.15.452.0046.20560	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.330,40
	SUBTOTAL	**35.381,25**
	TOTAL	**1.075.837,53**

Art. 3º**.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 30 de Dezembro de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 114/2019 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 114/2019

DE SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º 3095/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 1.315.000,00 (UM MILHAO E TREZENTOS E

QUINZE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.000,00
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
	SUBTOTAL	**57.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
002.12.361.0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 517.000,00

002.12.365.0037.20290 FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 246.000,00

002.12.365.0037.20300 FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	143.000,00
003.12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	108.000,00
003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 223.000,00

SUBTOTAL 1.250.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.000,00

SUBTOTAL 8.000,00

TOTAL 1.315.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,42
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,91
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.121,18
3390140000	DIARIAS - CIVIL	558,00
001.04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.174,65
001.04.124.0007.20050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.205,76
	SUBTOTAL	**33.060,92**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.251,70
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2,32
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.042,00
001.27.813.0013.20080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LAZER	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	74,00
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,08
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,78
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.121,04
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.892,64
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.408,00

SUBTOTAL 14.793,56 05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.430,30

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 26,47

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 31.226,22

3390140000 DIARIAS - CIVIL 541,00

001.04.123.0007.10230 APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3370410000 CONTRIBUICOES 38,24

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 130,00

001.11.331.0008.20120 CONTRIBUICOES AO PASEP

0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

3390470000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 500,00

SUBTOTAL 42.892,23 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.361.0037.20190 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 323,37

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 71.377,14

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0,83

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 85.952,35

001.12.364.0040.20260 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0,02

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 1.394,22

002.12.361.0037.20280 FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 98.505,65

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 0,89

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 1,43

002.12.365.0037.20290 FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0,50

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0,47

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 0,22

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 698,56

002.12.365.0037.20300 FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 99.282,73

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 8.305,85

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 20.152,70

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3,16

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.888,22

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.045,38

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 327,26

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 1,23

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 13.060,26

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 4,62

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 1,03

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 74.098,61

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 51.515,52

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 611,24

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.584,86

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 0,93

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 38,13

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 0,23

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 59.528,90

SUBTOTAL 626.706,51 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 22,89

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.985,80

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 13.995,60

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 34,94

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 9,20

001.10.301.0044.20350 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 455,98

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 480,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 37.661,19

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 18.977,96

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0,45

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0,46

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0,60

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 4.192,77

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 138,96

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 4.883,15

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 55.406,62

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 2.093,07

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 0,90

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 3,30

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 37,14

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 100,63

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0,05

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.076,46

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 798,57

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 4.831,96

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 34.825,69

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 2,65

3390140000 DIARIAS - CIVIL 3.074,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL 244,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.711,41

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 2.999,08

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 3.295,31

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 2.058,79

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390140000 DIARIAS - CIVIL 1.512,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL 1.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1,13

SUBTOTAL 246.912,71 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.20.608.0019.20440 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.678,53

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 6.863,53

3390140000 DIARIAS - CIVIL 2.331,00

001.20.608.0021.10400 FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	568,20
001.20.608.0021.10410	APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	165,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.042,18
001.20.608.0048.10380	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMDE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	749,00
	SUBTOTAL	**25.397,44**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.242.0041.10510	SERVICOS DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	853,00
001.08.243.0029.20530	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.952,03
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.011,12
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.220,00
001.08.243.0030.20540	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.725,71
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.925,95
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.984,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.136,77
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.679,24
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.011,12
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.620,11
001.08.243.0041.10690	PROJETO SOCIAL DE INCLUSAO DIGITAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20,00
001.08.243.0041.10700	IMPLANTACAO DO CATIS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	443,62
001.08.243.0041.10730	PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.833,12
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	148,29
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	8.471,97
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	171,32
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.697,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.750,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	283,90
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.147,52
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.001,50
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.238,60
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	90,03
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.407,78
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	411,55
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	978,92
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.518,20
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.601,36
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
001.08.244.0009.20510	MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL 1.000,00	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 1.222,87	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 34,00	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.175,60	
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.000,00	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.723,50	
001.08.244.0029.10660	APOIO A FAMILIAS EM SITUACAO DE CALAMIDADE	
0.1.43.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00	
001.08.244.0029.10680	APOIO A MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 2.805,60	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 4.000,00	
001.08.244.0033.10530	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 5.279,86	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 4.383,88	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 134,31	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.396,56	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 1.000,00	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 1.000,00	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES 3.000,00	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES 5.000,00	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES 2.000,00	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00	

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
001.08.244.0033.10540	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV
0.1.27.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL
4490510000	OBRAS E INSTALACOES 1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES 735,60
4490510000	OBRAS E INSTALACOES 1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES 1.000,00
001.08.244.0041.10650	MANTER O PROJETO CASAMENTO SOCIAL
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
001.08.244.0041.10670	PROJETO MUTIRAO DE ACOES
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00
001.08.244.0048.10500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS
0.1.27.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.011,12
	SUBTOTAL 325.236,63 **TOTAL 1.315.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.**DECRETO Nº 114/2019**

DE SEGUNDA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

especialmente a Lei Municipal n.º 3095/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 1.315.000,00 (UM MILHAO E TREZENTOS E

QUINZE MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	55.000,00
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
	SUBTOTAL	**57.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.000,00
002.12.361.0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 517.000,00

002.12.365.0037.20290 FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 246.000,00

002.12.365.0037.20300 FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	143.000,00
003.12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	108.000,00
003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 223.000,00

SUBTOTAL 1.250.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 8.000,00

SUBTOTAL 8.000,00

TOTAL 1.315.000,00

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,42
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	0,91
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.121,18
3390140000	DIARIAS - CIVIL	558,00
001.04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.174,65
001.04.124.0007.20050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	

0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.205,76
	SUBTOTAL	**33.060,92**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.251,70
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2,32
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.042,00
001.27.813.0013.20080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LAZER	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	74,00
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1,08
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,78
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.121,04
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.892,64
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.408,00

SUBTOTAL 14.793,56 05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.430,30

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 26,47

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 31.226,22

3390140000 DIARIAS - CIVIL 541,00

001.04.123.0007.10230 APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3370410000 CONTRIBUICOES 38,24

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 130,00

001.11.331.0008.20120 CONTRIBUICOES AO PASEP

0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE

3390470000 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 500,00

SUBTOTAL 42.892,23 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

001.12.361.0037.20190 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 323,37

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 71.377,14

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0,83

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 85.952,35

001.12.364.0040.20260 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0,02

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 1.394,22

002.12.361.0037.20280 FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 98.505,65

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 0,89

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 1,43

002.12.365.0037.20290 FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0,50

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0,47

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 0,22

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 698,56

002.12.365.0037.20300 FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 99.282,73

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 8.305,85

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 20.152,70

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3,16

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.888,22

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.045,38

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 327,26

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 1,23

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 13.060,26

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 4,62

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 1,03

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 74.098,61

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 51.515,52

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 611,24

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.584,86

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 0,93

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 38,13

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 0,23

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 59.528,90

SUBTOTAL 626.706,51 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 22,89

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.985,80

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 13.995,60

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 34,94

3390920000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 9,20

001.10.301.0044.20350 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 455,98

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 480,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 37.661,19

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 18.977,96

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0,45

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0,46

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 0,60

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 4.192,77

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 138,96

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 4.883,15

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 55.406,62

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 2.093,07

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 0,90

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 3,30

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 37,14

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 100,63

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0,05

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 21.076,46

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 798,57

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 4.831,96

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 34.825,69

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 2,65

3390140000 DIARIAS - CIVIL 3.074,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL 244,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 22.711,41

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 2.999,08

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 3.295,31

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 2.058,79

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390140000 DIARIAS - CIVIL 1.512,00

3390140000 DIARIAS - CIVIL 1.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1,13

SUBTOTAL 246.912,71 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

001.20.608.0019.20440 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.678,53

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 6.863,53

3390140000 DIARIAS - CIVIL 2.331,00

001.20.608.0021.10400 FOMENTO A DIVERSIFICACAO DE CULTURAS AGRONOMICAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	568,20
001.20.608.0021.10410	APOIO A AGROPECUARIA EM GERAL - PROMAP	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	165,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.042,18
001.20.608.0048.10380	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMDE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	749,00
	SUBTOTAL	**25.397,44**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.242.0041.10510	SERVICOS DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	853,00
001.08.243.0029.20530	CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.952,03
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.011,12
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.220,00
001.08.243.0030.20540	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.725,71
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.925,95
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.984,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.136,77
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.679,24
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.011,12
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.620,11
001.08.243.0041.10690	PROJETO SOCIAL DE INCLUSAO DIGITAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20,00
001.08.243.0041.10700	IMPLANTACAO DO CATIS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	443,62
001.08.243.0041.10730	PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.833,12
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	148,29

3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	8.471,97
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	171,32
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.697,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	10.750,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	283,90
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.147,52
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.001,50
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.238,60
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	90,03
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.407,78
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	411,55
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	978,92
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.518,20
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.601,36
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3.000,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00
3390480000	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	1.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.000,00
001.08.244.0009.20510	MANUTENÇAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	

3390140000	DIARIAS - CIVIL 1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 1.222,87
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 34,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.175,60
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.723,50
001.08.244.0029.10660	APOIO A FAMILIAS EM SITUACAO DE CALAMIDADE
0.1.43.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00
001.08.244.0029.10680	APOIO A MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS

3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 2.805,60
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 4.000,00
001.08.244.0033.10530	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 5.279,86
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 4.383,88
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 134,31
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.396,56
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 1.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES 3.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES 5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES 2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 19.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
001.08.244.0033.10540	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV
0.1.27.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL
4490510000	OBRAS E INSTALACOES 1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES 735,60
4490510000	OBRAS E INSTALACOES 1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES 1.000,00
001.08.244.0041.10650	MANTER O PROJETO CASAMENTO SOCIAL
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00
001.08.244.0041.10670	PROJETO MUTIRAO DE ACOES
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00
001.08.244.0048.10500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS
0.1.27.000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.011,12
	SUBTOTAL 325.236,63 **TOTAL 1.315.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 115/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3035/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 no valor de R$ 22.680,49 (Vinte e dois mil e seiscentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.213,50
	SUBTOTAL	**2.213,50**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
002.12.361.0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.038,45
002.12.365.0037.20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.950,19
002.12.365.0037.20300	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.236,78
003.12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.809,21
003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.513,07
	SUBTOTAL	**16.547,70**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.919,29
	SUBTOTAL	**3.919,29**
	TOTAL	**22.680,49**

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional autorizada em lei.

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.124.0007.20050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.680,49
	SUBTOTAL	**22.680,49**
	TOTAL	**22.680,49**

Art. 3º**.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 30 de Dezembro de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 117/2019 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3098/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 no valor de R$ 1.228.605,60 (Um milhao e duzentos e vinte e oito mil e seiscentos e cinco reais e sessenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.25.752.0047.20570	MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.228.605,60
	SUBTOTAL	**1.228.605,60**
	TOTAL	**1.228.605,60**

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional autorizada em lei.

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	9.890,81
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	15.337,04
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	6.638,81
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	930,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	994,44
001.04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.328,46
04	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	**35.119,56**

001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3.597,65
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.497,31

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	6.188,80
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.541,85
001.27.813.0013.20080	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO LAZER	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	638,06
002.13.392.0041.10190	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	465,00
002.13.392.0041.20090	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.119,89
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.226,67
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	776,00
05	**SUBTOTAL SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	**29.051,23**
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	17.471,35
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	28.952,12
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	20.861,88
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.166,16
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.485,38
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8.798,46
001.04.122.0048.10210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.839,00
001.04.123.0007.10230	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	
3370410000	CONTRIBUICOES	5.844,40
06	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	**117.418,75**
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	1.904,19
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.235,54
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	216,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	22.406,13
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.223,67
002.12.361.0037.20280	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	75.981,63
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.349,42
3190130300	RPPS	42.225,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	816,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	42.801,74
002.12.365.0037.20290	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE	

3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	4.768,96
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	33.990,59
3190130300	RPPS	40.345,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	22.022,77
003.12.361.0037.20310	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	16.807,18
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	17.169,52
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	338,00
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	24.195,86
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	24.207,40
003.12.365.0037.20320	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	3.940,39
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	484,00
07	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	**485.428,99**
001.10.301.0044.20340	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	10.975,72
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.557,16
001.10.301.0044.20350	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	673,05
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	2.177,32
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	39.714,07
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	5.272,28
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	37.733,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.778,27
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19.479,16
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	18.753,91
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.045,66
001.10.302.0044.20380	BLOCO II - MAC	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	28.057,55
3390140000	DIARIAS - CIVIL	1.173,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.088,19
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.112,49
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.239,60
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,78
001.10.303.0044.20410	BLOCO IV - FARMACIA BASICA	
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.260,78
001.10.304.0044.20400	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	380,20
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	13.086,34

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	553,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.404,99
002.17.512.0026.10350	ATERRO SANITÁRIO E RESÍDUOS SÓLIDOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.353,54
08	**SUBTOTAL SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	**219.370,06**
001.18.543.0024.10420	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.852,42
001.20.608.0019.20440	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.826,48
09	**SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	**9.678,90**
001.08.244.0008.20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	

3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.860,07
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	966,59
001.08.244.0033.10530	MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	203,25
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.011,12
001.08.244.0033.10540	MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.513,42
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.315,61
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	209,11
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	512,50
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.766,93
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	745,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.211,34
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	264,40
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.989,58
001.08.244.0041.10650	MANTER O PROJETO CASAMENTO SOCIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.897,75
001.08.244.0043.10490	CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/ACAO SOCIAL	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	672,39
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.025,34
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.070,44
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	2.015,05
001.08.244.0048.10500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.988,88
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
001.08.244.0050.20610	MANUTENCAO DA COZINHA COMUNITARIA	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.476,15
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	10,22
001.16.482.0025.10550	CONSTRUCOES E REFORMAS PHIS	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	7.192,73
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	5.000,00
002.08.243.0030.20590	MANUTENCAO DO FMDCA	
3350410000	CONTRIBUICOES	5.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	2.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.368,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.714,92
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.950,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
002.08.243.0030.20600	MANUTENCAO DO CADUNICO E BOLSA FAMILIA	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	280,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
	SUBTOTAL	**207.230,79**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.15.451.0032.10570	PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	368,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	25.596,53

001.15.452.0046.20560	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.350,28
001.26.782.0008.20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	7.103,54
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.968,39
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	14.028,57
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.443,62
001.26.782.0032.20580	MANUTENCAO DO FETHAB-F130	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.432,69
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38.073,71
001.26.782.0048.10610	EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	941,99
	SUBTOTAL	**125.307,32**
	TOTAL	**1.228.605,60**

Art. 3º**.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 30 de Dezembro de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 118/2019 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito

Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam por força deste decreto cancelados os créditos empenhados nos exercícios de **2018,** inscritos em restos a pagar processados na importância de **R$ 11.306,99 (Onze mil Trezentos e seis reais e noventa e nove centavos)**, conforme descrito abaixo:

NE	NATUREZA	DATA	CREDOR	R$
5	3390.30.00	31/12/2018	Colider Agua e Saneamento Ltda Emp.	R$ 18,12
20	3390.39.00	31/12/2018	Colider Agua e Saneamento Ltda Emp.	R$ 39,44
148	3390.39.00	31/12/2018	Ntcnet Provedores de Internet Ltda – Me	R$ 0,14
1850	3390.30.00	31/12/2018	Mercado da Limpeza Ltda – Me	R$ 64,80
5965	3390.39.00	31/12/2018	Banco do Brasil s/a Colider	R$ 71,05
6110	3390.39.00	31/12/2018	Banco do Brasil s/a	R$ 0,45
7928	3390.39.00	31/12/2018	Energia Mato Grosso – Distribuidora de Energia	R$ 2.274,29
8194	3390.39.00	31/12/2018	Banco do Brasil s/a	R$ 10,15
3697	3390.39.00	31/12/2018	Pronto Clinica Sociedade de Profissionais da Saude	R$ 75,00
3749	3390.39.00	31/12/2018	Pronto Clinica Sociedade de Profissionais da Saude	R$ 75,00
239	3390.30.00	31/12/2018	Auto Posto Coronel	R$ 0,06
239	3390.30.00	31/12/2018	Auto Posto Coronel	R$ 1.134,05
240	3390.30.00	31/12/2018	Auto Posto Coronel	R$ 2.911,17
265	3390.30.00	31/12/2018	Auto Posto Coronel	R$ 3.276,44
1675	3390.30.00	31/12/2018	Auto Posto Coronel	R$ 394,42
4156	3390.30.00	31/12/2018	Lampa Comercio Eireli	R$ 0,10
9459	3191.13.00	31/12/2018	Previ Lider Fundo Municipal Previdencia Social	R$ 962,31

TOTAL CANCELADO RESTOS PROCESSADOS	**R$ 11.306,99**

Parágrafo único. Os Restos a Pagar tratados no *caput* deste artigo, foram processados, ou seja, liquidados, porém, não consumado o implemento de condição na sua totalidade.

Art. 2º Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar na forma do artigo 1º do presente Decreto, fica assegurado o direito do credor ao recebimento do crédito eventualmente reclamado, hipótese em que a despesa será reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, à conta de dotação destinada a Despesas de Exercícios Anteriores ou Sentenças Judiciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Travessa dos Parecis, 85 Setor Leste – Centro – 78500-000 Colíder MT Tel. (66) 3541-1112/6300 www.colider.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
RESOLUÇÃO N° 007/2019 DISPÕE SOBRE O PROJETO TÉCNICO APRESENTADO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA PARA A URBANIZAÇÃO NA ORLA DO LAGO 3 INSERIDO NA UNIDADE DE CONSERVAÇÃ

O Conselho Gestor da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 027/2019 e:

Considerando a criação da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "Refugio da Vida Silvestre" através do Decreto Municipal nº. 80-A, publicado em 24 de setembro de 2017 e aprovada através do Parecer Técnico n° 136/CUCO/SUBIO/SAGA/SEMA-MT/2018;

Considerando a Resolução n° 03/2019 que aprova o plano de manejo da Unidade de Conservação Municipal de Proteção Integral "REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE DE COLÍDER".

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o projeto técnico da orla do Lago 3 na Zona de Recuperação da Unidade de Conservação do Refúgio da Vida Silvestre de Colíder.

Parágrafo 1°. Deverá manter a vegetação ciliar existente no local mantendo sua estrutura como um espaço de contemplação ecológica.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Colíder/MT, 26 de novembro de 2019

Ronaldo Vinha

Presidente do Conselho Gestor

UC Refugio da Vida Silvestre de Colíder

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA PARA LIGAÇÕES URBANAS E INTERURBANAS PARA USO DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT.

CONTRATADO: Empresa de telefonia fixa OI S.A, inscrita no CNPJ Rua Barão de Melgaço, 3209- Centro CEP 78020-902- Cuiabá– MT, CNPJ Matriz:76.535.764/0001-43, CNPJ: 76.535.764/0329-32.

Valor da contratação: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

Prazo: 31 de dezembro de 2020.

Fundamento legal: Art. 25, INCISO I da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 25, INCISO I da Lei nº 8.666/93, cujo teor aderimos na íntegra;

RESOLVO, RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Colniza - MT, 27 de janeiro de 2020.

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Objeto: SERVICO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT.

CONTRATADO: ENERGISA MATO GROSSO – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A CNPJ: 03.467.321/0001-99

Valor da contratação: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Prazo: 31 de dezembro de 2019.

Fundamento legal: Art. 24, INCISO XXII da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 687 de 09/05/2017 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO XXII da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO, RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Colniza - MT, 27 de janeiro de 2020.

JOHNATAN BRETAS

Presidente Interino

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: Geoplus Industria e Comercio de Massa Asfáltica Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ 24.311.168/0001-86, inscrição estadual nº 13. 634.764-9 , situada à Rodovia Palmeiro Paes de Barros/nº km 11- Quadra 01- Lote 4,5 e 6 –Jd. Nova Esperança- Parque Geórgia – CEP 78. 085-417-Cuiaba – MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Aquisição de massa asfáltica, massa asfáltica tipo CBUQ, pronta para utilização a frio, com agregados PÉTREOS e CAP 50/70.

VALOR DO CONTRATO: R$ 82.500,00(oitenta e dois mil e quinhentos reais).

INICIO DA VIGÊNCIA: 17/01/2020

DATA VENCIMENTO: 17/01/2021

TIPO LICITAÇÃO: Processo de Pregão Presencial SRP nº. 006/2019 – Processo Administrativo 26.973/2019- Ata de registro de preço 004/2019.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: KLC CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ11.761.650/0001-76, com sede na praça Monteiro Lobato nº 94, Centro, CEP: 86780-000, Lobato/PR.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados para planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado com formação de cadastro reserva, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários para preenchimento de vagas da prefeitura municipal de Colniza/MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

INICIO DA VIGÊNCIA: 27/01/2020

DATA VENCIMENTO: 27/07/2020

TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº. 067/2019. Processo Administrativo nº 28.803/2019 - Ata de Registro de Preço nº 045/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 061/2020 DE: 23.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de saúde, a partir de **21. 01.2020** ao servidor efetivo **JOSÉ DE JESUS ELOY – Vigia, Matrícula 637,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a alínea “b”, do art. 50, da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Art. 2º. O servidor deverá ser colocado à disposição do COMODORO-PREVI, **a partir de 21 de janeiro de 2020**, com os ônus relativos aos vencimentos e demais incidências ao encargo daquele órgão previdenciário inclusive perícia médica, até o final do afastamento, em consonância com o art. 16 da Lei Municipal n.º 1.519, de 23 de junho de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de janeiro de 2020.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2019.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 060/2020 DE: 22.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 300/2018, de 04 de maio de 2018, que designou o servidor efetivo **ANTONIO CEZAR SOUZA – Vigia, Matrícula nº 610**, para exercer as funções do cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DA AGRICULTURA**, por **DISPENSA**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 300/2018, de 04 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATO Nº: 002/2020

DATA: 20/01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE COMODORO, CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS QUE INTEGRA O PRESENTE INSTRUMENTO, INDEPENDENTEMENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO

DOTAÇÃO: 07.06.2.275. 3.3.90.33.00.00.00.00 2002 (603)

PORTARIA Nº. 567/2019 DE: 26.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 25 (vinte e cinco) dias a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
4309	Graciele de Paula Ferreira	Coordenador de Atendimento ao Consumidor	18.01.19 a 30.10.19	25.11.19 a 19.12.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 568/2019 DE: 26.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2239	Roselaine dos Santos	Gari	15.05.17 a 14.05.18	14.11.19 a 13.12.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 059/2020 DE: 22.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado a senhora **RAYANE RAMOS DE SOUZA,** para exercer as funções de **ASSESSORA ESPECIAL,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 589/2019 DE: 28.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
2784	Elenice Alves Pio	Enfermeiro	01.12.17 a 30.11.18	28.11.19 a 27.12.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020 - SELETIVO SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2020

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 002/2020 para contratação temporária cadastro reserva, para os cargos de Técnico de Enfermagem. De acordo com o Edital nº. 001/2020 de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº. 01/2020, conforme anexo I que acompanha este Edital.

II - Definir o prazo de dois dias úteis para apresentação de recursos, contado da data de publicação deste Edital, conforme anexo II que acompanha este Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2020

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS DEFERIMENTO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - (Zona Urbana)- Cadastro Reserva

DEFERIDO

Nº	NOME	SITUAÇÃO
01	ANA MARIA LARRANHAGA SILVA	DEFERIDO
02	ANA PAULA SOARES LAGES	DEFERIDO
03	DELEUSA DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
04	EDINEIA APARECIDA CORRÊA SANTOS	DEFERIDO
05	ELIENE DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
06	ELINETE ALVES DA SILVA	DEFERIDO
07	GABRIELA CELEBRINI SILVA	DEFERIDO
08	GISLAINE EVILIN MIOTTO PENSO	DEFERIDO
09	JANETE GOTARDO DE AQUINO	DEFERIDO
10	JAQUELINE FAVALESSA GOMES	DEFERIDO
11	KEILE VANESSA TAVARES DE MEDEIROS	DEFERIDO
12	LARYSSA ESTHER RIBEIRO	DEFERIDO
13	MARIA HERMILIA GIRAO DE SOUSA	DEFERIDO
14	MARILZA VIDAL BRAGA	DEFERIDO
15	MARLENE CALDEIRA OLIVEIRA	DEFERIDO
16	MIRIAN DA SILVA	DEFERIDO
17	RONILSON MARTINS RODRIGUES	DEFERIDO
18	ROSA LUIZA DA SILVA	DEFERIDO
19	ROSA MARIA FERNANDES SANTOS	DEFERIDO

INDEFERIDO		
01	ADRIANA KRAUZER LANA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
02	ADRIANA MARIA DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
03	ALCIDEIA DOS SANTOS FERREIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
04	ALEANDRA DA VEIGA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
05	ALESSANDRA EDUARDA DIAS DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
06	ANA PAIVA RIBEIRO	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
07	ANA PAULA GARCÍA DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
08	CARLA CAMILA SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
09	CELESTE SANTOS MARTINS	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
10	CIDINEIA DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
11	CLAUDELI DOS SANTOS BUENO	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
12	CLÁUDIA RODRIGUES DE PAULA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
13	CRISTIANE DE SOUZA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
14	CRISTIANE SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
15	DAIANE APARECIDA AMARAL SANTOS KUNZ	INDEFERIDO
16	DALIANE ABATI BEZERRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
17	DAVI JUNIOR RAMOS MOTA AGUIAR	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
18	DEUSA NOGUEIRA DE MAGALHÃES LIMA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
19	DIEGO MARCOS DA SILVA PEDRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
20	EDINA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
21	ÉLIDA DE SOUZA BATISTA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
22	ELIENE ZUNACHI SALES	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
23	ELISANGELA GOMES DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
24	ELIVANDA AIKANA LOPES	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
25	ELIZÂNGELA FELÍCIA LIBORIO	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
26	ERIJANI CORREIA DA SILVA DIAS	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
27	ÉRIKA PEREIRA DE SOUZA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
28	EUNICE FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
29	GABRIELA MOREIRA DOS SANTOS MOITINHO	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
30	GLORIA CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
31	IVONETE CECÍLIA RIBAS DE FARIA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
32	JACIARA SANT'ANNA PERES	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
33	JANE TEIXEIRA DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
34	JANICE PEDROSA DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
35	JEFTHER AUGUSTO RIBEIRO GARRIDO	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
36	JESSICA LETICIA FELIX SOUZA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
37	JOSÉ ANGELO SILVEIRA NAMBIQUARA TXYALIKISU	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
38	KELLY DE FÁTIMA PERES DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
39	LARISSA PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
40	LEANDRA FARIAS	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
41	LIMDAURA GOMES DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.2.1 do Edital nº002/2020
42	LUCELIA DA COSTA SONAQUE	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
43	LUCIANO GOMES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
44	LUCINEIA DE PAULA VASCONCELOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020

45	LUDMYLLA CRISTINA FERNANDES	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
46	MÁRCIA CARVALHO FERREIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
47	MARCIA REGINA DA ROZA ALVES	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
48	MÁRCIO MARCOLINO MAIA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
49	MARIA APARECIDA MONTERO	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
50	MARIA DOMINGAS LUCIA DE JESUS ZORZI	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
51	MICHELI PATRÍCIA RIBEIRO LIMA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
52	MICHELLE BARRETO DA CUNHA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
53	ODETE SILVINO NUNES	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
54	ODINEUSA LUZIA MARTINS	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
55	PATRICIA DAIANI FELSTROWICH JOVIO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
56	PATRÍCIA MARTINS DE SOUZA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
57	QUIRLEI FERNANDES DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
58	RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA FAPPI	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
59	ROBERTINA DE OLIVEIRA DIAS	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
60	ROBERTO DOS SANTOS AQUINO	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
61	ROSELI DE SOUZA LUCA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
62	ROSENI OLIVEIRA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
63	ROSILEYDE MATOS VIANA DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
64	SANDRA REGINA PEREIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
65	SILVAN PEREIRA DO CARMO	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
66	SIMONE DE OLIVEIRA BRIZON	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
67	SUELEN FERNANDES DA FONSECA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
68	VALDECIR APARECIDO MIGUEL	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
69	VANESSA FREITAS DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
70	VANESSA OLIVEIRA SALES	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
71	VANUZA DE CASTRO	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
72	VERA LUCIA BATISTA	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020
73	WESLAINE CRISTINA DE AMORIM	INDEFERIDO – Desacordo com item 3.1 e 3.2.1 do Edital nº002/2020

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020.

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2020

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA ao Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020

Eu,_____ _____, portador do documento de identidade nº _____, requerimento da inscrição nº _____, concorrente a uma vaga na Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para a função temporária de _____, apresento recurso contra decisão da Comissão.

A decisão objeto de contestação é (explicitar a decisão que está contestando):_____ _____ _____ _____ _____ _____

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:_____ _____ _____ _____ _____ _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:_____ _____

_____ _____.

Comodoro , _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do candidato

PORTARIA Nº. 588/2019 DE: 28.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Adicional por Tempo de Serviço, correspondente a 6% (seis por cento)aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o art. 55, inciso VII, § 3º da Lei Municipal n.º 1.328, de 29 de julho de 2011, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Classificação
1949	Claudecy José Alecrim	Vigia	4º
1950	Leci Pereira dos Santos	Técnico em Higiene Dentaria	4º
1953	Rubi Gossman Mesquita	Vigia	4º

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 561/2019 DE: 26.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora comissionada **ARYADNE GUILHERME DA SILVA – Gerente de Licitações de Contratos e Convênios** para exercer as funções de **PREGOEIRA**, nesta municipalidade.

Art. 2º. A Servidora ora designada não perceberá remuneração pelos trabalhos que trata esta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 066/2020 DE: 23.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Regulares de 30 (trinta) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
3631	ABIGAIL HONORATO DE ASSIS	MERENDEIRA	01/12/18 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2348	ADENILDE RODRIGUES DA SILVA MONTEIRO	MONITOR EDUCACAO BASICA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
512	ADILANIA DIAS SOARES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
124	ADILSON MOTA	VIGIA	19/02/18 a 18/02/19	26/12/19 a 24/01/20
3658	ADRIANA POHL CARRARO	PROFESSOR PII	01/12/18 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3162	ALCIONE CANDIDA MOREIRA CASTRO	PROFESSOR PII	01/01/18 a 31/12/18	26/12/19 a 24/01/20
2376	ALESSANDRA PAULA DE ALMEIDA	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
332	ALICE MARTINS BORDINHÃO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1348	ALMERINDA DOS SANTOS	MERENDEIRA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
327	AMARILDO JOSE FARIA	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
234	ANA ALICE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3308	ANA BELA DA SILVA	PROFESSOR PII	01/12/18 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3282	ANA MARIA COELHO	PROFESSOR PII	01/12/18 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3719	ANGELA LOPES DE OLIVEIRA TEODORO	MERENDEIRA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3798	ANGELA MACHADO GOMES ARAUJO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3243	ANGELA MARIA OLIVEIRA MIRANDA DAVID	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
235	ANGELA MARIA ZANON	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
236	ANGELITA PAULINO	PROFESSOR PIII	01/01/18 a 31/12/18	26/12/19 a 24/01/20
2421	ANGRA LARA	MONITOR EDUCACAO BASICA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
514	ANTONIA ELIETE AVILA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/18 a 31/12/18	26/12/19 a 24/01/20
2378	ANTONIA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2917	ANTONIA RODRIGUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
430	ANTONIO IZONEL FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR PI	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
875	ANTONIO SOUZA ELESBAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
238	APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA RONCATTO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2314	APARECIDO VICENTE BEZERRA	VIGIA	15/05/18 a 14/05/19	26/12/19 a 24/01/20
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
267	AROLDO NAMBIQUARA	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2380	ATAIDE FERREIRA DE FARIA FILHO	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3323	AUGUSTO CESAR DA SILVA XIMENES	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	01/01/18 a 31/12/18	26/12/19 a 24/01/20
241	AURO GOMES POLLI	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
633	CARLOS DIAS DA COSTA	VIGIA	30/03/18 a 29/03/19	26/12/19 a 24/01/20
3166	CELIA INACIO BELUCO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3625	CLAIR DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1894	CLARICE TABORDA CAMERA CARDOSO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2352	CLARINDA SELOS OLIVEIRA MANFROI	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2354	CLEIDE DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
343	CLEIDE LUIZ NUNES	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
828	CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA AGUERA	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3605	CLEIRE NEVES SALES	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
244	CLEONICE SALETE HEINEN	PROFESSOR PIII	01/12/16 a 30/11/17	26/12/19 a 24/01/20
3802	CORINA SOARES	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1510	DEBORA MARIA PERTILE CHIKAMI	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
212	DELINDA VIEIRA DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/18 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1326	DENISE RODRIGUES DE ALMEIDA COMINI	INSPETOR DE ALUNOS I	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3298	DERCIDES MARTINS	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	27/03/18 a 26/03/19	26/12/19 a 24/01/20
1496	DULCE SOUZA MATOS MARTINS	PROFESSOR PII	01/12/18 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
246	EDILENE DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2383	EDIR RICARDO DE MEDEIROS	PROFESSOR PIII	01/12/18 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2164	EDLENE DOS SANTOS FLORENCIO CUNHA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/12/18 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3168	ELENI PEREIRA MENDES	MERENDEIRA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
247	ELENICE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20

320	ELENICE FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3620	ELENIR FRANCISCA LUCION JORIATTI	MERENDEIRA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2385	ELIANE GONZALEZ ELIAS	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2686	ELIANE MARIA DA COSTA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2245	ELIAS FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA	15/05/18 a 14/05/19	26/12/19 a 24/01/20
248	ELIEZE LUCIANO FERREIRA	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3169	ELISANDRA PIACENTINI	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3297	ELISVANIA MIRANDA BOAVENTURA	RECEPCIONISTA	01/01/18 a 31/12/18	26/12/19 a 24/01/20
370	ELIZANDRA RAQUEL AZEVEDO VELHO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2384	ELIZETE INACIO	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
213	ELIZETHE RIBEIRO BATISTA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3607	ELMIRA DO NASCIMENTO LINO	PROFESSOR PII	01/12/18 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1892	ENI TEREZINHA DE LIMA	INSPETOR DE ALUNOS II	01/12/18 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1693	ERONILDO NOBRE DA SILVA	PROFESSOR PIII	01/01/18 a 31/12/18	26/12/19 a 24/01/20
616	EUZELINA FERREIRA BARBOSA	ZELADOR	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3618	EVERTON OLIVEIRA ERVATTI	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2162	FABIA DA SILVA CAETANO MALAQUIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2444	FABIANA FERRARI	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3572	FABIANO FRANCISCO TEODORO DA SILVA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3606	FABIO FERREIRA DE FREITAS	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
362	FATIMA FRANCISCA SIQUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2425	FERNANDA PEREIRA DE CASTRO	MONITOR EDUCACAO BASICA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2355	GEANI GRANDI	PROFESSOR PII	01/01/18 a 31/12/18	26/12/19 a 24/01/20
300	GERALDO MAGELA DE PAULA	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
632	GERALDO OZÓRIO MALAQUIAS	VIGIA	30/03/18 a 29/03/19	26/12/19 a 24/01/20
829	GIANE FELIX	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2389	GISELE RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3783	GIUSIANE DA SILVA MARCOLINO SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1512	HELEN VITORINO DA SILVA	PROFESSOR PII	01/01/18 a 31/12/18	26/12/19 a 24/01/20
254	HELENA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
830	HIAÇANÃ OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3245	INÊS MARIA BASGAL RIBAS	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
561	IOLANDA RIBEIRO DA SILVA DE LIMA	MERENDEIRA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
256	IRENE ALVES BONIFÁCIO	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2182	ISMAEL DE OLIVEIRA SOBRINHO	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3247	IVANIA FERRARI DA SILVA	MERENDEIRA	23/02/18 a 22/02/19	26/12/19 a 24/01/20
485	IVONETE TEREZINHA THOMAZI PIOVEZAN	PROFESSOR PIII	23/03/18 a 22/03/19	26/12/19 a 24/01/20
3170	IZANDRA SOARES DE ANDRADE	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
260	IZAQUEU INACIO DE SOUZA	PROFESSOR PI	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
329	JAIR JOSE TEODORO	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
556	JENILDES MAIA SANTANA	ZELADOR	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
393	JOAO ANDRE FERNANDES	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1026	JOAO FERNANDES	MARCENEIRO	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
619	JOAO MIGUEL DA SILVA	VIGIA	18/03/18 a 17/03/19	26/12/19 a 24/01/20
2210	JOAQUIM CARLOS DA FONSECA	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
265	JOAQUIM MANOEL DA SILVA	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
585	JOEL ALVES BATISTA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	07/08/18 a 06/08/19	26/12/19 a 24/01/20
1379	JOELITA GOMES DOS SANTOS	MERENDEIRA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2326	JOSÉ ALAIR ZAGOTTO	PEDREIRO	15/05/18 a 14/05/19	26/12/19 a 24/01/20
3186	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
269	JOSÉ FAUSTO FERNANDES	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3560	JOSE OLIVEIRA FALCÃO	SECRETARIO ESCOLAR	06/08/18 a 05/08/19	26/12/19 a 24/01/20
3801	JOSELDA DE OLIVEIRA ATAYDE	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2393	JOSIANE APARECIDA ALVES DA SILVA	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
270	JUCELIO ALEXANDRE DE ARAUJO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3799	JUSSARA CAVALCANTE PEDROSO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1501	KLEBIA APARECIDA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR PII	01/01/18 a 31/12/18	26/12/19 a 24/01/20
3190	LEANDRA FRANCISCO PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3171	LINALVA PEREIRA COELHO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
2431	LINDONEY FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA	16/06/17 a 15/06/18	26/12/19 a 24/01/20

3259	LUCIA HELENA DE SOUZA AVILA	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3656	LUCIA VALERIA DA SILVA BERNARDO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1816	LUCIANE CARMEN GENZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2360	LUCINÉIA BERNARDO DA SILVA	MONITOR EDUCACAO BASICA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
614	LUZIA VIEIRA RODRIGUES	ZELADOR	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
558	LUZINETE ROSA DA SILVA	ZELADOR	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
399	MARCIA APARECIDA DE ARRUDA GLORIA	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2361	MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA EMERICK	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1576	MARCIA DE ALMEIDA PESSOA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3250	MARCIA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2185	MARCIA REGINA MOREIRA	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2395	MARIA ANUNCIADA DE OLIVEIRA CELESTINO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
590	MARIA APARECIDA NEVES SANTANA	MERENDEIRA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
627	MARIA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	ZELADOR	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
873	MARIA DA PENHA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
532	MARIA DE LOURDES MAGELA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1515	MARIA DIRCE ALEXANDRE	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
636	MARIA DO SOCORRO BATISTA	ZELADOR	01/01/18 a 31/12/18	26/12/19 a 24/01/20
1410	MARIA DO SOCORRO SOARES SILVA	ZELADOR	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1530	MARIA GONCALVES SOBRINHO FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1350	MARIA HELENA NEVES DE SOUZA POLLI	MERENDEIRA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
592	MARIA IVANIA BANDEIRA RODRIGUES	MONITOR EDUCACAO BASICA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1543	MARIA JOANA CANDIDA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3800	MARIA JOSE CARNEIRO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
278	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
596	MARIA LUIZA DE ALMEIDA DIAS ALMEIDA	ZELADOR	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
216	MARIA LUIZA FAVALESSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2406	MARIA LUZIA DE PAIVA MARTINS	MONITOR EDUCACAO BASICA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1244	MARIA MARTINS DE OLIVEIRA	ZELADOR	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
279	MARIA ODETE FERREIRA	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
600	MARIA SUERLANDA VIEIRA	INSPETOR DE ALUNOS I	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
535	MARIA VALDECI LEITE FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
576	MARIALVA DE LIMA SOARES	MERENDEIRA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3251	MARIUZA RODRIGUES CHAVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
536	MARLENE SOARES DA SILVA BORGES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2362	MARTA DOLORES DA SILVA	MONITOR EDUCACAO BASICA	01/01/15 a 31/12/15	26/12/19 a 24/01/20
2716	MARTA FERNANDES PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/05/18 a 03/05/19	26/12/19 a 24/01/20
638	MIRALVA JOSÉ DE SOUZA	ZELADOR	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2363	MONICA FAIME OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR EDUCACAO BASICA	25/09/18 a 24/09/19	26/12/19 a 24/01/20
1505	NEILA NUNES ANTUNES	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
613	NILDA ROSA HONORATO	MERENDEIRA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
544	NILZA DA GLORIA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2397	OCIDALIA DOURADO DORNELAS	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
287	ONEVAN DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3657	ORNELLA CLEMENTINO DA SILVA	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3260	RAMONA RIBEIRO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
289	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
290	REGINA APARECIDA CATELANI	PROFESSOR PII	01/03/18 a 28/02/19	26/12/19 a 24/01/20
306	RENIVALDO BOAVENTURA	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3561	ROGERIO RODRIGUES PEREIRA	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	05/08/18 a 04/08/19	26/12/19 a 24/01/20
3474	RONEI RODRIGUES DAVID	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
210	RONISCLEIDE DE SOUZA SILVA	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2184	ROSA MARIA FERNANDES	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
291	ROSANA AUXILIADORA DE ALMEIDA	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
301	ROSANE APARECIDA BORTOLOTTO	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3285	ROSANGELA APARECIDA DE JULIO PIOVEZAN	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2365	ROSANGELA DE ALMEIDA DIAS VELHO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2399	ROSELENE DO CARMO PIOVEZAN SIMPIONI	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
854	ROSELI LUZIA CEZARIO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
312	ROSELI PAULINO	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
557	ROSEMARY DE FATIMA NUNES DIAS	MERENDEIRA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20

604	ROSINEIDE FERREIRA DE SOUZA	ZELADOR	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
304	ROSIVAM RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2183	SAMUEL ALVES DA ROCHA	MOTORISTA VEICULOS PESADOS	03/03/18 a 02/03/19	26/12/19 a 24/01/20
1534	SANDRA DANTAS DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1456	SANDRA NUNES DE ALMEIDA	MONITOR EDUCACAO BASICA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
311	SEBASTIÃO LUIZ TEIXEIRA	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
309	SÉLIA APARECIDA LIMA CHAVES	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
294	SIDNEI APARECIDO GONCALVES	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2370	SIDNEI DE OLIVEIRA	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
295	SILVANA APARECIDA LOURENÇO FERREIRA	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
221	SILVANI APARECIDA SPOLTI	AUXILIAR SERVICO DE CRECHE	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2368	SIMONE DIAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3197	SIMONE LEITE ALVES	AUXILIAR SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2369	SIMONE PIOVEZAN	MONITOR EDUCACAO BASICA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2412	SIRLENE DE SOUZA TEIXEIRA SANTOS	MERENDEIRA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3619	SIVANIR FATIMA DE SOUZA DE PADUA	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2685	SOLANGE APARECIDA GOMES VENTURA	MERENDEIRA	03/03/18 a 02/03/19	26/12/19 a 24/01/20
2371	SOLANGE FERNANDES DE PAIVA	PROFESSOR PII	01/01/16 a 31/12/16	26/12/19 a 24/01/20
2642	SUELY APARECIDA BEZERRA	MERENDEIRA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3613	TANIA REGINA PEGO PANIZI SOUZA	AUXILIAR SERVICO DE CRECHE	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
565	TERESINHA GURALSKI	MERENDEIRA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
297	TEREZA DE FATIMA PAULINO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
824	TEREZA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
1902	TEREZINHA DE LOURDES GUIMARAES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
549	TEREZINHA FERREIRA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
2401	VALDECI GONÇALVES DA SILVA	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
551	VALDETE NUNES CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
401	VALDIENE MOTA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
298	VANDERLEY GOMES POLLI	PROFESSOR PIII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3615	VERA CLEONICE PETRY	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
3278	VERA LUCIA BUSON	MERENDEIRA	01/01/18 a 31/12/18	26/12/19 a 24/01/20
299	VERALUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PII	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
594	VILMA APARECIDA MIRANDA SILVA SEBALHO	ZELADOR	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20
4124	WAMEN KALAPALO NEGAROTE	COORD. PEDAGOGICO INDIGENA	01/02/18 a 31/01/19	26/12/19 a 24/01/20
2422	WELLITA DAS GRAÇAS GOMES	MONITOR EDUCACAO BASICA	01/01/19 a 30/11/19	26/12/19 a 24/01/20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 553/2019 DE: 11.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REENQUADRAR a servidora efetiva **MARIA ANUNCIADA DE OLIVEIRA CELESTINO – PROFESSOR PII,** na classe de elevação **"C"**, referente ao período de 15/05/2017, **Processo Administrativo nº 1046/2019, conforme art. 21 e 23 da Lei Municipal n.º 1.330 de 29 de julho de 2011, e art. 37 da Constituição Federal, nesta municipalidade.**

Art. 2º. O reenquadramento deferido a servidora acima mencionada, não terá efeitos retroativos pecuniários.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 590/2019 DE: 29.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
312	Roseli Paulino	Professor PIII	04	G

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2020 - SELETIVO EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2020 DE: 27.01.2020

"Dispõe sobre a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2017 para contratação dos cargos: Professores para as Escolas do Campo, Professores para as Escolas Indígenas, Professores Indígenas, Monitor de Educação Básica, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais e Nutricionista de acordo com o Edital nº. 001/2020 de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº. 045/2019."

DAIANE DOS ANJOS SAMPAIO ARAÚJO,Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2020, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Divulgar a Relação Nominal dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2020 para contratação de Professores para as Escolas do Campo, Professores para as Escolas Indígenas, Professores Indígenas, Monitor de Educação Básica, Auxiliar de Serviços de Creche, Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais e Nutricionista, de acordo com o Edital nº. 001/2020 de 09 de janeiro de 2020 e Decreto nº. 045/2019, conforme anexo I que acompanha este Edital.

Art. 2º. Definir o prazo de dois dias uteis para apresentação de recursos, contado da data de publicação deste Edital.

Daiane dos Anjos Sampaio Araújo

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 001/2020

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

EDUCAÇÃO DO CAMPO

CARGO: Monitor de Educação Básica

LOCAL	NOME	RESULTADO
E.M Tiago Elias Fernandes	Angela Maria Alves Silva	Deferido
E.M Tiago Elias Fernandes	Giseli Costa do Nascimento Faria	Deferido

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

LOCAL	NOME	RESULTADO
E.M. Prof. Vitor Quintiliano – Extensão Tancredo Neves	Reginaldo Barcelos Teodoro	Deferido
E.M. Tiago Elias Fernandes- Extensão Vale do Guaporé	Aldemaria Rosa Madureira Custódio	Deferido
E.M. Tiago Elias Fernandes- Extensão Vale do Guaporé	Camila da Silva	Deferido

CARGO: Professor PII/PIII

LOCAL	NOME	RESULTADO
E.M Carlos Pompermayer	Rozana Alves da Silva	Deferido
E.M Carlos Pompermayer	Sueli Gaspar Fernandes	Deferido
E.M Darcy Ribeiro	Andréia Dias Furtado	Deferido
E.M Darcy Ribeiro	Ercilene Lopes Aguera da Silva	Deferido
E.M Darcy Ribeiro	Maria das Graças Alves de Oliveira	Deferido
E.M Darcy Ribeiro	Marta Oliveira Cordeiro Fermandes	Deferido
E.M Darcy Ribeiro	Rozemere Lopes de Oliveira	Deferido
E.M Professor Vitor Quintiliano	Célia Cardoso Coelho	Deferido
E.M Professor Vitor Quintiliano	Dhyeisson Lopes dos Santos	Deferido
E.M Professor Vitor Quintiliano	Fernanda Alkae Fernandes	Deferido
E.M Professor Vitor Quintiliano	Gerenilda Nogueira Correa Rodrigues	Deferido
E.M Professor Vitor Quintiliano	Josefa Silva dos Santos	Deferido
E.M Professor Vitor Quintiliano	Sarah Priscila Borges Moraes	Deferido
E.M Professor Vitor Quintiliano	Silvana Dall Alba	Deferido
E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Clodoaldo Fernandes	Elizabete Aparecida Batista	Deferido
E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Clodoaldo Fernandes	Lucirlei Santos Morais Froes Pereira	Deferido
E.M Tiago Elias Fernandes	Clarice Freire Zuffo	Deferido
E.M Tiago Elias Fernandes	Danwbya Christiane de Freiras Rosa	Deferido
E.M Tiago Elias Fernandes	Ediléia Machado Gomes	Deferido
E.M Tiago Elias Fernandes	Iara Santos Duarte de Camargo	Deferido
E.M Tiago Elias Fernandes	Lucimar Moraes dos Santos	Deferido
E.M Tiago Elias Fernandes	Mailo Segala de Mouro	Deferido
E.M Tiago Elias Fernandes	Maria Aparecida de Souza	Deferido
E.M Tiago Elias Fernandes	Thiátira Pires Ramos Segala	Deferido
E.M Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	Alequis Fernandes de Barros	Deferido
E.M Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé	Deiliane Soares Pinheiro	Deferido

EDUCAÇÃO INDIGENA

CARGO: PROFESSOR PII/PIII

ESCOLA	NOME	RESULTADO
E.M.I Nambiquara	Eliene Maria dos Santos Neri	Deferido
E.M.I Nambiquara	Paulo Sérgio Pereira Teodoro	Deferido
E.M.I S.A Barracão Queimado	Andréia Bezerra da Silva Elias	Deferido
E.M.I S.A Barracão Queimado	Laudicéia de Menezes Borges	Deferido
E.M.I S.A Barracão Queimado	Seila Maria Alves da Silva	Deferido
E.M.I S.A Barracão Queimado	Silvan Pereira do Carmo	Deferido
E.M.I Vale do Guaporé – Aldeia Manairisu	Maria de Fátima Ornellas Menegucci	Deferido
E.M.I Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	Denilza Nunes Siqueira Almeida	Deferido
E.M.I Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	Reginaldo de Assis Almeida	Deferido
E.M.I Vale do Guaporé – Extensão Kayriensu	Mauricio Alves de Souza	Deferido

CARGO: PROFESSOR INDÍGENA – ANOS INICIAIS

ESCOLA	NOME	RESULTADO
E.M.I Nambiquara – Extensão Barracão Queimado	Apoliany Barcelos Zanoizokaise	Deferido
E.M.I Nambiquara – Extensão Barracão Queimado	Clério Nambikuara	Deferido
E.M.I Nambiquara –Aldeia Branca	Laurinda Nambikwara	Deferido
E.M.I Nambiquara –Aldeia Branca	Zenilton Nambikwara Halotesu	Deferido
E.M.I Vale do Guaporé – Aldeia Negarotê	Joaninha Negarotê	Deferido
E.M.I Vale do Guaporé – Aldeia Negarotê	Mauyrio Negarotê	Deferido

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ESCOLA	NOME	RESULTADO

E.M.I Nambiquara	Gleiciara Nambikuara da Silva Terena	Deferido

CARGO: MERENDEIRA

ESCOLA	NOME	RESULTADO
E.M.I S.A Barracão Queimado – Aldeia Barracão Queimado	Maria Rodrigues de Souza	Deferido
E.M.I S.A Barracão Queimado – Aldeia Barracão Queimado	Raquel Fátima dos Santos	Deferido

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ESCOLA	NOME	RESULTADO
E.M.I Vale do Guaporé – Aldeia Wanunsu	Paulo Ricardo Corrêa Rodrigues	Deferido

EDUCAÇÃO URBANA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE

NOME	RESULTADO
Alessandra Evangelista da Silva	Deferido
Aline Veloso da Silva	Deferido
Allete Lici de Lima	Deferido
Amanda Nogueira	Deferido
Ana Silene Silva Brito	Deferido
Andréia Dias Teixeira Santos	Deferido
Angela Sant´Anna Peres	Deferido
Angra Gesimara da Silva Guimarães Pereira	Deferido
Aparecida de Almeida Santos	Deferido
Beatriz Aparecida Ferreira Silva	Deferido
Carla Martins Teixeira	Deferido
Cintia Viviane Alves	Deferido
Divina Leonarda da Silva	Deferido
Edilene Quintiliano Silva	Deferido
Elaine Laurindo	Deferido
Eliane Paconde Quadreli	Deferido
Elisvanda Buson dos Santos Silva	Deferido
Eneis Dolores Amador	Deferido
Evaelaine Pereira Rosa Marques	Deferido
Fabiana de Oliveira Duarte	Deferido
Greice Kelli de Souza	Deferido
Ivone Moretti Veloso	Deferido
Izabela Aparecida Barbosa	Deferido
Jaine Silva Araújo	Deferido
Janaine Cassoli da Silva	Deferido
Jarcielly da Silva Mendes	Deferido
Jéssica Viviane de Arruda	Deferido
Jhennifer de Souza Nunes Cordeiro	Deferido
Jucinara de Jesus Brito de Lemos	Deferido
Kamila da Silva Carvalho Yanke	Deferido
Keila da Silva	Deferido
Keren Oliveira do Nascimento	Deferido
Lorrayne Moreira Cebalho	Deferido
Lucilei Gonçalves Barreto	Deferido
Lucimar Aparecida dos Santos	Deferido
Lucinéia de Oliveira Gomes de Moura	Deferido
Maiby Franciele de Souza e Souza Teófilo	Deferido
Margarida de Jesus da Silva Elias	Deferido
Maria Aparecida Barbosa da Silva	Deferido
Maria Helena de Araújo	Deferido
Marilande Ribeiro Araújo	Deferido
Marilza Vidal Braga	Deferido
Marley Gomes do Nascimento	Deferido
Maysa de Souza Martins	Deferido
Michelli Cristina da Silva Beltrame	Deferido
Mirani Dias Nunes	Deferido
Natally Gabrielli Souza Poli	Deferido
Nilma Serpa Ferreira	Deferido
Regina de Souza Nunes	Deferido
Rosangela Amélia Teodoro de Jesus	Deferido
Rose Cleria Almeida Costa Souza	Deferido
Sabryna Feller dos Anjos Garcia	Deferido
Shirley Dias da Rocha	Deferido
Sirlene Simone Dall Alba	Deferido
Suely Soares Lages	Deferido
Tania Ribeiro dos Santos	Deferido
Tauana Isabela Maciel Jacob	Deferido
Tereza Cristina Cardoso da Silva	Deferido
Thiago Oliveira de Lima	Deferido
Valéria de Almeida Penido	Deferido
Yana Costa Fernandes	Deferido

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME	RESULTADO
Ana Paula Vicentini Chaves	Deferido
Antônia Ivonete Neri Freitas	Deferido
Carlos Eduardo Barbosa de Souza	Deferido
Diennifer Maiara da Silva Rodrigues	Deferido
Edicelma Baptista da Costa	Deferido
Erica Samara Moreira Santos	Deferido
Fabiana dos Passos Soares	Deferido
Geiziele Rosa da Silva	Deferido
Glauce Thais Camargo Bonfim	Deferido
Josiani Maria Cardoso	Deferido
Leonan Costa de Lima	Deferido
Luana Pamela Cordeiro de Souza Belmont	Deferido
Marcelo Franco Perini	Deferido
Mireli Medrado da Silva	Deferido
Raytiby Natalie Cordeiro de Souza	Deferido
Silvana de Freitas Gonçalves	Deferido
Vanilda Soares da Silva	Deferido
Wender Bueno de Brito	Deferido

CARGO: NUTRICIONISTA

NOME	RESULTADO
Giselly Pompermayer Carneiro	Deferido
Rosana Da Conceição de Souza Rocha	Deferido

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS POR NÃO ATENDER AO ITEM 3 DO EDITAL Nº. 001/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME	CARGO	RESULTADO
Deleusa da Silva Souza	Auxiliar de Serviços de Creche	Indeferido – Não apresentou curriculum vitae digitado
Elaine Negarotê	Professor Indígena – E.M.I Vale do Guaporé – Aldeia Negarotê	Indeferido – Não apresentou declaração de Etnia
Francieli da Silva Morais	Professor Indígena – E.M.I Vale do Guaporé – Aldeia Manairisu	Indeferido – Não apresentou declaração de Etnia
Geslânia de Oliveira Cardoso	E.M.I Vale do Guaporé – Extensão Alantesu	Indeferido – Não apresentou Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental e curriculum vitae digitado
Luciane Veloso	Auxiliar de Serviços de Creche	Indeferido – Não apresentou Certificado de Conclusão do Ensino Médio
Lucinéia Ferreira da Silva	Auxiliar de Serviços de Creche	Indeferido – Não apresentou currículum vitae digitado e ficha de inscrição
Lucineide Maria da Silva	Monitor de Educação Básica	Indeferido – Não apresentou curriculum vitae digitado
Maria do Carmo Rodrigues Pinheiro	Auxiliar de Serviços de Creche	Indeferido – Não apresentou curriculum vitae digitado
Nemilson Kithãulu	Professor Indígena - E.M.I Nambikuara – Aldeia Kithãulu	Indeferido – Não apresentou curriculum vitae digitado e Declaração de Etnia
Rosana de Matos Lara	Auxiliar de Serviços de Creche	Indeferido – Não apresentou curriculum vitae digitado
Sabrina Negarotê	Professor Indígena – E.M.I Vale do Guaporé – Aldeia Negarotê	Indeferido – Não apresentou declaração de Etnia

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS QUE NÃO APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO CONFORME ITEM 3.1 DO EDITAL Nº. 001/2020 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CANDIDATO	CARGO	LOCAL DE TRABALHO
ADEMIR HAHAINTESU	Professor Indígena	EMI VALE DO GUAPORE - ALDEIA MANAIRISU
ADILSON NAMBIKUARA WAKALITESU	191-Professor Indígena	EMI S.A. BARRACAO QUEIMADO - ALDEIA BARRACAO QUEIMADO
ADRIANA ALVES LOPES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Tancredo Neves - Padronal
ADVILSON TEIXEIRA TORRES	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas

ALANA CARRARA BELIDO DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
ALESSANDRA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA CARVALHO	91-Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	Professor PII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Tancredo Neves - Padronal
ALESSANDRA VICENTE DE CASTRO	Merendeira	EMI S.A. BARRACAO QUEIMADO - ALDEIA BARRACAO QUEIMADO
ALINE BARCELOS NEVES	Auxiliar de Serviços Gerais	E.M Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé - Faz Sperafico
ALINE LOPES PINKOWSKI	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
ANA JULE DE GOIS CARNEIRO	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
ANA MARIA CEBALHO	Professor PIII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano - Aguas Claras
ANA PAULA GARCÍA DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
ANA PAULA VIOTTO DA SILVA	Monitor de Educação Básica	E.M Tiago Elias Fernandes - Sede Colônia dos Mineiros
ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA	Professor PII-A	EM DARCY RIBEIRO
ANDREIA NEVES DE SOUZA	Professor PIII-A	E.M Tiago Elias Fernandes - Sede Colônia dos Mineiros
ANGELA MARIA ALVES SIVA	Monitor de Educação Básica	E.M Tiago Elias Fernandes - Sede Colônia dos Mineiros
ANTÔNIA AUSENIR DA SILVA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
APARECIDA SOUZA VIEIRA	Professor Indígena	EMI NAMBIKUARA - ALDEIA BRANCA
APARECIDA SOUZA VIEIRA	Professor PII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Clodoaldo Fernandes - 12 Outubro
BEATRIZ BERNARDES DA SILVA	Professor PII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano - Aguas Claras
BEATRIZ CARDOSO DE OLIVEIRA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
BIANCA CONCEIÇÃO DE JESUS	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
BOSCARDIM	Professor PIII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Clodoaldo Fernandes - 12 Outubro
BRUNA CAROLINA MORAES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
BRUNA FERNANDES DA SILVA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
BRUNA MARTINS DA ROSA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
CARLA DANIELE DE MORAIS BRITO	Nutricionista	Escolas Urbanas/SEMEC
CARLA VIEIRA DA ROSA	Auxiliar de Serviços Gerais	E.M Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé - Faz Sperafico
CARLA VIEIRA DA ROSA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
CAROLINE EDUARDA SILVA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
CELIA CARDOSO COELHO	Professor PIII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano - Aguas Claras
CELSO NAMBIKUARA	Professor Indígena	EMI NAMBIKUARA - ALDEIA BRANCA
CHIRLEY PEREIRA CHARAO DE SIQUEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	EMI NAMBIKUARA - ALDEIA BRANCA
CLEBERSON LIMA DE ASSIS	Nutricionista	Escolas Urbanas/SEMEC
CLEONICE MARTINS	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
CLEUNICE PARDIM NOGUEIRA	Professor Indígena	EMI NAMBIKUARA - ALDEIA BRANCA
CLEUZA DE FATIMA WILKE	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
CLEYTHON JUNIOR TELES DE SOUZA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
CRISLAINE CLARO DIAS DE MORAES ZANOL	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
CRISTIANA LIMA DE ARAÚJO HEGNER	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
CRISTIANE PIOVESAN	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	E.M Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé - Faz Sperafico
CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
DAIANE ALMEIDA CRUZ	Professor PII-A	E.M Tiago Elias Fernandes - Sede Colônia dos Mineiros
DAIANE ROCHA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	E.M Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé - Faz Sperafico
DAIARA FONSECA LACERDA	Professor PII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Clodoaldo Fernandes - 12 Outubro
DANIELA MARIA DA SILVA EVANGELISTA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
DANIELA PEREIRA SOARES	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
DANIELA RODRIGUES MACHADO	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
DANIELE ESTEFENI ROCHA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
DANILIO JONATHAN INFANTINO MARTINS	Professor PIII-A	E.M Tiago Elias Fernandes - Sede Colônia dos Mineiros
DARCI MARTINS	Professor PII-A	EM DARCY RIBEIRO
DEBORA DA SILVA SANTOS DORINI	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
DEIVYS NERI DE FREITAS	Professor PII-A	E.M Tiago Elias Fernandes - Sede Colônia dos Mineiros
DEIVYS NERI DE FREITAS	Professor PIII-A	E.M Tiago Elias Fernandes - Sede Colônia dos Mineiros
DELEUSA DA SILVA SOUZA	Professor PII-A	EMI VALE DO GUAPORE - ALDEIA KAYRIENSU
DELEUSA DA SILVA SOUZA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
DHIENIFER DIAS PEREIRA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
DIEGO DA SILVA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
DIENIFFER MAIARA DA SILVA RODRIGUES	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
DINALVA MARIA DA SILVA	Professor PII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Clodoaldo Fernandes - 12 Outubro
DIVANIR TERESINHA WOLL	Professor PII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Tancredo Neves - Padronal
DULCE MIRNA KLAINERT	Professor PII-A	EMI VALE DO GUAPORE - ALDEIA NEGAROTE
EDIANA COELHO DA SILVA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
EDILANE TELES DOS SANTOS	-Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
EDILSON JOSÉ PIRES	Professor Indígena	EMI S.A. BARRACAO QUEIMADO - ALDEIA BARRACAO QUEIMADO
EDIMILSO DE JESUS SIVA	Professor PII-A	E.M Tiago Elias Fernandes - Sede Colônia dos Mineiros
EDIVAINE CRISTINA FEITOSA BUENO	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	Professor PII-A	EM DARCY RIBEIRO

EDNEIA SANTANA FERREIRA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
EDUARDO RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Monitor de Educação Básica	EMI NAMBIKUARA - ALDEIA KITHAULU
EDUARDO SILVA DIAS	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
EDUARDO SILVA DIAS	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
ELAINE SOUZA SOBRINHO	Professor PIII-A	EMI S.A. BARRACAO QUEIMADO - ALDEIA BARRACAO QUEIMADO
ELAINE SOUZA SOBRINHO	Professor PIII-A	E.M Tiago Elias Fernandes - Sede Colônia dos Mineiros
ELENILDA SOLIDADE RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
ELIANE DO AMARAL DE FREITAS	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
ELIANE MARIA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
ÉLIDA DE SOUZA BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Tancredo Neves - Padronal
ÉLIDA DE SOUZA BATISTA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
ÉLIDA DE SOUZA BATISTA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
ELIENE MARIA dos SANTOS NERI	Professor PII-A	EMI NAMBIKUARA - ALDEIA BRANCA
ELIVANDA AIKANA LOPES	Professor Indígena	EMI VALE DO GUAPORE - ALDEIA MANAIRISU
ELIZANGELA AIKANA	Professor Indígena	EMI S.A. BARRACAO QUEIMADO - ALDEIA BARRACAO QUEIMADO
ELOIZA DUTRA PEREIRA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
EMERSON DAMASCENO	Professor PIII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano - Aguas Claras
EMILY DAFINY SIMÕES RAMOS	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
ERCILENE LOPES AGUERA DA SILVA	Professor PIII-A	EM DARCY RIBEIRO
ERICA MIRANDA ROSA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
ERICA SAMARA MOREIRA SANTOS	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
EVERTON PEREIRA DA SILVA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
FABÍANA DA SILVA SANTOS	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
FAGNER TEIXEIRA SILVA	Professor PIII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Clodoaldo Fernandes - 12 Outubro
FERNANDA DA SILVA PEREIRA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
FRANCIELI DA SILVA MORAIS	Professor Indígena	EMI VALE DO GUAPORE - ALDEIA MANAIRISU
FRANCIELI DA SILVA MORAIS	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
FRANCIELI SANTOS DA SILVA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
GABRIELI CHAVES DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
GEDIANE DE LIMA BARBOSA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
GERENILDA NOGUEIRA CORREA RODRIGUES	Professor PII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano - Aguas Claras
GIGLIANE MORAES SANTIAGO	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
GILSON CANDIDO DA SILVA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
GISELE DA SILVA NASCIMENTO DAMASCENO	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
GLEICIELI VIEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
GLEICIELI ZANETE DE MOURA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
GLEICIENE PEREIRA MARCON SOARES	Professor PII-A	E.M Carlos Pompermayer - Noroagro
GRACIELI DA SILVA GONÇALVES	Professor Indígena	EMI S.A. BARRACAO QUEIMADO - ALDEIA BARRACAO QUEIMADO
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA BENTO	Monitor de Educação Básica	E.M Tiago Elias Fernandes - Sede Colônia dos Mineiros
HELENICE AUGUSTA DA SILVA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
HIGOR PAES DE CARVALHO	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
IANKA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
IARA SANTOS DUARTE	Professor Indígena	EMI S.A. BARRACAO QUEIMADO - ALDEIA BARRACAO QUEIMADO
IRANI GONZAGA CABALIM DO CARMO	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
IUDA JOSE DA SILVA	Professor Indígena	EMI NAMBIKUARA - ALDEIA BRANCA
IUDA JOSE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	EMI NAMBIKUARA - ALDEIA BRANCA
IUDA JOSE DA SILVA	Professor PII-A	E.M Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé - Faz Sperafico
IVONE HONORIA DA SILVA BARBOSA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
IVONE RIBEIRO	Monitor de Educação Básica	EMI S.A. BURITI - ALDEIA BURITI
JANAÍNA SOARES DE OLIVEIRA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
JANE TEIXEIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
JANILSE APARECIDA MARTINELLO FANK	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
JÂNIO NUNES FERREIRA GONCALVES	Monitor de Educação Básica	EMI S.A. BURITI - ALDEIA BURITI
JARBAS SELOS MANFROI	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
JEFTHER AUGUSTO RIBEIRO GARRIDO	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
JÉSSI VITORIA LOPES SILVA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
JESSICA ANDRADE DA SILVA GOMES	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
JESSICA VANESSA DE ALMEIDA AMADOR	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
JHULIA KARINA FERNANDES	Auxiliar de Serviços Gerais	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Tancredo Neves - Padronal
JOABE MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
JOANA CARDOSO DA SILVA DE CARVALHO	Professor PII-A	E.M Carlos Pompermayer - Noroagro
JONATAS FRANÇA FERNANDES	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
JOSIELE FLORES DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
JUCINARA DE JESUS BRITO DE LEMOS	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
JUDITE FERNANDES DOS SANTOS	Professor PIII-A	EM DARCY RIBEIRO

JULIANA BRUNA MACIEL	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
KARINA DE AGUIAR GOMES MOURA	Professor PII-A	EM DARCY RIBEIRO
KARINE AQUINO DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
KARINE BUENO DOS SANTOS	Professor PII-A	EMI VALE DO GUAPORE - ALDEIA ALANTESU
KARINE BUENO DOS SANTOS	Professor PIII-A	EMI VALE DO GUAPORE - ALDEIA ALANTESU
KARINE OLIVEIRA BERTELLI	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
KAROLAINE HEGNER	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
KAROLINE SOUZA SANTOS	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
KATIUSCIA MENDONÇA NASCIMENTO	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
KEILA DA SILVA SEBALHO	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
KEILA NUNES SOARES	Professor PIII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Tancredo Neves - Padronal
KELLY GLEICE OLIVEIRA DOS SANTOS	Monitor de Educação Básica	EMI NAMBIKUARA - ALDEIA KITHAULU
KELY CRISTINA ALFAIA DOS ANJOS	Professor PIII-A	E.M Tiago Elias Fernandes – Extensão Rosa Kasinski - Fazenda Golin
KERLYS MARIA VASQUES JACOB	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
LARISSA GABRIELA ARAUJO GOEBEL	Professor Indígena	EMI NAMBIKUARA - ALDEIA BRANCA
LARISSA VERA LIMA DE ALMEIDA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
LAUDICEIA DE MENEZES BORGES	Professor PII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano - Aguas Claras
LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	Professor PIII-A	EM DARCY RIBEIRO
LETICIA CHAVES CORREA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
LIDIANE SOBIERAI MARGUTTI	Professor PII-A	EMI VALE DO GUAPORE - ALDEIA NEGAROTE
LIETE AMARAL RIBEIRO	Professor PII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Clodoaldo Fernandes - 12 Outubro
LIZAINE DOS SANTOS NOGUEIRA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
LORENA JORDANNA DOS SANTOS GONÇALVES	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
LOURDES PAULINO	Auxiliar de Serviços Gerais	EMI S.A. BARRACAO QUEIMADO - ALDEIA BARRACAO QUEIMADO
LUANA BASSEIO DA SILVA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
LUANA GRAEBIN DE SOUSA	Nutricionista	Escolas Urbanas/SEMEC
LUANNA ISABELLA SOUZA MARTINS	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
LUCIENE MESSIAS PESSOA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
LUCIENE ROSA VENANCIO	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
LUCIENE ROSA VENANCIO	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
LUCILENE RIBAS	Professor PIII-A	EMI VALE DO GUAPORE - ALDEIA MANAIRISU
LUCIMARA DONIZETE DE ALMEIDA AMADOR	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
LUCIRLEI SANTOS MORAIS FROES PEREIRA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
LUZIANE DE SOUZA LOPES	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
MARCIA DA SILVA	Professor PII-A	EMI NAMBIKUARA - ALDEIA BRANCA
MÁRCIA KUIPERS	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
MÁRCIO MARCOLINO MAIA	Monitor de Educação Básica	EMI VALE DO GUAPORE - ALDEIA WANUNSU
MARIA ALDENIR DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
MARIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	Professor Indígena	EMI S.A. BARRACAO QUEIMADO - ALDEIA BARRACAO QUEIMADO
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
MARIA APARECIDA QUINTILIANO	Merendeira	EMI S.A. BARRACAO QUEIMADO - ALDEIA BARRACAO QUEIMADO
MARIA APARECIDA QUINTILIANO	Auxiliar de Serviços Gerais	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Tancredo Neves - Padronal
MARIA CÉLIA MONTEIRO	Professor PIII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Clodoaldo Fernandes - 12 Outubro
MARIA DE FÁTIMA ORNELAS MENEGUCI	Professor PII-A	EMI VALE DO GUAPORE - ALDEIA MANAIRISU
MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
MARÍLIA ROCHA DE SOUZA SILVA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
MARINA DAMBRÓS TORRES	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas
MARINA DOS REIS BARBOSA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
MARLUCIA GOMES PEREIRA JACOB	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
MICHELLI ABATTI	Professor PII-A	E.M Carlos Pompermayer - Noroagro
NAYARA ANTUNES BENITES	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
NAYARA CRISTINA ROSA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
NEIVONETE MORENO DOS SANTOS	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
ODALECIO JOSE GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	EMI NAMBIKUARA - ALDEIA BRANCA
PABLO THAWANN RAMOS	Monitor de Educação Básica	EMI VALE DO GUAPORE - ALDEIA WANUNSU
PACIFICA CORDOBA ORTIZ NETA SILVA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
PACÍFICA CÓRDOBA ORTIZ NETA SILVIA	Professor PII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Clodoaldo Fernandes - 12 Outubro
PALMIRA MARTINS ZANETE GOMES	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
PAMELLA VITORIA ROSA CUSTODIO GRAVA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
PATRÍCIA SANTANA DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
PATRÍCIA SANTANA DA SILVA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
PRISCILA PEREIRA CHARAO	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
RAQUEL SILVIA DE PAULA	Professor PII-A	E.M Tiago Elias Fernandes - Sede Colônia dos Mineiros
RAQUEL SILVIA DE PAULA	Professor PIII-A	E.M Tiago Elias Fernandes - Sede Colônia dos Mineiros

REGINALDO BARCELOS TEODORO	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
REGINALDO FURTADO DO NASCIMENTO	Professor PII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano - Aguas Claras
REIJANE MOURA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS	Professor PIII-A	E.M Tiago Elias Fernandes - Sede Colônia dos Mineiros
ROGÉRIO SOUZA PEREIRA	Professor PII-A	E.M Carlos Pompermayer - Noroagro
RONAN VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
ROSANA DOS SANTOS GARCIA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
ROSANA MARIA DA SILVS	Monitor de Educação Básica	E.M Tiago Elias Fernandes - Sede Colônia dos Mineiros
ROSANA PAULA RESNA	Merendeira	EMI S.A. BARRACAO QUEIMADO - ALDEIA BARRACAO QUEIMADO
ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	Professor PII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Tancredo Neves - Padronal
ROSILEI SILVA REZENDE ALVES	Professor PII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Tancredo Neves - Padronal
ROSILEI SILVA REZENDE ALVES	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
SIMARA SOUZA DE OLIVEIRA	Merendeira	EMI S.A. BARRACAO QUEIMADO - ALDEIA BARRACAO QUEIMADO
SIMONE VICENTE DE CASTRO	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
SIMONI NATALY MIRANDA FRACISCO	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
SIRENE ROSA DA SILVA	Professor PIII-A	E.M Professor Vitor Quintiliano - Aguas Claras
SONIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
SÔNIA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
SUZIMAR DA SILVA PEREIRA MALACHIAS	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
TALITA BERNARDES PROENÇA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
TAMILA GABRIELY JESUS DA SILVA	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
TARIK PAULINO DOS SANTOS	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
TATIANE CAROLINA DA SILVA	Professor PIII-A	EM DARCY RIBEIRO
TATIANE CRISTINA DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	E.M Tiago Elias Fernandes – Extensão Vale do Guaporé - Faz Sperafico
THAYNARA VITORIA WILKE SPOLTI	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
VALDIRENE DA HORA BORGES	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
VALDIRENE DA HORA BORGES	Professor PII-A	E.M Carlos Pompermayer - Noroagro
VALERIA MOURA SUSSAI	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
VALQUIRIA PATRÍCIA SILVEIRA DA SILVA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
VANDA MENDES DE PAULA BARBOZA	Merendeira	EMI S.A. BARRACAO QUEIMADO - ALDEIA BARRACAO QUEIMADO
VANDERLEIA SILVA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços de Creche	Escolas Urbanas/SEMEC
WESLEY MAXI DE BRITO ANDRADE	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
WEVERTON GUIMARÃES MACHADO	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas
WILCIMA CAMPOS SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	E.M Professor Vitor Quintiliano – Extensão Tancredo Neves - Padronal
WILMAR GOMES PAIVA	Monitor de Educação Básica	Escolas Urbanas

PORTARIA Nº. 591/2019 DE: 29.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora **efetiva SOIANIA APARECIDA LEATTI – Auxiliar de Serviços de Creche, Matrícula nº. 4317,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 041/2019, de 18 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 574/2019 DE: 28.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR o servidor abaixo descrito **para ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e atendimento do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, sem ônus para esta municipalidade.**

Ø **Ana Cristina Rodrigues Pereira – Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 539, de 25 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 563/2019 DE: 26.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
1911	Neide Clementino da Silva	Agente Comunitário de Saúde	03	**E**
1912	Shirley Gonçalves Cardoso	Agente Comunitário de Saúde	03	**E**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 564/2019 DE: 26.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com os artigos 21 e 23 e anexo VIII, da Lei Municipal n.º 1.330, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
2410	José Alves Batista	Professor PII	02	**C**
236	Angelita Paulino	Professor PIII	04	**G**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 565/2019 DE: 26.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.327 de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Superior** para o **Pós Graduado**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
1918	Maria da Costa Gomes	Agente Comunitário de Saúde	**D**	**05**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 569/2019 DE: 26.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Período Aquisitivo	Período de Gozo
3170	Izandra Soares de Andrade	Professor PII	01.01.18 a 31.12.18	06.11.19 a 05.12.19

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 560/2019 DE: 18.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais a seguir relacionados sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE ANÁLISE DOS INCENTIVOS FISCAIS**,nesta municipalidade.

Ø **Roselaine Belussi – Secretária Municipal de Finanças;**

Ø **João Batista Gonçalves – Diretor do Departamento de Fiscalização, e**

Ø **Jorge Calisto de Góis – Diretor do Departamento de Tributação;**

Art. 2º. A Comissão ora nomeada terá por finalidade efetuar a análise de admissibilidade do pedido de incentivos fiscais apresentados pelas Indústrias, nos moldes da Lei nº 1.595, de 22 de junho de 2015 e, uma vez admissível, analisar o mérito, encaminhando parecer ao Prefeito Municipal, com proposta de decisão devidamente justificada e fundamentada.

Art. 3º. Todo o trabalho da Comissão de Analise dos Incentivos Fiscais será baseado no regramento da Lei Municipal nº 1.595, de 22 de junho de 2015

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº. 735, de 01 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 566/2019 DE: 26.11.2019

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Horizontal (nível de escolaridade) a servidora abaixo relacionada, em conformidade com os artigos 17 e 18, parágrafo 1º e 2º do art. 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326 de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, passando do **Médio** para o **Superior**, nesta municipalidade.

Mat.	Servidor(a)	Função	Classe	Nível a Progredir
2162	Fabia da Silva Caetano	Auxiliar de Serviços Gerais	D	04

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATO Nº: 001/2020

DATA: 14/01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO: JOÃO DIAS RAMOS - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES, ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS EXIGIDOS POR LEI NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

DOTAÇÃO: 03.03.2.011.33.90.39.00.00.00.00 2000 (112)

PORTARIA Nº. 065/2020 DE: 23.01.2020

VALDEIR DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS Proporcionais de 25 (vinte e cinco) dias aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

Cód.	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
4324	AMANDA VENANCIO DA SILVA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE	01/02/19 a 30/11/19	26/12/19 a 19/01/20
4315	BEATRIS LANGE	MERENDEIRA	01/02/19 a 30/11/19	26/12/19 a 19/01/20
4310	CLEONICE SANTOS DUARTE	PROFESSOR PII	01/02/19 a 30/11/19	26/12/19 a 19/01/20
4320	ELIENE FERRARI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE	01/02/19 a 30/11/19	26/12/19 a 19/01/20
4318	ELISANGELA DOS SANTOS MIRANDA CORDEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE	01/02/19 a 30/11/19	26/12/19 a 19/01/20
4313	EMERSANDRA DA SILVA MARCOLINO BARROS	PROFESSOR PII	01/02/19 a 30/11/19	26/12/19 a 19/01/20
3201	EUZI PEREIRA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/19 a 30/11/19	26/12/19 a 19/01/20
4314	GLEICIANE PEREIRA FERRARI	MERENDEIRA	01/02/19 a 30/11/19	26/12/19 a 19/01/20
4323	JOCELINA ROSA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE	01/02/19 a 30/11/19	26/12/19 a 19/01/20
4322	LIZIANE ZAIAS TAVARES	AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE	01/02/19 a 30/11/19	26/12/19 a 19/01/20
4319	LUZIA DE BRITO	AUXILIAR DE SERVIÇO DE CRECHE	01/02/19 a 30/11/19	26/12/19 a 19/01/20
4329	MAGDA JULIANA DE ASSIS TOLEDO	PROFESSOR PII	05/02/19 a 30/11/19	26/12/19 a 19/01/20
4332	MARCOS JOSE ACRÍSIO	PROFESSOR PII	12/02/19 a 30/11/19	26/12/19 a 19/01/20
4328	MARCOS RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR PII	04/02/19 a 30/11/19	26/12/19 a 19/01/20
4316	NEIVONETE MORENO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICO DE CRECHE	01/02/19 a 30/11/19	26/12/19 a 19/01/20
4312	ROSALIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR PII	01/02/19 a 30/11/19	26/12/19 a 19/01/20
4334	ELAINE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	18/02/19 a 30/11/19	26/12/19 a 19/01/20

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de dezembro de 2019.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Valdeir dos Santos Vieira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Eliseu Francisco de Matos

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 14/2020 ADM DE 27 DE JANEIRO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE DE ATAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **ALEANDRA PEREIRA MARINHO**, CPF: 029.290.791-50, **SUPLENTE** do Servidor Público Municipal **ADILSON VITAL DA SILVA**, CPF: 976.515.241-87 nas seguintes **Atas de Registro de Preço**.

ATAS: 29/2019, 51/2019, 62/2019, 72/2019, 73/2019, 107/2019, 109/2019 E 124/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 02/01/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 029/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Portaria 029/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR o servidor público municipal ARISMAR RIBEIRO BRITO matricula 012035, efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2020.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº008/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª003/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO Nº 08/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 03/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS EM CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

CDI LOCAÇÃO DE SALAS

CNPJ: 35.770.427/0001-53

END: Rua Alameda das Orquídeas, n° 21, Centro de Confresa - MT, CEP:78.652-000

VALOR TOTAL CONTRATADO **R$ 4.572,00 (Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais**), para o fornecimento do item do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 03/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 24 de Janeiro de 2020

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de CONFRESA-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados que tem a intenção de Aderir, como **CARONA**, à Ata de Registro de Preços nº 063/2019, referente ao Pregão Presencial nº010/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de **ARAPUTANGA-MT**, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

Pregão Presencial nº010/2019 – Prefeitura Municipal de ARAPUTANGA (MT);

Vigência da Ata: 12 Meses;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ARAPUTANGA-MT.

Empresa beneficiária: **TATIANA CAPITANIO-VEICULOS**,

inscrita no CNPJ sob o nº09.103.941/0001-25;

Especificação do objeto registrado: Adesão à Ata de Registro de Preços para possível e eventual aquisição **DE VEICULO 0 KM TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**.

Quantidade registrada: Conforme registrado e disposto no Pregão Presencial nº 010/2019 da Prefeitura Municipal de ARAPUTANGA-MT.

Quantidade de adesão:

Empresa: TATIANA CAPITANIO-VEICULOS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.941/0001-25**:**

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID	01 FIAT STRADA 1.4 C/S	VEICULO 0KM TIPO AMBULANCIA SIMPLES REMOCAO, COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. ANO MOD. DA COMPRA OU SUPERIOR, COR: BRANCA MOTOR DO VEICULO FLEX (GASOLINA E/OU ALCOOL). MINIMO DE 1,4L.POTENCIA MINIMA 100CV, 4 CILINDROS;	R$ 85.500,00	R$ 85.500,00

		ADAPTADO PARA AMBULANCIA REMOÇÃO	ALIMENTACAO - INJECAO DIRETA; NUMERO DE MARCHAS: 05 (CINCO), A FRENTE E UMA A RE. TRACAO DIANTEIRA 4X2, RODAS DE ACO NO MINIMO ARO 14", SISTEMA DE AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E PARA O PACIENTE, SISTEMA DE FREIO ORIGINAL DE FABRICA, DIRECAO HIDRAULICA; JANELA DE CORRER NAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA COM PELICULA BRANCA E TRES FAIXAS LISAS TRANSPARENTES, VIDROS TEMPERADOS JATEADOS OU COM PELICULA NA COR BRANCA COM 3 FILETES DE 1CMQUE PERMITAM VISIBILIDADE DE DENTRO PARA FORA, ISOLAMENTO TERMO ACUSTICO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO INTERNO EM (PRFV) FIBRA DE VIDRO, ARMARIO SUPERIOR BRANCO TEXTURIZADO E PORTAS DE ACRILICO; MACA EM ALUMINIO RETRATIL COM COLCHONETE E CINTOS DE SEGURANCA E RODIZIOS. REGUA DE OXIGENIO, SUPORTE PARA SORO E PLASMA; PEGA MAO SEMIEMBUTIDO NO TETO. SISTEMA ELETRICO: DEVERA CONTER CONJUNTO DE 8 STROBOS TIPO LED NA COR BRANCA, SENDO 04 NOS FAROIS FRONTAIS E 04 NA TRASEIRA, COM FLASHES QUADRUPLOS NA FREQUENCIA DE 90 FLASHES POR MINUTO DE 40 LUMENS; EQUIPAMENTO DE RADIO COMUNICACAO FIXO MOVEL;LUMINARIAS INTERNAS,1 EXAUSTOR VENTILADOR PAINEL ELETRICO COM FUSIVEIS DE PROTECAO; SINALIZACAO ACUSTICA: SINALIZADOR ACUSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTENCIA MINIMA DE 100W RMS @13,8 VCC, MINIMO DE QUATRO TONS DISTINTOS, SISTEMA DE MEGAFONE COM AJUSTE DE GANHO E PRESSAO SONORA A 01METRO DE NO MINIMO 100DB @13,8 VCC; ESTES EQUIPAMENTOS NAO PODERAO GERAR RUIDOS ELETROMAGNETICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPCAO DE SINAIS DE RADIO OU TELEFONE MOVEL. ADAPTADO PARA A FINALIDADE-CONFORME SEGUINTE DESCRICAO: INSTALACAO DE REDE DE OXIGENIO COM CILINDRO, VALVULA, MANOMETRO EM LOCAL DE FACIL VISUALIZACAO E REGUA COM DUPLA SAIDA; OXIGÊNIO COM REGUA TRIPLA (ALIMENTACAO DO RESPIRADOR; B - FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGENIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURIL); MANOMETRO E FLUXOMETRO COM MASCARA E CHICOTE PARA OXIGENACAO.		

CONFRESA-MT, 24 de JANEIRO de 2020.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro

Portaria nº019/2020

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 028/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020

Portaria 028/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal JAQUELINE BRAGA PINTO, matricula 011923, efetivo no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL AGAMENON MAGALHAES, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 027/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 027/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal EDEANE ROSA DUTRA DE CASTRO, matricula 010742, efetivo no cargo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da CRECHE MUNICIPAL LUCINARA APARECIA DE LIMA, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 022/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 022/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal DELZA MARIA SERAFIM DA SILVA, matricula 000757, efetivo no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES DE ARAÚJO, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 030/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 030/2020 de 21 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO – Oficio 055/SMDST de 21/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA SARA ALVES REIS para o Comitê do Programa Pró Família em substituição ao Sr. VINICIUS SALES DA SILVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº007/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª002/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO Nº 07/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 02/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

JOSÉ DIVINO MONTALVÃO

RG: 626360 - SSP/GO

CPF: 130.359.591-53

END: Rua Mato Grosso, n° 106 – Centro de Confresa - MT, CEP:78. 652-000

VALOR TOTAL CONTRATADO **R$ 40.200,00 (Quarenta Mil Duzentos Reais**), para o fornecimento do item do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 02/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 24 de Janeiro de 2020

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 030/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 030/2020 de 21 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO – Oficio 055/SMDST de 21/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA SARA ALVES REIS para o Comitê do Programa Pró Família em substituição ao Sr. VINICIUS SALES DA SILVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 004/2020.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia **11 de Fevereiro de 2020, às 09h00-min** (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Centro Oeste, nº 286, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2020 do tipo Maior Desconto por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ENCOMENDAS E CARGAS** PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**.**

CONFRESA-MT, em 27 de Janeiro de 2.020.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro.

Portaria nº 019/2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 023/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 023/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal DEBORA DE OLIVEIRA GUIMARAES, matricula 011979, efetivo no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 035/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 035/2020 de 24 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: Oficio 004/2020 PREVICON de 20/01/2020 – CONCLUSÃO DO PROCESSO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora pública municipal DAMARCI PAULA DOS SANTOS, matricula 000127, efetiva no cargo de PROFESSORA LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL VILA TAPIRAGUAIA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/01/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 025/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 025/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal LARCIANE PIO LUZ, matricula 012731, efetivo no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SARAH JHENYFFER BARBOSA DE FREITAS, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 034/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 034/2020 de 21 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal MARILENE DE SOUZA COSTA, matricula 013377, contratada no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL CENTRAL, para o exercício escolar 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 033/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 033/2020 de 23 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal SUELI FRANCISCA SANTOS BARBARESCO, matricula 000554, efetiva no cargo de ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, para exercer as funções de COORDENADORA DO SETOR ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 032/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 032/2020 de 23 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora pública municipal FRANCIELE GUIMARÃES DA SILVA, matricula 13059, comissionada no cargo de COORDENADOR, para exercer as funções de COORDENADORA DA ATENÇÃO INTEGRAL, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 020/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 020/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESPECÍFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional dos departamentos municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal WILSON DIAS FERREIRA, matricula 000045, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 026/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 026/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal EVA COELHO DE SOUSA, matricula 012280, efetivo no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELINA FERNANDES DA FONSECA, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 13/2020 ADM DE 27 DE JANEIRO 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, **ALEANDRA PEREIRA MARINHO**, CPF: 029.290.791-50, **SUPLENTE** do Servidor Público Municipal **ADILSON VITAL DA SILVA**, CPF: 976.515.241-87 nos seguintes Contratos.

CONTRATOS: 46/2019, 60/2019 E 123/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a partir de 02/01/2020.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 037/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Portaria 037/2020 de 24 de Janeiro de 2019.

DISPÕE SOBRE CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal LEDA REGINA PIMENTA, matricula 010488, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/UBS FONTOURA.

PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
13/06/2008 A 12/06/2013	01/02/2020 A 30/04/2020

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Janeiro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 030/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Portaria 030/2020 de 21 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO – Oficio 055/SMDST de 21/01/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA SARA ALVES REIS para o Comitê do Programa Pró Família em substituição ao Sr. VINICIUS SALES DA SILVA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº006/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª001/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO Nº 06/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 01/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CENTRAL DE REGULAÇÃO, CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILANCIA AMBIENTAL, VIGILANCIA SANITARIA E NUCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMILIA NO MUNICIPIO DE CONFRESA – MT.

CONTRATADA:

RICARDO RODRIGUES ZANELA

RG:28816544 - SESP/MT

CPF:892.324.101-68

END: Rua Porto Seguro 112- Jardim Planalto, Confresa - MT, CEP:78.652-000

VALOR TOTAL CONTRATADO **R$ 40.248,00 (Quarenta Mil Duzentos e Quarenta e Oito Reais**), para o fornecimento do item do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 01/2020, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 24 de Janeiro de 2020

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 024/2020 DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 024/2020 de 13 de Janeiro de 2020.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR CARGO ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal BIANCA BARBOSA PEREIRA DUTRA, matricula 011923, efetivo no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para exercer as funções de SECRETARIA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL VILA VIDA E ESPERANÇA, para mandato do biênio 2020/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 13 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 021/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Portaria 021/2020 de 10 de Janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 10/02/2020 a 09/02/2022 a servidora Pública Municipal SIMONE CORREIA MIRANDA, matricula 012754, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAUDE – ACS lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/UBS VILA DOIS MIL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

APRESENTAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS NOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU

A Senhora Valdete Veronez França da Silva, Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 282 de 04 de dezembro de 2019, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao cronograma do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 008 em data de 24 de janeiro de 2020, que apresentou o Gabarito Oficial e autorizou a conferência das provas,

Resolve apresentar no Anexo I deste Edital Complementar, em ordem de escolaridade e cargos, o Resultado e a Classificação Prévia dos(as) candidatos(as).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital Complementar apresenta o Resultado e a Classificação Prévia por ordem de escolaridade e cargos.

1.2. O critério de desempate aplicado é o disposto no item 10 do Edital de Abertura, e as células assinaladas em coloração amarela é para identificar o critério do desempate aplicado, quando a coloração estiver sobre o nome, significa o candidato mais velho.

1.3. Candidatos com anotações em vermelho estão preliminarmente desclassificados, por ausência, ou por não ter conseguido a nota mínima necessária à classificação.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. O prazo para apresentação de recurso administrativo contra a ordem de classificação ou contra o volume de acertos e notas da prova objetiva é *até as 12:00hs do dia 29/01/2020*, exclusivamente através do site: http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/ área restrita do candidato, menu: meus recursos.

2.2. O(a) candidato(a) que tiver interesse em conferir sua folha de resposta, poderá acessá-la no site da empresa organizadora http://sosconsultoria.listaeditais.com.br/, em área do candidato: O acesso é exclusivo ao candidato.

2.2.1. Caminho para verificação da folha resposta: Acessar a Área do Candidato com o CPF e Senha de acesso, ir na aba *MINHAS INSCRIÇÕES*, localizar o Edital de Cotriguaçu e clicar em *ARQUIVOS*. O nome do arquivo é Espelho Folha de Resposta.

Cotriguaçu MT, 27 de janeiro de 2020.

Valdete Veronez França da Silva

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Presidente da Comissão Portaria nº 282/2019

ANEXO I

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

NÍVEL FUNDAMENTAL

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova Esperança | Nível Fundamental Completo														
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Port.**		**Mat.**		**C. Gerais**		**C. Espec.**		**Total Acertos**	**Prova Prática**	**Títulos**	**Nota Final**	**Status**
		AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**					
1866667	Carla Soares De Oliveira	2	8,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	13	N/A	N/A	69,00	1º Classificado

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União | Nível Fundamental Completo														
Nº INSC	**CANDIDATO**	**Port.**		**Mat.**		**C. Gerais**		**C. Espec.**		**Total Acertos**	**Prova Prática**	**Títulos**	**Nota Final**	**Status**
		AC	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**	**AC**	**Nota**					
1864648	Elaine De Oliveira Ferreira	4	16,00	5	15,00	4	12,00	5	50,00	18	N/A	N/A	93,00	1º Classificado
1854730	Franciele Lavarda Macali	4	16,00	2	6,00	4	12,00	5	50,00	15	N/A	N/A	84,00	2º Classificado
1866519	Heloyze Carolyne Mota Alves	5	20,00	5	15,00	4	12,00	3	30,00	17	N/A	N/A	77,00	3º Classificado
1862502	Renia Da Silva	4	16,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	14	N/A	N/A	74,00	4º Classificado
1864228	Vanuza Silva Dutra	4	16,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	13	N/A	N/A	64,00	5º Classificado
1854422	Marcia Ferreira Da Silva Pereira	2	8,00	4	12,00	4	12,00	2	20,00	12	N/A	N/A	52,00	6º Classificado
1865228	Heloayne mota nascimento	1	4,00	2	6,00	4	12,00	3	30,00	10	N/A	N/A	52,00	7º Classificado
1867292	Marinalva Pereira Dos Santos	4	16,00	3	9,00	3	9,00	1	10,00	11	N/A	N/A	44,00	8º Classificado

1856968	Jaqueline Santos Silva	2	8,00	1	3,00	2	6,00	2	20,00	7	N/A	N/A	37,00	9º Classificado
1866869	Creuza Pereira Dos Santos Falcao	3	12,00	0	0,00	2	6,00	0	0,00	5	N/A	N/A	18,00	Desclassificado
1856113	Matildiane Almeida De Oliveira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	N/A	0,00	Ausente
1862958	Valdineia Gomes Cicero	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	N/A	0,00	Ausente

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Nova União / Espaço Rural | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1864238	Rosiane Fernandes De Oliveira	5	20,00	1	3,00	3	9,00	4	40,00	13	N/A	N/A	72,00	1º Classificado
1856947	Sylvia Borchardt Felberg	5	20,00	4	12,00	3	9,00	3	30,00	15	N/A	N/A	71,00	2º Classificado
1860846	Nayara Juvino Ramos	4	16,00	3	9,00	2	6,00	4	40,00	13	N/A	N/A	71,00	3º Classificado
1863630	Nathiele Juvino Ramos	2	8,00	2	6,00	4	12,00	4	40,00	12	N/A	N/A	66,00	4º Classificado
1866795	Viviane Da Cruz Honorato Almeida	3	12,00	2	6,00	3	9,00	3	30,00	11	N/A	N/A	57,00	5º Classificado
1856760	Andreia Falcao Buenos Aires	3	12,00	2	6,00	3	9,00	2	20,00	10	N/A	N/A	47,00	6º Classificado

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila) | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1859257	Sirlene Aparecida Weiand	4	16,00	1	3,00	4	12,00	1	10,00	10	N/A	N/A	41,00	1º Classificado

Apoio Administrativo Educacional - Nutrição / Manutenção de Infraestrutura - Sede | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1862511	Larissa Silva Alencar	3	12,00	2	6,00	3	9,00	5	50,00	13	N/A	N/A	77,00	1º Classificado
1865798	Ivanete Brambila	5	20,00	3	9,00	4	12,00	3	30,00	15	N/A	N/A	71,00	2º Classificado
1866654	Cleide Maria Do Nascimento Cruz	4	16,00	3	9,00	5	15,00	3	30,00	15	N/A	N/A	70,00	3º Classificado
1856162	Cecilia Maria Do Nascimento	3	12,00	4	12,00	4	12,00	3	30,00	14	N/A	N/A	66,00	4º Classificado
1866693	Claudia Maria Rodrigues Nogueira	4	16,00	2	6,00	2	6,00	3	30,00	11	N/A	N/A	58,00	5º Classificado
1865116	Francislene Flores Dos Santos	2	8,00	1	3,00	4	12,00	3	30,00	10	N/A	N/A	53,00	6º Classificado
1865655	Rosiane Batista Fernandes	3	12,00	3	9,00	3	9,00	2	20,00	11	N/A	N/A	50,00	7º Classificado
1864532	Simone Ferreira De Sousa	2	8,00	3	9,00	2	6,00	2	20,00	9	N/A	N/A	43,00	8º Classificado
1864509	Joraci Correa Da Silva Martins	2	8,00	3	9,00	1	3,00	2	20,00	8	N/A	N/A	40,00	9º Classificado
1856619	Adriana Pereira Lobo	2	8,00	0	0,00	2	6,00	1	10,00	5	N/A	N/A	24,00	Desclassificado
1865139	Janaina Joice Silva Dos Santos	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	N/A	0,00	Ausente

Apoio Administrativo Educacional - Vigilante - Nova União | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1862949	Wellington Pereira	4	16,00	3	9,00	4	12,00	2	20,00	13	N/A	N/A	57,00	1º Classificado
1864629	Omilson Da Silva Lan	5	20,00	2	6,00	3	9,00	1	10,00	11	N/A	N/A	45,00	2º Classificado
1867190	Caio Dos Santos Falcao	1	4,00	3	9,00	3	9,00	2	20,00	9	N/A	N/A	42,00	3º Classificado
1864927	Daniel De Souza E Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	N/A	0,00	Ausente
1866075	Gilmar Ralnir Correa Tomaz	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	N/A	0,00	Ausente

Apoio Administrativo Educacional - Vigilante - Sede | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1857876	Lucas Da Silva Menezes	4	16,00	5	15,00	4	12,00	5	50,00	18	N/A	N/A	93,00	1º Classificado
1863556	Rafael Da Silva Menezes	3	12,00	4	12,00	3	9,00	4	40,00	14	N/A	N/A	73,00	2º Classificado
1854640	Carlos Denner Elias	3	12,00	3	9,00	4	12,00	4	40,00	14	N/A	N/A	73,00	3º Classificado
1861478	Fabiano Cezar Brambila	3	12,00	5	15,00	4	12,00	3	30,00	15	N/A	N/A	69,00	4º Classificado
1853787	Wekma Silva Santana	4	16,00	4	12,00	3	9,00	3	30,00	14	N/A	N/A	67,00	5º Classificado
1862234	Douglas Dias Dos Santos	2	8,00	3	9,00	3	9,00	4	40,00	12	N/A	N/A	66,00	6º Classificado
1863545	Charles Cristian Da Silva Lima	5	20,00	4	12,00	4	12,00	2	20,00	15	N/A	N/A	64,00	7º Classificado
1867016	Jeferson Guimaraes Michels	4	16,00	4	12,00	2	6,00	1	10,00	11	N/A	N/A	44,00	8º Classificado
1854527	Franciano Silva Dias	3	12,00	4	12,00	3	9,00	1	10,00	11	N/A	N/A	43,00	9º Classificado
1854886	Wesley Barbosa Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	N/A	N/A	0,00	Ausente

Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Agrovila | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1863081	Anderson Freitas Barreiro	4	16,00	3	9,00	3	9,00	3	30,00	13	85		149,00	1º Classificado
1865017	Ari Brambila	4	16,00	3	9,00	4	12,00	2	20,00	13	90	1	148,00	2º Classificado

Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Nova Esperança | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1863774	Jader Laignier Carvalhido	3	12,00	5	15,00	4	12,00	4	40,00	16	70		149,00	1º Classificado

Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Nova União | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1866269	Maycon David Rodrigues Da Costa	5	20,00	4	12,00	3	9,00	4	40,00	16	95		176,00	1º Classificado
1865144	Jose Roberto Dos Reis	4	16,00	5	15,00	3	9,00	2	20,00	14	95		155,00	2º Classificado
1864809	Flavio Sergio Krause	5	20,00	5	15,00	3	9,00	2	20,00	15	0	1	65,00	Desclassificado
1854585	Marcos Antonio Cavaleri	3	12,00	4	12,00	2	6,00	2	20,00	11	0		50,00	Desclassificado
1855761	Renivaldo Cezario Barreto	1	4,00	3	9,00	4	12,00	0	0,00	8	0		25,00	Desclassificado
1864637	Lorivaldo Fernandes de Figueiredo	1	4,00	4	12,00	1	3,00	0	0,00	6	0		19,00	Desclassificado
1865680	Ademiro Lovo	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0		0,00	Ausente

Apoio Operacional - Motorista Transporte Escolar - Sede | Nível Fundamental Completo

Nº INSC	CANDIDATO	Port.	Mat.	C. Gerais	C. Espec.	Total Acertos	Prova Prática	Títulos	Nota Final	Status

		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota					
1866389	Marcio Manoel Rodrigues	4	16,00	4	12,00	3	9,00	3	30,00	14	100		167,00	1º Classificado
1866419	Delossantos Voguedo	4	16,00	4	12,00	4	12,00	3	30,00	15	95		165,00	2º Classificado
1863454	Claudir Nascimento De Melo	1	4,00	4	12,00	3	9,00	1	10,00	9	100	1	136,00	3º Classificado

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO

Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila) | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1855778	Bruna Graziele Vauroo Costa	3	18,00	4	16,00	6	30,00	13	64,00	1º Classificado
1854566	Dagliane Silva Custodio	3	18,00	2	8,00	6	30,00	11	56,00	2º Classificado

Auxiliar de Sala - Auxiliar de Classe / Nível Médio - Sede | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1863102	Keila Alexandra Tonet	5	30,00	5	20,00	8	40,00	18	90,00	1º Classificado
1856748	Adriana Halmenschlager De Lima	4	24,00	3	12,00	7	35,00	14	71,00	2º Classificado
1863921	Valeria Francisca Grilo Mendes	3	18,00	5	20,00	6	30,00	14	68,00	3º Classificado
1854425	Vanda Boreck	5	30,00	2	8,00	6	30,00	13	68,00	4º Classificado
1858205	Salete Aparecida Da Silva Grespan	4	24,00	3	12,00	6	30,00	13	66,00	5º Classificado
1864761	Carolina Da Silva Martins	4	24,00	3	12,00	6	30,00	13	66,00	6º Classificado
1858252	Mariana Da Silva Grespan	5	30,00	4	16,00	4	20,00	13	66,00	7º Classificado
1858677	Elena Rita Aggens	1	6,00	4	16,00	8	40,00	13	62,00	8º Classificado
1859442	Charla Eduarda Miranda Da Silva	3	18,00	2	8,00	7	35,00	12	61,00	9º Classificado
1861213	Rafaela Cristina Da Silva	2	12,00	3	12,00	7	35,00	12	59,00	10º Classificado
1853447	Maria Elizabete Oliveira Neto	3	18,00	3	12,00	5	25,00	11	55,00	11º Classificado
1861931	Ivonete Alves De Deus Gollo	4	24,00	4	16,00	3	15,00	11	55,00	12º Classificado
1865308	Marcia Dreher	2	12,00	4	16,00	5	25,00	11	53,00	13º Classificado
1853494	Karolayne Barbosa Silva	2	12,00	2	8,00	6	30,00	10	50,00	14º Classificado
1853182	Bianca Cardozo De Souza	2	12,00	4	16,00	4	20,00	10	48,00	15º Classificado
1864271	Raquel Aparecida Correa	2	12,00	1	4,00	6	30,00	9	46,00	16º Classificado
1861776	Karine De Oliveira Ribeiro	2	12,00	1	4,00	6	30,00	9	46,00	17º Classificado
1858897	Andreia Miranda Pinto Walker	2	12,00	2	8,00	5	25,00	9	45,00	18º Classificado
1855255	Alessandra Meira De Jesus	3	18,00	3	12,00	3	15,00	9	45,00	19º Classificado
1853380	Tainara De Melo Hatzemberger	2	12,00	1	4,00	5	25,00	8	41,00	20º Classificado
1854335	Rosane Boreck	1	6,00	1	4,00	6	30,00	8	40,00	21º Classificado
1858648	Emily Gabriele Miranda Pinto	2	12,00	3	12,00	3	15,00	8	39,00	22º Classificado
1866508	Francisca Fabiana Bezerra Pereira	1	6,00	3	12,00	4	20,00	8	38,00	23º Classificado
1861430	Francieli Alessio Brambila	1	6,00	3	12,00	4	20,00	8	38,00	24º Classificado
1864481	Katia Maria Do Nascimento Mallmann	2	12,00	1	4,00	4	20,00	7	36,00	25º Classificado
1867057	Vanessa Natalia Rischton	1	6,00	3	12,00	3	15,00	7	33,00	26º Classificado
1854139	Luzinete Santiago Costa	2	12,00	1	4,00	3	15,00	6	31,00	27º Classificado
1855016	Cilvania De Jesus Do Nascimento	2	12,00	2	8,00	2	10,00	6	30,00	28º Classificado
1866288	Flavia Amelia Dos Santos	2	12,00	1	4,00	2	10,00	5	26,00	29º Classificado
1865265	Leila Marcia Santana	1	6,00	1	4,00	3	15,00	5	25,00	30º Classificado
1865007	Daiane Cristina Correia Dos Reis	1	6,00	1	4,00	3	15,00	5	25,00	31º Classificado
1865098	Rosana Beatriz De Moura	0	0,00	2	8,00	4	20,00	6	28,00	Desclassificado
1859308	Adelita Da Cruz Da Silva	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente
1859214	Juscilene Shipitoski Rodrigues	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Professor - Nível Médio - Aldeia Indígena Rikbaktsa | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1863186	Marinete Erikbaktsa	0	0,00	1	4,00	5	25,00	6	29,00	Desclassificado

Professor - Nível Médio - Nova Esperança | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1866695	Vania Guilherme De Lima	2	12,00	3	12,00	6	30,00	11	54,00	1º Classificado
1866409	Eziel Silva Bento	3	18,00	2	8,00	4	20,00	9	46,00	2º Classificado
1863561	Maria Conceicao Pacheco Da Silva	2	12,00	2	8,00	4	20,00	8	40,00	3º Classificado

Professor - Nível Médio - Nova União (Espaço Rural) | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1866072	Andre Lucas Correa Tomaz	4	24,00	4	16,00	7	35,00	15	75,00	1º Classificado

Técnico Administrativo Educacional - Nova União | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1861389	Jenifer Islene Silva Vieira	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	Ausente

Técnico Administrativo Educacional - Sede | Nível Médio / Técnico

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota			
1853142	Andrigo Moro	4	24,00	3	12,00	6	30,00	13	66,00	1º Classificado
1866227	Joao Martins Ferreira Filho	3	18,00	4	16,00	5	25,00	12	59,00	2º Classificado
1861099	Erica Rodrigues De Aguiar	3	18,00	1	4,00	7	35,00	11	57,00	3º Classificado
1860772	Gesiel De Souza De Holanda	2	12,00	1	4,00	6	30,00	9	46,00	4º Classificado

NÍVEL SUPERIOR

Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Nova Esperança | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1863846	Cristina Rosa De Oliveira Buenos Aires	5	30,00	3	12,00	8	40,00	16	1	83,00	1º Classificado

Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Nova União | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1864591	Patricia Silva Dutra	5	30,00	3	12,00	9	45,00	17		87,00	1º Classificado
1863926	Cleidemar De Souza Joqueres Lorim	5	30,00	2	8,00	7	35,00	14		73,00	2º Classificado
1866005	Hilda Pereira Sobreira	3	18,00	2	8,00	6	30,00	11		56,00	3º Classificado

Professor Licenciado em Língua Portuguesa - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1857527	Andriely Regina Macedo Lage	5	30,00	3	12,00	8	40,00	16	1	83,00	1º Classificado
1865309	Carina Da Silva Moreira	5	30,00	3	12,00	8	40,00	16		82,00	2º Classificado
1864527	Ricardo Gehm	5	30,00	2	8,00	8	40,00	15		78,00	3º Classificado
1864004	Juliano Jesus Pereira	4	24,00	2	8,00	8	40,00	14	1	73,00	4º Classificado

Professor Licenciado em Matemática - Nova Esperança | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1863839	Ailson Vaz Buenos Aires	4	24,00	2	8,00	8	40,00	14	1	73,00	1º Classificado
1865051	Mario Francisco Da Silva	3	18,00	2	8,00	7	35,00	12		61,00	2º Classificado
1865811	Rute Vieira Barros	4	24,00	1	4,00	5	25,00	10		53,00	3º Classificado

Professor Licenciado em Matemática - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1853820	Poliana Da Costa Roman Ros	5	30,00	1	4,00	4	20,00	10		54,00	1º Classificado

Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Nova União | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1864619	Celio Hanchuk	5	30,00	4	16,00	9	45,00	18	1	92,00	1º Classificado
1865809	Rosalina Pereira Da Silva	4	24,00	4	16,00	10	50,00	18	1	91,00	2º Classificado
1859548	Cirlene Pereira Da Silva Nunes	4	24,00	3	12,00	7	35,00	14	1	72,00	3º Classificado
1864034	Josimar Oliveira Alves	2	12,00	2	8,00	7	35,00	11	1	56,00	4º Classificado
1864520	Niquy De Paula Rocha	2	12,00	0	0,00	7	35,00	9	1	48,00	Desclassificado

Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Nova União / Espaço Rural | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1864847	Amarildo Goncalves Ferreira	4	24,00	3	12,00	9	45,00	16		81,00	1º Classificado
1855841	Luciano Rodriguesda Silva	3	18,00	3	12,00	7	35,00	13		65,00	2º Classificado
1864680	Lilia Da Cruz Honorato Almeida	1	6,00	2	8,00	6	30,00	9	1	45,00	3º Classificado

Professor Licenciado em Outras Licenciaturas - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1855710	Samara Santos Oliveira Klein	4	24,00	4	16,00	9	45,00	17	1	86,00	1º Classificado
1854451	Evandro Cesar De Oliveira	4	24,00	4	16,00	9	45,00	17		85,00	2º Classificado
1862207	Miriam Miranda De Oliveira	4	24,00	2	8,00	9	45,00	15	1	78,00	3º Classificado
1863997	Cristiana Nicomedio Da Silva	3	18,00	3	12,00	8	40,00	14	1	71,00	4º Classificado
1864247	Eloir Carlos Fermino	3	18,00	4	16,00	7	35,00	14	1	70,00	5º Classificado
1865555	Alison Balestrin	4	24,00	2	8,00	7	35,00	13		67,00	6º Classificado
1864800	Fabiana Honorato Kolling	3	18,00	2	8,00	7	35,00	12	1	62,00	7º Classificado

Professor Licenciado em Pedagogia - Nova Esperança | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1856905	Susana De Souza Rodrigues	5	30,00	5	20,00	10	50,00	20	1	101,00	1º Classificado
1856262	Mauricio Junior Goncalves Marques	2	12,00	1	4,00	4	20,00	7		36,00	2º Classificado

Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1863258	Vanessa Rodrigues De Freitas	4	24,00	4	16,00	9	45,00	17		85,00	1º Classificado
1854456	Albanete Maria De Andrade	2	12,00	5	20,00	9	45,00	16	1	78,00	2º Classificado
1864200	Daiane Kely Da Silva Maueski	4	24,00	4	16,00	7	35,00	15	1	76,00	3º Classificado
1863167	Kaliny Marques Da Silva	4	24,00	2	8,00	8	40,00	14	1	73,00	4º Classificado
1861105	Maria Floriza Santos Almeida	4	24,00	2	8,00	8	40,00	14	1	73,00	5º Classificado
1856711	Isneria Geralda Da Silva	4	24,00	4	16,00	5	25,00	13	1	66,00	6º Classificado
1859624	Rosirene Soares Pereira	2	12,00	2	8,00	7	35,00	11	1	56,00	7º Classificado
1861737	Michele Dos Santos	2	12,00	2	8,00	6	30,00	10	1	51,00	8º Classificado
1861725	Mirian Dos Santos	3	18,00	3	12,00	4	20,00	10	1	51,00	9º Classificado
1857178	Josicleia Da Silva Dos Reis	2	12,00	1	4,00	5	25,00	8		41,00	10º Classificado
1862540	Nadia Goncalves Oliveira	2	12,00	1	4,00	3	15,00	6		31,00	11º Classificado

Professor Licenciado em Pedagogia - Nova União / Espaço Rural | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1864919	Monica Rodrigues Poleto	2	12,00	4	16,00	6	30,00	12		58,00	1º Classificado
1866879	Valdeci Ferreira De Almeida	4	24,00	2	8,00	5	25,00	11		57,00	2º Classificado

Professor Licenciado em Pedagogia - Ouro Verde dos Pioneiros (Agrovila) | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1865008	Denise Pavan	4	24,00	4	16,00	7	35,00	15	1	76,00	1º Classificado
1858444	Vanda Goncalves Teixeira Araujo	4	24,00	3	12,00	7	35,00	14	1	72,00	2º Classificado
1857916	Alessandra de Sousa Taninato Silva	2	12,00	3	12,00	8	40,00	13	1	65,00	3º Classificado
1856834	Rosana Santa Figueredo	4	24,00	1	4,00	7	35,00	12	1	64,00	4º Classificado
1862345	Cleide Dite Diniz	4	24,00	2	8,00	6	30,00	12	1	63,00	5º Classificado
1856584	Irailde Da Silva Ribeiro	4	24,00	3	12,00	5	25,00	12		61,00	6º Classificado
1864565	Elizete Carlos Pereira	3	18,00	2	8,00	6	30,00	11	1	57,00	7º Classificado
1866030	Maria Aparecida Granza	3	18,00	2	8,00	5	25,00	10		51,00	8º Classificado
1861172	Marlene De Souza Valadares De Oliveira	2	12,00	3	12,00	5	25,00	10		49,00	9º Classificado
1861052	Gerciane Francisca Paulino	1	6,00	2	8,00	4	20,00	7		34,00	10º Classificado
1858658	Rafael Brumado Rodrigues	2	12,00	0	0,00	6	30,00	8		42,00	Desclassificado

Professor Licenciado em Pedagogia - Sede | Nível Superior

Nº INSC	CANDIDATO	Port.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos	Nota Final	Status
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
1863190	Gislania Macimo Vasconcelos Dos Santos	5	30,00	3	12,00	8	40,00	16		82,00	1º Classificado
1861090	Ellen Aparecida Rodrigues Ramires	5	30,00	3	12,00	8	40,00	16		82,00	2º Classificado
1863571	Maria De Fatima Pacheco Da Silva	5	30,00	4	16,00	7	35,00	16	1	82,00	3º Classificado
1857743	Elizabete Torres De Moura	4	24,00	4	16,00	8	40,00	16	1	81,00	4º Classificado
1862410	Lilian Pereira Souza Jandrey	5	30,00	2	8,00	8	40,00	15		78,00	5º Classificado
1863160	Silviani Rodrigues Goulart	4	24,00	3	12,00	8	40,00	15	1	77,00	6º Classificado
1854637	Ilza Franco Pereira	4	24,00	2	8,00	8	40,00	14		72,00	7º Classificado
1865082	Daiane Alves De Amorim	4	24,00	2	8,00	8	40,00	14		72,00	8º Classificado
1858373	Mara Ruschel	3	18,00	3	12,00	7	35,00	13	1	66,00	9º Classificado
1864369	Lucineide Abrante Wunder	2	12,00	3	12,00	8	40,00	13	1	65,00	10º Classificado
1864401	Elaine Cosmo Da Silva Foletto	3	18,00	1	4,00	8	40,00	12	1	63,00	11º Classificado
1865889	Elisangela Da Silva Dutra Nunes	4	24,00	1	4,00	7	35,00	12		63,00	12º Classificado
1859912	Mislene Andreia Braga Casado	2	12,00	3	12,00	7	35,00	12		59,00	13º Classificado
1858370	Rosileide Berger Schereder	3	18,00	2	8,00	6	30,00	11	1	57,00	14º Classificado
1864147	Sueli Goncalina Lopes	2	12,00	4	16,00	5	25,00	11		53,00	15º Classificado
1861790	Lidia Da Rocha	2	12,00	2	8,00	5	25,00	9	1	46,00	16º Classificado
1860731	Adriana Gomes Da Silva	3	18,00	2	8,00	4	20,00	9		46,00	17º Classificado
1865078	Edna Liane Machado	1	6,00	2	8,00	5	25,00	8	1	40,00	18º Classificado
1863131	Solange Xavier Martins	4	24,00	0	0,00	6	30,00	10	1	55,00	Desclassificado

Cotriguaçu MT, 27 de janeiro de 2020.

Valdete Veronez França da Silva

Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Presidente da Comissão Portaria nº 282/2019

PORTARIA 002/2020

PORTARIA 002/2020

Dispõe sobre a nomeação para atuar como pregoeiro

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª SANDRA PARMEJANE, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 692/2011 de 02 de maio de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, A PARTIR DE 03/01/2020 PARA ATUAR COMO PREGOEIRO EM MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA PREVIDENCIA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT.

PREGOEIRO: Valéria de Almeida

EQUIPE DE APOIO: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich, Gleiciel da Silva de Andrade, Amanda da Silva Braga.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 16 de Janeiro de 2020

SANDRA PARMEJANE

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 020/2019

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 020/2019, datadoem 22 de Março de 2019, objetivando a ""FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA" - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato prorrogando o prazo por 6(seis) meses, a contar da data de assinatura do termo de aditivo, com vigência a partir de 01/01/2020 a 31/06/2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

JAIR KLASNER

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2020

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo

com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 27 de Janeiro de 2020.

JAIR KLASNER PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (EDUCAÇÃO) – AGROVILA

ANGELICA MACEDO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 019/2019

Pelo o presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 019/2019, datadoem 22 de Março de 2019, objetivando a ""FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA" - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta, do Contrato prorrogando o prazo por 6(seis) meses, a contar da data de assinatura do termo de aditivo, com vigência a partir de 01/01/2020 a 31/06/2020.

PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – MT

JAIR KLASNER

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –135/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 146-2018 PROCESSO 216/2018

Quinto Termo Aditivo de Valor, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2018 parte integrante do Processo Nº 216/2018 – Pregão Presencial Nº. 146/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa R. K. ALMEIDA LINO - EPP, inscrita no CNPJ 22. 257.713/0001-78. Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Primeira'' (Do VALOR), referente a Ata de Registro de Preços nº 135/2018, objetivando a "FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTIVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA ADITIVADA, ALCOOL E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL, CENTRO E DISTRITOS". *CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO –DO VALOR* - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme apresentação de Notas Fiscais anteriores e Parecer Jurídico posteriores no aumento de valor unitário de COMBUSTIVEL - GASOLINA passando o valor de R$ 5,08 (cinco reais e oito centavos), para R$ 5,17 (Cinco reais e dezessete centavos); DIESEL COMUM passando o valor de R$ 4,41 (Quatro reais e quarenta e um centavos), para R$ 4,45 (Quatro reais e Quarenta e cinco centavos); DIESEL S-10 passando o valor de R$ 4,54 (Quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para R$ 4,56 (Quatro reais e Cinquenta e seis centavos); ETANOL DIESEL COMUM passando o valor de R$ 3,32 (Três reais e trinta e dois centavos), para R$ 3,49 (Três reais e Quarenta e nove centavos), aquisição no centro de Cotriguaçu. Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, as aquisições a partir de 27/01/2020 a seguir.

Cotriguaçu 27 de Janeiro de 2020.

GISLAINE MOREIRA DE OLIVEIRA

PREGOEIRA

PORTARIA N.º 001/2020

PORTARIA N.º 001/2020

Dispõe sobre a nomeação da comissão de licitação.

A Diretora Executiva do PREVI-COTRI, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª SANDRA PARMEJANE, no uso de suas atribuições legais da Lei Municipal nº 692/2011 de 02 de maio de 2011.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, sem ônus, para formar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes das Modalidades de Licitações previstas na Lei nº 8.666/93, apresentadas para o exercício de 2020, constituída com a seguinte ordem:

Presidente: Valéria de Almeida

*** 1º Secretário: Amanda da Silva Braga**

*** Membro: Gislaine Moreira de Oliveira**

*** Membro Suplente: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich**

*** Membro Suplente: Gleiciel da Silva de Andrade.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 16 de Janeiro de 2020

SANDRA PARMEJANE

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº069.026/2019)

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020/FUNED

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS EM 05 (CINCO) UNIDADES EDUCACIONAIS SUBDIVIDIDA EM 03 LOTES, SENDO: LOTE 01: REFORMA EMEB SÃO JOÃO BOSCO; LOTE 02: REFORMA EMREB NOVO RENASCER E CRECHE ALE GUILHERME e LOTE 03: REFORMA CRECHE JARDIM UMUARAMA II E EMEB QUINTINO PEREIRA DE FREITAS.

DATA E HORA: Às 15h00min (quinze horas) do dia 03 de março de 2020 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos estarão disponíveis por meio do endereço: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 27 de janeiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

RESULTADO FINAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, mediante a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria SMGE n° 1.122/2019, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 02 de Outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO FINAL** da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019 – Processo Administrativo nº 54.221/2019**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS CIVIS, INCLUSIVE SPT – ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

LICITANTE	CNPJ	VALOR
SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	06.245.457/0001-42	R$ 576.992,40
VALOR POR EXTENSO: (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)		

Cuiabá, 27 de janeiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

O Secretário Municipal de Obras Públicas - SMOP, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso VI do art. 43 da Lei 8.666/93, **ADJUDICA e HOMOLOGA** a empresa **SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 06.245.457/0001-42**,no valor total de **R$ 576.992,40** (quinhentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) a **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019,** do procedimento licitatório nº 54.221/2019 -cujo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIOS GEOTÉCNICOS PARA PROJETO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS CIVIS, INCLUSIVE SPT – ENSAIO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

Cuiabá, 27 de janeiro de 2020.

VANDERLÚCIO RODRIGUES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO

E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 007/2019 1ª REPUBLICAÇÃO ,** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA CONTORNO LESTE, A SER IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, DIVIDIDA EM DOIS LOTES: LOTE 1 – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE A AVENIDA FERNANDO CORREA E O RIO COXIPÓ, LOTE 2 – TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O RIO COXIPÓ E A RODOVIA EMANUEL PINHEIRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

LICITANTES	LOTE 01	LOTE 02
AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI	HABILITADA	HABILITADA
CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINEIRAÇÃO LTDA	HABILITADA	HABILITADA
COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	HABILITADA	HABILITADA
CONSÓRCIO BANDEIRANTES/DESTESA (ENGENHARIA E COMÉRCIO BANDEIRANTES LTDA e DESTESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA)	HABILITADA	HABILITADA
CONSTRUTORA SANCHES TRIPOLINI LTDA	HABILITADA	HABILITADA
CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA	HABILITADA	HABILITADA
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	HABILITADA	HABILITADA
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA	HABILITADA
GEOSOLO – ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	HABILITADA	HABILITADA
JM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA	HABILITADA
SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA	HABILITADA	HABILITADA
A I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELE – EPP	HABILITADA	INABILITADA
CONSÓRCIO CONTORNO LESTE (BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI – ME)	HABILITADA	INABILITADA
CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA	HABILITADA	INABILITADA
EHL - ELETRO HIDRO LTDA	HABILITADA	INABILITADA
HB20 CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA	INABILITADA
TCO – TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA	HABILITADA	INABILITADA

LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	INABILITADA	INABILITADA
IBIZA CONSTRUTORA LTDA-EPP	INABILITADA	INABILITADA

Bem como, **CONVOCAMOS** as empresas **HABILITADAS** para abertura dos Envelopes de **Propostas de Preços**, que será no dia **30/01/2020 às 15h00min**.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações/Auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

CONTATO: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá, 27 de janeiro de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Permanente de Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 006/2019 - PROCESSO 069/2019

A prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 001/2020, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 006/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem superficial, sinalização e passeio público, em 4.460,03 M², nas ruas São Bernardo, rua O, rua J, e avenida dos Trabalhadores, incluindo os limpa-rodas, no município de Curvelândia/MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.722.632/0001-57, para o item único, perfazendo o valor de R$ 321.402,43 (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e três centavos).

Curvelândia - MT, 24 de janeiro de 2020.

WÉLLITON CHARLLES PEREIRA NETO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 019/2020

PORTARIA N.º 019/2020. denise – mt, 22 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SENHORA “SUELY FERNANDES DA SILVA AMORIM” SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Efetiva **SUELY FERNANDES DA SILVA AMORIM**, brasileira, portadora da CI – RG nº 874661 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 654.892.171.20, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ESCOLAR,** nas Escolas Municipais do município de Denise**,** retornando a sua função de Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 033/2020

PORTARIA N.º 033/2020. denise – mt, 27 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO **DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,** E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros para compor a Comissão de Licitação do Município de Denise - MT, ficando assim composta:

Presidente: expedito james da silva

Relator: leonardo ruan gomes oleone

Membro: fagner da silva melo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 032/2020

PORTARIA N.º 032/2020. denise – mt, 27 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE ÀS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeiro e como membros da equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados:

PREGOEIRO:

JOÃO CARLOS CARNEIRO DA SILVA

EQUIPE DE APOIO:

MEMBROS: LEONARDO RUAN GOMES OLEONE E FAGNER DA SILVA MELO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 027/2020

PORTARIA N.º 027/2020. denise – mt, 22 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA "JOSIANE BISPO CORREA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **eliane lins da silva**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Efetiva **JOSIANE BISPO CORREA**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 153929-2 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 003.953.751.00, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE COSME E DAMIÃO E ESCOLA SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO,** em virtude do cargo vago, partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 026/2020

PORTARIA N.º 026/2020. denise – mt, 22 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SENHORA "SILVANA VEIGA DURAIS" SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **eliane lins da silva**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **SILVANA VEIGA DURAIS**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 1033350-9 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 654.832.431-53, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR,** na "Escola Municipal Elizeu Antônio de Lima", em virtude do cargo vago, partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 025/2020.

PORTARIA N.º 025/2020. denise – mt, 22 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SENHORA "SUELY FERNANDES DA SILVA AMORIM" SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **eliane lins da silva**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública Efetiva a Senhora **SUELY FERNANDES DA SILVA AMORIM**, brasileira, portadora da CI – RG nº 874661 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 654.892.171.20, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETORA ESCOLAR,** nas Escolas Municipais do município de Denise, em virtude do cargo vago, partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 024/2020

PORTARIA N.º 024/2020. denise – mt, 22 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO "JUBERTO MOREIRA DE SOUZA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público Efetivo **JUBERTO MOREIRA DE SOUZA** brasileiro, solteiro, portador da CI – RG nº 10082824 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 654.828.321.04, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR DA ESCOLA PROF. NEIDE DE OLIVEIRA BRITO,** em virtude do cargo vago, **partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 023/2020

PORTARIA N.º 023/2020. denise – mt, 22 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO O SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO "AILTON MOREIRA DE SOUZA" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público Efetivo **AILTON MOREIRA DE SOUZA,** brasileiro, portador da CI – RG nº 708.334 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 615.966.041.15, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR DA ESCOLA PROF. NEIDE DE OLIVEIRA BRITO,** em virtude do cargo vago, **partir desta data.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 022/2020.

PORTARIA N.º 022/2020. denise – mt, 22 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO O SENHOR "JUBERTO MOREIRA DE SOUZA" SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Efetivo **JUBERTO MOREIRA DE SOUZA** brasileiro, solteiro, portador da CI – RG nº 10082824 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 654.828.321.04, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR DA ESCOLA PROF. NEIDE DE OLIVEIRA BRITO,** retornando a sua função de Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 028/2020

PORTARIA Nº 028/2020. DENISE-MT, 22 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, aos servidores públicos municipais, conforme programação abaixo.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 23/01/2020 A 21/02/2020.			
CÓD.	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
1109	ROSILEI GODOYS FARIAS	ACS	23/10/2018 A 2019

Art. 2º - Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 029/2020

PORTARIA Nº. 029/2020. denise/mt, 22 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES AO SERVIDOR "GESLAN CARLOS LUIZ" E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e em conformidade com a Lei Municipal nº. 149/1994, LEI MUNICIPAL 285/99 E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal o Senhor **GESLAN CARLOS LUIZ**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concursado desde 01/02/2012, na função de AGENTE DE EXECUÇÃO E SUPERVISÃO DE CONTRATO E LICITAÇÃO, brasileiro, solteiro, portador da CI - RG n.º 8.296.983-7 - SSP/PR, cadastrado no CPF sob o n.º 008. 678.511.71, residente e domiciliado na cidade de Denise – MT, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de 03 (três) meses, referente ao quinquênio 01/02/2012 A 01/02/2017, ***que seja convertido em espécie***, de conformidade com a Lei Municipal nº 149/94, de 01 de janeiro de 1994, Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Denise-MT, Capítulo IV, Art. 68 e Seção V, Art. 73.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2020

PORTARIA N.º 030/2020. denise/mt, 27 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: **EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Efetivo o Senhor **FRANCISVALDO SANDER SALGADO**, portador do RG n.º 0735481-9 – SSP/MT, cadastrado no CPF n.º 535.314.691-34, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 031/2020

PORTARIA N.º 031/2020 denise – mt, 27 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A **NOMEAÇÃO D**O SENHOR "LEONARDO RUAN GOMES OLEONE" DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público e LEI MUNICIPAL N.º 400/2003, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **LEONARDO RUAN GOMES OLEONE,** brasileiro, portador da CI – RG nº 2228028-6 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 050.164.351.62, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO,** lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em virtude do cargo vago, a partir deste data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de Janeiro de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 021/2020

PORTARIA N.º 021/2020. denise – mt, 22 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO O SENHOR "AILTON MOREIRA DE SOUZA" SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Efetivo **AILTON MOREIRA DE SOUZA,** brasileiro, portador da CI – RG nº 708.334 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 615.966.041.15, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR ESCOLAR DA ESCOLA PROF. NEIDE DE OLIVEIRA BRITO,** retornando a sua função de Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 020/2020

PORTARIA N.º 020/2020. denise – mt, 22 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SENHORA "SILVIA VEIGA DURAIS" SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Efetiva **SILVIA VEIGA DURAIS**, brasileira, portadora da CI – RG nº 10211144 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 807.223.341.68, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL COSME E DAMIÃO,** retornando a sua função de Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 018/2020

PORTARIA N.º 018/2020. denise – mt, 22 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SENHORA "DANIELE CRISTINA DA SILVA SOARES" SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Efetiva **DANIELE CRISTINA DA SILVA SOARES,** brasileira, portadora da CI – RG nº 0891114602 – SSP/BA, cadastrada no CPF sob o nº. 014.203.921.74, para o cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR DA PRÉ-ESCOLA SÍTIO DO PICA PAU AMARELO,** retornando a sua função de Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 017/2020

PORTARIA N.º 017/2020. denise – mt, 22 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A SENHORA “SILVANA VEIGA DURAES” SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SenhorA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora Pública Efetiva **SILVANA VEIGA DURAIS**, brasileira, casada, portadora da CI – RG nº 1033350-9 – SSP/MT, cadastrada no CPF sob o nº. 654.832.431-53, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA ESCOLAR,** na “Escola Municipal Elizeu Antônio de Lima”, retornando a sua função de Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSORA**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro do ano de 2019.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 016/2020

PORTARIA Nº. 016/2020. DENISE – MT, 20 DE JANEIRO DE 2020.

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA “MARCREY DE ANDRADE ALBINO E SILVA”, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SIILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL 149/94 E 798/2017 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER à funcionária pública municipal, Senhora “MARCREY DE ANDRADE ALBINO E SILVA”, **matricula n.º 1096, CPF sob nº** 020.963.501.07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo a função de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 18/01/2020 A 15/07/2020, conforme Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo VI, Art. 81, inciso VI, alínea “a” e a Lei Municipal n.º 798/2017, de 20/02/2017.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

ELIANE LINS DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI	CNPJ 30.865.963/0001-19
Endereço AV. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS	Nº 5866
Bairro JARDIM DOS ESTADOS	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78158034
Representante Legal	CPF 056.138.071-67
Email CONTABMT@HOTMAIL.COM	Telefone 6536885600

ITEM	CODIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
1	2970	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES	UN - UNIDADE	IDEAL COMERIO DE PEÇAS	210.000,00	42,5000
2	2973	PEÇAS ELÉTRICAS PARA VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS/PESADOS	UN - UNIDADE	IDEAL COMERIO DE PEÇAS	280.000,00	41,0000
3	2975	PEÇAS MECÂNICAS E ACESSÓRIOS PARA ONIBUS	UN - UNIDADE	IDEAL COMERIO DE PEÇAS	300.000,00	47,0000
4	2977	PEÇAS PARA MOLEJOS PARA VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS/PESADOS	UN - UNIDADE	IDEAL COMERIO DE PEÇAS	165.000,00	46,0000
5	2979	PEÇAS PARA BOMBAS INJETORAS P/ VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS/PESADOS	UN - UNIDADE	IDEAL COMERIO DE PEÇAS	170.000,00	46,0000

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 043/2019 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços será efetuado nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de 12 (Doze) horas, após aprovação do orçamento e da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ou serviços solicitadas, contendo o valor real (tabela Oficial do Sistema AUDATEX/TRAZ VALOR OU SIMILAR) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: genuína, original ou outra.

Parágrafo Segundo - Caso as peças fornecidos não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 24 horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

Parágrafo Terceiro - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Quarto - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quinto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I. - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Competente, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV. - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Competente, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V. - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI. - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII. - comunicar imediatamente ao Setor de Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento

de correspondência;

I. - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

II. - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo- lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

III. - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

IV. - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

V. - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

VI. – Dar garantia nas peças, sejam genuínas, originais ou outras, de no mínimo 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

VII. - Se responsabilizar pela reposição de qualquer peças e acessórios defeituosos, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Competente;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em,até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preços registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c. Quando o Fornecedor de causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado;
f. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência;

II. Multa

III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois)anos;

IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c. SeaCONTRATADAtiverpraticadoatosilícitosvisandofrustrarosobjetivosdalicitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

I. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

I. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Ordenador(a) de Despesa

IDEAL COMERCIO DE AUTO PECAS EIRELI

Testemunhas

Nome:NICHOLAS DA COSTA MACHADO

CPF:041.489.821-43

Nome:LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

CPF:559.455.971-04

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
RUA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES 2287, CENTRO, DIAMANTINO/MT - Cep: 78400000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019

Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT**, com sede na rua desembargador joaquim pereira ferreira mendes, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato, representado pelo(a) **Ordenador(a) de Despesa , Sr(a). EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1158486-6SESP/MT e inscrito no CPF nº 937.368.431-00, residente e domiciliado na AVENIDA DIAMANTINO, bairro PARQUE EVEREST nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT. , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA	CNPJ 15.271.538/0001-08
Endereço AVGOVERNADOR JULIO CAMPOS	Nº 7.160
Bairro JARDIM DOS ESTADOS	
Cidade VARZEA GRANDE/MT	CEP 78158075
Representante Legal	CPF 035.874.081-90
Email nortaoacessorios@hotmail.com	Telefone 6536844343

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇAO	UNID.	MARCA	VL. ESTIM.	% DESC.
1	2976	PEÇAS MECANICAS E ACESSORIOS PARA MICROONIBUS	UN - UNIDADE	CAMPO MARCA	800.000,00	48,0000

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo o contrato ser prorrogado na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada lote registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 043/2019 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

O fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços será efetuado nos locais indicados pela Secretaria competente após dada **Ordem de Fornecimento/serviços ou empenho.**

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega será de 12 (Doze) horas, após aprovação do orçamento e da emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar à Unidade Requisitante, para aprovação, um orçamento das peças e/ou serviços solicitadas, contendo o valor real (tabela Oficial do Sistema AUDATEX/TRAZ VALOR OU SIMILAR) e o valor com o desconto contratado de acordo com o tipo solicitado: genuína, original ou outra.

Parágrafo Segundo - Caso as peças fornecidos não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidas para serem substituídas pela detentora da Ata, no prazo máximo de 24 horas, independente da aplicação das penalidades previstas em lei.

Parágrafo Terceiro - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Competente no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Quarto - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quinto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I. - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo II, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II. - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III. - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Competente, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV. - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Competente, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V. - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI. - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII. - comunicar imediatamente ao Setor de Competente qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

I. - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

II. - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo- lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

III. - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às

disposições legais vigentes;

IV. - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, caso constatadas divergências nas especificações.

V. - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

VI. – Dar garantia nas peças, sejam genuínas, originais ou outras, de no mínimo 06 (seis) meses contra defeito(s) de fabricação, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

VII. - Se responsabilizar pela reposição de qualquer peças e acessórios defeituosos, assim que confirmada pela fábrica a procedência da reclamação em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Competente;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Competente não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Competente promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em,até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, como respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Competente, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Competente convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preços registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b. Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c. Quando o Fornecedor de causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e. Os preços registrados se apresentar em superiores aos praticados no mercado;
f. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPETENTE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. Advertência;
II. Multa
III. Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois)anos;

IV. Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a. Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b. Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c. SeaCONTRATADAtiverpraticadoatosilícitosvisandofrustrarosobjetivosdalicitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

I. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 043/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

I. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Ordenador(a) de Despesa

NORTAO COM. DE PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA

Testemunhas

Nome:NICHOLAS DA COSTA MACHADO

CPF:041.489.821-43

Nome:LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

CPF:559.455.971-04

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 0351/2019

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE DIAMANTINO
Endereço: Rua Des. Joaquim P F Mendes

Cidade: Diamantino CEP 78.400-000 U.F: MT
CNPJ/CPF nº 15.061.435/0001-13
Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a isenção IPTU, ISSQN e TAXAS

I- RELATORIO

O contribuinte protocolou requerimento referente aos lançamentos de tributos municipais, cita Leis Municipais e no final requer reconhecimento de isenção para o IPTU, ISSQN e Taxas de fiscalização e localização.

Estes são os fatos de maior relevância.

II – FUNDAMENTO E DECIDO.

A princípio, não se trata de impugnação de lançamento, considerando a apresentação INTEMPESTIVA. No entanto em consonância com o principio da legalidade que rege todos os atos administrativos recebo o requerimento como REVISÃO DE LANÇAMENTO.

A este ponto diz o CTN: Art. 149. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

O Código Tributário de Diamantino, Lei Complementar 053/2019 prescreve o mesmo dispositivo, eis no: Art. 65. O lançamento é efetuado ou revisto de ofício pelas autoridades administrativas, nos seguintes casos:

Oportuno, destaco que o STF já pacificou este ponto, veja a sumula:

Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios **atos**, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial

Assim sendo, o Principio da Legalidade é pressuposto ao Estado de Direto, tendo este como alicerço entre a Administração Pública e seus cidadãos.

Visto isto, o contribuinte ACID - Associação Comercial e Industrial de Diamantino, entidade sem fins lucrativos, de representatividade de atividades econômicas e industrial de Diamantino, tendo como finalidade a representatividade coletiva dos empresários.

Não paira dúvida quanto aos fins nobre da associação, no entanto é entidade PRIVADA dotada de personalidade jurídica, SEM caráter de filantropia que segundo o dicionário Houaiss, ela significa "profundo amor à humanidade", "desprendimento", "generosidade para com outrem" e "caridade".

Em praticidade a ACID defende os interesses dos empresários e majestosamente contribui para o desenvolvimento social e econômico do município, mas não pratica a filantropia.

Na defesa dos interesses, possui ativos imobilizados, exerce atividade econômica, mesmo sem fins lucrativos, em estabelecimento (prédio), e possui uma localização, em regra temos que a tributação em todas as formas é aquisição de disponibilidades econômica e jurídica.

Em geral as entidades sem fins lucrativos são sujeito passivos das obrigações tributárias quer seja principal ou acessória, salvo quanto há lei isentando estas obrigações, novamente aqui o Principio da Legalidade.

Nesse sentido, o ISSQN da ACID, em severa obediência a legislação do Município de Diamantino/MT, até a data de **31.12.2017**, pelo dispositivo do art. 258, inciso I, “c” da Lei Complementar 020/2013, **É ISENTO**. No entanto a Lei Complementar 039/2017, pelo **princípio** da anterioridade diz que nenhum tributo poderá ser cobrado no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que instituiu ou aumentou, revogou a isenção, ou seja, não há previsão legal de isenção na condição da ACID, logo a partir de 01.01.2018 a ACID, caso ocorra o fato gerador que é a prestação de serviços constantes da lista do anexos a Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador. **É CONTRIBUINTE DO ISSQN.**

A regra também sem aplica ao IPTU, em severa obediência a legislação do Município de Diamantino/MT, até a data de **31.12.2017**, pelo dispositivo do art. 258, inciso II, “a” da Lei Complementar 020/2013, **É ISENTO**. No entanto a Lei Complementar 040/2017, pelo **princípio** da anterioridade diz que nenhum tributo poderá ser cobrado no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que instituiu ou aumentou, revogou a isenção, ou seja, não há previsão legal de isenção na condição da ACID, logo a partir de 01.01.2018 a ACID por ser proprietária de imóveis que se localiza na área urbana. **É CONTRIBUINTE DO IPTU.**

Em referencia as TAXAS de localização e funcionamento, são vinculadas ao exercício de poder de policia, assim conceituada pelo Código Tributário Nacional, Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranqüilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

Vimos então que pela norma geral de tributação, todas as entidades devem ser fiscalização, independentemente se com ou sem fins lucrativos. Ratifico que todo o ato da Administração Pública se pauta no Principio da Legalidade. Para o presente caso da ACID, em severa obediência a legislação do Município de Diamantino/MT, até a data de **31.12.2018**, pelo dispositivo do art. 258, inciso III, “a” da Lei Complementar 020/2013, **É ISENTO**. No entanto a Lei Complementar 046/2019, pelo princípio da anterioridade diz que nenhum tributo poderá ser cobrado no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que instituiu ou aumentou, revogou a isenção, ou seja, não há previsão legal de isenção na condição da ACID, logo a partir de 01.01.2020 a ACID. **É CONTRIBUINTE DA TAXA DE LOCALIZAÇAÃO E FUNCIONAMENTO.**

Com estas considerações e previsão legal, em especial o Art. 149 do CTN, e da Lei Complementar Municipal 053/2019 em seu Art. 65, incisos I e IX. DECIDO PELA REVISÃO, a saber:

ISSQN – conforme consulta no sistema de extrato de débito a ACID possui lançamento do ano de 2019, no valor de R$ 225,27, lançamento legal e perfeito. MANTENHO O LANÇAMENTO.

IPTU - conforme consulta no sistema de extrato de débito a ACID possui lançamento dos anos de 2018 e 2019, no valor de R$ 3.864,85, lançamento legal e perfeito. MANTENHO O LANÇAMENTO.

TAXAS DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - conforme consulta no sistema de extrato de débito a ACID possui lançamento dos anos de 2018 e 2019, no valor de R$ 6.535,20, estes lançamentos estão em desconformidade com a Lei, portanto não são devidos, DECIDO pelo CANCELAMENTO dos lançamentos, anos de 2018 e 2019. A Partir do exercício de 2020 a ACID é contribuinte das taxas de localização e funcionamento.

Requeiro a Procuradoria Jurídica, a suspensão da execução fiscal, para fins de alteração na CDA.

Oportunizar a ACID a opção para liquidação do ISSQN e IPTU, pelo REFIS/2020.

Dê ciência ao contribuinte e publica-se na forma da Lei.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 24.01.2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 008/2020

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede mudança de Nível Salarial ao servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder mudança de Nível Salarial, conforme Anexos VII a XIX da Lei nº 881/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários deste município referente ao mês de **Janeiro de 2020** ao servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME	ANO DE POSSE	NÍVEL ATUAL	NÍVEL ATUALIZADO
1119-1	Ana Cristina dos Santos	2008	B - 04 = R$ 6.753,49	B - 05 = R$ 7.096,90
089-1	Durval Domingos	2002	B - 06 = R$ 2.371,69	B - 07 = R$ 2.481,17
823-1	Eliane Cristine da Costa Magalhães	2002	C - 06 = R$ 2.681,06	C - 07 = R$ 2.804,78
1031-1	Honorina Fontes de Souza Neta	1993	B - 09 = R$ 2.700,08	B - 10 = R$ 2.809,54
210-1	Maria Odetes da Silva Gonçalves	2002	A - 06 = R$ 2.062,32	A - 07 = R$ 2.157,51

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 24 de Janeiro de 2020.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO V

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	1.010.659,20	391.134,71	1.161.781,72	1.281.883,13	87.137,37	0,00	-1.911.277,73	4.523.478,24	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	4.587,00	52.413,16	130.321,93	24.722,50	0,00	0,00	-202.870,59	64.179,10	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	33.939,42	3.009,70	96.820,01	0,00	12.110,95	0,00	-78.001,24	616.637,73	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	20.430,97	88.013,87	0,00	7.309,52	0,00	-115.754,36	481.040,39	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	57.575,72	52,53	10.601,12	97.503,00	14.598,00	0,00	-65.178,93	9.074,60	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	83.453,81	159.369,04	388.374,27	16.590,76	9.031,99	0,00	-489.912,25	875.673,35	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	539.142,66	142.356,26	299.199,41	67.592,32	5.881,93	0,00	24.112,74	1.342.753,34	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	79.109,52	13.184,89	41.766,19	1.100,00	0,00	0,00	23.058,44	10.115,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	212.851,07	318,16	106.684,92	1.074.374,55	38.204,98	0,00	-1.006.731,54	1.124.004,73	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	631.795,96	373.624,16	1.238.100,96	202.921,55	685.634,37	0,00	-1.868.485,08	4.561.181,00	0,00
Recursos Ordinários	631.795,96	373.624,16	1.238.100,96	202.921,55	685.634,37	0,00	-1.868.485,08	4.561.181,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.642.455,16	764.758,87	2.399.882,68	1.484.804,68	772.771,74	0,00	-3.779.762,81	9.084.659,24	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 18/jun/2019 as 12h e 51m.

www.elotech.com.br — 18/06/2019 Pág. 1/1

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.018/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.072.673,68	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.011.627,79	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.610.465,01	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.755.087,16	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 08h e 23m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	25.072.673,68
Receita Corrente Líquida Ajustada	25.072.673,68

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.607.976,95	42,31
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.539.243,79	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.862.281,60	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	12.185.319,41	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	8.531.696,14	34,03
Limite definido por Resolução do Senado Federal	30.087.208,42	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.515.988,21	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.011.627,79	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.755.087,16	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 08h e 40m.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	24.484.893,22	25.072.673,68	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	5.386.676,51	5.515.988,21	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	4.848.008,86	4.964.389,39	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jun/2019 as 08h e 22m.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.414.408,51	7.905.650,59	7.659.722,52	6.716.389,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	8.414.408,51	7.905.650,59	7.659.722,52	6.716.389,22
Empréstimos	3.827.573,50	3.318.815,58	3.308.092,51	4.917.947,77
Interna	3.827.573,50	3.318.815,58	3.308.092,51	4.917.947,77
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.174.851,73	3.174.851,73	3.057.249,23	1.762.868,45
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	1.762.868,45	1.762.868,45	1.762.868,45	1.762.868,45
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	1.411.983,28	1.411.983,28	1.294.380,78	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.411.983,28	1.411.983,28	1.294.380,78	35.573,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.983.284,54	-1.520.219,22	-871.973,62	630.730,76
Disponibilidade de Caixa	1.983.284,54	-1.520.219,22	-871.973,62	630.730,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.361.819,44	1.644.422,33	1.757.493,21	2.016.827,62
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.378.534,90	3.164.641,55	2.629.466,83	1.386.096,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	6.431.123,97	9.425.869,81	8.531.696,14	6.085.658,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	24.484.893,22	25.072.673,68	24.568.625,00
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	32,29	30,55	27,34
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	38,50	34,03	24,77
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	29.381.871,86	30.087.208,42	29.482.350,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	26.443.684,68	27.078.487,57	26.534.115,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.659.395,83	1.484.804,68	1.480.804,68	195.358,53
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO II

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.		
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.414.408,51	7.905.650,59		
Dívida Mobiliária	0,00	0,00		
Dívida Contratual	8.414.408,51	7.905.650,59		
Empréstimos	3.827.573,50	3.318.815,58		
Interna	3.827.573,50	3.318.815,58		
Externa	0,00	0,00		
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00		
Financiamentos	0,00	0,00		
Internos	0,00	0,00		
Externos	0,00	0,00		
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.174.851,73	3.174.851,73		
De Tributos	0,00	0,00		
De Contribuições Previdencíarias	1.762.868,45	1.762.868,45		
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00		
Do FGTS	0,00	0,00		
Com Instituição Não Financeira	1.411.983,28	1.411.983,28		
Demais Dívidas Contratuais	1.411.983,28	1.411.983,28		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00		
Outras Dívidas	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	1.983.240,48	-1.533.054,73		
Disponibilidade de Caixa	1.983.240,48	-1.533.054,73		
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.361.775,38	1.620.880,73		
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.378.534,90	3.153.935,46		
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	6.431.168,03	9.438.705,32		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	24.484.893,22		
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	32,29		
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	38,55		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	29.381.871,86		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	26.443.684,68		

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00		
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00		
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00		
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00		
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00		
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.659.395,83	1.484.804,68		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00		

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.018/QUADRIMESTRE SETEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.568.625,00	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.930.980,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.537.882,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.719.803,75	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 11h e 11m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	24.484.893,22	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	5.386.676,51	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	4.848.008,86	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/jun/2019 as 12h e 46m.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO IV

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.018/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art . 7º § 3º da RSF nº 43/2001 [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.484.893,22	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.917.582,92	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.525.824,62	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.713.942,53	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 18/jun/2019 as 12h e 48m.

[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO III

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.018

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	24.484.893,22	25.072.673,68	24.568.625,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	5.386.676,51	5.515.988,21	5.405.097,50
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	4.848.008,86	4.964.389,39	4.864.587,75

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jun/2019 as 11h e 06m.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO V

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	1.044.363,95	336.977,42	686.836,49	1.281.883,13	213.651,36	0,00	-1.474.984,45	1.652.732,54	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	25.869,82	39.981,72	121.913,94	24.722,50	0,00	0,00	-160.748,34	53.096,33	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	24.557,01	3.009,70	0,00	0,00	57.474,17	0,00	-35.926,86	109.464,05	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	20.430,97	9,70	0,00	27.906,56	0,00	-48.347,23	97.098,42	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	100.252,62	52,53	1.211,69	97.503,00	14.598,00	0,00	-13.112,60	17.105,14	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	72.958,00	117.653,19	351.505,39	16.590,76	25.293,85	0,00	-438.085,19	492.782,46	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	543.949,17	142.346,26	97.295,38	67.592,32	50.162,80	0,00	186.552,41	615.504,29	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	86.741,38	13.184,89	27.559,90	1.100,00	0,00	0,00	44.896,59	12.104,83	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	190.035,95	318,16	87.340,49	1.074.374,55	38.215,98	0,00	-1.010.213,23	255.577,02	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	711.147,20	310.623,50	1.295.029,42	198.921,55	486.762,69	0,00	-1.580.189,96	2.763.769,23	0,00
Recursos Ordinários	711.147,20	310.623,50	1.295.029,42	198.921,55	486.762,69	0,00	-1.580.189,96	2.763.769,23	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.755.511,15	647.600,92	1.981.865,91	1.480.804,68	700.414,05	0,00	-3.055.174,41	4.416.501,77	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 08h e 30m.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2018- ANEXO VI

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.484.893,22
Receita Corrente Líquida Ajustada	24.484.893,22

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.258.352,09	41,90
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.221.842,34	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.560.750,22	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.899.658,10	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	9.425.869,81	38,50
Limite definido por Resolução do Senado Federal	29.381.871,86	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.386.676,51	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.917.582,92	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.713.942,53	7,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 07h e 58m.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.018	2 / 2.018	3 / 2.018	4 / 2.018	5 / 2.018	6 / 2.018	7 / 2.018	8 / 2.018	9 / 2.018	10 / 2.018	11 / 2.018	12 / 2.018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	929.249,07	899.006,19	1.017.188,21	979.808,53	934.559,29	949.033,70	917.908,78	790.052,92	776.226,79	772.121,49	777.198,30	882.398,72	10.624.751,99	260,76
Pessoal Ativo	929.249,07	899.006,19	1.017.188,21	979.808,53	934.559,29	949.033,70	917.908,78	790.052,92	776.226,79	772.121,49	777.198,30	882.398,72	10.624.751,99	260,76
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	791.174,59	758.360,77	858.825,30	826.573,15	785.889,03	802.911,07	773.775,51	788.689,39	774.926,68	770.839,59	776.088,45	828.610,61	9.536.664,14	260,76
Obrigações Patronais	136.806,72	139.064,15	157.151,28	152.112,24	147.371,21	144.825,95	142.896,58	0,00	0,00	0,00	0,00	53.027,07	1.073.255,20	0,00
Benefícios Previdenciários	1.267,76	1.581,27	1.211,63	1.123,14	1.299,05	1.296,68	1.236,69	1.363,53	1.300,11	1.281,90	1.109,85	761,04	14.832,65	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.267,76	1.581,27	1.211,63	1.123,14	1.299,05	1.296,68	1.236,69	1.363,53	1.300,11	1.281,90	1.109,85	761,04	14.832,65	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.267,76	1.581,27	1.211,63	1.123,14	1.299,05	1.296,68	1.236,69	1.363,53	1.300,11	1.281,90	1.109,85	761,04	14.832,65	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	927.981,31	897.424,92	1.015.976,58	978.685,39	933.260,24	947.737,02	916.672,09	788.689,39	774.926,68	770.839,59	776.088,45	881.637,68	10.609.919,34	260,76

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.568.625,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTA (VI)	24.568.625,00	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**10.610.180,10**	**43,19**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.267.057,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.603.704,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VI) (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF)	11.940.351,75	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jun/2019 as 11h e 05m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.018

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	8.414.408,51	7.905.650,59	7.659.722,52	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	8.414.408,51	7.905.650,59	7.659.722,52	
Empréstimos	3.827.573,50	3.318.815,58	3.308.092,51	
Interna	3.827.573,50	3.318.815,58	3.308.092,51	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	3.174.851,73	3.174.851,73	3.057.249,23	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdencíarias	1.762.868,45	1.762.868,45	1.762.868,45	
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	1.411.983,28	1.411.983,28	1.294.380,78	
Demais Dívidas Contratuais	1.411.983,28	1.411.983,28	1.294.380,78	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	1.983.284,54	-1.520.219,22	-871.973,62	
Disponibilidade de Caixa	1.983.284,54	-1.520.219,22	-871.973,62	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.361.819,44	1.644.422,33	1.757.493,21	
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.378.534,90	3.164.641,55	2.629.466,83	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	6.431.123,97	9.425.869,81	8.531.696,14	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	24.484.893,22	25.072.673,68	
% DA DC SOBRE RCL (I/RCL)	0,00	32,29	30,55	
% DA DCL SOBRE RCL (III/RCL)	0,00	38,50	34,03	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	29.381.871,86	30.087.208,42	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	26.443.684,68	27.078.487,57	

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.659.395,83	1.484.804,68	1.480.804,68	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2016

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 017/2016

CONTRATADA:JEOVÁ RODRIGUES DE SOUSA – ME CNPJ 08.603. 673/0001-48

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Expansão de 01 (um) ano** do prazo global, constante da Cláusula 4ª (quarta) do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2016. Até 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2019

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2017 A AGOSTO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.628.814,74	0,00
Pessoal Ativo	10.628.814,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.587.748,82	0,00
Obrigações Patronais	1.020.228,13	0,00
Benefícios Previdenciários	20.837,79	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	20.837,79	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	20.837,79	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.607.976,95	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.072.673,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	25.072.673,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**10.607.976,95**	**42,31**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.539.243,79	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.862.281,60	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	12.185.319,41	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 19/jun/2019 as 08h e 12m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO VI

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.018

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.568.625,00
Receita Corrente Líquida Ajustada	24.568.625,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.610.180,10	43,19
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.267.057,50	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.603.704,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.940.351,75	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	6.085.658,46	24,77
Limite definido por Resolução do Senado Federal	29.482.350,00	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.405.097,50	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.930.980,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.719.803,75	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	63.721,52	-80.601,25

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 11h e 29m.

www.elotech.com.br 19/06/2019 Pág. 1/1

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO V

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.018

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	1.353.325,67	304.448,63	418.333,32	88.280,83	187.774,50	0,00	354.488,39	15.136,95	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	74.598,98	24.797,30	73.714,15	0,00	1.450,21	0,00	-25.362,68	4.499,76	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	41.387,14	3.009,12	44.765,64	0,00	40.950,07	0,00	-47.337,69	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	15.430,97	1.280,71	0,00	27.365,04	0,00	-44.076,72	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	120.802,36	47,70	0,00	0,00	14.709,50	0,00	106.045,16	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	39.012,04	105.325,24	170.377,17	5.870,57	21.149,89	0,00	-263.710,83	6.048,20	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	740.227,81	142.343,26	17.069,01	0,00	42.902,91	0,00	537.912,63	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	69.092,10	13.176,94	4.415,65	0,00	230,90	0,00	51.268,61	3.958,99	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	268.205,24	318,10	106.710,99	82.410,26	39.015,98	0,00	39.749,91	630,00	0,00
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	661.505,85	250.683,66	412.631,25	43.356,18	389.924,40	0,00	-435.089,64	48.584,57	0,00
Recursos Ordinários	661.505,85	250.683,66	412.631,25	43.356,18	389.924,40	0,00	-435.089,64	48.584,57	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.014.831,52	555.132,29	830.964,57	131.637,01	577.698,90	0,00	-80.601,25	63.721,52	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, emitido em 19/jun/2019 as 11h e 31m.

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE 2018 - ANEXO I

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2017 A ABRIL/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	10.280.710,50	0,00
Pessoal Ativo	10.280.710,50	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.532.354,62	0,00
Obrigações Patronais	725.997,47	0,00
Benefícios Previdenciários	22.358,41	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.358,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	22.358,41	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.258.352,09	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.484.893,22	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	24.484.893,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**10.258.352,09**	**41,90**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.221.842,34	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 % VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.560.750,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 % VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.899.658,10	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 18/jun/2019 as 12h e 36m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

www.elotech.com.br — 18/06/2019 Pág. 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Feliz Natal – MT, nomeada pela Portaria nº. 004/2020, em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2020, visando a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ALFÁLTICO USINADO A QUENTE PREPARADO COM AGREGADOS PÉTREOS A SER UTILIZADO PARA RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.**

CONTRATADA: **RAJ INDÚSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 25.244.319/0001-93.**

Valor global estimado: R$ 17.750,00 (dezessete mil e setecentos e cinquenta reais).

Prazo para entrega dos materiais: 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de entrega

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

Fundamento Legal: Artigo 24 II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Rafael Pavei.

Feliz Natal - MT, 27 de janeiro de 2020.

_____

DULCILENE TSCHINKEL

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 004/2020

PREFEITURA JURIDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 004/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 004/2020

DATA ASSINATURA: 10 DE JANEIRO DE 2020

CREDOR: **ADEMIR HERMES 62159364134**

VIGÊNCIA: 09 DE FEVEREIRO DE 2020

VALOR: R$: 25.432,00 (VINTE E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2019.

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL (CARPINTEIRO) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES, REFORMAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL – MT.

A) SERVIÇO DE CARPINTARIA NA ESCOLA MUNICIPAL DO BELA VISTA.

PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 063/2019 – 1º TERMO ADITIVO

DATA ASSINATURA: 27 DE JANEIRO DE 2020

CREDOR: **FACILITA MT ENGENHARIA & ASSESSORIA LTDA**

VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2020

OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 063/2019 EM MAIS 90 (NOVENTA) DIAS À CONTAR DO DIA 30.01.2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000001/2020 Modalidade Nr.: 00000001/2020

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 27/01/2020 Data da Homologação: 27/01/2020

Objeto da Licitação: TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Marca

Unid. Qtd.

Vlr. Unitário

Total

348 - VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME

CNPJ: 74.033.218/0001-89

24410	LINHA 07 - ROTA JARAGUÁ -TRAJETO:SAÍDA GAÚCHA DO NORTE, FAZ TERRA NOVA, ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA EE PA JARAGUÁ (TÉCNICO AGRÍCOLA)	KM - QUILÔMETRO15400,0000	4,4700	68.838,00
30155	LINHA 05 - ROTA: FAZENDA ZEMOLIMTRAJETO: FAZENDA VERNO , FAZ. SÃO PAULO, POUSADA PARAÍBA, FAZ. NILO FRUET, FAZ. GAUCHO, FAZ. ARI LANGER, FAZ. JOÃO MARINHO, CHÁCARAS E	KM - QUILÔMETRO36000,0000	4,4700	160.920,00

	RETORNO PELO MESMO TRAJETO.			
31482	ROTA DA COMIL	KM - QUILÔME-TRO36000,0000	4,4700	160.920,00

Total Itens:

3 **Total Fornecedor:**

390.678,0000

605 - ROGERIO BARZOTTO- ME

CNPJ: 10.655.155/0001-10

30151	LINHA 01 - ROTA: LINHA VÓ JOVITATRAJETO: SAÍDA DA FAZ. DEDE, FAZ. SÃO CARLOS, FAZ. VÓ JOVITA, FAZ. SÃO LUIZ, FAZ. ARAGUARI ATÉ A ESCOLA EMEB BOTUVERA	KM - QUILÔME-TRO53000,0000	4,4700	236.910,00
30152	LINHA 02 - ROTA: CRAVOELLITRAJETO: SAÍDA FAZ. CRAVOELLI, FAZ. NEGAMAT, FAZ. CENTRO, FAZ. TAMBORI, FAZ. SÃO JOSÉ, MARIANA, PIONEIRA, FAZ. GAVIOLI, AMERICA, FAZ. SÃO VICENTE, ESCOLA EMEB BOTUVERA	KM - QUILÔME-TRO54000,0000	4,4700	241.380,00
30153	LINHA 03 - ROTA: FAZENDA SÃO JOAOTRAJETO: SAÍDA DA FAZ. SÃO JOAQUIM, FAZ. SÃO JOÃO, FAZ. ERONEZI 2, FAZ. ERONEZI 1, FAZ. VIAN, FAZ. VERONEZI, RETIRO SÃO JOÃO, ESCOLA EMEB BOTUVERA. RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	KM - QUILÔME-TRO26000,0000	4,4700	116.220,00
30154	LINHA 04 - ROTA: BOM PASTOR TRAJETO: FAZ. MARCIO, PÉ DA SERRA, FAZ. BOM PASTOR, FAZ. SANTA LUZIA, REUNIDAS JP, SÃO JOSÉ, CAPUCHO, FAZ. ESCOLINHA, FAZ. BARZOTO, ESCOLA EMEB BOTUVERA, RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	KM - QUILÔME-TRO27000,0000	4,4700	120.690,00
Total Itens:	4	**Total Fornecedor:**		715.200,0000
		Total Geral:		1.105.878,0000

GAUCHA DO NORTE, Segunda-feira, 27 de Janeiro de 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor ROGERIO BARZOTTO- ME	CNPJ 10.655.155/0001-10
Endereço MT 130	Nº
Bairro ZONA RURAL MT-129	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78.875-000
Representante Legal	CPF 037.535.501-40
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	30151	LINHA 01 - ROTA: LINHA VÓ JOVITATRAJETO: SAÍDA DA FAZ. DEDE, FAZ. SÃO CARLOS, FAZ. VÓ JOVITA, FAZ. SÃO LUIZ, FAZ. ARAGUARI ATÉ A ESCOLA EMEB BOTUVERA	KM - QUILÔ-METRO		53000,00	4,4700	236.910,00
2	30152	LINHA 02 - ROTA: CRAVOELLITRAJETO: SAÍDA FAZ. CRAVOELLI, FAZ. NEGAMAT, FAZ. CENTRO, FAZ. TAMBORI, FAZ. SÃO JOSÉ, MARIANA, PIONEIRA, FAZ. GAVIOLI, AMERICA, FAZ. SÃO VICENTE, ESCOLA EMEB BOTUVERA	KM - QUILÔ-METRO		54000,00	4,4700	241.380,00
3	30153	LINHA 03 - ROTA: FAZENDA SÃO JOAOTRAJETO: SAÍDA DA FAZ. SÃO JOAQUIM, FAZ. SÃO JOÃO, FAZ. ERONEZI 2, FAZ. ERONEZI 1, FAZ. VIAN, FAZ. VERONEZI, RETIRO SÃO JOÃO, ESCOLA EMEB BOTUVERA. RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	KM - QUILÔ-METRO		26000,00	4,4700	116.220,00
4	30154	LINHA 04 - ROTA: BOM PASTOR TRAJETO: FAZ. MARCIO, PÉ DA SERRA, FAZ. BOM PASTOR, FAZ. SANTA LUZIA, REUNIDAS JP, SÃO JOSÉ, CAPUCHO, FAZ. ESCOLINHA, FAZ. BARZOTO, ESCOLA EMEB BOTUVERA, RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	KM - QUILÔ-METRO		27000,00	4,4700	120.690,00

Total: 715.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do

caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que

os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônuspara

administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamen-

te, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

ROGERIO BARZOTTO- ME

DANIELE REGELMEIER PORTARIA Nº 20/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020

Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2020, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a).** , brasileiro(a), portador do R.G. n.º e inscrito no CPF nº , residente e domiciliado na , bairro nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2020, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME	CNPJ 74.033.218/0001-89
Endereço RUA SANTA CATARINA	Nº 1114
Bairro CENTRO	
Cidade GAUCHA DO NORTE/MT	CEP 78.875-000
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	24410	LINHA 07 - ROTA JARAGUÁ - TRAJETO:SAÍDA GAUCHA DO NORTE, FAZ TERRA NOVA, ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA EE PA JARAGUA (TECNICO AGRICOLA)	KM - QUILÔMETRO		15400,00	4,4700	68.838,00
2	30155	LINHA 05 - ROTA: FAZENDA ZEMOLIMTRAJETO: FAZENDA VERNO , FAZ. SÃO PAULO, POUSADA PARAÍBA, FAZ. NILO FRUET, FAZ. GAUCHO, FAZ. ARI LANGER, FAZ. JOÃO MARINHO, CHÁCARAS E RETORNO PELO MESMO TRAJETO.	KM - QUILÔMETRO		36000,00	4,4700	160.920,00
3	31482	ROTA DA COMIL	KM - QUILÔMETRO		36000,00	4,4700	160.920,00

Total: 390.678,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente

registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos

processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das

penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto

de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência

contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. **11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:** a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

Prefeito(a) Municipal

VALDEMAR ALVES MALHEIRO - ME

DANIELE REGELMEIER PORTARIA Nº 20/2018

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

A Pregoeira Oficial do município de Gaúcha do Norte MT designada pelo Decreto Municipal nº. 942/2020, de 07 de janeiro de 2020, torna se público para conhecimento dos interessados em participar do referido certame, que a licitação tomada de preço – SRP 001/2020, tipo Menor Preço, tendo como objeto a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR A SEGUINTE OBRA: TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICPAL, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE MTUR 806173/2014 NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE - MT*, com data de abertura ocorrida no dia 27/01/2020 ás 07h30min, foi considerada “DESERTA”, face a ausência total de interessados.

Gaúcha do Norte MT, 27 de janeiro de 2020.

NEILLA F. DE SOUZA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PR 05 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

TIPO: Menor Valor Global

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO, COM VISTAS A TORNAR MAIS EFICIENTE A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, ATRAVÉS DA LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, LANÇAMENTO, EMISSÕES DE PARECERES JURÍDICOS E COBRANÇA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM AUMENTO E RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020 com abertura marcada **para o dia 30 de janeiro de 2020 às 08:30 horas**, fica **PRORROGADA** para o dia **09 de Fevereiro de 2020 às 08:00 horas**

MOTIVO: Para adequações necessárias no edital e termo de referência.

RETIRADA DO EDITAL: site www.generalcarneiro.mtgov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 17 de janeiro de 2.020.

ELIEZIO DIAS DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2020

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL 001/2020, cujo Objeto é: Aquisição de Medicamentos para unidade de Saúde,com julgamento 22/01/2020, foi adjudicado e homologado a Empresa: ATI Comercio de Moveis e Informática LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 12.544.341/001-07, por atender o edital e o menor preços dos itens 1,2,4,5,6, item 2 fracassado.

Para maiores Informações no endereço rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, ou pelo e-mail (**pmindiavailicitacao@gmail.com**). Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indiavaí – MT. 24 de janeiro de 2020.

CLEBER PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 004/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal e da parte elétrica dos prédios públicos municipais, e serviços de instalação, desinstalação e manutenção de bombas submersas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **07 de fevereiro de 2020, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 27 de janeiro de 2020.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSÁ-LTDA - CNPJ - 33.659.863/0003-96

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens descritos, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido/Suprimido	Valor reequilibrado
02	Diesel S500	R$ 4,09	R$ 0,19	R$ 4,28
03	Diesel S-10	R$ 4,25	R$ 0,13	R$ 4,38
04	Etanol	R$ 2,98	R$ 0,26	R$ 3,24
05	Gasolina	R$ 4,62	R$ 0,24	R$ 4,86

DATA DE ASSINATURA: 28 de janeiro de 2020

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2019

ITANHANGÁ - MT, 24 DE JANEIRO DE 2020

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2019 homologado em 16 de dezembro de 2019. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

A Contratação, será, a partir da data de 03 de Fevereiro de 2020, nas condições da legislação e regulamentos específicas.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Professor Licenciatura Plena 18 horas Escola Municipal Paulo Freire / Centro de Educação Pequeno Príncipe			
NOME	CPF	NASC.	CLASSIFICAÇÃO
MARILENE SCHEWE	973.028.800-34	23/03/1983	7º - CLASSIFICADO
DEISE CRISTIANA DAVIES DA SILVA	939.537.391-15	30/04/1974	8º - CLASSIFICADO
MARIA SUELY SALDANHA LIMA	537.419.271-04	07/11/1971	9º - CLASSIFICADO

Prefeito Municipal

Edu Laudi Pascoski

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Diploma Registrado no Órgão Competente;

6. Histórico Escolar da Faculdade;

7. Título de eleitor;

8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

9. CTPS (Carteira de Trabalho);

10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

11. CPF dos dependentes;

12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);

15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

17. Certidão de Quitação Eleitoral;

18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

21. Declaração para IRFF e salário família

22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

23. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome:				
Matricula:	Lotação:			
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo				
CPF:	RG:			
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____ Telefone comercial: _____ Telefone residencial: _____				
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.

Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____,n**a Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo publico.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as conseqüências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 051 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 134 e seguintes da Lei Municipal nº 379, de 3 de março de 1999, e

CONSIDERANDO, a constituição da Comissão Permanente de Instauração de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para o Exercício de 2020, nomeada por meio da PORTARIA MUNICIPAL Nº 022 DE 09 DE JANEIRO DE 2020;

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal, Sra. MEIRE REGINA BATISTA – MAT. 308, supostamente teria infringindo o art. 109, inciso III, e outros da Lei Municipal nº 379/99 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira/MT);

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os Servidores abaixo nominados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com os seguintes membros:

I –LYVIA ABDALLA CAETANO

Matrícula nº 960 - Enfermeiro

CPF/MF: 006.201.631-86 Presidente da Comissão.

II - ELIANE NEUBERT

Matrícula nº 491 - Auxiliar Administrativo

CPF/MF nº 029.728.061-90

Relatora/Secretária da Comissão

I - ANA MARIA DE MORAES E SOUZA Matrícula: 425 - Agente Administrativo CPF/MF: 107.734.361-20 Membro da Comissão

Art. 2º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta conduta da servidora, nos termos da Lei Municipal n° 379/99.

Art. 3º A comissão deverá seguir o rito estatuído na Lei Municipal nº 379/99 e terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual período (art. 143).

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Itiquira-MT, aos 23 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 053, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. NIVALDO FERNANDES DOS REIS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, empossado em 03/02/2000, pelo período de **16/12/2019 à 13/02/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **14/02/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/12/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008/2019 DIVULGA GABARITO OFICIAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Oficial das provas objetivas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2020.

.....

Lyvia Abdala Caetano

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2019

GABARITOS – ITIQUIRA – MT

NÍVEL SUPERIOR

QUESTÕES	PROFESSOR – CIÊNCIAS HUMANAS	PROFESSOR – MATEMÁTICA	PROFESSOR – PEDAGOGIA	PROFESSOR - CIÊNCIAS NATURAIS	PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA
1.	A	A	A	A	A
2.	B	B	B	B	B
3.	D	D	D	D	D
4.	A	A	A	A	A
5.	C	C	C	C	C
6.	B	B	B	B	B
7.	C	C	C	C	C
8.	C	C	C	C	C
9.	D	D	D	D	D
10.	C	C	C	C	C
11.	C	C	C	C	C
12.	D	D	D	D	D
13.	B	B	B	B	B
14.	A	A	A	A	A
15.	D	D	D	D	D
16.	C	C	C	C	C
17.	D	D	D	D	D
18.	B	B	B	B	B
19.	D	D	D	D	D
20.	A	A	A	A	A
21.	B	D	A	C	C
22.	C	C	C	B	A
23.	A	D	C	A	C
24.	B	C	D	B	B
25.	D	A	D	C	A
26.	C	C	B	D	A
27.	D	A	C	A	A
28.	A	B	C	A	**NULA**
29.	D	C	A	B	B
30.	A	A	D	B	A

QUESTÕES	PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA	NUTRICIONISTA	AGRÔNOMO	ENFERMEIRO	ODONTÓLOGO
1.	A	A	A	A	A
2.	B	B	B	B	B
3.	D	D	D	D	D
4.	A	A	A	A	A
5.	C	C	C	C	C
6.	B	B	B	B	B
7.	C	C	C	C	C
8.	C	C	C	C	C
9.	D	D	D	D	D
10.	C	C	C	C	C
11.	C	C	C	C	C
12.	D	D	D	D	D
13.	B	B	B	B	B
14.	A	A	A	A	A
15.	D	D	D	D	D
16.	C	C	C	C	C
17.	D	D	D	D	D
18.	B	B	B	B	B
19.	D	D	D	D	D
20.	A	A	A	A	A

21.	B	B	A	D	C
22.	D	D	B	B	D
23.	B	C	C	C	A
24.	A	C	D	D	A
25.	A	C	B	B	B
26.	B	A	**C**	C	A
27.	A	C	D	B	B
28.	D	A	A	A	C
29.	C	B	D	A	A
30.	D	B	B	B	B

QUESTÕES	FARMACÊUTICO	PSICÓLOGO	MÉDICO
1.	A	A	A
2.	B	B	B
3.	D	D	D
4.	A	A	A
5.	C	C	C
6.	B	B	B
7.	C	C	C
8.	C	C	C
9.	D	D	D
10.	C	C	C
11.	C	C	C
12.	D	D	D
13.	B	B	B
14.	A	A	A
15.	D	D	D
16.	C	C	C
17.	D	D	D
18.	B	B	B
19.	D	D	D
20.	A	A	A
21.	B	D	B
22.	A	C	C
23.	B	B	B
24.	D	B	D
25.	B	C	C
26.	C	D	B
27.	C	A	C
28.	D	C	B
29.	D	C	C
30.	C	D	C

NÍVEL/MÉDIO

QUESTÕES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AUXILIAR DE LABORATÓRIO
1.	A	A	A
2.	C	C	C
3.	B	B	B
4.	D	D	D
5.	C	C	C
6.	D	D	D
7.	A	A	A
8.	A	A	A
9.	A	A	A
10.	B	B	B
11.	C	C	C
12.	D	D	D
13.	B	B	B
14.	A	A	A
15.	D	D	D
16.	C	C	C
17.	D	D	D
18.	B	B	B
19.	D	D	D
20.	A	A	A
21.	B	A	A
22.	C	A	B
23.	A	C	A
24.	C	B	B
25.	A	D	C
26.	**C**	C	D
27.	**NULA**	A	A
28.	C	C	B

29.	B	C	C
30.	C	C	C

ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

QUESTÕES	MOTORISTA	MECÂNICO I E II	PEDREIRO	JARDINEIRO	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA
1.	A	A	A	A	A
2.	C	C	C	C	C
3.	C	C	C	C	C
4.	C	C	C	C	C
5.	D	D	D	D	D
6.	B	B	B	B	B
7.	A	A	A	A	A
8.	B	B	B	B	B
9.	B	B	B	B	B
10.	A	A	A	A	A
11.	D	D	D	D	D
12.	B	B	B	B	B
13.	D	D	D	D	D
14.	D	D	D	D	D
15.	C	C	C	C	C
16.	A	B	C	C	C
17.	B	C	D	D	B
18.	C	A	B	A	A
19.	B	B	C	C	D
20.	D	A	D	C	D

QUESTÕES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SERVENTE DE PEDREIRO	CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	OPERADOR DE TRATOR COM PNEU
1.	A	A	A	A
2.	C	C	C	C
3.	C	C	C	C
4.	C	C	C	C
5.	D	D	D	D
6.	B	B	B	B
7.	A	A	A	A
8.	B	B	B	B
9.	B	B	B	B
10.	A	A	A	A
11.	D	D	D	D
12.	B	B	B	B
13.	D	D	D	D
14.	D	D	D	D
15.	C	C	C	C
16.	B	B	D	C
17.	A	A	D	B
18.	A	D	D	B
19.	B	C	B	D
20.	D	B	C	B

-ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

QUESTÕES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	INSEMINADOR DE ANIMAL
1.	A	A	A	A
2.	D	D	D	D
3.	D	D	D	D
4.	A	A	A	A
5.	C	C	C	C
6.	C	C	C	C
7.	C	C	C	C
8.	C	C	C	C
9.	C	C	C	C
10.	B	B	B	B
11.	D	D	D	D
12.	B	B	B	B
13.	D	D	D	D
14.	D	D	D	D
15.	C	C	C	C
16.	B	B	A	A
17.	B	C	A	A
18.	C	C	C	C
19.	D	B	A	C
20.	C	D	D	C

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 050, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. SELMA LEMOS BATISTA, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 04/02/2000, pelo período de 03 (três) meses– **sendo o período de gozo de 22/01/2020 à 22/04/2020, referente ao período aquisitivo 18/09/2013 a 18/09/2018,** com o retorno aos trabalho no dia **23/04/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22/01/2020.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 055, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Readaptação de Função à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a regulamentação contida no DecretoMunicipal nº 051/2017 que dispõe sobre o Sistema de Readaptação de Função prevista no artigo 23 da Lei Municipal nº 379 de 03 de março de 1999, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o laudo da junta médica oficial do município, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Readaptação de Função à **SEBASTIANA PERES FERREIRA DE SOUZA,** servidora efetiva no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a qual passará a exercer as atividades inerentes as GUARDA, a partir de 23/01/2020 até 20/07/2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 23 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N.º 069/2019 DE: 17.10.2019

"Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 200.998,13 (duzentos mil, novecentos e noventa e oito reais e treze centavos), em favor da Câmara Municipal, e dá outras providências".

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1.039/2018 de 11/12/2018.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 200.998,13 (duzentos mil, novecentos e noventa e oito reais e treze centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	6	0000	3.1.90.11.00.00.00.00	50.789,58
2.186	7	0000	3.1.90.13.00.00.00.00	46.105,56
2.186	20	0000	3.3.90.93.00.00.00.00	96.602,99
2.188	24	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	7.500,00
TOTAL				**200.998,13**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos de acordo com o art. 43, § 1.º, inciso III, da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964 resultantes de anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.186	8	0000	3.1.91.13.00.00.00.00	70.000,00
2.186	9	0000	3.3.90.14.00.00.00.00	18.000,00
2.186	10	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	10.000,00
2.186	13	0000	3.3.90.36.00.00.00.00	26.000,00
2.186	15	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	30.000,00
2.186	17	0000	3.3.90.41.00.00.00.00	5.000,00
2.186	19	0000	3.3.90.92.00.00.00.00	1.593,13
2.187	21	0000	3.3.90.36.00.00.00.00	5.705,00
2.188	23	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	5.705,00
2.189	25	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	10.705,00
2.190	26	0000	3.3.90.39.00.00.00.00	5.705,00
2.191	27	0000	3.3.90.30.00.00.00.00	705,00
2.192	29	0000	4.6.90.71.00.00.00.00	11.880,00
TOTAL				**200.998,13**

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de outubro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 054, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. EUNICE MARIA CURSINO DE CASTRO, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 07/03/2008, pelo período de **16/01/2020 à 14/05/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **15/05/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/01/2020, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 052, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto a Junta Médica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder o Auxílio Doença, ao servidor abaixo relacionado:

1. ELISANGELA DO NASCIMENTO MARTINS, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, empossado em 03/03/2008, pelo período de **12/12/2019 à 10/03/2020, conforme Laudo Pericial,** com o retorno aos trabalho no dia **11/03/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/12/2019, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2019

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 003/2019, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a apreciação dos recursos oferecidos quanto à divulgação da Relação de Inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 003/2019

RESOLVE:

I – Divulgar o Resultado do Julgamento do Recurso apresentado pelo candidato, conforme segue abaixo:

Candidato	Cargo	Fundamentação do Recurso	Julgamento com Recurso
LAUREANA P. DE AZEVEDO	**PROFESSOR NIVEL – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**		**INDEFERIDO: ALEGA-SE QUE O TERMO "QUE" É CONJUNÇÃO INTEGRANTE. PARA SÊ-LO, DEVERIA TER UM VERBO ANTERIOR A SI. O TERMO "QUE", NA PROPOSIÇÃO APRESENTADA NO COMANDO, EXERCE A FUNÇÃO SINTÁTICA DE ADVÉRBIO, POIS MODIFICA O ADJETIVO "PERFEITAS", UMA VEZ QUE O ADVÉRBIO MODIFICA O VERBO, O ADJETIVO OU OUTRO ADVÉRBIO.**
LAUREANA P. DE AZEVEDO	**PROFESSOR NIVEL – ÁREA DE CIÊNCIAS NATURAIS**		**INDEFERIDO: ALEGA-SE QUE A ALTERNATIVA CORRETA É "B) um vocativo.". A EXPRESSÃO "O AMOR" É MARCADA NO TEXTO COMO APOSTO, POIS ESCLARECE, EXPLICA, DESENVOLVE E RESUME A EXPRESSÃO ANTERIOR "o que mais lhe interessa neste momento". A EXPRESSÃO "O AMOR" NÃO É CLASSIFICADA COMO VOCATIVO PORQUE NÃO EVIDENCIA O SER A QUEM SE DIRIGE, UMA VEZ QUE NÃO HÁ INTERLOCUÇÃO MARCADA EXPLICITAMENTE NO TEXTO.**
EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA	**PROFESSOR NIVEL II – AREA DE CIENCIAS HUMANAS**		**INDEFERIDO: O SEXTO PARÁGRAFO APRESENTA DUAS ORAÇÕES SUBORDINADAS ADJETIVAS EXPLICATIVAS: "que, sem entender o porquê de seu comportamento, ficou quase duas horas tentando montar uma imagem real da atmosfera de Saturno" E ", que, recentemente, descobriram ser colorida devido aos gases" E UMA ORAÇÃO SUBORDINADA ADJETIVA RESTRITIVA: "que a compõem", AS TRÊS MARCADAS PELO PRONOME RELATIVO "QUE".**
ELZA PINHEIRO DA SILVA	**PROFESSOR NIVEL II – LINGUA PORTUGUESA**		**INDEFERIDO**: O SEXTO PARÁGRAFO APRESENTA DUAS ORAÇÕES SUBORDINADAS ADJETIVAS EXPLICATIVAS: "que, sem entender o porquê de seu comportamento, ficou quase duas horas tentando montar uma imagem real da atmosfera de Saturno" E ", que, recentemente, descobriram ser colorida devido aos gases" E UMA ORAÇÃO SUBORDINADA ADJETIVA RESTRITIVA: "que a compõem", AS TRÊS MARCADAS PELO PRONOME RELATIVO "QUE".
ELZA PINHEIRO DA SILVA	**PROFESSOR NIVEL II – LINGUA PORTUGUESA**		**DEFERIDO**: ANULE-SE A QUESTÃO POR HAVER MAIS DE UMA ALTERNATIVA CORRETA.
LEONOR RODRIGUES DA SILVA	**PROFESSOR NIVEL II – LINGUA PORTUGUESA**		**DEFERIDO**: ANULE-SE A QUESTÃO POR HAVER MAIS DE UMA ALTERNATIVA CORRETA.
LEONOR RODRIGUES DA SILVA	**PROFESSOR NIVEL II – LINGUA PORTUGUESA**		**INDEFERIDO**: ALEGA-SE QUE A RESPOSTA CORRETA É **A**) tivera observado. POIS O VERBO "OBSERVARA" ESTÁ NO PRETÉRITO MAIS-QUE-PERFEITO, LEVANDO À FORMA VERBAL EQUIVALENTE "TIVERA OBSERVADO". O ENUNCIADO DA

			QUESTÃO NÃO TRATA SOBRE FORMA VERBAL EQUIVALENTE, MAS, SIM, SOBRE EQUIVALÊNCIA. ASSIM, EM PORTUGUÊS, O TERMO EQUIVALENTE A "OBSERVARA" É "TINHA OBSERVADO", CONFORME DETERMINAM AS GRAMÁTICAS ATUAIS DA LÍNGUA PORTUGUESA.
WELIDA PEREIRA DE SOUZA	**PROFESSOR NIVEL II – LINGUA PORTUGUESA**		**DEFERIDO**: ANULE-SE A QUESTÃO POR HAVER MAIS DE UMA ALTERNATIVA CORRETA.
JULIANA NUNES DE OLIVEIRA	**AGRÔNOMO**		**DEFERIDO** – ALTERAR PARA ALTERNATIVA C).
ALESSANDRA DAIANE TURA DE SOUZA	**AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		**INDEFERIDO**: ALEGA-SE QUE A ALTERNATIVA CORRETA É **C**). A EXPRESSÃO "Navio francês de bom porte" APRESENTA DOIS ADJETIVOS, "FRANCÊS" E "BOM" RELACIONADOS A DOIS SUBSTANTIVOS CORRESPONDENTES, "NAVIO" E "PORTE", QUALIFICANDO-OS, NA POSIÇÃO SINTÁTICA DE ADJETIVOS.
SILMAR MACHADO DE SOUZA	**TÉCNICO EM RAIO X**		**DEFERIDO** – ALTERAR PARA ALTERNATIVA C)
			DEFERIDO – ANULAR A REFERIDA QUESTÃO
AMANDA DE SOUZA VALENTE	**ENFERMEIRA**		**INDEFERIDO**: ALEGA-SE QUE O CONTEÚDO DA QUESTÃO NÃO ESTÁ NO PROGRAMA OFICIAL DE LÍNGUA PORTUGUESA. O CONTEÚDO DA QUESTÃO ESTÁ NOS ITENS "LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS", "SINONÍMIA" E "SUBSTANTIVO".

II – Comunicar que não mais será concedido prazo para a apresentação de recursos na esfera administrativas contra a divulgação do gabarito nos termos do Edital de Abertura 003/2019.

Itiquira-MT, 27 de janeiro de 2020.

.....

Lyvia Abdala Caetano

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 003/2019

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 048, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a ***concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,*** *a servidoraEfetiva* ***Sra. Odeci Terezinha Dalla Valle."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos estatuídos no art.6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 82, incisos I, II, III e IV e parágrafo único da **Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de** Itiquira/MT; observadas as disposições contidas no § 3º do art. 12 da Lei 675/2010, Lei Municipal nº 684 de 02 de julho de 2010 que Instituiu o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos (PCCS) para os Servidores Públicos Efetivos, Integrantes do Grupo Funcional da Educação Básica; e Decreto Municipal nº 031 de 30 de abril de 2019, que Aplica a Revisão Geral Anual de 3,43% concedida pela Lei Municipal nº 1.013 e aprova as tabelas de vencimentos e subsídios e bolsa estagio em anexos, dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Odeci Terezinha Dalla Valle**, brasileira, portadora do RG n.º 329.822 SSP/MT, e do CPF sob n.º 371.330.479-34, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "VI", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 409, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **contando com 30 (trinta) anos e 04 (quatro) dias** de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2020.04.00002P**, a partirde **10/01/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **10 de Janeiro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 049, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Suspende o gozo das férias concedidas aos servidores públicos que especifica, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o interesse público e a necessidade de serviço;

R E S O L V E:

Art. 1° - Suspender o gozo das férias concedidas dos Servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DOCUMENTO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO SUSPENSO
MARCOS HENRIQUE FERREIRA	GERENTE DE AGENCIA DE TRANSITO	PORTARIA 349/2019	28/02/2016 A 27/02/2017	23/12/2019 A 21/01/2020	19 (DEZENOVE) DIAS
GILMAR GARCIA GALERIANI	COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DECRETO 088/2019	01/11/2016 A 01/11/2017	27/12/2019 A 25/01/2020	23 (VINTE E TRÊS) DIAS

Parágrafo Único – O período suspenso será gozado em momento oportuno a ser acordado entre as partes.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 23 de janeiro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº. 07/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 07/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, a partir do dia 31 de Dezembro de 2019 da respectivafunção de Diretora da Unidade Municipal de Ensino Zulmira Barbieri de Oliveira, **eleita para o Biênio 2018/2019** conforme segue:

- MARIA DO CARMO RAMALHO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 038/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 038/2020 DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020, conforme segue:

- JORCIENE MONTEIRO – Coordenador III – COZINHA SOCIAL.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 23 de Jaciara de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECRETO N.º 3.512/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

DECRETO N.º 3.512/2020 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara/MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998;

Considerando o disposto na Portaria n.° 914, de 13 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2020, em **4,48%** (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREV-JACI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT, a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREV-JACI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT, anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT – 16 DE JANEIRO DE 2020

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração e Finanças – Portaria nº 02/2018

Registrado e Publicado, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2019	**4,48**
em fevereiro de 2019	**4,11**
em março de 2019	**3,55**
em abril de 2019	**2,76**
em maio de 2019	**2,14**
em junho de 2019	**1,99**
em julho de 2019	**1,98**
em agosto de 2019	**1,88**
em setembro de 2019	**1,76**
em outubro de 2019	**1,81**
em novembro de 2019	**1,77**
em dezembro de 2019	**1,22**

PORTARIA Nº. 029/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº. 029/2020 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para acompanhar cônjuge ou companheiro que foi deslocado a serviço, conforme art. 110 da lei nº. 1.208/2009 será concedida com prazo indeterminado e sem remuneração, a servidora abaixo:

- **JÉSSICA BORGES MOURA –** OFICIAL ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 17 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 030/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº. 030/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor – ERIC ESDRAS DE SOUZA MENDONÇA, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 22 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANDERSON ROBERTO FRANÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Infraestrutura / Portaria n°. 02/2020

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 037 /2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 037 /2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 14 de Janeiro de 2020, conforme segue:

- PAULA ELEONORA LIMA DA SILVA – Coordenador III – Média e Alta Complexidade.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 036 /2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 036 /2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 13 de Janeiro de 2020, conforme segue:

- IVALDELIR FERREIRA DE SOUZA – Coordenador III – Média e Alta Complexidade.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 08/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 08/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, a partir do dia 31 de Dezembro de 2019 da respectivafunção de Diretora da Unidade Municipal de Ensino Casa da Criança, **eleita para o Biênio 2018/2019** conforme segue:

- IDALINA LAURA DE ARAÚJO MACHADO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 09/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 09/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor abaixo relacionado, a partir do dia 31 de Dezembro de 2019 da respectivafunção de Diretor da Escola Municipal Amélia Freire Gomes, **eleito para o Biênio 2018/2019** conforme segue:

- OZEIAS DOS SANTOS MOURA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 032/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 032/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020, conforme segue:

- LAURENY DIAS NUNES DAPPER – Coordenador III – Bolsa Família.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Jaciara de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 05/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 05/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, a partir do dia 31 de Dezembro de 2019 da respectivafunção de Diretora da Escola Municipal Santa Rosa, **eleita para o Biênio 2018/2019** conforme segue:

- LUZINETE ROSA CORREA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 10/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 10/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, a partir do dia 31 de Dezembro de 2019 da respectivafunção de Diretora da Unidade Municipal de Ensino Menina Angélica, **eleita para o Biênio 2018/2019** conforme segue:

- ROSA BASTOS DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 11/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 11/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, a partir do dia 31 de Dezembro de 2019 da respectivafunção de Diretora da Escola Municipal Maria Villany Delmondes, **eleita para o Biênio 2018/2019** conforme segue:

- MÁRCIA CRISTINA FERREIRA FARIA GERALDO.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 033/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 033/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora abaixo relacionada, para exercer Cargo Comissionado, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2020, conforme segue:

- LARISSA LIMA DALEFFE – Coordenador IV – CREAS.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Jaciara de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 034/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 034/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares, conforme art. 117 da lei nº. 1.208/2009 será concedida com pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos e sem remuneração, a servidora abaixo:

- **ELIZANGELA MELO FRANÇA FERREIRA –** TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

SUELY CRISTINA CASTRO DA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal de Saúde– Portaria nº. 063/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 12/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº. 12/2020 DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, a partir do dia 31 de Dezembro de 2019 da respectivafunção de Diretora da Unidade Municipal de Ensino João de Barro, **eleita para o Biênio 2018/2019** conforme segue:

- MARLY ALMEIDA DE SOUZA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 10 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

ANA PAULA BARBOSA BUENO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Portaria nº. 085/2019

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº 035/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 035/2020 DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DO CARGO OCUPADO PELA SERVIDORA NÚBIA MENDONÇA VALADÃO, ATÉ O TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO A QUE SE SUBMETERÁ EM CARGO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Jaciara, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a vacância, a partir de 22 de Janeiro de 2020, do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** ocupado por **NÚBIA MENDONÇA VALADÃO,** enquanto a mesma permanecer em estágio probatório, no cargo para o qual foi convocada junto a **PREFEITURA MUNICIAL DE RONDONÓPOLIS- MT como FISCAL DE POSTURA, no Concurso Público 001/2019 publicado em 23 de Julho de 2019, homologado pelo Decreto nº 9.251 de 27 de Novembro de 2019, publicado no Diorondon nº 4.594 no dia 13 de Dezembro de 2019, regido pelo Edital Nº. 001/2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 21 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria n°. 02/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

DECRETO Nº. 3.511 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº. 3.511 DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de **JACIARA** será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo **PREV-JACI**- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara-MT..

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA/MT - EM 16 DE JANEIRO DE 2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças - Portaria nº 02/2018

Registrado e Publicado de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

PORTARIA Nº. 031/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

PORTARIA Nº. 031/2020 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora abaixo relacionada, do Cargo Comissionado, a partir do dia 31 de Janeiro de 2020, conforme segue:

- LAURENY DIAS NUNES DAPPER – COORDENADOR III – BENEFÍCIOS.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 22 de Janeiro de 2020.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania – Portaria nº. 011/2018

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal – 2017 a 2020

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO - AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 tendo por objeto: "Aquisição de livros didáticos para atendimento aos alunos da pré-escola e do 1º ao 5º ano da Rede Municipal de Ensino de Jaciara/MT", onde foi vencedora a empresa EDITORA APRENDE BRASIL LTDA, CNPJ: 79.719.613/0001-33, no valor global de R$ 575.770,00 (quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos e setenta reais), com vigência de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 25, incisos I e II, parágrafo 1º, da Lei 8666/93. Jaciara/MT, 21/01/2020. Diante disso, Resolve: RETIFICAR o ano da modalidade, no seguinte aspecto: ONDE SE LÊ: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019; LEIA-SE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (066) 3461 7925. Jaciara, 27 de janeiro de 2020. ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

P O R T A R I A N º 016/2020

"Nomeia a comissão organizadora do concurso público nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Jangada – MT e dá outras providências"

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão organizadora do concurso público nº 001/2020 da Prefeitura Municipal de Jangada –MT, que será composta pelos seguintes componentes:

NOME	FUNÇÃO	CPF
NILSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	PRESIDENTE	535.894.831.72
SANDRA EVA FERREIRA MENDES	MEMBRO	000.338.501.94
MICHELE SOARES DE ALMEIDA	MEMBRO	962.421.591-04

Parágrafo único: A comissão organizadora terá responsabilidade de organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo edital do concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT, 24 de janeiro de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO DO DECRETO Nº 017/2020

Planta de Valores Genéricos

Tabela – I.b: Edificações					
		Categoria			
		Precária (1)	**Popular** (2)	**Média** (3)	**Fina** (4)
Tipo	**Casa de Alvenaria** (1)	R$ 69,17	R$ 116,70	R$ 242,06	R$ 302,57
	Casa de Madeira (2)	R$ 30,26	R$ 43,22	R$ 86,45	R$ 108,06
	Apartamento (3)		R$ 116,70	R$ 242,06	R$ 302,57
	Telheiro (4)	R$ 15,13	R$ 30,26	R$ 69,17	R$ 105,90
	Galpão (5)	R$ 19,45	R$ 38,90	R$ 90,77	R$ 142,65
	Loja (6)	R$ 95,10	R$ 142,65	R$ 337,16	R$ 384,71

Quadro – II.a: Definições dos Tipos	
Considerando a estrutura física da edificação, independente da atual utilização.	
Casa de Alvenaria:	Edificação de alvenaria ou concreto armado, pode ser térrea ou assobradada, constituída de cômodos planejada para ser moradia, mas pode ser adaptada para o uso de algumas atividades do ramo da prestação de serviços.
Casa de Madeira:	Construção térrea com estrutura e paredes (divisórias) edificadas em madeira.
Apartamento:	Edificação de alvenaria ou concreto armado, com mais de um pavimento, destinada para a habitação.
Telheiro:	Construção composta apenas de cobertura, apoiada em altos pilares (pé-direito), geralmente desprovida de paredes, exceto as paredes limítrofes de terrenos, destinado para o uso garagem de equipamentos pesados ou cobertura de pátios, como no casos dos postos de combustíveis.
Galpão:	Edificação de alvenaria, com estrutura de madeira, concreto armado ou metálica, com pé-direito alto, com poucas divisões internas e de acabamento rústico, destinado para a instalação de oficina, indústria e prestação de serviços.
Loja:	Construção de alvenaria, com estrutura de concreto armado ou metálica, o pé-direito pode ser médio ou alto, de acabamento mais esmerado, utilizado para a instalação comercial ou prestação de serviços.

Quadro – II.b: Definições das Categorias	
Considerar o material e a mão de obra empregados na obra.	
Precária:	Construção que não exigiu um projeto arquitetônico ou estrutural, construída de material reaproveitado, e mão de obra não qualificada e que não oferece segurança para aquele que ali se abriga.
Popular:	Construção que apresenta indícios de um projeto, nota-se preocupação com ventilação e insolação, com esquadrias e materiais de baixo custo, comum nos loteamentos populares, originariamente com pequena dimensão, nem sempre provida de garagem, com cômodos básicos.
Média:	Edificação com traços arquitetônicos, com presença da preocupação com a segurança aliada a embelezamento, com material e mão de obra de boa qualidade, com esquadrias em alumínio e vidros temperados (não necessariamente), piso de material esmerado, com divisões mais amplas, com acomodações destinadas ao lazer.
Fina:	Construção mais ampla, com presença de planejamento arquitetônico desde o gradil, com grande quantidade de cômodos com grandes áreas, com quintal amplo, arranjos paisagísticos, esquadrias de primeira qualidade, vidros temperados, piso: de porcelanato, granito, mármore ou assemelhado e mão de obra esmerada.

DECRETO 018/2020

DECRETO Nº. 018/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo os servidores público, abaixo relacionados no respectivo cargo e padrão:

	CARGO: NUTRICIONISTA	**NIVEL**	**GRAU**
1	TATIANE NOGUEIRA GONZAGA	01	I

	CARGO: PSICOLOGO	**NIVEL**	**GRAU**
1	VICTOR ALAN STOELBEN	01	I

	CARGO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS I	**NIVEL**	**GRAU**
1	EVALDO ERMISDORFF	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargos que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGOS: NUTRICIONISTA E PSICOLOGO

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2 e HIV)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo.

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Avaliação oftalmológica (validade 06 meses)

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

CARGO: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I**

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS

• Glicemia de jejum

• Sorologia para Chagas

• Sorologia (hepatite “B”, hepatite “C”, VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Audiometria,

• Acuidade visual,

• Radiografia de coluna (Cervical, Dorsal e Lombar) com laudo.

• Vacinas (todo o calendário).

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 27 de janeiro de 2020.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2020

DECRETO Nº. 017, DE 27 DE JANEIRO DE 2.020

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES GENÉRICOS PARA O EXERÍCIO DE 2.020, NOS MOLDES AUTORIZADOS PELO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 122/2.017, UTILIZANDO O INDÍCE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR - INPC, COMPREENDENDO O PERIODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - A Planta de Valores Genéricos, compreendendo as tabelas PVG Anexo - I (Terrenos) e PVG Anexo - I (Edificações) que integra este Decreto, que definem valores venais de terrenos, faces de quadras, e edificações de acordo com a categoria da edificação), ficam atualizadas em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) para o exercício de 2.020, equivalente a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ocorrida de janeiro a dezembro/2.019, de acordo com o parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar nº. 122/.2.017.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “Jose Perez”, em Jauru-MT, 27 de janeiro de 2020.

_____

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 017/2020

Planta de Valores Genéricos

Tabela – I.a: Terrenos				
Distrito	***Quadra***		***Logradouro***	***Valor (R$)***
Sede	001		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	48,62
Sede	001		AVN BRASIL	70,24
Sede	001		AVN MATO GROSSO	54,04
Sede	001		AVN JOAO ROSSI	43,22
Sede	002		RUA MARECHAL DEODORO	48,62
Sede	002		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	48,62
Sede	002		AVN MATO GROSSO	54,04
Sede	002		AVN JOAO ROSSI	43,22
Sede	003		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	43,22
Sede	003		RUA MARECHAL DEODORO	48,62
Sede	003		AVN MATO GROSSO	54,04
Sede	003		AVN JOAO ROSSI	43,22
Sede	003	A	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	43,22
Sede	003	A	AVN MATO GROSSO	54,04
Sede	003	A	AVN JOSE ROSSI	43,22
Sede	004		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	43,22
Sede	004		AVN BRASIL	64,84
Sede	004		AVN ANGELINA BERGAMACHI	37,82
Sede	004		AVN JOAO ROSSI	43,22
Sede	005		RUA MARECHAL DEODORO	43,22
Sede	005		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	43,22
Sede	005		AVN ANGELINA BERGAMACHI	37,82
Sede	005		AVN JOAO ROSSI	43,22
Sede	006		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	37,82
Sede	006		RUA MARECHAL DEODORO	43,22
Sede	006		AVN ANGELINA BERGAMACHI	37,82
Sede	006		AVN JOAO ROSSI	43,22
Sede	006	A	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	37,82
Sede	006	A	ANV ANGELINA BERGANACHI	37,82
Sede	006	A	AVN JOSE ROSSI	43,22
Sede	007		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	27,02
Sede	007		AVN BRASIL	43,22
Sede	007		AVN JOSE HESPANHOL	27,02
Sede	007		AVN ANGELINA BERGAMACHI	37,82
Sede	008		RUA MARECHAL DEODORO	27,02
Sede	008		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	27,02
Sede	008		AVN JOSE HESPANHOL	27,02
Sede	008		AVN ANGELINA BERGAMACHI	37,82
Sede	009		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	27,02
Sede	009		RUA MARECHAL DEODORO	27,02
Sede	009		AVN JOSE HESPANHOL	27,02
Sede	009		AVN ANGELINA BERGAMACHI	37,82
Sede	009	A	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	27,02
Sede	009	A	ANV JOSE HESPANHOL	27,02
Sede	009	A	ANV ANGELINA BERGANACHI	37,82
Sede	010		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	27,02
Sede	010		AVN BRASIL	37,82
Sede	010		AVN JOSE HESPANHOL	27,02
Sede	010		RUA HELENA MARIA BORIM	27,02
Sede	011		RUA MARECHAL DEODORO	27,02
Sede	011		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	27,02
Sede	011		AVN JOSE HESPANHOL	27,02
Sede	011		RUA HELENA MARIA BORIM	27,02
Sede	012		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	27,02
Sede	012		RUA MARECHAL DEODORO	27,02
Sede	012		AVN JOSE HESPANHOL	27,02
Sede	012		RUA HELENA MARIA BORIM	27,02
Sede	012	A	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	27,02
Sede	012	A	ANV JOSE HESPANHOL	27,02
Sede	012	A	RUA HELENA MARIA BORIM	27,02
Sede	013		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	21,62
Sede	013		RUA HELENA MARIA BORIM	27,02
Sede	014		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	21,62
Sede	014		RUA HELENA MARIA BORIM	27,02
Sede	015		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	21,62
Sede	015		RUA HELENA MARIA BORIM	27,02
Sede	039		RUA DOM PEDRO II	86,45
Sede	039		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	54,04
Sede	040		RUA DOM PEDRO II	91,86
Sede	040		AVN SANTOS DUMONT	27,02
Sede	040		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	54,04
Sede	050		RUA DOM PEDRO II	27,02
Sede	050		AVN DOS ANDRADAS	32,42
Sede	050		AVN SAO PAULO	10,80
Sede	050		RUA 07 DE SETEMBRO	27,02
Sede	051		RUA DOM PEDRO II	37,82
Sede	051		AVN RUI BARBOSA	54,04
Sede	051		AVN DOS ANDRADAS	32,42
Sede	051		RUA 07 DE SETEMBRO	43,22
Sede	052		RUA DOM PEDRO II	37,82
Sede	052		AVN RUI BARBOSA	54,04

Sede	052		AVN SANTOS DUMONT	81,05
Sede	052		RUA 07 DE SETEMBRO	91,86
Sede	053		RUA DOM PEDRO II	91,86
Sede	053		AVN SANTOS DUMONT	81,05
Sede	053		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	162,10
Sede	053		RUA 07 DE SETEMBRO	108,06
Sede	055		RUA DOM PEDRO II	54,04
Sede	055		AVN MAUA	54,04
Sede	055		AVN BARAO DO RIO BRANCO	48,62
Sede	055		RUA 07 DE SETEMBRO	64,84
Sede	056		RUA DOM PEDRO II	48,62
Sede	056		AVN BARAO DO RIO BRANCO	48,62
Sede	056		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	48,62
Sede	056		RUA 07 DE SETEMBRO	54,04
Sede	057		RUA DOM PEDRO II	43,22
Sede	057		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	48,62
Sede	057		AVN MATO GROSSO	48,62
Sede	057		RUA 07 DE SETEMBRO	48,62
Sede	058		RUA DOM PEDRO II	37,82
Sede	058		AVN MATO GROSSO	48,62
Sede	058		AVN JOAO ROSSI	43,22
Sede	059		RUA DOM PEDRO II	32,42
Sede	059		AVN ANGELINA BERGAMACHI	37,82
Sede	059		AVN JOAO ROSSI	43,22
Sede	059		RUA 07 DE SETEMBRO	37,82
Sede	060		RUA DOM PEDRO II	21,62
Sede	060		AVN JOSE HESPANHOL	27,02
Sede	060		AVN ANGELINA BERGAMACHI	37,82
Sede	060		RUA 07 DE SETEMBRO	27,02
Sede	061		RUA DOM PEDRO II	32,42
Sede	061		AVN ANGELINA BERGAMACHI	32,42
Sede	061		AVN JOAO ROSSI	32,42
Sede	062		RUA DOM PEDRO II	21,62
Sede	062		AVN JOSE HESPANHOL	21,62
Sede	062		AVN ANGELINA BERGAMACHI	32,42
Sede	062		RUA 01	21,62
Sede	063		AVN JOSE HESPANHOL	21,62
Sede	063		AVN ANGELINA BERGAMACHI	21,62
Sede	063		RUA 01	21,62
Sede	063		RUA 02	21,62
Sede	064		RUA DOM PEDRO II	21,62
Sede	064		AVN JOSE HESPANHOL	21,62
Sede	064		RUA 02	21,62
Sede	065		AVN DOS ANDRADAS	43,22
Sede	065		AVN SAO PAULO	10,80
Sede	065		AVN BRASIL	54,04
Sede	065		RUA 07 DE SETEMBRO	27,02
Sede	066		AVN RUI BARBOSA	59,44
Sede	066		AVN DOS ANDRADAS	43,22
Sede	066		AVN BRASIL	81,05
Sede	066		RUA 07 DE SETEMBRO	43,22
Sede	067		AVN RUI BARBOSA	59,44
Sede	067		AVN SANTOS DUMONT	81,05
Sede	067		AVN BRASIL	108,06
Sede	067		RUA 07 DE SETEMBRO	91,86
Sede	068		AVN SANTOS DUMONT	81,05
Sede	068		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	162,10
Sede	068		AVN BRASIL	135,08
Sede	068		RUA 07 DE SETEMBRO	108,06
Sede	069		RUA DOM PEDRO II	86,45
Sede	069		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	162,10
Sede	069		AVN MAUA	64,84
Sede	069		AVN BRASIL	124,27
Sede	070		AVN MAUA	64,84
Sede	070		AVN BARAO DO RIO BRANCO	54,04
Sede	070		AVN BRASIL	108,06
Sede	070		RUA 07 DE SETEMBRO	64,84
Sede	071		AVN BARAO DO RIO BRANCO	54,04
Sede	071		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	54,04
Sede	071		AVN BRASIL	97,26
Sede	071		RUA 07 DE SETEMBRO	54,04
Sede	072		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	54,04
Sede	072		AVN BRASIL	81,05
Sede	072		AVN MATO GROSSO	48,62
Sede	072		RUA 07 DE SETEMBRO	48,62
Sede	073		AVN BRASIL	70,24
Sede	073		AVN MATO GROSSO	48,62
Sede	073		AVN JOAO ROSSI	43,22
Sede	074		AVN BRASIL	64,84
Sede	074		AVN ANGELINA BERGAMACHI	37,82
Sede	074		AVN JOAO ROSSI	43,22
Sede	074		RUA 07 DE SETEMBRO	37,82
Sede	075		AVN BRASIL	43,22
Sede	075		AVN JOSE HESPANHOL	27,02
Sede	075		AVN ANGELINA BERGAMACHI	37,82
Sede	075		RUA 07 DE SETEMBRO	27,02
Sede	076		RUA DOM PEDRO II	21,62
Sede	076		AVN BRASIL	37,82
Sede	076		AVN JOSE HESPANHOL	27,02
Sede	080		AVN DOS ANDRADAS	43,22
Sede	080		AVN SAO PAULO	10,80
Sede	080		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	27,02
Sede	080		AVN BRASIL	54,04
Sede	081		AVN RUI BARBOSA	70,24
Sede	081		AVN DOS ANDRADAS	43,22
Sede	081		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	54,04
Sede	081		AVN BRASIL	81,05
Sede	082		AVN RUI BARBOSA	70,24
Sede	082		AVN SANTOS DUMONT	97,26
Sede	082		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	81,05
Sede	082		AVN BRASIL	108,06
Sede	083		AVN SANTOS DUMONT	97,26
Sede	083		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	216,13
Sede	083		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	108,06
Sede	083		AVN BRASIL	135,08
Sede	084		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	216,13
Sede	084		AVN MAUA	75,64
Sede	084		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	91,86
Sede	084		AVN BRASIL	124,27
Sede	085		AVN MAUA	75,64
Sede	085		AVN BARAO DO RIO BRANCO	59,44
Sede	085		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	70,24
Sede	085		AVN BRASIL	108,06
Sede	086		AVN BARAO DO RIO BRANCO	59,44
Sede	086		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	54,04
Sede	086		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	59,44
Sede	086		AVN BRASIL	97,26
Sede	087		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	54,04
Sede	087		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	54,04
Sede	087		AVN BRASIL	81,05
Sede	087		AVN MATO GROSSO	54,04
Sede	097		AVN DOS ANDRADAS	43,22
Sede	097		AVN SAO PAULO	10,80
Sede	097		RUA MARECHAL DEODORO	21,62
Sede	097		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	27,02
Sede	098		AVN RUI BARBOSA	70,24
Sede	098		AVN DOS ANDRADAS	43,22
Sede	098		RUA MARECHAL DEODORO	70,24
Sede	098		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	54,04
Sede	099		AVN RUI BARBOSA	70,24
Sede	099		AVN SANTOS DUMONT	97,26
Sede	099		RUA MARECHAL DEODORO	81,05
Sede	099		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	81,05
Sede	100		AVN SANTOS DUMONT	97,26
Sede	100		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	243,15
Sede	100		RUA MARECHAL DEODORO	108,06
Sede	100		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	108,06
Sede	101		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	243,15
Sede	101		AVN MAUA	70,24
Sede	101		RUA MARECHAL DEODORO	91,86
Sede	101		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	91,86
Sede	102		AVN MAUA	70,24
Sede	102		AVN BARAO DO RIO BRANCO	59,44
Sede	102		RUA MARECHAL DEODORO	70,24
Sede	102		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	70,24
Sede	103		AVN BARAO DO RIO BRANCO	59,44
Sede	103		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	54,04
Sede	103		RUA MARECHAL DEODORO	59,44
Sede	103		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	59,44
Sede	104		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	54,04
Sede	104		RUA MARECHAL DEODORO	54,04
Sede	104		RUA PASTOR BENEDITO DA SILVA	54,04
Sede	104		AVN MATO GROSSO	54,04
Sede	115		AVN DOS ANDRADAS	43,22
Sede	115		AVN SAO PAULO	21,62
Sede	115		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	21,62

Sede	115		RUA MARECHAL DEODORO	21,62
Sede	115	A	AVN DOS ANDRADAS	21,62
Sede	115	A	AVN SAO PAULO	21,62
Sede	115	A	RUA DO COMERCIO	21,62
Sede	115	A	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	21,62
Sede	115	B	AVN DOS ANDRADAS	21,62
Sede	115	B	AVN SAO PAULO	21,62
Sede	115	B	RUA DAS INDUSTRIAS	16,20
Sede	115	B	RUA DO COMERCIO	21,62
Sede	116		AVN RUI BARBOSA	70,24
Sede	116		AVN DOS ANDRADAS	43,22
Sede	116		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	54,04
Sede	116		RUA MARECHAL DEODORO	70,24
Sede	116	A	AVN RUI BARBOSA	70,24
Sede	116	A	AVN DOS ANDRADAS	21,62
Sede	116	A	RUA DO COMERCIO	54,04
Sede	116	A	RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	54,04
Sede	116	B	AVN RUI BARBOSA	70,24
Sede	116	B	AVN DOS ANDRADAS	21,62
Sede	116	B	RUA DAS INDUSTRIAS	37,82
Sede	116	B	RUA DO COMERCIO	54,04
Sede	117		AVN RUI BARBOSA	70,24
Sede	117		AVN SANTOS DUMONT	108,06
Sede	117		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	108,06
Sede	117		RUA MARECHAL DEODORO	81,05
Sede	118		AVN SANTOS DUMONT	108,06
Sede	118		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	270,16
Sede	118		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	135,08
Sede	118		RUA MARECHAL DEODORO	108,06
Sede	119		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	270,16
Sede	119		AVN MAUA	70,24
Sede	119		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	97,26
Sede	119		RUA MARECHAL DEODORO	91,86
Sede	120		AVN MAUA	70,24
Sede	120		AVN BARAO DO RIO BRANCO	59,44
Sede	120		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	70,24
Sede	120		RUA MARECHAL DEODORO	70,24
Sede	121		AVN BARAO DO RIO BRANCO	59,44
Sede	121		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	54,04
Sede	121		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	59,44
Sede	121		RUA MARECHAL DEODORO	59,44
Sede	122		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	54,04
Sede	122		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	54,04
Sede	122		RUA MARECHAL DEODORO	54,04
Sede	122		AVN MATO GROSSO	54,04
Sede	127		AVN RUI BARBOSA	70,24
Sede	127		AVN SANTOS DUMONT	135,08
Sede	127		RUA DO COMERCIO	108,06
Sede	127		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	108,06
Sede	127	A	AVN RUI BARBOSA	70,24
Sede	127	A	AVN SANTOS DUMONT	135,08
Sede	127	A	RUA DAS INDUSTRIAS	108,06
Sede	127	A	RUA DO COMERCIO	108,06
Sede	127	B	AVN RUI BARBOSA	70,24
Sede	127	B	AVN SANTOS DUMONT	108,06
Sede	127	B	RUA DA AGRICULTURA	10,80
Sede	127	B	RUA DAS INDUSTRIAS	108,06
Sede	128		AVN SANTOS DUMONT	135,08
Sede	128		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	270,16
Sede	128		RUA DO COMERCIO	135,08
Sede	128		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	135,08
Sede	129		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	270,16
Sede	129		AVN MAUA	70,24
Sede	129		RUA DO COMERCIO	108,06
Sede	129		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	97,26
Sede	130		AVN MAUA	70,24
Sede	130		AVN BARAO DO RIO BRANCO	59,44
Sede	130		RUA DO COMERCIO	70,24
Sede	130		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	70,24
Sede	131		AVN BARAO DO RIO BRANCO	59,44
Sede	131		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	54,04
Sede	131		RUA DO COMERCIO	54,04
Sede	131		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	59,44
Sede	131	A	AVN BARAO DO RIO BRANCO	54,04
Sede	131	A	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	43,22
Sede	131	A	RUA DAS INDUSTRIAS	43,22
Sede	131	A	RUA DO COMERCIO	54,04
Sede	131	B	AVN BARAO DO RIO BRANCO	27,02
Sede	131	B	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	131	B	RUA DA AGRICULTURA	27,02
Sede	131	B	RUA DAS INDUSTRIAS	43,22
Sede	132		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	54,04
Sede	132		RUA DO COMERCIO	43,22
Sede	132		RUA FRANCISCO DE MELO PALHETA	54,04
Sede	132		AVN MATO GROSSO	54,04
Sede	132	A	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	43,22
Sede	132	A	RUA DAS INDUSTRIAS	27,02
Sede	132	A	RUA DO COMERCIO	43,22
Sede	132	A	AVN MATO GROSSO	37,82
Sede	132	B	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	132	B	RUA DA AGRICULTURA	10,80
Sede	132	B	RUA DAS INDUSTRIAS	27,02
Sede	132	B	AVN MATO GROSSO	37,82
Sede	142		AVN DOS ANDRADAS	27,02
Sede	142		AVN SAO PAULO	10,80
Sede	142		RUA DA AGRICULTURA	27,02
Sede	142		RUA DAS INDUSTRIAS	16,20
Sede	143		AVN RUI BARBOSA	70,24
Sede	143		AVN DOS ANDRADAS	27,02
Sede	143		RUA DA AGRICULTURA	37,82
Sede	143		RUA DAS INDUSTRIAS	37,82
Sede	145		AVN SANTOS DUMONT	135,08
Sede	145		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	270,16
Sede	145		RUA DAS INDUSTRIAS	135,08
Sede	145		RUA DO COMERCIO	135,08
Sede	145	A	AVN SANTOS DUMONT	108,06
Sede	145	A	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	270,16
Sede	145	A	RUA DA AGRICULTURA	97,26
Sede	145	A	RUA DAS INDUSTRIAS	135,08
Sede	145	B	AVN SANTOS DUMONT	91,86
Sede	145	B	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	216,13
Sede	145	B	RUA MARCILIO DIAS	10,80
Sede	145	B	RUA DA AGRICULTURA	97,26
Sede	146		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	270,16
Sede	146		AVN MAUA	64,84
Sede	146		RUA DAS INDUSTRIAS	97,26
Sede	146		RUA DO COMERCIO	108,06
Sede	146	A	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	270,16
Sede	146	A	AVN MAUA	64,84
Sede	146	A	RUA DA AGRICULTURA	91,86
Sede	146	A	RUA DAS INDUSTRIAS	97,26
Sede	146	B	AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	216,13
Sede	146	B	AVN MAUA	54,04
Sede	146	B	RUA MARCILIO DIAS	10,80
Sede	146	B	RUA DA AGRICULTURA	91,86
Sede	147		AVN MAUA	64,84
Sede	147		AVN BARAO DO RIO BRANCO	59,44
Sede	147		RUA DAS INDUSTRIAS	54,04
Sede	147		RUA DO COMERCIO	70,24
Sede	147	A	AVN MAUA	64,84
Sede	147	A	AVN BARAO DO RIO BRANCO	27,02
Sede	147	A	RUA DA AGRICULTURA	21,62
Sede	147	A	RUA DAS INDUSTRIAS	54,04
Sede	160		AVN DOS ANDRADAS	37,82
Sede	160		AVN SAO PAULO	21,62
Sede	160		RUA MARCILIO DIAS	37,82
Sede	160		RUA DA AGRICULTURA	27,02
Sede	161		AVN RUI BARBOSA	97,26
Sede	161		AVN DOS ANDRADAS	37,82
Sede	161		RUA MANOEL DA NOBREGA	81,05
Sede	161		RUA DA AGRICULTURA	37,82
Sede	162		AVN RUI BARBOSA	97,26
Sede	162		AVN SANTOS DUMONT	91,86
Sede	162		RUA MARCILIO DIAS	91,86
Sede	162		RUA DA AGRICULTURA	10,80
Sede	165		AVN MAUA	54,04
Sede	165		AVN BARAO DO RIO BRANCO	54,04
Sede	165		RUA MARCILIO DIAS	27,02
Sede	165		RUA DA AGRICULTURA	21,62
Sede	166		AVN BARAO DO RIO BRANCO	54,04
Sede	166		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	166		RUA MARCILIO DIAS	27,02
Sede	166		RUA DA AGRICULTURA	27,02
Sede	167		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	167		RUA MARCILIO DIAS	27,02
Sede	167		RUA DA AGRICULTURA	10,80

Sede	167		AVN MATO GROSSO	10,80
Sede	178		AVN DOS ANDRADAS	37,82
Sede	178		AVN SAO PAULO	21,62
Sede	178		RUA MANOEL DA NOBREGA	54,04
Sede	178		RUA MARCILIO DIAS	37,82
Sede	180		AVN RUI BARBOSA	97,26
Sede	180		AVN SANTOS DUMONT	91,86
Sede	180		RUA MANOEL DA NOBREGA	81,05
Sede	180		RUA DUQUE DE CAXIAS	91,86
Sede	181		AVN SANTOS DUMONT	91,86
Sede	181		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	216,13
Sede	181		RUA MANOEL DA NOBREGA	10,80
Sede	181		RUA MARCILIO DIAS	91,86
Sede	182		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	216,13
Sede	182		AVN MAUA	54,04
Sede	182		RUA MANOEL DA NOBREGA	86,45
Sede	182		RUA MARCILIO DIAS	10,80
Sede	183		AVN MAUA	54,04
Sede	183		AVN BARAO DO RIO BRANCO	48,62
Sede	183		RUA MANOEL DA NOBREGA	54,04
Sede	183		RUA MARCILIO DIAS	27,02
Sede	183		RUA DUQUE DE CAXIAS	27,02
Sede	184		AVN BARAO DO RIO BRANCO	48,62
Sede	184		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	184		RUA MANOEL DA NOBREGA	32,42
Sede	184		RUA MARCILIO DIAS	27,02
Sede	185		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	185		RUA MANOEL DA NOBREGA	27,02
Sede	185		RUA MARCILIO DIAS	27,02
Sede	185		AVN MATO GROSSO	16,20
Sede	194		AVN DOS ANDRADAS	70,24
Sede	194		AVN SAO PAULO	21,62
Sede	194		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	37,82
Sede	194		RUA MANOEL DA NOBREGA	54,04
Sede	195		AVN RUI BARBOSA	81,05
Sede	195		AVN DOS ANDRADAS	70,24
Sede	195		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	54,04
Sede	195		RUA MANOEL DA NOBREGA	81,05
Sede	196		AVN RUI BARBOSA	81,05
Sede	196		AVN SANTOS DUMONT	86,45
Sede	196		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	70,24
Sede	196		RUA MANOEL DA NOBREGA	81,05
Sede	197		AVN SANTOS DUMONT	86,45
Sede	197		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	162,10
Sede	197		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	91,86
Sede	197		RUA MANOEL DA NOBREGA	91,86
Sede	198		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	162,10
Sede	198		AVN MAUA	54,04
Sede	198		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	86,45
Sede	198		RUA MANOEL DA NOBREGA	86,45
Sede	199		AVN MAUA	54,04
Sede	199		AVN BARAO DO RIO BRANCO	48,62
Sede	199		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	54,04
Sede	199		RUA MANOEL DA NOBREGA	54,04
Sede	200		AVN BARAO DO RIO BRANCO	48,62
Sede	200		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	200		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	43,22
Sede	200		RUA MANOEL DA NOBREGA	32,42
Sede	201		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	201		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	27,02
Sede	201		RUA MANOEL DA NOBREGA	27,02
Sede	201		AVN MATO GROSSO	27,02
Sede	212		AVN DOS ANDRADAS	54,04
Sede	212		AVN SAO PAULO	21,62
Sede	212		RUA AMADOR BUENO	27,02
Sede	212		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	37,82
Sede	213		AVN RUI BARBOSA	64,84
Sede	213		AVN DOS ANDRADAS	54,04
Sede	213		RUA AMADOR BUENO	27,02
Sede	213		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	54,04
Sede	214		AVN RUI BARBOSA	64,84
Sede	214		AVN SANTOS DUMONT	81,05
Sede	214		RUA AMADOR BUENO	54,04
Sede	214		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	70,24
Sede	215		AVN SANTOS DUMONT	81,05
Sede	215		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	135,08
Sede	215		RUA AMADOR BUENO	81,05
Sede	215		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	91,86
Sede	216		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	135,08
Sede	216		AVN MAUA	54,04
Sede	216		RUA AMADOR BUENO	59,44
Sede	216		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	86,45
Sede	217		AVN MAUA	54,04
Sede	217		AVN BARAO DO RIO BRANCO	43,22
Sede	217		RUA AMADOR BUENO	43,22
Sede	217		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	54,04
Sede	218		AVN BARAO DO RIO BRANCO	43,22
Sede	218		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	218		RUA AMADOR BUENO	37,82
Sede	218		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	43,22
Sede	219		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	219		RUA AMADOR BUENO	27,02
Sede	219		RUA PASTOR PEDRO F. LIMA NETO	27,02
Sede	219		AVN MATO GROSSO	27,02
Sede	229		AVN DOS ANDRADAS	48,62
Sede	229		AVN SAO PAULO	21,62
Sede	229		AVN DAS NACOES	27,02
Sede	229		RUA AMADOR BUENO	27,02
Sede	230		AVN RUI BARBOSA	54,04
Sede	230		AVN DOS ANDRADAS	48,62
Sede	230		AVN DAS NACOES	27,02
Sede	230		RUA AMADOR BUENO	27,02
Sede	231		AVN RUI BARBOSA	54,04
Sede	231		AVN SANTOS DUMONT	70,24
Sede	231		AVN DAS NACOES	43,22
Sede	231		RUA AMADOR BUENO	54,04
Sede	232		AVN SANTOS DUMONT	70,24
Sede	232		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	108,06
Sede	232		AVN DAS NACOES	54,04
Sede	232		RUA AMADOR BUENO	81,05
Sede	233		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	108,06
Sede	233		AVN MAUA	48,62
Sede	233		AVN DAS NACOES	54,04
Sede	233		RUA AMADOR BUENO	59,44
Sede	234		AVN MAUA	48,62
Sede	234		AVN BARAO DO RIO BRANCO	43,22
Sede	234		AVN DAS NACOES	43,22
Sede	234		RUA AMADOR BUENO	43,22
Sede	235		AVN BARAO DO RIO BRANCO	43,22
Sede	235		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	235		AVN DAS NACOES	32,42
Sede	235		RUA AMADOR BUENO	37,82
Sede	236		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	236		AVN DAS NACOES	27,02
Sede	236		RUA AMADOR BUENO	27,02
Sede	236		AVN MATO GROSSO	27,02
Sede	244		AVN DOS ANDRADAS	43,22
Sede	244		AVN SAO PAULO	16,20
Sede	244		RUA GONCALVES DIAS	37,82
Sede	244		AVN DAS NACOES	27,02
Sede	245		AVN RUI BARBOSA	43,22
Sede	245		AVN DOS ANDRADAS	43,22
Sede	245		RUA GONCALVES DIAS	43,22
Sede	245		AVN DAS NACOES	27,02
Sede	246		AVN RUI BARBOSA	43,22
Sede	246		AVN SANTOS DUMONT	64,84
Sede	246		RUA GONCALVES DIAS	54,04
Sede	246		AVN DAS NACOES	43,22
Sede	247		AVN SANTOS DUMONT	64,84
Sede	247		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	81,05
Sede	247		RUA GONCALVES DIAS	64,84
Sede	247		AVN DAS NACOES	54,04
Sede	248		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	81,05
Sede	248		AVN MAUA	43,22
Sede	248		RUA GONCALVES DIAS	59,44
Sede	248		AVN DAS NACOES	54,04
Sede	249		AVN MAUA	43,22
Sede	249		AVN BARAO DO RIO BRANCO	37,82
Sede	249		RUA GONCALVES DIAS	43,22
Sede	249		AVN DAS NACOES	43,22
Sede	250		AVN BARAO DO RIO BRANCO	37,82
Sede	250		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	250		RUA GONCALVES DIAS	27,02
Sede	250		AVN DAS NACOES	32,42
Sede	251		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	251		RUA GONCALVES DIAS	27,02

Sede	251		AVN DAS NACOES	27,02
Sede	251		AVN MATO GROSSO	27,02
Sede	257		AVN DOS ANDRADAS	37,82
Sede	257		AVN SAO PAULO	16,20
Sede	257		RUA JOSE DE ALENCAR	32,42
Sede	257		RUA GONCALVES DIAS	37,82
Sede	258	A	AVN RUI BARBOSA	43,22
Sede	258	A	AVN DOS ANDRADAS	37,82
Sede	258	A	RUA GONCALVES DIAS	43,22
Sede	258	A	RUA 29 DE ABRIL	43,22
Sede	258	B	AVN RUI BARBOSA	43,22
Sede	258	B	AVN DOS ANDRADAS	37,82
Sede	258	B	RUA JOSE DE ALENCAR	37,82
Sede	258	B	RUA 29 DE ABRIL	43,22
Sede	259		AVN RUI BARBOSA	43,22
Sede	259		AVN SANTOS DUMONT	54,04
Sede	259		RUA JOSE DE ALENCAR	48,62
Sede	259		RUA GONCALVES DIAS	54,04
Sede	260		AVN SANTOS DUMONT	54,04
Sede	260		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	70,24
Sede	260		RUA JOSE DE ALENCAR	59,44
Sede	260		RUA GONCALVES DIAS	64,84
Sede	261		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	70,24
Sede	261		AVN MAUA	43,22
Sede	261		RUA JOSE DE ALENCAR	54,04
Sede	261		RUA GONCALVES DIAS	59,44
Sede	262		AVN MAUA	43,22
Sede	262		AVN BARAO DO RIO BRANCO	37,82
Sede	262		RUA JOSE DE ALENCAR	43,22
Sede	262		RUA GONCALVES DIAS	43,22
Sede	263		AVN BARAO DO RIO BRANCO	37,82
Sede	263		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	263		RUA JOSE DE ALENCAR	27,02
Sede	263		RUA GONCALVES DIAS	27,02
Sede	264		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	264		RUA JOSE DE ALENCAR	27,02
Sede	264		RUA GONCALVES DIAS	27,02
Sede	264		AVN MATO GROSSO	27,02
Sede	267		AVN DOS ANDRADAS	32,42
Sede	267		AVN SAO PAULO	16,20
Sede	267		RUA CASTRO ALVES	21,62
Sede	267		RUA JOSE DE ALENCAR	32,42
Sede	268	A	AVN RUI BARBOSA	37,82
Sede	268	A	AVN DOS ANDRADAS	32,42
Sede	268	A	RUA JOSE DE ALENCAR	37,82
Sede	268	A	RUA 12 DE OUTUBRO	37,82
Sede	268	B	AVN RUI BARBOSA	37,82
Sede	268	B	AVN DOS ANDRADAS	32,42
Sede	268	B	RUA CASTRO ALVES	37,82
Sede	268	B	RUA 12 DE OUTUBRO	37,82
Sede	269		AVN RUI BARBOSA	37,82
Sede	269		AVN SANTOS DUMONT	54,04
Sede	269		RUA CASTRO ALVES	43,22
Sede	269		RUA JOSE DE ALENCAR	48,62
Sede	270		AVN SANTOS DUMONT	54,04
Sede	270		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	64,84
Sede	270		RUA CASTRO ALVES	54,04
Sede	270		RUA JOSE DE ALENCAR	59,44
Sede	271		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	64,84
Sede	271		AVN MAUA	37,82
Sede	271		RUA CASTRO ALVES	54,04
Sede	271		RUA JOSE DE ALENCAR	54,04
Sede	272		AVN MAUA	37,82
Sede	272		AVN BARAO DO RIO BRANCO	37,82
Sede	272		RUA CASTRO ALVES	32,42
Sede	272		RUA JOSE DE ALENCAR	43,22
Sede	273		AVN BARAO DO RIO BRANCO	37,82
Sede	273		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	273		RUA CASTRO ALVES	27,02
Sede	273		RUA JOSE DE ALENCAR	27,02
Sede	274		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	274		RUA CASTRO ALVES	21,62
Sede	274		RUA JOSE DE ALENCAR	27,02
Sede	274		AVN MATO GROSSO	21,62
Sede	276		AVN DOS ANDRADAS	32,42
Sede	276		AVN SAO PAULO	16,20
Sede	276		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	27,02
Sede	276		RUA CASTRO ALVES	21,62
Sede	277		AVN RUI BARBOSA	37,82
Sede	277		AVN DOS ANDRADAS	32,42
Sede	277		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	37,82
Sede	277		RUA CASTRO ALVES	37,82
Sede	277		RUA. THEREZA ROSSETO POLIZZELI	37,82
Sede	278		AVN RUI BARBOSA	37,82
Sede	278		AVN SANTOS DUMONT	48,62
Sede	278		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	43,22
Sede	278		RUA CASTRO ALVES	43,22
Sede	278		AV. FRANCISCA VITORIA DA SILVA	37,82
Sede	279		AVN SANTOS DUMONT	48,62
Sede	279		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	59,44
Sede	279		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	48,62
Sede	279		RUA CASTRO ALVES	54,04
Sede	280		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	59,44
Sede	280		AVN MAUA	37,82
Sede	280		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	48,62
Sede	280		RUA CASTRO ALVES	54,04
Sede	280	A	AVN BARAO DO RIO BRANCO	32,42
Sede	280	A	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	37,82
Sede	281		AVN MAUA	37,82
Sede	281		AVN BARAO DO RIO BRANCO	32,42
Sede	281		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	37,82
Sede	281		RUA CASTRO ALVES	32,42
Sede	282		AVN BARAO DO RIO BRANCO	32,42
Sede	282		AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	282		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	32,42
Sede	282		RUA CASTRO ALVES	27,02
Sede	282	B	AVN LUIS DE ALBUQUERQUE M.P.C.	27,02
Sede	282	B	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	27,02
Sede	282	B	RUA CASTRO ALVES	21,62
Sede	282	B	AVN MATO GROSSO	21,62
Sede	283		AVN RUI BARBOSA	16,20
Sede	283		AVN DOS ANDRADAS	16,20
Sede	283		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	37,82
Sede	283		RUA PERIMETRAL	16,20
Sede	283	A	AVN DOS ANDRADAS	16,20
Sede	283	A	AVN SAO PAULO	16,20
Sede	283	A	RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	27,02
Sede	283	A	AVN JOAO BATISTA JUNIOR	27,02
Sede	283	A	AVN SALVINA ALVES	27,02
Sede	284		AVN RUI BARBOSA	16,20
Sede	284		AVN SANTOS DUMONT	27,02
Sede	284		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	43,22
Sede	285		AVN SANTOS DUMONT	27,02
Sede	285		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	54,04
Sede	285		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	48,62
Sede	285		RUA PERIMENTAL	27,02
Sede	286		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	54,04
Sede	286		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	48,62
Sede	288		AVN BARAO DO RIO BRANCO	32,42
Sede	288		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	32,42
Sede	288		RUA 12 DE OUTUBRO	32,42
Sede	289		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	32,42
Sede	289		RUA 12 DE OUTUBRO	32,42
Sede	289		RUA 29 DE ABRIL	32,42
Sede	290		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	32,42
Sede	290		RUA 29 DE ABRIL	32,42
Sede	290		RUA 20 DE SETEMBRO	32,42
Sede	291		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	27,02
Sede	291		RUA 20 DE SETEMBRO	32,42
Sede	291		RUA 13 DE MAIO	27,02
Sede	292		RUA DEMOSTENES DOS SANTOS	27,02
Sede	292		AVN MATO GROSSO	27,02
Sede	292		RUA 13 DE MAIO	27,02
Sede	293		AVN MATO GROSSO	27,02
Sede	293		RUA PEDRO VIANA FILHO	10,80
Sede	293		RUA SAO JOAO	21,62
Sede	293		RUADOS IPE	10,80
Sede	294		AVN MATO GROSSO	21,62
Sede	294		EST JAURU A SAO DOMINGOS- KM 2,5	10,80
Sede	294		RUADOS MOGNOS	10,80
Sede	294		RUADOS IPE	10,80
Sede	295		RUADAS AROEIRAS	10,80
Sede	295		RUADOS JACARANDAS	10,80
Sede	295		RUADOS MOGNOS	10,80
Sede	295		RUADOS IPE	10,80
Sede	296		RUA PEDRO VIANA FILHO	10,80

Sede	296		RUADAS AROEIRAS	10,80
Sede	296		RUADOS MOGNOS	10,80
Sede	296		RUADOS IPE	10,80
Sede	297		RUA CARLOS CHARGAS	27,02
Sede	298		AVN PADRE NAZARENO LANCIOTTI	48,62
Sede	298		RUA PERIMENTAL	27,02
Sede	307		AVN MATO GROSSO	21,62
Sede	307		RUA PEDRO VIANA FILHO	10,80
Sede	307		RUADAS AROEIRAS	10,80
Sede	307		RUA JATOBÁ	10,80
Sede	308		RUA PEDRO VIANA FILHO	10,80
Sede	308		EST JAURU A SAO DOMINGOS- KM 2,5	10,80
Sede	308		RUADAS AROEIRAS	10,80
Sede	308		RUA JATOBÁ	10,80
Sede	309		RUA PEDRO VIANA FILHO	10,80
Sede	309		RUADAS AROEIRAS	10,80
Sede	309		RUA JATOBÁ	10,80
Sede	309		RUADOS MOGNOS	10,80
Sede	320		AVN DAS NACOES	27,02
Sede	320		RUA AMADOR BUENO	27,02
Sede	320		AVN MATO GROSSO	27,02
Sede	320		RUADOS JACARANDAS	27,02
Sede	321		AVN DAS NACOES	27,02
Sede	321		RUA AMADOR BUENO	27,02
Sede	321		RUADAS AROEIRAS	27,02
Sede	321		RUADOS JACARANDAS	27,02
Sede	322		AVN DAS NACOES	27,02
Sede	322		RUA AMADOR BUENO	27,02
Sede	322		RUADAS AROEIRAS	27,02
Sede	322		AV MINA GERAIS	27,02
Sede	333		AVN DAS NACOES	27,02
Sede	333		AVN MATO GROSSO	27,02
Sede	333		RUADAS AROEIRAS	10,80
Sede	333		RUA JATOBÁ	10,80
Sede	334		AVN DAS NACOES	27,02
Sede	334		RUADAS AROEIRAS	10,80
Sede	334		AVN MINAS GERAIS	10,80
Sede	334		RUA JATOBÁ	10,80
Sede	344		RUA AMADOR BUENO	27,02
Sede	344		AVN MATO GROSSO	27,02
Sede	344		AV MINAS GERAIS	21,62
Sede	344		RUADAS BROMELIAS	27,02
Sede	354		AVN MATO GROSSO	27,02
Sede	354		RUA PEDRO VIANA FILHO	21,62
Sede	354		RUADAS BROMELIAS	27,02
Sede	354		RUADAS ORTENCIAS	27,02
Sede	364		AVN MATO GROSSO	27,02
Sede	364		RUA PEDRO VIANA FILHO	21,62
Sede	364		RUADAS ORQUIDEAS	27,02
Sede	364		RUADAS ORTENCIAS	27,02
Sede	389		RUA SOA JOAO	21,62
Sede	398		RUA PEDRO VIANA FILHO	10,80
Sede	398		RUASAO JOAO	16,20
Sede	398		RUAATALEIA	21,62
Sede	399		RUATEOFILO OTONI	16,20
Sede	399		RUASAO JOAO	16,20
Sede	399		RUAATALEIA	21,62
Sede	400		AV MINAS GERAIS	21,62
Sede	400		RUAATALEIA	21,62
Sede	400		RUAMENDES PIMENTEL	21,62
Sede	400		RUAMANTENA	21,62
Sede	401		AV MINAS GERAIS	21,62
Sede	401		RUAMENDES PIMENTEL	21,62
Sede	401		RUAFREI GASPAR	21,62
Sede	401		RUAMANTENA	21,62
Sede	402		AV MINAS GERAIS	21,62
Sede	402		RUAFREI GASPAR	21,62
Sede	402		RUAGALILEIA	21,62
Sede	402		RUAMANTENA	21,62
Sede	403		AVN DAS NACOES	27,02
Sede	403		AV MINAS GERAIS	21,62
Sede	403		RUAGALILEIA	21,62
Sede	403		RUAMANTENA	21,62
Sede	404		AVN DAS NACOES	27,02
Sede	404		AV MINAS GERAIS	21,62
Sede	404		RUAPEDRA AZUL	21,62
Sede	404		RUAMANTENA	21,62
Sede	405		AV MINAS GERAIS	21,62
Sede	405		RUAPEDRA AZUL	21,62
Sede	405	A	RUAPEDRA AZUL	21,62
Sede	405	A	RUAMANTENA	16,20
Sede	406		RUATEOFILO OTONI	16,20
Sede	406		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	406		RUASAO JOAO	16,20
Sede	406		RUARESPLENDOR	21,62
Sede	407		RUATEOFILO OTONI	16,20
Sede	407		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	407		RUADIVINO DAS LARANJEIRAS	21,62
Sede	407		RUARESPLENDOR	21,62
Sede	408		RUATEOFILO OTONI	16,20
Sede	408		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	408		RUADIVINO DAS LARANJEIRAS	21,62
Sede	408		RUAATALEIA	21,62
Sede	409		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	409		RUAATALEIA	21,62
Sede	409		RUAMENDES PIMENTEL	21,62
Sede	409		RUAMANTENA	21,62
Sede	410		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	410		RUAMENDES PIMENTEL	21,62
Sede	410		RUAFREI GASPAR	21,62
Sede	410		RUAMANTENA	21,62
Sede	411		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	411		RUAFREI GASPAR	21,62
Sede	411		RUAGALILEIA	21,62
Sede	411		RUAMANTENA	21,62
Sede	412		AVN DAS NACOES	27,02
Sede	412		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	412		RUAGALILEIA	21,62
Sede	412		RUAMANTENA	21,62
Sede	413		AVN DAS NACOES	27,02
Sede	413		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	413		RUAPEDRA AZUL	21,62
Sede	413		RUAMANTENA	21,62
Sede	414		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	414		RUAPEDRA AZUL	21,62
Sede	414		RUA FIDELANDIA	16,20
Sede	414		RUAMANTENA	16,20
Sede	415		RUABELO HORIZONTE	16,20
Sede	415		RUA FIDELANDIA	16,20
Sede	415		RUAOURO VERDE	16,20
Sede	415		RUAMANTENA	16,20
Sede	416		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	416		GOVERNADOR VALADARES	16,20
Sede	416		RUASAO JOAO	16,20
Sede	416		RUARESPLENDOR	21,62
Sede	417		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	417		GOVERNADOR VALADARES	16,20
Sede	417		RUADIVINO DAS LARANJEIRAS	21,62
Sede	417		RUARESPLENDOR	21,62
Sede	418		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	418		GOVERNADOR VALADARES	16,20
Sede	418		RUADIVINO DAS LARANJEIRAS	21,62
Sede	418		RUAATALEIA	21,62
Sede	419		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	419		GOVERNADOR VALADARES	16,20
Sede	419		RUAATALEIA	21,62
Sede	419		RUAMENDES PIMENTEL	21,62
Sede	420		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	420		GOVERNADOR VALADARES	16,20
Sede	420		RUAMENDES PIMENTEL	21,62
Sede	420		RUAFREI GASPAR	21,62
Sede	421		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	421		GOVERNADOR VALADARES	16,20
Sede	421		RUAFREI GASPAR	21,62
Sede	421		RUAGALILEIA	21,62
Sede	422		AVN DAS NACOES	21,62
Sede	422		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	422		GOVERNADOR VALADARES	16,20
Sede	422		RUAGALILEIA	21,62
Sede	423		AVN DAS NACOES	21,62
Sede	423		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	423		GOVERNADOR VALADARES	16,20
Sede	423		RUAPEDRA AZUL	21,62
Sede	424		RUABELO HORIZONTE	21,62
Sede	424		GOVERNADOR VALADARES	16,20
Sede	424		RUAPEDRA AZUL	21,62

Sede	424		RUA FIDELANDIA	16,20
Sede	425		RUABELO HORIZONTE	16,20
Sede	425		GOVERNADOR VALADARES	16,20
Sede	425		RUA FIDELANDIA	16,20
Sede	425		RUAOURO VERDE	16,20
Lucialva	001		RUA ADÃO AUGUSTO	3,24
Lucialva	002		AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,24
Lucialva	002		RUA ADÃO AUGUSTO	3,24
Lucialva	003		AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,24
Lucialva	003		RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	004		AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,24
Lucialva	004		RUA ADÃO AUGUSTO	3,24
Lucialva	004		RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	004		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,24
Lucialva	005		RUA ADÃO AUGUSTO	3,24
Lucialva	005		RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	005		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,24
Lucialva	006		AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,24
Lucialva	006		RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	006		RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	007		AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,24
Lucialva	007		RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	007		RUAJUVENAL JIRALDELLI	3,24
Lucialva	007		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,24
Lucialva	008		RUASEM DENOMINAÇÃO I (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	008		RUAJUVENAL JIRALDELLI	3,24
Lucialva	008		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,24
Lucialva	009		AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,24
Lucialva	009		RUAJUVENAL JIRALDELLI	3,24
Lucialva	009		RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA	3,24
Lucialva	009		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,24
Lucialva	010		RUAJUVENAL JIRALDELLI	3,24
Lucialva	010		RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA	3,24
Lucialva	010		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,24
Lucialva	011		AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,24
Lucialva	011		RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA	3,24
Lucialva	011		RUA JUCELINO KUBITSCHEK	3,24
Lucialva	011		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,24
Lucialva	012		RUA JOÃO FERREIRA DA SILVA	3,24
Lucialva	012		RUAJUCELINO KUBITSCHEK	3,24
Lucialva	012		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,24
Lucialva	012		RUACOHAB 01 (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	013		AV. JOSE JUSTO SOBRINHO	3,24
Lucialva	013		RUAJUCELINO KUBITSCHEK	3,24
Lucialva	013		RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	013		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,24
Lucialva	014		RUAJUCELINO KUBITSCHEK	3,24
Lucialva	014		RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	014		RUA JOSÉ INACIO PEREIRA	3,24
Lucialva	014		RUACOHAB 03 (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	015		RUAJUCELINO KUBITSCHEK	3,24
Lucialva	015		RUACOHAB 02 (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	015		RUACOHAB 03 (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	015		VIELA 02 (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	016		RUA JUCELINO KUBITSCHEK	3,24
Lucialva	016		RUACOHAB 01 (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	016		RUA COHAB 02	3,24
Lucialva	016		VIELA 02 (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	017		RUASEM DENOMINAÇÃO II (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	017		RUACOHAB 01 (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	017		RUACOHAB 03 (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	017		VIELA 02 (LUCIALVA)	3,24
Lucialva	018		RUAJUCELINO KUBITSCHEK	3,24
Lucialva	018		RUACOHAB 01 (LUCIALVA)	3,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR 007/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 003/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2019

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o Prefeito Municipal de Juara Srº. Carlos Amadeu Sirena**,** através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 693/2019**,** TORNA PÚBLICO **O RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019.

ENFERMEIRO						
INSC	**NOME**	**RG**	**P 1**	**P2**	**T**	**Classificação**
0069	CARLA ALEXANDRA DE SOUZA SANTOS	2621397-4 SEJSP/MT	06	07	13	Classificado
0025	VANESSA MARIA SCHMOLLER	2014594-2 SSP/MT	03	09	12	Classificado¹
0053	ERVESON PEREIRA DE SOUZA	1876486-0 SSP/MT	05	07	12	Classificado¹
0083	JOÃO PEDRO DA SILVA JUNIOR	2452408-5 SEJSP/MT	03	08	11	Classificado¹
0090	LUCELIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	24399566 SEJUSP/MT	04	07	11	Classificado¹
0081	ROSILENE DA SILVA	1879103-4 SSP/MT	05	06	11	Classificado¹
0086	ANDRESSA BORGES	2089527-5 SSP/MT	06	04	10	Classificado²
0077	THAYLA GOMES SALLES	65514134-0 SSP/SP	06	04	10	Classificado²
0076	FRANÇOISE COUTINHO PRESTES	2447009-0 SEJSP/MT	01	08	09	Desclassificado
0056	MARIENE FRANCISCO DE OLIVEIRA	2331406-0 SSP/MT	02	07	09	Desclassificado
0038	ANGELA MARIA MAZUTI	1216373-2 SJ/MT	02	04	06	Desclassificado
0074	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA	2167143-5 SSP/MT	02	03	05	Desclassificado
0029	CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA	37584564-1 SSP/SP	0	0	0	Ausente
0027	DEBORA LEANDRO DA SILVA	2471397-0 SEJSP/MT	0	0	0	Ausente
0067	FERNANDO GOMERCINDO LIMA DE LIMA	1066729441 SSP/RS	0	0	0	Ausente
0072	MAGDA MONTEIRO GUIMARÃES	1713220-7 SESP/MT	0	0	0	Ausente

ODONTOLOGO						
INSC	**NOME**	**RG**	**P 1**	**P2**	**T**	**Classificação**
0046	BENJAMIN PRATTI FILHO	1874273-4 SSP/MT	06	07	13	Aprovado¹
0050	DOUGLAS DESANJIACOMO RODRIGUES	2531732-6 SEJSP/MT	06	07	13	Aprovado¹
0037	BRUNO VESCO RODRIGUES	2671388-8 SEJSP/MT	06	07	13	Aprovado¹
0065	GISELI DA COSTA LAGE	9175907 SSP/MG	06	06	12	Classificado²
0028	LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO	1338630-1 SSP/MT	06	06	12	Classificado²
0066	BIANCA COSTA BENTO	2423749-3 SSP/MT	05	06	11	Classificado²
0073	GABRIELA LUDWIG TEIXEIRA	2697737-0 SEJUSP/MT	05	06	11	Classificado²
0018	MAIARA DAIANE MARCOS	9699701-9 SSP/PR	04	06	10	Classificado¹
0051	CLAUDIA MARIA VOLPATO	1417068-0 SSP/MT	05	05	10	Classificado²
0084	AMANDA MELO DA SILVA	2097219-9 SSP/MT	05	05	10	Classificado²

0082	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	2683339-5 SSP/ MT	06	04	10	Classificado
0045	ANDRIA KAROLINY ALENCAR MARTINS	2681344-0 SSP/MT	04	05	09	Desclassificado
0060	ANA KAROLINA BERNARDI	2685911-4 SSP/MT	05	04	09	Desclassificado
0008	JULIANA CARVALHO DOS SANTOS PEREIRA	28447559-2 SSP/SP	07	01	08	Desclassificado
0012	BARBARA GREICIELE FERNANDES ALVES DE OLIVEIRA	2297057-6 SSP/MT	03	03	06	Desclassificado
0022	SANDRA SANTOS SILVA	1688878-2 SSP/MT	03	03	06	Desclassificado
0089	THAIS SEMENSATO GONÇALVES	1608571-0 SSP/MT	03	03	06	Desclassificado
0071	LANDUARDO ELIAS BRAGA DE OLIVEIRA	2079879-2 SSP/MT	0	0	0	Ausente
0087	SUZANNAH PATRICIA SCHEFFLER	2439457-2 SEJSP/MT	0	0	0	Ausente

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC	NOME	RG	P 1	P2	T	Classificação
0080	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	2267089-0 SSP/MT	05	08	13	Classificado
0024	KARINA FREITAS DE SOUZA	2435434-1 SSP/MT	05	07	12	Classificado
0039	JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA	1605803-8 SSP/MT	05	06	11	Classificado[1]
0054	OHANNA GABRIELA SOARES COSTA	2925338-1 SSP/MT	06	05	11	Classificado[1]
0009	OZIMAR BESERRA	2431006-9 SSP/MT	04	06	10	Classificado[1]
0041	ELAINE SCHMENGLER	1693848-8 SSP/MT	05	05	10	Classificado[2]
0093	DIOGO AMATE DE FIGUEIREDO	2730793-0 SSP/MT	05	05	10	Classificado[2]
0002	MICHELLE CAROLINE ALEXANDRE CLEMENTE	2080535-7 SSP/MT	06	04	10	Classificado
0032	LEILA CAMPOS MACEDO	000810580 SSP/RO	07	03	10	Classificado[2]
0043	SIMONE APARECIDA PEREIRA DE PAULA	2419357-7 SEJSP/MT	07	03	10	Classificado[2]
0004	REGINA RODRIGUES DA SILVA	3384889-0 SSP/MT	03	06	09	Desclassificado
0010	INGRID MOTA DE ARAÚJO	2297047-9 SSP/MT	04	05	09	Desclassificado
0058	CRISTIANE FERNANDA DOS SANTOS	42359173-3 SSP/SP	05	04	09	Desclassificado
0013	EUDES HONORIO LEMUNIER	1386240-5 SSP/MT	05	04	09	Desclassificado
0007	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	1591802-5 SSP/MT	05	04	09	Desclassificado
0021	ALINE APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	2528524-6 SSP/MT	03	05	08	Desclassificado
0068	CINTIA SOARES SERRA	2154233-3 SSP/MT	04	04	08	Desclassificado
0003	NATHALLY ISABELLY BARBOSA FAGUNDES	2861867-0 SSP/MT	04	04	08	Desclassificado
0035	CARLOS ANTONIO BEZERRA LIMA	2242056-8 SSP/MT	05	03	08	Desclassificado
0020	PATRICIA APARECIDA MORANI	2242105-0 SSP/MT	06	02	08	Desclassificado
0014	LUCIMARA FERREIRA DA SILVA	1215875-5 SSP/MT	03	04	07	Desclassificado
0031	CLEUZA ROSA DE SOUZA	1310986-3 SSP/MT	04	03	07	Desclassificado
0026	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	6121901-3 SSP/PR	04	03	07	Desclassificado
0091	LEIDIANE BARBOSA PEREIRA	2528547-5 SEJSP/MT	04	03	07	Desclassificado
0048	ROSILENE RIBEIRO ALVES	1378573-7 SSP/MT	06	01	07	Desclassificado
0052	IOLANDA LOPES DOS SANTOS	1018358-2 SJ/MT	03	03	06	Desclassificado
0019	MARTA LEITE DOS SANTOS	1216014-8 SSP/MT	03	03	06	Desclassificado
0049	RAQUEL DA SILVA	2127564-5 SSP/MT	03	03	06	Desclassificado
0017	ALEXANDRA CARLOS DOS SANTOS	1310987-1 SSP/MT	04	02	06	Desclassificado
0085	CLODIMAR ARRUDA DA COSTA	1634709-9 SSP/MT	04	02	06	Desclassificado
0062	VERA LUCIA BORGES GOMES PESSOA	1129313-6 SJ/MT	04	02	06	Desclassificado
0047	MARCIANE GOVEIA	6711636-4 SSP/PR	02	03	05	Desclassificado
0075	SAULA SEGA VALIENTE	1436794 SSDC/RO	02	03	05	Desclassificado
0034	ERICKA UBALDO DE BRITO	1324783-2 SSP/MT	03	02	05	Desclassificado
0079	MARCELA RODRIGUES DE PAULA	1215264-1 SJ/MT	03	02	05	Desclassificado
0040	GISELE ALVES DE MOTA	1477413-5 SSP/MT	04	01	05	Desclassificado
0036	SIMONE MARIA STANCZYK	2643416-4 SEJSP/MT	02	02	04	Desclassificado
0016	JULIANA NUNES PEDRO	001745447 SEJSP/MS	03	01	04	Desclassificado
0061	ELIZANGELA DOS SANTOS LANTON SALDANHA SILVA	1168976-5 SEJSP/MT	02	01	03	Desclassificado
0078	DIANE PANHU BURUM	2901959-1 SESP/MT	02	00	02	Desclassificado
0005	JOSILENE BARRETO DE OLIVEIRA	001236137 SSP/MS	02	00	02	Desclassificado
0011	MARIA DE NAZARÉ MANHUARI CRIXI	1623260-7 SSP/MT	0	0	0	Desclassificado[1]
0070	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE DE OLIVEIRA	1624279-3 SSP/MT	0	0	0	Ausente
0044	JANAINA REOLON	2666929-3 SEJSP/MT	0	0	0	Ausente
0001	MARYANNA VIEGAS MUNIZ DE CAMPOS	1193517-0 SSP/MT	0	0	0	Ausente
0006	VANESSA LIMA DA SILVA	1610462-5 SSP/MT	0	0	0	Ausente

TECNICO EM RADIOLOGIA

INSC	NOME	RG	P 1	P2	T	Classificação
0023	ALEFFE BRAUN	2097264-4 SSP/MT	04	07	11	Classificado[1]
0063	VAGNER FERNANDES MARTINS	1995277-5 SSP/MT	05	06	11	Classificado
0057	ROSILENE BRUMATI	2067548-8 SSP/MT	06	04	10	Classificado
0088	LETICIA LISBOA RODRIGUES	2232029-6 SSP/MT	03	06	09	Desclassificado
0015	LILIAN DA SILVA ROCHA	1706510-0 SEJSP/MT	04	05	09	Desclassificado
0055	LEANDRO DE OLIVEIRA	1757552-4 SJSP/MT	05	04	09	Desclassificado
0030	ADRIANA CAROLINA GALVANI DA SILVA	2044700-0 SSP/MT	03	04	07	Desclassificado
0042	ERIVELTON DUARTE FLORIANO	1553691-2 SSP/MT	03	04	07	Desclassificado
0033	VANESSA CRISTINA PARAPINA	2463435-2 SSP/MT	04	03	07	Desclassificado
0064	MARLICE RUPOLO	1066180-8 SSP/MT	01	01	02	Desclassificado
0094	ADRIANA MARTIN MALDONADO TEIXEIRA	1837629-0 SSP/MT	0	0	0	Ausente
0092	ANDREIA LUZIA DOS SANTOS ESTEVANELLI GATO	001439525 SSP/MT	0	0	0	Ausente
0059	NATASHA ALESSANDRA SANTOS DOS REIS	2825694-8 SSP/MT	0	0	0	Ausente

Aprovado[1]= 7.2.5 Candidato mais idoso;

Classificado: **7.2.1** Os candidatos que obterem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos no somatório da prova objetiva **Prova 1** língua portuguesa / conhecimentos gerais + **Prova 2** conhecimentos específicos (**P1+P2**).

Classificado¹ **7.2.4** Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos (Prova 2);

Classificado² 7.**2.5** Candidato mais idoso;

Desclassificado por não atingir o item 7.**2.1** Os candidatos que obterem nota igual ou superior a 10 (dez) pontos no somatório da prova objetiva **Prova 1** língua portuguesa / conhecimentos gerais + **Prova 2** conhecimentos específicos (**P1+P2**).

Desclassificado¹ Item **6.1.13** Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular que deverá estar desligado e/ou retirado à bateria e colocado sob a mesa ou cadeiras de sala, a fim de evitar que o candidato tenha acesso ou contato com equipamentos eletrônicos durante a realização das provas. Caso qualquer tipo de aparelho eletrônico emita algum som durante a prova (chamada, alarme entre outro) o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Ausente: candidato que realizou a prova

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2020.

Angélica C. Lelis Pineo Almeida
Presidente Comissão do PSS nº 003/2019
Portaria 693/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial SRP n.° 002/2020 Processo Administrativo n.º 002/2020

O Município de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Retificação e assim a Ratificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.° 002/2020, Processo Administrativo n.º 002/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de torno, solda e ferraria que visa atender a necessidade da Secretaria de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Pelo presente **RETIFICA-SE** o Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.° 002/2020, Processo Administrativo n.º 002/2020, quanto a documentação de habilitação, conforme segue:

Onde se lê:

8.3.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

(a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

(b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

(c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União juntamente com a CNDI – Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: http://www.inss.gov.br. Obs: Essas duas Certidões foram unificadas;

(d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), **ESPECÍFICA PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES**, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;

(e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Prefeitura Municipal ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede do licitado, sendo valida na data de apresentação da proposta;

(f) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, sendo valida na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: http://www.caixa.gov.br;

(g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitado. (O prazo de Validade considerado para essas certidões será de até 90 dias);

(h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

(a) as demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.3.4.1. Serão considerados aceitos como demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, assim apresentado:

(1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou.

- publicados em jornal de grande circulação; ou.

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitada.

(2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente; ou.

- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado;

(3) Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: - acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitado ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

(4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitados;

(5) As demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial, deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Passa-se a ler:

8.3.3. Relativos à Regularidade Fiscal:

(a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

(b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;

(c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, a Certidão Conjunta de Tributos Federais e Quanto à Dívida Ativa da União juntamente com a CNDI – Certidão Negativa de Débito do INSS, com validade na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: http://www.inss.gov.br. Obs: Essas duas Certidões foram unificadas;

(d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, a Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), onde a mesma poderá ser tirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário do licitado;

(e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, Certidão quanto à Dívida Ativa do Município, fornecida pela Prefeitura Municipal ou Órgão equivalente, do domicílio ou sede do licitado, sendo valida na data de apresentação da proposta;

(f) CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**, sendo valida na data de apresentação da proposta, onde poderá ser retirada no Site: http://www.caixa.gov.br;

(g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**. **8.3.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de **falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitado. (Caso não haja prazo de validade expresso no corpo da Certidão, o prazo de validade considerado será de até 90 dias).

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Presencial SRP n.° 002/2020, Processo Administrativo n.º 002/2020, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena - MT, 27 de janeiro de 2020.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2020

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 001/2020

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n° 102/2019, torna público, para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** a licitação na modalidade: **Pregão Presencial SRP n° 001/2020, Processo Licitatório n° 001/2020**, para o dia **10/02/2020 às 08h00min**, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Óleos Lubrificantes, Óleos de Transmissão, Óleos Hidráulicos, Graxas, Fluidos para Freios e Detergentes Desengraxantes, para Manutenção dos Veículos e Maquinários Pertencentes à Frota Municipal, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

MOTIVO: Devido à ausência de interessados na licitação, o Pregoeiro declarou o pregão **DESERTO**. Diante da necessidade da contratação do objeto, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação. O Edital completo está à disposição pelo site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Juruena – MT, 27 de janeiro de 2020.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA – PREVI-JURUENA

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO:"O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05".

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL: de R$ 1.596,00 (um mil e quinhentos e noventa e seis reais)

DATA: 27/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, nodesempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Concurso Público n° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas do quadro da prefeitura de Juscimeira, a comparecer à Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, no Departamento de Recursos Humanos, localizada na Avenida Joaquim Miguel dos Santos, 210 - Centro, noprazo de **30 (trinta) dias, no horário das 07h30min às 11h30min,** portando os documentos originais ou fotocópia autenticada em cartório abaixo relacionado:

a) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

b) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE; c) Original e Cópia do CPF;

d) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; (se tiver);

i) Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

j) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

k) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

l) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

m) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) Exame médico Pré-Admissional, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT**, que terá decisão terminativa.

Fica ciente que o não comparecimento do convocado até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Juscimeira/MT, 27 de Janeiro de 2020.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Cargo: CONTADOR			
Candidato	Inscrição	Colocação	Edital
VANESSA DE AMORIM PINHEIRO LEITE	0003300	1º	001/ 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/ 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/ 2020.

DATA: 23 / 01 / 2020.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, **à contar de 01/02/2020 até 31/12/2020.**

LICITAÇÃO: **DISPENSA Nº 03 / 2020.**

OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira do Instituto, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e da Política Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/2018. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI. Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada, conforme projeto básico.

VALOR GLOBAL: R$ 13.253,13 (Treze mil, duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos).

VALOR MENSAL: R$ 1.204,83 (Hum mil, duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

CONTRATADA: I.F.CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI.

CNPJ n.º 10.541.510/0001-20.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/ 2020.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/ 2020.

DATA: 23 / 01 / 2020.

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses, à contar de 01/02/2020 até 31/12/2020.

ORIGEM: DISPENSA Nº 04 / 2020.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria Contábil e Envio das cargas mensais do Aplic. Incluindo orientação nas defesas junto às prestações de Contas de Gestão e Representações Internas do referido exercício junto ao TCE/MT, ou outros órgãos fiscalizadores relacionados à natureza deste objeto e a Nova Contabilidade aplicada ao setor público, com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada.

VALOR GLOBAL: R$ 16.060,00 (Dezesseis mil e sessenta reais).

VALOR MENSAL: R$ 1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais). Pagos até o quinto dia útil do mês subsequente.

CONTRATADA:LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME. CNPJ: 11.499.448/0001-18.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, Através de Seu Diretor Executivo Srº. Néliton da Silva Mota, torna público aos interessados, que a DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2020** cujo certame se deu às 13:30 do dia 21 de janeiro de 2020 na sede do Lambari-Previ com o seguinte**Objeto:** Prestação de Serviços de Consultoria, Assessoria Contábil e Envio das cargas mensais do Aplic. Incluindo orientação nas defesas junto às prestações de Contas de Gestão e Representações Internas do referido exercício junto ao TCE/MT, ou outros órgãos fiscalizadores relacionados à natureza deste objeto e a Nova Contabilidade aplicada ao setor público. Para atuar junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – LAMBARI – PREVI. Com a responsabilidade técnica por parte da empresa contratada, conforme projeto básico**.** Fica Homologado o objeto em favor da empresa**LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-ME, CNPJ: 11.499.448/0001-18** Pessoa Jurídica de direito Privado, representada pelo senhor Jussemar Rebuli Pinto, portador da cédula de identidade nº 963.044/SSP/MT e CPF: 843.499.481-04, com sede na R. Arthur Francisco Xavier, N: 558, Centro, CEP;78.260-000, Araputanga/MT. Que sagrou-se vencedora com o preço final seguinte; R$ 16.060,00 (Dezesseis mil e sessenta reais), pagos em 11(onze) parcelas mensais de R$ 1.460,00 (Hum mil, quatrocentos e sessenta reais).

Lambari D'Oeste - MT, 23 de Janeiro de 2020.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 02/2020.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste do valor dos benefícios de Aposentadorias e pensões por morte".

O Senhor **Néliton da Silva Mota**, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso - **LAMBARI-PREVI,** no uso de suas atribuições legais e nos termos § 8º e § 12 do Art. 40 da Constituição Federal, o Art. 15 da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004 e ainda considerando a Portaria ME nº. 914, de 13 de janeiro de 2020, publicada no D.O. do dia 14 de janeiro de 2020:

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado para R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargo público cuja remuneração seja inferior ao piso mínimo previsto no art. 7º, inciso IV da Constituição Federal.

Art. 2º A partir de 1º de Janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1. 039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte, concedidos pela média aritmética conforme o art. 1º da Lei

Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso –

LAMBARI-PREVI e serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2020, em 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput, concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lambari D´Oeste, Estado de Mato Grosso -LAMBARI-PREVI, com data de início a partir de 1º de fevereiro de 2019, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que tratam o caput e o § 1º.

Art. 3º O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2018, é de:

I - R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.425,56 (hum mil quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos);

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas e cumulativas autorizadas em lei.

§ 2º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

Art. 4º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2020, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior

a R$ 1.425,56 (hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e seis centavos), independente da quantidade de contratos e atividades exercidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020.

Registre, publique e cumpra-se.

Lambari D´Oeste – MT, 23 de janeiro de 2020.

_____

NÉLITON DA SILVA MOTA

Diretor Executivo

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2019	4,48
em fevereiro de 2019	4,11
em março de 2019	3,55
em abril de 2019	2,76
em maio de 2019	2,14
em junho de 2019	1,99
em julho de 2019	1,98
em agosto de 2019	1,88
em setembro de 2019	1,76
em outubro de 2019	1,81
em novembro de 2019	1,77
em dezembro de 2019	1,22

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O LAMBARI-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, Através de Seu Diretor Executivo Srº. Néliton da Silva Mota, torna público aos interessados, que a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020** cujo certame se deu às 09:00 do dia 21 de janeiro de 2020 na sede do Lambari-Previ com o seguinte**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos, no acompanhamento da carteira do Instituto com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e da Política Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/2018. Fica Homologado o objeto em favor da empresa **I.F.CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ nº 10.541.510/0001-20,** neste ato representada pelo seuSócio Diretor, Sr.IGOR FRANÇA GARCIA , brasileiro, casado, portador do CPF nº 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT. Que sagrou-se vencedora com o preço final seguinte; R$ 13.253,13 (Treze mil, duzentos e cinquenta e três reais e treze centavos), pagos em 11(onze) parcelas mensais de R$ 1.204,83 (Hum mil, duzentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

Lambari D'Oeste - MT, 23 de Janeiro de 2020.

_____

Néliton da Silva Mota

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 007/2019/PMLDO.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT

DETENTORA: LEANDRO B. SILVEIRA EIRELLI -EPP. - CNPJ Nº 06.041.950/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES COMBUSTIVEIS , ÓLEOS LUBRIFICANTE E FILTROS PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

Aos 27 dias do mês janeiro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, à Rua Cidrolândia, 300N, 35° Centro, foi lavrado o presente APOSTILAMENTO a Ata n° 07/2019/PMLDO, visando à fixação dos valores, face comunicado baseado na ATO COTEPE PMPF Conselho nacional de política fazendária CONFAZ e de acordo com o previsto na Ata ora apostilada, conforme o que segue:

Com base nas informações constantes nos autos do processo identificado no preâmbulo, e considerando-se as disposições contidas na **Cláusula VI - do Reajuste de preços** segue a aplicação de reajuste:

ITEM	PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR A ONERAR	VALOR C/ REAJUSTE
04	Gasolina aditivada	R$4,94	R$ 0,4	R$ 4,98
15	Alcool comum	R$ 3,01	R$0,54	R$3,55

Os valores reajustados seguem os preços repassados pelo conselho nacional de política fazendária-CONFAZ, conforme tabela em anexo

Josivan Medeiros Da Silva

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Súmula:.*Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Marcelândia, e da outras Providencias*

EDIVAN VIEIRA LIMA,Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º) Designar, para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Marcelândia, a servidora **THAIS LOSS HILARIO** RG: 2.265.072-5 SSP/MT e CPF: 044.500.301-41.

Art. 2º) Ficam designados para atuarem como membros da equipe de apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Câmara Municipal de Marcelândia, os servidores: **THAIS LOSS HILARIO** RG: 2265072-5 SSP/MT, **LENI ALVES FERREIRA DE ARAUJO** RG: 3799279-8 SSP/PR e **ISMAYLLI ALVES BEZERRA DA SILVA** RG: 2427523-9 SSP/MT.

Art 3º) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2020.

_____

EDIVAN VIEIRA LIMA

Presidente

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2020 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 088/2019 de 17 de dezembro de 2019, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horaria	Classificação
437442	Samara Tomadon Grandini	Agente de Combate às Endemias	40 horas	1ª Aprovada
439953	Fernanda Kawane Ferreira de Almeida	Agente de Combate às Endemias	40 horas	2ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 27 de janeiro de 2020, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo I (Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munidos dos documentos constantes do Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 24 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

Carteira de Habilitação (motorista)	

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____
_____

Filiação:_____
_____

Endereço:_____
_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-				CEP:-	
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No.	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Ordem		Dependência			

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2020 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo Senhor Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 088/2019 de 17 de dezembro de 2019, Convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horaria	Classificação
439872	Rosangela Alves Maciel	Agente Comunitário de Saúde (Área ESF 2 – Vila Tupy e Bom Jaguar)	40 horas	1ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 27 de janeiro de 2020, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo I (Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Processo Seletivo Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munidos dos documentos constantes do Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 27 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Silas de Oliveira Rezende

Secretário Mun. de Saúde e Saneamento

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:____

Filiação:____

Endereço:____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: ____

Identidade:_____________________________Órgão Expedidor:___________________________

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: ____

- ( ) CC: ____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas

12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-		Estado Civil:-			
Endereço:-			CEP:-		
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

DECLARANTE

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **17/02/2020, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), realizar-se-á abertura da Tomada de Preço nº 002/2020, a qual tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica na Estrada Boiadeira Trecho I (Nordeste e Sudeste) e Trecho II (Nordeste), Rua Caldato e rotatória de acesso a MT 320 no Setor Industrial e diversas ruas da Vila Izabel no município de Marcelândia/MT". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes** nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, 27 de janeiro de 2020.

RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2020 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de novembro de 2019 nos termos do Edital 001/2019 e homologado pelo Decreto de nº 087/2019 de 17 de dezembro de 2019, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horaria	Classificação
437774	Leandro dos Santos Farias	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	5ª Aprovado
437857	Fabiana Pereira de Jesus Vaz Gomes	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	6ª Aprovada
437798	Renato Viana	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	7ª Aprovado
439784	Jessica Gonçalves Oliveira	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	8ª Aprovada
437360	Gisele Aparecida da Silva Pires	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	9ª Aprovada
437159	Gabrielly Angeli de Saouza Fustinoni	Assistente Técnico Administrativo I	40 horas	10ª Aprovada
437840	Clara Renita Silveira Schwanke	Farmacêutico	40 horas	2ª Aprovada
440552	Sandra Belusso Casagrande	Técnico Administrativo Educacional	40 horas	1ª Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 27 de janeiro de 2020, para tomar posse no referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo I (Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo), o candidato deverá estar de posse dos resultados dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.

O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados para o respectivo cargo.

Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público, exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo anterior.

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 27 de janeiro de 2020.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

Documento de Identidade (original) e I (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS. Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista)	Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV; Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos	• Hemograma completo; • Glicemia; • Colesterol total; • Triglicérides; • Uréia; • Tipagem Sanguínea; • Creatinina; • Gama GT; • Exame de Urina (EAS); • BAAR na Linfa; • Eletrocardiograma com laudo; • Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo; • Avaliação Postural Fisioterapêutica; • Avaliação Psicológica; • Avaliação Psiquiatra; • Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; • Eletroencefalograma com mapa e avaliação de médico neurologista;
II – Para cargos de professores	• Todos os citados acima e ainda • Ressonância dos Ombros; • Audiometria tonal e vocal com laudo;
III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas	• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;
IV – Para os cargos de profissionais da saúde	• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR

DECLARAÇÃO **NOME**..... RG. ..... nome do(a) servidor(a) **DECLARO**, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que: ( ) não exerço ( ) exerço ( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO Unidade: ..... Fone: ..... Endereço: .... Bairro: ..... Cidade: .... Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas 3ª feira das às horas 4ª feira das às horas 5ª feira das às horas 6ª feira das às horas Sábado das às horas Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20.... _____ assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:_____
_____

Filiação:_____
_____

Endereço:_____
_____

Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____

Identidade:_____Órgão Expedidor:_____

A presente declaração é por motivo de:

( ) Nomeação para cargo efetivo

( ) Assinatura de contrato por tempo determinado

( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____

- ( ) CC: _____

DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO

POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data, discriminados em folha anexa.

TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

(no País e/ou exterior)

CÓD.	BENS/DIREITOS	CÓD.	BENS/DIREITOS
01	Prédio residencial	46	Ouro, ativo financeiro
02	Prédio comercial	47	Mercados futuros, de opções e a termo
03	Galpão	49	Outras aplicações e investimentos
11	Apartamento	51	Crédito decorrente de empréstimos
12	Casa	52	Crédito decorrente de alienação
13	Terreno	53	Planos PAIT e caderneta pecúlio
14	Terra nua	54	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15	Sala ou conjunto	59	Outros créditos e poupança vinculados
16	Construção	61	Depósito bancário em conta corrente no País
17	Benfeitorias	62	Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18	Loja	63	Dinheiro em espécie – moeda nacional
19	Outros bens imóveis	64	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21	Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc	69	Outros depósitos à vista e numerário
22	Aeronave	71	Fundo de investimento financeiro – FIF
23	Embarcação	72	Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	73	Fundo de capitalização
25	Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc	74	Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26	Linha telefônica	79	Outros fundos
29	Outros bens móveis	91	Licença e concessão especial
31	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica	92	Título de clube e assemelhado
32	Quotas ou quinhões de capital	93	Direito de autor, de inventor e patente
39	Outras participações societárias	94	Direito de Lavra e assemelhado
41	Caderneta de poupança	95	Consórcio não contemplado
45	Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros)	99	Outros bens e direitos – outras informações

_____

Assinatura

Código	Discriminação do Bem ou Direito	Valor venal atualizado

_____

Assinatura

TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

(No País e/ou exterior)

CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS	CÓD.	DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11	Estabelecimento bancário comercial	17	Pessoas físicas
12	Sociedades de crédito, financiamento e investimento	18	Empréstimos contraídos no exterior
16	Outras pessoas jurídicas	19	Outras dívidas e ônus reais

Código	Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais

Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no Exterior.

_____

_____

_____

DECLARO, sob as penas da lei, que as informações constantes das 3 (três) vias que formam parte da presente Declaração são verdadeiras.

Marcelândia - MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

ANEXO V

FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE

IMPOSTO DE RENDA E SALÁRIO-FAMÍLIA

Nome do Declarante:-					
C.P.F.:-			Estado Civil:-		
Endereço:-				CEP:-	
Bairro:-	Cidade:-			Estado:-	
No. Ordem	**Nome completo dos Dependentes**	**Relação Dependência**	**Data Nascimento**	**IR**	**SF**

Para fins do Imposto de Renda e Salário Família, Declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(as) pessoa(as) acima relacionada(s).

Ciente da Proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade, não cabendo a fonte pagadora nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

_____ _____

Declarante Cônjuge

CÓDIGO PENAL – ART. 299:- "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos.

Obs:- Anexar documento(s) comprobatório(s)

E CÓPIA CARTEIRA DE VACINA E FILHO EM IDADE ESCOLAR, DECLARAÇÃO DA ESCOLA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE A INQUERITO POLICIAL E PROCESSO CRIMINAL

Eu,_____,Portador(a)RG_____, e CPF _____, **DECLARO** para todos os efeitos legais, junto ao departamento de Policia Federal, e sob as penas da Lei, que não respondo a inquérito policial, nem a processo criminal.

Por ser expressão da verdade dato e assino a presente declaração.

Marcelândia - MT,_____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI DEMITIDO COM JUSTA CAUSA

Eu, _____

, Portador (a) do RG n°_____, Inscrito (a) no CPF sob n° _____,**DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que, não fui demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

Sendo esta a expressão da verdade, dato e assino o presente.

Marcelândia MT,_____ de _____de _____

_____

DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **BIELMAQ CÓMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA-EPP,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 17.274.687/0001-56 e Inscrição Estadual n° 13.470.667-6, com sede na Av Julio Domingos de Campos nº 4581, Bairro Jardim Glória, na Cidade de Várzea Grande/MT, CEP 78. 141-000, e-mail bielmaqcomercial@hotmail.com ,telefone (65) 3685-7788, neste ato representado pelo Sócio o Srº **JOÃO ANTONIO DAS NEVES**, portador do CPF nº 304.773.281-72 e RG nº 292112 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10. 520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS/ ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0116/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Marca	Percentual
367293	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA CATERPILAR)	CATERPILAR	11,00 %
367297	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA JOHN DEERE)	JOHN DEERE	11,00 %
367294	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA KOMATSU)	KOMATSU	11,00 %
367298	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA MASSEY FERGUSON)	MASSEY FERGUSON	11,00 %
367295	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA NEW HOLAND)	NEW HOLAND	11,00 %
367300	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA RANDON)	RANDON	11,00 %
367292	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (MAQUINAS DA MARCA VOLVO)	VOLVO	11,00 %

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.6 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.6.1 - Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.6.2 - Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.7 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/ acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

5.8 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.9 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte elétrica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e mecânica dos mesmos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Brasil Ag. Nº 7139-0 Conta corrente nº 29516-7, em nome de BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO RECEBIMENTO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento **Dos Serviços/Produtos:**

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0030.20089 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vialba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0116/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de janeiro de 2020.

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

_____

BIELMAQ CÓMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA - EPP

CNPJ sob o nº. 17.274.687/0001-56

JOÃO ANTONIO DAS NEVES

CPF nº 304.773.281-72

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2020 TERMO DE COOPERAÇÃO QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT E A UNIFAMA – UNIÃO DAS FACULDADES DE MATO GROSSO LTDA, PARA FINS DE POSSIBILITAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

VIGÊNCIA: 21/01/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2020 TERMO DE COOPERAÇÃO QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT E A SOCIEDADE EDUCACIONAL VERTICE LTDA, PARA FINS DE POSSIBILITAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

VIGÊNCIA: 21/01/2020 a 31/12/2020

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2020 TERMO DE COOPERAÇÃO QUE SE FIRMA ENTRE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT E A SOCIEDADE EDUCACIONAL GUARANTÃ DO NORTE LTDA, PARA FINS DE POSSIBILITAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

VIGÊNCIA: 21/01/2020 a 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 016/2019

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI Nº. 1143/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE TIA CELINA.

Aos dez dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente aditivo ao Termo de Cooperação Técnica Nº 016/2019, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Prefeita em Exercício a Sra.MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 4.387.929-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 619.957.979-87, residente e domiciliada à Rua Cinco, nº 155 – Bairro ZR-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONCEDENTE;** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE TIA CELINA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.800.999/0001-89, com sede na Rua 14, nº 59, Bairro ZC1-003, na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. IVO SILVEIRA, portador do RG nº. 3147017-3 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 308.192.531-20, doravante denominada **CONVENENTE**, resolvem de comum acordo ADITIVAR o Termo de Cooperação Técnica de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA– DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente termo de aditivo é celebrado de acordocom**o contido na Cláusula Terceira do** Termo de Cooperação Técnica n.º 016/2019.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Este Termo tem por finalidade, alterar o prazo de vigência, prorrogando o término para 12/03/2020.

03 –CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente aditivo será publicado, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM;

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica Original, não conflitantes com o novo prazo de vigência.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

Matupá/MT, 10 de Janeiro de 2020.

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita em Exercício

CONCEDENTE

IVO SILVEIRA

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

IVAINE MOLINA LEONILDA JANDRA DE OLIVEIRA

CPF: **895.005.719-00** CPF: 018.298.569-52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.717.067/0001-00, com sede na Rua São Francisco nº 08, Bairro São Matheus, na Cidade de Várzea Grande - MT, e-mail licitacao@sopesadovg.com, telefone (65) 3029-2100/3692-1162, neste ato representada por sua Sócia/Proprietário a Srª **ELBA PARANHOS DA SILVA**, portadora do CPF nº 704.498.211-53 e RG nº 1268189-7 SSP/MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0116/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Marca	Percentual
367279	PECAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA CHEVROLET)	CHEVROLET	11,00 %
367277	PECAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA FIAT)	FIAT	11,00 %
367280	PECAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA RENAULT)	RANEULT	11,00 %
367281	PECAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA TOYOTA)	TOYOTA	11,00 %
367278	PECAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (AUTOMOVEIS DA MARCA VOLKSWAGEM)	VOLKSWAGEN	11,00 %
367288	PECAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA AGRALE)	AGRALE	11,00 %
367286	PECAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA FORD)	FORD	11,00 %
367290	PECAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA IVECO)	IVECO	11,00 %
367287	PECAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA MERCEDES BENS)	MERCEDES BENZ	11,00 %
367291	PECAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA VOLARE)	VOLARE	11,00 %

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.6 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.6.1 - Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.6.2 - Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.7 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/ acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

5.8 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.9 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte elétrica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e mecânica dos mesmos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco do Caixa Econômica Ag. Nº Pantaneira - 2985 Conta corrente nº 1904-2, em nome de SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO RECEBIMENTO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento **Dos Serviços/Produtos:**

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0030.20089 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vialba	7271/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0116/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de janeiro de 2020.

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

_____

SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

CNPJ sob o nº. 24.717.067/0001-00

ELBA PARANHOS DA SILVA

CPF nº 704.498.211-53

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.677.026/0001-05 e Inscrição Estadual n° 13.531.892-0, com sede na Rua 08 nº 145, Bairro ZI-001, na Cidade de Matupá/MT, CEP: 78525-000, neste ato Representada pelo Credenciado **ERCI EDUARDO LEMES DA SILVA** portador da Carteira de Identidade nº 892.705 SSP/MT e do CPF 821.139.391-34, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0116/2019.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses**,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal Obras, Urbanismo e Transportes.

4 – DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E PREÇOS

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Marca	Percentual
367289	PEÇAS ELÉTRICAS/ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1º LINHA E GENUINAS (CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA MARCA VOLKSWAGEM)	VOLKSWAGEN	11,00 %

5 – DOS PRODUTOS

5.1. - O prazo máximo para entrega do objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.1.1 - O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 05 dias após devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução;

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 – **O Município poderá optar entre a utilização de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

5.6 - As cotações **de Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR**, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA** ficarão sujeitas a aprovação ou não do setor de compras do Município:

5.6.1 - Em caso de aprovação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal;

5.6.2 - Não sendo aprovadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

5.7 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Software de Orçamentação Eletrônica como por exemplo SISTEMA TRAZ VALOR, **PESQUISA DE MERCADO OU TABELA DA MONTADORA), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**

5.8 - Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou** de **primeira linha**.

5.9 - Este edital é exclusivo para aquisição de peças para parte elétrica e acessórios do veículos e maquinas. Não está incluso a parte de bomba injetora e mecânica dos mesmos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

6.14 - Caberá à Licitante Vencedora:

6.14.1 - Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste instrumento, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

6.14.2 - Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

6.14.3 – Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

6.15 – Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Caixa Econômica Federal Ag. Nº 4459 Conta corrente nº 0220-0 Operação 003, em nome de ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA - ME

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO RECEBIMENTO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento **Dos Serviços/Produtos:**

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal e Estadual:

CÓDIGO GERAL: 02.020.0.1. 04.122.0033.2.0094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 03.030.0.1.04.122.0024.2.0078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 05.050.0.1.04.123.0036.2.0110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 06.001.20.122.0021.2.0002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.2.0128 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0030.20089 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.305.0041.2.0103 – MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0039.2.0115 – MANUTENÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL - CRM – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.304.0041.2.0105 – MANUTENÇÃO DA VISA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.2.0065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.243.0010.2.0071 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0005.2.0054 – MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 09.002.08.244.0028.2.0083 – MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF – 3390.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16-1 – Foi Designado através de Portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretarias Municipais: Saúde, Educação e Assistência Social	Josemir Alexandre dos Santos	6578/ 2017
Secretaria Municipal de Agricultura	Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi	7202/ 2018
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gabinete do Prefeito	Rubens Alberto Pinto Vilalba	7271/ 2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 0116/2019** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de janeiro de 2020.

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

ZDRADEK DE LIMA E CIA LTDA - ME

CNPJ sob o nº. 19.677.026/0001-05

ERCI EDUARDO LEMES DA SILVA

CPF 821.139.391-34

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício a Srª. MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, brasileira, casada, professora, portadora da RG nº. 4387929-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 619.957.979-87, residente e domiciliada na Rua 05, nº 155, Bairro ZR1, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.206.127/00001-55, com sede na Rua 03 nº 410, Bairro Cidade Alta, na Cidade de Matupá - MT, neste ato representada por seu Procurador o Sr. ALEX SALIN MINATTI,portador do RG nº 17601290 SSP/MT e CPF nº. 020.124.391-10, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES PARA VEICULAÇÃO DE AVISOS E EXTRATOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, EXTRATOS DE CONTRATOS, LEIS E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI CONFORME NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com a clausula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Administração.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
373447	SERVICO DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE - PUBLICACAO DE AVISO DE LICITACAO E OUTROS DOCUMENTOS OFICIAIS EXIGIDOS POR LEI,EM JORNAL DE GRANDE CIRCULACAO LOCAL	CM - CENTÍMETRO	10.000	11,00	110.000,00
Total Fornecedor					**R$ 110.000,00**

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – A empresa contratada deverá receber as matérias em dias úteis, no horário compreendido de 08:00 às 17:00 horas, eletronicamente (via e-mail ou programa próprio), emitindo recibo e confirmando a publicação/veiculação para o dia informado na solicitação. As matérias serão enviadas até as 17:00 horas para veiculação no jornal no próximo dia útil.

5.2 – As publicações das matérias estará condicionada ao envio, pela Prefeitura Municipal de Matupá, através do setor responsável, do texto devidamente revisado, à empresa a ser contratada, por meio eletrônico/digital (e-mail) ou impresso (ofício), onde constarão informações da data da publicação.

5.3 - Os textos deverão ser publicados na fonte arial ou times 7, normal, espaçamento simples e os cabeçalhos na fonte arial ou times 8, negrito, espaçamento simples, podendo, no entanto, conforme a necessidade do contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior ao padrão.

5.4 - Ocorrendo qualquer erro na publicação por culpa da Contratada, a mesma deverá republicar o texto com as devidas correções sem ônus a Contratante.

5.5 - Em até 05 (cinco) dias contados da data da publicação, a Contratada deverá encaminhar para o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Matupá, no mínimo 02 (dois) exemplares por publicação do jornal onde conste as publicações.

5.6 - A Contratada deverá encaminhar a página da publicação em pdf, na mesma data da veiculação para os seguintes endereços eletrônicos: atendimento@matupa.mt.gov.br e licita@matupa.mt.gov.br (sem prejuízo da folha original citada anteriormente).

5.7 – O jornal deverá ter circulação local no Município de Matupá.

5.8 - As publicações deverão ser realizadas na cor preto e branco e as publicações de propagandas institucionais no colorido quando solicitado.

5.9 – A contratada deverá apresentar a fatura mensal dos serviços de publicação, em conjunto com as cópias de todas as publicações correspondentes;

5.10 - As publicações deverão ocorrer no mínimo 03 (três) dias por semana.

5.11 - Os custos com transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga dos exemplares do jornal, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

5.12 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação.

5.13 - Constatando-se que a publicação feita não corresponde às especificações exigidas, a Prefeitura Municipal de Matupá entrará em contato com a empresa a ser contratada, que se responsabilizará pela publicação no dia seguinte, da matéria correta ou de eventual errata, sob pena de aplicação de penalidades previstas.

5.14 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.15 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.15.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.15.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.15.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, o pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.15.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.16 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.17– Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor:

5.18- Recebimento Dos Serviços:

5.18.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.18.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.18.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Sicredi Ag. Nº 0818 Conta corrente nº 67247-5 IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 – A contratada deverá apresentar relatórios de cada jogo, juntamente com a Nota Fiscal.

8.6 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.7 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Código Geral: 04.001.04.122.0026.20120 – Publicação de Atos Oficiais e Institucionais Administração– 3390.39.000 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria de Administração	Cristiane Machado Romeiro	7075/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 01/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 27 de janeiro de 2020.

_____

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

Prefeita Municipal em Exercício de Matupá

Contratante

_____

IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME

CNPJ nº. 26.206.127/00001-55

ALEX SALIN MINATTI

CPF nº. 020.124.391-10

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS RESCISÃO DO CONTRATO/2019

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 027/2019

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pela Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***CINTIA MARQUES ANDREATTI PARREIRA,*** brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1444691-0 SSP/MT e CPF 721. 409.501-78, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 27/01/2020, o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 027/2019, da contratada ao cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/ NORMAL SUPERIOR**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 27 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO CINTIA MARQUES ANDREATTI PARREIRA

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

MARCIO LUIZ PEREIRA JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 1006263-7 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 629.415.181-34 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS RESCISÃO DO CONTRATO/2019

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 138/2019

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755. 477/0001-75 neste ato representado pela Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579.262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Caceres - MT, portadora do RG 1115109-9 SSP/MT e CPF 853.634.991-34, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir 31/01/2020, o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 138/2019, da contratada ao cargo de **PROFESSOR DA AREA DE LETRAS**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 27 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO ROSELMA BATISTA CARDOSO DA SILVA

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

_____

_____

MARCIO LUIZ PEREIRA JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO

RG: 1006263-7 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 629.415.181-34 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 051/2020

PORTARIA Nº 051 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

RETIFICA PORTARIA 344/2019, QUE PROMOVE POR ESCOLARIDADE SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

Considerando o que dispõe os artigos 18. e 19. parágrafo único, bem como o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 27. da LC 158/2017;

Considerando a necessidade de alterar a portaria 344/2019 que Promove por Escolaridade, para corrigir alguns enquadramento, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º No artigo 2º da portaria 344/2019 onde se lê, **"Fica promovido da classe B-03 para classe C-03"**, leia-se: "**Fica promovido da classe B-04 para a classe C-04**"

Artigo 2º No artigo 7º da portaria 344/2019, onde se lê **"servidora Creuza Moreira Gomes"** leia-se **"Creuza Moreira Dos Santos"**

Artigo 3º No artigo 8º da portaria 344/2019, **onde se lê "Ocupante do cargo de Vigia"**, Leia-se **"Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais"**

Artigo 4º No artigo 12. da portaria 344/2019 onde se lê **"Fica promovida da classe B-03** para a classe C-02, leia-se **"Fica promovida da classe B-03 para a classe C-03"**

Artigo 5º No artigo 15. da portaria 344/2019, **onde se lê "Fica promovida da classe A-12 para a classe B-12**, **leia-se "Fica promovida da classe A-12 para a classe C-12"**

Artigo 6º No artigo 16. da portaria 344/2019, onde se lê **"Fica promovida da classe A-04 para a classe B-04**, leia-se **"Fica promovida da classe A-04 para a classe C-04.**

Artigo7º Permanece inalterados os demais artigos da portaria 344/2019.

Artigo 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9 º Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MIRASSOL D' OESTE – MIRASSOL-PREVI

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO:"O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 2.982,00 (dois mil e novecentos e oitenta e dois reais)

DATA: 27/01/2020

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 052 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

FIXA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS-ACD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, em cumprimento ao artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 156/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Fixar no valor de R$ 1.337,50 (um mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para o exercício de 2020.

Artigo 2º - A tabela de vencimentos de que trata o Anexo III da Lei Complementar nº 156/2016, passa a vigorar conforme segue:

Nível	Coeficiente	Vencimento R$
1	1,000	1.337,50
2	1,066	1.425,78
3	1,133	1.515,39
4	1,198	1.602,33
5	1,260	1.685,25
6	1,330	1.778,88
7	1,390	1.859,12
8	1,460	1.952,75
9	1,520	2.033,00
10	1,600	2.140,00
11	1,630	2.180,12
12	1,660	2.220,25

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, sede provisória do Paço Municipal em 27 de janeiro de 2020.

Euclides da Silva Paixão Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº. 007 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O VEREADOR FRANCISCO AMARANTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – DESIGNAR a servidora **MARIA DA SILVA**, matricula nº 020, portadora do RG. Nº 607559 SSP/MT e do CPF nº 416.011.571-34, Residente e domiciliada a Rua Leonorio Lourenção, nº 117, Jardim das Flores II, Mirassol D'Oeste-MT, para nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

Contrato Nº	**001/2020**
Objeto	**O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Combustível do tipo Gasolina Comum, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, que é parte integrante do processo.**
Contratada	**POSTO DANUBIO AZUL LTDA CNPJ: 24.765.513/0001-51**
Processo originário	**001/2020 - Adesão 001/2020 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2019 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT**
Vigência	**Início: 27/01/2020 - Término: 31/12/2020.**

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, Edifício Leocídio Pereira Benevides, em 27 (vinte e sete) de janeiro de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA Nº 007 DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 007 de Registro de Preços

Pregão 010/2019

Pelo presente instrumento o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste -SAEMI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o **n° 07.745.657/0001-27** e com sede à Rua Ricardo Druzian Gallo, 161, Bairro: Mirassol II, nesta cidade, representado neste ato pelo Diretor Geral, **Sr. VALTER CESAR COUTINHO, brasileiro, casado, portador do RG: 1385677*-4 SSP/MT e CPF: 926.295.711-49***, e de outro lado a empresa **JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Taperapico, n°137, Bairro Novo Terceiro, Cuiabá-MT, CEP:78.028-335, fone (65) 8447-1385, no CNPJ sob nº 31.908.607/0001-06, representada neste ato pelo seu sócio Sr. JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME, brasileiro, empresário , residente à Rua Teperapico, n°137, bairro Novo Terceiro, Cuiabá-MT, portador da

Cédula de Identidade nº 12450120 SSP/MT e CPF nº 924.451.361-72, em face do resultado obtido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**, e em observância ao disposto na Lei n°8.666/93, e demais normas aplicáveis, **Resolvem** celebrar a presente **ATA 007** com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.**

ITEM	Denominação	Quantidade	Unidade	Desc. Serviço	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agente de Apoio e Logística Operacional e Administrativo	39.600	Hora técnica	Motorista Categoria D	BEM ESTAR	R$ 18,30	R$ 724.680,00
2	Serviço de Profissional temporário - do tipo Auxiliares de Serviços Gerais	7.920	Hora	Pedreiro/limpeza externa/pintor	BEM ESTAR	R$ 20,80	R$ 164.736,00
3	Coletor de detritos	66.000	Hora técnica	Coleta de lixo	BEM ESTAR	R$ 14,70	R$ 970.200,00
MENOR PROPOSTA							**R$ 1.859.616,00**

1.2 – A empresa deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo SAEMI, não podendo, portanto, estipular o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da **HOMOLOGAÇÃO**, não podendo ser prorrogada.

3. REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2, 4.7.3 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1.por razão de interesse público; ou

3.9.2. a pedido do fornecedor.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, especificações técnicas, prazos para entrega, recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se descritas em cláusulas específicas do Edital, e no anexo Termo de Referência.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes:

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE-SAEMI

CNPJ: 07.745.657/0001-27

Mirassol D'Oeste – MT, 30 de dezembro de 2019.

_____

VALTER CESAR COUTINHO

DIRETOR DO SAEMI

_____

JOAO JOSE DE SOUZA SILVA ME- BEM ESTAR PRESTADORA DE SERVIÇOS

CNPJ: 31.908.607/0001-06

GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO Nº 3665 DE 27 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

ART. 1º. FICA HOMOLOGADO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO, de acordo com o relatório apresentado pela comissão, nomeada pela portaria nº 506/2019, para preenchimento de cargos constantes do edital de abertura, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes do anexo Único deste decreto.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiário será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho.

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de janeiro de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ENGENHARIA CIVIL

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Total	Situação	Classificação
5105	EDVILSON GABRIEL TAVARES DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL	27,00	CR	1º
5080	ANA CAROLINA EGUES PINA	ENGENHARIA CIVIL	13,00	CR	2º
5046	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	ENGENHARIA CIVIL	12,00	CR	3º

GESTÃO PÚBLICA

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Total	Situação	Classificação
5059	LUCAS ANACLETO DA SILVA	GESTÃO PÚBLICA	25,00	Aprovado	1º
5121	DANIEL CACERES LOPEZ	GESTÃO PÚBLICA	17,00	Classificado	2º

MEDICINA VETERINÁRIA

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Total	Situação	Classificação
5063	DAIANE BARROS DE CARVALHO	MEDICINA VETERINÁRIA	19,00	CR	1º

ARQUITETURA E URBANISMO

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Total	Situação	Classificação
5126	LUANA ALVES NASCIMENTO	ARQUITETURA E URBANISMO	11,00	Aprovada	1º

BIOMEDICINA

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Total	Situação	Classificação
5141	DIVA MARIANA GONÇALVES DE CASTRO	BIOMEDICINA	25,00	Aprovada	1º

CIENCIAS CONTÁBEIS

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Total	Situação	Classificação
5147	SILENE DA SILVA SANCHES	CIENCIAS CONTABEIS	14,00	Aprovado	1º

5180	RENAN DA SILVA BANDEIRA	CIENCIAS CONTABEIS	14,00	Aprovado	2º
5119	ARLINDO DA SILVA SANTOS	CIENCIAS CONTABEIS	14,00	Aprovado	3º
5178	JOCIELLY BASTOS DA SILVA PAIXÃO	CIENCIAS CONTABEIS	10,00	Classificado	4º
5099	VIVIAN MEIRIELLE VARANDA RAMOS SOARES	CIENCIAS CONTABEIS	9,00	Classificado	5º

PSICOLOGIA

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Total	Situação	Classificação
5254	SOLANGE CORREA RUFINO	PSICOLOGIA	24,00	Aprovado	1º
5132	ESTHER VELOSO MARASLIS	PSICOLOGIA	22,00	Aprovado	2º
5185	ELVIS DUTRA LAURINDO	PSICOLOGIA	20,00	Classificado	3º
5158	EMILLY RAFAELA DA SILVA	PSICOLOGIA	17,00	Classificado	4º
5183	IRENE SOARES BARBOSA SOARES	PSICOLOGIA	17,00	Classificado	5º
5067	VITORIA BATISTA COUTINHO XAVIER	PSICOLOGIA	16,00	Classificado	6º

SISTEMA DE INFORMAÇÃO

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Total	Situação	Classificação
5088	WESLEY PEREIRA DOS ANJOS	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	24,00	Aprovado	1º
5054	JOAO PEDRO JAMARIQUELI DE LIMA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	23,00	Aprovado	2º
5100	JOSE CLAUDIO NEVES DA CUNHA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	14,00	Classificado	3º

SERVIÇO SOCIAL

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Total	Situação	Classificação
5143	LETICIA PRADO DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL	19,00	Aprovado	1º
5175	LETICIA DA SILVA SETTE	SERVIÇO SOCIAL	14,00	Aprovado	2º
5058	ERIKA FERREIRA DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL	13,00	Classificado	3º
5233	NATALIA CAMPOS CORDON	SERVIÇO SOCIAL	12,00	Classificado	4º
5184	ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ	SERVIÇO SOCIAL	11,00	Classificado	5º

DIREITO

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Total	Situação	Classificação
5084	NATALIA THARYANE DE MATOS CORTE	DIREITO	20,00	CR	1º
5060	LUCAS EDUARDO MARQUES	DIREITO	15,00	CR	2º
5255	MARIANNE OLIVEIRA PIRELLI	DIREITO	14,00	CR	3º
5157	LETICIA RUFINO SANTOS	DIREITO	13,00	CR	4º
5258	FRANCILAINE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	DIREITO	11,00	CR	5º
5173	ISADORA PAULINO BINDANDE	DIREITO	11,00	CR	6º
5155	GABRIELLY CAMARGO LIRA	DIREITO	10,00	CR	7º
5172	GABRIELLI TEIXEIRA FERNANDES	DIREITO	9,00	CR	8º

ENFERMAGEM

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Total	Situação	Classificação
5261	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	ENFERMAGEM	12,00	Aprovado	1º
5161	BRUNA SABRINA VIEIRA ROCHA	ENFERMAGEM	10,00	Classificado	2º

PEDAGOGIA

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Total	Situação	Classificação
5079	MIRIAM BARBOSA SILVA	PEDAGOGIA	20,00	Aprovado	1º
5110	KRYSMA VITORIA MACHADO SOBRAL	PEDAGOGIA	20,00	Aprovado	2º
5015	GISLAINE BORGES DA COSTA FRANÇA	PEDAGOGIA	19,00	Aprovado	3º
5069	RENATA MARIA ZOCAL	PEDAGOGIA	18,00	Aprovado	4º
5104	ADRIANA GONÇALVES FERREIRA CONTARDI	PEDAGOGIA	18,00	Aprovado	5º
5061	ELIZAINE PEREIRA CARVALHO	PEDAGOGIA	18,00	Aprovado	6º
5130	LUZIA APARECIDA DA PAIXÃO FERREIRA	PEDAGOGIA	18,00	Aprovado	7º
5025	AMANDA RIBEIRO	PEDAGOGIA	17,00	Aprovado	8º
5128	JESSICA MARISA DE CAMPOS	PEDAGOGIA	17,00	Aprovado	9º
5162	AMANDA SOARES LIRA	PEDAGOGIA	17,00	Aprovado	10º
5114	JOSELHA PASCOA ARAUJO	PEDAGOGIA	16,00	Aprovado	11º
5182	ADRIANA NUNES BIASOTO DE AMORIM	PEDAGOGIA	15,00	Aprovado	12º
5137	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	PEDAGOGIA	15,00	Aprovado	13º
5118	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	PEDAGOGIA	15,00	Aprovado	14º
5159	LAUDICEIA REZENDE RIBEIRO	PEDAGOGIA	15,00	Aprovado	15º
5101	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	PEDAGOGIA	15,00	Aprovado	16º
5095	ANA PAULA AP. OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	PEDAGOGIA	15,00	Aprovado	17º
5263	POLIANA MALTA DOS SANTOS	PEDAGOGIA	15,00	Aprovado	18º
5138	THAIS CRISTINA GUERRA SILVA	PEDAGOGIA	14,00	Classificado	19º
5163	EMANUELE RAYANE FREITAS SANTIAGO	PEDAGOGIA	14,00	Classificado	20º
5168	ALINE APARECIDA TEODOCIO NICOLA	PEDAGOGIA	14,00	Classificado	21º
5139	ROSENIR TOMICHA DA SILVA SOUZA	PEDAGOGIA	14,00	Classificado	22º
5086	MARINALVA SENE DE MELO	PEDAGOGIA	14,00	Classificado	23º
5262	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	PEDAGOGIA	13,00	Classificado	24º
5148	DANIELA FROZINO HERRERA	PEDAGOGIA	13,00	Classificado	25º

5170	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA	13,00	Classificado	26º
5048	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	PEDAGOGIA	13,00	Classificado	27º
5112	BRUNA DA CRUZ POQUIVIQUI	PEDAGOGIA	13,00	Classificado	28º
5038	JOSENI GOMES DE ARAUJO	PEDAGOGIA	13,00	Classificado	29º
5090	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	PEDAGOGIA	13,00	Classificado	30º
5111	ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES	PEDAGOGIA	13,00	Classificado	31º
5176	ARIELLI RODRIGUES DE LARA	PEDAGOGIA	12,00	Classificado	32º
5171	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	PEDAGOGIA	12,00	Classificado	33º
5231	LUCINEIA ANDRADE VITALI	PEDAGOGIA	12,00	Classificado	34º
5116	ALANA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	PEDAGOGIA	12,00	Classificado	35º
5047	KATIANE BERNARDES DIAS XAVIER	PEDAGOGIA	12,00	Classificado	36º
5249	FERNANDA MENEZES ALVES	PEDAGOGIA	11,00	Classificado	37º
5149	HELEN CLAUDIA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	11,00	Classificado	38º
5145	CRISTIANE FEITOSA DA SILVA	PEDAGOGIA	10,00	Classificado	39º
5097	NAYARA FERNANDA FILHA SOARES	PEDAGOGIA	9,00	Classificado	40º
5113	THAIS RUTIELLY SILVA QUEIROZ	PEDAGOGIA	9,00	Classificado	41º
5120	VERONICE CORREA MOREIRA	PEDAGOGIA	9,00	Classificado	42º
5167	VANESSA SOUZA RODRIGUES	PEDAGOGIA	8,00	Classificado	43º
5131	ROSENI PAIXÃO CRISTINA	PEDAGOGIA	7,00	Classificado	44º
5248	KALIANE DE SOUZA	PEDAGOGIA	6,00	Classificado	45º
5028	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	PEDAGOGIA	5,00	Classificado	46º

PEDAGOGIA – PNE

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Total	Situação	Classificação
5264	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	PEDAGOGIA	12,00	Aprovado	1º

ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CURSO	Total	Situação	Classificação
-	NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO	-	-	-	-

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 047 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

(Anexo Reeditado)

DIVULGA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, tendo em vista a reposição salarial de que trata a Lei 1.306/2015, efetuada através da Portaria 046/2020 de 23 de janeiro do corrente ano,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica divulgada a remuneração dos servidores da administração municipal de que tratam as Leis Complementares nº 026/2002 e nº 158/2016 com suas alterações posteriores, constantes do anexo Único desta Portaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 24 de janeiro de 2020.

Euclides da Silva Paixão Prefeito

Anexo Único - Portaria 047/2020.

TABELA 01- Auxiliar de Serviços Gerais; Vigia; Telefonista, e Atendente em Saúde, Atendente de Farmácia; Monitor de Creche e Merendeira

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 1.076,72	R$ 1.292,06	R$ 1.507,41
2	1,066	R$ 1.147,78	R$ 1.377,34	R$ 1.606,90
3	1,133	R$ 1.219,92	R$ 1.463,91	R$ 1.707,89
4	1,198	R$ 1.289,91	R$ 1.547,89	R$ 1.805,87
5	1,260	R$ 1.356,67	R$ 1.628,00	R$ 1.899,33
6	1,330	R$ 1.432,04	R$ 1.718,45	R$ 2.004,85
7	1,390	R$ 1.496,64	R$ 1.795,97	R$ 2.095,30
8	1,460	R$ 1.572,01	R$ 1.886,41	R$ 2.200,82
9	1,520	R$ 1.636,61	R$ 1.963,94	R$ 2.291,26
10	1,600	R$ 1.722,75	R$ 2.067,30	R$ 2.411,85
11	1,630	R$ 1.755,05	R$ 2.106,06	R$ 2.457,08
12	1,660	R$ 1.787,36	R$ 2.144,83	R$ 2.502,30

TABELA 02 – Auxiliar de Manutenção

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1	R$ 1.202,99	R$ 1.443,59	R$ 1.684,19

2	1,06	R$ 1.275,17	R$ 1.530,20	R$ 1.785,24
3	1,12	R$ 1.347,35	R$ 1.616,82	R$ 1.886,29
4	1,18	R$ 1.419,53	R$ 1.703,43	R$ 1.987,34
5	1,24	R$ 1.491,71	R$ 1.790,05	R$ 2.088,39
6	1,3	R$ 1.563,89	R$ 1.876,66	R$ 2.189,44
7	1,36	R$ 1.636,07	R$ 1.963,28	R$ 2.290,49
8	1,42	R$ 1.708,25	R$ 2.049,89	R$ 2.391,54
9	1,5	R$ 1.804,49	R$ 2.165,38	R$ 2.526,28
10	1,6	R$ 1.924,78	R$ 2.309,74	R$ 2.694,70
11	1,63	R$ 1.960,87	R$ 2.353,05	R$ 2.745,22
12	1,66	R$ 1.996,96	R$ 2.396,36	R$ 2.795,75

TABELA 03 – Encanador* e Borracheiro*.

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1	R$ 1.290,13	R$ 1.548,16	R$ 1.806,18
2	1,06	R$ 1.367,54	R$ 1.641,05	R$ 1.914,55
3	1,12	R$ 1.444,95	R$ 1.733,93	R$ 2.022,92
4	1,18	R$ 1.522,35	R$ 1.826,82	R$ 2.131,29
5	1,24	R$ 1.599,76	R$ 1.919,71	R$ 2.239,67
6	1,3	R$ 1.677,17	R$ 2.012,60	R$ 2.348,04
7	1,36	R$ 1.754,58	R$ 2.105,49	R$ 2.456,41
8	1,42	R$ 1.831,98	R$ 2.198,38	R$ 2.564,78
9	1,5	R$ 1.935,20	R$ 2.322,23	R$ 2.709,27
10	1,6	R$ 2.064,21	R$ 2.477,05	R$ 2.889,89
11	1,63	R$ 2.102,91	R$ 2.523,49	R$ 2.944,08
12	1,66	R$ 2.141,62	R$ 2.569,94	R$ 2.998,26

TAB**ELA 04 – Pedreiro*; Recepcionista*; Fiscal de Postura, Vigilância Sanitária e Fiscal Ambiental**

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1	R$ 1.442,81	R$ 1.731,37	R$ 2.019,93
2	1,06	R$ 1.529,38	R$ 1.835,25	R$ 2.141,13
3	1,12	R$ 1.615,95	R$ 1.939,14	R$ 2.262,33
4	1,18	R$ 1.702,52	R$ 2.043,02	R$ 2.383,52
5	1,24	R$ 1.789,08	R$ 2.146,90	R$ 2.504,72
6	1,3	R$ 1.875,65	R$ 2.250,78	R$ 2.625,91
7	1,36	R$ 1.962,22	R$ 2.354,67	R$ 2.747,11
8	1,42	R$ 2.048,79	R$ 2.458,55	R$ 2.868,31
9	1,5	R$ 2.164,22	R$ 2.597,06	R$ 3.029,90
10	1,6	R$ 2.308,50	R$ 2.770,20	R$ 3.231,89
11	1,63	R$ 2.351,78	R$ 2.822,14	R$ 3.292,49
12	1,66	R$ 2.395,06	R$ 2.874,08	R$ 3.353,09

TABELA 05 – Operador de Máquinas e Equipamentos*; Motorista.

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1	R$ 1.595,49	R$ 1.914,59	R$ 2.233,69
2	1,06	R$ 1.691,22	R$ 2.029,46	R$ 2.367,71
3	1,12	R$ 1.786,95	R$ 2.144,34	R$ 2.501,73
4	1,18	R$ 1.882,68	R$ 2.259,21	R$ 2.635,75
5	1,24	R$ 1.978,41	R$ 2.374,09	R$ 2.769,77
6	1,3	R$ 2.074,14	R$ 2.488,96	R$ 2.903,79
7	1,36	R$ 2.169,87	R$ 2.603,84	R$ 3.037,81
8	1,42	R$ 2.265,60	R$ 2.718,71	R$ 3.171,83
9	1,5	R$ 2.393,24	R$ 2.871,88	R$ 3.350,53
10	1,6	R$ 2.552,78	R$ 3.063,34	R$ 3.573,90
11	1,63	R$ 2.600,65	R$ 3.120,78	R$ 3.640,91
12	1,66	R$ 2.648,51	R$ 3.178,22	R$ 3.707,92

TABELA 06 – Mecânico de Veículos*; Auxiliar de Tributação*; Auxiliar Administrativo, Escriturário* e Agente de Trânsito;

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1,000	R$ 1.778,69	R$ 2.134,43	R$ 2.490,17
2	1,066	R$ 1.896,08	R$ 2.275,30	R$ 2.654,52
3	1,133	R$ 2.015,26	R$ 2.418,31	R$ 2.821,36
4	1,198	R$ 2.130,87	R$ 2.557,04	R$ 2.983,22
5	1,260	R$ 2.241,15	R$ 2.689,38	R$ 3.137,61
6	1,330	R$ 2.365,66	R$ 2.838,79	R$ 3.311,92
7	1,390	R$ 2.472,38	R$ 2.966,85	R$ 3.461,33
8	1,460	R$ 2.596,89	R$ 3.116,26	R$ 3.635,64
9	1,520	R$ 2.703,61	R$ 3.244,33	R$ 3.785,05
10	1,600	R$ 2.845,90	R$ 3.415,08	R$ 3.984,27
11	1,630	R$ 2.899,26	R$ 3.479,12	R$ 4.058,97
12	1,660	R$ 2.952,63	R$ 3.543,15	R$ 4.133,68

TABELA 07 – Agente de Pavimentação* e Agente de Transportes*.

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C

		1	1,20	1,40
1	1	R$ 1.969,54	R$ 2.363,45	R$ 2.757,36
2	1,06	R$ 2.087,71	R$ 2.505,25	R$ 2.922,80
3	1,12	R$ 2.205,88	R$ 2.647,06	R$ 3.088,24
4	1,18	R$ 2.324,06	R$ 2.788,87	R$ 3.253,68
5	1,24	R$ 2.442,23	R$ 2.930,68	R$ 3.419,12
6	1,3	R$ 2.560,40	R$ 3.072,48	R$ 3.584,56
7	1,36	R$ 2.678,57	R$ 3.214,29	R$ 3.750,00
8	1,42	R$ 2.796,75	R$ 3.356,10	R$ 3.915,45
9	1,5	R$ 2.954,31	R$ 3.545,17	R$ 4.136,03
10	1,6	R$ 3.151,26	R$ 3.781,52	R$ 4.411,77
11	1,63	R$ 3.210,35	R$ 3.852,42	R$ 4.494,49
12	1,66	R$ 3.269,44	R$ 3.923,32	R$ 4.577,21

TABELA 08 – Auxiliar Técnico de Cadastro*.

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1	R$ 2.435,20	R$ 2.922,24	R$ 3.409,28
2	1,06	R$ 2.581,31	R$ 3.097,57	R$ 3.613,84
3	1,12	R$ 2.727,42	R$ 3.272,91	R$ 3.818,39
4	1,18	R$ 2.873,54	R$ 3.448,24	R$ 4.022,95
5	1,24	R$ 3.019,65	R$ 3.623,58	R$ 4.227,51
6	1,3	R$ 3.165,76	R$ 3.798,91	R$ 4.432,06
7	1,36	R$ 3.311,87	R$ 3.974,25	R$ 4.636,62
8	1,42	R$ 3.457,98	R$ 4.149,58	R$ 4.841,18
9	1,5	R$ 3.652,80	R$ 4.383,36	R$ 5.113,92
10	1,6	R$ 3.896,32	R$ 4.675,58	R$ 5.454,85
11	1,63	R$ 3.969,38	R$ 4.763,25	R$ 5.557,13
12	1,66	R$ 4.042,43	R$ 4.850,92	R$ 5.659,40

TABELA 09 – Auxiliar de Enfermagem; Auxiliar de Enfermagem – PSF, Auxiliar de Inspetoria de Produtos de Origem Animal

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1	R$ 2.007,64	R$ 2.409,17	R$ 2.810,70
2	1,06	R$ 2.128,10	R$ 2.553,72	R$ 2.979,34
3	1,12	R$ 2.248,56	R$ 2.698,27	R$ 3.147,98
4	1,18	R$ 2.369,02	R$ 2.842,82	R$ 3.316,62
5	1,24	R$ 2.489,47	R$ 2.987,37	R$ 3.485,26
6	1,3	R$ 2.609,93	R$ 3.131,92	R$ 3.653,90
7	1,36	R$ 2.730,39	R$ 3.276,47	R$ 3.822,55
8	1,42	R$ 2.850,85	R$ 3.421,02	R$ 3.991,19
9	1,5	R$ 3.011,46	R$ 3.613,75	R$ 4.216,04
10	1,6	R$ 3.212,22	R$ 3.854,67	R$ 4.497,11
11	1,63	R$ 3.272,45	R$ 3.926,94	R$ 4.581,43
12	1,66	R$ 3.332,68	R$ 3.999,22	R$ 4.665,76

TABELA 10 – Operador de Máquinas; Mecânico

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1	R$ 2.190,84	R$ 2.629,01	R$ 3.067,18
2	1,06	R$ 2.322,29	R$ 2.786,75	R$ 3.251,21
3	1,12	R$ 2.453,74	R$ 2.944,49	R$ 3.435,24
4	1,18	R$ 2.585,19	R$ 3.102,23	R$ 3.619,27
5	1,24	R$ 2.716,64	R$ 3.259,97	R$ 3.803,30
6	1,3	R$ 2.848,09	R$ 3.417,71	R$ 3.987,33
7	1,36	R$ 2.979,54	R$ 3.575,45	R$ 4.171,36
8	1,42	R$ 3.110,99	R$ 3.733,19	R$ 4.355,39
9	1,5	R$ 3.286,26	R$ 3.943,51	R$ 4.600,76
10	1,6	R$ 3.505,34	R$ 4.206,41	R$ 4.907,48
11	1,63	R$ 3.571,07	R$ 4.285,28	R$ 4.999,50
12	1,66	R$ 3.636,79	R$ 4.364,15	R$ 5.091,51

TABELA 11 – Auxiliar de Laboratório

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1	R$ 2.435,14	R$ 2.922,17	R$ 3.409,20
2	1,06	R$ 2.581,25	R$ 3.097,50	R$ 3.613,75
3	1,12	R$ 2.727,36	R$ 3.272,83	R$ 3.818,30
4	1,18	R$ 2.873,47	R$ 3.448,16	R$ 4.022,85
5	1,24	R$ 3.019,57	R$ 3.623,49	R$ 4.227,40
6	1,3	R$ 3.165,68	R$ 3.798,82	R$ 4.431,95
7	1,36	R$ 3.311,79	R$ 3.974,15	R$ 4.636,51
8	1,42	R$ 3.457,90	R$ 4.149,48	R$ 4.841,06
9	1,5	R$ 3.652,71	R$ 4.383,25	R$ 5.113,79
10	1,6	R$ 3.896,22	R$ 4.675,47	R$ 5.454,71
11	1,63	R$ 3.969,28	R$ 4.763,13	R$ 5.556,99
12	1,66	R$ 4.042,33	R$ 4.850,80	R$ 5.659,27

TABELA 12 -Agente Administrativo e Agente Sanitarista

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1	R$ 2.702,31	R$ 3.242,77	R$ 3.783,23
2	1,06	R$ 2.864,45	R$ 3.437,34	R$ 4.010,23
3	1,12	R$ 3.026,59	R$ 3.631,90	R$ 4.237,22
4	1,18	R$ 3.188,73	R$ 3.826,47	R$ 4.464,22
5	1,24	R$ 3.350,86	R$ 4.021,04	R$ 4.691,21
6	1,3	R$ 3.513,00	R$ 4.215,60	R$ 4.918,20
7	1,36	R$ 3.675,14	R$ 4.410,17	R$ 5.145,20
8	1,42	R$ 3.837,28	R$ 4.604,74	R$ 5.372,19
9	1,5	R$ 4.053,47	R$ 4.864,16	R$ 5.674,85
10	1,6	R$ 4.323,70	R$ 5.188,44	R$ 6.053,17
11	1,63	R$ 4.404,77	R$ 5.285,72	R$ 6.166,67
12	1,66	R$ 4.485,83	R$ 5.383,00	R$ 6.280,17

TABELA 13 – Assistente de Informática

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1	R$ 2.992,39	R$ 3.590,87	R$ 4.189,35
2	1,06	R$ 3.171,93	R$ 3.806,32	R$ 4.440,71
3	1,12	R$ 3.351,48	R$ 4.021,77	R$ 4.692,07
4	1,18	R$ 3.531,02	R$ 4.237,22	R$ 4.943,43
5	1,24	R$ 3.710,56	R$ 4.452,68	R$ 5.194,79
6	1,3	R$ 3.890,11	R$ 4.668,13	R$ 5.446,15
7	1,36	R$ 4.069,65	R$ 4.883,58	R$ 5.697,51
8	1,42	R$ 4.249,19	R$ 5.099,03	R$ 5.948,87
9	1,5	R$ 4.488,59	R$ 5.386,30	R$ 6.284,02
10	1,6	R$ 4.787,82	R$ 5.745,39	R$ 6.702,95
11	1,63	R$ 4.877,60	R$ 5.853,11	R$ 6.828,63
12	1,66	R$ 4.967,37	R$ 5.960,84	R$ 6.954,31

TABELA 14 – Técnico em Enfermagem; Técnico em Tributação; Técnico Agrícola; Técnico em Contabilidade; Técnico em Cadastro Imobiliário; Técnico em Recursos Humanos; Desenhista Técnico; Agente Operador de JSM e UMC*; Agente Técnico Legislativo* e Mecânico de Máquinas Pesadas*.

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1	R$ 3.336,00	R$ 4.003,20	R$ 4.670,40
2	1,06	R$ 3.536,16	R$ 4.243,39	R$ 4.950,62
3	1,12	R$ 3.736,32	R$ 4.483,58	R$ 5.230,85
4	1,18	R$ 3.936,48	R$ 4.723,78	R$ 5.511,07
5	1,24	R$ 4.136,64	R$ 4.963,97	R$ 5.791,30
6	1,3	R$ 4.336,80	R$ 5.204,16	R$ 6.071,52
7	1,36	R$ 4.536,96	R$ 5.444,35	R$ 6.351,74
8	1,42	R$ 4.737,12	R$ 5.684,54	R$ 6.631,97
9	1,5	R$ 5.004,00	R$ 6.004,80	R$ 7.005,60
10	1,6	R$ 5.337,60	R$ 6.405,12	R$ 7.472,64
11	1,63	R$ 5.437,68	R$ 6.525,22	R$ 7.612,75
12	1,66	R$ 5.537,76	R$ 6.645,31	R$ 7.752,86

TABELA 15 – Orientador Pedagógico*.

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1	R$ 3.702,42	R$ 4.442,90	R$ 5.183,39
2	1,06	R$ 3.924,57	R$ 4.709,48	R$ 5.494,39
3	1,12	R$ 4.146,71	R$ 4.976,05	R$ 5.805,39
4	1,18	R$ 4.368,86	R$ 5.242,63	R$ 6.116,40
5	1,24	R$ 4.591,00	R$ 5.509,20	R$ 6.427,40
6	1,3	R$ 4.813,15	R$ 5.775,78	R$ 6.738,40
7	1,36	R$ 5.035,29	R$ 6.042,35	R$ 7.049,41
8	1,42	R$ 5.257,44	R$ 6.308,92	R$ 7.360,41
9	1,5	R$ 5.553,63	R$ 6.664,36	R$ 7.775,08
10	1,6	R$ 5.923,87	R$ 7.108,65	R$ 8.293,42
11	1,63	R$ 6.034,94	R$ 7.241,93	R$ 8.448,92
12	1,66	R$ 6.146,02	R$ 7.375,22	R$ 8.604,42

TABELA 16 –Fonoaudiólogo; Inspetor Sanitário Animal; Médico em Radiologia e Diagnóstico por Imagem; Odontólogo; Enfermeiro; Assistente Social; Fisioterapeuta; Bioquímico/Farmacêutico; Nutricionista, Psicólogo e Fiscal de Tributos, Arquiteto Urbanista.

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1	R$ 3.717,54	R$ 4.461,05	R$ 5.204,56
2	1,06	R$ 3.940,59	R$ 4.728,71	R$ 5.516,83
3	1,12	R$ 4.163,64	R$ 4.996,37	R$ 5.829,10
4	1,18	R$ 4.386,70	R$ 5.264,04	R$ 6.141,38
5	1,24	R$ 4.609,75	R$ 5.531,70	R$ 6.453,65
6	1,3	R$ 4.832,80	R$ 5.799,36	R$ 6.765,92
7	1,36	R$ 5.055,85	R$ 6.067,03	R$ 7.078,20
8	1,42	R$ 5.278,91	R$ 6.334,69	R$ 7.390,47
9	1,5	R$ 5.576,31	R$ 6.691,57	R$ 7.806,83
10	1,6	R$ 5.948,06	R$ 7.137,68	R$ 8.327,29
11	1,63	R$ 6.059,59	R$ 7.271,51	R$ 8.483,43

12	1,66	R$ 6.171,12	R$ 7.405,34	R$ 8.639,56

TABELA 17 – Enfermeiro-PSF, Auditor Público Interno, Contador, Advogado e Engenheiro Civil

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1	R$ 7.038,25	R$ 8.445,90	R$ 9.853,55
2	1,06	R$ 7.460,55	R$ 8.952,65	R$ 10.444,76
3	1,12	R$ 7.882,84	R$ 9.459,41	R$ 11.035,98
4	1,18	R$ 8.305,14	R$ 9.966,16	R$ 11.627,19
5	1,24	R$ 8.727,43	R$ 10.472,92	R$ 12.218,40
6	1,3	R$ 9.149,73	R$ 10.979,67	R$ 12.809,62
7	1,36	R$ 9.572,02	R$ 11.486,42	R$ 13.400,83
8	1,42	R$ 9.994,32	R$ 11.993,18	R$ 13.992,04
9	1,5	R$ 10.557,38	R$ 12.668,85	R$ 14.780,33
10	1,6	R$ 11.261,20	R$ 13.513,44	R$ 15.765,68
11	1,63	R$ 11.472,35	R$ 13.766,82	R$ 16.061,29
12	1,66	R$ 11.683,50	R$ 14.020,19	R$ 16.356,89

TABELA 18– Odontólogo do PSF

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1	R$ 9.267,27	R$ 11.120,72	R$ 12.974,18
2	1,06	R$ 9.823,31	R$ 11.787,97	R$ 13.752,63
3	1,12	R$ 10.379,34	R$ 12.455,21	R$ 14.531,08
4	1,18	R$ 10.935,38	R$ 13.122,45	R$ 15.309,53
5	1,24	R$ 11.491,41	R$ 13.789,70	R$ 16.087,98
6	1,3	R$ 12.047,45	R$ 14.456,94	R$ 16.866,43
7	1,36	R$ 12.603,49	R$ 15.124,18	R$ 17.644,88
8	1,42	R$ 13.159,52	R$ 15.791,43	R$ 18.423,33
9	1,5	R$ 13.900,91	R$ 16.681,09	R$ 19.461,27
10	1,6	R$ 14.827,63	R$ 17.793,16	R$ 20.758,68
11	1,63	R$ 15.105,65	R$ 18.126,78	R$ 21.147,91
12	1,66	R$ 15.383,67	R$ 18.460,40	R$ 21.537,14

TABELA 19 – Médico e Médico do PSF

Classe Nivel	Coeficiente	A	B	C
		1	1,20	1,40
1	1	R$ 18.738,15	R$ 22.485,78	R$ 26.233,41
2	1,06	R$ 19.862,44	R$ 23.834,93	R$ 27.807,41
3	1,12	R$ 20.986,73	R$ 25.184,07	R$ 29.381,42
4	1,18	R$ 22.111,02	R$ 26.533,22	R$ 30.955,42
5	1,24	R$ 23.235,31	R$ 27.882,37	R$ 32.529,43
6	1,3	R$ 24.359,60	R$ 29.231,51	R$ 34.103,43
7	1,36	R$ 25.483,88	R$ 30.580,66	R$ 35.677,44
8	1,42	R$ 26.608,17	R$ 31.929,81	R$ 37.251,44
9	1,5	R$ 28.107,23	R$ 33.728,67	R$ 39.350,12
10	1,6	R$ 29.981,04	R$ 35.977,25	R$ 41.973,46
11	1,63	R$ 30.543,18	R$ 36.651,82	R$ 42.760,46
12	1,66	R$ 31.105,33	R$ 37.326,39	R$ 43.547,46

Tabela 20 - Professor(a) 30 Horas

Ano/Nível	Classe/Nível		A	B	C	D
			1	1,4	1,5	1,7
	1	1	2.333,71	R$ 3.267,19	R$ 3.500,56	R$ 3.967,31
3	2	1,06	2.477,33	R$ 3.463,22	R$ 3.710,59	R$ 4.205,35
6	3	1,12	2.613,76	R$ 3.659,25	R$ 3.920,63	R$ 4.443,39
9	4	1,18	2.753,77	R$ 3.855,28	R$ 4.130,66	R$ 4.681,43
12	5	1,24	2.893,80	R$ 4.051,32	R$ 4.340,69	R$ 4.919,46
15	6	1,3	3.033,82	R$ 4.247,35	R$ 4.550,73	R$ 5.157,50
18	7	1,36	3.173,85	R$ 4.443,38	R$ 4.760,76	R$ 5.395,54
21	8	1,42	3.313,86	R$ 4.639,41	R$ 4.970,80	R$ 5.633,58
24	9	1,5	3.500,56	R$ 4.900,79	R$ 5.250,84	R$ 5.950,97

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 001/2020

Contratante..: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada....: POSTO DANUBIO AZUL LTDA CNPJ nº: 24.765.513/0001-51

Valor Preço global.:

Item	Código	Descrição	Unid.	QTD	VALOR unitário	% de desconto	VALOR TOTAL
2	091.020.004	COMBUSTIVEL – GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO COMUM, UTILIZAÇÃO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP Marca: PETROBRAS	l	4.000	R$ 4,99	0,7	R$ 19.820,28

Vigência.....: no período de 27 de JANEIRO á 31 de DEZEMBRO de 2020

Licitação.....: Adesão 001/2020 a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0032/2019 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019, gerenciado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT.

Recursos:

3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

01.01.031.2001 – 3.3.90.30.01.02.00.00 - GASOLINA

Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Combustível do tipo Gasolina Comum, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, que é parte integrante do processo.

MIRASSOL D'OESTE, 27 de janeiro de 2.020.

FRANCISCO AMARANTE

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL COMPLEMENTAR

EDITAL COMPLEMENTAR 008

EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiário do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, visando atender o princípio da publicidade, considerando o cronograma do edital de abertura e complementares,

RESOLVE:

I- Divulgar que não houve Interposição de Recursos contra o Resultado final;

Mirassol D'Oeste/MT, 27 de janeiro 2020.

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
Presidente da Comissão

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E/ OU FINANCIAMENTOS AOS SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, COM PAGAMENTO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede no SAUN, quadra 05, lote B, Edifício Banco do Brasil, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado na forma do seu estatuto social, doravante denominado simplesmente BANCO e o Município de Mirassol D'Oeste, com sede na rua Antônio Tavares, 3310, Centro, na Cidade de Mirassol D'Oeste, Mato Grosso, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, sob o n° 03.755.477/0001-75, doravante denominada CONVENENTE, por seus representantes legais infra-assinados, o BANCO e a CONVENENTE, doravante denominados em conjunto "PARTÍCIPES", celebram o presente Convênio, sujeitando-se à norma disciplinar da Lei Complementar 157 de 21 de dezembro de 2016 e Decreto 3152 de 29 de março de 2017, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e critérios a serem observados na concessão de empréstimos e/ou financiamentos com pagamento mediante consignação em folha de pagamento, aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS tomadores de empréstimos e/ou financiamentos vinculados à CONVENENTE, que tenham contrato de trabalho/vínculo estatutário formalizado e vigente com a CONVENENTE, regido pela Lei Complementar 157 de 21 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EMPRÉSTIMOS E/OU FINANCIAMENTOS

O BANCO, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, política de crédito, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e/ou financiamentos diretamente aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE, com as condições livremente negociadas entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO, cujo pagamento dar-se-á mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS serão concedidos por meio(s) físico(s) (agências, correspondentes bancários) e/ou eletrônico(s) disponíveis (TAA, Internet, CABB, Mobile, etc).

Parágrafo Segundo - Para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos mencionada no objeto deste instrumento, os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS deverão dispor de margem consignável suficiente para as prestações decorrentes da operação contratada ao amparo deste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - As operações contratadas ao amparo deste Convênio poderão ser repactuadas nos termos e condições previamente definidas pelo BANCO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

a) A CONVENENTE se responsabiliza por:

I - divulgar amplamente, junto aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, a formalização, o objeto e as condições do presente Convênio, orientando-os quanto aos procedimentos necessários para a obtenção de empréstimos e/ou financiamentos junto ao BANCO;

II - esclarecer aos seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que as condições para contratação da operação de crédito serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO;

III - submeter à prévia aprovação do BANCO, conforme o caso, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos, etc.) a ser veiculado acerca do presente Convênio;

IV - adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – prestar ao BANCO mediante solicitação dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para viabilizar a contração da operação de crédito, contendo o dia habitual de crédito dos salários, data de fechamento da folha de pagamento, data do próximo crédito dos salários, demais informações necessárias para o cálculo da margem disponível para consignação e preencher para o BANCO as informações nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I deste Convênio. O Anexo I poderá ser retificado em parte, por meio de aditivo assinado pelos PARTÍCIPES, que passará a integrá-lo.

VI – confirmar ao BANCO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do crédito pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por escrito ou meio eletrônico, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, a possibilidade de realizar os descontos do empréstimo e/ou financiamento na folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para que os recursos possam ser liberados, observado o contido no Parágrafo Segundo, da Cláusula Segunda deste Convênio;

VII – efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores ao BANCO, mediante crédito na Conta Convênio na data estabelecida para repasse financeiro, na mesma data de crédito dos salários e do vencimento das prestações, conforme indicado nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I.

VIII – informar mensalmente ao BANCO, por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados, com antecedência de 5 (cinco) dias da data estipulada para o vencimento das prestações;

IX – comunicar ao BANCO a ocorrência de redução da remuneração dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS que inviabilize a consignação mensal autorizada, informando o motivo de não consignação das prestações devidas e permitindo a consignação parcial da prestação mensal;

X – informar ao BANCO a ocorrência de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, por meio do Autoatendimento Setor Público – ASP, antes de efetivado o pagamento das verbas decorrentes do desligamento, de forma a permitir ao BANCO apurar o saldo devedor do(s) empréstimo(s) e/ou financiamento(s) pendente(s) e solicitar o respectivo desconto, visando a amortização ou liquidação da dívida dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

XI – reter e repassar ao BANCO, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, o valor da dívida de empréstimo e/ou financiamento apresentado pelo BANCO na forma da legislação vigente;

XII – notificar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS para comparecer ao BANCO com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento, quando o valor retido de verba decorrente do desligamento for insuficiente para liquidar o saldo devedor apresentado pelo BANCO;

XIII – comunicar ao BANCO a ocorrência de adiantamento da data de crédito dos salários aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS. Neste caso, a cobrança da prestação de crédito consignado também se processará na mesma data, devendo o valor consignado ser repassado conforme definido no inciso VII desta Cláusula.

XIV – dar preferência, nos termos da LC 157/2016 e Decreto 3152/2017, aos descontos autorizados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS relativamente aos empréstimos e/ou financiamentos realizados com o BANCO, em detrimento a outros descontos de mesma natureza que venham a ser autorizados posteriormente, mantendo a prioridade quando das repactuações dessas dívidas junto ao BANCO.

b) O BANCO se responsabiliza por:

I – atender e orientar os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

II – informar à CONVENENTE por meio eletrônico, conforme descrito nas Condições Gerais do Convênio – ANEXO I, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS diretamente ao BANCO, para confirmação da reserva de margem consignável;

III – fornecer à CONVENENTE arquivo contendo informações necessárias para a consignação mensal da(s) prestação (ões) conforme leiaute padrão FEBRABAN – CNAB 240;

IV – prestar à CONVENENTE e aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, as informações necessárias para a liquidação antecipada dos empréstimos e/ou financiamentos, por ocasião do desligamento (exoneração, demissão ou aposentadoria) dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS;

V – disponibilizar aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS da CONVENENTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O presente Convênio é celebrado por prazo de 60 meses, sendo que quaisquer dos PARTÍCIPES poderão rescindi-lo conforme previsto na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONVÊNIO

O BANCO suspenderá a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos consignados aos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS através de notificação ao CONVENENTE, quando:

I – ocorrer o descumprimento por parte da CONVENENTE de qualquer cláusula ou condição (ões) estipulada(s) neste Convênio;

II – a CONVENENTE não repassar ao BANCO os valores consignados informados ao BANCO, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de crédito dos salários (dia de vencimento das prestações);

III – o convênio apresentar índices de inadimplência e de consignação não admitidos pelo BANCO;

IV – ocorrer alteração (ões) nas Condições Gerais do Convênio – Anexo I que interfira nas condições pactuadas;

V – ocorrer atraso ou não envio das informações de consignação mensal.

Parágrafo Primeiro – A suspensão do Convênio não desobriga a CONVENENTE de continuar realizando as consignações das prestações e a retenção das verbas rescisórias, relativas aos contratos de empréstimos e/

ou financiamentos já celebrados, permanecendo necessária a troca de informações de consignação mensal entre o BANCO e a CONVENENTE e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

Parágrafo Segundo – O restabelecimento do Convênio ficará a critério do BANCO, após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

É facultado aos PARTÍCIPES denunciar o presente Convênio, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro – Permanecendo o atraso de repasse dos valores consignados, por mais de 35 dias corridos, o Convênio será encerrado mediante notificação, tornando-se vedada a concessão de novas operações de crédito consignado. A partir do encerramento, fica dispensada a troca de informações mensais de consignação entre o BANCO e a CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – A CONVENENTE deverá informar e notificar seus SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS sobre o encerramento do Convênio de Crédito Consignado e a nova forma de cobrança de suas prestações. A nova forma de cobrança seguirá as normas estabelecidas pelas “Cláusulas Gerais do Contrato de Abertura de Crédito Rotativo – CDC Automático” ou “Cláusulas Gerais do Contrato de Empréstimo com Amortização Mediante Consignação em Folha de Pagamento – Não Correntista” firmado pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS junto ao BANCO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

A CONVENENTE constitui-se depositária das importâncias consignadas em folha de pagamento dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS destinadas ao pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos, até o seu efetivo repasse ao BANCO.

Parágrafo Único - Na hipótese de a CONVENENTE descontar em folha de pagamento os valores dos empréstimos e/ou financiamentos contratados pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e não repassá-los ao BANCO tempestivamente, o BANCO poderá adotar as medidas judiciais cabíveis, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre os PARTÍCIPES (BANCO e CONVENENTE) deverão ser formalizados por escrito, com assinatura (manual, digital ou eletrônica).

CLÁUSULA NONA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia e conjunta aquiescência do BANCO e dos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS.

CLÁUSULA DÉCIMA - Qualquer tolerância de um dos PARTÍCIPES em relação ao outro quanto ao cumprimento das obrigações assumidas só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio prescinde da anuência à entidade sindical, uma vez que é celebrado com a finalidade de possibilitar a operacionalização da concessão de empréstimos e/ou financiamentos diretamente pelos SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS com a instituição financeira que tenha firmado com a CONVENENTE acordo definindo as condições e demais critérios para a contratação da operação, cujos valores e demais condições serão objeto de livre negociação entre os SERVIDORES, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS e o BANCO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro Mirassol do D’Oeste para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelos PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a LC 157/2016 e Decreto 3152/2017, editada pelo(a) Município de Mirassol D’Oeste, declarando os PARTÍCIPES, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - A CONVENENTE providenciará a publicação resumida deste CONVÊNIO na imprensa oficial, nos exatos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Mirassol D’Oeste, 21 de Janeiro de 2020

BANCO DO BRASIL S.A.

_____

ELISÂNGELA DIAS DA SILVA LUDGERO

CPF: 565.855.602-30

NOME DA CONVENENTE

_____

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

415.991.521-34

RECONHECIMENTO DE TERMOS, FIRMAS E PODERES

_____

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 024/2020

PORTARIA Nº. 024/2020

*“Dispõe sobre o retorno às atividades laborais da Sra.**Maria Madalena Xavier da Conceição**,e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Retornar a pedido, às suas atividades laborais a Sra. ***Maria Madalena Xavier da Conceição*** portadora do RG nº. 13397265 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF nº. 948.363.291-91, no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que preceitua no art. 88. Inciso 1º da lei 992/2006 (regime jurídico dos servidores públicos municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/01/2020, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de janeiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2020/SEMEC

PORTARIA Nº 01/2020/SEMEC

Altera a Portaria nº. 04/2019/SEMEC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº. 9.394/1996) e Lei Federal nº. 11.494/2007 – FUNDEB.

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 9º da Portaria nº. 04/2019/SEMEC, conforme segue.

Onde se lia:

Art. 9º *Os professores de áreas específicas serão lotados como Auxiliar de coordenação, reforço escolar e nas salas de AEE, nas escolas que não tem o 6º ano.*

Leia-se:

Art. 9º *Os professores de áreas específicas da zona urbana que já estão em disponibilidade do cargo serão lotados como Auxiliar de Coordenação, reforço escolar e nas salas de AEE, nas escolas da zona urbana.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nobres/MT, aos 24 de janeiro de 2020.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Secretária Municipal de Educação e Desportos

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº. 002/2020

Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 002/2020

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado das inscrições da contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 002/2019.

1 – DO RESULTADO:

1.1 – A Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Emergencial de Atribuição de Classes e/ou Aulas Livres da Rede Municipal de Ensino, nomeada pelo Decreto nº. 110/2019, torna público o resultado das inscrições da Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte, para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 002/2019.

1.2 – As inscrições já apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente.

1.3 – Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres/MT, 24 de janeiro de 2020.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Secretária Municipal de Educação e Desportos

Cargo: Professor Zona Rural – Aldeia

Unidade: Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte

Curso Superior

Classificação	Nome	Pontuação
1º	André dos Santos	22,00
2º	Edson de Oliveira Santos	4,00

Cargo: Professor Zona Rural – Aldeia

Unidade: Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte

Magistério

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Zenilde dos Santos	18,00

Cargo: Professor Zona Rural – Aldeia

Unidade: Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte

Ensino Médio

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Sandra Regina Rodrigues Mequiwo	16,00
2º	Amarelise Rodrigues da Silva	15,25
3º	Sandrielli Borges Soares	4,00
4º	Arilene Rodrigues Santos	1,00
5º	Sérgio Rodrigues Santos	1,00

Cargo: Serviços Gerais – Aldeia

Unidade: Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Edinéia Palita Soares	2,25
2º	Luciana dos Santos	1,00
3º	Cristiane Rodrigues Soares	1,00
4º	Ednalva dos Santos	1,00
5º	Juliane Palita Soares	1,00
6º	Jandira Rodrigues da Silva	1,00
7º	Fátima da Silva Estevo	1,00
8º	Olicélia Nascimento	0,00
9º	Érica dos Santos Borges	0,00

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 025/2020

PORTARIA Nº. 025/2020

"Dispõe sobre a nomeação Profissional Habilitado para Acompanhamento / Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Magno Silva Bahia,** portador do RG nº. 2496378-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.952.111-81, como Responsável Técnico da Execução da Obra de Drenagem e Pavimentação em Ruas Diversas dos Bairros Lagoa Limpa, Dauri Riva e André Maggi no município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento e fiscalização da Execução das obras Drenagem em Ruas Diversas dos Bairros Lagoa Limpa, Dauri Riva e André Maggi, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de janeiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº. 002/2020

Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 002/2020

CONSIDERANDO a necessidade de divulgar o resultado das inscrições da contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 002/2019.

1 – DO RESULTADO:

1.1 – A Secretária Municipal de Educação, através da Comissão Municipal do Processo Seletivo Emergencial de Atribuição de Classes e/ou Aulas Livres da Rede Municipal de Ensino, nomeada pelo Decreto nº. 110/2019, torna público o resultado das inscrições da Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte, para contagem de pontos do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº. 002/2019.

1.2 – As inscrições já apresentam a classificação dos candidatos em ordem numérica crescente.

1.3 – Todas as publicações referentes ao presente Processo Seletivo serão realizadas no site da Prefeitura Municipal de Nobres (www.nobres.mt.gov.br) e no site do Diário Oficial da Associação Matogrossense do Municípios AMM-MT (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).

Nobres/MT, 24 de janeiro de 2020.

Edilman Conceição Rondon Guimarães

Secretária Municipal de Educação e Desportos

Cargo: Professor Zona Rural – Aldeia

Unidade: Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte

Curso Superior

Classificação	Nome	Pontuação
1º	André dos Santos	22,00
2º	Edson de Oliveira Santos	4,00

Cargo: Professor Zona Rural – Aldeia

Unidade: Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte

Magistério

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Zenilde dos Santos	18,00

Cargo: Professor Zona Rural – Aldeia

Unidade: Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte

Ensino Médio

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Sandra Regina Rodrigues Mequiwo	16,00
2º	Amarelise Rodrigues da Silva	15,25
3º	Sandrielli Borges Soares	4,00
4º	Arilene Rodrigues Santos	1,00
5º	Sérgio Rodrigues Santos	1,00

Cargo: Serviços Gerais – Aldeia

Unidade: Escola Municipal Indígena Cel. Olavo Mendes Duarte

Classificação	Nome	Pontuação
1º	Edinéia Palita Soares	2,25
2º	Luciana dos Santos	1,00
3º	Cristiane Rodrigues Soares	1,00
4º	Ednalva dos Santos	1,00
5º	Juliane Palita Soares	1,00
6º	Jandira Rodrigues da Silva	1,00
7º	Fátima da Silva Estevo	1,00
8º	Olicélia Nascimento	0,00
9º	Érica dos Santos Borges	0,00

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 04/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS."

PORTARIA N.º 04/2020

*"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidor*a ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra ALICE FERREIRA MENDES CAMPOS, efetiva no cargo de PROFESSOR 30 HORAS, referência "1,20", nível "3", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 01/01/2020 e término em 07/05/2020 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2020.05.01159R5**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/01/2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 05/2020 -"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA LENES FERREIRA DA SILVA."

PORTARIA N.º 05/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora LENES FERREIRA DA SILVA.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra LENES FERREIRA DA SILVA, efetiva no cargo de PROFESSOR 20 HORAS, referência "1,20", nível "3", lotado na S. EDUCAÇÃO CULT. ESP. FUNDEB, com vencimentos integrais, a partir de 02/01/2020 e término em 31/01/2020 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2020.05.01216P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/01/2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 06/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA DA SILVA."

PORTARIA N.º 06/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra MARIA APARECIDA DA SILVA, efetivo no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referência "O", nível "1", lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, com vencimentos integrais, a partir de 01/01/2020 e término em 29/02/2020 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2020.05.01217P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/01/2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO N° 02/2020 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA, CNPJ N° 01.840.707/0001-79**. Objeto: **Este contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (PÁ CARREGADEIRA DE RODAS) PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE N° 878240/2018/MAPA/CAIXA**. Valor: **R$** 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data: 27/01/2020. Assinam – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e empresa **DYMAK MAQUINAS RODOVIARIAS LTDA** – Contratado.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 026/2020

PORTARIA Nº. 026/2020

*Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à Sra. **Adelice Dias da Silva**, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade a servidora *Adelice Dias da Silva* portadora do RG nº. 1611691-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 012.210.481-12, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 28/01/2020 a 26/04/2020, referente ao período aquisitivo dos anos de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de janeiro de 2020.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 03/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA INES LINA DOS SANTOS."

PORTARIA N.º 03/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora INES LINA DOS SANTOS.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra INES LINA DOS SANTOS, efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS, referência "K", nível "2", lotado na GABINETE, com vencimentos integrais, a partir de 10/01/2020 e término em 23/02/2020 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º**2020.05.01158R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/01/2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 02/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR JUSINO BENEDITO OJEDA."

PORTARIA N.º 02/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor JUSINO BENEDITO OJEDA.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. JUSINO BENEDITO OJEDA, efetivo no cargo de FISCAL DE OBRAS E POSTURA, referência "G", nível "8", lotado na PMN, com vencimentos integrais, a partir de 01/01/2020 e término em 16/04/2020 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2020.05.01191R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/01/2020.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 07/2020 - "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA MARLI ALMEIDA DA SILVA."

PORTARIA N.º 07/2020

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora MARLI ALMEIDA DA SILVA.*"*

O(A) Sr(A). NADIR DA SILVA, **Diretor (a) Executivo (a) do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de NOBRES, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1325, de 22 de Julho de 2014, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra MARLI ALMEIDA DA SILVA, efetivo no cargo de COPEIRA, referência " K", nível "8", lotado na S. M. DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 29/12/2019 e término em 27/01/2020 , conforme processo administrativo do PREVI-NOBRES, n.º **2020.05.01218P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOBRES - MT, 27/01/2020.

NADIR DA SILVA

Diretor Executivo do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE Nº 003/2020

TERMO DE POSSE Nº 003/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o **Resultado Final do Concurso** citado no **Edital nº 017/2019, de 29 de novembro de 2019** e homologado por meio do **Decreto nº 326/2019, de 29 de Novembro de 2019**, cumprindo o que determina o Artigo 37, incisos I e II da Constituição Federal de 1988, às disposições da Lei Orgânica Municipal e no Estatuto Geral dos Servidores Públicos do Município.

Considerando que o candidato abaixo citado, apresentou todos os documentos exigidos pela Administração, para o cargo pleiteado;

Considerando a existência de vagas de acordo com a Lei nº 518/2019, de 27 de setembro de 2019 (Lotacionograma) da Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT;

DECLARA, EMPOSSADO, nesta data, no cargo descrito, o concursado aprovado:

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO	N° DOCUMENTO - RG	ASSINATURA
Jurandi da Silva Santos	RG 1002530 SSP MT	

O servidor ora empossado, ficam sob o regime Estatutário, conforme a Lei nº 021/2005 de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT e a Lei nº 064/1994, de 25 de maio de 1994, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia/MT (PREVI-NORTE).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 27.01.2020.

_____

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

CONTRATO Nº: Objeto:	1/2020 CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA E O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
Contratada:	CONS INTERM DESENV ECON SOCIAL RIO PARAGUAI
CNPJ: **Valor Global:** **Modalidade:**	07898631000119 30.447,98 **Prefeito**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 637/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Concede férias aos servidores públicos municipais dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Eltron da Silva Carvalho, Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2018 a 23/12/2019, cujo gozo se dará a partir de 13/01/2020 a 11/02/2020.

Everton Soares Figueiredo, Controlador Interno, lotado no Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 24/03/2019 a 24/03/2020, cujo gozo se dará a partir desta data.

Fábio Rodrigo dos Santos Oliveira, Guarda-vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2018 a 23/12/2019, cujo gozo se dará a partir de 02/01/2020 a 21/01/2020.

Gian Carlo Hidalgo de Quadros, Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 09/01/2019 a 09/01/2020, cujo gozo se dará a partir de 08/01/2020 a 22/01/2020.

Luzia de Moraes Santana, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 01/02/2020, cujo gozo se dará a partir de 09/01/2020 a 07/02/2020.

Patrícia Carvalho Módulo Dada, Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 10/02/2018 a 10/02/2019, cujo gozo se dará a partir de 09/01/2020 a 08/02/2020.

Sanderson da Silva Lima, Guarda-vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 23/12/2018 a 23/12/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Sergio Vasconcelos de Souza, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período

aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, cujo gozo se dará a partir de 20/01/2020 a 08/02/2020.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 645, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 2º dia do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 02.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo descrito, admitido em 27/01/2020, a exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças no Departamento de Transportes, a partir desta data.

CARGO: SERVIÇOS GERAIS (DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA)

Candidatos	N° Documento - RG
Jurandi da Silva Santos	RG 1002530 SSP MT

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 27 dias do mês de janeiro de 2020, 67º da Emancipação Político-Administrativa. 27.01.2020

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

Validade: 12 (doze) meses.

Aos 27 dias do mês de Janeiro de 2020, de um lado o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, com sede na avenida prefeito joao macauba, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.425.170/0001-06, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). JOSSIMAR JOSE FERNANDES, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 351.773SSP e inscrito no CPF nº 503.511.841-04, residente e domiciliado na RUA ANTONIO OLIMPIO DE OLIVEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

-Fornecedor OLMIR IORIS & CIA LTDA		CNPJ 70.429.956/0001-99
Endereço AVENIDA MATO GROSSO S/N		Nº 116 N
Bairro CENTRO	Cidade JUINA	CEP 78320000
Representante Legal		CPF 053.177.571-26
Email OLMIELETRO@GMAIL.COM		Telefone 6635661240

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA DESTINADOS A SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOSconforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital.

Codigo	Nome	Unidade	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
319436	ADAPTADOR PCI-E WIRELESS 150 N 1 ANTENA TAXA DE TRANSMISSAO ATE 150 MBPS	un - unidade	TP LINK	26,0000	65,0000	1.690,00
319437	ADAPTADOR USB WIRELESS 150 N 1 ANTENA	un - unidade	MULTILASER	18,0000	59,0000	1.062,00
314069	CABO PAR TRANCADO DE REDE, 305 METROS	un - unidade	INFINITY	37,0000	240,0000	8.880,00
319438	COMPUTADOR 6GB HD 500	un - unidade	BRAZIL PC	13,0000	1.980,0000	25.740,00
8914	COMPUTADOR COMPLETO (4GB MEMORIA DDR3, HD 500GB SATA 2, MONITOR 17 LCD, PROCESSADOR DUAL CORE 3.3 GHZ CACHE DE 3MB, GRAVADOR DE	un - unidade	BRAZIL PC	23,0000	1.880,0000	43.240,00

	DVD/RW, CONEXAO DE REDE 10/100 RJ 45, 4 PORTAS USB TRASEIRAS, 2 PORTAS USB DIANTEIRAS, MOUSE OPTICO COM DOIS BOTOES, TECL					
319439	FONTE DE ALIMENTACAO 700W REAL ATX 20 + 4 PINOS	un - unidade	MY MAX	29,0000	475,0000	13.775,00
312945	HD EXTERNO 1 TERA 5400 RPM CONEXAO USB 3.0	un - unidade	WESTERN DIGITAL	18,0000	370,0000	6.660,00
319432	HD PARA COMPUTADOR 1 TB SATA 2 7200 RPM	un - unidade	WESTERN DIGITAL	24,0000	260,0000	6.240,00
312437	HD PARA COMPUTADOR 320 GB SATA 2 7200 RPM	un - unidade	WESTERN DIGITAL	29,0000	170,0000	4.930,00
32331	HD PARA COMPUTADOR 500 GB GB SATA 2 7200 RPM	un - unidade	SEAGATE	32,0000	200,0000	6.400,00
319433	HD PARA NOTEBOOK 500 GB SATA 2 5400 RPM	un - unidade	WESTERN DIGITAL	25,0000	270,0000	6.750,00
319290	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL IMPRIME COPIA E ESCANEIA, VELOCIDADE DE IMPRESSAO 19PPM, CICLO DE TRABALHO ATE 8000 PAGINAS, QUALIDADE DE IMPRESSAO 600 X 600 DPI (1200 DPI EFETIVOS) MONITOR LED NUMERICO DE DOIS DIGITOS, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 400	un - unidade	HP	10,0000	1.700,0000	17.000,00
29201	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA CONEXAO USB 2.0, WIRELESS, CICLO DE TRABALHO DE ATE 1000 PAGINAS, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 8,7, VISTA, XP OU SUPERIOR, BIVOLT	un - unidade	HP	9,0000	900,0000	8.100,00
318417	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA ATE 35 PAGINAS POR MINUTO, QUALIDADE DE 1200 DPI (1800 X 600 DPI EM IMPRESSAO), 600 X 600 DPI, 256 ESCALA DE CINZENTOS EM COPIA/DIGITALIZACAO, MEMORIA 512 MB STANDARD	un - unidade	LEXMARK	11,0000	1.360,0000	14.960,00
319163	LEITOR DE CATAO EXTERNO 7 EM 1 CONEXAO USB	un - unidade	HARDLINE	19,0000	55,0000	1.045,00
320120	MONITOR DE VIDEO TAMANHO 21,5 POLEGADAS RESOLUCAO GRAFICA 1920 X 1080 60WZ (FULL HD),LED,ANGULO DE VISAO MINIMO DE 90° HORIZONTAL X 65º VERTICAL,TELA FORMATO WIDESCREEN, CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL, AJUSTE DE ALTURA COM ELEVACAO MINIMA DE 10CM	un - unidade	AOC	33,0000	524,0000	17.292,00
28955	MOUSE OPTICO CONEXAO USB (800DPI) (COM SCROOL)	un - unidade	SUMAY	59,0000	9,0000	531,00
312436	NOBREAK 700 VA 110V 6 CONEXOES DE SAIDA FILTRO DE LINHA INTEGRADO	un - unidade	TS SHARA	25,0000	410,0000	10.250,00
317815	NOTEBOOK (PROCESSADOR 4005U 1.7 GHZ, CACHE 3MB, 4 GB MEMORIA DDR3L, 1600MHZ, TECLADO PADRAO ABNT EM PORTUGUES, DISCO RIGIDO 500 RPM, LEITOR E GRAVADOR DE DVD/CD, TELA LED DE 14.0 POLEGADAS, WIRELESS INTEGRADA MAIS BLUETOOTH	un - unidade	POSITIVO	25,0000	1.980,0000	49.500,00
319434	PLACA DE REDE PCI 100/1000 MB CONEXAO RJ 45	un - unidade	D-LINK	29,0000	73,0000	2.117,00
19771	PLACA DE REDE PCI 10/100 MB CONEXAO RJ 45	un - unidade	MULTILASER	32,0000	55,0000	1.760,00
28959	PLACA MAE 1150 DDR3 INTEL SOCKET 1150 PARA 4ª GERACAO CORE I7/CORE I5/CORE I3/PENTIUM/CELERON, SUPORTA INTEL 22NM CPU, SUPORTA INTEL TURBO, ARQUITETURA DE MEMORIA DUAL CANAL	un - unidade	BLUECASE	27,0000	270,0000	7.290,00
28958	PLACA MAE 1155 DDR3 2 X SLOTS DDR3 DIMM, SUPORTA MEMORIA DDR3 1600/1333/1066 NAO ECC, SEM BUFFER, 1 X SLOT PCI EXPRESS 3.0 X 16, 1 X SLOT PCI EXPRESS 2.0 X 1	un - unidade	BLUECASE	34,0000	520,0000	17.680,00
318689	PROJETOR DATASHOW MULTIMIDIA	un - unidade	TOMATE	8,0000	1.800,0000	14.400,00
28908	ROTEADOR MODEM ADSL 2/2 + COM ACESSO A INTERNET	un - unidade	TP LINK	10,0000	137,0000	1.370,00
31399	ROTEADOR WIRELESS SUPER ALCANCE IDEAL PARA AMBIENTES ATE 220 M², ANTENA REMOVIVEL, 4 PORTAS LAN PARA CONECTAR COMPUTADOES SEM WI FI E VELOCIDADE DE 150 MEGA	un - unidade	MERCUSYS	16,0000	249,0000	3.984,00
28910	TECLADO USB ABNT2	un - unidade	SUMAY	44,0000	23,0000	1.012,00
319835	TELA DE PROJECAO TRIPE 1.80 X 1.80 MT TECIDO BRACO WHITE GARANTIA DE 12 MESES	un - unidade		8,0000	610,0000	4.880,00

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Almoxarifado Central – Setor de Compras - no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, que será parte integrante deste instrumento, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº 014/2019 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - DO(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os materiais/produtos deverão ser entregues:

- Tratando-se de fornecedor localizado dentro do Município de Nortelândia a entrega será realizada nos seus estabelecimentos comerciais ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de **Nortelândia-MT,** na Av. Prefeito João Macaúba nº82, Bairro Centro - Nortelândia/MT no Almoxarifado Central, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho.**

- Quando o fornecedor estiver localizado fora do Município de Nortelândia a entrega será feita no Almoxarifado Central desta Prefeitura Municipal ou em outro local a ser designado pela autoridade solicitante. O transporte e entrega ficará sob responsabilidade do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

XII -emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Nortelândia por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Nortelândia obriga-se a:

I. indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.

II. permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Nortelândia efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nortelândia, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Nortelândia.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Nortelândia, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Nortelândia;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 024/2019** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por LOTE.

III. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nortelândia.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Nortelândia-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nortelândia – MT 27 de janeiro de 2019.

CONTRATANTE: _____

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT

CONTRATADAS: _____

OLMIR IORIS & CIA LTDA

Testemunhas:

_____

CPF:

RG:

_____

CPF:

RG:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/ 2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 004/ 2019

O Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antônio Olímpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.576.427/0001-07, com sede a rua Castro Alves, nº 278, Bairro, na cidade de Areão, CEP 78010-260, denominada **CONTRATADA,** representada neste ato por sua proprietária, Maria José Martins Mendes, inscrita no RG – Registro Geral sob o 18480420, e no CPF sob o n.º 488.989.021-15, residente à Av. Miguel Sutil, nº 3360, kitnet 1, bairro Poção, cidade de Cuiabá/MT CEP – 78015-650, celebram o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 001/ 2019, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas abaixo:

1ª – DO OBJETO

1.1 Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução da obra do contrato nº 004/2019, cujo objeto é da presente licitação é a seleção de empresa do ramo de Engenharia Civil, para "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, RUAS TRAVESSA CARVALHO, ANTONIO DE OLIVEIRA, TEODORICO PEREIRA E TAPIRAPUA TODAS NESTE MUNICÍPIO", Conforme disposições do processo licitatório Tomada de Preços 001/2019".

2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

3ª – DO PREÇO

A presente prorrogação se dá sem reajuste de preços.

4ª – DOS PRAZOS

O prazo de execução da Obra original fica prorrogado por 60 **(sessenta)** dias corridos, a partir de 28 de janeiro de 2020.

5ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 23 de janeiro de 2020.

Município de Nortelândia-MT.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

PRISMA ENGENHARIA ARQUITETURA E SANEAMENTO LTDA-ME

CNPJ sob o nº 09.576.427/0001-07

Contratada

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Nome: _____

RG n.º _____ - _____/____ RG n.º _____ - _____/____

CPF n.º _____ CPF n.º _____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 001/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DESTINADO A SUPRIR AS CONTRATAÇÕES POR NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

EMENTA: DISPÕE SOBRE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA - MT, COMO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIALMENTE, PARA PREENCHER AS VAGAS DE SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS AFASTADOS OU

LICENCIADOS, COOPERAÇAO TÉCNICA, DESVIO DE FUNÇÃO E LICENÇAS DIVERSAS E PARA OS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA OU NÃO, NOS ESTRITOS LIMITES E PERMISSIVOS LEGAIS.

Considerando a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito do Poder Executivo Municipal, para contratação temporária de excepcional interesse de vagas existentes e formação de cadastro reserva para o exercício 2020, o Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente edital, destinado a selecionar Candidatos para provimento de vagas do Quadro Permanente de Pessoal e Cadastro de Reserva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, especialmente, da Secretaria Municipal de Educação, para os diversos cargos necessários e indispensáveis para a execução de serviços urgentes e inadiáveis e de interesse público municipal, conforme disposto nos Anexos deste Edital, em decorrência das vagas oriundas dos servidores efetivos e estáveis, em casos de substituição legal, afastamentos, licenças e desvios de função, e ainda, na falta de servidor efetivo concursado e para os casos de vagas decorrentes da ausência de servidores concursados, em cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com supedâneo no art. 72, IIII da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 155/2010, que trata do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação de Nortelândia - MT, Lei Municipal 245/2012 que trata da reformulação do Plano de Cargos e Salários dos Profissionais da Educação, Lei Municipal nº 021/2005, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia, Lei Municipal n 024/2005, que tratas do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipal, Lei Municipal 518/2019 que trata do Lotacionograma, Lei Municipal 528/2020, de 16/01/2020, que autorizam a contratação por tempo determinado, na Lei 11.494/07 do FUNDEB, na LDB/96, na Lei da Assistência Social n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, e demais legislações correlatas, conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas e formação de Cadastro Reserva de prestadores de serviços específicos na área da educação, de formação em nível superior, nível médio e nível fundamental, conforme dispuser os anexos deste edital, para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do Poder Executivo do Município, como contratação de profissionais da educação, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, especialmente para preencher as vagas onde os respectivos cargos de substituição de servidores efetivos afastados ou licenciados, diretores, coordenadores pedagógicos, articuladores, cooperação técnica, licenças diversas, férias, desvios de função no cargo de professor; e férias, desvios de função e licenças diversas nos cargos de apoio administrativo educacional (merendeira, vigia, motorista, auxiliar de serviços gerais, e auxiliar de educação especial); e para os acréscimos de serviços extraordinários de prestação de serviços continuado, conforme quadro de vagas anexo, na forma da lei.

1.2. Este Processo Seletivo Público Simplificado será realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada pelo Poder Executivo do Município de Nortelândia - MT, através de Decreto nº 337/2020, de 20/01/2020, que será auxiliado por profissionais que faz parte do quadro efetivo de servidores municipais.

2.DOS VENCIMENTOS

2.1 O valor do subsídio para os contratados será de acordo com o descrito no **ANEXO DE QUADRO DE VAGAS.**

2.2. O número de vagas, bem como os casos de formação de cadastro reserva será de acordo com o descrito nos ANEXOS deste Edital, sendo convocados conforme a disponibilidade de vagas existentes, posterior à atribuição de classes e/ou aulas dos profissionais efetivos da educação, e nos demais casos de afastamentos, férias, licenças, atestados médicos, desvios de função, na secretaria de educação.

3.VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Os Contratos serão temporários, e vigorarão a partir da data de sua assinatura, até quando houver interesse pela administração dentro do exercício de 2020, e no caso do surgimento de vagas livres, haverá nomeação de candidatos classificados no concurso público vigente, para o preenchimento de vagas livres.

3.2 Os contratos administrativos terão vigência para o ano de 2020, para substituição legal de professores e demais profissionais da educação, afastados ou licenciados, conforme o período destinado ao afastamento e às licenças, afastamentos, atestados médicos, desvio de função e férias.

4.DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições só poderão ser feitas pessoalmente, ou por meio de Procuração Particular, com firma reconhecida em cartório, mediante cópia dos documentos pessoais, seguidos dos documentos originais. Não serão aceitas as inscrições ou documentos enviados via FAX, What Zap ou E-MAIL.

4.2 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado considerar necessário para o bom andamento e fiel execução do certame.

4.3 O candidato realizará sua inscrição conforme sua habilitação ou especialidade, para a rede municipal da educação básica.

4.4. A ficha de inscrição deverá ser preenchida com os dados corretamente, em conferência com o original, e sem rasuras, sob pena de não deferimento da inscrição.

4.5 Os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, não sendo permitido a entrega de documentos posterior ao ato da inscrição, sob pena de não homologação da inscrição.

5.PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições deverão ser feitas no período de 28/01/2020 (terça-feira) ao dia 11/02/2020 (sexta-feira), das 7:30 h às 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Nicolau Gomes de Souza, 1551, Bairro Novo Horizonte, Nortelândia – MT, CEP: 78.430.000.

5.1.1 A prova será realizada no Centro Municipal de Ensino Júlio Praxede Duarte, sito à Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela, nº 706, Bairro Bandeirantes, nesta cidade de Nortelândia – MT, no dia 21/02/2020, das 8:00 h às 12:00 h.

6.DA GRATUIDADE DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos interessados.

7.LOCAL DAS PROVAS E DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação, no período e horário descrito no subitem 5.1. deste edital e as provas serão realizadas no Centro Municipal de Ensino Julio Praxede Duarte, no período e horário descrito no subitem 5.1.1 deste edital.

7.2 Documentações Necessárias:

7.2.1 cópia dos documentos pessoais: CPF, RG, Título de Eleitor, PIS/PASEP, comprovante de quitação eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço (cópia de conta de água, energia ou telefone, ou ainda, se for o caso, mediante declaração idônea com firma reconhecida, do proprietário do imóvel, ou ainda, cópia de contrato de aluguel); para todos os cargos; e ainda, carteira de Habilitação "D" ou "E, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de Motorista para o Transporte Escolar; cópia do atestado, histórico ou diploma de conclusão do curso de Ensino Superior em Licenciatura para os professores licenciados em Pedagogia, cópia dos certificados de atualização pedagógica, (2017 à 2019) na área da Educação para o cargo de professor; cópia do atestado, histórico ou diploma de conclusão do Ensino Médio, para os cargos de Apoio Administrativo Educacional (merendeira, limpeza/manutenção, vigia e auxiliar de educação especial); cópia do atestado e histórico de conclusão do Ensino Fundamental ou Declaração de que está cursando o Ensino Fundamental, para o cargo de Apoio Administrativo Educacional (motorista).

7.3 Quaisquer informações falsas ou não comprováveis documentalmente na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das penalidades cíveis ou criminais cabíveis.

7.4 Os documentos necessários para a participação no Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva - Edição 001/2020, devem ser apresentados, pelos interessados, no ato da inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição no processo de homologação das inscrições.

7.5 Para a realização da prova o candidato deverá apresentar documento oficial com foto.

7.6 A ficha de inscrição consta no ANEXO III deste edital.

8.DO REGIME JURÍDICO

8.1. Os aprovados contratados deverão submeter-se ao regime jurídico administrativo especial, conforme os direitos e obrigações estabelecidos na Lei Complementar Municipal que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, Estatuto e Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipal, e estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, com recolhimento de suas contribuições previdências ao INSS.

9.DA CARGA HORÁRIA

9.1. A carga horária será de acordo com o Anexo I deste edital e conforme previsto no Estatuto e PCCs dos Profissionais da Educação de Nortelândia – MT e no Estatuto e PCCs dos Servidores Públicos Municipal.

10.ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

10.1. Para os profissionais contratados, as atribuições serão de acordo com o lotacionograma e Planejamento de Quadro de Pessoal, da respectiva secretaria.

10.2. As funções de cada cargo estão previstas nos Estatutos, Planejamento Estratégico e Legislações inerentes aos respectivos cargos.

10.3. As vagas serão atribuídas de acordo com a classificação constante do resultado final, e de acordo com o Quadro de Pessoal para o exercício de 2020, definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

10.4. Os aprovados ficarão no Cadastro de Reserva, sendo convocados e contratados, durante o ano, conforme as vagas de substituição que surgirem.

10.5. O exercício do cargo obedecerá às normas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação, no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira dos Servidores Públicos Municipal, nas normas gerais da Prefeitura Municipal de Nortelândia, e nas normas estabelecidas pelas respectivas Secretarias, Departamentos, Coordenadorias e Escolas de lotação, e ainda, aquelas prevista no Contrato Administrativo.

10.6 As atribuições serão realizadas conforme previstas as licenças, desvio de função, atestados médicos, afastamentos e férias após a atribuição do quadro de pessoal da respectiva secretaria, no surgimento de vagas de substituição de servidores efetivos e estáveis, durante o ano e conforme Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, dos Profissionais da Educação e dos Servidores Públicos Municipal, e as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal, e pelas escolas de acordo com o seu plano de ação, regulamentos e regimentos internos.

11- DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1 - Da Prova Objetiva

11.1.1 - Os conteúdos para as Provas Objetivas serão indicados e divulgados como parte integrante do presente Edital.

11.1.2 - A Prova para os cargos de Nível fundamental e Médio contará com 20 (vinte) questões objetivas distribuídas entre questões de Português, Matemática, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, valendo 10 (dez) pontos.

11.1.3 Para o cargo de Professor Nível Superior, a prova contará com 20 (vinte) questões objetivas, sendo: distribuídas entre Conhecimentos Gerais, Português, Matemática e Conhecimentos Específicos na área, valendo 10 (dez) pontos.

11.1.4 – Para o cargo de Professor será contado os certificados de atualização pedagógica, (2017 à 2019) na área da Educação, dos quais soma-se a carga horária dos certificados e divide-se por 40(quarenta) com limite 10 (dez) pontos.

11.1.5 - As questões serão de múltipla escolha, contendo uma resposta certa em cada questão.

11.1.6 - A Prova será realizada no dia 21 /02/2020, (sexta-feira) das 08:00 às 12:00 horas.

11.1.7 - A prova deverá ser realizada no prazo máximo de 04 (quatro) horas, conforme escrito no item anterior.

11.1.8 – A prova será realizada no Centro Municipal de Ensino Júlio Praxede Duarte, sito à Rua Vereador Tibúrcio Gomes Portela, nº 706, Bairro Bandeirantes, nesta cidade de Nortelândia - MT.

11.1.9 - Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com 30 minutos de antecedência.

11.1.10 - Não será permitido o acesso de candidatos ao local da avaliação após o horário estabelecido para o seu início.

11.1.11 O tempo de realização da avaliação será de 04 (quatro) horas e o candidato deverá se apresentar 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para o início, portando caneta esferográfica azul ou preta, protocolo da inscrição, acompanhado da carteira de identidade ou documento de identificação oficial com foto.

11.1.12 - O candidato que, durante a realização da avaliação, for colhido em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda, que venha a tumultuar a realização das provas será eliminado deste Processo Seletivo Público Simplificado.

11.1.13 - Não será permitido qualquer tipo de consulta e/ou uso de calculadoras ou qualquer outro instrumento de cálculo, dispositivo eletrônico transmissor/receptor, inclusive telefone celular e relógio.

11.1.14 - A elaboração das provas e sua correção ficarão sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.

12.DA AVALIAÇÃO

12.1 A prova será classificatória.

12.2 Em caso de empate, a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, deverá decidir levando em conta os seguintes critérios:

12.2.1 – o mais idoso nos cargos de nível fundamental e médio;

12.2.2 - Nos cargos de nível superior (professor), serão observados os seguintes critérios de desempate:

12.2.3 – maior pontuação para atualização pedagógica, conforme subitem 13.2. deste edital;

12.2.4 – maior acerto nas questões específicas;

12.2.5 – o mais idoso.

13- DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

Classificação Final

13.1 A classificação final dos candidatos para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL**, **MÉDIO** e **SUPERIOR**, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas objetivas considerando 0,5 (zero virgula cinco) ponto para cada resposta correta, totalizando 10 (dez) pontos.

13.2 A classificação final dos candidatos para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** no cargo de **PROFESSOR**, será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto das provas considerando 0,5 (zero virgula cinco) ponto para cada resposta correta, totalizando 10 (dez) pontos, 10 (dez) pontos, no máximo, para a atualização pedagógica.

13.3 Será desclassificada e/ou anulada a avaliação que não obedecer os requisitos mínimos necessários estabelecidos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

14. RESULTADO FINAL

14.1 O resultado preliminar com a lista classificatória será divulgado até o dia 28/02/2020 (sexta-feira) às 08:00 horas afixada no mural da Prefeitura Municipal de Nortelândia, na Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no site da prefeitura www.nortelandia.mt.gov.br., bem como no Diário Oficial de Publicação da AMM – MT.

14.2 O resultado final com a relação dos aprovados e classificados será divulgado no dia 04/03/2020 (quarta-feira), e a homologação do certame no dia 05/03/2020, no site da prefeitura **www.nortelandia.mt.gov.br**., bem como no Diário Oficial de Publicação da AMM – MT.

.

15.DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

15.1 Os profissionais aprovados serão lotados nos termos do quadro de vagas, na Secretaria específica, conforme disposto neste edital.

15.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edição 001/2020 serão convocados de acordo com sua classificação seguindo a ordem decrescente e de acordo com necessidade da Secretaria de Educação, e conforme as vagas de substituição temporária que surgirem durante o ano de 2020.

15.3 O candidato aprovado como auxiliar de educação especial, será contratado, caso haja matrícula de alunos com necessidades educacionais especiais, comprovadas mediante laudo médico a necessidade do desempenho desta função de auxiliar, seja na educação infantil e no ensino fundamental

15.4 Os contratos serão realizados pela Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT, via Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, obedecendo às leis e às normas gerais de contratação para o serviço público municipal.

15.5 Os profissionais contratados serão lotados nas respectivas Unidades escolares e na Secretaria Municipal de Educação, onde existirem as vagas e onde se encontrarem aprovados e classificados, conforme Quadro de Pessoal estabelecido pela respectiva secretaria, e obedecerão às cláusulas contratuais, as normas gerais vigentes, àquelas previstas no Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais e Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação de Nortelândia – MT.

15.6 Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos: Cópia do RG e CPF, Título de Eleitor, Quitação Eleitoral, carteira de reservista, se do sexo masculino, comprovante de endereço, carteira de habilitação, curso de transporte escolar e certidão negativa criminal, no caso de motorista, comprovante do grau de escolaridade, carteira de trabalho, número PIS/PASEP, cartão de vacina atualizado, número de agência e conta

bancária e Certidão Negativa de Tributo Municipal. Todos os documentos em 02 (duas) vias, 01 para o Departamento de Recursos Humanos e 01 para a Secretaria Municipal em que for lotado.

15.7 O profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, deverão participar das horas atividades, do planejamento coletivo, da formação continuada e sala do educador, de reuniões pedagógicas, eventos e outras ações previstas no PDE, PPP, PDI Regimento Escolar, Planejamento Estratégico da Secretaria e das escolas, e Plano de Trabalho da Escola e da Secretaria Municipal de Educação.

16.DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

16.1 O presente Processo Seletivo Público Simplificado, Edição 001/2020, terá validade para o exercício 2020.

16.2 Os profissionais classificados formarão o Cadastro Reserva de Vagas e serão convocados a celebrar contrato de acordo com as vagas existentes, as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade financeira da municipalidade, no período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, obedecido o critério a classificação.

16.3. O Poder Executivo do Município de Nortelândia - MT, a qualquer tempo, poderá abrir novo certame, caso não existam mais candidatos classificados para assumir as vagas que surgirem ao longo do exercício de 2020, ou até mesmo com a extinção ou conclusão deste processo seletivo simplificado.

16.4 Caso haja durante existindo vagas livres para os cargos objeto do presente Processo Seletivo Simplificado, serão convocados e nomeados os aprovados e classificados no Concurso Público Municipal vigente.

17.DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE's

17.1 Serão reservadas aos candidatos PNE's o correspondente a 10% (dez por cento) das vagas, atendendo à legislação pertinente.

17.2. Os candidatos às vagas reservadas aos PNE's deverão declarar seu interesse no momento da inscrição, e trazer atestado médico que declare a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo.

17.3. As vagas reservadas aos PNE's não preenchidas remanescerão aos demais candidatos por ordem de classificação.

18.DOS RECURSOS

18.1. Caberá interposição de recurso, no prazo de 48 hs (quarenta e oito) horas, contra a homologação das inscrições, e sobre questões das provas a que participar, e contra erros na atribuição das notas e classificação geral para o resultado final.

18.2. Os recursos previstos no item anterior deverão ser feitos por escrito, endereçados ao presidente da Comissão do responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, a ser protocolado na respectiva Secretaria Municipal, devendo estar devidamente fundamentado, contendo dados e informações verídicas do candidato, bem como, informes sobre a identidade do reclamante.

18.3. Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolizados fora do prazo, não fundamentado e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

18.4. Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão deste Processo Seletivo Simplificado ressalvado os casos de erro na elaboração de questões, ou na errônea quantificação da pontuação para efeito de classificação dos candidatos, ou de avaliação em desacordo com as normas deste edital, caso em que poderá ser retificado o resultado por ato fundamentado da respectiva Secretaria Municipal de Educação, mediante recurso dirigido pelo candidato prejudicado.

18.5. Os resultados dos recursos não providos serão entregues somente ao candidato que o interpuser.

18.6. Os recursos julgados improcedentes resultarão em anulação da questão ou questões e a pontuação será destinada a todos os candidatos independente da interposição de recurso.

19.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1 A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das normas do presente Processo de Seleção, contidas neste Edital.

19.2. O candidato inscrito será considerado desistente caso não compareça para a realização da avaliação objetiva.

19.3 Será considerado desistente ou anulada a inscrição do candidato que não entregar no ato da inscrição ou até no momento da prova, todos os documentos solicitados neste Edital.

19.4 Será considerado desistente o candidato classificado que não comparecer à convocação para a contratação sem os documentos solicitados neste Edital, e outros, que o Departamento de Recursos Humanos solicitar.

20.DOS CASOS OMISSOS, DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA E DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

20.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, que se for necessário, fará publicar Editais Complementares de ratificação ou de retificação.

20.2 As regras constantes do presente Edital, pressupõem a observância aos princípios fundamentais da Administração e a obediência às leis vigentes e à CF/88, ficando o gestor da área autorizado, a avocar a competência sempre que entender violadas as normas de regência, especialmente a legislação mencionada na parte perambular deste edital, através de decisão fundamentada.

20.3 Todos os candidatos inscritos, independentes, de sua classificação, aprovação e contratualização, poderão participar da semana pedagógica do ano de 2020, pois a participação na semana pedagógica é indispensável para o exercício do cargo que exercer, e também do planejamento para as atividades da secretaria municipal de educação para o exercício de 2020.

21 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2020.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JEANE QUINTEIRO UCHOA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

EDNA ALVES DA SILVA

PRESIDENTE DA COMISSÃO

ENIL DE ARAÚJO PINOTE

MEMBRO

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES, VAGAS E SUBSÍDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

CARGO	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA	FORMAÇÃO (NIVEL)	CARGA HORÁRIA	SUBSIDIO
PROFESSOR (PEDAGOGO)	05	02	SUPERIOR	30:00 h	2.877,67
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MERENDEIRA)	01	01	MÉDIO COMPLETO	40:00 h	1.039,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (LIMPEZA/MANUTENÇÃO)	01	01	MÉDIO COMPLETO	40:00 h	1.039,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)	01	01	MÉDIO COMPLETO	40:00 h	1.039,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL)	01	01	MÉDIO COMPLETO	40:00 h	1.039,00
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MOTORISTA)	01	01	FUNDAMENTAL COMPLETO	40:00 h	1.039,00

ANEXO II - DO RECURSO

Nome do Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____ Cargo: _____

1 - Solicitação:

1.1 - De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de (assinalar com X o (s) objeto (s) recorrido (s)):

1.1.1 - (__) Indeferimento de inscrição.

1.1.2 - (__) Da prova teórica (objetiva).

1.1.5 - (__) Da Classificação para o Resultado Final.

2 - Observações necessárias à sua formulação:

2.1 - Qualquer espécie de recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo INDISPENSÁVEL a todos:

2.1.1 - Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do cargo a que está concorrendo.

2.1.2 - Argumentação lógica e consistente (justificativa).

Assinatura do Candidato

RECURSO: Justificativa do Candidato:

_____

_____

_____ Data: ____/____/____

_____ Assinatura do Candidato

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

I - INSCRIÇÃO Nº _____

II - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1 - Nome candidato: _____

2 - Endereço completo: Rua/Av.: _____nº _____Bairro: _____Telefone _____ Estado Civil: _____email:_____

3 - Município: _____ 4 - Estado: _____

5 - RG: _____SSP/___ PIS/PASEP/NIS_____

6 - CPF: _____

7 - Data de nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

9 – Nome da Mãe:_____

10 – Nome do Pai: _____

III - GRAU DE INSTRUÇÃO

1 - (__) Nível Fundamental

2 - (__) Nível Médio

2 - (__) Nível Superior

3 - (__) Portador de Necessidades especiais

IV – CONCORRE AO CARGO

Concorrer ao cargo/função de:_____

V – SECRETARIA:_____

Nortelândia - MT ____/____/____

_____ Assinatura do candidato

_____ Assinatura do Resp. pela Inscrição

_____

Protocolo Insc. nº_____ Cargo:_____Secretaria:_____

ANEXO IV

1.1 DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS PROVAS OBJETIVAS PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO E INCOMPLETO

1.1.2 PARA TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa: sílabas, substantivos, masculino e feminino, singular e plural, vogais, consoantes, acentuação, formação de frases, aumentativo, diminutivo, sinônimos, antônimos, separação de sílabas, interpretação de texto.

Matemática: Noções sobre conjunto, sistema de numeração, operações fundamentais, resolução de problemas envolvendo as quatro operações, introdução à geometria, ponto, reta, plano, semi-reta e raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais: Atualidades

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos específicos no cargo em que for inscrito.

1.2 PARA OS CARGOS DE NIVEL MÉDIO

1.2.1 PARA TODOS OS CARGOS

Língua Portuguesa: Interpretação de texto. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Vozes verbais: ativa e passiva. Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sinônimos, antônimos e parônimos. Sentido próprio e figurado das palavras.

Matemática: Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria Analítica; Ponto; Reta; Circunferência. Funções de 1º e 2º graus; Funções exponenciais e logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções trigonométricas; Equações e inequações trigonométricas. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Geometria Plana; História da Matemática; Resolução de Problemas e raciocínio lógico

Conhecimentos Gerais: Atualidades

Conhecimentos Específicos do Cargo de Auxiliar de Educação Especial

Conhecimentos Básicos de 1º Socorros; Noções de Recreação; Noções de Higiene pessoal e Alimentar; Aptidão e Habilidades para lidar com criança portadora de necessidade especial; Estatuto da Criança e do Adolescente ECA; conteúdos de atendimento educacional especializado; inclusão social e educacional.

1.3. PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

1.3.1. PARA O CARGO DE PROFESSOR

Língua Portuguesa: 1. Leitura e interpretação de variados gêneros discursivos. 2. As condições de produção de um texto e as marcas composicionais de gêneros textuais diversos. 3. Linguagem e adequação social: 3.1. Variedades lingüísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais; 3.2. Registros formal e informal da linguagem. 4. Aspectos lingüísticos na construção do texto: 4.1. Fonética: prosódia, ortografia; 4.2. Morfologia: formação, classificação e flexão das palavras; 4.3. Sintaxe: frase, oração e período, concordâncias verbal e nominal, regências verbal e nominal, colocação pronominal, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais; 4.4. Semântica: polissemia, paronímia, homonímia, denotação e conotação, figuras de linguagem. 5. Textualidade: coesão, coerência, argumentação e intertextualidade. 6. Pontuação. 7. Atual Acordo Ortográfico, e interpretação de texto.

Matemática: Conjuntos Numéricos: operações e propriedades. Principais sistemas de unidade de medida: comprimento, superfície, volume, massa, tempo e ângulo. Noções elementares de matemática comercial e financeira; Proporcionalidade; Regra de três simples e composta; Média Aritmética simples e ponderada; Porcentagem, juros simples e composto. Progressões aritméticas e geométricas. Geometria Analítica; Ponto; Reta; Circunferência. Funções de 1º e 2º graus; Funções exponenciais e logarítmicas; Equações e Inequações do 1º e 2º graus; Funções trigonométricas; Equações e inequações trigonométricas. Arranjo, combinação e permutação. Matrizes, sistemas lineares. Geometria Plana; História da Matemática; Resolução de Problemas e raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais: Atualidades

Conhecimentos Específicos: Alfabetização e Letramento. Capacidades linguísticas; Matriz curricular e matriz de referência da Educação Básica (Ensino Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental). Lúdico no processo ensino aprendizagem. Interdisciplinaridade. Avaliação da aprendizagem: modalidades e exames nacionais Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96) LDB, Estatuto da Criança e do Adolescente ECA, Ensino Fundamental de 09 anos, Parâmetros Curriculares Nacionais – PCN's, de Educação Infantil; conteúdos das áreas específicas, complexos temáticos, escola em ciclo de formação humana, legislação inerente a educação.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Espécie: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: Contratação de serviços de realização de Shows Artísticos no 67º aniversário do Município de Nortelândia-MT, nos dias 05 de fevereiro de 2020, compreendendo apresentação da cantora Ana Rafaela e do humorista Thyago Augusto Mourão Taques, interpretando o personagem fictício "Xo Dito".

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, "caput" e inciso III.

Processo: Inexigibilidade 001/2020

Cobertura Orçamentária: 635 05.005.13.392.0017.10060 Out Serv. terceiros Pessoa Jurídica – FONTE: 100

Valor: R$ 22.000,00 vinte e dois mil reais)

Autorização: em 15/01/2020, por Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONVITE

CONVITE

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT convida Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública no dia 29/01/2020 (vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte)-quarta feira às 09:00 horas na Câmara Municipal, com seguinte Assunto:

-AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE -2019 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 6º BIMESTRE DE 2019.

Reafirmamos a necessidade do comparecimento de Vossa Senhoria, para o engrandecimento do nosso município.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Janeiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO N. 010 /2020

DECRETO N. 010 /2020

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 000013/2020-1, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
LUIS GONÇALVES TRIGUEIRO	000013/2020-1	11/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Janeiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 009 /2020

DECRETO N. 009 /2020

"Cancela débitos tributários inscritos em dívida ativa já prescritos e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, com base no que dispõe o art. 250 do Código Tributário Municipal e:

Considerando que no parecer jurídico proferido no Processo Administrativo n. 000026/2020-1, foi reconhecida a prescrição dos débitos inscritos em dívida ativa.

Considerando que no referido parecer consta que nos termos do Art. 250 do Código Tributário Municipal os débitos prescritos devem ser cancelados por atos do Prefeito Municipal,

D E C R E T A

Art.1º. Atendendo ao disposto no Art. 250 do Código Tributário Municipal e no respectivo parecer, ficam cancelados os débitos inscritos em dívida conforme relacionado a seguir:

Nome do Contribuinte	N° do processo	N° do parecer
AUXILIADORA CIRILA DA SILVA	000026/2020-1	10/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 23 de Janeiro de 2020.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 007 / 2.020.

PORTARIA N° 007 / 2.020.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CARNAVAL PANTANEIRO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO "25ª. BANANA FOLIA" A SER REALIZADO NOS DIAS 22 A 24 DE FEVEREIRO DE 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e,

Art. 1º - Constitui a seguinte comissão para sob a presidência do primeiro designado, organizar e delimitar normas referente ao **CARNAVAL PANTANEIRO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO 25ª. BANANA FOLIA A SER REALIZADO NOS DIAS 22 A 24 DE FEVEREIRO DE 2020**, promovida por esta Prefeitura:

- JOSÉ EUGÊNIO A. MACIEL

- OTARCI NUNES DA ROSA

- RITA AURELIA PROENÇA MALAQUIAS

- ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA

- PAULO ROBERTO DE FIGUEIREDO

- MARIA AUXILIADORA DA SILVA CUNHA

- MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

- AIRTON CONCEIÇÃO DE ARRUDA

- EDUARDO SAVIO DE OLIVEIRA

- HELADIO MENDES DE CAMPOS MACIEL

- MARIO ROBERTO DUARTE

- GILSON CESAR DE ALMEIDA -VEREADOR

- LEILA LUCIA MARTINS DE MELO- VEREADORA

Art. 2º - Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de janeiro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 001/2020/CMDRS

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

Resolução Nº 001/2020/CMDRS

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Nº 432/2001.

Considerando o Disposto no seu Regimento Interno Cap. II,Art. II e & I a XII:

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária do CMDRS, realizada no dia 23 de Janeiro de 2020 sob o Registro da Ata Nº 001/2020/CMDRS;

Resolve:

Art. Iº - Deliberar sobre o Pagamento das Horas Trabalhadas pelos Tratores da Agricultura Familiar sob a Gestão das Associações de Pequenos Trabalhadores Rurais e Sindicato de Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais - STTR, o valor de R$ 140,00(Cento e Quarenta) Hora.

Art. IIº - Este valor entrará em validade a partir da data de 01 de Abril de 2020.

Art. IIIº: Esta Resolução terá validade a partir da data de sua publicação.

Registra-se,Publique-se e Cumpra-se!

Nª Srª do Livramento, 24 de Janeiro de 2020.

Airton Conceição Arruda

Presidente do CMDRS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Contratada:

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 07.489.111/0001-52,

ROD BR 163, KM 844,2 s/Nº.

Sinop- MT

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 2 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE DILUIÇÃO AQUOSA TIPO RL 1C, PARA PRODUÇÃO DE MASSA TIPO ASFÁLTICA TEMPERADA A FRIO, PARA EFETUAR TAPA BURACO NAS RUAS DE NOVA BANDEIRANTES/MT.**

Valor de contratação **R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais),** com recurso próprio da Secretaria Municipal de infra estura.

Considerando a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e a emissão de Parecer Jurídico, onde este expressa ser favorável à contratação direta, com Dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para aquisição, **HOMOLOGO** os termos da presente **Dispensa de Licitação nº 000/2020**, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa **ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA** fornecedor escolhido e justificado.

Por fim, determino a publicação desse ato de Homologação e autorizo a celebração do pertinente contrato administrativo, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de janeiro de 2019.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 001/2020

CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 07.489.111/0001-52,

ROD BR 163, KM 844,2 s/Nº.

Sinop- MT

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 2 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE DILUIÇÃO AQUOSA TIPO RL 1C, PARA PRODUÇÃO DE MASSA**

TIPO ASFÁLTICA TEMPERADA A FRIO, PARA EFETUAR TAPA BURACO NAS RUAS DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Valor Global **R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos cinquenta reais)**

Nova Bandeirantes – MT, 27 de janeiro de 2020.

BRUNA NEIVERTH

Presidente CPL

Portaria Nº 014/2020

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi retificado o número do pregão presencial do processo Administrativo nº121/2019 no qual a data da licitação não ser alterada pois não haverá danos para as empresas que irá participar.

Onde se lê: Horário da licitação

Pregão Presencial 056/2019

Pregão presencial 056/2019

O município de Nova Bandeirantes estado de mato grosso através da pregoeira oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do pregão presencial 056/2019.

Leia-se: Horário da licitação

Pregão presencial 61/2019

O município de Nova Bandeirantes estado de mato grosso através da pregoeira oficial, torna publico a prorrogação da data de abertura do pregão presencial 061/2019.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 001/2020

No dia 10/02/2020 às 08:00 horas,(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MAQUINA EXTRUSORA PARA FABRICAÇÃO DE MEIO FIO E SARJETA, COM CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 80 METROS/HORAS DE MEIO FIO, COM MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 5,0 CV, COM PARTIDA MANUAL, ELÉTRICA E/OU HIBRIDA, DIREÇÃO MANUAL, COM FORMA PARA FABRICAÇÃO DE MEIO FIO NAS SEGUINTES DIMENSÕES: 10CM NO TOPO, 15CM NA BASE E 22CM DE ALTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 27 de janeiro de 2020.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2020

O Prefeito de Nova Bandeirantes/MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, aprova a abertura de Processo de Dispensa de Licitação a ser autuado sob Nº 001/2020, que trata do objeto:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 2 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE DILUIÇÃO AQUOSA TIPO RL 1C, PARA PRODUÇÃO DE MASSA TIPO ASFÁLTICA TEMPERADA A FRIO, PARA EFETUAR TAPA BURACO NAS RUAS DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

código	descrição	Unid.	Quant.	Valor unt.	Valor total
	EMULSÃO ASFALTICA RL 1C	TON.	02	R$ 3.325,00	**R$6.450,00**
TOTAL GERAL					**R$6.450,00**

Nova Bandeirantes – MT, 27 de janeiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020

Nos termos do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e Art. e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 001/2020 **Aquisição de 2 toneladas de Emulsão Asfáltica de diluição aquosa tipo RL 1C, para produção de massa tipo asfáltica temperada a frio, para efetuar tapa buraco nas ruas de Nova Bandeirantes/MT,** atendendo aos projetos e necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Transportes.

ARAPETRO DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 07.489.111/0001-52

Valor global: VALOR R$ 6.450,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes-MT, 27 de janeiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2020

TERMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

I – PARTES CONTRATANTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33. 683.822/0001-73, com sede administrativa situada à Av. Comendador Luiz Meneghel, n.º 62, Centro, município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Valdir Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identificação Civil/RG nº 24137310 SSP/MT e Inscrito no CPF sob nº 236. 135.139-00, residente e domiciliado na Rua Joao Florentino de Melo, s/n – Centro, CEP 78.565-00, nesta cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS,** constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Rua do Araújo n° 264, Bairro Setor RI, no município e comarca de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.228.364/0001-59, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO,** neste ato representado pelo presidente do Conselho Diretor Sr. **Antônio Domingo Rufatto**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identificação Civil/RG n°. 3.224.208 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 451.418.009-20, residente e domiciliado na Rua 114, nº 119 – Bairro Setor Norte I, na cidade de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16 e pelas clausulas e condições abaixo descritas.

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, e com base na Resolução orçamentaria aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSORCIO no tocante ao modelo de governança regional para oferta de serviços relativos á área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único: Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, dentre outras:

a) custos com a aquisição de bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Publico e Estatuto Social, em benefício dos Municípios Consorciados, dentre eles o CONTRATANTE;

b) custos com remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas e demais encargos sociais;

c) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

e) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

II – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA- As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações, além daquelas já previstas em lei:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os bens, serviços e procedimentos adquiridos para a execução das finalidades na área de atuação do Consorcio, constantes na Tabela de Procedimentos, bem como para execução e ações e projetos estabelecidos no Plano Operativo de Metas e Plano de Aplicação de Recursos, aprovadas pelo Conselho Diretor em Assembleia Geral, na medida da contratação individual de cada ente e das requisições e pedidos que enviar;

b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO e dos demais que dele se relacionam, no âmbito do Consórcio, especialmente através da contratação de prestadores de serviço;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a que se refere o presente instrumento;

d) Encaminhar ao CONSORCIADO comprovante de quitação da parcela relativa ao repasse mensal de rateio previsto neste instrumento;

e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;

f) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios de execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO referente aos recursos recebidos por meio desse contrato de rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar nº 101/2000.

g) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

h) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

Parágrafo Único: O acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados pela Sr Manoel Joaquim Maia - Matrícula nº 44, para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, conforme estabelece a Lei 8.666/93.

II - Compete ao CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados os bens, serviços e procedimentos que serão contratados e disponibilizados através do consórcio de saúde, conforme sua própria demanda;

b) Enviar ao Consórcio imediatamente cópia de Nota de Empenho, da Nota de Pagamento e do comprovante da respectiva operação bancária referente ao repasse, permitindo a escrituração da receita na rubrica correta , de modo que os lançamentos pertinentes sejam realizados e por consequência disponibilizados ao CONSORCIADO bens, serviços e procedimentos na área de atuação do Consorcio, bem como para execução e ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO e dos demais a ele relacionados, no tocante às despesas administrativas, bens, serviços e procedimentos, sejam contratados por intermédio do CONSÓRCIO ou advindos de seu funcionamento, com regularidade e sem atraso;

d) Informar ao **CONSÓRCIO**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

f) Observar os limites de valores e quantitativos de atendimentos disponibilizados em razão do presente contrato e suas eventuais modificações e/ou aditamentos;

III – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA- Fica estabelecido que, a título de quota no rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor no exercício de 2020 de R$ 183.456,00 (cento e oitenta três mil, quatrocentos e cinquenta seis reais), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 15.288,00 (quinze mil e duzentos oitenta e oito reais).

Parágrafo Primeiro: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Segundo: Do valortotal, R$ 183.456,00 (cento e oitenta três mil, quatrocentos e cinquenta seis reais), correspondem ao rateio das despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO, correspondendo ao valor *per*

capita de R$ 1,00 (um real) por habitante, em parcelas mensais e sucessivas por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil S/A – nº 22.909-1, Agência nº 1177-0 (Alta Floresta MT), até o dia 10 (dez) do mês pertinente à execução das despesas.

Parágrafo Terceiro: Do valortotal, R$ 76.452,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais), correspondem ao valor estimado para repasse correspondente ao pagamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios de Saúde – PAICI, de acordo com a Portaria n.º 096/2016 GBSES, de 19 de maio de 2016, a ser pago ao CONSÓRCIO até o segundo dia útil do repasse ao Fundo Municipal de saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, por meio de transferência bancária ou respectivo deposito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil S/A – nº 22.909-1, Agência nº 1177-0 (Alta Floresta MT).

Parágrafo Quarto: A omissão do repasse a que se refere o parágrafo anterior sujeitará o CONSORCIADOà suspensão da cota do PAICI, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e criminal.

CLÁUSULA QUARTA – MEIOS DE OPERACIONALIZAÇÃO- Em atendimento ao presente contrato, o município Consorciado viabilizará meios mais eficientes, via banco oficial, para operacionalizar a liberação e a transferência dos recursos com intuito de garantir agilidade e efetividade ao objeto deste contrato.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA- As despesas descritas na clausula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, assim descritas:

I- Dotações orçamentárias para o custeio de despesas administrativas e operacionais:

Projeto/Atividade**: 2.082 - MANUTENÇÃO DO CONS. INTERM. SAÚDE**

Código	Discriminação	Valor – R$
31.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	39.790,78
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	142.815,02
44.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	850,20
TOTAL – Item I		**183.456,00**

II- Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o pagamento do PAICI:

Projeto/Atividade**: 2.082 - MANUTENÇÃO DO CONS. INTERM. SAÚDE**

Código	Discriminação	Valor – R$
33.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	76.452,00
TOTAL – Item II		**76.452,00**
TOTAL (Item I + Item II)		**259.908,00**

Parágrafo Único: A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpida no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA- O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/01/2020.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA- O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos), sem embargos de outras porventura surgidas em face da atualização do ordenamento jurídico.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA OITAVA- Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA NONA- As partes se comprometem à não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto desteCONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA- O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta/MT, sede do Consórcio no momento, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Nova Bandeirantes /MT, 08 de janeiro de 2020

CONSORCIADO CONTRATANTE: **Valdir Pereira Dos Santos** Prefeito Nova Bandeirantes	**CONSÓRCIO CONTRATADO:** **Antonio Domingo Rufatto** Presidente do Conselho Diretor/CISRAT
TESTEMUNHAS	
Lenir Gerônimo de Sousa CPF: 523.249.581-04	Adriana Pereira Rocha Santana CPF: 014.043.081-48

Bruna Neiverth

CPF:050.597.081-36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1189/2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2020 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal**:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), destinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2020 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 04 – Administração		
SubFunção: 131 – Comunicação Social		
Programa: 0002 – Gestão Política e Social		
Atividade: 2183 – Contribuições à Entidades		
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.		
Natureza da Despesa:		
33504300 – Subvenções Sociais	R$	10.800,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**10.800,00**

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 04 – Administração		
SubFunção: 122 – Administração Geral		
Programa: 0034 – Gestão para Resultados		
Atividade: 2 002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito		
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.		
Natureza da Despesa: 3390.40 – Serviços Tecnologia Informação Comunicação - PJ		
RED (0027)	R$	10.800,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**10.800,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1150/2019 - LDO 2020 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, em 24 de janeiro de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 083 A/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 083 A/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**LUIS GUSTAVO BIANCHI DUARTE ME**

CNPJ nº.16.370.560/0002-59

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias**,** vigorando a partir de 01 janeiro 2020 a 30 abril de 2020.

ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°014/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"*Concessão de férias o Servidor Efetivo senhor* Junior Cesar de Carvalho*".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Conceder* a Servidora Estável **Sr.º Junior Cesar de Carvalho – *Agente Comunitário de Saúde,*** *lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, a partir de 06 de Janeiro 2020.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°011 /2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"*Concessão de férias a Servidora Efetiva senhora* Joenice Conceição de Souza*".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Conceder* *a* Servidora Estável **Sr.ª Maria Helena Rodrigues dos Santos – *Agente Comunitário de Saúde,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, a partir de 06 de Janeiro 2020.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°010/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"*Concessão de férias a Servidora Efetiva senhora* Joenice Conceição de Souza*".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Conceder* *a* Servidora Estável **Sr.ª Joenice Conceição de Souza – *Agente Comunitário de Saúde,*** *lotada na Secretaria Municipal*

de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/01/2018 a 01/01/2019, a partir de 06 de Janeiro 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 015/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ESTAVEL VALERIA SODRE MASCARENHAS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Conceder* *a* Servidora Estável **Sr.ª Valeria Sodré Mascarenhas – *Agente Comunitário de Saúde,*** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 05/11/2018 a 05/11/2019, a partir de 06 de Janeiro 2020.*

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 06 de Janeiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 016/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Lucineide Carneiro Xavier.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Lucineide Carneiro Xavier – Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 28/02/2018 a 28/02/2019, a partir de 06 de Janeiro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 06 de Janeiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 017/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Durcelina Almeida Ribeiro Figueiredo.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Durcelina Almeida Ribeiro Figueiredo – Ag de Limpeza Publica, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 21/03/2017 a 21/03/2018.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 07 de Janeiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 018/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe sobre concessão de férias a servidora Rosangela Pereira da Silva ".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Servidora Efetiva **Srª. ROSANGELA PEREIRA DA SILVA – Agente de Limpeza,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/07/2018 a 10/07/2019, a partir de 07 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 07 de Janeiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°019/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"*Concessão de férias ao Servidor Efetivo senhor Ozimar Pacifico Miranda".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo **Srº. OZIMAR PACIFICO MIRANDA – Operador de máquinas** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/07/2017, a partir de 07 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 07 de janeiro de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°021/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"*Concessão de férias o Servidor Efetivo senhor Edgar Jose Cardoso".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor Efetivo **Srº. EDGAR JOSE CARDOSO – Operador de Motoniveladora** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 16/12/2016 a 16/12/2017, a partir de 08 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 08 de janeiro de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°022/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"*Concessão de férias a Servidora Efetiva senhora Marileide Silva Matos".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - ***Conceder***a Servidora Efetiva **Sr***ª. Marileide Silva Matos – Agente de Limpeza Pública,* lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 12/01/2018 a 12/01/2019 a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 08 de janeiro de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/ 2020 - LETICIA SOUZA DE SIQUEIRA

PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia -MT– CNPJ nº 15.023. 963.0001/88 e Leticia Souza de Siqueira

OBJETO: Prestação de Serviços por Tempo Determinado com a finalidade de atender a Lei Municipal nº 671/2017, na Secretaria Municipal de Administração para o cargo de Agente Administração.

VALOR: R$ - 1.415,65 (Um mil quatrocentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 16/01/2020 a 16/04/2020

ASSINAM: Mauriza Augusta de Oliveira – Prefeita Municipal e Leticia Souza de Siqueira – Contratada.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 027/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

Concessão de férias a funcionária Comissionada srª Elza Ferreira Pereira dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Comissionada Srª Elza Ferreira Pereira dos Santos – Chefe de Sessão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/03/2019 a 01/03/2020, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 08 de Janeiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 028/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

"Retorno de Licença Medica a servidora efetiva Senhora Eliana Costa Santos Macedo".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Efetiva Srª**. ELIANA COSTA SANTOS MACEDO – Agente de Limpeza Pública,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 08 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 029/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Neuza Perpetua de Oliveira.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Neuza Perpetua de Oliveira– Ag de Limpeza Publica, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 27/02/2018 a 27/02/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 13 de Janeiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 10 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 038/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PREMIO A SERVIDORA EFETIVA SENHORA EUZENI APARECIDA DE AVELAR".

O Senhor Prefeito Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Art. 101-A da Lei Complementar 366/2008 de 03 de julho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora Efetiva Srª. **EUZENI APARECIDA DE AVELAR – Telefonista,** lotada na Secretaria Municipal de Economia e Finanças, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao período aquisitivo de 22/01/2002 à 22/01/2007, a partir de 17 de janeiro de 2020, devendo retornar as suas atividades normais em 16 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 039/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

CONCESSÃO DE ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA EFETIVA SRª SIRLENE ALVES DOS SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 71, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª SIRLENE ALVES DOS SANTOS – Tec. de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Abono Pecuniário de 10 (dez) dias e 20 (vinte) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/07/2017 a 06/07/2018, a partir de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE: **Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Brasilândia – MT**

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA-MT

OBJETO: O presente contrato de comodato tem por objeto a cessão gratuita de área urbana, de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores de Nova Brasilândia ao município de Nova Brasilândia/MT, para o uso de espaço de lazer (praça pública), denominada de Praça dos Trabalhadores, com área total de 96,00 m², situado na Rua Joaquim Bombacho, 511, Centro, nesta cidade de Nova Brasilândia/MT.

VIGENCIA: 04/11/2019 a 04/11/2024

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei Federal nº8.666/1993 e arts. 579 à 585 do Código Civil.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Paulo Afonso Ribeiro

Prefeita Municipal: **Mauriza Augusta de Oliveira**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 041/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva Zilda Maria dos Reis Marques".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** a Servidora Efetiva **Srª. ZILDA MARIA DOS REIS MARQUES – Aux. Administrativo,** *exercendo o cargo em comissão de* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,*** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 01/06/2015 a 01/06/2016,* a partir de 16 de Janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 020/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2020.

"Retorno de Licença Medica ao servidor efetivo Senhor Rafael Raizel".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais o Servidor Efetivo Sr**. RAFAEL RAIZEL – Motorista Cat. D,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 07 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 042/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Comissionada Angelita de Souza Costa* ''

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidora Comissionada **Srª ANGELITA DE SOUZA COSTA – Assessora e Coordenadora do Lar de Idosos,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 02/01/2020,* a partir de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 043/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe a Indenização de férias a servidora Efetiva Jocivani Cristina Pinheiro de Sá*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidora Efetiva **Srª. JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SA – Te. De Contabilidade,** *exercendo o cargo em comissão de* ***SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,*** lotada na Secretaria Municipal de Administração o *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 21/06/2016 a 21/06/2017,* a partir de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°001/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"*Concessão de férias a Servidora Efetiva senhora Cecilia Benedita Pereira".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Servidora Efetiva **Srª. Cecilia Benedita Pereira – Ag. de Vigilância,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 06/07/2018 à 06/07/2019, a partir de 09 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 09 de dezembro de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 003/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Retorno de Licença Medica a servidora estável Senhora Graziela Cândida Costa".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no Artigo 76 e seus incisos da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Artigo 1º - RETORNAR as atividades normais a Servidora Estável Srª**. GRAZIELA CANDIDA COSTA – Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava de **Licença Médica**, a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,surtindo efeitos a partir desta data 01 de janeiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 044/2020, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

"*Dispõe a Indenização de férias o servidor Efetivo Hemilson Paula de Souza ''*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 066/2018 de 20 de setembro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º -. **Conceder** Servidor Efetivo **Srº *HEMILSON PAULA DE SOUZA – Motorista Cat. D,*** *exercendo ocargo em Comissão de* **OUVIDOR,**lotado na Secretaria Municipal de Administração, *pagamento de Férias Indenizadas, referente ao período aquisitivo de 06/03/2015 a 06/03/2016,* a partir de 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 16 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°009/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"*Concessão de férias ao Servidor Efetivo senhor Jean Carlos Pereira de Souza".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - *Conceder* o servidor Efetivo Srº. **JEAN CARLOS PEREIRA DE SOUZA – *Tec. Fiscal de Arrecadação,*** lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finança, 30 (trinta) dias Férias regulamentares*, referente ao período aquisitivo de 26/03/2015 a 26/03/2016,* a partir de 06 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 06 de janeiro de 2020.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 045/2020, DE 21 DE JANEIRO DE 2020.

Concessão de férias a funcionária Efetiva srª Lidiane Fogaça das Neves.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art.67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° Conceder a Servidora Efetiva Srª Lidiane Fogaça Neves - Ag. de limpeza publica, lotada na Secretaria Municipal de Administração 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 10/02/2020, a partir de 21 de janeiro de 2020.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 21 de Janeiro de 2020.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 21 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO TECNICA SISTEMA RDR

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, PARA REGULA- MENTAR A CESSÃO NÃO ONEROSA DO LICENCIAMEN- TO DE USO DO SOFTWARE DIGITALCONSIG, CONTRA- TADO PELAS CONSIGNATÁRIAS CREDENCIADAS, LIBE- RADO PELA DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI A PRE- FEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, OBJETIVANDO A OPERACIO- NALIZAÇÃO DA GESTÃO E CONTROLE DAS CONSIGNA- ÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, localizada na Rua Tancredo Neves nº 267, Bairro Centro, CEP: 78860-000, Nova Brasilândia - MT, inscrita no CNPJ sob nº 15023963/0001-88, neste ato representada por sua diretora executiva Sr.(a) Mauriza Augusta de Oliveira, doravante denominada sim- plesmente CESSIONÁRIA.

DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida das Embaú- bas, nº 1578, Bairro Setor Comercial, Edifício Sinop Center, sala 313 CEP: 78.550-206, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36, neste ato, representado por seu sócio proprietário, Rodrigo Soares Dalla Riva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1107326-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 952.898.011-20, doravante denominado simplesmente CEDENTE.

CESSIONÁRIA e CEDENTE, em conjunto simplesmente designados PARTES, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (“TERMO”), em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. 1.2. Constitui objeto deste termo, a cooperação técnica para CESSÃO NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consig- nações no âmbito da Administração Direta e Indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a CESSIONÁRIA e seus servidores. 1.3. Os módulos do sistema contratados pelas Consignatárias deverão permitir à CESSIONÁRIA efetuar de forma online o controle das operações de consignações em seu âmbito conforme regras definidas no presente TERMO, bem como oferecer aos servidores públicos da CESSIONÁRIA um módulo específi- co do sistema (Módulo do Servidor) para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para a CES- SIONÁRIA e para os seus servidores. 1.4. A operacionalização das consignações se dará por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS CONVENIADAS, do respectivo “Módulo da Consignatária” do SISTEMA DIGITALCONSIG, pertencente à CEDENTE, devendo ser tratado individual e diretamente com cada instituição consignatária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. As consignações facultativas da CESSIONÁRIA serão administradas através do sistema DIGITAL- CONSIG, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos no presente TERMO. 2.2. A operacionalização das consignações no âmbito da CESSIONÁRIA transcorrerá por meio das INSTI- TUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, usuárias do sistema DIGITALCONSIG – módulo da Consignatária, de propriedade da CEDENTE, devidamente credenciadas e autorizadas pela CESSIONÁRIA. 2.3. Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à CESSIONÁRIA poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do sistema DIGITALCONSIG para efetuar consignações e, o credenci- amento será expresso através de uma Declaração de Confirmação de Credenciamento emitida pela CESSIONÁRIA; 2.4. As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a CESSIONÁRIA, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema DIGITALCONSIG. 2.5. A CEDENTE fica sujeita às orientações da CESSIONÁRIA quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, proce- dimentos de segurança, além do bloqueio de Consignatárias a qualquer tempo, independente dos con- tratos firmados entre a CEDENTE e CONSIGNATÁRIAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CEDENTE

Faz parte da cooperação técnica por parte da CEDENTE as seguintes atribuições:

3.1. Ceder, em caráter não exclusivo e SEM ÔNUS para a CESSIONÁRIA, os direitos de uso do software DIGITALCONSIG, de propriedade da CEDENTE, envolvendo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência deste Termo. 3.2. Prover e manter atualizados os requisitos de software e banco de dados necessários ao pleno funcio- namento do DIGITALCONSIG; 3.3. Instalar o software DIGITALCONSIG, bem como configurá-lo de modo a possibilitar o acesso da CES- SIONÁRIA, seus servidores e consignatárias autorizadas; 3.4. Oferecer aos servidores indicados pela CESSIONÁRIA, que irão operar o sistema, (1) um treinamento antes do início da operacionalização do DIGITALCONSIG referente à sua utilização e aos procedimen- tos de consignação envolvidos; 3.5. Garantir a integração do Sistema de Consignação com o Portal do Servidor da CESSIONÁRIA (PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT), possibilitando o acesso por parte dos Servidores Públicos desta instituição; 3.6. Disponibilizar no DIGITALCONSIG as margens consignáveis dos Servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos pela CESSIONÁRIA; 3.7. É de responsabilidade da CEDENTE manter o sistema DIGITALCONSIG compatível com todas as exigências legais que regulamentam as consignações em folha de pagamento, não permitindo qualquer funcionalidade em contrário, exceto por força de Portaria emitida pela CESSIONÁRIA, que então, pas- sa a ser a responsável legal por estes critérios de funcionamento; 3.8. Enviar para a CESSIONÁRIA e em data definida pela mesma, antes do fechamento da folha de cada mês, os respectivos arquivos das consignações efetuadas pelas CONSIGNATÁRIAS através do Siste- ma de Consignação de uso da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT, em layout acordado entre as partes, para recepção pelo sistema de folha da CESSIONÁRIA; 3.9. Promover a manutenção do sistema DIGITALCONSIG, envolvendo: 3.9.1. Monitoramento do funcionamento do software; 3.9.2. Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de fo- lha da CESSIONÁRIA; 3.9.3. Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores junto a CESSIONÁRIA; 3.9.4. Atualização das demandas requeridas pela CESSIONÁRIA que atinjam as consignações no que diz respeito a inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação; 3.9.5. Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela CESSIONÁRIA; 3.9.6.Atualizações das tecnologias de software utilizadas; 3.9.7. Adaptar e enquadrar o DIGITALCONSIG nas atualizações da legislação e instrumentos norma- tivos que regulam os procedimentos de consignação inerentes a CESSIONÁRIA, desde que se- jam autorizadas pela mesma, tornando-se a CESSIONÁRIA responsável por tais critérios de funcionamento; 3.9.8. Processamento e envio mensal das consignações do mês corrente e anteriores à instalação do

DIGITALCONSIG para averbação na folha de pagamento da CESSIONÁRIA;

3.10. Oferecer suporte de orientações emergenciais à CESSIONÁRIA, a respeito da utilização do DIGITAL- CONSIG, através do e-mail da CEDENTE ou pelo telefone, de Segunda a Sexta-Feira de 8hs as 18hs, exceto feriados; 3.10.1. A CEDENTE se responsabiliza em prestar atendimento e suporte aos gestores da CESSIO- NÁRIA, mais especificamente na pasta de Recursos Humanos, desta forma, este Termo não inclui atendimento aos servidores, cujas dúvidas serão tratadas diretamente no setor de Recur- sos Humanos e Folha de Pagamento da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CESSIONÁRIA

Faz parte da cooperação técnica por parte da CESSIONÁRIA as seguintes atribuições:

4.1. Repassar mensalmente em arquivo eletrônico à CEDENTE os dados necessários ao cálculo da mar- gem consignável dos servidores bem como à identificação dos mesmos, em layout acordado entre as equipes técnicas das partes; 4.2. Enviar à CEDENTE em até 48h após o fechamento da folha de pagamento, o arquivo de retorno con- tendo os dados das consignações aceitas e rejeitadas pelo sistema de folha de pagamento; 4.3. É de responsabilidade da CESSIONÁRIA registrar e relatar ao suporte da CEDENTE toda e qualquer ocorrência de comportamento incorreto ou obscuro do sistema DIGITALCONSIG, sendo vedado a CESSIONÁRIA proceder com a manutenção de forma unilateral sem o consentimento da CEDENTE ou de pessoa autorizada por esta.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

5.1. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 5.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO

6.1. O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado entre as par- tes mediante celebração de “TERMO ADITIVO” para este fim, respeitando os limites legais, com seus efeitos vigorando a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da CESSIONÁRIA, podendo ser

denunciado por inadimplemento de alguma das cláusulas, a qualquer tempo, pela CESSIONÁRIA, me- diante simples comunicado por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA SETIMA - DA DENUNCIA E DA RESCISÃO

7.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, sem ônus para as partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (ses- senta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão. Parágrafo único - O presente Termo poderá ser rescindido pelos seguintes motivos: a) Por interesse mútuo entre as partes; b) Por manifestação da CESSIONÁRIA para fins de atendimento de interesse público.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXCLUSIVIDADE

8.1. O DIGITALCONSIG é de exclusiva e inteira propriedade da CEDENTE, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompa- nham, sem a devida autorização da CEDENTE, sob pena de responsabilização da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1 A CEDENTE garante, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto do TERMO não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, obri- gando-se, portanto, a responder perante a CESSIONÁRIA por quaisquer acusações de plágio e/ou re- produção total ou parcial que este venha a ser acusado ou condenado, razão pela qual assume, ex- pressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusi- ve custas judiciais e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO

10.1. Dada a natureza da CESSIONÁRIA, o objeto deste TERMO e porque assim se convenciona, a CE- DENTE obriga-se, por si, seus funcionários e prepostos, a manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento tecnológico ou comercial da CESSIONÁRIA e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer progra-

mas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do objeto deste Termo (doravante denominado "Informações Confidenciais"), sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições dessa cláusula, sem prejuízo de even- tual aplicação de multa. Os dados requisitados pela CEDENTE são apenas os necessários para opera- cionalizar as consignações junto às instituições conveniadas, de maneira que serão migradas as infor- mações financeiras dos servidores da CESSIONÁRIA, proventos e descontos, pré-existentes para efe-

tivo cálculo da margem disponível à cada tipo de serviço de consignação e a disponibilidade do contra- cheque online.A CEDENTE tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e mate- riais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos da empresa que deles necessitem para desempenhar as suas funções;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

11.1. O pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços, objeto do presente Contrato, não manterá com a CESSIONÁRIA qualquer vínculo de natureza contratual, empregatícia ou previden- ciária. 11.2. Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre a CESSIO- NÁRIA e os trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, assumindo a CEDENTE a responsabilidade, de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável, pelo cumprimento e/ou pagamento de todas as obrigações e/ou compromissos, vencidos e vincendos, de qualquer natureza, exonerando totalmente a CESSIONÁRIA dessa responsabilidade, ainda que de forma subsidiária. 11.3. Caso haja ação judicial ou qualquer ato de natureza administrativa, inclusive decorrente de acidente de trabalho, que venha a ser proposta contra a CESSIONÁRIA, pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado, ou, ainda, por autoridade legalmente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, a CEDENTE se compromete a requerer a substituição deste no polo passivo da(s) eventual(ais) demanda(s) judiciais ou administrativas, e se responsabiliza de forma integral, ex- clusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento, ressarcimento, se for o caso, de to- das as respectivas obrigações e/ou condenações, inclusive de indenizações, eventuais acordos judici- ais ou extrajudiciais, multas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despe- sas que tenham sido efetivamente suportados pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA BASE LEGAL

12.1. O presente instrumento possui previsão legal nos termos do art. 241 da constituição federal c/c art. 116 da Lei 8.666/93. 12.2. A Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), em seu art. 116 autoriza a celebração de termos de cooperação, em seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU ÔNUS

13.1. A CEDENTE afirma que o compartilhamento da cessão dos direitos de uso, a instalação, treinamentos e implementação do sistema DIGITALCONSIG ocorrerá SEM ÔNUS quaisquer para a CESSIONÁRIA e seus servidores, não haverá recursos envolvidos ou despendidos na presente cooperação técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O Município providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial, de conformi- dade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.08.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja mani- festado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO

16.1 Estando assim justas e pactuadas, elegem as partes o foro do Município de Nova Brasilândia - MT, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais divergências acerca deste Termo, firmando-o em duas vias de igual teor para que dele surtam seus legais e jurídicos efei- tos.

Nova Brasilândia, 16 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA - MT

DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 002/2020, DE 06 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe a concessão de férias coletivas aos Servidores Públicos Municipais".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 68, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º -. Conceder *Férias Coletivas* aos Servidores Municipais que integram o quadro da respectiva Secretaria abaixo relacionada a partir de 31 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo conforme ao Quadro abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE		
NOME	***CARGO***	***PERIODO AQUISITIVO***
Marcia Ferreira de Azevedo	*Ag. de Limpeza Escolar*	01/09/2017 é 01/09/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Alzerino Bernardes Aguiar Filho	*Motorista*	*11/02/2019 à 11/02/2020*
Delcino Arruda dos Santos	*Motorista*	*11/02/2019 à 11/02/2020*
Waldionor Andrade dos Santos	*Motorista*	*18/02/2018 à 18/02/2019*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 06 de Janeiro de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 054/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 054/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**GERALDO FERREIRA DOS SANTOS ME**

CNPJ**:** 31.334.217/0001-61

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias**,** vigorando a partir de 08 janeiro 2020 a 07 fevereiro de 2020.

ASSINATURA**: 07 de janeiro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 094/2019

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°. 094/2019

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA:**JEFFERSON F. DA SILVA ME**

CNPJ nº. **25.229.572/0001-78**

OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato Original por mais 120 (cento e vinte) dias**,** vigorando a partir de 01 janeiro 2020 a 30 abril de 2020.

ASSINATURA**: 31 de dezembro de 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 01/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 01/2020.

ABERTURA: 06 de fevereiro de 2020 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 27 de janeiro de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE REFERENCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA - PROJETO BÁSICO
CONTROLE DOCUMENTOS LICITATÓRIOS: Nº 12/2020.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Nova Lacerda

SETORES ATENDIDOS: Administração e Vereadores

CATEGORIA: Contratação de Pessoa Jurídica.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Objeto: para contratação de Pessoa Jurídica que esteja apta para prestar serviços técnicos de acompanhamento e gravação dos acontecimentos das sessões ordinárias, extraordinárias, e demais reuniões que possam acontecer no plenário da Câmara, serviços de operação de mesa de som, bem como serviços de divulgações dos atos e atividades do Poder Legislativo Municipal.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO.

A vigência contratual será da data da assinatura do contrato até **31/12/2020**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS VALORES ESTIMADOS.

Os pagamentos serão realizados mensalmente de acordo como o valor apresentando pela proponente vencedora, sendo este aprovado pelo presidente e tesoureiro responsáveis, os quais serão efetuados em até 15 (quinze) dias da entrada na Nota Fiscal na tesouraria.

São condições para o pagamento:

a) Regularidade para com a seguridade social – INSS/FGTS/ CNDT;

b) Regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal;

c) Emissão de nota fiscal devidamente preenchida;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO:

As despesas financeiras decorrentes da contratação do objeto supra definido correrão por conta de dotação orçamentária identificada pelo Código conforme abaixo, para oorçamento do ano 2019**,** respaldada pela Lei Municipal nº 730/2015.

3390.39.00.00.00

A verificação de suficiência de saldo orçamentário para empenhamento que, se confirmada, possibilitará a autorização para abertura do certame, será certificada após ampla pesquisa de mercado.

O presente Termo de Referência se justifica e tem como Finalidade:

O Tribunal de Contas do Mato Grosso tem sido presente na fiscalização dos municípios, exigindo integralmente o cumprimento da legislação vigente em nosso País, fato que tem exigido cada vez mais dos funcionários públicos e dos Órgãos Municipais.

Portanto a política de gestão municipal deve ir ao encontro, da modernização e melhoramento dos seus processos, o que no mundo atual exigem a completa divulgação e clareza de seus atos administrativos.

Neste sentido, a divulgação, e arquivamento de todos os atos e acontecimentos dentro do âmbito desta câmara a fim de melhor esclarecimento à população e cumprimento das exigências de transparência pública.

Suporte nos sistemas técnicos operacionais de som, gravação, microfonia, dentre outros para total assessoria nas sessões, reuniões e audiências públicas que venham ocorrer até trinta e um de dezembro de dois mil e vinte.

As empresas interessadas em oferecer proposta na presente processo, deverão atender as Especificações Técnicas citadas, sob pena de desclassificação e ser declarada inidônea caso não cumpra com o descrito acima.

Nova Lacerda – MT, 27 de janeiro de 2020.

João Aparecido de Gois

Secretário

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2020

PORTARIA Nº 021/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 e 022/2005 de 15 de Dezembro de 2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Conceder **Licença Maternidade,** nos Termos do disposto no Artigo 147, Inciso I, da Lei Complementar 021/2005 a Servidora **SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO FERNANDES,** brasileira, portadora do RG 1924350-2 ssp/MT e CPF 003.328.971-92**, no período de 05/01/2020 a 03/05/2020.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos ao dia **05/01/2020**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dia do mês de Janeiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA 001/2020

CHAMADA PUBLICA 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a chamada pública;

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação amparada na Lei nº 11. 947, de 16 de julho de 2009, e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

A apresentação das propostas dos Grupos Formais/Informais, da documentação e dos Projetos de Venda para habilitação deverão ser entregues durante o período de 28/01/2020 a 21/02/2020, no horário de 07h às 17h, na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 27 de janeiro de 2020

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2020

PORTARIA Nº 019/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos das Leis Complementares 021/2005 de 15 de Dezembro de 2005 e legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Exonerar a pedido, a partir de 17/01/2020,** a Servidora,**ADAIR SANTOS BATISTA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Av. Dioguinho nº 245, Bairro Centro, portador do RG 16208404 SSP/MT e CPF 744.524.871-49, **efetivo sob matricula nº 2098**, do cargo com proventos efetivos de **MOTORISTA DE COMBOIO LUBRICAÇÃO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 067/2015 de 31/03/2015 e Termo de Posse 014/2015 de 31/03/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2020

PORTARIA Nº 020/2020

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Revogar, a partir de 22/01/2020 a portaria 063/2017 de 01/02/2017, que designou o servidor ROMILDO NIERO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Bernardo, Bairro Centro, portador do RG 1074610-2 sj/MT e CPF 805.219.321-49, concursado no cargo de Professor do Ensino Fundamental, conforme Decreto 031/98 28/01/1998, do cargo de provimento comissionado de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAS RURAIS – EM VISTA ALEGRE E EM VALE DO GUAPORÉ.**

Art. 2º - Nomear, **a partir de 23/01/2020**, **o servidor ROMILDO NIERO DA SILVA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida São Bernardo, Bairro Centro, portador do RG 1074610-2 sj/MT e CPF 805.219.321-49, concursado no cargo de Professor do Ensino Fundamental, conforme Decreto 031/98 28/01/1998, para responder pelo cargo de provimento comissionado de ***SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 063/2017 de 01/02/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 20 dias do mês de janeiro de 2020.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 48/2020 - CMH - NM

ATA Nº48/2020

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, os membros do Conselho Municipal de Habitação se reuniram, na sala dos Conselhos, situada no prédio da Assistência Social. Dando início a reunião, a presidente do Conselho, a senhora Maria Aparecida Fernandes Picalho, agradeceu a presença de todos e solicitou que todos ficassem em pé, para a Oração do Pai Nosso. Em seguida, passou a palavra para a senhora Mariluce Helena de Goes Possobom Mafa, Secretária Municipal de Assistência Social, que apresentou a pauta da reunião. Sendo um dos assuntos referente a atualização do Conselho, pois já se encerrou o mandato, iniciando um novo mandato com os seguintes membros: Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: (titular) Maria Aparecida Fernandes Picalho - RG: 397127-9 e (Suplente) Manuela Bela de Lima Fragoso - RG: 2479557-7 / Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura: (titular) Manoel Fernandes da Silva Neto - RG: 429879-9 e (Suplente) Maicon Souto Nogueira - RG: 18435150 / Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamento: (titular) Reginaldo Santos da Silva - RG: 1073968 e (Suplente) Ítalo Raçal Souto Chaves - RG: 203175-9 / Representantes da Secretaria Municipal de Administração: (titular) Waldirene Ferreira da Silva - RG: 1674402-0 e (Suplente) Angélica Dalfior de Oliveira Leite - RG:1657935-6 / Representantes do Sindicato Rural: (titular) Ana Maria Collegari Onuma - RG: 10148248 e (Suplente) Cleane Araújo da Silva - RG: 868378 / Representantes da Associação dos Avicultores: (titular) Gilmar Mathias Paniça - RG: 142468 e (Suplente) Wanderlei Pe-

reira Fernandes - RG:0611269-2 / Representantes dos Munícipes Moradores de Nova Marilândia – MT: (titular) Lenice Ferreira Martins Souto - RG: 79197-7 e (Suplente) Marcia dos Reis Nakano Souza - RG: 18436495-4 / Representantes Beneficiário(s) da(s) Unidade(s) Habitacional(is): (titular) Maria das Graças da Costa - RG: 9176766-4 e (Suplente) Erica Caldas de Souza - RG: 112479-2. Em ato continuo informou que há a necessidade de um novo presidente e vice, para conduzir o novo mandato. Alguns minutos depois a senhorita Manuela Bela de Lima Fragoso foi eleita como presidente deste conselho e a senhora Ana Maria Collegari Onuma como vice-Presidente. Dando Continuidade a senhora Mariluce solicitou a deliberação do Conselho para o seu Regimento Interno. Após todos analisarem e fazerem alterações necessárias, conclui a elaboração e aprovando o Regimento Interno, e todos os presentes assinaram o mesmo. Prosseguindo com a pauta da reunião, a mesma expôs o ensejo de alguns beneficiários na regularização dos tributos municipais de seus imóveis, ora estes, concedidos através do programa minha casa minha vida e que ainda se encontra em nome de terceiros. Justifica-se o ato acima através de atas, que expõe o período em que que foi acarretado algumas situações como a troca e substituições de unidades habitacionais e outros. Mediante este, para análise dos membros do conselho a aprovação da regularização de tais unidades habitacionais, sendo positiva, foi deliberado a elaboração de um documento autorizando e justificando a necessidade da regularização, o qual será entregue aos beneficiários, e encaminhados para o Centro Integrado de Nova Marilândia – CIDEMAR, sendo está a unidade competente para regularização dos tributos Municipais. Seguindo com a reunião a senhora Mariluce, citou que a senhora Aparecida da Cruz Mendes, portadora do RG: nº17437482001-2 SEJUSP/MA, CPF: nº 021.908.241-00, veio até a Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia oito de janeiro de dois mil e vinte, para solicitar um Termo de Concessão de sua unidade habitacional para seu irmão, o senhor Alexandre da Cruz Mendes, por um período de 12 meses, pois não estará residindo no município no momento, por motivo de seu cônjuge ter iniciado em um emprego em Tangara da Serra – MT. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Conselho agradeceu a presença de todos e deu-se por encerrada a reunião e a ata que após lida e aprovada segue assinada por todos os presentes.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA A EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC-0164/2012, PROVENIENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE- FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE (FUNASA).

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **08:00HS**, do dia **18/02/2020**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Demais informações e edital junto a comissão de licitações em horário de expediente, pelo site **www.novamarilandia.mt.gov.br ou e-mail: pmnovamarilandia@hotmail.com**

NOVA MARILÂNDIA - MT, 27 de janeiro de 2020.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº467/2007

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

O presente Regimento Interno estabelece normas para o funcionamento do Conselho Municipal da Habitação, conforme dispõe a Lei Municipal nº 467 de 06 de dezembro de 2007, objetivando a coordenação e a promoção do desenvolvimento integrado da Política de Habitação do Município de Nova Marilândia/MT.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação, órgão consultivo e deliberativo, de composição paritária e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo um dos responsáveis pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo orientar as ações voltadas ao Plano Habitacional.

Art. 2º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por dezesseis membros, sendo oito titulares e oito suplentes, representantes de órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, da sociedade civil e de movimentos populares assim distribuídos:

I – 04 (quatro) representantes de órgãos e entidades do poder Público Municipal;

a) Secretaria de Infraestrutura; b) Secretaria de Planejamento e Saneamento; c) Secretaria de Administração; d) Secretaria de Assistência Social; e

II – 04 (quatro) representantes da sociedade civil e movimentos populares.

a) Sindicato(s); b) Associações; e/ou c) Organizações Populares; d) Sociedade Civil.

Parágrafo Único. Cada membro titular terá 01 (um) suplente, indicado pelo mesmo segmento que o titular representa.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO GESTOR MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Seção I

Do Mandato do Conselheiro

Art. 3º O mandato dos membros do conselho terá a duração de 03 (três) anos, permitida uma única recondução para o mandato seguinte.

Parágrafo único. O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo considerada, sua participação de relevante interesse público.

Seção II

Do Presidente e Vice-Presidente

Art. 4º O presidente e o vice-presidente do Conselho Municipal de Habitação de Nova Marilândia serão eleitos pelo Conselho dentre seus membros disposto no art. 2 deste regimento interno, com mandato de 03 (três) anos.

I – São atribuições do Presidente, na falta deste o Vice-Presidente:

a) Convocar as reuniões do Conselho dando ciência aos seus membros; b) Abrir, prorrogar, encerrar e suspender as reuniões do Conselho; c) Conceder a palavra aos membros do Conselho, não permitindo divagações ou debates estranhos aos assuntos; d) Colocar as matérias em discussão e votação; e) Proclamar as decisões tomadas em cada reunião; f) Representar socialmente o Conselho ou delegar poderes aos seus membro para que façam essa representação.

Seção III

Das Atribuições

Art. 5º O Conselho Municipal de Habitação de Nova Marilândia terá como atribuições:

I – Convocar a Conferência Municipal da Habitação a cada três anos e acompanhar a implementação de suas Resoluções;

II – Participar da elaboração e da fiscalização de planos e programas da Política Municipal da Habitação;

III – Participar do Conselho do Fundo Municipal de Habitação de Nova Marilândia (FMHNM);

IV – Elaborar ao Poder Executivo regulamento das condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal de Habitação, entre outras, e propor instruções ou indicações para se estabelecer planos, e programas objetivando a implantação da regularização fundiária e de reforma urbana e rural;

V – Estimular o desenvolvimento, e a participação do controle social sobre a implementação de Políticas Públicas habitacionais urbano e rural;

VI – Submeter, avaliar e possibilitar mecanismos informativos sobre materiais e técnicas construtivas com a finalidade de aperfeiçoar os custos das unidades habitacionais;

VII – Cumprir as normas estabelecidas pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS, Lei Federal Nº 11.124, de 16 de junho de 2005.

VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

IX – Realização de audiências públicas para consulta popular, para prestação de contas, reivindicações, e outros pertinentes que o caso requerer.

Art. 6º O Conselho Municipal de Habitação de Nova Marilândia terá como objetivo geral orientar a Política Municipal da Habitação- PMH, devendo para tanto:

I – Definir as prioridades dos investimentos públicos na área habitacional, e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários;

II – Elaborar propostas, acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução da Política Municipal da Habitação;

III – Garantir o acesso a moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias:

a) Cadastradas no Cadastro Único; b) Pessoas com Deficiência, Idosos e Mulher (es) chefe (s) de famílias desde que se enquadrem nos requisitos estabelecidos em lei; e c) Com renda mensal de até 1 (um) salário mínimo.

Seção IV

Das Reuniões

Art. 7º As reuniões do Conselho Municipal de Habitação serão realizadas normalmente na sala de Reuniões, lavradas em ata, podendo, entretanto, por decisão de seu Presidente ou do Plenário, realizar-se em outro local.

Art. 8º As reuniões serão:

I – Trimestral, conforme calendário de reuniões elaborado pelos conselheiros; e

II – Extraordinárias, convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo Presidente, ou por convocação da maioria dos seus membros.

III – Será realizada com a presença do Presidente e/ou Vice-Presidente, com a metade mais 1 (um) de seus membros.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O Conselho Municipal de Habitação para o melhor desempenho de suas funções poderá solicitar ao Poder Executivo Municipal e às entidades de classe a indicação de profissionais para prestar serviços de assessoria em todas as áreas ao Conselho, sempre que se fizer necessário mediante prévia aprovação.

Art. 10º Os conselheiros titulares e suplentes indicados para o Conselho Municipal de Habitação de Nova Marilândia serão nomeados por ato do Poder Executivo Municipal para assumirem seus cargos para o mandato de 2020 à 2022.

Art.11º As normas do presente Regimento poderão ser modificadas por proposta do Presidente ou de qualquer conselheiro, e aprovadas por maioria simples.

Art. 12º O presente Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 88/2020 CMAS - NOVA MARILÂNDIA/MT

ATA Nº 88/2020

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, reuniram-se na Sala dos Conselhos, situada na Secretaria Municipal de Assistência Social, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social. Dando início a reunião o senhor Geovanio Francisco da Silva Reis, presidente do Conselho, agradeceu a todos e pediu para que todos juntos fizessem a oração do pai nosso. Em seguida passou a palavra para a senhora Mariluce Helena de Goes Possobom Mafa, Secretária Municipal de Assistência Social, que apresentou os valores contidos em contas no dia 31/12/2019 para fazer a reprogramação de saldo de 2019 para 2020. Iniciando a mesma expos as contas e seus respectivos valores: IGDSUAS R$13.380,87 (treze mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos) IGDBF R$7. 211,54(sete mil, duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos), SCFV R$87.838,87 (oitenta e sete mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), PSEMC R$6.606,64 (seis mil, seiscentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) ACESSUAS R$13.850,45 (treze mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), BPC R$286,08 (duzentos e oitenta e seis reais e oito centavos), dando um valor total de recursos do governo federal a serem reprogramados para as excussões das ações, programas e projetos o valor de R$129.174,45 (cento e vinte e nove mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Ato continuo foi apresentado o Recurso financeiro do Governo Estadual: co-financiamento – FEAS 5.945,28 (cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e os demais recursos: FUPIS com o valor de 692,10 (seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos) e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente com o valor de R$123,35 (cento e vinte três reais e trinta e cinco centavos). Em seguida a senhora Mariluce entregou aos conselheiros os extratos para que fosse realizado a conferência dos saldos expostos. Após o conselho examinar todos os extratos, foi iniciado um diálogo, onde foi apresentado algumas ações e projetos para ser desenvolvidos no decorrer do ano, momento no qual os conselheiros fizeram também sugestões de algumas atividades e aprovando assim por unanimidade a reprogramação de saldo de 2019 para 2020. Nada mais havendo a tratar a reunião deu-se por encerrada, e eu Rosana Rosa Batista lavrei a presente ata que após lida e aprovada, segue assinada por mim e todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – CMH – NOVA MARILÂNDIA/MT

RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – CMH – NM

Dispõe sobre Regimento Interno e outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE NOVA MARILÂNDIA– MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE FOI DELIBERADO NA REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO VIGÉSIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (22/01/2020), DISPÕE A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Resolvem:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Habitação, AVALIOU e APROVOU, o regimento interno que reger-se-á o presente conselho.

Art.2º - Delibera a regularização das Unidades Habitacionais de Nova Marilândia/MT as quais foram cedidas, trocadas, e os casos excepcionais, registrados em atas, para a normatização de dados cadastrais no Centro Integrado de Nova Marilândia – CIDEMAR.

Parágrafo Único. O munícipe deve estar munido dos documentos necessários e autorizado por esta Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Marilândia/MT, 22 de janeiro de 2020.

Manuela Bela de Lima Fragoso

Presidente do CMH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01/2020 – CMAS – NM

O Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Nova Marilândia – MT, no uso de suas atribuições legais de acordo com suas competências estabelecidas na lei Municipal nº 529/2009 e tendo em vista o que foi deliberado na reunião ordinária, realizada no vigésimo terceiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte (23/01/2020).

Resolvem:

Art. 1º - Analisar e Aprovar a Reprogramação de Saldo de 2019 para 2020;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Marilândia – MT, aprova a Reprogramação dos Saldos dos Recursos Financeiros para o exercício de 2020, segue abaixo os valores a serem reprogramados:

Recurso	Valor
IGD SUAS	R$ 13.380,87
IGD BF	R$ 7.211,54
SCFV	R$ 87.838,87
PSEMC	R$ 6.606,64
ACESSUAS	R$ 13.850,45
BPC	R$ 286.08
FEAS	R$ 5.945,28
FUPIS	R$ 692,10
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	R$ 123,35

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia - MT, 23 de Janeiro de 2020.

Geovanio Francisco da Silva Reis

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO PREGOEIRO E AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 182/2019/GAPRE, torna público aos interessados, que irá dar continuidade no dia **30 de Janeiro de 2020 as 09h00min**(horário de Cuiabá/MT), em sua sede situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT ao procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019 TIPO SRP MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a normas constantes da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 com suas modificações, declaro que mediante DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO apresentados pelas empresas CELIA ALMEIDA DE S. DAS NEVES – ME (PARCIALMENTE PROCEDENTE, BORBA TRANSPORTES LTDA – ME (TOTALMENTE PROCEDENTE) e E.J. CANAVER – ME (PARCIALMENTE PROCEDENTE). Com a finalidade de dar continuidade ao certame com a abertura do envelope de proposta da empresa BORBA TRANSPORTES LTDA – ME e dos envelopes de habilitações dos segundos colocados empresas MEDEIROS E OLIVEIRA LTDA e E. J. CANAVER – ME. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**. Poderão participar da continuidade deste procedimento licitatório as empresas já credenciadas na sessão do dia 13 de Janeiro do corrente ano. Os interessados poderão obter mais informações e esclarecimentos no endereço acima citado em dias úteis, ou solicitar pelo e-mail: **licitacao@novamaringa.mt.gov.br** como também acessar através do site:http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia

Nova Maringá - MT, 27 de Janeiro de 2020.

ROSIMEIRE SILVA SOUZA

Pregoeira

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 47/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020

Súmula: *"Dispõe sobre a nomeação da Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio e dá outras providências."*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio para a realização de Licitações no Município de Nova Maringá/MT, a qual será responsável por todos os atos necessários aos Processos Licitatórios, definidos na Lei Federal nº 8.666/1.993 e demais alterações.

Artigo 2º - Ficam designados os seguintes servidores, quais sejam:

§ 1º - PREGOEIRA

a) Adriana dos Santos Aguilar

§ 2º – MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

a) Vera Maria Padilha da Silva

b) Carlos Eduardo Dias de Amorim

c) Franciele Nunes de Almeida

d) Emily Rayana Buchs da Cruz

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 27 de Janeiro de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Nº 011/2019/PMNMV/GAB de 21 de Janeiro de 2019, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial**

nº. 02/2020, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, no dia **07/02/2020 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE VIAGENS POR QUILOMETRO RODADO, Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.***

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2020 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 27 de Janeiro de 2020.

JOHNNY BERNATZKY

Presidente da CPL

Decreto 011/2019

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL nº. 024/2019

PROCESSO Nº. 067/2019

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal a Sr. **JOÃO TEODORO FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Corival Faustino de Mello s/n, Nova Nazaré-MT, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1605949-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 441.299.551-87, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **RARIO CAMILO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.214.945/0001-95, estabelecida na cidade de Nova Nazaré, à Rua Leonardo Borges s/n, centro, neste ato representada pela **Srª Maria de Fatima Silva Oliveira**, Carteira de Identidade nº.3378375-2° CPF nº 515.272.431-68**, nas quantidades estimadas no Item 1 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no edital de Pregão Presencial nº. 024/2019** e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar aos alunos da rede publica de ensino do município de Nova Nazaré-MT para o ano letivo de 2020, conforme especificações do edital e proposta de preços.

CLAUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

2.1 - Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 024/2019, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Sr. JOÃO TEODORO FILHO, disposta no **Processo nº 067/2019**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3.1.1 - Descrição, Quantidade e itens Registrados

ITEM	QNT	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	460	UNID	**ABACAXI** - com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta		**4,80**	2.208,00
2	3990	KG	**ABÓBORA** - de primeira qualidade, inteira, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso		**2,33**	9.296,70
3	100	PCT	**AÇAFRÃO** - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos limpos, dessecados e moídos, de coloração laranja intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem 80g	**NERO**	**5,10**	510,00
4	690	PCT	**ACHOCOLATADO EM PÓ** - obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, constituído de pó fino e homogêneo, isento sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote contendo 500 gramas	**MUKY**	**6,31**	4.353,90
5	1500	PCT	**AÇÚCAR** - obtido da cana de açúcar, do tipo cristal, na cor branca, sem fermentação, isento de sujidades e parasitas, acondicionado em pacote de 2kg	**PEROLAS**	**4,24**	6.360,00
6	250	KG	**ALHO -** nacional, de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origem livre de resíduos, tamanho e cor uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades	**NACIONAL**	**21,90**	5.475,00
7	5190	PCT	**ARROZ TIPO 1 -** longo e fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 05kg	**UNIÃO**	**14,67**	76.137,30
8	5099	KG	**BANANA NANICA -** em penca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura, sem danos físicos e mecânicos		**3,94**	20.090,06
9	1050	KG	**BANANA PRATA -** em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte		**4,33**	4.546,50
10	3010	KG	**BATATA INGLESA** - lisa, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem sem lesões físicas ou mecânicas, tamanho e conformação uniforme, devendo ser graúda		**4,50**	13.545,00

11	1321	KG	**BETERRABA -** ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida		**2,50**	3.302,50
12	3990	PCT	**BISCOITO DOCE** - sem recheio tradicional diversos sabores - tipo rosquinha de coco, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 800g	**SUFFER**	**6,56**	26.174,40
13	4455	PCT	**BISCOITO TIPO BOLACHA AGUA E SAL** - composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica, pesando 400g	**AMANDA CREAM CRAKER**	**4,63**	20.626,65
14	100	PCT	**CANELA EM PÓ -** em pó fina homogênea, obtida da casca de espécimes vegetais genuínos, grãos sãos e limpos, de coloração pardo amarelada ou marrom claro, com aspecto cheiro aromático e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 50g	**NERO**	**4,58**	458,00
15	4217	KG	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA -** tipo pedaços, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequadas. Variando entre: Acém, Paleta, Fraldinha, Costela, Capa de filé, Coxão duro, Chuleta, Músculo dianteiro. **(OBS: DEVERÃO FORNECER ALEATORIAMENTE OS TIPOS DE CARNES DE ACORDO COM O SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**		**19,55**	82.442,35
16	550	KG	**CARNE MOÍDA BOVINA** - homogeneizada, resfriada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada adequadamente **(OBS: NÃO SERÁ ACEITA CARNE MÓIDA DE MÁ QUALIDADE, POR EXEMPLO, COM EXECESSO DE GORDURA, NERVOS, ETC)**		**14,37**	7.903,50
17	1302	KG	**CEBOLA DE CABEÇA -** ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de enfermidades isenta de enfermidade e sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida		**3,50**	4.557,00
18	2010	KG	**CENOURA** - de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes		**2,81**	5.648,10
19	300	KG	**CHUCHU -** de boa qualidade, tamanho e colora o uniforme, livre de enfermidades, livre de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos		**3,91**	1.173,00
20	100	PCT	**COLORAU** - em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, embalagem 80g	**SINHA**	**3,75**	375,00
21	1000	KG	**COXA E SOBRE COXA DE FRANGO -** em peça, resfriado, coxa e sobrecoxa, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, acondicionado em saco plástico.	**SADIA**	**9,76**	9.760,00
22	3501	LATA	**EXTRATO DE TOMATE** - concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, pesando 350 gramas	**QUERO**	**3,88**	13.583,88
23	3510	PCT	**FARINHA DE MANDIOCA** - seca, média, torrada, isenta de sujidades, parasitos e larvas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, pesando 1kg	**AMAFIL**	**6,90**	24.219,00
24	480	PCT	**FARINHA DE TRIGO** - tradicional, tipo1, obtida do trigo moído, de cor branca, isenta de sujidade, enriquecida com ferro e acido fólico, acondicionada em embalagem apropriada, pesando 1 kg	**ARAGUAIA**	**3,29**	1.579,20
25	4800	PCT	**FEIJÃO CARIOCA 01 Kg tipo 1**- novo, constituído de grãos inteiros e sadios, com a umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies	**MC**	**5,76**	27.648,00
26	500	PCT	**FERMENTO BIOLOGICO** - seco instantâneo, agente de reidratação, acondicionado em embalagem apropriada pesando 10g	**FLEISCHMANN**	**1,25**	625,00
27	500	UNID	**FERMENTO EM PÓ** - tipo em pó, composto de piro fosfato acido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocíclico, acondicionado em embalagem apropriada, pesando 250g	**FLEISCHMANN**	**6,13**	3.065,00
29	300	PCT	**FÚBA** - simples, fino, do grão do milho, de cor amarela, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade e fermentação, isento de sujicidade, parasitas e larvas, acondicionado em pacote com 1kg	**SINHA**	**3,24**	972,00
30	4995	KG	**LARANJA**-de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, sem deformações, isenta de enfermidades, sujidades, parasito, larvas e material terroso		**2,69**	13.436,55
31	150	LT	**LEITE DE SOJA** - sabor original, proteína isolada da soja, isento de sacarose e lactose, com vitaminas e minerais, embalagem de longa vida 1lt	**ADES**	**6,62**	993,00
32	7495	UNID	**LEITE EM PÓ** - leite em pó integral instantâneo - com teor de matéria gorda leite de vaca, enriquecido com cálcio, ferro, zinco e vitaminas, em embalagem plástica de 400g	**ITALAC**	**11,50**	86.192,50
33	3521	KG	**MAÇÃ -** nacional, de primeira, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte		**6,83**	24.048,43
34	1500	PCT	**MACARRÃO TIPO LISO** - espaguete, com ovos, formato fino, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e sêmola, vitaminado, isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico, pesando 500g	**PAULISTA**	**2,94**	4.410,00
35	4020	PCT	**MACARRÃO TIPO PARAFUSO** - de sêmola com ovo, isento de sujidades e parasitas ,acondicionado em pacote plástico atóxico, peso liquido de 500g	**PAULISTA**	**2,83**	11.376,60
36	510	KG	**MANDIOCA -** graúda, boa qualidade, compacta e firme, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, embalagem de 1KG	**GAUCHINHO**	**4,50**	2..295,00
37	60	UNID	**MARGARINA -** vegetal - com sal, composto de 65% de gordura e leite, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em pote plastico, pesando 500g, embalagem apropriada	**CLAYBOM**	**6,00**	360,00
38	90	PCT	**MILHO DE CANJICA BRANCA** - de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico 500 gramas	**PACHA**	**2,90**	261,00
39	200	UNID	**MILHO VERDE EM BANDEJA -** em espigas de boa qualidade, tamanho grande e coloração uniformes, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, acondicionado em embalagem plástica atóxica, pesando aproximadamente em peso adequado		**5,49**	1.098,00
40	2010	UNID	**ÓLEO DE SOJA 900 ml** - composto de soja e oliva, obtido da mistura de óleos de espécie vegetal, isento de ranço e substancias estranhas, embalagem plástica de 900 ml	**COMIGO**	**3,99**	8.019,90
41	40	CT	**OVOS -** de galinha, médio, isento de sujidades, fungos e substancias toxicas, acondicionado em embalagem apropriada	**BRANCOS**	**13,29**	531,60
42	250	UNID	**PÓ PARA PREPARO DE GELATINA -** sabores diversos, açúcar cristal, gelatina em pó, sal, acidulante, aromatizante, fosfato tricálcico e dióxido de silício, ferro e vitaminas, edulcorantes artificiais e corantes artificiais, sem glúten, acondicionado em embalagem apropriada de 45 gramas	**BRETZKE**	**1,00**	250,00
43	2000	UNID	**POLPA DE FRUTA -** congelada, sem açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas, acondicionada em embalagem plástica de 100g,diversos sabores	**FRUIT BELLO**	**1,94**	3.880,00
44	350	KG	**REPOLHO -** fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, ótima qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem rachaduras ou cortes		**2,78**	973,00
45	1101	KG	**SAL 01 kg -** refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco plástico com 1kg.	**DUNAS**	**1,53**	1.684,53
46	1725	KG	**TOMATE -** maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes		**4,73**	8.159,25

Valor total de ---------- 544.604,40 (quinhentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e quatro reais e quarenta centavos).

3.2 - Os materiais de consumo deverão ser entregues de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, diariamente e de forma parcelada, mediante a autorização por escrito.

3.3 – A empresa terá o prazo de até 01 (um) dia corrido, com tolerância e justificativa, excepcionalmente de no máximo 01 (um) dia corrido contado da data da ordem de fornecimento do setor de compras do Município.

3.4 – A critério da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser solicitado que a empresa vencedora entregue as mercadorias em cada Escola Municipal, inclusive Escolas Indígenas, onde deverão estar incluídos nos preços as despesas de frete, carga, descarga, etc;

3.5 – A secretaria Municipal de Educação disponibilizará para a VENCEDORA além da autorização de fornecimento, uma lista com todos os itens a serem entregues por Escola e nomeará em cada Escola Municipal, um representante que em conjunto com o fiscal do contrato será o responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias entregues.

3.6 – As mercadorias deverão estar de acordo com a qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

3.7 – As mercadorias serão fiscalizadas pelo fiscal de contrato bem como pelos membros do conselho municipal de educação.

3.8 - A CONTRATADA "não poderá" terceirizar ou sub-contratar os fornecimentos;

3.9 – Será ainda de responsabilidade da empresa a ser contratada:

3.9.1 – Realizar dentro das condições, prazos e preços ajustados na Ata de Registro de Preços os fornecimentos conforme disposto no Termo de referência;

3.9.2 - Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a PMNN;

3.9.3 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação;

3.9.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

3.9.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

CLAUSULA QUARTA – ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **òrgão Gerenciador é a Secretaria Municipal de Educação e cultura**.

4.2 – A presente ATA atenderá as disposições contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado e diante disso, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro** de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua assinatura **(17/01/2020 até 17/01/2021)** não podendo ser prorrogada.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES GERAIS

6.1. - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que passam a ser parte integrante desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Nova Nazaré-MT, 17 de janeiro de 2020.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

RARIO CAMILO DE OLIVEIRA & CIA LTDA-ME

Maria de Fatima Silva Oliveira

CNPJ nº 12.214.945/0001-95

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
CONTRATO DE RATEIO N. º 002/2020

AS PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – SIMPREV, com natureza jurídica Autárquica , devidamente inscrito no CNPJ nº 01.875.815/0001-87 situado na Rua Minas Gerais, n°1.229 W, Bairro Centro, Nova Olímpia/MT, representado neste ato pelo Sr. **Carlos Marcos Mascarenhas Almeida,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 956.919.875-34 e do RG nº 0537711848 SSP/BA, Diretor Executivo,residente e domiciliado na Rua 32, Qd 30, Lt 03 Bairro Jardim das Oliveiras, Nova Olímpia/MT, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO** e, de outro lado, o

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-

GROSSENSES – CONSPREV, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ N. 26.469.179/0001-14, sediado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3.920, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. **Pedro Ferreira de Souza**, brasileiro, residente e domiciliado Rua 07 de setembro, n° 259, Centro, na cidade de Jauru/MT, portador da Cédula de Identidade n.º 07565909 SSP/MT e do CPF n.º 522.356.531-20, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO,** considerando o disposto na Lei Federal nº. 11.107/05, Decreto 6.017/07 e alterações posteriores, resolvem formalizar o presente **CONTRATO DE RATEIO**, nos termos a seguir dispostos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO PRESENTE CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO no tocante ao modelo de governança estadual para oferta de serviços relativos à gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA DAS DESPESAS

2.1. As despesas cujos valores serão repassados ao CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes a:

2.1.2. Despesas de Pessoal e Encargos: referente ao custeio das despesas de pessoal do CONSÓRCIO, consistentes em valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;

2.1.3. **Despesas com manutenção das atividades do Consórcio**: referente ao custeio das despesas gerais de manutenção das atividades do CONSÓRCIO.

2.1.3. Despesas com contratos: referente a valores destinados ao pagamento de serviços prestados por Pessoa Jurídica devidamente credenciada nas atividades mencionadas neste Instrumento;

2.1.4. **Despesas com Investimento:** para bens patrimoniais do CONSÓRCIO, consistentes nos valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO E INDIVIDUALIZAÇÃO DA DESPESA

3.1. As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO, distribuídas na forma:

Elementos de Despesa	Valor (R$)
3.1.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.929,10
3.3.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	764,23
4.4.71.70.00.000 –Rateio pela Participação em Consórcio Público	336,67
TOTAL GERAL	**3.030,00**

Parágrafo único. A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

CLÁUSULA QUARTA – DAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DOS CONSORCIADOS

4.1. A parte fixa da cota de rateio corresponderá às despesas de manutenção do CONSÓRCIO, sendo rateada igualmente por todos os CONSORCIADOS, à razão de uma quantia mensal resultante da multiplicação do total de seus servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas existentes em 31/12/2019, **(505)** pelo valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos),** que corresponderá à cota parte relativa ao exercício financeiro de 2019.

4.2. Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)** em parcela única ou dividido em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 252,50 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o corrente exercício financeiro.

Parágrafo Primeiro. O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

Parágrafo Segundo. A parte variável será fixada mediante Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de acordo com os serviços que serão utilizados pelo CONSORCIADO junto às empresas contratadas.

4.3. As transferências financeiras dos valores orçados para o CUSTEIO, bem como, para o suporte dos procedimentos pretendidos, referente ao mês em que serão autorizados os serviços, será realizado até o primeiro dia do mês subsequente, por meio de depósito bancário na conta corrente do CONSORCIO, na Caixa Econômica Federal, Agência 3276, Conta Corrente 71002-3, operação 006 ou outro que vier a ser indicado, conforme programação financeira e/ou operacional do CONSORCIADO.

Paragrafo único. A parte variável deverá ser paga diretamente às empresas prestadoras dos serviços administrativos contratados via procedimento licitatório compartilhado

4.4. As transferências serão realizadas mensalmente, mediante RECIBOS DE TRANSFERÊNCIAS, individualizados, com a respectiva classificação da despesa, encaminhados previamente pelo Consórcio, observando o seguinte:

4.4.1. RECIBO DE TRANSFERÊNCIA : PELA PARTICIPAÇÃO DO RATEIO – para cobrir despesas com a manutenção das atividades do Consórcio.

4.4.1.1. Os valores a serem transferidos relativo a participação do rateio (para despesas de manutenção do Consórcio) serão divididos em parcelas mensais de acordo com as necessidades do Consórcio, não excedendo ao orçado, salvo quando previamente acordado e após celebração dos termos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONSÓRCIO

5.1. O CONSÓRCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

5.2. O CONSÓRCIO encaminhará até dez dias do mês subsequente a execução das despesas, como relatório de Prestação de Contas, planilha demonstrando as transferências dos recursos recebidos e o rateio das despesas pertencentes aos entes consorciados.

5.3. Os recursos recebidos mediante contratos de rateio, quando utilizados em exercícios seguintes deverão atender ao objeto de sua vinculação, conforme estabelece o § único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

5.3.1. Caso a não utilização dos recursos transferidos por meio de Contrato de Rateio no exercício em que forem recebidos implique o não atendimento dos limites mínimos anuais previstos no § 2º do art. 198 e no art. 212 da Constituição Federal, a diferença será acrescida ao montante mínimo do exercício subsequente, sem prejuízo da base anual de impostos e transferências previstas constitucionalmente para os entes consorciados.

5.4. O CONSÓRCIO encaminhará ao RPPS DO MUNICÍPIO CONSORCIADO as informações necessárias para a elaboração dos demonstrativos fiscais pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONSÓRCIO deverá seguir as normas de Direito Financeiro aplicáveis às entidades públicas, estando sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso, órgão competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

6.2. A fiscalização é atribuída ao próprio CONSÓRCIO, aos órgãos de controle interno e externo dos entes consorciados e da sociedade civil organizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO

7.1. O CONSÓRCIO deverá dar ampla divulgação, inclusive em meio eletrônico de acesso público, dos documentos relativos ao orçamento, contrato de rateio, demonstrações contábeis, demonstrativos fiscais e relatório resumido da Execução Orçamentária, nos termos da Portaria 72/2012 da STN.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. É de responsabilidade do CONSORCIADO:

I. repassar ordinariamente ao CONSÓRCIO, valores acordados neste instrumento para ter direito ao acesso continuado aos serviços pretendidos; II. informar o CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências; III. denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores por ventura apresentados para cobrança do cidadão/servidor ou do próprio CONSORCIADO; IV. incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO; V. apresentar ao seu legislativo, quando necessário, proposta de alteração orçamentária, a tempo de se elaborar termo aditivo, a fim de adequar sua legislação para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato; VI. Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Terceira; VII. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas deste Contrato.

8.2. São obrigações do CONSÓRCIO:

I. gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovado em Assembléia Geral; II. aplicar os recursos oriundos do presente Contrato de Rateio na consecução dos objetivos definidos no Contrato de Programa, observadas as normas da contabilidade pública; III. executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas IV. apresentar em assembléia geral ordinária aos CONSORCIADOS, relatório contábil semestral, bem como relatório discriminando serviços contratados, utilizado e os respectivos valores; V. prestar informações pertinentes quando solicitado; VI. encaminhar no prazo estipulado neste contrato a planilha de prestação de contas; VII. cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas do Contrato de Rateio.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA E PENALIDADES

10.1. A inadimplência do CONSORCIADO importará na suspensão de sua participação no Consórcio, bem como sua exclusão, conforme disciplina constante do Protocolo de Intenções.

10.2. No caso de inadimplência o CONSORCIADO será notificado para que regularize a sua situação perante o Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESLIGAMENTO DO CONSORCIADO

11.1. Havendo o desligamento do CONSORCIADO, e a consequente perda da condição de integrante do presente Consórcio, ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento.

11.2. A retirada ou exclusão do CONSORCIADO, ou a extinção do consórcio público, não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programas e contratos de rateios, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações das obrigações já cumpridas pelo CONSORCIADO, ficando este obrigado a repassar os valores referentes a serviços que tenham sido utilizados, bem como a parcela proporcional às despesas administrativas.

11.3. O CONSORCIADO inadimplente será inscrito em Dívida Ativa no Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

12.1. Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

12.2. As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas

13.2. Fica eleito o foro da Comarca Barra do Bugres /MT, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

Nova Olímpia, 27 de janeiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA– SIMPREV

Carlos Marcos Mascarenhas Almeida – Gestor

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

Pedro Ferreira de Souza

Presidente do Consórcio

Testemunhas:

Renato Ferreira de Santana Lara

R.G. n. º 0742716-6 SSP/MT

CPF n. º 569.651.251-87

Débora Simone Rocha Faria

OAB/MT. n.º 4198

CPF: 442.328.611-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 001/2019

GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2019

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 02

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	C	D	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	D	C	D	B	B

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 11

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	C	D	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	D	C	D	B	B

Nova Santa Helena/MT, 27 de Janeiro de 2020.

Talita Maria Pereira Marcondes

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Publico 001/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CTR 025/2017

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT

CONTRATADA: **LUIZ LORCA**

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por reajustar o valor da parcela mensal da locação, prevista na Cláusula Quarta, do Contrato nº 025/2017.

OBJETO: **Locação de 2,42 has (dois hectares e quarenta e dois ares) para uso da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, conforme autorizado e amparado pela Lei Municipal 295/2009.**

VALOR: Reajuste de 8,42%

DATA: 17/01/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO PP 006/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 10 de Fevereiro de 2020, ás 12h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPACTADOR DE LIXO, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 27 de Janeiro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 002/2019

GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019

CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10

D	A	C	B	NULA	B	D	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	B	C	A	D	B	D	A

CARGO/FUNÇÃO: VIGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	NULA	B	D	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	B	A	D	A	B	C	D	D

CARGO/FUNÇÃO: ZELADORA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	NULA	B	D	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	B	A	D	C	C	B

CARGO/FUNÇÃO: GARI

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	NULA	B	D	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	A	D	D	C	B	D	A

CARGO/FUNÇÃO: MECÂNICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	NULA	B	D	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	A	A	B	C	A	D

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	NULA	B	D	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	A	D	D	B	C	A	D	C

CARGO/FUNÇÃO: PEDREIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	NULA	B	D	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	A	C	A	D	C	C	B	D

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	C	D	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	B	C	D	C	C	B

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	C	D	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	NULA	C	D	D	C	D	A

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	A	B	B	B	A	D	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	A	C	B	A	D	C	A

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE A ENDEMIAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	C	D	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	C	C	B	D	B	A	D

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 03

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	C	D	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	D	C	D	B	B

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 04

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	C	D	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	D	C	D	B	B

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 08

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	C	D	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	D	C	D	B	B

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 10

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	C	D	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	D	C	D	B	B

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	A	D	C	A	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	NULA	A	C	B	A	B	C

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	A	D	C	A	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	C	C	C	D	B	D	A

Nova Santa Helena/MT, 27 de janeiro de 2020.

Talita Maria Pereira Marcondes

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO PP 007/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 11 de Fevereiro de 2020, ás 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE DE NOVA SANTA HELENA E ÁREA URBANA ISOLADA DE VILA ATLÂNTICA E DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 27 de Janeiro de 2020.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
GABARITO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA - MT

EDITAL Nº 002/2019

GABARITO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019

CARGO/FUNÇÃO: MERENDEIRA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	NULA	B	D	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	A	B	C	A	D	B	D	A

CARGO/FUNÇÃO: VIGIA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	NULA	B	D	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	B	A	D	A	B	C	D	D

CARGO/FUNÇÃO: ZELADORA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	NULA	B	D	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	D	C	B	A	D	C	C	B

CARGO/FUNÇÃO: GARI

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	NULA	B	D	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	A	D	D	C	B	D	A

CARGO/FUNÇÃO: MECÂNICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	NULA	B	D	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	D	B	D	A	A	B	C	A	D

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	NULA	B	D	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	C	A	D	D	B	C	A	D	C

CARGO/FUNÇÃO: PEDREIRO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	A	C	B	NULA	B	D	A	A	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	B	A	C	A	D	C	C	B	D

CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	C	D	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	C	A	B	C	D	C	C	B

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	C	D	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	A	NULA	C	D	D	C	D	A

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO I

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	C	A	B	B	B	A	D	D	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	B	D	A	C	B	A	D	C	A

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE A ENDEMIAS

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	C	D	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
C	B	A	C	C	B	D	B	A	D

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 03

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	C	D	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	D	C	D	B	B

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 04

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	C	D	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	D	C	D	B	B

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 08

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	C	D	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	D	C	D	B	B

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Micro Área 10

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
B	C	B	A	A	C	D	D	D	C
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	A	B	C	A	D	C	D	B	B

CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	A	D	C	A	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	D	NULA	A	C	B	A	B	C

CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR II

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
D	B	A	A	D	C	A	D	A	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A	D	D	C	C	C	D	B	D	A

Nova Santa Helena/MT, 27 de janeiro de 2020.

Talita Maria Pereira Marcondes

Pres. da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 003/2020

"Dispões sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte em Caráter Temporário a menor YASMIN SILVA LEMOS e em Caráter Vitalício a Sra. JOSIANE SOUZA DA SILVA LEMOS, em decorrência do falecimento do ex. servidor JOÃO CLAUDIO MESQUITA LEMOS."

A Diretora Executiva do UBIRATÃ PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com os Art. 7º, Inciso I, Art. 31, Inciso II e Art. 32, Inciso I, Art. 51 e Art. 52, § 1° da Lei Municipal Complementar nº. 060/2013 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

***Art. 1º** Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor **JOÃO CLAUDIO MESQUITA LEMOS** , efetivo no cargo de PROFESSOR III 30 Hs NIVEL POS GRADUADO, Classe B, Nível 07, RG nº 1358188-0 SSP/MT, CPF nº 710.238.011-91, matricula nº 3842, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , com proventos integrais, em favor da beneficiária vitalícia Sra. **JOSIANE SOUZA DA SILVA LEMOS**, RG nº 1813340-1 SSP/MT, CPF nº 024.744. 711-03 o equivalente a 50% (Cinquenta por cento); da beneficiária temporária **YASMIN SILVA LEMOS, CPF N° 104.272.511-09** o equivalente a 50% (Cinquenta por cento)conforme processo administrativo, n.º **2020.05. 00000001,** a partir da data do óbito em 10/12/2019 até posterior deliberação.*

*.**§ 1º - S**endo a pensão a razão de 50 % dos proventos a menor **YASMIN SILVA LEMOS, CPF N° 104.272.511-09** em caráter temporário, devida até o computo da maioridade civil.*

***Art. 2º** - A pensão extingue-se com a perda da qualidade de dependente ao obter a maioridade civil.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor retroativo a data do óbito em 10/12/ 2019 revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Ubiratã/MT, 13 de Janeiro de 2020.

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito municipal

HABITAÇÃO
1.EDITAL COMPLEMENTAR 002/2020. NOMES DOS INSCRITOS

DEFERIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVA UBIRATA – MT.

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2020.

1. NOMES DOS INSCRITOS DEFERIDOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE NOVA UBIRATA – MT.

A Senhora **Erica Giane Lopes Bernini**, Presidente do CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº 333/2007, alterada pela Lei complementar 079/2015, e Decreto Municipal 004/2020, torna público o que segue:

Segue anexo nomes dos candidatos deferidos.

SOB OS NÚMEROS DE INSCRIÇÃO:

INSCRIÇÃO: 001/2020 SIRLEI MARIA FELIPIN FERREIRA

INSCRIÇÃO: 002/2020 ADRIANA ALVES DE ARAUJO

INSCRIÇÃO: 003/2020 MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

INSCRIÇÃO: 004/2020 ARETUZA MENDES RODRIGUES

INSCRIÇÃO: 005/2020 VANESSA ALVES DE MEIRA

INSCRIÇÃO: 006/2020 MARIA APARECIDA JESUS SILVA

INSCRIÇÃO: 007/2020 RENATA DOS SANTOS

INSCRIÇÃO: 008/2020 CECÍLIA RECHMANN

INSCRIÇÃO: 009/2020 SAMARA TAVARES SILVA

INSCRIÇÃO: 010/2020 RAFAEL BACELAR OISSA

INSCRIÇÃO: 011/2020 ERCÍLIA ALVES DE ALMEIDA

INSCRIÇÃO: 012/2020 TÂNIA MARA BETT FUGA

INSCRIÇÃO: 001 CRAS 1/2020 BRUNA THAIS NOGUEIRA DE SANTANA

INSCRIÇÃO: 010 CRAS 2/2020 DOILIAN CRISTINA DOS SANTOS ORTEGA

INSCRIÇÃO: 011 CRAS 2 /2020 DEBORA BOTELHO FEIJÓ

Sendo o que nos apresenta para o momento oportuno, agradecemos e reiteramos votos de estima, consideração e apreço.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.novaubirata.mt.gov.br.

Nova Ubiratã-MT, 27 de Janeiro de 2020

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ERICA GIANE LOPES BERNINI

Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 005/2020 TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 005/2020

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 005/2020

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALDENIR JOSE DOS SANTOS**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) SELMA ALVES GAMA,portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **5998094 SSP/GO** inscrito (a) no CPF sob o n° **037.915.101.42,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação de **ADE LIMPEZA NVEL FUNDAMENTAL**,residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, firmam o presente Termo de Rescisão Contrato.

Nova Ubiratã-MT, em 29 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Valdenir Jose dos Santos

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SELMA ALVES GAMA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Aurea da Silva de Mattos Mauro Odinei Soliani

CPF: 665.631.600-00 CPF: 896.212.121.20

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE AUTUAÇÃO N.º 05/2020.

Edital de Autuação n.º 05/2020.

O Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, com sede na Avenida Mestre Venâncio de Oliveira, n.º 280 – setor Xavantina em Nova Xavantina – MT, nos termos da Lei Municipal n.º 2.135 de 15 de março de 2019 e demais legislações que tratam da matéria, vem AUTUARos proprietários dos imóveis abaixo discriminados, em razão do descumprimento dos mandamentos legais, previstos na lei supracitada, especificamente em seu art. 2º, assim como a previsão inserida no Código de Posturas do Município.

Veja-se:

Art. 2º *Os proprietários de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros em vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica,independente de notificação prévia são responsáveis em mantê-los limpos, capinados e drenados, respondendo, em qualquer situação pela utilização como deposito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza, bem como fazer, no seu terreno serviços necessários ao asseio e a higiene, de forma a não molestar a vizinhança e não comprometer a saúde, a limpeza e a higiene pública.*

§ 1º Os imóveis não edificados que estão cobertos com culturas temporárias são considerados imóveis bem conservados, desde que estejam e que respeitem os limites destinados as calçadas e passeios.

I – os proprietários dos imóveis de que trata o caput deste parágrafo, deverão ainda mantê-los limpos e eliminar ervas daninhas existentes na área plantada, NÃO PODENDO A PLANTAÇÃO EM QUALQUER HIPÓTESE OBSTRUIR A FISCALIZAÇÃO POR RAZÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE PÚBLICA.

§ 2º É proibida em toda área urbana do município a limpeza de lotes através de queimadas.

§ 3º Os proprietários de imóveis urbanos são responsáveis pela manutenção dos passeios limpos, compactados e nivelados.

Assinale-se que a multa prevista para a infração no Anexo I da lei mencionada varia entre 30 e 50 UPF NX, conforme a situação do imóvel constatada.

Deixar de conservar limpos os imóveis em geral na zona urbana ***- MULTA 30 UPF NX.***

Caso seja constatado que a falta de limpeza do imóvel que incorrer em ***F****OCO C/OU CRIADOURO DE MOSQUITO AEDES AEGYPTI, TRANS-*

MISSOR DE DENGUE, ZIKA VÍRUS, CHIKUNGUNYA e FEBRE AMARELA; CRIADOUROS DE MOSQUITOS DA LEISHMANIOSE, QUE COLOCAM EM RISCO O MEIO AMBIENTE E A SAÚDE PÚBLICA; ***INSETOS E SEUS PREDADORES, COMO ANIMAIS PEÇONHENTOS: COBRAS, ESCORPIÕES, ARANHAS E OUTROS MEIOS SINANTRÓPICOS QUE CAUSAM AS VÁRIAS ARBOVIROSES/ZOONOSES – MULTA 50 UPF NX.***

O proprietário do imóvel que se encontra em desacordo com a legislação municipal:

Nome proprietário	Inscrição do Imóvel	Descrição imóvel	Nº Autuação
ADELAMAR LEONARDO DE OLIVEIRA	001.25.043.30A.001	RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, SETOR 25, QUADRA 043, LOTE 30A	006/2020

Fica o proprietário mencionado na tabela acima a partir desta data AUTUADO, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias, executar os serviços de limpeza do imóvel e assim mantê-lo, sob pena de aplicação da multa.

Nova Xavantina – MT, 22 de janeiro de 2020.

Bruna Ferreira da Silva

Fiscal Sanitário

Port.4882/10

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

O Município de Nova Xavantina CONVOCA candidata classificada referente ao Processo Seletivo Simplificado 01/2019, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil – TEDI

ORD. DA CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
06	55	ELIAINE FERNANDA DAMAS

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subseqüente.

Nova Xavantina-MT, 27 de janeiro de 2020.

NEY WELINTON DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR – DECISÃO JUDICIAL - PSS-05/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2018

EDITAL COMPLEMENTAR – DECISÃO JUDICIAL

RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

A Comissão Interna para realização do Certame nomeada através da Portaria nº. 10.253, de 07 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado preliminar do teste de aptidão física (TAF) de VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDAO do cargo Técnico de Inspeção em cumprimento da decisão em caráter liminar proferida nos autos de nº 1000815-97.2019.8.11.0012.

	CARGO: TÉCNICO DE INSPEÇÃO		
ORD	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF
04	01	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDÃO	Ausente

O Prazo para Recurso será nos dias **28 e 29 de janeiro de 2020**, o recurso deverá ser protocolado na recepção da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º. 249, Bairro Centro, Nova Xavantina-MT, no horário de 13:00 as 17:00 (horário local).

Nova Xavantina – MT, 27 de janeiro de 2020.

Daniella Sehnem Mirian Ferreira dos Santos

Presidente Secretária

Vyvyanne Antunes Tolotti Verônica Luz de Souza

Membro Membro

SECRETARIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO N.º 014/2020

NOTIFICAÇÃO N.º 014/2020

O Município de Nova Xavantina – MT**, através da Vigilância Sanitária, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de março de 2019 que** Disciplina a obrigatoriedade de limpeza de terrenos e imóveis urbanos e suas alterações posteriores, combinado com o preconizado no art. 2º da Lei Municipal n.º 2.141, de 22 de abril de 2019 que Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.135/2019, e demais legislação que trata da matéria, em vistoria in loco ao imóvel abaixo discriminado, consta-

tou O NÃO CUMPRIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 145/2019**, conforme fotos em anexo. Portanto será lançada multa no valor 30 (trinta) UPF-NX, que corresponde a R$ 1.003,20 (hum mil e três reais e vinte centavos) no cadastro do imóvel. A Secretaria de Infraestrutura será notificada a proceder à limpeza do imóvel, com ônus para o proprietário:**

Proprietário: DINAMAR DA ROSA		
CPF/CNPJ: 36.946.622/0001-54		**Telefone:**
Endereço do Imóvel:		
Rua/Av.: TRAVESSA PLANALTINA		**Bairro:** TONETTO
Lote: 06	**Quadra:** 067	**Setor:** 09

Cientificamos que a constatação posterior de nova infringência a legislação, independente de autuação ou notificação, ensejará aplicação da multa em dobro e será efetuada a limpeza pela Secretaria Municipal de Infraestrutura nos termos da legislação.

Nova Xavantina – MT, às _____horas, do dia _____ de _____ de 2020.

Assinatura do autuado(a):	
Assinatura do(a) servidor(a) autuante:	Assinatura do(a) servidor(a) autuante:
Testemunha 1:	CPF:

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Termo de Cancelamento de Publicação

O Município de Nova Xavantina (MT), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, com sede na Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249, setor Xavantina, na cidade e comarca de Nova Xavantina (MT), neste ato representado pelo Prefeito Municipal – João Batista Vaz da Silva – Cebola, considerando um equivoco da Divisão de Gabinete, quando do envio de legislações para a publicação no *site* do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, procedeu a remessa errônea de texto para publicação; resolve CANCELAR em todos os seus termos a publicação designada de Lei Municipal n.º 2.174, de 8 de janeiro de 2020 que *Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros ao PREVINX e dá outras providências*, veiculada na Edição do dia 9 de Janeiro de 2020 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XV - n° 3.393, página 360.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 14 de janeiro de 2020.

Ney Weliton do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

Comissão Interna nomeada através Portaria n.º 832, de 12 de julho de 2019 e demais alterações**,** no uso de suas atribuições legais;

1. DIVULGA RELAÇÃO FINAL DE INSCRITOS DEFERIDOS conforme **ANEXO I** deste edital complementar. **2. DIVULGA O LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS**: serão realizadas na **UAB - Universidade Aberta do Brasil**, Rua Oscar Niemayer, 185 - Jardim Alvorada, no dia 02 de fevereiro de 2020, às 09h00min, horário local;

Os inscritos devem comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 minutos, munidos de documento original com foto.

Nova Xavantina – MT, 28 de janeiro de 2020.

_____

Bruna Ferreira da Silva

Presidente da Comissão

01 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS I			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
17	AMANDA VIEIRA TOLOTTI	RG 29031940 TERRITÓRIO NACIONAL MT	DEFERIDO
57	CARLIANE PEREIRA LISBOA	RG 038001892009-2 SSP MA	DEFERIDO
93	DANIVALDO BISPO DE SOUZA	RG 13103156 SSP MT	DEFERIDO
147	ELIANE MEDRADO DA SILVA	RG 2524058 7 MT	DEFERIDO
151	EVANDRO JOSE LUZ PIMENTEL	RG 16639421 SSP MT	DEFERIDO
172	JÉSSICA DELMÊNICO COCATO	RG 23054212 SSP MT	DEFERIDO
46	KARINA ESTEFANI GALVÃO	RG 27188957 POLITEC MT	DEFERIDO
29	MARIA CLAUDIA DO NASCIMENTO	RG 19066660 SSP MT	DEFERIDO
61	SHIRLENE FERREIRA DOS SANTOS	RG 14537079 SSP MT	DEFERIDO
100	THAÍS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	RG 27347281 SSP MT	DEFERIDO
02 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS III			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
21	CAMILA CRISTINA PEREIRA ANGELONI	RG 16131649 SSP MT	DEFERIDO
76	HAYESCA CANDIDA DA SILVA	RG 30065682 SSP MT	DEFERIDO
16	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	RG 21652244 SSP MT	DEFERIDO
139	KARINA SOUTO ROCHA	RG 5533140 SSP GO	DEFERIDO
3	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA	RG 26264802 SSP MT	DEFERIDO
03 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS IV			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
73	ANA FLÁVIA BATISTA RODRIGUES	RG 2712501-7 SSP MT	DEFERIDO
33	ANA PAULA DA SILVA	RG 6266199 SSP GO	DEFERIDO
178	CRISTIANE DE FREITAS ANDRADE MENDANHA	RG 21623597 SESP MT	DEFERIDO
15	HENDILLY MARIA LOPES LEAL	RG 24997749 SSP MT	DEFERIDO
34	KÁSSILA MAYKELLY FERNANDES SILVA	RG 28770404 SSP-MT MT	DEFERIDO
72	MATEUS VARANDA FERREIRA DE CARVALHO	RG 5722943 SSP GO	DEFERIDO
75	NATACHA PRESTES	RG 24952699 POLITEC MT	DEFERIDO
64	SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	RG 21504202 SSP MT	DEFERIDO
04 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE UBS V			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
145	GISELE AMORIM SOUZA	RG 22367691 SSP MT	DEFERIDO
05 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS			
INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
24	ANA PAULA MARTINS SILVA	RG 23761253 SSP MT	DEFERIDO
54	APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	RG 2949650-0 MT MT	DEFERIDO
66	FABIANA SOUZA GALVÃO	RG 22784292 SSP MT	DEFERIDO
7	ILANA BEATRIZ SOUZA SOUTO	RG 26339463 SEJUSP MT	DEFERIDO
95	JASTUNY MOURA LEAL	RG 16220471 SSP MT	DEFERIDO
152	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	RG 2293323-9 SSP MT	DEFERIDO
28	KETLY MARLAYNE ALVES DE LIMA RIBEIRO	RG 2338787-4 SSP/MT MT	DEFERIDO

41	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	RG 19396775 SSP/MT	DEFERIDO
40	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	RG 4854144 SSP PA	DEFERIDO
105	MARINA GOMES DOS SANTOS	RG 5625170 PC PA	DEFERIDO
55	SIMONE SOUZA FUMEIRO	RG 12783960 SSP MT	DEFERIDO
120	TIAGO CAMPOS DA SILVA E SILVA	RG 18373593 SSP MT	DEFERIDO
59	ZILMA RODRIGUES DA SILVA	RG 13332392 SSP MT	DEFERIDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 003/2.020

AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 003/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público **A RETIFICAÇÃO** do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2.020 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, PINTOR GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERRALHEIRO, MARCENEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E AJUDANTE DE PEDREIRO NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, conforme edital e seus anexos. **Onde se lê**: Data de abertura dos envelopes 06/02/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), **leia-se:** Data de abertura dos envelopes 10/02/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac... e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 27 de janeiro de 2.020.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 048/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30(TRINTA) dias de férias ao servidor **Juliano da Silva Brito,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 1707878-4 SSP/MT e do CPF:nº 018.876.321-07, lotado na **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura** no cargo de **Operador de Saneamento,** referente ao período de **2018/2019**, a partir de 27/01/2020 Á 25/02/2020, com retorno no dia 07/04/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 27 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2019

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Métodos E Soluções Educacionais Ltda-Me

Representante Legal da Empresa: APARECIDA CHIODI PESAMOSCA

Objetivo: Contratação de empresa com o objetivo de execução de serviços técnicos especializados para Planejamento, organização,divulgação e execução de Concurso Publico, incluindo todo o material envolvido, para as inscrições ilimitadas, sob prestação de serviços tudo de acordo com os elementos discriminados no edital de presencial n°010/2019 e seus anexos.

Vínculo Legal: Lei Federal 8.666/93

Valor Global R$: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Data assinatura: 05/12/2019

Vigência: 05/12/2019 á 05/12/2020

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e **Aparecida Chiodi Pesamosca** – Métodos E Soluções Educacionais Ltda-Me.

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
PROCESSO N.º 001/2020

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu Presidente nomeado através da Portaria n° 239/2020, de acordo com a Lei n° 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem superficial de ruas do município de Novo Horizonte do Norte**, conforme especificado no anexo I do edital. Inicio da sessão: **Dia 13/02/2020,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereços de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 27 de Janeiro de 2020.

Juliano Gamba

Presidente CPL

PORTARIA Nº 046/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Roseli Moreno,** brasileira, maior, portadora do RG nº 5.310.284-0 SSP/PR e do CPF nº 755.843.959-00, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Técnica de Enfermagem,** referente ao período aquisitivo de **2018/2019** a partir do dia 20/01/2020 á 18/02/2020, com retorno no dia 19/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 20/01/2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2020

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30(trinta) dias de férias à servidora **Cláudia Maria Volpato,** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1417068-0 SSP/MT e do CPF: nº 916.286.101-82 lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **Cirurgiã Dentista,** referente ao período aquisitivo de **2017/2018**, a partir do dia 27/01/2020 a 25/02/2020, com retorno no dia 26/02/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de Janeiro de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N. º 001/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDE DA OFICINA MECÂNICA MUNICIPAL E PATIO PARA ESTACIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES PÚBLICOS – SETOP, COM A SRA. ODETE DE AZEVEDO.

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação nº 001/2020, fulcrada no artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93, e ordena sua publicação no prazo de 03 dias úteis, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Considerando a ausência de imóvel disponível no Patrimônio Municipal que possa abrigar a Oficina Mecânica Municipal com pátio para estacionamento da Frota Municipal.

Considerando a justificativa do Secretário Municipal de a Obras e Transportes Públicos e a importância desta locação para continuidade dos trabalhos da SETOP, e a emissão de parecer jurídico favorável a contratação expedido pela Procuradoria Geral do Município, considerando apropriada a contratação por meio de Dispensa de Licitação, com esteio no artigo 24, X, da Lei 8.666/93 que autoriza a locação de imóvel em atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Considerando que diante da impossibilidade de renovação do Contrato nº 06/2014, e diante da impossibilidade de uma renovação. Torna-se mais vantajoso para a Administração Municipal neste momento manter a presente locação, iniciando um novo contrato com a Sra. Odete de Azevedo, enquanto não possui imóvel próprio para a sede da Oficina Mecânica e Secretaria de Obras e Transportes Públicos. **RATIFICO** os termos da presente **Dispensa de Licitação Nº 001/2020**, cujo objeto é a : **Locação de imóvel em alvenaria e madeira, com cobertura externa para realização de manutenção na Frota Municipal, contendo almoxarifado, rampa lavador, tanque para combustível, e pátio para estacionamento, que servirá como sede da Oficina Mecânica Municipal, situado na Rua Fortaleza, neste Município de Novo Mundo-MT, em atendimento a Secretaria de Obras e Transportes Públicos, Vigência: 01/01/2020 a 31/01/2021, Locador: ODETE DE AZEVEDO – CPF: 344.438.781-49. Valor do Aluguel: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais mensais) mensal, valor Global R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Novo Mundo/MT, 27 de janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 067/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **ANDRÉ PEREIRA DIAS**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 1230, portador da RG nº 0220675620020/SSP-PA e CPF nº 026.748.561-14, para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 001 E 002/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA ZONA URBANA DA CIDADE DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: ADÃO VIEIRA DE AMORIM.

CONTRATADA: EDIVAN VIEIRA DE AMURIM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario, retroagindo seus efeitos legais a 22/01/2020.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 24 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 066/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **SAMHANTA PORTO DA SILVA LOPES**, portadora da RG nº 16662644/SSP/MT e CPF nº 024.096.651-10 para exercer a fiscalização de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ARP nº. 11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25/2020 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: CENHTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATADA: PRO REMEDIOS DIST DE PROD FARM E COSMETICOS LTDA.

CONTRATADA: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

CONTRATADA: FERNAMED LTDA.

CONTRATADA: VASUL COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA: TOP NORTE COM DE MAT MEDICO HOSPITALAR EIRELI

CONTRATADA: AGI, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA: MED VITTA COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA: MERCANTIL BARRETO COM DE PROD HOSP E SUPRIM LTDA

CONTRATADA: SANTO AREMEDIO COM DE PROD MED HOSPITALAR LTDA

CONTRATADA: DISTRIBUIDORAS COM DE MEDICAMENTOS EIRELI

CONTRATADA: EXCLUSIVA DIST DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA: INOVAMED COM DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA: LUMANN DIST DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATADA: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 21 de Janeiro de 2.020.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 24de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 068/2020 DE 24 DE JANEIRO DE 2020

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Servidora **QUEILA GAMA DA SILVA**, portadora da RG nº 2130611-7/SSP/MT e CPF nº 033.294.411-51 para exercer a fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO nº. 003/2020 – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL APARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA MORADIA DE FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE EM ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 404/2018.

CONTRATADA: DOMINGOS DIAS DA SILVA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 24 de Janeiro de 2020.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 039 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N° 039 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal **Sra. LUZIA APARECIDA DA SILVA SANTOS**, Matrícula 3902, portadora do RG sob o nº 953.993 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 550.560.081-68, ocupante do Cargo Efetivo de "**RECEPCIONISTA"**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	27/01/2020 À 25/04/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 27 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 038 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA N° 038 DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO*, o lapso necessário à nomeação do (a) novo (a) Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga, em virtude das férias do Secretário* o **Sr. CLAUDECY BARRETO DOS SANTOS** inscrito no CPF sob o número 859.635.691-68, a partir do dia 27 de janeiro de 2020 *e necessidade de conformidade em atos administrativos de atribuição exclusiva de tal cargo;*

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o **Sr. DANRLEI CARLOS DE OLIVEIRA,** brasileiro, inscrito no CPF sob o número 024.748.041-02 e portador do RG de número 2024017-1 SSP/MA, **ENGENHEIRO CIVIL,** *para acumular as atribuições de* ***SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PARANATINGA-MT****, até o final das férias do Secretário.*

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 24 de janeiro de 2020.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PARANATINGAPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - PARANATINGA-PREV

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: "O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05."

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/01/2020 até 31/12/2020, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais)

DATA: 24/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 082/2020 - NOMEAÇÃO DAVID DE OLIVEIRA PINTO

PORTARIA Nº 082/2020 27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor DAVID DE OLIVEIRA PINTO, para o cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 078/2020 - FÉRIAS REGULARES PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA

27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **02/04/2019 à 02/04/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Professora, a serem usufruídas no período de **08/01/2020 à 06/02/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 080/2020 - NOMEAÇÃO SANTO MARTINO FONTE

27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor SANTO MARTINO FONTE, para o cargo de Coordenador de Telecomunicações para atuar na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 083/2020 - ALTERA PORTARIA RONILDO JOSÉ PIRES DE SOUZA

27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre **Alteração do art. 1º da Portaria nº 172/2017 de 02 de março de 2017**, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 172/2017 de 02 de março de 2017, onde o Servidor Público Municipal o Senhor RONILDO JOSÉ PIRES DE SOUZA, passa a ocupar o cargo comissionado de Chefe de Cultura do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 102/2020 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovados no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 043/2020/SME;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em virtude da inauguração do Centro Municipal de Educação Infantil Professor Jose Luiz Barbara Filho;

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços públicos, e a supremacia do Interesse Público.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Secretaria Municipal de Educação – Professor Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano – Sede

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0040090	VALERIA GUIMARÃES BEZERRA BOFF	67,50	2º
0003880	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	67,00	3º
0007790	MARCIA MARIA SASSAMOTO BARBOSA	63,5	4º
0003250	ROSANGELA MOREIRA DE CARVALHO	62,00	5º

Secretaria Municipal de Educação – Contínua/Merendeira – Sede

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0037610	LENIR DIAS MOREIRA DOS SANTOS	62,50	7º
0035180	TATIANE DO CARMO COSTA	62,50	8º
0043270	BEATRIZ SILVA	60,00	9º
0020470	IVETE ANTONIA DA SILVA	60,00	10º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 27 de Janeiro de 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - DUPLICIDADE

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	NASC.
0011350	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/04/1985
0008320	ADRIANO JOSÉ GOMES MEDRADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	23/12/1982
0010550	ALECIA DE SOUZA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	05/05/1982
0010510	ALESSANDRA GARCIA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	07/07/1977
0010600	ALESSANDRA GARCIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	07/07/1977
0012170	ALEX RAFAEL DELLA RICA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	31/03/1995
0023830	ALEXANDRE NUNEZ DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	09/01/1988
0011650	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25/09/2001
0015500	ALINE CAMPOS DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	09/11/1993
0010440	ALINE DE GODOY PIMENTEL	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	27/05/1991
0006480	ALLISSON MIKAEL RAMOS RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/03/2000
0013850	ANA JULIA RODRIGUES CAMILO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	24/06/2000
0013880	ANA JULIA RODRIGUES CAMILO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	24/06/2000
0013890	ANA JULIA RODRIGUES CAMILO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/06/2000
0013870	ANA KAROLINE SILVA VIEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/09/1992
0004040	ANA KASSIA SOUZA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/02/2000
0004400	ANA LUIZA SECCO REZENDE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/11/1989
0016870	ANA PAULA CABRAL VIEIRA HELLRIGL	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	26/09/1977
0009440	ANANDA MAIA SANTOS	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	04/04/1989
0013020	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	02/02/1981
0008410	ANGELITA CARMO PEREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	31/03/1987
0000460	ANTONIA REIS SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	11/07/1995
0020410	ARCINDO ALVES	MECÂNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	24/10/1979
0001140	BEATRIZ XAVIER DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	19/06/1985
0008540	CATIANE GREFF LOPES OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/03/1991
0013940	CÉLIO FERREIRA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/01/1974
0015730	CHERMAM LUIS DA SILVA ROSA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/06/1991
0010370	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO MONTE AZUL	04/11/1973
0010400	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	04/11/1973
0010410	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/11/1973
0007470	CLARICE DE JESUS SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	12/12/1972
0007480	CLARICE DE JESUS SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO MONTE AZUL	12/12/1972
0007490	CLARICE DE JESUS SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	12/12/1972

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - DUPLICIDADE

0007500	CLARICE DE JESUS SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/12/1972
0007510	CLARICE DE JESUS SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	12/12/1972
0007520	CLARICE DE JESUS SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA	12/12/1972
0007530	CLARICE DE JESUS SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	12/12/1972
0007550	CLARICE DE JESUS SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	12/12/1972
0007590	CLARICE DE JESUS SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	12/12/1972
0007600	CLARICE DE JESUS SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	12/12/1972
0007610	CLARICE DE JESUS SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA	12/12/1972
0007620	CLARICE DE JESUS SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	12/12/1972
0007630	CLARICE DE JESUS SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	12/12/1972
0007640	CLARICE DE JESUS SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/12/1972
0018660	CLAUDIA PEREIRA VALENÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	29/06/1981
0005190	CLAUDINEI DE OLIVEIRA DE PAULA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/12/1988
0011820	CLEIDE CABRAL DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	03/03/1983
0018160	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/03/1997
0018190	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	11/03/1997
0020250	DAIANA SILVA DE MACEDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	04/11/1997
0020300	DAIANA SILVA DE MACEDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/11/1997
0015880	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	30/09/1992
0003260	DAIANE MONTILHA DE SOUZA MOREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	30/05/1989
0003270	DAIANE MONTILHA DE SOUZA MOREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	30/05/1989
0008060	DAIANE SILVA DO SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	19/09/1996
0002210	DANIELA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	22/08/1984
0017150	DANIELLEN PEREIRA MESSIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	02/02/1995
0004260	DAYANA RODRIGUES DE ALMEIDA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/07/1987
0006950	DIENE DA SILVA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/01/1987
0022750	DIENYCA COSTA RODRIGUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	09/04/1997
0010480	DOUGLAS SEMENTINO DOS SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	02/07/1992
0022290	EDMARCIACANDIDA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	15/04/1980
0009670	EDNÉIA RODRIGUES LAURINDO	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20/01/1988
0015020	EDNEIDE ALVES AMORIM	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	20/07/1977
0001540	EDUARDA CAMILA DA SILVA DONATO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/04/2002
0008280	ELAINE REGINA AREVALO FONTES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	22/12/1977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - DUPLICIDADE

0017390	ELIANA LIMA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	14/11/1981
0007820	ELIANE BARBOSA LOPES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	04/10/1991
0014680	ELIANE BARBOSA ROCHA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	03/06/1972
0021600	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/09/1984
0014490	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/08/1991
0024170	EURICO GUIMARÃES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/08/1978
0002790	EVILIM KARINA BARBOSA CUNHA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/12/1993
0003750	FABIANA FERREIRA DE LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/06/1982
0015890	FELIPE ARI RIGO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	16/09/1997
0014190	FERNANDA PRUDENCIO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	12/02/1993
0014200	FERNANDA PRUDENCIO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO MONTE AZUL	12/02/1993
0014210	FERNANDA PRUDENCIO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/02/1993
0014230	FERNANDA PRUDENCIO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	12/02/1993
0014250	FERNANDA PRUDENCIO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	12/02/1993
0002180	FRANCIÉLE APARECIDA MACENA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	02/06/1996
0005370	GABRIEL PERES ROCHA MARQUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	08/08/1999
0004720	GECIVANEA SAMPAIO SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA	08/07/1995
0005890	GENAIRA LEMES DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	03/09/1989
0005900	GENAIRA LEMES DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO MONTE AZUL	03/09/1989
0005940	GENAIRA LEMES DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	03/09/1989
0005970	GENAIRA LEMES DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	03/09/1989
0020760	GIVALDO SANTOS CARVALHO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	15/10/1970
0020780	GIVALDO SANTOS CARVALHO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15/10/1970
0017180	GUILHERME BARBOSA SILVÉRIO DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/07/1996
0021950	GUSTAVO FERREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	27/11/1996
0003030	GUSTAVO ROGER DO AMARAL SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	24/05/1999
0003900	GUSTAVO ROGER DO AMARAL SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	24/05/1999
0004440	HEVANDDER OLMO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/01/1994
0002120	ILKA TAMIRES RODRIGUES OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/04/1995
0017780	ISADORA RAMOS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/10/1997
0022820	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	07/10/1958
0000030	IVANETE SANTOS DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	16/07/1995
0016050	IVONE MOTA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/11/1978
0006630	JACQUELINE DA SILVA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/07/1997
0010000	JANNE GRASSSIELLY LORENÇO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	16/08/1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - DUPLICIDADE

0020260	JÉSSICA KAROLINE PORTO DE ARAÚJO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/12/1998
0005450	JESSIKA LEAL PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	13/02/1994
0018260	JOESLEY SOARES DIAS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	08/05/1993
0018280	JOESLEY SOARES DIAS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	08/05/1993
0000300	JOSIELE BRAGA NEVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/10/1994
0004980	JUACENIR DOS SANTOS VASCONCELOS	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	26/03/1985
0010710	JUANICE APARECIDA ALMEIDA COUTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/08/1982
0014650	JULIANO PEREIRA TEIXEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	23/06/1990
0010230	JULIENE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/07/1981
0003050	JUNIO GOMES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	02/12/1988
0000650	JUSCINEIDE BIELA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/08/1981
0020850	KELI REGINA RAMOS DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/04/1987
0014100	KELLY CRISTINA SOUZA DO AMARAL	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	16/12/1991
0001880	KENNET CAMILO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/09/1984
0000820	LAIDES LEMES PADILHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	25/04/1975
0011930	LAIS GRAZIELLE DA SILVA MORAIS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	11/12/1986
0006410	LETICIA LOUREDO DE ARAÚJO DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	30/06/1999
0011340	LIBRADA RIVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	20/07/1971
0006840	LIDIANE DE SOUZA CARVALHO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	04/01/1995
0013250	LORRAINE MIRA DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	15/04/1993
0016770	LUANNA TEREZA SILVA COELHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/05/2001
0017770	LUANNA TEREZA SILVA COELHO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/05/2001
0017880	LUCAS DE SOUZA PAULINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	25/02/1998
0021750	LUCAS MACIEL EUZEBIO MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	26/06/2001
0021120	LUCENY GONÇALVES DA CRUZ	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/04/1987
0009350	LUCIANO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	08/01/1983
0001580	LUCIENE CIRINO ALVES RESENDE	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12/04/1983
0017270	LUCIMAR BATISTA FERNINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	12/05/1971
0013120	LUZIA DE MENDONÇA REZENDE	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/12/1969
0003300	MAGNO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/05/1986
0003530	MAGNO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	28/05/1986
0003570	MAGNO DA SILVA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28/05/1986
0003580	MAGNO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	28/05/1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - DUPLICIDADE

0010540	MARCILENE RIBEIRO DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	08/11/1998
0010430	MARGARIDA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	16/10/1968
0016000	MARIA ADRIANA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	05/11/1989
0001520	MARIA ANDREA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/07/1997
0001770	MARIA ANDREA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	07/07/1997
0003200	MARIA ANDREA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/07/1997
0004070	MARIA APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	23/11/1968
0004120	MARIA APARECIDA DA SILVA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/11/1968
0002610	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	10/07/1972
0002640	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	10/07/1972
0018710	MARIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	10/07/1983
0011170	MARIA CLARA NEVES DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/09/1998
0000530	MARIA CRISTINA DE SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	06/02/1978
0020810	MARIA EDUARDA SOUZA MATOS MAGALHAES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11/02/1998
0005440	MARIA JAIMARA PINHO FARIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/04/1992
0012410	MARIA LÚCIA DE MELO CUNHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	21/06/1967
0012440	MARIA LÚCIA DE MELO CUNHA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	21/06/1967
0017510	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	27/01/1972
0017660	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA	27/01/1972
0017670	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	27/01/1972
0017680	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	27/01/1972
0015470	MARIA LÚCIA REZENDE	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	24/12/1978
0006310	MARIANA DIAS CASEMIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	02/08/2000
0014610	MARILZA TEODORO DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	19/11/1971
0002750	MATHEUS BARBOSA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	28/08/1998
0021010	MAURO ROCHA DE SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	27/08/1965
0005300	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	24/07/2001
0013410	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/07/2001
0004130	MAYKON FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/12/2000
0010900	MERIELI ALVES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	24/03/1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - DUPLICIDADE

0011020	MERIELI ALVES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	24/03/1988
0011030	MERIELI ALVES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	24/03/1988
0011040	MERIELI ALVES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO MONTE AZUL	24/03/1988
0011050	MERIELI ALVES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	24/03/1988
0011110	MERIELI ALVES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	24/03/1988
0001330	MONICA FRANCISCA DAMASCENO FERREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	18/10/1976
0008580	NATHALIA CAROLAINE BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	14/05/2001
0003160	NATHYELE MENDONÇA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	30/04/1995
0003860	NATHYELE MENDONÇA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	30/04/1995
0003510	NELMA LOPES DA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/01/2018
0016180	ODINARTE ALVES MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10/07/1992
0004830	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	11/08/1995
0004850	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO MONTE AZUL	11/08/1995
0004860	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	11/08/1995
0004880	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	11/08/1995
0004890	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/08/1995
0016070	PÂMELA SILVA ANDRADE	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/10/1995
0004250	PAMELLA CRISTINA MORAES FARIAS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	21/10/1999
0004270	PAMELLA CRISTINA MORAES FARIAS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO MONTE AZUL	21/10/1999
0004280	PAMELLA CRISTINA MORAES FARIAS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	21/10/1999
0002950	PATRICIA CAMARGO DE MORAIS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/10/1988
0022320	PATRICIA SOUZA SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	17/10/1985
0012530	PAULA MICHELLE COSTA FERREIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	18/12/1995
0006620	PAULO SERGIO DA SILVA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/03/1996
0008100	RAFAELA FRANCISCA MAGALHAES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	19/06/1990
0005240	RAFAELA SILVA SOARES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/04/1997
0020990	RAIANE CRISTINE SALUSTIANO DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/01/1996
0000910	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	05/12/1997
0001070	RAQUEL DA SILVA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	03/09/1984
0018960	RAYSA IVANNA BARRETO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	24/01/1990
0018310	RENATA CRISTINA LOPES DAS NEVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	27/08/1992
0023710	RICARDO FRANKLIN ALVES GUILHERME	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/07/1987
0017940	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	18/12/1970
0017210	ROSENILDA JOSE CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/01/1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - DUPLICIDADE

0000990	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	06/12/1980
0009840	RUBERLANDIA PINHEIRO BRAGA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	08/10/1996
0022810	SAMUEL CARVALHO DE SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/01/2002
0019400	SEBASTIANA MENDES COSTA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	14/10/1964
0017900	SEIDNA RAMOS DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	29/01/1972
0018370	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/03/1974
0011900	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/11/2001
0013360	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/11/2001
0013460	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/11/2001
0004300	SIMONE REZNDE DA CONCEIÇÃO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	05/02/1987
0008910	SIRLEY AMANCIO ROSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/09/1984
0008120	SONIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/10/1970
0014960	SONIA RODRIGUES CABRAL	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	19/07/1990
0003290	TATIANE CRISTINA DA SILVA	MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/11/1984
0003360	TATIANE CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	26/11/1984
0007350	TERESA DOS REIS SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/04/1959
0014570	ULLYANA EVELYN RAMOS SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/01/2001
0009090	VAGNO BARRETO MENDES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	09/03/1992
0007200	VALDIONEI SANTOS DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/08/1962
0003920	VALÉRIA BATISTA DOS SANTOS	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16/02/2002
0007160	VALESKA INÁCIO SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	03/03/2020
0007180	VALESKA INÁCIO SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA	03/03/2020
0007190	VALESKA INÁCIO SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	03/03/2020
0014800	VANDERLEI DA SILVA ALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	07/02/1984
0020000	VIVIANE BELO FERREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	04/05/1988
0020010	VIVIANE BELO FERREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/05/1988
0020020	VIVIANE BELO FERREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	04/05/1988
0020040	VIVIANE BELO FERREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	04/05/1988
0020060	VIVIANE BELO FERREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA	04/05/1988
0014390	VIVIANE MOREIRA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/11/2000
0013490	WANESSA DE JESUS TEIXEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	25/05/1993
0013550	WANESSA DE JESUS TEIXEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	25/05/1993
0000050	ZANATE CRISTINA CARDOSO BARBOSA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	15/09/1986

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	NASC.
0024180	ABINADAB FERRAZ PEREIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/11/1988
0007900	ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	06/10/1993
0012520	ADAIL APARECIDA DE LIMA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/09/1976
0000870	ADAIR DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/03/1983
0023620	ADELAINE DOS SANTOS SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/10/1983
0014420	ADELE CAROLINE DA SILVA BRITO CABRAL	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13/01/1988
0009740	ADELIA FERREIRA DE JESUS GONÇALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/04/1983
0014380	ADELIR CABRAL FOGAÇA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	02/12/1984
0001970	ADELZIRA RAMOS LOPES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	23/09/1978
0023330	ADEMILSON BANDEIRA DE GOES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/11/1971
0014640	ADEVAIR BATISTA DE REZENDE	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/04/1973
0013980	ADILSON CAVALCANTE SOUZA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	19/05/1982
0019350	ADILSON DIAS PEDROSO	MECÂNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06/11/1977
0010780	ADONIAS BATISTA DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/11/1981
0012940	ADREIA PERUSSO DA SILVA	PROFESSOR DE HISTORIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	23/11/1976
0017500	ADRIANA ALVES MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/03/1978
0000900	ADRIANA CAMARGO DA LUZ	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	30/12/1990
0010500	ADRIANA CORVELO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/09/1979
0019620	ADRIANA DA SILVA CUSTODIO	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	01/04/1985
0011620	ADRIANA DE JESUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/09/1983
0011730	ADRIANA DE JESUS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	07/09/1983
0014560	ADRIANA DE JESUS SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	07/09/1984
0004540	ADRIANA FAVALLI GOMES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/05/1982
0012980	ADRIANA GLERIAN SILVA MEIRA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/03/1976
0019180	ADRIANA LOPES GONÇALVES MOREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/10/1980
0008290	ADRIANA LUZINI DE SOUZA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	05/04/1987
0012880	ADRIANA MARIA DE JESUS	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08/05/1985
0011980	ADRIANA RODRIGUES MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/05/1988
0012860	ADRIANA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/02/1980
0018580	ADRIANA SILVA SANTOS	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/11/1992
0019880	ADRIANA TOMÉ DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	15/01/1998
0011120	ADRIANO CAMARGO DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	03/03/1977
0016370	ADRIANO GONÇALVES ROMEIRO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	08/09/1971
0023980	ADRIANO JOSE DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/12/1976
0008340	ADRIANO JOSÉ GOMES MEDRADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	23/12/1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0019210	ADRIANO PEREIRA DE ALMEIDA MORAES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/04/1983
0008660	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/07/1982
0015350	ADRIANY VIGILATO GOMES FELICIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/04/1977
0016440	ADRIELI MATIELLO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/02/1995
0003740	ADRYENE REZENDE SOUZA BARCELO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	21/06/2001
0005540	ADVALDO NUNES BARBOSA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/03/1982
0008880	AFONSO BATISTA DE LIMA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/05/1967
0023350	AGNA QUEIROZ DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	23/01/1970
0019970	AGNALDO BERNARDES MORAES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/09/1980
0008730	AGNALDO PAULO LOUREDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25/05/1974
0002230	AGNEIDE DE ANCHIETA MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/07/1974
0017050	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/12/1975
0013380	AILTON FRANCISCO ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	05/05/1956
0019270	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/07/1978
0006530	ALAIR DE SOUSA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	13/11/1979
0019220	ALAN CAIK MORAES DOS SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/09/1998
0016650	ALANNA GABRIELA MAGALHÃES SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/05/1999
0012250	ALBA MARIA COSTA FARIA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/10/1985
0022010	ALCINDINA PAIXÃO RODRIGUES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/03/1975
0023850	ALDENIR DIAS DE SOUZA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06/05/1966
0010580	ALECIA DE SOUZA SILVA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05/05/1982
0022970	ALESSANDRA ALVES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/06/1976
0000150	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA BRUM	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	23/09/1989
0015570	ALESSANDRA DALBELLO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/11/1994
0017530	ALESSANDRA DE MELO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/05/1977
0002270	ALESSANDRA DE REZENDE SOUZA	ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	14/04/1994
0022610	ALESSANDRA DOMINGUES RANGEL GENTIL	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/09/1977
0010620	ALESSANDRA GARCIA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	07/07/1977
0008390	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	16/08/1986
0005410	ALESSANDRA VITAL LEMES DE MORAES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA	04/11/1974
0016270	ALESSANDRO DOS SANTOS GONCALVES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	21/12/1981
0004660	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	25/02/1980
0013030	ALESSANDRO SOARES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	19/08/1996
0010150	ALEX ALVES BATISTA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/07/1979
0002430	ALEX APARECIDO DE SOUZA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/12/1996
0009420	ALEX DA SILVA CARDOZO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/07/1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0000140	ALEX DORNEL DE CARVALHO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/05/1989
0011840	ALEX JOSE DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	12/12/1989
0012780	ALEX RAFAEL DELLA RICA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	31/03/1995
0004570	ALEX RIBEIRO DE SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/03/1994
0022860	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA MENDES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	08/09/1985
0013660	ALEX SANDRO SOUZA DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/04/1980
0023270	ALEXANDER ALVES SANCHES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/05/1984
0023880	ALEXANDRE NUNEZ DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/01/1988
0015990	ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25/09/2001
0009040	ALEXSANDER GONÇALVES OLIVEIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	07/12/1988
0010660	ALEXSSANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	29/08/1988
0018350	ALICE DE JESUS BORGES VIEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	29/10/1969
0002900	ALICE LARA DE FARIA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	10/04/1989
0001290	ALIETE PEREIRA DE ANDRADE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	15/06/1962
0001310	ALINE ALLANA DE JESUS COELHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/04/2000
0022420	ALINE AMORIM NUNEZ DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/08/1987
0012130	ALINE BARBOSA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	20/07/1987
0016810	ALINE CAMPOS DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	09/11/1993
0015060	ALINE DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/07/1994
0010460	ALINE DE GODOY PIMENTEL	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	27/05/1991
0009140	ALINE DE PAULA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/06/1986
0024020	ALINE LEAL AMORIM	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/09/1986
0012850	ALINE MARIELLE LOCATTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/05/1985
0022710	ALINE RAMOS GOUVEIA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/08/1995
0006210	ALINE ROSA DA CRUZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	03/09/1990
0012240	ALINE SANTOS BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	29/12/1994
0017610	ALINE TORQUATO PIRES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	15/01/1996
0020370	ALINY GENTIL RODRIGUES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/04/1994
0012810	ALIONE GOMES DE ABREU TAUBER	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/02/1981
0003790	ALLINE JESUS SALUSTIANO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/01/2001
0013920	ALLINE RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14/06/1993
0006790	ALLISSON MIKAEL RAMOS RODRIGUES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/03/2000
0007560	ALONSO PEREIRA DO NASCIMENTO NETO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/08/1984
0004240	ALYNE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	20/06/2001
0009590	AMÁBILE FREITAS SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	19/03/1993
0002290	AMANDA ALVES ROSA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/12/1999
0012290	AMANDA FATIMA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/01/1998
0003430	AMANDA FONSECA LACERDA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	09/08/1997
0016960	AMANDA MILANA DE OLIVEIRA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/01/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0000010	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	27/02/1991
0010750	AMARILDO HENGEMEIER	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	01/08/1993
0009830	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/02/1980
0009010	ANA CRISTINA CABRERA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/07/1981
0003400	ANA ÁUREA BARBOSA FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	21/03/2000
0002930	ANA BEATRIZ MENDONÇA BORBA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/11/1991
0018210	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	30/06/1995
0001740	ANA CAROLINA DOS SANTOS MIRANDA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	22/07/1995
0022430	ANA CAROLINA GONÇALVES DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	10/06/1999
0008330	ANA CAROLINA LOURENÇO DE MELO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/03/1995
0024250	ANA CAROLINE FONSECA MEIRA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/01/1998
0022740	ANA CLARA INÁCIO CORREIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/09/1999
0001850	ANA CLAUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/11/1979
0007050	ANA CLAUDIA BARBOZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/09/1987
0000860	ANA CLAUDIA CORDEIRO DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/10/2001
0018800	ANA CLÁUDIA DA SILVA MELO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	29/03/1983
0019650	ANA CLAUDIA DO CARMO VENÂNCIO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	18/02/1988
0016020	ANA CLAUDIA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/07/1973
0012600	ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/12/1987
0015010	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTÓ	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/08/1987
0007690	ANA GABRIELA DE LIMA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	27/08/1999
0009920	ANA GABRIELA DE SA FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/10/1984
0014120	ANA JULIA RODRIGUES CAMILO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/06/2000
0021920	ANA KAREN ACACIO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10/01/1995
0016570	ANA KARINA DA SILVA CAMPOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	30/08/1997
0021400	ANA KAROLINE SILVA VIEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	19/09/1992
0022920	ANA KASSIA SOUZA RODRIGUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/02/2000
0006990	ANA LETICIA CASTRO DE ALMEIDA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	26/04/1995
0009180	ANA LORENZA ALVES SANTIAGO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	16/12/1993
0013110	ANA LÚCIA PEREIRA FELIZARDA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	31/05/1991
0000230	ANA LUÍSA DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/06/1975
0004450	ANA LUIZA SECCO REZENDE	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	10/11/1989
0019680	ANA MARIA ANJOLETE CUNHA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	20/02/1978
0022560	ANA MARIA GUEDES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/05/1971
0002910	ANA MARIA SANTOS SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/07/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0019940	ANA PAULA ALVES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	29/07/1982
0017380	ANA PAULA ALVES PEREIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/09/1983
0016910	ANA PAULA CABRAL VIEIRA HELLRIGL	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/09/1977
0020940	ANA PAULA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/12/1991
0010340	ANA PAULA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	13/04/1981
0014930	ANA PAULA DOS SANTOS CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/04/1997
0000360	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	01/09/1992
0004550	ANA PAULA DOS SANTOS REIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/08/1990
0012390	ANA PAULA DUARTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	31/01/1986
0019950	ANA PAULA FERNANDES RAMIL	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/11/1985
0001650	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	25/06/1992
0019740	ANA PAULA MIRANDA DE JESUS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	03/03/1994
0015850	ANA PAULA MONTEIRO DA FONSECA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/03/1979
0003140	ANA PAULA NEPONOCENO GONÇALVES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	08/04/1980
0007980	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/06/1982
0016130	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	25/02/1989
0020180	ANA PAULA RODRIGUES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	08/05/1995
0006020	ANA VIVIA HECK CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/10/1989
0015910	ANAIDE SIVEIRA DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	20/05/1978
0023540	ANANDA MAIA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/04/1989
0024090	ANASTÁCIO DE OLIVEIRA MATOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	31/10/1984
0012610	ANDERSON ADORNO DE MATOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/02/1981
0014470	ANDERSON FERREIRA ANDRE	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	21/09/1982
0008920	ANDERSON JUNIOR DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	10/05/1989
0005790	ANDERSON LABENDZS DE OLIVEIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/09/1989
0010200	ANDERSON LUIS DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	05/10/1990
0012060	ANDERSON MIRANDA BALEEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13/08/1994
0022600	ANDERSON SOARES DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/05/1980
0001920	ANDRE FERREIRA DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	30/09/1980
0001040	ANDRE GUSTAVO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	21/09/1973
0019700	ANDRÉ JUNIOR BRAGA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	12/05/1983
0003990	ANDRÉ LAURETTI	ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	12/06/1968
0020690	ANDRE ROCHA DE SOUZA CARNEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/04/1998
0001810	ANDRÉA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARÃES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/07/1979

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0007040	ANDRÈA DA SILVA SOUZA BRITO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/02/1991
0011400	ANDREA DE OLIVEIRA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/08/1978
0001800	ANDREA ROSA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	08/02/1979
0012930	ANDREIA BATISTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/11/1983
0002650	ANDREIA BOCOLI SOARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/04/1976
0005660	ANDREIA CLAUDIA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/06/1980
0020710	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/02/1988
0006700	ANDREIA DA SILVA PEREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/11/1984
0015190	ANDREIA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/05/1980
0015140	ANDRÉIA FREIRES PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/10/1987
0016290	ANDRÉIA INÁCIO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/12/1989
0021710	ANDREIA MARIA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/04/1972
0019130	ANDRÉIA MARIA DA SILVA MAGALHÃES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/07/1991
0013080	ANDREIA RODRIGUES PEREIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/02/1981
0010320	ANDREICE SILVA OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/04/1991
0003760	ANDRESSA DIAS MACIEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/05/1992
0014180	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/12/2000
0020360	ANDRESSA SANTIAGO LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	31/01/1997
0003320	ANDRESSA VIEIRA LICERAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/11/1993
0001620	ANDREZA GABRIELA MOURA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	25/03/1997
0005340	ANEUCLEMAR RIBEIRO FERREIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/01/1983
0013770	ÂNGELA APARECIDA LEAU MOREIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/02/1985
0001400	ANGELA CARLA RODRIGUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/06/1979
0004320	ÂNGELA DE CARVALHO SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	05/11/1966
0023190	ANGELA MARIA DE PAULO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/04/1977
0019630	ANGELA MARTINS ATAÍDES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/12/1987
0009410	ANGELA OLINI DE SOUSA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	17/08/1982
0002690	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	17/07/1993
0001950	ANGELICA DE SOUZA PEREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	30/04/1991
0022580	ANGÉLICA LOPES FACHINI	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/12/1990
0008420	ANGELITA CARMO PEREIRA DE ARAÚJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	31/03/1987
0011440	ANGELO CLAYTON DOS SANTOS VIANA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/04/1982
0004310	ANIA FERNANDA LUZ MAGALHAES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	19/12/1998
0009020	ANILA LIMA RODRIGUES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	29/07/1980
0018010	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/08/1996
0016900	ANITA DO CARMO SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	02/11/1970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0008530	ANSELMO RAMOS VELOZO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	27/04/1985
0006000	ANTONIA CRISTINA CIOLA DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/06/1975
0011590	ANTONIA MARIA DE LIMA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/06/1973
0003590	ANTONIA REIS SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	11/07/1995
0021450	ANTONIO ARAUJO DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/07/1995
0008820	ANTONIO DE SOUZA GUSMÃO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/10/1960
0010860	ANTONIO MARCOS DA SILVA ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	13/06/1975
0008950	ANTONIO MEDINA CARNEIRO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/06/1993
0012790	ANTÔNIO MENDONÇA DOS SANTOS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	20/11/1990
0011790	APARECIDA BATISTA FERREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	02/10/1979
0015610	APARECIDA CONCEICAO VERNISSE	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	16/05/1975
0022410	APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	24/11/1967
0006420	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/12/1987
0008770	APARECIDA INACIO CARDOSO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/03/1973
0022480	APARECIDA JUSSARA HANSEN RODRIGUES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	07/03/1968
0000190	APARECIDA MORAES SIQUEIRA SENE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/06/1987
0001960	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	13/08/1986
0023120	APARECIDA TEODORO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	06/01/1973
0022200	APOLIANA DA CONCEIÇÃO COSTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	15/08/1984
0005520	ARACI MAGALHÃES DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	18/05/1969
0020440	ARCINDO ALVES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	24/10/1979
0011520	ARENI FELIX DE ABREU SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	30/07/1970
0015390	ARIANE COIMBRA AMORIM	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	03/06/1989
0017480	ARIANE DIAS SILVA FONSECA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/09/1993
0016520	ARIANE PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/07/1999
0004340	ARIANE RITHYELLE FONSECA LACERDA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	04/06/1994
0009730	ARIANE TEIXEIRA DUARTE	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	24/10/1982
0003150	ARIELI MACEDO BAMBIL DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/04/1996
0006160	ARLETE DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO MONTE AZUL	04/11/1974
0018700	ARLI RODRIGO DE SOUZA MOURA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	31/05/1988
0011880	ARLINDA SUELI DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	05/04/1964
0022380	ARLINDO PARIGI JUNIOR	ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	13/12/1971
0007780	ARYANE LUIZ DA CUNHA FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/09/1998
0012830	AVAMEIRE SOUZA OLIVEIRA DE ALMEIDA BESSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/09/1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0010840	ÁVILA DIONISIO DA SILVA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13/05/1997
0021530	BARBARA NARUMI HUKUHI	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/12/2000
0016340	BÁRBARA RONISE TURRA DURAN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/01/2000
0016080	BEATRIZ AGUIAR CAMILO	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29/04/1995
0003490	BEATRIZ BORGES TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	06/06/2000
0022130	BEATRIZ DOS SANTOS RIBEIRO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/08/1991
0020580	BEATRIZ GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	06/11/1997
0010280	BEATRIZ SANTOS ARAUJO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	24/10/1997
0001270	BEATRIZ XAVIER DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	19/06/1985
0019170	BENEDITA ALMEIDA FAVACHO	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18/12/1971
0016850	BENIANA MARTINS COIMBRA BRUM	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/11/1975
0001260	BENJAMIN LAZARONE NETO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/01/1975
0003310	BERNADETE AUXILIADORA DE OLIVEIRA MELO	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	02/01/1973
0015290	BERTILA ALEXANDRE GONÇALVES SALDANHA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11/05/1983
0017300	BETINA CIRINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/03/1993
0008370	BIANCA MARIA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/05/1999
0008400	BIANCA OLIVEIRA ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/01/1996
0007790	BRENDON WASHINGTON FELIX MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	04/06/1996
0008150	BRENO ANTONIO RAMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	30/01/2001
0006300	BRUNA FEITOSA GUIMARAES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/01/1997
0017020	BRUNA FERNANDA DE JESUS MORAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/12/1991
0012590	BRUNA LARISSA ANDRADE SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/08/1988
0007710	BRUNA LEAL BRITO	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	27/04/1992
0002250	BRUNA NATALIA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/12/1995
0007270	BRUNA PEREIRA BORGES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	22/10/1997
0021890	BRUNA STEFANI SOUZA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/09/1996
0011130	BRUNNO LIMA DA SILVA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24/06/1992
0010360	BRUNO ALEXANDRE DE BASTIANI	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/12/1996
0017870	BRUNO EMANUEL GATTI MOREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	25/10/2001
0019820	BRUNO ROBERTO DIAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	28/06/1985
0001450	BRUNO ROCHA LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/03/1989
0005810	CAIO BARBOSA MATIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	23/08/1999
0009600	CALIL FAGUNDES DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/01/1991
0006970	CALMORANA DO CARMO DOS SANTOS ROCHA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	19/02/1968
0020800	CAMILA BORGES DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/03/2000
0020980	CAMILA BRUNA DE LIMA	ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	09/02/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0002970	CAMILA CLAUDIA DE FEMININO RODRIGUES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/08/1994
0001900	CAMILA JESUINO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	11/06/1998
0013090	CAMILA LIMA CORREIA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/09/1998
0010090	CAMILA NOGUEIRA SPARAVIERI	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	30/01/2002
0000110	CAMILA PEREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/06/1992
0018440	CAMILA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/02/1990
0015700	CAMILA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	04/05/1994
0000270	CAMILLA SOUSA FERNANDES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/04/2001
0020050	CARI ADRIANA LEITE DA SILVIA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	29/10/1986
0005160	CARLA DE CARVALHO SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/06/2001
0010920	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/02/1973
0004020	CARLA FRANCO CAMILO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/12/1997
0015680	CARLA TAUANA BET	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/11/1989
0015420	CARLITO CARLIS VIEIRA SEPÚLVEDA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/11/1995
0003950	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	20/05/1978
0017470	CARLOS CÉSAR DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/01/1973
0013330	CARLOS DORNEL PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	09/07/1971
0009850	CARLOS EDUARDO CAMARGO DA LUZ	MECÂNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	19/10/1993
0022470	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	03/05/1993
0015230	CARLOS GUILHERME DOS ANJOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/05/1997
0001440	CARLOS LUCIANO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	15/10/1971
0014900	CARLOS MARCIANO VICENTE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/03/1986
0020840	CARMELITA SILVEIRA DE SOUZA CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	07/05/1968
0008050	CARMEN DE MORAES BARBOSA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/07/1984
0006430	CARMEN LUCIA GARCIA GALVÃO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	05/02/1960
0011750	CARMITA REZENDE DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/06/1966
0000880	CAROLINA JAQUIELE SILVA MARTINS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/08/1993
0007750	CAROLINA MARQUES GUALBERTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/02/2000
0012450	CAROLINE DE SOUTO PEREIRA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	27/10/1987
0008220	CASSIA DE JESUS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/11/1980
0021820	CÁSSIA REGINA DELGADO OLIVEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	02/02/1979
0005920	CASSIANO MARIANO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	21/04/1998
0012490	CATIANE FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	27/10/1989
0021980	CATIANE GREFF LOPES OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	04/03/1991
0022220	CELIA DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	15/01/1982
0017230	CELIA FERREIRA BATISTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/03/1981
0002370	CELIA PRATES DA SILVA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06/08/1966
0020480	CÉLIO DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/05/1986

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0013960	CÉLIO FERREIRA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	18/01/1974
0006080	CELIO FERREIRA MACEDO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	07/11/1978
0014130	CELIO HENRIQUE DE SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	06/07/1992
0010610	CÉLIO LIMEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/06/1984
0014290	CELMA SOARES ARAUJO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	04/12/1973
0005060	CESAR DO NASCIMENTO FERREIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/03/1987
0008070	CESAR PEREIRA MENEZES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	29/08/1983
0010420	CESAR SANTOS SALGADO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	21/02/1973
0015780	CHERMAM LUIS DA SILVA ROSA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/06/1991
0020790	CÍCERA ALVES DA SILVA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	29/01/1970
0022150	CICERA ERIVANIA ALMEIDA QUIRINO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	20/12/1973
0012680	CÍCERO APARECIDO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	27/06/1995
0010830	CICERO DA SILVA CALISTO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	07/07/1959
0011940	CIDEY MARIA DA SILVA ASSUNCAO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/06/1968
0003000	CILEIDE FERREIRA CAMARGO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	22/08/1968
0007990	CILVANA FRANCISCA COSTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	20/08/1980
0016660	CINDY LAUFER CHAVES DA SILVA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/09/1987
0001550	CINDY NAYARA TEIXEIRA WALTER	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	18/08/1999
0020560	CINEIDE DA SILVA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/02/1971
0007800	CINTIA DE SOUZA MARQUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	21/05/2001
0017280	CÍNTIA SANTOS FERREIRA BORGES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	31/03/1989
0020170	CIONE ALVES DE LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	13/06/1966
0004910	CIRLENE RIBEIRO DE ARAUJO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	08/09/1978
0007730	CIRO MORAIS DE OLIVEIRA MELO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/01/1995
0015800	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	04/11/1973
0007770	CLARA INÁCIO MARIANO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/06/1999
0007650	CLARICE DE JESUS SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	12/12/1972
0006730	CLARICE GOMES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/07/1972
0001990	CLARK LUAN NUNES DE CAMPOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/11/1995
0004190	CLAUDEMIR APARECIDO SILVERIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/02/1972
0019050	CLAUDEMIR DURÃES NASCIMENTO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/11/1979
0015640	CLAUDENICE PONTO LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	04/11/1977
0021440	CLAUDENOR COELHO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/10/1991
0020290	CLAUDIA ADILES PORTO DE ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	02/01/1973
0010530	CLAUDIA BEATRIZ XAVIER DO AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	24/02/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0010880	CLAUDIA CLEMENTE ANDRADE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/06/1969
0020240	CLAUDIA JUVENICE DA MOTA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	25/12/1975
0018670	CLAUDIA PEREIRA VALENÇA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	29/06/1981
0017960	CLAUDIA RODRIGUES RAMOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	16/07/1982
0018030	CLAUDIA ROSANA GOMES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/03/1982
0004460	CLAUDIA TERESA GARCIA XAVIER	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/03/1974
0004780	CLAUDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	06/09/1983
0008230	CLAUDINARA DOURADO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/07/1995
0005200	CLAUDINEI DE OLIVEIRA DE PAULA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/12/1988
0011920	CLAUDINEIA ALVES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	14/07/1982
0014150	CLAUDINEIA COELHO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/05/1989
0020970	CLAUDINÉIA CORREIA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	06/06/1975
0009250	CLAUDINEIA SILVA MORAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12/07/1988
0011090	CLAUDIO ADAO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	10/01/1976
0003540	CLAUDIO HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/12/1995
0011720	CLAUDIO PEREIRA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14/03/1980
0003800	CLAUDIO TEIXEIRA DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	10/02/1976
0020070	CLAUDIONOR RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/07/1951
0005910	CLEBER WESLEI GOMES LIMA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/10/1976
0014730	CLEBSON FURTADO GONÇALVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	23/01/1986
0012470	CLEIA MARIMONIA SOUZA FERNANDES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/06/1986
0015980	CLEIDE CABRAL DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO MONTE AZUL	03/03/1983
0001390	CLEIDE DA SILVA LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	26/04/1969
0004230	CLEIDIANE DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/03/1990
0015300	CLEIDIONICE DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	19/07/1968
0021250	CLEIDYANE AMARALINA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/02/1986
0022870	CLENE MORAIS ALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/04/1968
0022990	CLEONICE XAPINA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/11/1987
0007100	CLEUDIANE SILVA SOUSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	13/12/1988
0024100	CLEUSA ALVES PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/04/1972
0021020	CLEUSELY SEMENTINO FIGUEIREDO DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	16/09/1969
0018610	CLEYTON ANDRÉ OLIVEIRA SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	17/09/1989
0012910	CLEYTON DOS SANTOS MARANHAO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	21/11/1986
0012760	CLODOALDO PEREIRA DE DEUS SANTANA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	25/02/1977
0021870	CONCEIÇÃO DA SILVA BESSA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/12/1976
0013800	CREÍCE CONCEICAO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	07/06/1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0011960	CRIGINA CRISTINA MOHR	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/08/1982
0009950	CRISLA RUBIA CARDOSO PEREIRA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25/07/1989
0006030	CRISLEY LIMA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/05/1998
0012350	CRISLEY RODRIGUES PEREIRA FERNANDES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/11/1996
0009570	CRISTHIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/10/1984
0017710	CRISTIANA DE ARRUDA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/06/1975
0001080	CRISTIANA SILVA OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/11/1997
0021290	CRISTIANE AZEVEDO REGO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/10/1983
0001100	CRISTIANE DA MATA BATISTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/10/1983
0013140	CRISTIANE LOPEZ	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/05/1985
0014400	CRISTIANE MAGALHÃES DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/05/1990
0002400	CRISTIANE MARTINS NEGREIROS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	17/08/1987
0002330	CRISTIANE PARDINHO DE ARRUDA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/10/1987
0000470	CRISTIANE PEREIRA MOKFA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/07/1987
0000440	CRISTIANE QUEIROZ DOS SANTOS CRISPIM	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	15/04/1981
0018330	CRISTIANE RODRIGUES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/03/1997
0013190	CRISTIANE TAVARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	08/01/1971
0011870	CRISTIANE TEIXEIRA DO AMARAL	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/04/1996
0018200	CRISTIANO ARAUJO TAVARES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/02/1998
0019090	CRISTIANO DE SOUZA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/09/1985
0021150	CRISTINA DE LIMA NETO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/07/1980
0016200	CRISTINA MONTANIA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	19/08/1985
0004590	CRISTINE GUIMARÃES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/07/1994
0020400	DAIANA SILVA DE MACEDO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/11/1997
0019480	DAIANE BARROS DE LIMA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21/09/1982
0015940	DAIANE DA SILVA MARTINO FONTE	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	30/09/1992
0005150	DAIANE MAGALHÃES DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	02/10/1990
0023750	DAIANE MARQUES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/07/1995
0017600	DAIANE MÁXIMA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	21/05/1992
0003340	DAIANE MONTILHA DE SOUZA MOREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	30/05/1989
0000260	DAIANE NUNES DA SILVA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18/12/1988
0008140	DAIANE SILVA DO SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	19/09/1996
0003090	DAIANE TEIXEIRA BRITO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	20/09/1994
0018480	DAIANI VANESSA DA SILVA CORDEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/12/1987
0010100	DAIENE RAYSSA SANTOS CAVALCANTI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/04/1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0017350	DAINE TEODORA CAMPOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	13/03/1991
0013010	DALIANA CARDOSO DE BRITO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/01/1986
0023810	DALILA COSTA DE SOUSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	20/04/1996
0002480	DALVA ROSA GALVÃO ALVES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	20/09/1962
0023770	DAMIANA PAULA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	16/01/1979
0012150	DANIEL AILTON DA SILVA MOREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/02/1995
0022350	DANIEL ALVES DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/05/1984
0013390	DANIEL OLIVEIRA ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	16/02/1982
0019010	DANIEL SOARES DE BRITO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/11/1987
0020910	DANIELA CORDEIRO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	28/02/1989
0000380	DANIELA DOS SANTOS DA ROCHA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	07/10/1997
0002320	DANIELA MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/08/1984
0004180	DANIELA MENDES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	06/11/1988
0006340	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	14/01/1996
0008670	DANIELA SOUTO DIOMIDIO	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/05/1987
0009080	DANIELE CRISTINA ORMON PACITO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/07/1981
0015410	DANIELE FERNANDES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/02/1993
0002110	DANIELE PRADO TORMAS	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/02/1992
0022020	DANIELE ROSA FERREIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	17/09/1996
0021460	DANIELLA OLIVEIRA CASTRO DE LIMA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	08/08/1985
0002560	DANIELLE SOUZA OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/08/1989
0017310	DANIELLEN PEREIRA MESSIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/02/1995
0023360	DANILA OLIVEIRA DO CARMO	PROFESSOR DE HISTORIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	13/03/1989
0009070	DANILO ALVES PROENÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/05/1990
0023890	DANILO CELESTINO DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/02/1985
0005430	DANILO IAGO OLIVEIRA LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11/07/1995
0023080	DANILO LEAL DE OLIVEIRA SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	08/07/1995
0003700	DANILO RODRIGUES CASTRO	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12/11/1998
0023340	DANILO SILVA DOS SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/03/1985
0022250	DANRLEY ARAÚJO CAMPOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	27/04/1995
0005320	DANUBIA APARECIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/09/1985
0007760	DARIO MORAIS DE OLIVEIRA MELO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/07/1992
0002870	DAYANA FERREIRA DE JESUS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/03/1982
0004770	DAYANA RODRIGUES DE ALMEIDA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	07/07/1987
0019600	DAYANE REGINA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	26/07/1995
0003240	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/02/1995
0001430	DAYANE SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/04/1994
0006010	DAYANY KELLY DIAS DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	16/07/1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0000340	DAYLA FRANCIELLE SOUZA DE ALMEIDA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	22/03/1992
0007110	DAYURE RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/02/1993
0011500	DEBORA CRISTINA CATTI MOREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	02/12/1982
0017250	DEBORA FELIPE MARQUES	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/09/1986
0014780	DEBORA FERNANDA ALVES RIBEIRO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	03/09/1988
0006910	DEBORA JOELMA G. DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/12/1981
0001350	DÉBORA RIBEIRO GONÇALVES MORAIS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	16/04/1982
0023660	DEBORA SOUZA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/03/1996
0021480	DEBORAH LETÍCIA CARDOSO MASSON	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	27/06/2000
0019910	DEBORAH NASCIMENTO BEZERRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/08/1993
0007140	DEBORAH TATHIANE JOSÉ FERREIRA STORM	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/07/1985
0009680	DEBORATH CRISTINA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/05/1988
0018870	DEISE LUANE SANTANA RAMOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/11/1995
0024240	DENISE CRISTIANE DIAS FORNIELES	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/04/1986
0003210	DENISE DE SOUZA LOPES	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	17/03/1987
0010570	DENISE GAMA DA CRUZ ROCHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	27/09/1986
0004390	DENISE GOMES DA SILVA SOUSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	04/11/1987
0013370	DENISE PASTERNAK	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/03/1994
0019000	DENIVAN BALEEIRO BONADIO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/04/1994
0004000	DEUZALINA RODRIGUES TIBURCIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	01/09/1974
0018790	DEUZENI SANTOS RIBEIRO	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13/05/1980
0003890	DEUZILENE MARTINS RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/05/1983
0022730	DEYSE CRISTINA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	26/07/1995
0014670	DHEBORA SOUZA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/02/1998
0002240	DHIENIFFER CRISTINA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	31/10/1994
0016740	DHYONNE DOS SANTOS VELOSO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	30/09/1992
0011390	DIEGO CAVALCANTE MONTEIRO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	31/03/1987
0023970	DIEGO DE CARVALHO MATOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/11/1987
0004140	DIEGO MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16/04/1987
0008190	DIEGO RODRIGUES BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	16/02/1994
0007080	DIENE DA SILVA SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	01/01/1987
0002630	DIENNY IZIDIA SANTOS	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22/06/1996
0022850	DIENYCA COSTA RODRIGUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	09/04/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0010380	DIMAS FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	05/08/1968
0019370	DINALVA SOARES MARTINS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/09/1975
0023250	DINERI PEREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	02/12/1981
0019070	DINO ANGELI NETO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/01/1995
0007030	DIOGO ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	31/03/1997
0019610	DIONE DA COSTA PEREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	12/05/1988
0018020	DIOVANA TEODORO DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/10/1999
0006540	DIVA APARECIDA DE ALMEIDA LOPES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	10/04/1967
0020660	DIVA DE FREITAS BARBOSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	11/09/1971
0001790	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/12/1980
0013450	DJALMA IRINEU DA SILVA FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	04/08/1968
0013970	DOMINGOS DE FRANCA MACHADO BURSOI	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16/07/1978
0005110	DORACY MEIRELES ANDRADE SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	11/12/1992
0021370	DORIVAN CLEITON DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/04/1976
0010220	DOUGLAS FRAGA DE ANDRADE	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/11/1992
0005130	DOUGLAS MAINARDES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/03/1987
0009030	DOUGLAS MORAES DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/01/1994
0020640	DOUGLAS NETO SOARES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	29/07/1976
0011410	DOUGLAS SEMENTINO DOS SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	02/07/1992
0013130	DULCINÉIA ALVES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	27/07/1973
0023440	DYÉSSIKA KISS DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	15/09/1988
0010110	EDCARLOS BARBOSA ALENCAR	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/05/1984
0006900	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	24/08/1980
0023420	EDER CORREA FERMIANO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/07/1994
0017170	EDER FRANCISCO ESTEVAO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	20/07/1984
0001220	EDER GOMES DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	05/05/1982
0024080	EDESIO BELEM RAMOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	11/02/1982
0000980	EDIANA DAMASCENO DE GODOY RODRIGUES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	01/11/1997
0008930	EDICLÉIA JOSÉ ALCÂNTARA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/03/1989
0010490	EDILAINE GONÇALVES DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	31/10/1992
0021700	EDILAINE JOSÉ DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/06/1974
0004220	EDILAINE RODRIGUES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/03/1998
0017340	EDILEIA DE JESUS SOUSA BARROS	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/05/1985
0006580	EDILENE FERREIRA DE SOUSA LUSTOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12/06/1969
0021180	EDILENE LIMA REIS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	09/07/1982
0019430	EDILEUZA COELHO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	22/11/1973
0009770	EDILSON MACENA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	08/04/1988
0007410	EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/12/1978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0019110	EDIMA SEVERINO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/11/1972
0010290	EDIMAR CÂNDIDO PEREIRA JUNIOR	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/10/1988
0002340	EDIMAR DE SOUZA PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20/06/1985
0021610	EDINA MARIA DE FREITAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/12/1976
0021730	EDINEIA GUIMARAES OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	04/10/1980
0014160	EDIVANDRO ALVES DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/12/1988
0001190	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	02/06/1975
0010890	EDLAINE ZONER DIGIGOV	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/04/1967
0022270	EDLEUZA DA SILVA RIBEIRO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	06/08/1966
0012030	EDMAR PASCOALINO DE AZEVEDO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/12/1983
0014510	EDMARA MARIA PEREIRA SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/05/1991
0022310	EDMARCIACANDIDA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	15/04/1980
0022240	EDNA APARECIDA PEREIRA LICERAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/06/1981
0012900	EDNA OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/12/1978
0001180	EDNA PEREIRA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/09/1982
0007340	EDNEIA MARQUES CORREIA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	28/02/1978
0009790	EDNÉIA RODRIGUES LAURINDO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	20/01/1988
0012230	EDNEIA SECOTTI	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	20/11/1979
0015050	EDNEIDE ALVES AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/07/1977
0015960	EDSOM VIEIRA CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/08/1961
0008310	EDSON CARLOS SILVA OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	30/01/1979
0013230	EDSON NESIO DE BARROS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	07/06/1970
0001660	EDUARDA CAMILA DA SILVA DONATO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/04/2002
0017800	EDUARDO DOS SANTOS MARINHO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/07/1991
0018640	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	03/10/1974
0008040	EDVÂNIA JOSÉ ALCÂNTARA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/04/1985
0001930	ELAINE APIS DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	15/10/1977
0018860	ELAINE ARAUJO SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/07/1976
0002030	ELAINE CRISTINA DA SILVA MOCKER MARQUES	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	29/01/1980
0005570	ELAINE CRISTINA SANTOS ORCHEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/04/1984
0021910	ELAINE CRISTINE DOS SANTOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/05/1991
0018930	ELAINE DA SILVA CLAUDINO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	30/12/1981
0007400	ELAINE DE ALMEIDA PEREIRA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/08/1980
0011580	ELAINE REGINA AREVALO FONTES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	22/12/1977
0021420	ELAINE REGINA SANTOS VIEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	17/05/1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0013720	ELCLISTONE RAY PEREIRA BORGES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	07/07/1993
0002600	ELDILAINE SOUZA RIBEIRO VAZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	08/01/1986
0013790	ELEIDEMAR PEREIRA DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	10/06/1985
0000480	ELEILSON GOMES DA CRUZ	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/08/1986
0017550	ELEM CRISTINA SOARES	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12/11/2000
0019710	ELENICE MARIA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/09/1977
0019030	ELENICE MATOZO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/11/1977
0024140	ELESSANDRA MARIA NOCACIO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	02/07/1995
0017410	ELIANA LIMA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	14/11/1981
0021350	ELIANA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/08/1975
0011080	ELIANAE DA SILVA ROLIN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/06/2001
0003940	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	07/10/1989
0007830	ELIANE BARBOSA LOPES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/10/1991
0014710	ELIANE BARBOSA ROCHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/06/1972
0004970	ELIANE BATISTA PEDROSO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	11/10/1979
0019280	ELIANE CAMPOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05/08/1989
0006510	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	03/03/1992
0022590	ELIANE DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	30/05/1976
0015280	ELIANE DOMINGOS FERREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	21/12/1982
0006550	ELIANE FONTANA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/10/1991
0017120	ELIANE HUNAS FERREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/06/1982
0000600	ELIANE LIMA DOSSANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	27/07/1971
0003680	ELIANE MENDES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	01/12/1981
0007090	ELIANE RIBEIRO ANTONIO	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17/09/1985
0001130	ELIANE SOUZA DE DEUS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	04/01/1989
0022910	ELIAS BERTULINO DA CRUZ	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/11/1977
0022800	ELIAS DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/02/1988
0015360	ELIAS JOSE DA SILVA NETO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/10/1988
0005820	ELICIANA ALVES BRAGA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	14/11/1986
0020500	ELIENE MAURICIA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/01/1979
0010040	ELIENE PEREIRA DE LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	07/07/1982
0012710	ELIETE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/07/1978
0011810	ELIETE DORNEL PEREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	03/06/1975
0013270	ELIÉTE LOPES COSTA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13/03/1960
0018080	ELIETE SILVA PORANGABA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10/02/1990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0018940	ELIMAR HELTON DE SALES LUCCA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/03/1986
0015250	ELIOSINEI CHIQUESI	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/08/1984
0007420	ELIS BETHÂNIA MARTINS RODRIGUES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	05/12/1990
0021690	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	10/02/1984
0016010	ELISAMAR RODRIGUES CARVALHO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	15/08/1965
0021660	ELISÂNGELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/09/1984
0006820	ELISÂNGELA OLIVEIRA SANTOS ALVES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16/02/1975
0019420	ELISÂNGELA VENÂNCIO FERREIRA DA CUNHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/06/1982
0008630	ELISEU SANTOS FAVERO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/12/1974
0018120	ELISIANA MUNIZ DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/05/1998
0002100	ELISSANDRA FERREIRA DE QUEIROZ	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	26/09/1980
0023320	ELITANIA LAVRATTI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/04/1991
0013220	ELIVANIA MARQUES OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/03/1977
0000850	ELIVELTON DIAS MESQUITA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/01/1995
0016310	ELIZABETE GASPAR DE OLIVEIRA LIMEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	20/04/1979
0007120	ELIZABETE GUIMARÃES DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/04/1976
0010910	ELIZABETE ROSA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/11/1980
0021570	ELIZABETH BONIFÁCIO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/04/1959
0018240	ELIZANE VIANA GONÇALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	22/05/1976
0020820	ELIZANGELA RODRIGUES VIEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/06/1979
0014520	ELIZANGELA DA SILVA MARTINS DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	20/08/1991
0005140	ELIZANGELA RODRIGUES PEREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/05/1989
0009510	ELIZANGELA SILVA OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	09/11/1980
0003820	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/04/1991
0008830	ELIZIA MARIA LUZINI	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	15/07/1964
0006110	ELKSLENE RAMOS MARTINS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/02/1990
0015930	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/01/1984
0016210	ELLEN ALMEIDA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/11/1995
0000700	ELLEN CASSIA SILVA SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/08/1997
0004760	ELLEN NAIARA SILVA GREGORIO DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	25/11/1997
0009340	ELLEN RUBIA DE OLIVEIRA AVELINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	17/11/1987
0017620	ELLESANDRO ARAUJO DOS SANTOS SEGUNDO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/12/1997
0012550	ELMA MENDES DE SOUZA MARTINIANO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/06/1981
0017590	ELOISA PEREIRA DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	28/02/1976

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0009120	ELTON APARECIDO PAMPLONA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	20/12/1974
0002840	ELYNARA SILVA CAMARGO	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18/12/2000
0014580	ELZA DE FARIA DAMACENO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/10/1970
0000630	ELZA SOUZA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/05/1982
0016150	EMANUELLE CRISTINE RAMOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	23/07/1998
0014060	EMERSON CARNIATO MARIGO	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	10/05/1987
0017810	EMILI NAYARA SANTANA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/09/1996
0020590	EMILZENE ETELVINO DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	06/05/1958
0019390	ENIO DE MEDEIROS LEMOS	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	09/05/1956
0019300	ERICA COELHO DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/12/2001
0004820	ERICA GONCALVES SILVA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/03/1984
0009960	ERICK ALAM DA SILVA SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/12/1996
0020460	ERICK ALMEIDA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	16/10/1988
0010790	ÉRICO ROCHA VILAS BÔAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10/09/1994
0005860	ERIKA CRISTINA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	05/08/1994
0011290	ERIKA OLIVEIRA DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	09/06/1993
0016280	ERIKA PRISCILA DE ABREU PINHEIRO	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16/11/1978
0002850	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08/08/1983
0010560	ESDRA RIBEIRO DE ALMEIDA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	31/05/1988
0023930	ESMERALDA BORGES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/01/1967
0013430	ESTER MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/10/1990
0000810	EUDETE AUXILIADORA OLIVEIRA SOUZA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/12/1961
0003610	EUNICE PEREIRA VIEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	27/10/1974
0024200	EURICO GUIMARÃES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/08/1978
0017420	EUVANIA CAMPOS BATISTA DE MIRANDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/05/1973
0005260	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/08/1989
0006260	EVA DO LAGO CARDOSO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	12/03/1983
0002530	EVA FERREIRA DE SOUSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	12/06/1974
0022230	EVA GONÇALVES FRANCO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	26/05/1970
0018560	EVANDRO ARECO VEIGA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	30/09/1972
0003470	EVANILDA DA SILVA VERA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/11/1972
0021800	EVARISTA MARQUES DE CARVALHO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/11/1962
0005750	EVELIN RAIANE GOMES FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/12/1995
0012340	EVERLANE PEREIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	18/09/1986
0006590	EVERTON CLEYTON LEAL AMORIM	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/09/1979
0017060	EVILA SORAYA SANTOS SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/01/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0002820	EVILIM KARINA BARBOSA CUNHA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA	26/12/1993
0005460	EZILEIDE MARIA PEREIRA DO AMARAL	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	21/01/1977
0014760	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS MARINHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/05/1994
0017370	FABIANA COSTA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	26/12/1988
0024230	FABIANA DE MORAES NEVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/03/1985
0022160	FABIANA FERREIRA DE LIMA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/06/1982
0008160	FABIANA LOPES DA SILVA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/01/1991
0021110	FABIANA MORAIS DE OLIVEIRA JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/10/1986
0017200	FABIANA SANTOS SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/07/1986
0012920	FABIANA TRINDADE SILVÉRIO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/12/1992
0022660	FABIANO FONSECA DE MIRANDA	ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	25/12/1976
0003640	FABIELLY VIANA DE ALMEIDA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/04/1995
0006330	FABIO ALVES DO NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/07/1984
0001050	FÁBIO AMORIM CHAGA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	06/02/1982
0018060	FÁBIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	25/08/1982
0010060	FÁBIO DANIEL OLIVEIRA FÉLIX DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	27/07/1990
0004750	FABIOLA DOS SANTOS OLIVEIRA MARTINS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	28/03/1993
0007810	FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA TREMBA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/09/1989
0021100	FABRICIO JUNIOR GOMES DA ROCHA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/05/1994
0015440	FABRÍCIO RAMIRES GONÇALVES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	21/10/1993
0002670	FADLLA GABRIELLY RODRIGUES VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/08/1996
0023780	FAGNER ALMEIDA DOS SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	31/10/1988
0020330	FAIRTE ANTUNES DUARTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/06/1966
0012070	FATIMA APARECIDA DA SILVA LIMA MELO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/09/1974
0002550	FÁTIMA NARA ASSUNÇÃO ARAÚJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	12/09/1972
0006670	FAUSTO BATISTA CESÁRIO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	24/06/1977
0015820	FEBRONI SILVA SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/06/1987
0015950	FELIPE ARI RIGO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	16/09/1997
0016040	FELIPE LEAO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	27/10/1994
0014410	FELIPE MARQUES DE MORAIS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/01/1993
0005710	FERNANDA MIRANDA DE SOUSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	24/06/1994
0002470	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/06/1998
0003630	FERNANDA CARDOSO ALEXANDRE	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/06/1994
0016360	FERNANDA DE OLIVEIRA ROCHA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	20/09/1988
0013320	FERNANDA DIVINA DE BARROS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	31/10/1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0003410	FERNANDA GABRIELI DE JESUS SOUZA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	17/05/1996
0010330	FERNANDA LIMA MENDONÇA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/06/1998
0003850	FERNANDA MARESSA PAULINO GUEDES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/08/2001
0007940	FERNANDA MIRANDA FERREIRA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15/07/1980
0000410	FERNANDA PEREIRA DE GODOY	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/09/1985
0014260	FERNANDA PRUDENCIO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	12/02/1993
0007860	FERNANDA ROCHA ANJOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/05/1998
0002090	FERNANDA RODRIGUEZ DE MORAES RIBEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/02/1985
0022790	FERNANDO LICERAS DA COSTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	30/11/1987
0009810	FERNANDO LOPES BORGES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	30/06/1989
0008790	FERNANDO MARTINS SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	14/11/1984
0016610	FERNANDO RODRIGUES TRENTIN	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/08/1984
0019440	FERNANDO SALDANHA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	17/03/1973
0001610	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/01/1985
0022210	FLAVIA CARLA PEREIRA SOARES	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	02/03/1990
0017140	FLAVIANA OLIMPIO ROSA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/10/1989
0022490	FRACIONI LOPES MAIA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	05/05/1981
0003060	FRANCIÉLE APARECIDA MACENA DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	02/06/1996
0012050	FRANCIELE PEREIRA LOBO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	19/05/1998
0014310	FRANCIELE SEVERINO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	17/05/2019
0017760	FRANCIELI CRISTINA GONCALVES DE REZENDE FREITAS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	06/12/1985
0007000	FRANCIELI DE JESUS DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/08/1997
0003910	FRANCIELLE FONSECA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/04/1990
0019310	FRANCIELLY APARECIDA SOUSA ANUNCIACAO	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/09/1990
0015590	FRANCIELLY PRATES BARBOSA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	08/06/1988
0017700	FRANCIELY FERNANDES ESCOBAR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	06/12/1989
0019230	FRANCILAINE DOS SANTOS VELOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/09/1991
0020860	FRANCILÉIA PAIS VALENTE ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/01/1976
0012020	FRANCILTON LOPES DA ROCHA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	13/02/1989
0003930	FRANCISCA CONCEIÇÃO DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/12/1996
0005230	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO BUENO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/03/1979
0023910	FRANCISCO DANIEL SOUZA DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	23/06/1979
0007010	FRANCISCO DE FARIA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/06/1976
0005670	FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/06/1965
0003250	FRANCO DAVE SOUZA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/07/1977
0021580	FRANTIESKO CHAGAS TAUBER	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	27/11/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0009100	FURTUNATO TOMAZ SILVA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/04/1976
0014480	GABRIEL AMORIM DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/03/1999
0000020	GABRIEL ANTONIO SILVA REIS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/02/2000
0012730	GABRIEL DIAS SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/10/1996
0022620	GABRIEL FHELIPE JORCELINO DOMINGOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	24/06/1999
0002860	GABRIEL GONÇALVES LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/02/2000
0005420	GABRIEL PERES ROCHA MARQUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	08/08/1999
0019040	GABRIELA APARECIDA MARTINS LOPES	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18/05/1997
0014050	GABRIELA COELHO DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/03/2000
0013280	GABRIELA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/01/1998
0013150	GABRIELA DA SILVA MARQUES MENEGUSSI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/11/1990
0019240	GABRIELA ROCHA DUARTE	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	15/12/1993
0023220	GABRIELLA BOTTON DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	29/11/1996
0016390	GABRIELLE ALINNI PEREIRA STEVANATO	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	27/01/1989
0006980	GABRIELLY BATISTA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/02/1994
0018990	GABRIELLY OLIVEIRA FENNER	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/03/2000
0013340	GABRIELY CRISTINA ARAUJO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	03/04/1999
0003380	GARDENEIA DOS SANTOS SOUSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	19/01/1994
0022650	GEAN MARCOS SOUZA FERREIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/04/1999
0012690	GEANECLEIA FLAUZINA DA SILVA AMARAL	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	14/03/1983
0004740	GECIVANEA SAMPAIO SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	08/07/1995
0021740	GEILANES ALVES DO NASCIMENTO BARROS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/08/1974
0012800	GEISA LOPES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	05/02/1982
0008380	GEISIANE MORAES SALUSTIANO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	25/01/1993
0002780	GEISIANE RODRIGUES CANDIDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/10/1999
0000590	GEISILA MENDES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/08/2001
0000950	GEIZIELLE CHAVES DE OLIVEIRA SPANI	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	19/05/1987
0019380	GENAIRA LEMES DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/09/1989
0012620	GENECI SEARIA DE LIMA LEÃO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/04/1972
0015240	GENEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	25/11/1988
0019410	GENICLEIA GONÇALVES SALDANHA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	21/05/1981
0019980	GENILSON ARAÚJO LOPES	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	20/01/1973
0014750	GENILSON ARAUJO VIANA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20/03/1985
0006490	GENILSON ROCHA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	26/02/1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0001590	GENIVAL GONÇALVES DA COSTA SANTOS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/07/1990
0020200	GEONE ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/02/1993
0018110	GEOVANA DA COSTA MOREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	21/08/1986
0012370	GERALDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/08/1976
0018000	GERALDO GARCIA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/10/1969
0018450	GEREMIAS GONÇALVES DE SOUSA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/06/1998
0001010	GERGIANE SILVA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	12/10/1995
0020670	GERLANE QUEIROZ DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	02/01/1976
0002390	GESSICA APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	07/04/1992
0017160	GIL CLEVER FRANCISCO DUTRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/09/1974
0019290	GILBERTO FERREIRA DE SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/12/1972
0014660	GILDEONE MARTINS DE ARRUDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	30/11/1962
0002760	GILDO LOBO DOS SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15/10/1974
0011480	GILDSON COSTA SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13/04/1985
0004050	GILMA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	24/07/1990
0021430	GILMA FREITAS SOUZA LOPES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/01/1968
0018490	GILMAR DA SILVA ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	27/05/1978
0022450	GILVANIA LOURENA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	02/01/1981
0002200	GIOVANA LOBO CASTILHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/04/2001
0016920	GIOVANNA BEATRIZ MENDONÇA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	08/10/2001
0017930	GIRLENE LUIZA DOURADO GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/03/1970
0010820	GISBELYA JOANA BRANDÃO FERREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	09/02/1976
0008750	GISELE DOS ANJOS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	02/11/1990
0007360	GISELIA DA SILVA FONSECA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	07/06/1986
0022550	GISELLE MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/11/2001
0012960	GISLAINE APARECIDA TAUBER	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	08/06/1982
0006040	GISLAINE DA SILVA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	16/12/1991
0019250	GISLAINE FERREIRA DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/05/1988
0010210	GISLANE DE PAULA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/11/1984
0021070	GIVALDO SANTOS CARVALHO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/10/1970
0024260	GLADSON BRUNO CUNHA GUIMARÃES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/01/1982
0018780	GLAUCIA APARECIDA LOPES	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/11/1980
0013520	GLAUCIA ROCHA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11/08/1988
0018900	GLEICI DE SOUZA RIBEIRO	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/04/1985
0009480	GLEICIANE FRANCISCA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/02/1998
0001860	GLEICIMAR DA MATA FURTADO BORGES LOPES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/06/1989
0018770	GLEIDE ALVES MOURA DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/10/1973
0023130	GLEIDEMASIA DE SOUZA SANTIAGO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	13/02/1980

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0003810	GLEIS KELI DOS SANTOS COSTA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/12/1993
0009190	GLEISI APARECIDA DE BRITO PAULIKEVIS LOI	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/10/1982
0013470	GLEISIENY CRISTINA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	09/05/1995
0012160	GRACE KELLY ALVES DA MATA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	25/06/1987
0011570	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	19/08/1981
0011240	GRACIANA NEVES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/12/1979
0011470	GRACIELA DOS ANJOS MEIRELES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	21/09/1986
0012950	GRACIELE SILVA ALMEIDA DA LUZ	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	03/06/1999
0006360	GRACIELE SOARES GUIMARÃES	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	16/12/1983
0006570	GRACIELI CARDOSO CATARINO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	28/12/1994
0024280	GRAZIELY LOPES DA SILVA LIMA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/08/1997
0008130	GREICE KELLY SILVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	30/12/1986
0019720	GREICY DE OLIVEIRA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	17/12/1973
0020600	GUILHERME BARBOSA SILVÉRIO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	17/07/1996
0023070	GUILHERME CAIO DA SILVA COSTA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20/01/2002
0007380	GUSTAVO COSTA DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/12/2002
0002260	GUSTAVO DURAN PORTO	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	21/03/1989
0021960	GUSTAVO FERREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	27/11/1996
0006200	GUSTAVO FERREIRA GUSMÃO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/05/1998
0021810	GUSTAVO PEREIRA SCHUBERT	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16/05/1988
0003970	GUSTAVO ROGER DO AMARAL SILVA	MECÂNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	24/05/1999
0010050	GUSTAVO XAVIER NEVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	05/02/1998
0002020	GUSTHAVO EDDUARDO CORRÊA DA COSTA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	24/04/1995
0022510	HADLLAINE DA LUZ BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	28/06/1988
0015210	HADYLIN DE ASSUNÇÃO MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/11/1994
0018300	HELBER CÉZAR DA CRUZ FIGUEIREDO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/11/1981
0004940	HELENA FRANCISCA DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/11/1975
0016750	HELENA LUCIA LOPES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	26/10/1972
0010730	HELENA MARIA SILVA DE JESUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	21/03/1987
0004560	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/08/1999
0003880	HELENA PEREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/04/1992
0023740	HELENA SABARANSKI	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20/12/1989
0016220	HELI DIAS JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06/02/1995
0008800	HELIO PASSELE RAMOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/05/1973
0020110	HELLEN CAROLINE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	29/01/1992
0006450	HÉLLIDE TÂNY PAIXÃO DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/09/1990

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0014070	HENRIQUE BORGES CAMILO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16/11/1998
0014870	HENRIQUE GONÇALVES DA CRUZ	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13/04/1999
0001150	HERBET ROSA PIRES	MÉDICO PSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/08/1945
0021670	HERIK VINICIUS ALVES PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/10/1995
0018890	HERNANDES MARCOS CARDOZO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	04/06/1981
0004620	HEVANDDER OLMO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/01/1994
0016590	HILBERTO ROGÉRIO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/11/1962
0010720	HILDA SILVA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	09/09/1975
0021760	HILLARY CARRIJO FURTADO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/07/1996
0021050	HISLEI MARCOS FIGUEIREDO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	29/11/1969
0002350	HUDSON RODRIGO BIELA CARAGNATO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	22/09/1992
0012720	HUGO FORMIGONI	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	29/07/1975
0022180	HUGO HENRIQUE TRINDADE	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/05/1991
0022720	HUMBERTO COSTA DOS SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	13/01/1987
0015180	IAN BARBOSA DA COSTA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/04/1994
0004930	IARA DOS SANTOS ANCHIETA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/02/1994
0015580	IDAIANE SUDARIO SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	07/03/1993
0011950	IÉLITA MARIA TEODORO VELASCO	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/07/1980
0023690	IGOR AUGUSTO DOS SANTOS NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/03/1998
0009640	IGOR GABRIEL AZEVEDO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	09/07/1999
0005760	IHANARA GODOI DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	25/03/1995
0013580	ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO	MÉDICO PSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	28/01/1961
0016780	ILKA TAMIRES RODRIGUES OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	16/04/1995
0022360	ILMA BORGES DE CARVALHO ROCHA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	02/10/1966
0012970	ILMA MARQUES GONÇALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/08/1982
0021650	ILZA SILVA DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/04/1981
0020730	INGREDI RAIANE DA COSTA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/12/1995
0001980	INGRID LAWRENCE BENTO ALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	05/01/1995
0008240	INGRYD LOHAYNE SOARES FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/06/2000
0020380	IOLANDA LEITE DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/04/1976
0016110	IOLANDA NUNES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/09/1969
0002060	IOLANDA STEPHANIE LORRANE FRANCO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	07/08/1999
0005010	IORRANY APARECIDA LOPES SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/05/2000
0023680	IRACI NARCIZO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	23/03/1988
0020430	IRAI GONÇALVES DOS SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/09/1968
0000730	IRENE AUGUSTA COIMBRA LOPES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	10/08/1993
0009520	IRENE BISPO DA COSTA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	19/12/1987
0011800	ISABELA BARBOSA DA SILVA GENTIL ALMEIDA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/10/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0009460	ISADORA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR DE HISTORIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	12/10/1994
0017830	ISADORA RAMOS DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/10/1997
0020310	ISLANNA CRUZ PEREIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	06/12/1995
0022840	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/10/1958
0003420	ISTEFANY CAROLAYNE DA SILVA PEREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/12/2000
0017640	ITALO DA SILVA BUENO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	09/08/1989
0004210	ITHIELLY DA SILVA SANTOS	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21/08/2000
0017190	IVAN DE SA MORAES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/12/1981
0000370	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/04/1997
0000040	IVANETE SANTOS DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	16/07/1995
0003650	IVANI ANDRADE DA SILVA MEIRELES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/04/1995
0018050	IVANIL JOSÉ DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	02/04/1976
0014530	IVANILDA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	05/08/1971
0017430	IVANILDE RODRIGUES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	19/08/1973
0016710	IVANILDES RAMOS DE SOUZA FERNANDES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	05/03/1965
0022500	IVANILZA ALVES DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	22/01/1967
0013700	IVANY CARVALHO FERREIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/10/1975
0007850	IVETE APARECIDA PASQUIM DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	18/05/1966
0013780	IVO RIBEIRO SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	19/05/1964
0009890	IVONE CÂNDIDO RIBEIRO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	01/10/1979
0016170	IVONE MOTA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/11/1978
0005020	IVONE RODRIGUES BUDNY	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/07/1971
0008850	IVONELE FERNANDES DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/02/1976
0011100	IVONETE INÁCIO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	20/05/1971
0004870	IVONETE RODRIGUES BARBOSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	01/05/1981
0018420	IVONETE RODRIGUES DE MORAIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/08/1975
0000760	IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	20/10/1978
0002190	IZABEL CRISTINA MATTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	15/12/1981
0003960	IZABEL DUARTE DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	11/12/1993
0004700	IZABELA SOUZA MACIEL	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/01/2002
0007320	IZABELLA COUTINHO AGUIAR	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/06/2000
0005600	IZADORA ESTEPHANI BATISTA FERREIRA ARAUJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/11/1998
0020270	JACIRA GONÇALVES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/10/1989
0013160	JACKELINE DOS ANJOS SOUZA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/01/2000
0013690	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	06/10/1993
0005180	JACQUELINE COSTA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/04/1998
0021360	JACQUELINE DA SILVA SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	14/07/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0011670	JACQUESON DIAS GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/09/1985
0013610	JADER ROGÉRIO DE JESUS SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	05/02/1995
0000090	JAINE KELIDA DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/11/1990
0021410	JAIR HENRIQUE CORREIA BERGMANN	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/05/1999
0011430	JAKSON AGUIRRE DA SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	26/10/1953
0005400	JAMILE DA SILVA SANTANA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	17/01/1998
0022700	JANAINA BATULEVICH CONTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	19/08/1995
0020100	JANAINA DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/03/1993
0008080	JANAÍNA DAS CHAGAS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	25/10/1975
0004810	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	11/05/1986
0018230	JANAINA KEZIA FLAUZINA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	20/08/1984
0015150	JANAINA REGO DE REZENDE	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	25/07/1980
0021780	JANAYNA DE OLIVEIRA MIRANDA DA SILVA GOBIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	27/07/1988
0022880	JANE MÁRCIA AMORIM PEREIRA NEUJORKS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	25/09/1970
0000710	JANE SANTOS DE CAMARGO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	24/06/1976
0009490	JANE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/09/1975
0015540	JANECLEIA APARECIDA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/12/1985
0014000	JANIEL PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	30/03/1993
0011070	JANIRA RODRIGUES DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	10/11/1973
0017320	JANNE GRASSSIELLY LORENÇO LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/08/1982
0017400	JANNIE SANTOS ARRUDA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	03/03/1990
0018170	JAQUELINE ANTONIO DE CARVALHO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	19/06/2000
0023150	JAQUELINE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	25/06/1997
0013810	JAQUELINE CESAR FERREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/12/1988
0002700	JAQUELINE MEIRA DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	12/02/1988
0012500	JAQUELINE MOREIRA MACHADO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	15/04/1991
0006870	JAQUELINE MOURA BASTOS	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/05/1984
0019340	JAQUELINE SALMAZIO DA COSTA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	31/01/1982
0008030	JAYNE STEFANI RODRIGUES BATISTA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	26/12/1993
0009560	JCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/06/1986
0012360	JEAN ANTUNES DE SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/06/1990
0020550	JEAN DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/08/1980
0001420	JEAN PIERRE R. DA S. FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16/08/2000
0011260	JEANDERSON MORBECK RODRIGUES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15/06/1988
0022570	JEANNE EDIVINA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/08/1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0001730	JEFERSON BEZERRA DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	04/05/1995
0017790	JEFFERSON CESAR NETO MARTINS ARRUDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14/07/1985
0010520	JEFTER ALVES BAREA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/04/1999
0006920	JEISIANE ARAUJO TAVARES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	22/12/1994
0022670	JENIFFER COIMBRA AMORIM	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	15/03/1992
0005990	JENIFFER DE SOUZA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/04/1999
0007950	JENIFFER MARTINS LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/03/1998
0003620	JENNIFFER LORRAYNE SILVA RAMIL	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/11/1997
0016620	JENNIPHER SOUZA LEÃO ANDRADE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/04/1998
0010940	JEOVANI PATRICIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	16/02/1984
0018620	JEOVANIM SOUSA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/10/1979
0001340	JEREMIAS VALENTIM DE LIMA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/06/1958
0004510	JERFFERSON DA SILVA BORGES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/05/1995
0001530	JERKSON FELIX MARTINS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/09/1988
0000170	JERMANIO SIMÃO DE JESUS	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	08/07/1982
0004410	JERRE ADRIANO DE CARVALHO TEIXEIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/01/1986
0005000	JÉSSICA ALINE MARTINS	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	12/08/1991
0009540	JESSICA APARECIDA LIMA RODRIGUES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	20/08/1993
0006720	JESSICA DA SILVA NERES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/11/1996
0005630	JÉSSICA DIAS DE ALMEIDA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/09/1992
0020620	JESSICA JAQUELINE ARAUJO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO MONTE AZUL	15/01/1999
0021210	JÉSSICA KAROLINE PORTO DE ARAÚJO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/12/1998
0016950	JÉSSICA MAIARA SOARES CORDEIRO	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	28/11/1994
0023630	JESSICA RITHELI COELHO DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/11/1992
0005850	JESSICA ROSA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	29/03/1992
0008470	JESSICA SANTOS SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	21/03/1995
0011300	JESSICA TEIXEIRA ZAMPRONE	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	21/04/1993
0011320	JÉSSICA TRAJANO NUNES SILVA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/10/1991
0010950	JESSIKA KAROLYNNE DE SOUZA CALDEIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/11/1993
0005490	JESSIKA LEAL PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13/02/1994
0011700	JÉSSIKA RODRIGUES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/05/1993
0002310	JESSSIKA KEROLIN DE SOUZA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/11/1990
0023060	JÉSSYCA CAROLLINE SOUZA DA SILVA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	04/08/1995
0018600	JEYCE KELLY DA SILVA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/10/1993
0016530	JEYSA CRYSTHINA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/11/1989
0007450	JHÉESSIKA NAYARA GONÇALVES DE ARAÚJO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	19/06/1994
0020510	JHENIFFER ARCANJO SOARES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/09/1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0006690	JHENIFFER DO NASCIMENTO VIEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/08/2001
0014030	JHON LENON NICACIO DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/10/1990
0021970	JHONATAN CARVALHO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/08/1990
0019670	JHONATTAN CECCATTO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	12/08/1992
0009700	JOANA COSTA OLIVEIRA CARMINATI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/01/1980
0001320	JOANA PECHEFIST	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	20/06/1979
0020140	JOANICE BARRETO DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/10/1986
0022520	JOÃO ANTÔNIO NASCIMENTO COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	29/05/2001
0013480	JOÃO BATISTA DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	21/06/1973
0015130	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA JÚNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/02/1983
0008000	JOÃO BATISTA PEREIRA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/08/1968
0006470	JOAO BATISTA PREISIGKE DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/08/1994
0003110	JOAO DA SILVA NETO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	18/05/1986
0019780	JOAO DE ALMEID CARDOSO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	19/06/1973
0007070	JOÃO FERNANDES DE SOUZA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	24/06/1991
0020770	JOAO GABRIEL MACHADO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	03/06/2001
0004790	JOÃO LUCAS DA COSTA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/12/1999
0021240	JOÃO MIGUEL MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14/12/1969
0005220	JOÃO PAULO SOTERIO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	08/06/1992
0003520	JOÃO PEDRO ROCHA NOGUEIRA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/06/1996
0016500	JOÃO VITOR DE PAULA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/09/2000
0006150	JOCELAIS MARIA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/11/1989
0019920	JOEL SOUZA FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	26/11/1973
0015370	JOELMA LIMA SOARES GUIMARAES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/10/1979
0018500	JOELMA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/08/1996
0018360	JOELMA OLIVEIRA LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/04/2000
0018290	JOESLEY SOARES DIAS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	08/05/1993
0020190	JOICE ALVES SALUSTIANO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	16/09/1995
0006890	JOICE CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/03/1987
0010070	JÓICE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14/01/1986
0000800	JOICE DE SOUZA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/01/1999
0007220	JOICE FERNANDES SOUZA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	17/04/1982
0020540	JOICE KAROLINE PORTO DE ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20/08/1992
0015480	JOICE SAMINEZ DUARTE POSPIEKA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/07/1994
0001020	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/09/1987
0005170	JÔNATA SILVA SE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	27/02/1998
0018550	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/02/1994
0001090	JONATHAN BISPO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	17/11/1996
0002410	JONATHAN FERNANDO ANCHIETA MOREIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/02/1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0019750	JONECI BATISTA DE SOUZA MACHADO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/12/1970
0006220	JONNATHAN DE ALBUQUERQUE BASTOS	MÉDICO PSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	31/10/1991
0009610	JORADE PEREIRA RODRIGUES BEZERRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/11/1980
0021540	JORCILEY DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/07/1975
0000130	JORGE NICOLAS BELARMINO ROSA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	05/05/1994
0016720	JOSCEANA CAMPOS BOAVENTURA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	08/12/1976
0021830	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/04/1976
0023840	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10/05/1964
0009200	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/11/1968
0022060	JOSE APARECIDO LOPES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/02/1986
0012180	JOSE APARECIDO RODRIGUES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/01/1984
0018720	JOSE AUGUSTO BENEVIDES DE SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/03/1984
0010140	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	03/09/1981
0015720	JOSE CARLOS RODRIGUES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/12/1977
0004350	JOSÉ GOMES DE LIMA FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	23/04/1996
0016300	JOSÉ HENRIQUE CORREIA DA SILVA	MECÂNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	01/07/1991
0023170	JOSÉ JUSTINO FILHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12/11/1965
0008440	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20/10/1991
0011610	JOSÉ LEONARDO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	29/04/1998
0015070	JOSÉ LUIZ FERREIRA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	18/03/1975
0016120	JOSÉ MARCOS DE ALMEIDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	23/11/1988
0004100	JOSÉ NETO COSTA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	18/05/1972
0019140	JOSE NILSON ALVES DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/01/1974
0024010	JOSE VINICIO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/11/1963
0003730	JOSEFA GIRLANE DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	15/06/1983
0009620	JOSELIA NUNES SANTOS RIBEIRO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	09/09/1986
0012080	JOSIANE ALVES DE SOUSA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	02/09/1984
0021500	JOSIANE CORDEIRO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	23/02/1992
0003830	JOSIANE CUSTÓDIO SANTANA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	15/11/1982
0015380	JOSIANE DOS SANTOS OLIVEIRA FAGUNDES	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/11/1981
0021860	JOSIANE MICHELLE MARQUES DE AMORIM SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/02/1987
0011420	JOSIANE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/10/1996
0000840	JOSIELE BRAGA NEVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/10/1994
0010470	JOSIENE CRISTINA DOS SANTOS SOUZA ALVES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	08/09/1994
0008560	JOSIMAR DE OLIVEIRA PEREIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	12/07/1985
0021520	JOSIMAR MARINHO OLIVEIRA MILLIOLI	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/10/1997
0008250	JOSINEIRE CELIZE DA SILVA BOTELHO DE GÓES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/02/1990
0001680	JOSUE ARANHA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	26/12/1952
0004710	JOSUE CORREA FERRAZ	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/09/1970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0004800	JOSYANE MAGALHAES RODIGUES	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/02/2001
0018430	JOYCE MAYNARA OLIVEIRA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/01/2000
0006090	JOYCE TAMILY SIMOA ROCHA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	25/06/2000
0020280	JOZELIA DA SILVA SANTIAGO LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	22/02/1968
0022000	JOZILDA LIMA BRAGA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/02/1967
0005040	JUACENIR DOS SANTOS VASCONCELOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	26/03/1985
0010770	JUANICE APARECIDA ALMEIDA COUTO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/08/1982
0023950	JUCARA MIRANDA DE SOUSA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	21/03/1986
0015920	JUCELI DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/02/1989
0006100	JUCELY CRUZ DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/12/1975
0002070	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA.	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/12/1986
0020030	JUCILENE SOARES RIBEIRO	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	11/10/1973
0021550	JUCIMEIRE CHAGAS TAUBER	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	02/08/1975
0005030	JÚLIA DE LIMA RAMON	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/10/1989
0019490	JULIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	04/05/1995
0020390	JULIANA APARECIDA GONÇALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/09/1983
0017090	JULIANA DIAS DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/11/1987
0013590	JULIANA FLÁVIA RODRIGUES VELASCO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/07/2000
0014370	JULIANA LIMA SOARES GUIMARÃES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	08/09/1998
0006190	JULIANA LOBO CASTELHANO VIEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	29/04/1987
0008260	JULIANA LORENA BATISTA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/04/1992
0022760	JULIANA MANFRIN DOS SANTOS FREITAS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA	11/03/1995
0010870	JULIANA MANGUEIRA DE SOUZA ALBERTI	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	27/02/1989
0023050	JULIANA MARIA SAMERTO	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	20/10/1995
0015710	JULIANA MOREIRA DA COSTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	09/01/1984
0003840	JULIANA QUIRINO DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	25/01/1990
0021850	JULIANA TEIXEIRA CARVALHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	27/10/1991
0020610	JULIANI NUNES DOS SANTOS	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	18/07/1991
0014740	JULIANO PEREIRA TEIXEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	23/06/1990
0010240	JULIENE OLIVEIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/07/1981
0007960	JULIENE ROSA CORDEIRO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	30/03/1990
0005830	JULIO CESAR SARAIVA LIMA BORGES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/10/1990
0021840	JULLY HARUMI OKADA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/07/2000
0003080	JUNIO GOMES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	02/12/1988
0008980	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/05/1995
0014090	JUNIOR MARQUES DE OLIVEIRA MELO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	01/12/1995

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0009300	JURANIL GASPAR DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/07/1979
0009930	JURVANEY RODRIGUES MAIA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/12/1978
0000790	JUSCINEIDE BIELA RODRIGUES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	04/08/1981
0021320	JUSSARA ALVES JAIME	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/01/1981
0016580	KAIO FERNANDO SOUZA DE PAULA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15/05/1997
0020340	KAIRO SILVA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11/09/1996
0019730	KALINE STEFFANE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/12/2000
0016880	KÁLYTA MORAES DA SILVA BARROS	ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	22/03/1996
0021300	KAMILA MARTINS VIEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/11/1994
0013400	KAMILLA ALLYEN DE ALMEIDA BASSI	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	03/02/1989
0015090	KANANDA FERREIRA LEAL	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/07/1995
0024070	KAREN NEVES DE ASSIS	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	01/06/1995
0021880	KAREN THIFANNY DA SILVA BESSA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/10/2000
0020490	KARINA KETHI DA SILVA OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	05/10/1995
0010800	KARINE FREITAS PROTO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	21/08/1978
0015970	KARINE STEFANY FERREIRA DE LARA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	04/03/1996
0000890	KARINE TAYLA PEREIRA DE ARRUDA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	16/03/1999
0009860	KARLLA THAYANNY ALVES DE MESQUITA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/04/1992
0008450	KAROLAINI OLIVEIRA ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/01/2000
0008600	KAROLAYNE SILVA TENORIO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/04/2000
0012740	KAROLINE ALBUQUERQUE NOBREGA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/11/1995
0002440	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/08/1993
0023560	KAROLYNE PORTO SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/11/1995
0002830	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	25/09/1995
0009230	KASSIO HENRIQUE SANTANA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	30/12/1992
0020470	KASY MARIE DE ALMEIDA JASTE	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	15/10/1989
0002420	KATHLEN MARTINS VITO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	19/05/1997
0023260	KATIA ANA MOREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11/11/1971
0007580	KATIA APARECIDA DE LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/03/1984
0013820	KÁTIA CILENE ALVES CORRÊA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	08/02/1970
0006290	KATIA LÚCIA BOFF	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/06/1980
0013100	KATIA LUIZA GIROLE DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	27/02/1981
0007870	KATIA MARIANA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/11/1983
0011220	KÁTIA TEODORO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/02/1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0003440	KATYANE MARTINS MORAES	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	24/02/1996
0014840	KAUAN SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/02/1997
0009970	KAUARA JANAÍNA BARBOZA AMORIM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/03/1996
0004420	KAYO EDUARDO ALVES GONÇALVES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/03/1996
0017980	KEILA MARIA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	07/10/1975
0010760	KEILYFA ACSA DALILA FARIAS BRANDÃO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	06/05/1996
0012310	KELEN SILVA SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/11/1985
0020880	KELI REGINA RAMOS DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/04/1987
0010650	KELLEN CRISTINA PERROT	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	30/04/1983
0000330	KELLEN GRAZIELLEN COELHO DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/09/1980
0014110	KELLI JEANI RIBEIRO DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	19/05/1989
0008990	KELLIANE CRISTINA BORGES BATISTA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/11/1993
0018760	KELLY CRISTINA SOUZA DO AMARAL	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	16/12/1991
0009690	KELLY KAROLINE BARBOSA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	10/09/1995
0014320	KELLY REGINA ANTUNES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/05/1981
0006650	KELVIM GREEWENCH DA SILVA ARRUDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	23/12/1998
0009130	KELVIN HENRIQUE MOREIRA MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/02/1994
0014860	KENIA FRANCO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/09/1982
0021940	KENIA SOUZA DE ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/09/1988
0008900	KENIANNE MALCHER CORDOVIL	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	19/08/1980
0022400	KENNET CAMILO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/09/1984
0007280	KERLIANA SILVA SOUSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	30/11/1993
0013860	KEROLLAYNE SANTOS VENUTI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	19/08/1999
0014820	KERULEN FERNANDES DA SILVA MUNIZ	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	19/04/1996
0012560	KÉSSIA DE MENDONÇA REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/02/1996
0022890	KÉTHONY LOHAINE SOUSA DOURADO	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	06/09/1995
0010630	KETLEN KAROLAINE BARROS INÁCIO CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/09/1996
0016790	KETONY CRISTINA DOS SANTOS DUTRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/02/2002
0006880	KEZIA GONÇALVES DE BASTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/05/1983
0008620	KEZIA PORTO DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/12/1995
0013670	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	10/04/1993
0008480	KLEVERTON FERNANDO SIQUEIRA SAKAI	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	07/05/1999
0007020	KRISLAYNE LUDIMYLA CEDE	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/09/1997
0015670	LADY DAYANE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/04/1984
0003100	LAIANE LOPES OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	15/07/2000
0016330	LAIANY NASCIMENTO DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	24/07/1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0000970	LAIDES LEMES PADILHA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	25/04/1975
0018750	LAIS BIANCA SILVESTRE FOGACA DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/01/1997
0020450	LAIS GRAZIELLE DA SILVA MORAIS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/12/1986
0014170	LAÍS PERES DE SÁ PEREIRA	MÉDICO PSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	28/05/1993
0021220	LAIS RORIZ DE AZEVEDO FONSECA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	11/08/1998
0014440	LAISE BORGES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	31/08/1986
0010020	LAIZE ABREU DA SILVA COSTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	01/01/1987
0019990	LANAIANA MENDES BRUNELLI	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	02/10/1986
0017010	LANNA KAROLINE DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/01/1992
0001300	LARA PATRICIA DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/01/1998
0004360	LARISSA CRISTINA DE JESUS SALUSTIANO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	18/08/1997
0000400	LARISSA CRISTINA PEREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/06/1996
0000940	LARISSA CRUZ DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/11/2000
0003460	LARISSA DA SILVA CARVALHO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	10/09/1998
0002010	LARISSA DUARTE BERNARDI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/07/1997
0002380	LARISSA LIMA DIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	31/12/2000
0024130	LARISSA LOPES OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/12/1998
0021330	LARISSA PAULA RODRIGUES NOGUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/09/1993
0007890	LARISSA TAVARES DA SILVA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/06/1993
0018270	LARISSE BORGES VIEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/02/1994
0006760	LAUDIA BORGES MENDONÇA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/03/1977
0015170	LAUDICEIA SANTANA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/06/1973
0020530	LAURA APARECIDA SILVA ARAÚJO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	04/07/1978
0015200	LAURA CRISTINA DR SOUZA MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/04/1980
0008430	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13/10/1998
0000120	LAURA MARIA BASTOS GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	06/01/1984
0019690	LAURA MIGUEL DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	27/10/1958
0020740	LAURENI DE SOUZA PEREIRA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	01/10/1973
0020090	LAURIETE ALVES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/09/1996
0005880	LAURIVANIA CURTEZ DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/12/1979
0010680	LAURO AFONSO BATISTA CORRÊA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/04/1981
0014950	LAURO FERNANDO RIBEIRO	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	14/10/1986
0023960	LAURO NEPOMUCENA LOPES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/09/1983
0022300	LAVINYA MENDES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/10/2003
0012260	LAYANNE VANESSA MACHADO LEANDRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/07/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0018140	LEANDRO DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	19/10/1988
0014830	LEANDRO PAIVA BOROTTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/04/1988
0005310	LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/03/1978
0007660	LEIDE DAIANE DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	22/07/1984
0005620	LEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/07/1983
0001470	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	18/09/1995
0005730	LEIDIANE FURTADO MARIM	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16/09/1985
0001720	LEIDIANE SILVA DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	28/02/1992
0013310	LEIDILAURA IZABEL ALVES SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	22/11/1987
0023020	LEIDIMARA DOS SANTOS GARCIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/03/1982
0018690	LEILA VICENTE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	07/07/1983
0006560	LEILANE DA SILVA GUSMÃO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/01/2001
0006610	LENI FRANCISCA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	12/04/1981
0006240	LENICE MOREIRA MEIRELES RIBEIRO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	10/08/2000
0013640	LENIR LIMA PEREIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/02/1968
0005050	LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	06/12/1979
0001480	LEONARDO LUIZ DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	17/11/1990
0023000	LEONICE DE OLIVEIRA PINTO DURAM	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	08/05/1974
0011850	LEONILDO JUNIOR SOUZA BARCELO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/05/2000
0016430	LEONIR JACINTO DE FREITAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/08/1952
0006050	LETICIA CIOLA DE CARVALHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/08/2000
0022980	LETICIA DA ROSA MEDEIROS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/01/1998
0007720	LETICIA DA SILVA QUEIROZ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/03/2000
0010270	LETICIA LOUREDO DE ARAÚJO DA SILVA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	30/06/1999
0023010	LETÍCIA MENDES BARBOSA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/06/1992
0005270	LETICIA MORAES RIBEIRO SOARES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	05/09/1989
0006500	LETÍCIA MORAIS SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	13/02/2001
0021000	LETÍCIA VENTRAMELI DE ANDRADE	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/10/1997
0006710	LEUZIDEMIA LACERDA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/01/1988
0009160	LIANDA BATISTA DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	20/12/1970
0011360	LIBRADA RIVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	20/07/1971
0007330	LIDIA DHAYANE PEREIRA DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/12/2000
0023570	LIDIANE BARBOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	19/01/1983
0006860	LIDIANE DE SOUZA CARVALHO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	04/01/1995
0022900	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	21/12/1982
0008550	LIDIO DE LIMA HUNGRIA MARCONDES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/02/1985

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0003870	LIEZER SANTANA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	14/01/1981
0017730	LILIANE CORREIA DE ABREU	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	03/03/1984
0012300	LILIANE ESTROZI CORREIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/05/1984
0014240	LILIANE PEREIRA DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	08/08/1991
0014010	LILIANE SALVADOR DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	16/10/1976
0002890	LILIANY GALVAO GARCIA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/01/1984
0014940	LILLIANE CRISTINA LEMOS SANABRIA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	26/02/1991
0018510	LINA RITA MILHOMEN BAAB	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	09/12/1988
0020130	LINDINALVA CRISTINA PEREIRA DE DEUS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	29/10/1980
0010030	LINDOMAR SOARES DE LIMA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/06/1991
0012320	LIRISLEUDES DOS SANTOS AMORIM SOUSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	25/12/1976
0000490	LISIANE ARAÚJO DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	31/01/1985
0023640	LIVIA HELENA REIS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/09/1980
0000420	LIVIA RODRIGUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/07/2001
0010350	LIVIA RODRIGUES CEZARIO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/03/1984
0023520	LIZANIA QUEIROZ ROCHA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/10/1978
0005290	LIZZIANE CAMPOS E SILVA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	05/04/1984
0003480	LORENA MAYARA PEREIRA LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/06/2000
0013260	LORRAINE MIRA DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/04/1993
0006170	LORRAYNE CRISTINA RICORDI VIEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/07/1998
0009430	LORRAYNE DA SILVA CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/10/2000
0007240	LOURDES MENDONÇA SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	13/11/1970
0001630	LOYSLENE DE SOUZA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/08/1995
0014330	LUANA BORGES DOS SANTOS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/03/1988
0019590	LUANA CAROLINA COSTA GONÇALVES	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/12/1988
0021190	LUANA FERREIRA DE LIMA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/09/1983
0010160	LUANA RAQUEL PAULO MIRANDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	08/07/1993
0003280	LUANA RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/04/1989
0009980	LUANA STEFANI SENA LOPES BERNARDES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	26/10/1995
0019870	LUANNA TEREZA SILVA COELHO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	26/05/2001
0013210	LUARA JANAINAA PEREIRA ALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/05/1999
0021590	LUCAS CALDEIRA DE ABREU	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	22/05/1997
0017890	LUCAS DE SOUZA PAULINO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/02/1998
0021260	LUCAS DOS SANTOS CORDEIRO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/07/1998
0010670	LUCAS EDUARDO SOUSA POLGA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	28/05/1996
0023580	LUCAS FERREIRA FREDERICO	MÉDICO PSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/09/1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0021790	LUCAS MACIEL EUZEBIO MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/06/2001
0009370	LUCAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/12/1993
0010990	LUCAS QUEIROZ VIEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/12/2001
0021090	LUCAS THEODORO PORTO	MÉDICO PSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/04/1996
0021140	LUCÉLIA APARECIDA DE SOUZA LEMOS	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/03/1993
0012210	LUCELIA FERREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	19/06/1982
0011830	LUCELIA LIMEIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	04/05/1983
0019060	LUCÉLIA OLIVEIRA COIMBRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/01/1973
0000560	LUCENI CAMILA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/12/1981
0020680	LUCENILDA REAL CHAVES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	06/01/1985
0005350	LUCENIR LIMEIRA DA LUZ	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	05/01/1977
0021130	LUCENY GONÇALVES DA CRUZ	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	23/04/1987
0005080	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	10/10/1965
0016970	LUCIA FERREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	30/03/1977
0013600	LÚCIA JOSEFA SIQUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/03/1991
0000250	LUCIA PEREIRA DA SILVA NETO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/04/1988
0022530	LUCIANA ALVES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	12/12/1991
0016320	LUCIANA ANDRADE NOVAIS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	19/11/1977
0011210	LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22/04/1974
0007150	LUCIANA BRITO DE OLIVEIRA NUNES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	22/04/1985
0020750	LUCIANA CECÍLIA PEREIRA DE DEUS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	14/01/1983
0007540	LUCIANA CLARA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	20/10/1981
0023470	LUCIANA DA SILVA BARBOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	31/05/1983
0016540	LUCIANA DA SILVA MATOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	15/10/1984
0000720	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	01/06/1983
0003220	LUCIANA DELEGADA DE M.DE JESUS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	16/07/1982
0024300	LUCIANA GONÇALVES IZAIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/05/1981
0013830	LUCIANA HARTT	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/09/1974
0022460	LUCIANA RODRIGUES ARAGAO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/06/1980
0009650	LUCIANA SOARES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/12/1992
0020900	LUCIANO APARECIDO DOS SANTOS VICENTE	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	22/07/1985
0009720	LUCIANO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/01/1983
0017450	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/04/1985
0014450	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/12/1986
0002450	LUCÍDIO MOTA BARBOSA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/04/2000
0001600	LUCIENE CIRINO ALVES RESENDE	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12/04/1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0020210	LUCIENE DA SILVA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	27/06/1972
0003690	LUCIENE LIMA DO NASCIMENTO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/06/1973
0007880	LUCIENE RODRIGUES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	17/10/1983
0009550	LUCILÉIA HENRIQUE DOS SANTOS	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16/12/1980
0022090	LUCILENE DESIDERIO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	22/10/1977
0021630	LUCILENE OLIVEIRA GONZAGA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	22/04/1974
0004640	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	01/03/1984
0019860	LUCILENE TRINDADE DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/05/1981
0021160	LUCILIA FERREIRA E SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/01/1962
0017290	LUCIMAR BATISTA FERNINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/05/1971
0009470	LUCIMAR MOREIRA MEIRELES ROSA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/01/1995
0018590	LUCIMAR PEREIRA LIMA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/11/1974
0001870	LUCIMARA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	21/07/1970
0007840	LUCIMARA DO CARMO DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	12/08/1973
0016190	LUCINEIA MARIA MARCELINO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	06/11/1965
0006130	LUCINEIA MOREIRA MEIRELES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	22/09/1985
0023390	LUCINEIDE CANDIDA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	22/03/1968
0005070	LUCINEIDE DA ROCHA BARROS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	06/06/1981
0001460	LUCINEIDE FERNANDES DA FONSECA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	26/03/1996
0007570	LUCINETE ROCHA REZENDE	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	20/11/1978
0017820	LUCIVALDO SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/12/1985
0021560	LUCIVANIA DA SILVA MENDONÇA SOUTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/01/1981
0022390	LUCIVANIA DA SILVA PASSARELI	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	21/01/1998
0012220	LUDIMILLA DO NASCIMENTO FARIAS	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/08/1980
0014880	LUIS ANTÔNIO CARVALHO DO NASCIMENTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/01/1999
0002280	LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/04/1986
0006770	LUIS FERNANDO SANTOS OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	20/03/2000
0018400	LUIS FERNANDO SANTOS RIBEIRO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/02/2002
0019520	LUISILENE SANTOS DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/07/1990
0023820	LUIZ CLAUDIO BIBIANO DA SIVA OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/10/1992
0021280	LUIZ FELIPE MORAIS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13/02/1994
0016840	LUIZ HENRIQUE MONTANHA ORLANDINI	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	05/01/1983
0011370	LUIZ MAURO DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/07/1965
0004600	LUIZ VIRGOVINO DE MELO NETO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	16/08/1998
0007440	LUIZA SALLES DO PRADO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	29/08/1984
0011200	LUMA RODRIGUES VASTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/06/1999

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0021620	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	21/09/1995
0003600	LUSINETE SANTANA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/12/1984
0000240	LUZI CARLA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/08/1995
0021640	LUZIA ALVES DE SOUZA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	05/05/1961
0016060	LUZIA DE MENDONÇA REZENDE	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	15/12/1969
0003390	LUZIA OLIMPIO ROSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	27/09/1970
0014700	LUZIA VIEIRA DE MOURA ROSA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/12/1982
0003010	LUZIELI OLIMPIO DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/08/1995
0016730	LUZIMAR DA SILVA ANDRADE	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/12/1976
0000670	LUZINETE MEDEIROS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/03/1968
0002140	LUZINETE SANTOS SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	22/07/1980
0012670	LUZMARA FLORÊNCIO PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/05/1990
0013180	LUZYREINE CAROLINE GOMES DE ABREU	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/12/1995
0014620	MACIANO DA SILVA SOUSA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/03/1988
0008510	MADALENA BUENO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/06/1970
0014340	MADALENA JOSEFA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	24/08/1970
0018830	MAGALI CAETANO KAUS MENOTTI	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/12/1979
0004170	MAGNO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	28/05/1986
0009310	MAICON WELIGTON PIRES RODRIGUES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/07/1990
0015030	MAIKON DOUGLAS AZEVEDO SOTELO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/07/1995
0012460	MAILDES LIMA DO NASCIMENTO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/02/1946
0016140	MAIRA COMPARINI XAVIER	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/07/1986
0017970	MANOEL FRANCISCO DE DEUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	02/03/1962
0016100	MANOEL PEDRO DA SILVA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/08/2000
0021390	MANUELA LIMA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/09/1987
0001710	MARA LUIZA NOVAES MOREIRA FERRON	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/10/1980
0014020	MARCEL GOMES EPAMINONDAS DA SILVA	MÉDICO PSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/08/1995
0022070	MARCELA DE SOUZA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	16/02/1984
0000310	MARCELA NUNES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	29/07/1995
0012570	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	17/05/1985
0023800	MARCELO HENRIQUE KIHL DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	07/08/1998
0005360	MARCELO MESSIAS MOTA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/04/1990
0012820	MARCELO MOREIRA MARQUES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/01/1982
0013930	MARCELO RIBEIRO DOS SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/04/1982
0023550	MÁRCIA ADRIANA DE OLIVEIRA CORREIA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/02/1974
0015620	MÁRCIA APARECIDA LANZARINI	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	12/12/1985
0012120	MARCIA BRAZ DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/08/1970

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0014920	MARCIA CASTILHO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/04/1969
0013570	MARCIA DA SILVA REZENDE	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	21/08/1996
0016690	MÁRCIA DE LOURDES MAGALHÃES SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	05/06/1971
0011280	MÁRCIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	20/02/1986
0009800	MARCIA FERNANDA GRANADO MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/05/1982
0010590	MÁRCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/09/1972
0011490	MARCIA GOMES ALVES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	24/06/1985
0014770	MARCIA REJANE GUIMARAES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/11/1977
0001490	MARCIA VALERIA F. BATISTA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	02/03/1978
0006270	MARCIANO LOURENÇO DE SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/09/1975
0004370	MARCICLEIA GOMES FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/01/1989
0018520	MARCIELI VICENTE DE PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/06/1985
0010640	MARCILENE BARBOSA LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	20/08/1989
0011910	MARCILENE RIBEIRO DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	08/11/1998
0005590	MARCILENE TROZESKI LABENDZS DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	19/03/1970
0021510	MARCIO ALYPIO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/03/1985
0004960	MÁRCIO HENRIQUE ARIMATHÉA DA COSTA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/07/1979
0002360	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	07/02/1984
0018570	MARCOS ANTONIO DIAS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	05/07/1993
0010260	MARCOS ANTONIO FRAZAO DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	07/11/1996
0010810	MARCOS BENITES MACHUCA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10/07/1984
0009780	MARCOS DE LIMA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/03/1988
0014910	MARCOS FRANKLIN REIS SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16/11/1994
0008720	MARCOS HENRIQUE WEBER	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/06/1973
0022080	MARCOS ROBERTO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/02/1979
0024000	MARCOS VINÍCIOS MANGIALARDO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/03/1995
0023730	MARCOS VINICIUS SANTIAGO	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	25/04/1992
0009400	MARCOS VINICIUS VIEIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/04/1998
0022100	MARCUS VINICIUS BATISTA RODRIGUES	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/01/1991
0013910	MARCUS VINICIUS OLIVEIRA NASCIMENTO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	28/03/1994
0017570	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	21/07/1977
0010450	MARGARIDA SILVA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	16/10/1968
0000660	MARIA ABADIA DE QUEIROZ	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	05/09/1969
0016160	MARIA ADRIANA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	05/11/1989
0019260	MARIA ALINE DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	03/11/1993
0016090	MARIA ANDREA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	07/07/1997

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0018910	MARIA ANGÉLICA FERREIRA GUIRADO	ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	05/09/1997
0012840	MARIA ANICETA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	19/07/1966
0017260	MARIA APARECIDA ALVES DE JESUS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/08/1981
0004150	MARIA APARECIDA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	23/11/1968
0000780	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/06/1969
0014220	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/10/1994
0005100	MARIA APARECIDA DE SOUZA BARBOSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/07/1986
0002710	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/07/1972
0017750	MARIA APARECIDA FERNANDES PEREIRA DANTAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	22/11/1976
0013420	MARIA APARECIDA FILHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/02/1972
0018730	MARIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/07/1983
0023940	MARIA APARECIDA MACEDO VIEIRA BATISTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	26/12/1974
0007230	MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	19/10/1973
0000770	MARIA APARECIDA PAIVA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/09/1976
0010970	MARIA APARECIDA ROSA DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	27/02/1985
0015430	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/05/1975
0020570	MARIA APARECIDA SOARES SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	01/11/1973
0000060	MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/03/1970
0019810	MARIA AUXILIADORA FRANCO CARDOSO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	20/03/1980
0015860	MARIA AUXILIADORA LOPES ALVES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	15/10/1984
0011630	MARIA AUXILIADORA MOREIRA DE ARAUJO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/03/1976
0015810	MARIA CLARA NEVES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	05/09/1998
0004920	MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA ALVES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	20/12/1977
0015260	MARIA CONCEICAO HONORIO DE SOUZA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08/12/1966
0008300	MARIA CRISTINA DE LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	06/08/1974
0000550	MARIA CRISTINA DE SOUSA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06/02/1978
0010250	MARIA CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/06/1976
0014550	MARIA DA GUIA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/04/1958
0011640	MARIA DALVANIR LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/03/1972
0023280	MARIA DANIELE LOPES DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	06/06/1990
0023430	MARIA DANIELI GONÇALVES NEGRÃO CRUZ	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	17/03/1988
0015750	MARIA DAS GRAÇAS CRISTINA DE ASSIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/10/1954
0005500	MARIA DAS GRAÇAS SILVA NIZA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	17/06/1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0019640	MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA RODRIGUES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/04/1968
0002220	MARIA DE JESUS ALENCAR	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	18/07/1968
0015160	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/12/1965
0019160	MARIA DE NAZARÉ ALVES DE AQUINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/05/1979
0001570	MARIA DEUSA FERREIRA DA COSTA LOPES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	24/11/1978
0001410	MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/01/1961
0017130	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/08/1967
0000610	MARIA EDUARDA MOURA PICINI	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/06/2000
0020870	MARIA EDUARDA SOUZA MATOS MAGALHAES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/02/1998
0021900	MARIA ELANE CARVALHO ALVES	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/05/1993
0003660	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/04/1965
0023140	MARIA FATIMA DE JESUS SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO MONTE AZUL	14/06/1959
0017490	MARIA GABRIELA MAGALHÃES DA LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/08/1996
0007460	MARIA GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/02/1991
0016240	MARIA GOMES SOUSA VIEIRA	TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/10/1972
0013710	MARIA GORETE DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	10/10/1957
0017580	MARIA HELOISA SOUZA SANTOS DO AMARAL	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/01/1998
0011680	MARIA ILZA AGUIRRE DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	21/10/1971
0005120	MARIA INES DE SOUZA RAMOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/11/1977
0006380	MARIA ISABEL DA SILVA CONSTANTINO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	25/11/1974
0015320	MARIA IZAURA MATIAS DA FONSECA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	13/07/1973
0016030	MARIA JAIMARA PINHO FARIAS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	01/04/1992
0016670	MARIA JANAINE DE CARVALHO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/09/1997
0000640	MARIA JAQUELINE SILVA RAMOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/08/1987
0020950	MARIA JOSÉ BENTO FREITAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/11/1970
0023240	MARIA JOSE DA COSTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	19/03/1969
0023610	MARIA JOSE DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/07/1966
0018740	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	19/03/1967
0005250	MARIA JULIA CAVALCANTE CUNHA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	10/04/2000
0000350	MARIA JÚLIA MOREIRA BORGES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/01/2000
0022540	MARIA LORENA BERNARDES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/01/2000
0016820	MARIA LOURDES DOS SANTOS	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	22/11/1974
0021930	MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/05/1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0012480	MARIA LÚCIA DE MELO CUNHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/06/1967
0017690	MARIA LUCIA GOMES DE FREITAS	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	27/01/1972
0015840	MARIA LÚCIA REZENDE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	24/12/1978
0014630	MARIA LUCIANA DE GÓIS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/12/1972
0023090	MARIA LUCINEIDE MACHADO DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	31/03/1969
0012330	MARIA LUIZA COLETTI WEBER	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/05/1974
0023290	MARIA MADALENA GONÇALVES	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/09/1974
0001940	MARIA MARTA DE ALMEIDA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	03/09/1963
0019320	MARIA NAZARETH BORGES DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	03/01/1979
0011550	MARIA NIELY DE FREITAS SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	24/05/1982
0008360	MARIA NILZA FERREIRA GUIMARAES COLOMBO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/10/1973
0008740	MARÍA POLIANA TEIXEIRA BARBOSA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/11/1994
0021680	MARIA QUITÉRIA DE JESUS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	27/11/1970
0002810	MARIA RIDETH JANUARIO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/01/1978
0019900	MARIA ROSA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	11/04/1983
0013840	MARIA SAO PEDRO SILVA DE JESUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	28/06/1987
0017040	MARIA SOCORRO DE MIRANDA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/01/1964
0006140	MARIA SUELI DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	31/01/1979
0013240	MARIA TEREZA DA SILVA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	12/01/1972
0024040	MARIA TIAGO DA COSTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	07/11/1971
0000740	MARIA VERÔNICA PEREIRA FERRO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	27/07/1979
0006460	MARIANA ALVES OLIVEIRA PINTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/10/1999
0006350	MARIANA DIAS CASEMIRO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	02/08/2000
0009210	MARIANA LOUREDO MENDES OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/12/1999
0023450	MARIANA MARTINS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14/06/1982
0023400	MARICENNE RAFAEL FERREIRA CARVALHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	04/12/1992
0015770	MARICREIDE GOMES DE CAMPOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/09/1983
0006060	MARILDA BERNARDES SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/05/1980
0003190	MARILDA KELITA PIRES DE MIRANDA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	14/02/1980
0016480	MARILDA PINTO DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	09/02/1976
0014460	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	25/03/1966
0019570	MARILETE FERREIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	30/09/1988
0006660	MARILZA GONÇALVES PAULINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/05/1984

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0009330	MARILZA LOUREDO DE SOUZA OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	05/07/1976
0014810	MARILZA TEODORO DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	19/11/1971
0012400	MARINA ALVES PEREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	03/11/1962
0017080	MARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	04/03/1996
0005510	MARINALVA DE SOUZA RAMOS	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04/11/1977
0009880	MARIO BEZERRA DO CARMO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/12/1979
0008680	MARIO FILHO FREITAS SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/02/1989
0003720	MARISÂNGELA DE SOUZA ROCHA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10/06/1980
0002920	MARISTELA FREITAS	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/11/1985
0013760	MARISTELA ROCHA MARTINS VENTURA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25/10/1977
0008700	MARLEI ROCHA DABSILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16/08/1979
0005470	MARLEIDE RAMIRES DA SILVA CASTILHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/04/1973
0020120	MARLENE ALVES MARTINS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	13/07/1966
0012430	MARLENE CREUZA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/10/1961
0018630	MARLENEAPARECIDA DOS SANTOS FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/06/1974
0011150	MARLI APARECIDA BARAZZETTI	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08/04/1974
0013620	MARLI DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/06/1970
0000100	MARLI RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/04/1976
0002880	MARLIN DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/11/1987
0002580	MARLUCIA GONÇALVES SIQUEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	25/09/1983
0003550	MARLY JÚLIO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	10/08/1977
0010310	MARLY RIBEIRO DOS SANTOS DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	20/07/1981
0015740	MARNI ALMEIDA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/06/1970
0018810	MARTA FRANCIELE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/11/1991
0012140	MARTA GONÇALVES SIQUEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	03/02/1976
0003770	MARTA SATIN LOPES REJAN	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	03/05/1964
0001830	MATEUS LUCIANO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/10/1994
0012110	MATHEUS ALENCAR VIEIRA DE CAMARGO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/05/1995
0018220	MATHEUS HENRIQUE ALVES	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/10/1998
0016680	MATYELI MARIA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/04/1999
0010980	MAURO FRANSSUHA GUILHERME DA SILVA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/10/1993
0021080	MAURO ROCHA DE SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	27/08/1965
0004010	MAX KELVIM MENDES BARBOSA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	14/03/1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0002510	MAXIME MARCELLUS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	22/09/1995
0000540	MAXSWEEL MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/05/1994
0013440	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/07/2001
0017030	MAYARA DA SILVA IBIAPINO	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/08/1992
0015520	MAYARA DA SILVA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/08/1997
0002740	MAYARA DOS SANTOS COSTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	07/06/1995
0006740	MAYARA OLIVEIRA BORGES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/05/1999
0016980	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/05/1994
0023310	MAYARA PEREIRA DUTRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/09/1998
0022260	MAYCKON VINICIUS ISRAEL	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	10/09/1994
0004670	MAYCON KAIQUE APARECIDO DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/01/1993
0023100	MAYKON FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14/12/2000
0004030	MAYLANA VITORIA CASTILHO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/10/2000
0010300	MEIRE GONÇALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	08/09/1970
0013050	MELANIA DONDONI ROGÉRIO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/03/1963
0012640	MELLINA DE MORAES PAESANO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/12/1983
0000510	MELLYTEN YANINI SANTANA RINALDI	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/10/1991
0011140	MERIELI ALVES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA	24/03/1988
0008960	MESIAS DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	02/02/1977
0008760	MEURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/02/1981
0016640	MEURY HELLEN SÁ DE ASSIS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/09/1989
0017720	MICHAEL DOUGLAS ALVES DE SOUSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25/02/1995
0011860	MICHAEL GUILHERME FERREIRA SANABRI	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	06/03/1992
0001670	MICHELE DE OLIVEIRA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	19/09/1997
0017920	MICHELE GREGORIO FERREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/12/1990
0023040	MICHELE SOUZA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	05/04/1990
0016630	MICHELI DE ARAUJO GOUVEIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/07/1986
0011660	MICHELI SANTO SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/07/1990
0004470	MICHELLE RODRIGUES DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	30/06/1995
0004900	MICHELLEN PERES DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/03/1986
0020230	MIGUEL PEREIRA LICERAS JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	28/06/1999
0010740	MIKELLY CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	24/03/1995
0011060	MILCA ELIANE OLIVEIRA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	08/10/1967
0013040	MILENA CRISTINA FERNANDES ALVES RAMIL	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	26/05/1998
0011710	MILENE OLIVEIRA BASTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	10/12/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0008500	MILENE OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13/01/1978
0012040	MIRELLE SOUZA FERREIRA LEAL	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/06/1997
0002730	MIRELLY SILVA E SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/09/1986
0002520	MIRIAN ANDRADE DE MORAES	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27/04/1994
0016260	MIRIAN GOMES CALIZARIO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	22/09/1997
0003450	MIRIAN SANTOS ALMEIDA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	21/11/1989
0020220	MIRIANNY ALMEIDA DE SÁ ROCHA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/05/1998
0003980	MOISÉS LIMA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/03/1991
0004690	MONICA CRISTINA FIRMINO RABELO SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	30/06/1984
0015530	MONICA DOURADO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	25/06/1970
0001560	MONICA FRANCISCA DAMASCENO FERREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	18/10/1976
0017220	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	08/12/1992
0020830	MYLARA KEILA EVANGELISTA DE SOUZA WILHELMSEN	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	21/02/1999
0003230	NABILA FERNANDA DA SILVA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	28/03/1990
0006250	NABILA MORGANA DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/04/1994
0011540	NÁDIA JANAÍNA DE ARAUJO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/11/1979
0015870	NADIR DE OLIVEIRA MORAIS DA MATA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	07/05/1967
0017560	NAIARA NEPOMUCENA FELIX DE ABREU	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/08/1992
0003130	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	23/10/1998
0003670	NAIR MARTINS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	16/12/1970
0016800	NAIR PEREIRA CYZEWSKI	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	22/10/1970
0018180	NALVA PEREIRA LEITE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	27/07/1977
0015550	NARLIZA DIAS DA ROCHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/03/1986
0019200	NATALIA CARVALHO BURATI DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	26/02/1993
0017110	NATÁLIA FRANCO CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/06/1989
0006440	NATÁLIA KAROLINE PEREIRA HONORATO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	05/07/1998
0011380	NATALIA OLIVEIRA FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/12/2001
0002040	NATALIA RIBEIRO CORREIA DE ARAUJO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	04/02/1998
0000570	NATALIA SUELEN DE SOUZA VIEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	26/10/1992
0020920	NATALINO DE JESUS CANTANHEDE RODRIGUES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/12/1974
0011230	NATALY DE CASSIA SABORÉ DE FRANÇA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11/12/1990
0024050	NATANAEL GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/06/1978
0011330	NATANNA DE FREITAS OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/12/1990
0008610	NATHALIA CAROLAINE BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/05/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0017840	NATHALIA FERNANDA PORTO DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/01/1992
0022770	NATHAN ANTONIO DA SILVA SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/04/2002
0005390	NATHANY MEIRA ARAÚJO SOUZA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	24/04/1991
0004110	NATHYELE MENDONÇA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	30/04/1995
0005950	NAYÁ JARDINI FURLAN	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/01/1992
0000580	NAYARA SILVA PAIM	MÉDICO PSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/09/1990
0022050	NAYARA SOUZA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	22/08/1994
0023460	NEILA SOARES BISPO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/08/1976
0019760	NEIRACI DA SILVA CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/12/1988
0023030	NELCI DIAS BARBOSA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/03/1974
0015600	NELITA WOLFF ZUFFO	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/01/1986
0015330	NELMA LOPES DA COSTA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10/01/2018
0017360	NELSON CENTURIÃO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/10/1967
0020650	NELSON DURAN LUQUE	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/09/1961
0013510	NELSON HENRIQUE DE SOUSA ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	19/05/1999
0013200	NELSON NOEL DO NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/09/1963
0011250	NELSON SEVERINO VIEIRA JUNIOR	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	05/07/2000
0018150	NELTON GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	04/06/1983
0020960	NEREIDE DE CAMARGO OTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	20/01/1972
0006750	NERISMAR DA SILVA CONSTANTINO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	23/04/1993
0013630	NEURACI MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	28/04/1967
0019540	NEUZA APARECIDA RAMOS FERREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	27/10/1974
0018470	NEYWITON DE OLIVEIRA GRACHET	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/04/1987
0012700	NICÉIA EUNICE DE ALMEIDA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	21/02/1984
0017460	NILCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/12/1985
0021490	NILSON BATISTA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	30/05/1982
0011990	NILTON ANTONIO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/07/1985
0000430	NILZIELEN SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/06/1995
0006320	NIRLEY DE SOUSA SANTOS BELEM	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/03/1976
0008570	NIVALDO DE SOUZA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	31/03/1964
0003040	NIVALDO PEREIRA FILHO	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/01/1996
0009060	NOÊMIA NUNES SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	13/11/1989
0005840	NUBIA FRANCIELE LABENDZS DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/07/1993
0000920	ODETE MARIA LÁRIOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/05/1959
0016350	ODINARTE ALVES MOREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/07/1992
0009500	OLGA MARIA CASTANEDA RUBIO	MÉDICO PSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	27/06/1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0001750	OLÍMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	21/07/1989
0006390	OLIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	27/03/1991
0002800	OSANA CRISTINA SANTOS GIACOMOLLI	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	27/04/1990
0023230	OTACILIO COIMBRA DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	20/05/1977
0003020	OTTAVIO BRUNNO CORRÊA DA COSTA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	02/10/1993
0008020	OZILDA GREGORIO FERREIRA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/02/1972
0001250	PABIELLE QUIRINO DE CARVALHO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	18/09/1994
0016410	PALOMA MATOS SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/08/1992
0022630	PALOMA MIRELEN DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	11/08/1995
0014540	PAMELA ALVES HERZOGENRATH	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/03/1986
0016380	PÂMELA SILVA ANDRADE	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/10/1995
0004290	PAMELLA CRISTINA MORAES FARIAS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	21/10/1999
0017860	PAOLA GARCIA GUIMARÃES	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/03/1984
0012660	PATRICIA SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/04/1980
0013070	PATRÍCIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/07/1984
0003070	PATRICIA CAMARGO DE MORAIS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/10/1988
0019840	PATRICIA CORDEIRO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/04/1989
0002000	PATRICIA DE OLIVEIRA CAETANO E SILVA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	16/09/1993
0012100	PATRICIA DE SOUZA MORAES SANTANA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/05/1994
0003330	PATRÍCIA ELUIZA MESSIAS DE LIMA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	13/04/1980
0014790	PATRICIA GONSALVES BORGES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	07/09/1983
0022170	PATRICIA LUIZ	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	21/01/1991
0013900	PATRICIA LUIZA DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/06/1983
0000080	PATRÍCIA MIRANDA MIGLIORINI	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	01/10/1992
0022370	PATRICIA SOUZA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	17/10/1985
0009910	PAULA ALINE CHAGAS DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	11/08/1989
0023180	PAULA ALVES BIDU GUIMARAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/02/1992
0013950	PAULA DA SILVA PEREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	19/05/1992
0009270	PAULA DUARTE PEREIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/10/1982
0012540	PAULA MICHELLE COSTA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/12/1995
0012380	PAULA MILAINE VIEIRA PEREIRA	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	25/11/1994
0019470	PAULO BARBOSA DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/01/1956
0023670	PAULO BORGES MAXIMIANO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/12/1976
0009000	PAULO CEZAR PACITO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	28/01/1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0010170	PAULO HENRIQUE DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/04/1968
0012580	PAULO HENRIQUE DA SILVA COSTA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	27/07/1996
0004060	PAULO HENRIQUE DA SILVA FERREIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/02/1993
0021380	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA PEREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/12/1999
0015000	PAULO RIBEIRO COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/01/1955
0007920	PAULO RICARDO SILVA PEREIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	07/10/1999
0003780	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/10/1998
0000450	PAULO SERGIO DA SILVA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	24/02/1973
0006680	PAULO SERGIO DA SILVA FILHO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/03/1996
0005380	PAULO SÉRGIO LIMA DE SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/08/1984
0009990	PAULO SILAS PEREIRA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/08/1973
0020930	PEDRO AMARO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10/12/1970
0019560	PEDRO HENRIQUE LOUREDO GOMES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	15/10/2000
0001910	PEDRO KAYAN RODRIGUES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/09/1998
0018530	PEDRO PAULO DA SILVA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/06/1988
0022930	PEDRO PAULO PARREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	29/09/1979
0005680	PERCÍLIA MARIA DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/09/1975
0004330	PLACEDINA BORGES FURTADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	21/09/1958
0015040	PLAVIO JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/04/1994
0019330	POLIANA CARVALHO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	14/10/1986
0004490	POLIANA SANTOS DA SILVA BARBOSA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	03/09/1992
0005550	POLLYANA IASMYN ROCHA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/10/1988
0023900	POLLYANA SILVA COSTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	17/02/2001
0022030	PRISCILA FERREIRA CAIRES	MÉDICO PSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	21/05/1994
0012630	PRISCILA GARCIA PAES CAVALCANTE	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	09/11/1991
0023490	PRISCILA SALTARELI DOS SANTOS	MÉDICO PSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/10/1994
0013350	PRISCILA YASMIN FLORIANO	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/08/1992
0008210	PRYSCILA SOUSA COSTA OLIVEIRA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	24/05/1995
0003170	PRYSLA HALINNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/11/1996
0023600	PRYSLLAINE DO NASCIMENTO MACEDO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	05/05/1999
0000500	QUEILA DAMASCENO ARAUJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/09/1998
0005700	QUEILA SILVA DE SOUZA BORGES	PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11/03/1995
0010180	QUEREM HAPUQUE NASCIMENTO VIEIRA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	31/05/1996
0016760	QUEZIA PEREIRA SOARES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/04/2001
0015270	RAFAEL BATISTA NUNES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	13/03/1995
0012420	RAFAEL BRUNO RAMOS BORGES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	31/05/1990
0001780	RAFAEL DE MELO SILA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/10/1990
0009260	RAFAEL FERREIRA MARQUES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/03/1991
0011450	RAFAEL HENRIQUE DIAS DE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/07/1992

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0000620	RAFAEL MARTINS BEZERRA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/03/1983
0022440	RAFAELA ALVES MOURA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/05/2000
0008200	RAFAELA FRANCISCA MAGALHAES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	19/06/1990
0007680	RAFAELA SILVA SOARES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/04/1997
0019660	RAFHAEL FELIPPE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	28/03/2001
0010700	RAI DIERICO FERREIRA DA SILVA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/07/1994
0021040	RAIANE CRISTINE SALUSTIANO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/01/1996
0007300	RAIANE LUDIMILA SANTOS DE SOUSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	09/04/1990
0013560	RAIANI MARQUES LOPES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/09/2000
0000960	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	05/12/1997
0004160	RAPHAEL RODRIGUES ARAÚJO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	01/08/1994
0004380	RAQUEL ABREU MEDEIRO DA MATA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	03/05/1988
0009710	RAQUEL DA SILVA SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/09/1984
0002940	RAQUEL DE BRITO ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/11/1973
0009390	RAQUEL GUTKOSKI CARVALHO DE MERIDA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/03/1990
0002590	RAQUEL MOREIRA BORGES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/05/1978
0023700	RAQUEL SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	17/03/1978
0008650	RAQUELINE CRISTIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/11/1981
0016230	RAVENNA SILVA PORTELA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	09/02/1996
0016890	RAYANE COSTA OLIVEIRA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	05/05/1993
0009280	RAYANE FURTADO CARRIJO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/01/1999
0019190	RAYANE VALQUIRIA DA SILVA COSTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/09/1992
0007290	RAYNE EMILLE RAMOS DE SOUZA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/06/2001
0018970	RAYSA IVANNA BARRETO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/01/1990
0012650	RAYZA PRYSCILA DA SILVA AYLLON	ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	20/01/1993
0006850	REGIANE DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	05/06/1988
0016830	REGIANE GREGORIO ABDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/11/1973
0007700	REGIANE MORAES SALUSTIANO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/07/1988
0000290	REGIANE QUIRINO FARIAS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	11/06/1992
0007930	REGINALDO ANTONIO DE FREITAS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/11/1973
0009150	REGINALDO CAMILO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	14/03/1983
0002160	REGINALDO FURTADO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/11/1974
0002990	REILE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/03/1979
0010960	REINALDO GOMES COIMBRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/11/1982
0010130	REJANE ALVES GOMES BATISTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/07/1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0021200	REJANE LESSA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	06/06/1965
0024290	REJIANE LEMES DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	28/05/1984
0023510	RENAN AUGUSTO DE SOUZA NOGUEIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	05/05/1993
0011770	RENAN BORGES DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/08/1993
0006830	RENAN BRAGA RICCI	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/03/1995
0004950	RENATA BORGES DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	30/10/1986
0005210	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/05/1992
0018320	RENATA CRISTINA LOPES DAS NEVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/08/1992
0007910	RENATA DOMINGOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/12/1994
0008690	RENATA GIOVANINI VALERIO	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	18/03/1986
0019530	RENATA PEREIRA NORATO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	20/01/1989
0017100	RENATA SANTOS CARVALHO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	25/12/1986
0007430	RENATO ALVES DE SIQUEIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	29/01/1980
0008110	RENATO AVANCI DIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/08/1983
0024160	RENATO MARQUES MACEDO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/04/1989
0015450	RENATO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/11/1975
0023870	RICARDO FRANKLIN ALVES GUILHERME	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/07/1987
0005640	RICARDO LOURENÇO BARBOSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/06/1990
0015400	RICHARD DENNY RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/08/1994
0000520	RILDO ALVES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	06/12/1971
0008180	RILMA FERREIRA VIANA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/02/1990
0018070	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	18/12/1970
0009870	RITHIELI ARAUJO DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	13/07/1990
0008860	RITHIELLY PORTO DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/03/1999
0014040	RIVELINO DE ANDRADE GOMES DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	31/05/1978
0023530	ROBERTO CARLOS RAMIL	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	29/04/1968
0022960	ROBERTO MARQUES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/02/1965
0017540	ROBERTO RODRIGUES DE MATOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	28/05/1973
0006960	RODRIGO FERNANDES ERCICO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/08/1995
0021310	RODRIGO LUIZ PÃES DO NASCIMENTO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	03/06/1988
0012750	RODRIGO PEREIRA DE FARIA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/03/1981
0011890	RODRIGO PEREIRA MARTINS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	01/12/2000
0016470	RODRIGO QUEIROZ DE SOUZA	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/06/1986
0004580	ROGERIO BARBOSA DIAS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/11/1975
0007390	ROGERIO OLIVEIRA BERTOTTI	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11/07/1984
0015080	RONAILDO GONÇALVES DE ALMEIDA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	05/07/1980
0002660	RONALD ARISTIL	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/08/1980
0007740	RONALDO BATISTA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12/03/1973

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0000200	RONALDO GONZAGA DA CONCEIÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	22/10/1995
0011000	RONALDO JOSÉ DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	29/05/1985
0022190	RONALDO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	16/08/1984
0021340	RONICLEY PARATECO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/06/1979
0005780	RONILDO DE JESUS ANDRADE	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	10/04/1989
0017740	RONILDO FERREIRA FRANCO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	20/07/1989
0023200	RONIVALDO FERREIRA MARTINS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/05/1978
0008890	RONIVALDO IZIDORO DE BRITO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/02/1980
0006180	RONY DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/05/1981
0024270	ROSA EMILIA RIBEIRO DA SILVA FRANÇA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	19/08/1970
0011690	ROSALVO RODRIGUES CORREIA MENDES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/09/1982
0010930	ROSANA LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/11/1979
0000180	ROSANE MELO FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/08/1980
0010080	ROSANE GOMES DA SILVA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/06/1987
0008870	ROSANE KELY RODRIGUES DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	10/07/1995
0010120	ROSANGELA DA SILVA ORMUNDO	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	29/12/1970
0007310	ROSANGELA AMORIM DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/09/1968
0003710	ROSÂNGELA APARECIDA DUARTE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	04/03/1981
0013500	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	08/10/1972
0018880	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI VILELA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/05/1979
0019790	ROSANGELA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/04/1986
0016550	ROSANGELA DE SOUSA SANTIAGO	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	20/12/1967
0012010	ROSANGELA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	19/03/1981
0001380	ROSÂNGELA FERNANDES DE OLIVEIRA ROCHA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/03/1983
0004730	ROSANGELA FRANCISCA REZENDE	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	01/05/1973
0015630	ROSÂNGELA LIMA DA COSTA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	26/10/1981
0020420	ROSÂNGELA MARTA SOUZA DO NASCIMENTO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	13/09/1963
0002980	ROSÂNGELA MOREIRA DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	20/03/1969
0012890	ROSANGELA PEREIRA BATISTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	09/04/1982
0006800	ROSANGELA SANTOS DE GOES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/01/1989
0007170	ROSANGELA TEREZINHA NOGUEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	03/12/1975
0013740	ROSANIA DO LAGO CARDOSO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	05/06/1977
0001240	ROSELY RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/02/1984
0023860	ROSELY SANTANA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	08/08/1975
0020720	ROSEMEIRE OLIVEIRA SANTOS SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	22/10/1975

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0004680	ROSENEIDE MALHEIRO GAMA GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	26/06/1976
0005610	ROSENI ALVES DE SOUZA MACHADO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/05/1976
0008970	ROSENI RODRIGUES DE LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/11/1987
0018460	ROSENILDA JOSE CARDOSO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	19/01/1987
0017850	ROSENILDA PEREIRA DE SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	01/09/1977
0001230	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/03/1986
0019120	ROSI DOS SANTOS DE CARVALHO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	05/08/1975
0023160	ROSIANE SOUSA SANTIAGO REFATTI	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	12/07/1969
0002490	ROSICLÉIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/05/1983
0016700	ROSIDELMA DE MATOS PEREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	26/02/1979
0001060	ROSILAINE APARECIDA FREITAS MATTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/12/1980
0019960	ROSILAINE MATOS DE SOUZA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	05/08/1983
0014140	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO BARAZETTI	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/09/1972
0001030	ROSILEIDE MARINHO SOIS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	27/07/1977
0023500	ROSILENE APARECIDA DA SILVA DORNELAS	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	29/10/1983
0015690	ROSILENE BORGES DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA	17/11/1993
0005560	ROSILENE DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/06/1999
0019580	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/12/1982
0023210	ROSILENE FERREIRA. AMARAL	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/05/1976
0001160	ROSILENE NUNES DE ARAUJO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	09/05/1977
0014590	ROSIMARA JANUÁRIO GODOY	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/01/1975
0022830	ROSIMARA RODRIGUES DE AMORIM	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/08/1982
0024120	ROSIMARI EBERT MORAES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/04/1964
0014980	ROSIMEIRE RANGEL DA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	06/08/1986
0017650	ROSIMERE DE REZENDE OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	21/09/1987
0022110	ROSINEIRE MARIA GOI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/11/1977
0000210	ROSINEY MARTINS BARRA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	01/11/1978
0003180	ROSIVANE DOS SANTOS ALCÂNTARA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	17/04/1993
0004090	ROZENIR GOMES SANTANA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	20/09/1968
0004530	ROZICLEIA SILVEIRA SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/02/1994
0004520	ROZILDA ALVES DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/05/1977
0014270	ROZINETE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/04/1984
0009900	RUBERLANDIA PINHEIRO BRAGA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	08/10/1996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0000930	RUBIENE GONÇALVES COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	22/04/1982
0015490	RUDIERY DA CRUZ SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	20/08/1992
0019360	SABRINA GUIMARÃES BEZERRA TRINDADE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/05/1987
0020160	SABRINA VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/04/1986
0005580	SALVADOR DE MORAES LIMA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/12/1954
0024030	SAMARA LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	23/08/1990
0001120	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	06/10/1982
0000390	SAMARA SIQUEIRA VIEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/05/1991
0001700	SAMARA SOARES FERNANDES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	08/04/1989
0018950	SAMELLA CHRYSTYNNA DE OLIVEIRA MIRANDA LUCCA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	08/07/1987
0022950	SAMUEL CARVALHO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/01/2002
0008590	SAMUEL TEIXEIRA DE JESUS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/07/2001
0023410	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/04/1986
0015660	SANDRA BATISTA DO CARMO MEDINA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	15/04/1971
0022330	SANDRA BISPO DE MATOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/05/1989
0013750	SANDRA DA SILVA NASCIMENTO GONÇALVES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/09/1985
0002460	SANDRA DOS ANJOS MOREIRA SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	04/08/1975
0015650	SANDRA FERREIRA CHAGAS DE ARIMATHEA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/05/1976
0009750	SANDRA INACIO CORREIA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/11/1979
0023300	SANDRA MARTA ESTEVES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	03/07/1980
0008460	SANDRA PEREIRA DE SOUZA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	18/07/1975
0009530	SANDRA REGINA DE FREITAS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/09/1973
0013540	SANDRA REGINA HASPER BOZOKI	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	21/09/1969
0007250	SANDRA REGINA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	08/10/1968
0016860	SANDRELI APARECIDA GRIGOLETTO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/03/1972
0001110	SARA PEREIRA DE SOUZA	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/09/1992
0021470	SAULO RODRIGUES PARATECO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	10/03/1963
0006600	SCALRAT STEPHANI MACHADO DE ANDRADE	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/06/1992
0022680	SEBASTIANA MENDES COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/10/1964
0023590	SEBASTIÃO CAETANO DE SOUZA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	27/10/1965
0001280	SEBASTIAO CORREIA PIMENTA	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/10/1982
0008520	SEBASTIAO LOURENÇO DE MENDONCA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	11/08/1977
0018090	SEBASTIÃO MARCOLINO SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	28/12/1963
0024150	SEBLIA LOURDES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/11/1972
0017910	SEIDNA RAMOS DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	29/01/1972

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0005690	SELMA FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	26/09/1972
0021720	SENIR MARQUES	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/09/1985
0006230	SENIRA MARIA DA SILVA DIAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	28/01/1966
0008270	SÉRGIO CARVALHO COSTA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	30/05/1984
0016460	SÉRGIO PINHEIRO DE MATOS	PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/03/1980
0004430	SEUSZILEY DE SOUZA REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	05/03/1996
0005930	SHARA BARBOSA DE MENDONÇA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	05/01/1994
0013170	SHIRLEI DA SILVA COSTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/04/1986
0005740	SHIRLEY ELIZABETH MENDONÇA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/10/1979
0001760	SHUIMARA ALVES PEREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/03/1998
0016560	SIBELY CRISTINA DE PAULA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	19/06/1999
0005870	SIDINEIA GOMES VIEIRA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/10/1981
0013680	SIDINEY FERREIRA KIHARA CUSTÓDIO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	24/07/1973
0002170	SIDVAL ALVES GONÇALO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/06/1982
0006780	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/09/1981
0017440	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/06/1972
0002080	SILMARA APARECIDA PEREIRA MARQUES OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/02/1990
0005770	SILVANA APARECIDA MERCES DA COSTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	11/09/1977
0013000	SILVANA DE SOUZA ROCHA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	28/03/1980
0009380	SILVANA FERREIRA GOMES GOUVEIA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	28/12/1985
0003120	SILVANE BORSEKOWSKY DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/09/1979
0024190	SILVANEI EVANGELISTA BARBOSA	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/02/1965
0009320	SILVANIA ALVES DE SOUZA BENÍCIO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA	06/08/1970
0010690	SILVANIA CARVALHO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	11/08/1972
0011510	SILVÂNIA MORAIS DE ANICESIO	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10/04/1984
0018410	SILVANIO APARECIDO MOREIRA ELIAS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/03/1974
0019930	SILVIA CRISTINA AMARAL GUIMARÃES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	12/11/2001
0011190	SILVIA CRISTINA DE LIMA FREITAS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	29/12/1987
0018390	SILVO LIMA RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	16/08/1977
0019500	SILVO RONNING	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	26/04/1976
0017630	SIMONE ALVES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	14/09/1984
0016990	SIMONE ALVES QUERINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/11/1986
0008780	SIMONE ANDRETA DOS SANTOS	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/07/1997
0001170	SIMONE CORREA DA CRUZ	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/02/1976
0002620	SIMONE DE LIMA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23/02/1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0019550	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/06/1983
0013300	SIMONE GOMES DE ABREU	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	30/08/1990
0015830	SIMONE GOMES MACEDO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/07/1988
0001200	SIMONE MAGALHÃES DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/01/2002
0012000	SIMONE MELANIA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/10/1976
0023650	SIMONE MESQUITA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	13/10/1981
0004480	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	26/05/1986
0023370	SIMONE PEREIRA VALENÇA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/08/1986
0022280	SIMONE REZNDE DA CONCEIÇÃO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/02/1987
0023760	SIMONE RODRIGUES MENDES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	06/08/1987
0015110	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/10/1977
0009760	SIRLEI GUIMARÃES RIBEIRO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/12/1972
0019510	SIRLENE HESPANA DA SILVA MEDEIROS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/01/1983
0009580	SIRLENE MARIA DAVID	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	11/09/1981
0008940	SIRLEY AMANCIO ROSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	17/09/1984
0014990	SIRLEY MOREIRA DE OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/07/1981
0024060	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/09/1986
0001360	SOLANGE ALVES FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	07/01/1981
0008490	SOLANGE APARECIDA LEANDRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/11/1984
0000690	SOLANGE BATISTA RÊGO DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	25/02/1974
0011180	SOLANGE FRANCISCA ALVES	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	24/03/1982
0008810	SOLANGE MATIAS FERREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	21/10/1982
0018920	SOLANGE RIBEIRO DE OLANDA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/10/1984
0001370	SOLEIDE SOARES SOUZA TOPASSO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/06/1986
0008170	SONIA BARBOSA FERREIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	01/10/1970
0023110	SONIA APARECIDA CAMARGO RODRIGUES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	07/05/1973
0016940	SONIA HENRÍQUE CAVALCANTE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/09/1971
0017070	SONIA LOPES GOMES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/06/1964
0009050	SÔNIA MOREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/07/1980
0014970	SONIA RODRIGUES CABRAL	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	19/07/1990
0001840	SONIA TRINDADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/08/1986
0000160	SORAIA MOREIRA ALVES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	31/08/1982
0018540	SOUVENIR BORGES FURTADO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	13/01/1977

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0020350	SRAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/04/2004
0016510	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/11/1996
0008350	STEFANY ALVES WANDERLEY	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/07/1993
0002570	STEFHANY OHANA ANCHIETA MOREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/06/1997
0011780	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	21/09/1986
0016250	SUELEN APARECIDA DE SUZA BATISTA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	10/02/1990
0015460	SUELEN RAMOS PINTO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/03/1985
0016600	SUELI FÁTIMA TAVARES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	13/03/1971
0022040	SUELLEN AMARAL DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/08/1991
0019080	SUELLEN CRISTINA FERNANDES DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/04/1986
0006520	SUELY PEREIRA DOS SANTOS BUENO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	08/01/1971
0014080	SUESLLEM MARQUES DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/01/1991
0013290	SUESLYN DA SILVA LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/04/2000
0021030	SUSAN KAROLLYNE QUEIROZ ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	30/09/1987
0004990	SUZAMARY ALMIRA DE FIGUEIREDO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/01/1983
0001210	SUZANY RODRIGUES BARBOSA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	19/01/1993
0009240	SUZIANE VIEIRA DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	11/04/1995
0022690	SUZY ARIANNE GOMES DA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	19/03/1992
0019830	TAIANE FERNANDES VIEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/10/1985
0021060	TAINA CRISTINA GONZAGA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	28/08/1995
0019800	TAINARA GIACHETTO MASSUIA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24/01/1989
0020320	TAÍS GONÇALVES DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	21/02/1991
0015340	TAÍZA DE SOUZA MEDEIROS	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21/08/1989
0017520	TALITA FRAGA DE OLIVEIRA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/07/1984
0005530	TALITA SILVA DE PAULA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	21/09/1998
0017950	TALLINE JULIENE SOUZA SANTANA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	27/06/1999
0015510	TALLISON BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	06/01/1996
0014350	TALLYNE AMÂNCIO BRUNO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/08/1999
0002770	TAMIRES JORDANA GOMES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	18/11/1989
0008010	TÂNIA DOS SANTOS GOMES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	09/08/1983
0023720	TÂNIA LÚCIA DA SILVA NASCIMENTO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	17/08/1980
0001500	TÂNIA REGINA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	06/06/1979
0022640	TANIA SOARES CARDOSO CASTALDELI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/08/1994

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0009940	TANMIRIS ALMEIDA QUIRINO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	08/04/1995
0002150	TARIANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	14/09/1994
0005280	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14/10/2001
0013730	TATIANA CAMPOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/07/1984
0015310	TATIANA COSTA DE LIMA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	27/07/1989
0017000	TATIANE BONFIM DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	25/10/1986
0021170	TATIANE CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/11/1984
0023790	TATIANE DA SILVA FERREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	08/08/1990
0024210	TATIANE DA SILVA NORONHA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	09/06/1984
0001640	TATIANE DA SILVA PONTES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/04/1992
0015120	TATIANE FERREIRA DA SIVA	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	18/04/1992
0005090	TATIANE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/06/1985
0010390	TATIANE RIBEIRO SOARES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	25/05/1988
0006810	TATIANE SIQUEIRA MENEZES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	22/08/1987
0018680	TAYNARA BIANCA LEMES DO NASCIMENTO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	23/10/1996
0006280	TEOFILO DUTRA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	22/07/1950
0000830	TEOVALAINA APARECIDA DE FREITAS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	04/09/1983
0006400	TERESA BUENO DIAS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	02/10/1971
0007670	TERESA DOS REIS SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	17/04/1959
0007260	TEREZA RIBEIRO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	09/10/1975
0006120	TEREZINHA DE JESUS DIAS DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	09/05/1983
0011160	TEREZINHA SILVA NEVES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/09/1998
0011970	THAINARA KAROLLINY RODRIGUES NASCIMENTO MORAES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/09/1993
0006640	THAINARA SILVA RODRIGUES GONÇALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	23/04/1995
0015790	THAIS CAROLINE BIELA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/05/1997
0002680	THAÍS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	17/11/2001
0022940	THALLIA KIMBERLY ALVES MAXIMIANO	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/10/2001
0005980	THAYNA DIELLE DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/11/1995
0011530	THAYNARA ARAÚJO ALMEIDA DE JESUS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	06/12/1994
0011560	THAYNARA RAMALHO GOMES PORFIRIO DE DEUS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	26/09/1995
0008090	THELMA SILVA GOMES	MÉDICO PSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	27/12/1976
0017990	THIAGO GONÇALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/04/2001
0012770	THIAGO MOREIRA NARCISO NEVES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	19/11/1984
0021770	THIAGO RODRIGUES DO NASCIMENTO BARROS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/02/1998
0004200	THIAGO TAUE GOMES BRANDÃO	MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/01/1985
0020890	TIAGO ALVES SAMPAIO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/09/1986
0023920	UANDERSON VITURINO PEREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	14/10/1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0021230	UCLÉCIA DA SILVA PEREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/09/2000
0011010	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	14/10/1986
0011460	UEMERSON ALVES DE SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	12/01/1980
0002130	UENDEL LOPES MENDES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/09/1993
0014600	ULLYANA EVELYN RAMOS SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	06/01/2001
0009110	VAGNO BARRETO MENDES	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	09/03/1992
0019890	VALCLEITON PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/03/1997
0011740	VALDECI FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	04/03/1982
0003560	VALDEIR OLIMPIO DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	25/11/1992
0005720	VALDELICE DA SILVA BRITO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	21/08/1976
0023380	VALDELICE PEREIRA DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/06/1970
0011270	VALDELY JOSE DE MELO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/03/1962
0006070	VALDENISA TANCREDO SENA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	16/06/1978
0010010	VALDICE RODRIGUES DOURADO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/03/1973
0014280	VALDIJAN GOMES GONÇALVES	PROFESSOR DE HISTORIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	23/11/1972
0014360	VALDINE BORGES REZENDE	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/11/1976
0012510	VALDINÉIA MARQUES DE BRITO SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	25/03/1981
0004080	VALDINÉIA NAVES REZENDE	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	16/09/1981
0016930	VALDIONEI SANTOS DA SILVA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	13/08/1962
0021270	VÁLDOMIRO SOARES FERREIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/04/1958
0004610	VALÉRIA BATISTA DOS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/02/2002
0007060	VALÉRIA CORREIA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/01/1989
0018650	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES VALERIACRISTINA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	04/03/1981
0015900	VALÉRIA DA SILVA MENEZES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/09/1976
0004840	VALERIA DE AQUINO DA SILVA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	21/07/1996
0013990	VALÉRIA DOS SANTOS SOUZA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	12/10/1989
0018340	VALÉRIA GUIMARÃES BEZERRA BOFF	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/06/1983
0019850	VALÉRIA MELO DOS SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	29/10/2000
0007210	VALESKA INÁCIO SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	03/03/2020
0000280	VALQUIRIA MACHADO CANDIDO RIBEIRO	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA	14/03/1986
0015560	VALQUIRIA MARQUES ALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	23/04/1993
0024220	VALTER VALDIVINO GONZALEZ	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	25/06/1983
0009360	VANDERELEI DA SILVA SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	23/10/1970
0019150	VANDERLANJA SOUZA CARDOSO	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/07/1972
0014850	VANDERLEI DA SILVA ALVES	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	07/02/1984
0005480	VANDERLEIA OLIVEIRA CHAVES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	02/05/1988

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0008640	VANESA CARDOSO PASSELE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/05/1994
0012190	VANESSA APARECIDA BARBOSA DA COSTA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/07/1983
0004630	VANESSA BATISTA SILVA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/05/1996
0012270	VANESSA DE MEDEIROS BATISTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/10/1992
0001510	VANESSA FÉLIX DE PAULA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/02/1982
0018040	VANESSA GARCIA DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	20/12/1991
0007970	VANESSA NICACIO VILAS BOAS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	19/09/1995
0004500	VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	04/12/1991
0006930	VANESSA PONTES FRANÇA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/09/1985
0002960	VANESSA RODRIGUES DE LIRA	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08/08/1990
0001820	VANESSA TATIANE DE LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	12/04/1983
0011310	VANI MORAIS DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	10/02/1967
0019460	VANIA CHAGAS DOS SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	29/04/1974
0013530	VÂNIA DA SILVA GOMES ROCHA	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	24/08/1987
0015100	VÂNIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/07/1975
0002050	VANIA DE SOUZA RODRIGUES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	25/05/1985
0014890	VÂNIA MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/11/1986
0012280	VANIELLI MEDEIROS BATISTA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/07/1995
0002500	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/11/1979
0022120	VANUSA DA SILVA SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/05/1980
0023480	VANUSA FRANCISCO PORTO SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	22/08/1977
0018380	VANUSA MIRA DASILVA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	20/02/1975
0000680	VANUZA CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	04/12/1980
0002300	VERA LÚCIA DOS SANTOS VIEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	05/11/1979
0000320	VERA LUCIA FERNANDO	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	10/08/1974
0001890	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/06/1968
0022140	VICTOR ALEXANDER ALVES MILANO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/01/1997
0020150	VILMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	30/09/1979
0018850	VILMA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	11/03/1968
0012990	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/07/1974
0005330	VILMAR BORGES	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/12/1969
0014300	VINICIUS DOS SANTOS VAZ	PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/05/1993
0014690	VINICIUS TEODORO SOUZA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	12/12/1992
0016420	VIRLENE MATOS SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	08/08/1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0018130	VITOR OTAVIO MARTINS NUNES	ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	01/05/1997
0016450	VITORIA ALVES FERREIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	25/08/1999
0007370	VITÓRIA ANDRESSA MEDEIROS SANTOS	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/01/2001
0019450	VITORIA CHERUBIM DOMINGUES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/02/1999
0022780	VITORIA DE CARVALHO DOURADO	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	02/05/1999
0012090	VIVIANE ALMEIDA BRANCO SANTANA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/03/1987
0009170	VIVIANE APARECIDA LOBO ALEGRINI	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/02/1985
0011760	VIVIANE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	09/10/1983
0020080	VIVIANE BELO FERREIRA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	04/05/1988
0004650	VIVIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/04/1983
0010850	VIVIANE DONATO DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	02/10/1989
0014430	VIVIANE MOREIRA SANTOS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	03/11/2000
0018840	VIVIANE NUNES DA SILVA OLIVEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/02/1992
0006940	VIVIANE SANTOS DE ALMEIDA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	28/04/1994
0016400	VIVIANY FARIAS DIAS	ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	10/05/1992
0009820	WAGNER DE FREITAS DE MIRANDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	26/03/1977
0000750	WALDECI LEÃO DE ARAÚJO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	15/06/1969
0001000	WALDIR MACIEL MATOS FILHO	MÉDICO PSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	15/03/1980
0018100	WALDIRENE MOURA TAPAJÓS MADEIROS	ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	18/02/1979
0009450	WALLAS KELWIN DE FREITAS SOARES	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	01/11/1999
0003350	WALTER ANTONIO MEDEIROS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	30/05/1965
0015220	WANA CAROLINA VIEIRA LIMA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	05/08/1995
0007130	WANDERSON DA SILVA MOREIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	07/06/1994
0013650	WANESSA DE JESUS TEIXEIRA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	25/05/1993
0003500	WARLAS DAMASCENO SANTOS	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	07/06/1994
0009660	WASLEY PEREIRA FIRMO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	01/07/1993
0018250	WEBER ROSA DE MELO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	10/02/1995
0018820	WELINTON DOS SANTOS CARVALHO	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	08/10/1990
0005650	WELISSON DOUGLAS BARROS RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	10/03/1993
0000220	WELITA ALVES ARAUJO RODRIGUES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	11/08/1976
0005800	WELLEN THAIS MENDES DE SOUZA	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	31/07/2002
0019020	WELLIGTON DA SILVA AMORIM	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/08/1997
0009290	WELLINGTON GUEDES DO NASCIMENTO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	18/02/1985
0006370	WELLINGTON RODRIGUES DE ARAÚJO	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/03/1992
0023990	WELLINTON COSTA DOS SANTOS	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	30/09/1988
0010190	WENDERSON DE OLIVEIRA ALVES SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	08/09/1996
0002540	WERESLAINE JANUARIO DA SILVA DUARTE	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	27/10/1998
0020520	WERISLAINE DE SOUZA MEDEIROS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	04/11/1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS

0018980	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	05/03/1988
0005960	WESLEY RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	26/03/1997
0022340	WEYDER HANNS ROGER OLIVEIRA PERUZZO	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	26/07/1990
0008710	WHYTNY FONTOURA DO CARMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	03/11/1990
0020630	WILIAM DE ANDRADE OLIVEIRA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	25/05/1990
0012870	WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04/08/1995
0021990	WILIAN FERREIRA DE SOUSA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	08/10/1987
0014500	WILSON FRANCISCO BRAGA	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	28/02/1976
0016490	WIRISLLAYNE TEIXEIRA DE LIMA	PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	07/07/1995
0013060	WLLINGTON BORGES TAPAJÓS	BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	13/11/1975
0001690	WUELLEN CRISTINA ROSA DAS CHAGAS	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	23/07/1987
0017240	YARA CRISTINA DA SILVA BOSA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	21/06/1981
0019770	YARA LUIZA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	08/03/1979
0002720	YASMIM LORENA FERNANDO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	18/04/1997
0020700	YCARO MONTEIRO WANDERLEY	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	26/10/1989
0019100	YNHORAINE SOUZA DE MELO PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	17/08/1997
0008840	YONES RAMIRES GONÇALVES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	16/04/1968
0009220	YURI VINICIUS ALMEIDA SANTOS	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	16/10/2001
0000070	ZANATE CRISTINA CARDOSO BARBOSA FERNANDES	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	15/09/1986
0009630	ZÉLIA COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	15/02/1985
0015760	ZENAIDE DOMINGOS CONTÓ GARCIA	MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	14/04/1964
0017330	ZENAURA SOUSA BRITO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	29/05/1974
0011600	ZILDA ALVES DA SILVA	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	04/08/1972
0003370	ZILDA FERREIRA ROCHA HORTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	27/11/1963
0012200	ZILDA LUIZ DE AGUIAR	CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	20/05/1973
0014720	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	17/01/1981
0024110	ZILMA DE XAVIER DE LIMA	MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	02/04/1984

MAPA DE INSCRIÇÕES POR CANDIDATO/VAGA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	1	26	26
AGENTE ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	1	143	143
AGENTE DE VIGILÂNCIA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cadastro de Reserva	-	109
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Cadastro de Reserva	-	8
AGENTE DE VIGILÂNCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	11
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	1 + Cadastro de Reserva	89	89
ASSISTENTE SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cadastro de Reserva	-	44
AUXILIAR / CUIDADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4	13,75	55
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	4
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	3	9	27
BIOQUÍMICO / FARMACÊUTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	2	11	22
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	Cadastro de Reserva	-	6
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO MONTE AZUL	1	4	4
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Cadastro de Reserva	-	3
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SEDE	12	25,83	310
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA	1	4	4
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	Cadastro de Reserva	-	5
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA GARÇA BRANCA	2	14	28
CONTÍNUA / MERENDEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	3	16,67	50
ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	22
ENFERMEIRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	1	57	57
MECÂNICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2	2	4
MÉDICO ESPECIALISTA PSIQUIATRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	1	1	1
MÉDICO PSF - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	3	4,33	13
MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	Cadastro de Reserva	-	8
MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	Cadastro de Reserva	-	1
MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Cadastro de Reserva	-	7
MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA	Cadastro de Reserva	-	1
MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	Cadastro de Reserva	-	6
MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	Cadastro de Reserva	-	2
MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	2	132,50	265
MONITOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	4	10,75	43
MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Cadastro de Reserva	-	6
MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	1	6	6
MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	3	27,33	82
MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	7
MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Cadastro de Reserva	-	25
MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	6
MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / POSTO DE SAÚDE - SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Cadastro de Reserva	-	8
MOTORISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	1	83	83
NUTRICIONISTA - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cadastro de Reserva	-	0
ODONTÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE SAÚDE - VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	12
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	3	7	21
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Cadastro de Reserva	-	1
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	3	5	15
PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	1	6	6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Cadastro de Reserva	-	6
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	12
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Cadastro de Reserva	-	1
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	Cadastro de Reserva	-	13
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	3
PROFESSOR DE HISTORIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Cadastro de Reserva	-	4
PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	Cadastro de Reserva	-	11
PROFESSOR DE HISTÓRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	Cadastro de Reserva	-	3
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	Cadastro de Reserva	-	10
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	1	9	9
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	1	1	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	1 + Cadastro de Reserva	1	1
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	Cadastro de Reserva	-	17
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	1	2	2
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	Cadastro de Reserva	-	20
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEDE	24	10,29	247
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/VILA GARÇA BRANCA	1	27	27
PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO	1	3	3
PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO	Cadastro de Reserva	-	5
PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VALE DO PRATA	1 + Cadastro de Reserva	2	2
PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / VILA ARAÇATUBA	1	4	4
PROFESSOR INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5º ANO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ASSENTAMENTO MONTE AZUL	Cadastro de Reserva	-	0
PSICÓLOGO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	Cadastro de Reserva	-	20
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Cadastro de Reserva	-	11
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	6	10,50	63
TÉCNICO EM LABORATÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	1	4	4
TÉCNICO EM RADIOLOGIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	Cadastro de Reserva	-	41
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SEDE	1	3	3

TOTAL: 2199

PORTARIA Nº 081/2020 - NOMEAÇÃO RENATO CORDEIRO DOS ANJOS

27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor RENATO CORDEIRO DOS ANJOS, para o cargo de Chefe de Cerimonial do Município, lotado na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público, para todos os efeitos, através da Comissão Especial, instituída através da Portaria nº 575/2019, coordenar, acompanhar e fiscalizar todas as fases desse Processo Seletivo Simplificado, a *saber:*

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

II. Indeferir as inscrições, por estar em duplicidade conforme item 3.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, sendo valida a última inscrição realizada pelo candidato.

III. Divulgar a relação das inscrições deferidas, por estar de acordo com as normas do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2-consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Pedra Preta/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Pedra Preta, 27 de Janeiro de 2020.

Eleine Carrijo Machado De Melo – Presidente da Comissão

Sira Valeska De Araujo Ribeiro Charanek - Representante da Secretaria de Saúde

Nicele Matos da Silva Ferreira - Representante da Secretaria de Saúde

Stephany Paiva Damascena- Representante da Secretaria de Saúde

Adenilda Vieira Coelho - Representante da Secretaria Geral de Coordenação Administrativa

PORTARIA Nº 079/2020 - NOMEAÇÃO TANIA REGINA DA SILVA

27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Servidora Pública Municipal a Senhora TANIA REGINA DA SILVA, para o cargo de Chefe de Gabinete para atuar na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa do Município de Pedra Preta - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 094, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 094, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Considerando as informações de uma possível prestação de serviços de mão de obra sem a devida contratação tragas pelo Termo de Reunião encaminhado pela Procuradoria Municipal, realizado no dia 18 de dezembro de 2019.

Considerando que, segundo tal Termo de Reunião, o senhor Gilberto Savi, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº785.495.071-72, residente na rua I, Cidade Alta, Matupá – MT, alega que no ano de 2018 prestou, por determinação do então Secretário de Obras, serviços de mão de obra de aproximadamente 3.858 (três mil, oitocentos e cinquenta e oito) metros linear de meio, serviços de mão de obra na construção de 2 (dois) dissipadores, bem como também alega ter executado 26 (vinte e seis) horas de máquina mini escavadeira na construção de calçada, na Avenida Itamar Dias.

Considerando que o mesmo alega não ter recebido pelos serviços de mão de obra prestados acima descritos.

Considerando, por fim, a necessidade de se apurar a veracidade das alegações, bem como apurar possível pagamento indenizatório ao senhor Gilberto Savi e posterior responsabilização dos agentes públicos envolvidos, resolve:

Considerando

Art. 1º -**Instituir** Comissão Especial para apurar possível pagamento indenizatório em favor de GILBERTO SAVI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº785.495.071-72, nos termos requeridos no Termo de Reunião encaminhado pela Procuradoria Municipal.

Art. 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Taynara Cristina Carvalho Marques

Membro: Saulo Gomes Interaminense

Membro: Sóstenes Áquila Silva Pinheiro

Art. 3º - A Comissão Especial terá um prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do Relatório Final, bem como indicar providências a serem adotadas diante dos resultados alcançados.

Parágrafo Único: O prazo descrito no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do Presidente da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2020.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

O Município de Peixoto de Azevedo-MT comunica que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020, o Sr. Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO QUE COMPÕE O SISTEMA DE ENSINO APRENDA BRASIL, COMPOSTO POR LIVROS DIDÁTICOS INTEGRADOS; AMBIENTE DIGITAL COM CONTEÚDOS EDUCACIONAIS; ACOMPANHAMENTO E ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO; E AVALIAÇÃO EXTERNA DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA",** da empresa **EDITORA POSITIVO LTDA -** CNPJnº **79.719.613/0001-33,** no valor total de **R$ 1.587.203,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E TRÊS REAIS).** Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Fundamentação Legal: Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993. Peixoto de Azevedo-MT, 28 de Janeiro de 2020. **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RATIFICAÇÃO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E, AINDA, EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ART. 26. "caput" DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS COM O PODER PÚBLICO, CONSIDERANDO O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO, RATIFICA A ADESÃO PARCIAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 106/2019 PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL – RO PARA AQUISIÇÃO DE 04 VEÍCULOS LEVE 1.0 DO TIPO FIAT UNO ATRACTIVE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA - MT; NO VALOR GLOBAL DE R$195.800,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Ponte Branca - MT, 24 de Janeiro de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2019

Contratante: Município de Ponte Branca - MT

Promitente Fornecedor: E. B. MOURA & CIA LTDA ME

Objeto: Acréscimo no preço por litro de Gasolina Comum

Valor Registrado Gasolina Comum: R$ 5,06 por litro.

Valor Registrado após reajuste: R$ 5,12 por litro.

Valor Registrado Etanol: R$ 3,29 por litro.

Valor Registrado após reajuste: R$ 3,62 por litro.

Justificativa e Fundamento Legal: A redução promovida por este Termo Aditivo se deve em virtude da redução de preços pela PETROBRÁS e consequentemente pelas Distribuidoras, que os previstos na Ata de Registros de Preços inicial. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e ainda de Acordo com a Ata de Registro de Preços originária

Vigência da Ata: 08/08/2019 A 08/08/2020

Data de assinatura do 3º Termo Aditivo: 24 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N° 12/2019 ALTERAÇÃO DO REGIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA N° 12/2019

Ao dia 11 de Dezembro de 2019 às 14 horas e 30 minutos, na sala de reunião do CMS no Centro de Saúde, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde em reunião extraordinária; tendo como pauta:**Alteração do regimento do Conselho Municipal de Saúde**, em seguida fez o uso da palavra a presidente do CMS, a senhora Wellita agradecendo a presença de todos, e iniciou a reunião informando a pauta: E fizeram presente os seguintes conselheiros, Wellita Braga da Silva Souza, Luciene Coelho Silva, Ângelo Altair de Oliveira, Conceição Silva Lima,Kilvia Alves Ribeiro,Ferla Borges Pereira,Irma Ângela Willemam, e segue fazendo uso da palavra a presidente Wellita informando que vai dar a continuidade da leitura do regimento e suas alteração,e segue com a palavra a Conselheira Conceição que prosseguiu fazendo a leitura e depois de corrigido, o Conselheiro Ângelo foi digitando, e por questão do horário ficou combinado pelo o plenário, que os conselheiros iria reunir na próxima quarta feira dia 18 de Dezembro para finalizar, e não havendo nada mais a relatar eu Luciene Coelho Silva encerro a presente ata que vai assinada por mim e todos os presente Porto Alegre do Norte/MT 11 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 144/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 144/2019

DISTRATADO: **ANANIAS CARDOSO DA SILVA**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANANIAS CARDOSO DA SILVA C. I. N°. 97875-7 SSP-MT, CPF sob o n.º 651.072.251-87 residente e domiciliando na, Estrada Linha Santa Rita Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 15/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ANANIAS CARDOSO DA SILVA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE CANCELAMENTO

PUBLICAÇÃO CANCELAMENTO

PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO Nº 02/2020

A prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público O **CANCELAMENTO** da publicação de abertura do **PREGÃO PRES. REG. DE PREÇO Nº 02/2020 DO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTTRAT DE EMP. ESP. P/ AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL. –** prevista anteriormente para o dia 04 Fevereiro de 2020 as 09 horas.

Porto Esperidião-MT, 27 de janeiro de 2020 - RONEY CARDOSO–Pregoeiro.

GABINETE
DECRETO Nº 04/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2020

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos aplicáveis à espécie:

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspenso o curso de realização do TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 03/2019, sem a realização de qualquer ato dele inerente, em cumprimento à ordem judicial oriunda do juízo da Vara Única da Comarca de Porto Esperidião/MT, até ulterior decisão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, com eficácia imediata, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se - Cumpra-se – Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 25 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

Objeto: Locação de softwares de Sistema de Gerenciamento de Previdência Social*, afim de atender aos interesses da PREVI-PORTO.*

CONTRATADO: P H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA

CNPJ nº: 09.517.508/0001-36

ENDEREÇO: Rua Paineira Branca – jardim dos Ipês

CIDADE: CUIABA-MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 8.160,00 (OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS)

VALOR MENSAL: R$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS), por 12 (doze) meses.

Prazo:

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Porto Esperidião – MT, 27 DE JANEIRO 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRAPREFEITO MUNIICPAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 134/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 134/2019

DISTRATADO: **AGNALDO CARDOZO DE SOUZA**

FUNÇÃO: MOTORISTA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **AGNALDO CARDOZO DE SOUZA C. I. N°.1208239-2 SSP-MT, CPF sob o n.º 848.737.792-00, residente e domiciliando na, Rua Dos Monteiro, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**AGNALDO CARDOZO DE SOUZA** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 133/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 133/2019

DISTRATADO: **SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA C. I. N°.83515-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 848.737.792-00, residente e domiciliando na, Rua Dos Monteiro, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

NSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 132/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 132/2019

DISTRATADO: **WADINA MORETI LEMOS FERREIRA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **WADINA MORETI LEMOS FERREIRA C. I. N°.1604768-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 007.936.581-79, residente e domiciliando na, Comunidade Vila Cardoso, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**WADINA MORETI LEMOS FERREIRA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 131/2019

DISTRATADO: **PEDRO CÉLIO TOSSUE SOARES**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador

da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **PEDRO CÉLIO TOSSUE SOARES C. I. N°. 1555661 SSP-MT, CPF sob o n.º 002.734.751-69, residente e domiciliando na, Comunidade Vila Nova, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**PEDRO CÉLIO TOSSUE SOARES** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

LICITAÇÃO
DISPENSA 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de porto Esperidião- MT, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR a DISPENSA de licitação nº 001/2020 do objeto definido como Locação de softwares de Sistema de Gerenciamento de Previdência Social.

HOMOLOGO *em favor da empresa PERFORMANE- ASSESSORIA PUBLICA (P.H.DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA). CNPJ: 09.517.508-0001-36 no valor total de R$ 8.160,00(OITO MIL CENTO E SESSENTA REAIS), dividido em 12 parcelas mensais de R$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS), fundamento legal: ARTIGO 24 INCISO II E X da lei 8.666/93.*

Determina ainda que seja tomada as providencias cabíveis para que proceda a contratação do objeto, em atendimento a solicitação do requerente.

Porto Esperidião-MT 27 de Janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 130/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 130/2019

DISTRATADO: **NATALIA APARECIDA LEAL PERES DE FREITAS**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **NATALIA APARECIDA LEAL PERES DE FREITAS C. I. N°.2324375-9 SSP-MT, CPF sob o n.º 049.873.821-30, residente e domiciliando na, Comunidade Postinho, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**NATALIA APARECIDA LEAL PERES DE FREITAS** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 129/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 129/2019

DISTRATADO: **KEYLLA ALMEIDA CAMPOS**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **KEYLLA ALMEIDA CAMPOS C. I. N°. 2266113-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 045.390.571-46, residente e domiciliando na, Comunidade Postinho, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**KEYLLA ALMEIDA CAMPOS** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 128/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 128/2019

DISTRATADO: **VALDIR DA SILVA SOUZA**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VALDIR DA SILVA SOUZA C. I. N°.**

11598553-9 SSP-MT, CPF sob o n.º 024.900.031-86, residente e domiciliando na, Comunidade Vila Cardoso, Porto Esperidião-MT até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**VALDIR DA SILVA SOUZA** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 127/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 127/2019

DISTRATADO: **DIEGO LINO PEREIRA**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DIEGO LINO PEREIRA C. I. N°.19749171 SSP-MT, CPF sob o n.º 024.900.031-86, residente e domiciliando na, Comunidade Vila Cardoso, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**DIEGO LINO PEREIRA** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 126/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 126/2019

DISTRATADO: **CARLA FABIANI MONTEIRO DE SOUZA OLIVEIRA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CARLA FABIANI MONTEIRO DE SOUZA OLIVEIRA C. I. N°.1570486-6 SSP-MT, CPF sob o n.º 017.607.321-33, residente e domiciliando na, Rua Marechal Rondon, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**CARLA FABIANI MONTEIRO DE SOUZA OLIVEIRA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 125/2019

DISTRATADO: **CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA C. I. N°.24405795 SSP-MT, CPF sob o n.º 047.968.471-54, residente e domiciliando na, Vila Cardoso, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**CAROLINE DUARTE DE OLIVEIRA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 124/2019

DISTRATADO: **ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZAC. I. N°.2188062-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 036.358.321-11, residente e domiciliando na, Vila Cardoso, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ANGELICA TORRES DE ARAUJO SOUZA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 123/2019

DISTRATADO: **ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador

da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA C. I. N°.2331047-2 SSP-MT, CPF sob o n.º 052.972.701-38, residente e domiciliando na Estrada Rural, Alegrete, Vila Cardoso, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ADELLY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 122/2019

DISTRATADO: **ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES C. I. N°.329940776 SSP-MT, CPF sob o n.º 324.789.188-97, residente e domiciliando na Rua Mato Grosso, S/N COMUNIDADE VILA CARDOSO, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ANTONIO CARLOS CARDOSO BORGES** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 121/2019

DISTRATADO: **TATIANE NESPOLI DE SOUZA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **TATIANE NESPOLI DE SOUZA C. I. N°. 2311293-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 034.349.561-90, residente e domiciliando na Rua Horacino Ferreira, S/N, Bairro Jaraguá, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**TATIANE NESPOLI DE SOUZA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

NSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 120/2019

DISTRATADO: **STELA VIEIRA SILVA**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **STELA VIEIRA SILVA C. I. N°.23321695 SSP-MT, CPF sob o n.º 042.969.851-83, residente e domiciliando na Rua SÃO PAULO, COMUNIDADE VILA CARDOSO, Porto Esperidião – MT Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 09/05/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL	**STELA VIEIRA SILVA** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 119/2019

DISTRATADO: **PAULO ROBERTO BARBOSA**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **PAULO ROBERTO BARBOSA C. I. Nº. 0298566-7 SSP-MT, CPF sob o n.º 345.330.871-91, residente e domiciliando na Rua Mato Grosso, S/N Comunidade Vila Cardoso, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**PAULO ROBERTO BARBOSA** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 118/2019

DISTRATADO: **NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI C. I. N°.12111244 SSP-MT, CPF sob o n.º 967.843.691-49, residente e domiciliando na Fazenda Santa Luci COMUNIDADE VILA CARDOSO, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**NILVA APARECIDA DA SILVA POQUIVIQUI** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Objeto: Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria Financeira de Investimento*, afim de atender aos interesses da PREVI-PORTO.*

CONTRATADO: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ nº: 10.541.510/0001-20

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Trebaure nº 210 Centro Norte

CIDADE: CUIABA-MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.000,12 (Quinze Mil Reais e Doze Centavo)

VALOR MENSAL: 1250,01 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais e um centavo), por 12 (doze) meses**.**

Prazo:12 meses.

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Porto Esperidião – MT, 27 DE JANEIRO 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRAPREFEITO MUNICPAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 117/2019

DISTRATADO: **MARIA DA GLÓRIA SILVA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA DA GLÓRIA SILVA C. I. N°.388.688 SSP-MT, CPF sob o n.º 303.893.561-15, residente e domiciliando na Rua Aguapei – , Vila Cardoso, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**MARIA DA GLÓRIA SILVA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 116/2019

DISTRATADO: **LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA C. I. N°.15022277, CPF sob o n.º 994.237.661-53, residente e domiciliando na COMUNIDADE VILA CARDOSO, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 115/2019

DISTRATADO: **LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS C. I. N°.16058739 SSP-MT, CPF sob o n.º 009.273.661-00, residente e domiciliando no Sítio Santa Fé, Zona Rural, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**LETICIA DOS SANTOS PEREIRA RAMOS** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 114/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 114/2019

DISTRATADO: **GLEICIANE ALVES RODRIGO PEREIRA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GLEICIANE ALVES RODRIGO PEREIRA C. I. N°.1391130-9 SSP-MT, CPF sob o n.º 008.915.261-10, residente e domiciliando na Rua Mato Grosso, S/N COMUNIDADE VILA CARDOSO, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**GLEICIANE ALVES RODRIGO PEREIRA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 113/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 113/2019

DISTRATADO: **DANIELLA ALVES DA SILVA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DANIELLA ALVES DA SILVA C. I. N°. 2441003-9 SSP-MT, CPF sob o n.º 048.952.421-45, residente e domiciliando na Rua CUIABÁ S/N, COMUNIDADE VILA CARDOSO, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**DANIELLA ALVES DA SILVA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 112/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 112/2019

DISTRATADO: **CRISTHIANE DUARTE CALIMÉRIO**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CRISTHIANE DUARTE CALIMÉRIO C. I.**

N°.993.639 SSP-MT, CPF sob o n.º 908.543.811-04, residente e domiciliando na Rua Avenida Principal, S/N, Vila Cardoso, Porto Esperidião – MT até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**CRISTHIANE DUARTE CALIMÉRIO** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 110/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 110/2019

DISTRATADO: **JULIANE FLORES MACONHÃO**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JULIANE FLORES MACONHÃO C. I. N°. 2432130-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 044.701.521-45, residente e domiciliando na Rua FAZENDA SANTO ANTONIO, COMUNIDADE VILA PICADA, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**JULIANE FLORES MACONHÃO** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 109/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 109/2019

DISTRATADO: **RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS C. I. N°.17338660 SSP-MT, CPF sob o n.º 036.736.881-11, residente e domiciliando na Rua ESTRADA RURAL, COMUNIDADE VILA PICADA, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**RENATA APARECIDA NUNES DOS SANTOS** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

LICITAÇÃO
DISPENSA 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de porto Esperidião- MT, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR a DISPENSA de licitação nº 002/2020 do objeto definido como Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria Financeira de Investimento.

HOMOLOGO *em favor da empresa Atuarial Consultoria (I.F.CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI) CNPJ: 10.541,510/0001-20 no valor total de R$ 15.000,12 (Quinze Mil Reais e Doze Centavos), dividido em 12 parcelas mensais de R$ 1.250,01 (Hum Mil Duzentos e Cinquenta Reais e um Centavo.), fundamento legal: ARTIGO 24 INCISO II E X da lei 8.666/93.*

Determina ainda que seja tomada as providencias cabíveis para que proceda a contratação do objeto, em atendimento a solicitação do requerente.

Porto Esperidião-MT 27 de Janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 108/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 108/2019

DISTRATADO: **MAURO URUPE CHUE**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de

Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MAURO URUPE CHUE C. I. N°.2382308-9 SSP-MT, CPF sob o n.º 025.809.921-62, residente e domiciliando na Rua CHACARA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, COMUNIDADE ASA BRANCA, Porto Esperidião – M,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**MAURO URUPE CHUE** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 107/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 107/2019

DISTRATADO: **LUZIA TUMICHA AIRES**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUZIA TUMICHA AIRES C. I. N°.1780908-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 017.010.711-69, residente e domiciliando na Rua ESTRADA LINHA DA SANTA RITA, COMUNIDADE SÃO FABIANO, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**LUZIA TUMICHA AIRES** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 106/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 106/2019

DISTRATADO: **GENILSON OLIVEIRA KIRY**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GENILSON OLIVEIRA KIRY C. I. N°. 56249924-6 SSP-MT, CPF sob o n.º 426.511.248-00, residente e domiciliando na Rua ALDEIA ACORIZAL, S/N, COMUNIDADE ACORIZAL, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**GENILSON OLIVEIRA KIRY** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 105/2019

DISTRATADO: **ELIMARA TOSSUE SOARES**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELIMARA TOSSUE SOARES C. I. N°. 25521365 SSP-MT, CPF sob o n.º 052.512.091-26, residente e domiciliando na Rua ESTRADA LINHA SANTA RITA, COMUNIDADE VILA PICADA, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ELIMARA TOSSUE SOARES** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 104/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 104/2019

DISTRATADO: **GEIZIELLI RODRIGUES GOMES**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GEIZIELLI RODRIGUES GOMES C. I. N°. 256262-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 056.024.901-24, residente e domiciliando na Rua PRINCIPAL, COMUNIDADE VILA PICADA, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**GEIZIELLI RODRIGUES GOMES** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 103/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 103/2019

DISTRATADO: **ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA C. I. N°.889181 SSP-MT, CPF sob o n.º 814.260.621-68, residente e domiciliando na Rua - 02, COMUNIDADE VILA PICADA, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ELIETE DA SILVA RONDON FRANÇA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 102/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 102/2019

DISTRATADO: **LOYANE LEITE DE MIRANDA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LOYANE LEITE DE MIRANDA C. I. N°. 1448729-2 SSP-MT, CPF sob o n.º 018.403.841-31, residente e domiciliando na Estância Vale do Morro Branco, S/N COMUNIDADE POSTINHO, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**LOYANE LEITE DE MIRANDA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 101/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 101/2019

DISTRATADO: **THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA C. I. N°.2020079-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 027.332.781-00, residente e domiciliando na Rua COHAB, 81, CENTRO, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**THAYNARA LOYNE MENACHO ALVARENGA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

Objeto: Contratação para prestação de Serviço de Reavaliação Atuarial*, afim de atender aos interesses da PREVI-PORTO.*

CONTRATADO: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ nº: 10.541.510/0001-20

ENDEREÇO: Rua Monsenhor Trebaure nº 210 Centro Norte

CIDADE: CUIABA-MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ R$ 7.143,70 (Sete Mil Cento e Quarenta e três Reais e Setenta Cetanvos.)

Prazo: 4 meses

Fundamento legal: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 atualizada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Porto Esperidião – MT, 27 DE JANEIRO 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRAPREFEITO MUNICPAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 100/2019

DISTRATADO: **CELIA SERAFIM MUNIZ**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CELIA SERAFIM MUNIZ C. I. N°.1980506-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 032.931.241-35, residente e domiciliando no Sítio Boa Esperança, S/N COMUNIDADE POSTINHO, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**CELIA SERAFIM MUNIZ** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 099/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 099/2019

DISTRATADO: **ELVINA DA SILVA CEBALHO**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELVINA DA SILVA CEBALHO C. I. N°. 1148672-4 - SSP-MT, CPF sob o n.º 994.628.001-97, residente e domiciliando na Rua Marechal Rondon, Bairro Centro, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ELVINA DA SILVA CEBALHO** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 098/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 098/2019

DISTRATADO: **EVA PEREIRA MIRANDA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **EVA PEREIRA MIRANDA C. I. N°.10977880 SSP-MT, CPF sob o n.º 987.038.201-06, residente e domiciliando na Chácara Nossa Senhora das Graças, COMUNIDADE POSTINHO, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**EVA PEREIRA MIRANDA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 097/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 097/2019

DISTRATADO: **VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS C. I. N°.1250662-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 864.968.831-49, residente e domiciliando na Rua ESTRADA RURAL, KM 58, COMUNIDADE SANTA BARBARA, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**VANILDES MERCEDES DE LARA BARROS** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 096/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 096/2019

DISTRATADO: **ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA C. I. N°. 11487810 SSP-MT, CPF sob o n.º 276.475.858-86, residente e domiciliando na Rua Presidente Tancredo Neves, nº 108, Parque das Américas, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ANDREIA CANDIDA DE OLIVEIRA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 095/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 095/2019

DISTRATADO: **GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA C. I. N°.07975910 SSP-MT, CPF sob o n.º 780.830.101-97, residente e domiciliando na Rua João Bordon, S/N, Centro, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**GYLCEH MARCE DE LIMA E SILVA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 094/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 094/2019

DISTRATADO**: QUESIA MEIRA DA COSTA DOS SANTOS**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **QUESIA MEIRA DA COSTA DOS SANTOS C. I. N°.20613512 SSP-MT, CPF sob o n.º 029.169.601-55, residente e domiciliando na Avenida Beira Rio, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**QUESIA MEIRA DA COSTA DOS SANTOS** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 093/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 093/2019

DISTRATADO**: GISLAINE SALVATERRA CARVALHO**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **: GISLAINE SALVATERRA CARVALHO R. G. N°.12551449 - SSP-MT, CPF sob o n.º 006.096.781-16, residente e domiciliando na Avenida 7 de Setembro Bairro Aeroporto - Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**GISLAINE SALVATERRA CARVALHO** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 092/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 092/2019

DISTRATADO: **JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA C. I. N°.20236905 SSP-MT, CPF sob o n.º 019.622.061-06, residente e domiciliando na Avenida Aeroporto, nº 8 Bairro Jardim Primavera Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 091/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 091/2019

DISTRATADO: **LUIZA PEREIRA LEITE**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUIZA PEREIRA LEITE, C. I. N°.001297802 SSP-MT, CPF sob o n.º 008.405.311-92, residente e domiciliando na RUA EDEMAR TEIXEIRA DE PAULA, S/N, Porto Esperidião – MT, doravante denominado (a) CONTRATADO (A),** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**LUIZA PEREIRA LEITE** CONTRATADA.

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 090/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 090/2019

DISTRATADO: **CLAUDINEI DA SILVA LARA**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CLAUDINEI DA SILVA LARA C. I. N°. 2242320-6 SSP-MT, CPF sob o n.º 040.361.621-28, residente e domiciliando no Assentamento Antônio Domingos de Moraes, Porto Esperidião – MT, doravante denominado (a) CONTRATADO,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**CLAUDINEI DA SILVA LARA** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 089/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 089/2019

DISTRATADO: **ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa a Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado (a) Senhor (a) **ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA, C. I. N°. 17863546 SSP-MT, CPF sob o n.º 024.085.181-13, residente e domiciliando na Chácara Rancho do Peão, Porto Esperidião – MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ELENIR TRAVA RICO SILVEIRA** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 088/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 088/2019

DISTRATADO: **REGINA GAMBARRA NEVES**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **REGINA GAMBARRA NEVES C. I. N°. 173490 SSP-MT, CPF sob o n.º 366.322.101-63, residente e domiciliando na Rua Gerônimo Alexandre da Silva, Centro, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**REGINA GAMBARRA NEVES** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

NSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 087/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 087/2019

DISTRATADO: **CHEILA MICHELE SANTOS**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CHEILA MICHELE SANTOS, C. I. N°. 1210007-2SSP-MT, CPF sob o n.º 459.144.271-34, residente e domiciliando na Rua Osvaldo Faria, s/n, CENTRO, Porto Esperidião – MT, doravante denominado (a) CONTRATADO (A),** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**CHEILA MICHELE SANTOS** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 086/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 086/2019

DISTRATADO: **TAUANY RODRIGUES FONSECA.**

FUNÇÃO: Agente de Serviços Gerais

DISTRATO A PARTIR DE: 02/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa a Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **TAUANY RODRIGUES FONSECA, RG** N° 2871449-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 067.281.221-50, residente e domiciliando na Estrada Linha Sta Rita, Comunidade Sucuri, Porto Esperidião – MT, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 15/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 02/12/2019

Contratante

TAUANY RODRIGUES FONSECA CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2020

O prefeito de Porto Esperidião – MT, torna público a "**HOMOLOGAÇÃO"** do PREGÃO PRESENCIAL **Nº 01/2020. Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTE ESCOLAR.** Em favor das empresas: **HELITON TRANSPORTES MEI CNPJ: 34.936.893/000-01**

O VALOR DE R$: 61.540,00 (SESSENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)

MAYCON ESTEFANY FERREIRA MEI CNPJ: 25.003.730/0001-77

O VALOR DE R$: 86.880,00 (OITENTA E SEIS MIL OITOSSENTOS E OITENTA REAIS)

ALESSANDRO DE ALMEIDA PASSOS MEI CNPJ: 32.872.520/0001-80

O VALOR DE R$: 34.980,00 (TRINTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

PORTO ESPERIDIÃO-MT, **28 DE JANEIRO DE 2020**. **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito Municipal.**

LICITAÇÃO
DISPENSA 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito de porto Esperidião- MT, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR a DISPENSA de licitação nº 003/2020 do objeto definido como **Contratação para prestação de Serviço de Reavaliação Atuarial**.

HOMOLOGO *em favor da empresa Atuarial Consultoria (I.F.CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI) CNPJ: 10.541,510/0001-20 no valor total de R$* 7.143,70 (Sete Mil Cento e Quarenta e três Reais e Setenta Cetanvos.)*fundamento legal: ARTIGO 24 INCISO II E X da lei 8.666/93.*

Determina ainda que seja tomada as providencias cabíveis para que proceda a contratação do objeto, em atendimento a solicitação do requerente.

Porto Esperidião-MT 27 de Janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRAPREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 02/2020

CONTRATO: **02/2020**

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CORREIO E INDEA NO DISTRITO DE VILA CARDOSO.**

VIGENCIA: 15/01/2020

VALIDADE: 31/12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **IVETE VIUDES GRAHL CPF: 811.857.821-68**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 8.800 (oito mil e oitocentos reais).**

MOISÉS CARDOSOS DE OLIVEIRA

CPF: 496.176.801-49

FISCAL

PORTO ESPERIDIAO - MT,. 07 de janeiro de 2020

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO 01/2020

CONTRATO: **01/2020**

OBJETO: **Locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Administração de Porto Esperidião, para as ações e atividades desenvolvidas pelo Programa "ACOLHER".**

VIGENCIA: 07/01/2020

VALIDADE: 31/12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **VALDELINA GONÇALVES SILVA CPF: 899.105.161-87**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

CRISTIAN MELISSA ALMEIDA DE SOUZA

CPF: 689.174.491-15

FISCAL

PORTO ESPERIDIAO - MT, 07 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-

PREFEITO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 183/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 183/2019

DISTRATADO**: GISLAINE SALVATERRA CARVALHO**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Publico Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 299.631.761-00**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GISLENE SALVATERRA CARVALHO R.G. N°.20236905 SSP-MT, CPF sob o n.º 019.622.061-06, residente e domiciliando na Avenida Aeroporto, nº 8 Bairro Jardim Primavera Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das cláusulas no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 05/11/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**JANE GRAZIELE SANCHES DA SILVA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 182/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 182/2019

DISTRATADO: **SIMONE ANGELICA MIRANDA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SIMONE ANGELICA MIRANDA, RG** N°0946332-1 SJP-MT, **CPF** sob o n.º 621.777.1251-20, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 05/11/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**SIMONE ANGELICA MIRANDA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 181/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 181/2019

DISTRATADO: **RODOLFO FERREIRA LEITE**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RODOLFO FERREIRA LEITE, R.G. N°. 2175481-0 - SSP-MT, CPF sob o n.º 005.453.581-67,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 05/11/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**RODOLFO FERREIRA LEITE** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 180/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 180/2019

DISTRATADO: **ALINE HAIDUK DE SOUZA FARIAS**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de

Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ALINE HAIDUK DE SOUZA FARIAS, R.G. N°. 1370465 - SSP/RO, CPF sob o n.º 545.745.872-53** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 18/09/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ALINE HAIDUK DE SOUZA FARIAS** CONTRATADA.

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 179/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 179/2019

DISTRATADO: **PATRICIA CORTEZ DA SILVA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **PATRICIA CORTEZ DA SILVA R.G. N°. 2312331-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 041.225.651-70** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 17/09/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**PATRICIA CORTEZ DA SILVA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 178/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 178/2019

DISTRATADO: **RODOLFO FERREIRA LEITE**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RODOLFO FERREIRA LEITE, R.G. N°. 2175481-0 - SSP-MT, CPF sob o n.º 005.453.581-67,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 23/09/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**RODOLFO FERREIRA LEITE** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINT CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 177/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 177/2019

DISTRATADO: **MONIQUE ÉVIS NUNES**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MONIQUE ÉVIS NUNES, RG** N° 2373313-6 SJP-MT, **CPF** sob o n.º 047.686.791-61, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 19/08/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 176/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 176/2019

DISTRATADO: **SIMONE ANGELICA MIRANDA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SIMONE ANGELICA MIRANDA, RG** N°0946332-1 SJP-MT, **CPF** sob o n.º 621.777.1251-20, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 13/08/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**SIMONE ANGELICA MIRANDA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 175/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 175/2019

DISTRATADO: **RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador

da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS,** C. I. N°. 1679545-8 SSP/MT, CPF sob o n.º 029.252.951-18, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 17/07/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**RAQUEL RIBEIRO DOS SANTOS** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 174/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 174/2019

DISTRATADO: **GLEYCIANE URTADO LOPES**

FUNÇÃO: **AGENTE ADMINISTRATIVO**

DISTRATO A PARTIR DE: 31/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GLEYCIANE URTADO LOPES C. I. N°. 2427915-3 SSP-MT, CPF sob o n.º 056.112.891-00**, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 15/08/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**GLEYCIANE URTADO LOPES** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 173/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 173/2019

DISTRATADO: **SUELLEN MARIA MARCHEZAN**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SUELLEN MARIA MARCHEZAN** C. I. N°. C. I. N°.13112562 SSP-MT, CPF sob o n.º 015.764.261-57, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 08/07/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**SUELEN MARIA MARCHEZAN** CPF n.º 015.764.261-57 CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 172/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 172/2019

DISTRATADO: **SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ** C. I. N°.1759983-0, CPF sob o n.º 020.902.751-70, até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 08/07/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**SILVANA DOS SANTOS SILVA TOMAZ, CPF n.º 020.902.751-70** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 171/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 171/2019

DISTRATADO: **KARINA SURUBI TURIBIOS**

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVICOS GERAIS

DISTRATO A PARTIR DE: 31/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **KARINA SURUBI TURIBIOS C. I. N°.23361034 SSP-MT, CPF sob o n.º 062.644.791-79,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 11/07/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**KARINA SURUBI TURIBIOS** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 170/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 170/2019

DISTRATADO: **IVANILCE VELASCO**

FUNÇÃO: MERENDEIRA

DISTRATO A PARTIR DE: 31/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador

da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **IVANILCE VELASCO C. I. N°.15314413 SSP-MT, CPF sob o n.º 002.306.551-65,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 11/07/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**IVANILCE VELASCO** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 169/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 169/2019

DISTRATADO: **INES APARECIDA NAZARIO**

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVICOS GERAIS

DISTRATO A PARTIR DE: 31/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **INES APARECIDA NAZARIO C. I. N°. 14313154 SSP-MT, CPF sob o n.º 000.572.431-74,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 11/07/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**INES APARECIDA NAZARIO** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 168/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 168/2019

DISTRATADO: **GISELVA MUQUISSAI**

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVICOS GERAIS

DISTRATO A PARTIR DE: 31/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GISELVA MUQUISSAI C. I. N°.23438401 SSP-MT, CPF sob o n.º 036.945.271-25,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 11/07/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**GISELVA MUQUISSAI** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 167/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 167/2019

DISTRATADO: **EDSON DA COSTA LEITE MUQUISSAI**

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVICOS GERAIS

DISTRATO A PARTIR DE: 31/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **EDSON DA COSTA LEITE MUQUISSAI C. I. N°.26236885 SSP-MT, CPF sob o n.º 052.811.771-84,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 11/07/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**EDSON DA COSTA LEITE MUQUISSAI** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 166/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 166/2019

DISTRATADO: **ANDREIA APARECIDA SURUBI**

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVICOS GERAIS

DISTRATO A PARTIR DE: 31/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANDREIA APARECIDA SURUBI C. I. N°. 24867390 SSP-MT, CPF sob o n.º 049.641.171-38,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 11/07/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ANDREIA APARECIDA SURUBI** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 165/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 165/2019

DISTRATADO: **LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS**

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVICOS GERAIS

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador

da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS C. I. N°.2440615-5 SSP-MT, CPF sob o n.º 047.970.421-09,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 21/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**LORRAYNE RIBEIRO VASCONCELOS** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 164/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 164/2019

DISTRATADO: **ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI**

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVICOS GERAIS

DISTRATO A PARTIR DE: 31/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI C. I. N°.21895597 SSP-MT, CPF sob o n.º 025.809.831-71,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 31/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ELDO EDNEI DA COSTA LEITE MUQUISSAI** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 163/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 163/2019

DISTRATADO: **GEISIANY SOUZA LEAO**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GEISIANY SOUZA LEAO C. I. N°.18122027 SSP-MT, CPF sob o n.º 030.778.721-45,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**GEISIANY SOUZA LEAO** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 162/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 162/2019

DISTRATADO: **JOSE VANDER URUPE MASSAVI**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOSE VANDER URUPE MASSAVI C. I. N°. 19136226 SSP-MT, CPF sob o n.º 029.340.841-67,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**JOSE VANDER URUPE MASSAVI** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 161/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 161/2019

DISTRATADO: **LEIDIANE AMARAL DOS SANTOS**

FUNÇÃO: MERENDEIRA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LEIDIANE AMARAL DOS SANTOS C. I. N°. 19136226 SSP-MT, CPF sob o n.º 029.340.841-67,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/06/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**LEIDIANE AMARAL DOS SANTOS** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 160/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 160/2019

DISTRATADO: **CRISTINA BACA RIBEIRO**

FUNÇÃO: MERENDEIRA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador

da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **CRISTINA BACA RIBEIRO C. I. N°.16126890 SSP-MT, CPF sob o n.º 008.483.631-83,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 15/06/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**CRISTINA BACA RIBEIRO** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 159/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 159/2019

DISTRATADO: **DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA**

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVICOS GERAIS

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA C. I. N°.16126890 SSP-MT, CPF sob o n.º 008.483.631-83,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 15/06/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**DENILZA SERAFIM DA SILVA NOGUEIRA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 158/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 158/2019

DISTRATADO: **LUSANIR DA CONCEIÇÃO SILVA**

FUNÇÃO: AGENTE DE SERVICOS GERAIS

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUSANIR DA CONCEIÇÃO SILVA C. I. N°. 15889114 SSP-MT, CPF sob o n.º 006.885.311-48,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 15/06/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**LUSANIR DA CONCEIÇÃO SILVA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 157/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 157/2019

DISTRATADO: **JULIANA ORTIZ VELASCO**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JULIANA ORTIZ VELASCO C. I. N°.18949606 SSP-MT, CPF sob o n.º 020.541.341-20,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**JULIANA ORTIZ VELASCO** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 156/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 156/2019

DISTRATADO: **MARILZA GRACIELA SURUBI**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARILZA GRACIELA SURUBI C. I. N°. 18433707 SSP-MT, CPF sob o n.º 037.690.041-59,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**MARILZA GRACIELA SURUBI** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 155/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 155/2019

DISTRATADO: **SONIA TUMICHA RUMAN**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador

da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SONIA TUMICHA RUMAN C. I. N°.15398749 SSP-MT, CPF sob o n.º 004.190.481-89,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**SONIA TUMICHA RUMAN** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 155/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 155/2019

DISTRATADO: **SONIA TUMICHA RUMAN**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SONIA TUMICHA RUMAN C. I. N°.15398749 SSP-MT, CPF sob o n.º 004.190.481-89,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**SONIA TUMICHA RUMAN** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 154/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 154/2019

DISTRATADO: **MARCIO POQUIVIQUI MANACA**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARCIO POQUIVIQUI MANACA C. I. N°. 22801413 SSP-MT, CPF sob o n.º 014.901.731-61,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**MARCIO POQUIVIQUI MANACA** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 153/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 153/2019

DISTRATADO: **EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI C. I. N°. 12110477 SSP-MT, CPF sob o n.º 853.908.951-34,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**EJAIR AROLDO ORTIZ SURUBI** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 152/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 152/2019

DISTRATADO: **ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI C. I. N°.15398226 - SSP-MT, CPF sob o n.º 007.569.411-56, residente e domiciliando no SITIO NOSSA SENHORA APARECIDA, COMUNIDADE SÃO FABIANO, Porto Esperidião – MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, distratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ANTONIA EDILAINE COSTA MUQUIÇAI** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 151/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 151/2019

DISTRATADO: **GRACILDA PARA MASSAVI DA SILVA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de

Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GRACILDA PARA MASSAVI DA SILVA C. I. N°.14562995 SSP-MT, CPF sob o n.º 988.996.351-53,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**GRACILDA PARA MASSAVI DA SILVA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 150/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 150/2019

DISTRATADO: **FABIANA BONIFACIO RODRIGUES**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **FABIANA BONIFACIO RODRIGUES C. I. N°.509369844 SSP-MT, CPF sob o n.º 412.977.518-92, residente e domiciliando na, Estrada Rdr, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**FABIANA BONIFACIO RODRIGUES** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 149/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 149/2019

DISTRATADO: **KESIA PARA DA SILVA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **KESIA PARA DA SILVA C. I. N°.1906453-5 SSP-MT, CPF sob o n.º 8020.457.001-86, residente e domiciliando na, Estrada Linha Santa Rita, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/06/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**KESIA PARA DA SILVA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 148/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 148/2019

DISTRATADO: **SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA C. I. N°.83515-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 848.737.792-00, residente e domiciliando na, Rua Dos Monteiro, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/06/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 147/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 147/2019

DISTRATADO: **SIMONE ANGELICA MIRANDA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **SIMONE ANGELICA MIRANDA C. I. N°. 0946332-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 621.771.251-20, residente e domiciliando na, Rua Joao Bordon, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 14/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**SIMONE ANGELICA MIRANDA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 146/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 146/2019

DISTRATADO: **MARIA DA GLORIA SILVA**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador

da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARIA DA GLORIA SILVA C. I. N°.38868-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 303.893.561-15 residente e domiciliando na, Rua Aguapei, Vila Cardoso, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/06/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**MARIA DA GLORIA SILVA** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 145/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 145/2019

DISTRATADO: **ELTON DA SILVA OLIVEIRA**

FUNÇÃO: OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELTON DA SILVA OLIVEIRA C. I. N°. 2107931-5 SSP-MT, CPF sob o n.º 022.602.831-36 residente e domiciliando na, Rua Vovó Marta, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 15/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ELTON DA SILVA OLIVEIRA** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 143/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 143/2019

DISTRATADO: **NELSON BERGAMINI**

FUNÇÃO: PROFESSOR

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **NELSON BERGAMINI C. I. N°.07314388 SSP-MT, CPF sob o n.º 005.243.158-41 residente e domiciliando na, Rua Diego Sanches Hernandes Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 01/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**NELSON BERGAMINI** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 142/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 142/2019

DISTRATADO: **JANAINA GONCALVES BEJO DOS SANTOS**

FUNÇÃO: PROFESSORA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JANAINA GONCALVES BEJO DOS SANTOS C. I. N°.2226249-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 054.743.521-58, residente e domiciliando na, Avenida Dos Imigrantes Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**JANAINA GONCALVES BEJO DOS SANTOS** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 141/2019

DISTRATADO: **FERNANDA RONDON**

FUNÇÃO: MERENDEIRA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **FERNANDA RONDON C. I. N°.2490410-4 SSP-MT, CPF sob o n.º 058.420.011-01, residente e domiciliando na, Rua Vovó Marta Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 22/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**FERNANDA RONDON** CONTRATADA

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 140/2019

DISTRATADO: **ELSO SILVEIRA FARIAS**

FUNÇÃO: MOTORISTA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador

da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ELSO SILVEIRA FARIAS C. I. N°.1980572-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 024.710.951-78, residente e domiciliando na, Comunidade Vila Cardoso Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ELSO SILVEIRA FARIAS** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 139/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 139/2019

DISTRATADO: **GILMAR DA SILVA SILVEIRA**

FUNÇÃO: MOTORISTA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GILMAR DA SILVA SILVEIRA C. I. N°. 11135592-1 SSP-MT, CPF sob o n.º 001.547.351-16, residente e domiciliando na, Rua Vera Lucia, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**GILMAR DA SILVA SILVEIRA** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 138/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 138/2019

DISTRATADO: **MARCIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

FUNÇÃO: MOTORISTA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MARCIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO C. I. N°.1379364-0 SSP-MT, CPF sob o n.º 998.147.811-34, residente e domiciliando na, Rua Vera Lucia, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**MARCIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 137/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 137/2019

DISTRATADO: **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**

FUNÇÃO: MOTORISTA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA C. I. N°. 1125471-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 594.207.231-00, residente e domiciliando na, Rua Paulo Verissimo, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 136/2019

DISTRATADO: **ERLI BENEDITO DE AQUINO**

FUNÇÃO: MOTORISTA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ERLI BENEDITO DE AQUINO C. I. N°. 4002831-5 SSP-MT, CPF sob o n.º 531.549.169-20, residente e domiciliando na, Avenida Sete De Setembro, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**ERLI BENEDITO DE AQUINO** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 135/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 135/2019

DISTRATADO: **MOISES MARCAL DA COSTA**

FUNÇÃO: MOTORISTA

DISTRATO A PARTIR DE: 20/12/2019

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO PARCIAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, temporário que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa á Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador

da cédula de identidade **RG: nº 377970 SSP/MT e CPF nº 007.973.371-9**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MOISES MARCAL DA COSTA C. I. N°. 2409421-8 SSP-MT, CPF sob o n.º 046.619.711-08, residente e domiciliando na, Sitio Nossa Senhora Aparecida, Porto Esperidião-MT** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratada, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros seja que titulo for com fundamento do CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇO, firmado em 10/05/2019 e no presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião MT, em 20/12/2019.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO	**MOISES MARCAL DA COSTA** CONTRATADO

Testemunhas:

1º NILTON ROBERTO CARROCINI CPF 073.850.328-26	2º MAGNO FERNANDES DE GODOI CPF: 999.919.421-49

GABINETE
LEI N° 841/2019, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, ***FAZ SABER***que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais à conta de superávit financeiro, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados no balanço financeiro do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º e § 2º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ainda serem observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros superavitários disponíveis.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N° 840/2020, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião / MT, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor total do orçamento programa do município, para o exercício financeiro de 2020.

Artigo 2º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação, através de Decreto, até o limite dos valores efetivamente apurados ou com base na tendência do exercício, nos termos do Inciso II do § 1º e § 3º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, devendo ser observadas as vinculações das fontes dos recursos financeiros em excesso disponíveis.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de janeiro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 002/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO SALARIO MATERNIDADE A SERVIDORA SRª ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA.”

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.27 da Lei Municipal n.º 275/2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALARIO MATERNIDADE, a servidora Sr.ª **ELISANGELA CRISTIANE DE FRANÇA,** efetiva no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS PUBLICOS, lotado na EDUCAÇÃO INFANTIL- PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-/SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 18/12/2019 e termino em 15/04/2020, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2019.08.00001P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao termino do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quadro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 21/01/2020.

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2020 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

"SÚMULA: Dispõe sobre a **PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO** para o Exercício financeiro de 2020".

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o §1, §2, art. 17 da Lei Municipal nº 649/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentarias para o **exercício de 2020**).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, da administração direta do Município de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso em atendimento a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, conforme Anexo I e III integrantes deste Decreto.

Art 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por órgão e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no Bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art 3º - O Poder Executivo a cada bimestre poderá reformular a programação financeiro e cronograma mensal de desembolso considerado o superávit da receita verificada no período.

Art 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto Estrela/MT, 17 de Janeiro de 2020.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 001/2020 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO AUXILIO-DOENÇA AO SERVIDOR SR FABIO HATAMOTO MIRANDA."

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, ao servidor **Sr. FABIO HATAMOTO MIRANDA**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 20/11/2019 e termino em 20/02/2020, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2019.05.00002R3**.

.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 10/01/2020

SERGIO APARECIDO PAULINO

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo de Prazo do contrato nº 029/2019, que tem por objeto: CONCLUSÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA ODETE. Decorrente da Tomada de Preços n° 002/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa LUARA DANIELLY GOMES 00939023105, inscrita no CNPJ sob nº. 14.543.150/0001-56. Aditivam o contrato com término em 29/03/2020. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 24 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo do Contrato nº. 028/2019, que tem por objeto: CONCLUSÃO DE ESCOLA COM 06(SEIS) SALAS NO DISTRITO DA NOVA POXOR. Decorrente da Tomada de Preços n° 003/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL – EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº. 07.872.022/0001-90. Aditivam o contrato com término em 30/06/2020. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 24 de janeiro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 006/2020

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no depar-

tamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

LIMPEZA URBANA

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
25º	**JONAS ALVES DIAS**	**011.729.421-70**	**34**

GUARDA MUNICIPAL

Classificação	Nome	CPF	Pontuação
14º	**IDEVANDO CANDIDO DE SOUZA**	**209.330.101-68**	**70**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 27 de janeiro de 2020.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal, de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DAS PROVAS E OUTRAS DETERMINAÇÕES A SEREM OBSERVADAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DAS PROVAS E OUTRAS DETERMINAÇÕES A SEREM OBSERVADAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2019

ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JÚNIOR, Presidente da Comissão Organizadora – Portaria GP nº 139/2019, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos os candidatos inscritos e a quem mais possa interessar, que a este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que as provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, para preenchimento das vagas relacionadas no Edital, serão realizadas nos seguintes locais:

- PROVAS OBJETIVAS: Escola Estadual Coronel Ondino Rodrigues Lima;

- PROVAS PRÁTICAS (DIGITAÇÃO): Prédio do CRAS;

- PROVAS PRÁTICAS (MECÂNICO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA): Pátio de Máquinas da Prefeitura – Av. Padre João Bosco nº 2.918, Setor Industrial.

No dia da realização das provas deverão ser observadas as seguintes determinações:

1 – Os portões da Escola Estadual Coronel Ondino Rodrigues Lima abrirão as 7h15m e fecharão às 8h.

2 – As provas práticas iniciarão as 10h, nos locais acima citados.

3 – Orientações das provas: objetivas e práticas constarão nos cadernos de provas.

Publique-se.

Ribeirão Cascalheira-MT, 27 de janeiro de 2020.

Antônio de Morais Pinto Júnior

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria GP. 139/2019 - publ. D.O. 17/12/19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 049/2020, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ACZIBE MATHEUS DE ARRUDA DIAS FERREIRA, portador do RG nº 2449685-5 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 043. 663.381-73, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 2.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Janeiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 010/2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSOS EDIFICIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

O Prefeito Municipal, em conformidade com o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 010/2019, à empresa vencedora **RM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº. 34.871.762/0001-85** conforme segue:

ü ***Lote 01: REFORMA DA UDR :*** O valor global para a execução dos serviços e materiais será de **R$ 46.418,46(quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos);**

ü ***Lote 02: REFORMA DA CLINICA DA FISIOTERAPIA:*** O valor global para a execução dos serviços e materiais será de **R$ 36.261,11(trinta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e onze centavos);**

ü ***Lote 03: REFORMA DO PSF DA COMUNIDADE PACOVAL:*** O valor global para a execução dos serviços será de **R$ 65.506,16 (sessenta e cinco mil quinhentos e seis reais e dezesseis centavos);**

O valor total dos lotes 01 02 e 03 é de R$ 148.185,73 (cento e quarenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

O regime de execução dos serviços será *"**EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL",** mediante a execução de **serviços, cabendo o fornecimento dos materiais pela empresa Contratada.***

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de janeiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSOS EDIFICIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 010/2019, que teve como vencedora a empresa **RM ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº. 34.871. 762/0001-85,** conforme segue:

ü ***Lote 01: REFORMA DA UDR :*** O valor global para a execução dos serviços e materiais será de **R$ 46.418,46(quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos);**

ü ***Lote 02: REFORMA DA CLINICA DA FISIOTERAPIA:*** O valor global para a execução dos serviços e materiais será de **R$ 36.261,11(trinta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e onze centavos);**

ü ***Lote 03: REFORMA DO PSF DA COMUNIDADE PACOVAL:*** O valor global para a execução dos serviços será de **R$ 65.506,16 (sessenta e cinco mil quinhentos e seis reais e dezesseis centavos);**

O valor total dos lotes 01 02 e 03 é de R$ 148.185,73 (cento e quarenta e oito mil cento e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos).

O regime de execução dos serviços será *"**EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL",** mediante a execução de **serviços, cabendo o fornecimento dos materiais pela empresa Contratada.***

Santa Rita do Trivelato - MT, 27 de janeiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 005/2020

EXTRATO DO CONTRATO 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO: RM ENGENHARIA EIRELI**; **VIGENCIA**: 23/01/2020 até 23/01/2021; **VALOR R$** ***148.185,73***; **OBJETO**.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSOS EDIFICIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, ***Lote 01: REFORMA DA UDR :*** O valor global para a execução dos serviços e materiais será de **R$ 46.418,46(quarenta e seis mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e seis centavos);** ***Lote 02: REFORMA DA CLINICA DA FISIOTERAPIA:*** O valor global para a execução dos serviços e materiais será de **R$ 36.261,11(trinta e seis mil duzentos e sessenta e um reais e onze centavos);** ***Lote 03: REFORMA DO PSF DA COMUNIDADE PACOVAL:*** O valor global para a execução dos serviços e materiais será de **R$ 65.506,16 (sessenta e cinco mil quinhentos e seis reais e dezesseis centavos)** ***2.2.*** O regime de execução dos serviços será *"**EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL",** mediante a execução de **serviços, cabendo o fornecimento dos materiais pela EMPRESA Contratada*;** O objeto do presente contrato celebrado em decorrência da Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS 010/2019.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 050/2020

DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Art. 1º - Fica concedido a licença maternidade da servidora **DAIANE DE JESUS PEREIRA SILVA GOMIERO** portadora do RG nº: 22599605 SSP/MT e inscrita no CPF nº: 040.446.831-40, servidora ocupa o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, sendo assim fica afastada no período de: 27/01/2020 a 25/ 07/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

Afixe-se na data supra.

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E AVERBAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS NAS MATRICULAS IMOBILIARIAS DO CONJUNTO HABITACIONAL TELES PIRES PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA

CPF nº 346.273.591-87

VALOR GLOBAL: R$ 10.360,00 (dez mil trezentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 27 de Janeiro de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 006/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

EXTRATO DO CONTRATO 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADO:** BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA; **VIGENCIA**: 27/01/2020 até 25/07/2020; **VALOR** R$ 10.360,00; **OBJETO**.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL PARA OBTER TERMO DE HABITE-SE E AVERBAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS NAS MATRICULAS IMOBILIARIOS DO CONJUNTOS HABITACIONAL TELES PIRES.**;** conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2020

COMPRAS E LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2020 DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 050/2020

DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 005/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor Marco Antonio Soares de Lima, inscrito no CPF nº 014.924.641-20, para Fiscalização do Contrato nº 005/2020, cujo objeto é: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019**, constitui-se *na*: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE DIVERSOS EDIFICIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, conforme Processo de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019.***

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE JANEIRO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2019

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

Retificação de publicação da Portaria Municipal nº. 007/2019

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.145 do dia 15/01/2019, página 230, que onde se lê:

Onde se lê:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2019

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada A COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAS E SERVIÇOS, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2019, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: FLAVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA

Membro: JOAREDE ALMEIDA DOS SANTOS

Membro: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

Art. 2º - A comissão permanente para recebimento PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE BENS, MATERIAS E SERVIÇOS do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber as obras executadas e concluídas no Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3° - Os membros integrantes da comissão de que trata esta portaria, não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA RECEBIMENTO DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada A COMISSÃO PERMANENTE PARA RECEBIMENTO DE OBRAS, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, para o exercício de 2019, que será constituída pelos seguintes membros:

Presidente: EDSON LORENZETTI

Membro: ORIOVALDO SOUTO FELISBINO

Membro: APARECIDO JUNIOR DE LIMA

Membro: EDELWEISS SOUTO FELISBINO JUNIOR

Art. 2º - A comissão permanente para recebimento de obras do Município de Santo Afonso-MT terá a responsabilidade de receber as obras executadas e concluídas no Município de Santo Afonso-MT, na forma da lei.

Art. 3° - Os membros integrantes da comissão de que trata esta portaria, não serão remuneradas pelo exercício desta função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 11 DE JANEIRO DE 2019.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 003/2020

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2020, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 916 de 31 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria n.º 914, de 13 de janeiro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2020, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Santo Afonso será de R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 34,63 (trinta e quatro reais e sessenta e três centavos) e o valor horário a R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2020, não terão valor inferior a R$ 1.039,00 (um mil e trinta e nove reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVIMSA.

Art. 3°. A partir de 1º de janeiro de 2020, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 48,62 (quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o segurado cuja renda bruta mensal igual ou inferior a R$ 1.425,56 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

§ 1º. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º. Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santo Afonso/MT, 22 de janeiro de 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF: 567.930.141-53 – RG: 865415 SSP/MT.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

TABELA I – APOIO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – NÍVEL FUNDAMENTAL 40 Hs.				
NÍVEL/CLASSE	CLASSE			
	1	1,25	1,5	1,8
1	1.039,00	1.298,75	1.558,50	1.870,20
1,046	1.086,79	1.358,49	1.630,19	1.956,23
1,094	1.136,67	1.420,83	1.705,00	2.046,00
1,145	1.189,66	1.487,07	1.784,48	2.141,38
1,192	1.238,49	1.548,11	1.857,73	2.229,28
1,243	1.291,48	1.614,35	1.937,22	2.324,66
1,291	1.341,35	1.676,69	2.012,02	2.414,43
1,351	1.403,69	1.754,61	2.105,53	2.526,64
1,399	1.453,56	1.816,95	2.180,34	2.616,41

1,449	1.505,51	1.881,89	2.258,27	2.709,92
1,488	1.546,03	1.932,54	2.319,05	2.782,86
1,537	1.596,94	1.996,18	2.395,41	2.874,50

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2020

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT

Retificação de publicação da Portaria Municipal nº. 007/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso retifica a matéria publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.394 do dia 10/01/2020, página 336 que onde se lê:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2020

EMENTA: EXONERA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada a **Sra. Adima da Silva Moraes,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG Nº 1657999-2.** SSP/MT, e inscrita no **CPF/MF sob o nº 976.516.641-91**, no Cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** do Município de Santo Afonso-MT.

Leia-se:

PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2020

EMENTA: EXONERA CONSELHEIROS TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Ficam exonerados os membros doConselho Tutelar do Município de Santo Afonso-MT. Segue nomes abaixo relacionados.

Alecssandra Aparecida Souto- CPF: 018.014.431-65 RG: 17454476 SSP/MT;

Rosa Maria Rocha de Souza-CPF: 995.699.651-34 RG: 1174792-7 SSP/MT;

Heloisa Gomes da Silva- CPF: 014.915.581-64 RG: 29625572 SSP/MT;

Izequiel Soares Peçanha-CPF: 010.505.861-07 RG: 1765282-8 SSP/MT;

Adima da Silva Moraes: CPF: 976.516.641-91 RG: 1657999-2 SSP/MT.

Art. 2º - A exoneração ocorre a pedido da Servidora, e os direitos decorrentes, se houverem, correrão por conta da municipalidade, de acordo com a lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 27 DE JANEIRO DE 2020, RETROAGINDO SEUS EFEITOSA À 09 DE JANEIRO DE 2020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO CONTRATO 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2019 DISPENSA Nº 010/2019CONTRATO Nº 007/2020A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 07/2020** PARA O SEGUINTE OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMLOCAÇÃO DE SOFTWARE - PARA GESTÃO DO FATURAMENTO DE ÁGUA COM INTEGRAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA CONTÁBIL DO MUNICIPIO DE SANTO DO LEVERGER/MT**.Item 1- Licenciamento, valor mensal R$ 1.450,00 (Hum Mil, quatrocentos e cinquenta reais) Item 2- Implantação, Valor unitário R$ 1.450,00 (Hum Mil, quatrocentos e cinquenta reais). Valor total: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) anual.Dotação:Secretaria Municipal de Saneamento Abastecimento de Agua.Dotação: 17.521.0029. 2092, Natureza de Despesa: 33.90.39.00.00, Fonte: 0100**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.**CONTRATADA:**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.804.377/0004-30.**ATA DE ASSINATURA:**22/01/2020.**DATA DE VIGÊNCIA**: 12 MESES.Santo Antônio de Leverger–MT, 22 de Janeiro de 2020.**Valdir Pereira de Castro FilhoPrefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 014/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2018

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2018

O B J E T O: Trata-se do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL construído em alvenaria, adaptado para atender 3 turmas contando, além das salas, com sanitário, cozinha, sala de livros área e por tenra e pátio e por terno, sendo: 1 sala com 3,80m por 3,6m; 1 sala com 3,80m por 2,90m; 1 sala com 4,40m por 4,10m; 1 sala com 4,70m por 4,10m; 1 cozinha com 3,60m por 1,94m; 1 sanitário com 1,90m por 1,20m; 2 corredores com área livre de 3,60m por 7,70m e com 3,60m por 9,2m; área externa com 3,90m por 8,20m; pátio externo com 6,70m por 18,00m. O IMÓVEL está localizado na Avenida 3 Pontas, nº 07 (lote), quadra 31 - Próximo à Escola Alberto Nunes da Silveira - CEP - 78.

670-000 - Bairro Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA ANEXA À EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PARA ALUNOS DO 1º, 2º E 3º ANOS DO ENSINO MÉDIO, ATENDIDOS PELA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: ALIPIO DIVINO BORGES PORTILHO, CPF nº 941.377.901-59

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 18.717,36 (dezoito mil setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 18 de dezembro de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: SEGUNDO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 009/2018, firmado em 27/03/2018, e o IMÓVEL está localizado na Avenida 3 Pontas, nº 07 (lote), quadra 31 - Próximo à Escola Alberto Nunes da Silveira - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALA DE AULA ANEXA À EE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PARA ALUNOS DO 1º, 2º E 3º ANOS DO ENSINO MÉDIO, ATENDIDOS PELA EMEB ALBERTO NUNES DA SILVEIRA.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 014/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 004/2018

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2018

FAVORECIDO: ALIPIO DIVINO BORGES PORTILHO, CPF nº 941.377.901-59

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.559,78 (mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 18.717,36 (dezoito mil setecentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)

PERÍODO DO NOVO VALOR DO ADITIVO...: De 19/12/2019 até 19/12/2020.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 19 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 4/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13h00min horas do dia 07 de Fevereiro do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

DO OBJETO: A presente licitação visa **REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZAS E PARA SUPRIR A DEMANDA DA PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO-MT, conforme especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT27 de Janeiro de 2020

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 3/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECIVEIS.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através do pregoeiro designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13:00 horas do dia 10 de Fevereiro do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo** licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS) PARA ATENDER AS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PERTENCENTES A PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I.**

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941113, 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT27/01/2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO -NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

NONO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2015 - REAJUSTE DE PREÇO. **VALOR** R$ 4.652,92 ASS: 31/12/2019. VCT: 29/02/2020. Contratado: **ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA., CNPJ: 26.804.377/0004-30.** Objeto: **Referente a LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, GERENCIAL, ORÇAMENTO DE ACORDO COM A LEI 4.320/64, A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E A PORTARIA MPAS 916/2003, PATRIMÔNIO, TESOURARIA, COMPRAS, LICITAÇÃO e CONTRATOS, RECURSOS HUMANOS e FOLHA DE PAGAMENTO, GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIOS, CONTROLE INTERNO, PROTOCOLO e PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVIMENTO DE DATA CENTER PARA HOSPEDAGEM DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2020.

DECRETO Nº 017/2020.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 27 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE N° 420/2010.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva**,** no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte ***DECRETO:***

Art. 1 – Fica regulamentado a premiação conforme Lei Municipal 420/2010, relativa à **" *1º FESTIVAL DE MUSICA GOSPEL CANTA COMUNIDADE 2019***", realizada no mês de dezembro 2019 no Município de São José do Xingu-MT.

A**rt. 2º -** A Secretaria Municipal de Esportes, através do Departamento Municipal de Desporto, Cultura e Lazer destinou prêmios para os colocados e divulgou os respectivos trabalhos para a rede municipal.

Parágrafo único. Os prêmios referidos no *caput* consistirão em:

.1°. Lugar R$ 1.000,00 (mil reais)

.2º. Lugar R$ 800,00 (oitocentos reais)

.3º Lugar R$ 600,00 (seiscentos reais)

.4º Lugar R$ 400,00 (quatrocentos reais)

.5º. Lugar R$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 3 - A premiação foi realizada no dia 20 de dezembro de 2019, em local oportunamente.

Art. 4 - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

§ 1º - No ato da Inscrição de cada equipe se definiu o representante legal da equipe com identificação, nome, CPF, RG e número de conta bancaria para eventual deposito da Premiação total ou parcial, conforme o caso.

Art. 5 -A participação na "***"1º FESTIVAL DE MUSICA GOSPEL CANTA COMUNIDADE 2019"*** implica a aceitação. Irrestrita deste decreto.

Art. 6 - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 012/2020

PORTARIA Nº. 012/2020

DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DA SERVIDORA DE UMA SECRETARIA PARA OUTRA".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. Art. 52 § 1º do estatuto dos Servidores Públicos Municipal, resolve:

Art.1º - Redistribuir servidora de uma Secretaria para outra, conforme relacionados no anexo I, a esta **Portaria**:

ANEXO I

NOME DO SERVIDOR	***SECRETARIA DE ORIGEM***	***SECRETARIA DE DESTINO***
Fabiana Alves da Conceição	*Secretaria Mun. de Saúde*	*Secretaria Mun. de Educação*

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 23 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2020

PORTARIA Nº 013/2020

DE 24 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares a Servidora **ADRIANA ALMEIDA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2022 totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 014/2020

PORTARIA Nº. 014/2020

São José do Xingu-MT, 24 de janeiro de 2020.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA SAÚDE PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ROSA DOS SANTOS FREITAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, públicos municipais, baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO a apresentação, por parte e iniciativa da servidora pública municipal **ROSA DOS SANTOS FREITAS**, matrícula funcional nº 0142, portadora do CPF nº 555.108.331.49, efetiva no cargo de PROFESSORA, de **ATESTADO MÉDICO**, firmado pelo Virginia Queiroz, CRM 6937-MT, que impossibilita a servidora acima ao exercício de suas funções laborais por 60(sessenta) dias a partir de18 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO a Legislação pertinente que preceitua o pagamento dos primeiros quinze dias de afastamento pelo empregador e a partir do 16º dia pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);

CONSIDERANDO o agendamento da **PERÍCIA INICIAL**, por parte do INSS, para o dia **12 de fevereiro de 2020, às 10h40m,** na sede do órgão na cidade de Confresa-MT, tendo recebido o benefício pretendido o **nº 6311380947**.

CONSIDERANDO a necessidade de se respaldar juridicamente os direitos do servidor e da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT,

Art. 1° - Fica concedido a LICENÇA SAÚDE para a Servidora ROSA DOS SANTOS FREITAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período de 03 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2020, quando, após a realização da PERÍCIA INICIAL, a depender de seu resultado, nova documentação jurídica há de ser expedida

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 24 de janeiro de 2020

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 011/2020

PORTARIA Nº. 011/2020

DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

“RETIFICA A PORTARIA 005/2020, QUE DISPOE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito Municipal de São Jose do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o Plano de Cargos e carreiras, Art. 49 e Anexo III da Lei 490/2012;

Onde-se lê:

CONSIDERANDO que o servidor **GEOVÁ PEREIRA RODRIGUES** tomou posse em seu cargo efetivo de motorista em **03 de abril de 2012.**

Leia-se:

CONSIDERANDO que o servidor **GEOVÁ PEREIRA RODRIGUES** tomou posse em seu cargo efetivo de Gari em **03 de abril de 2012.**

Baixa a Seguinte Portaria:

Art. 1° - Retifica em parte a Portaria 005/2020, que concedeu a Progressão Vertical Nível “02” para Nível “03” ao Geová Pereira Rodrigues, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo efetivo de Gari.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 22 de janeiro de 2020.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL N.º 1.205 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL N.º 1.205 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Sumula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, por superavit financeiro , no orçamento vigente, da Prefeitura Municipal, constante da Lei nº 1.198 de 10 de Dezembro de 2019, e dá outras providências”.

SIRINEU MOLETA, PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais Especial e acrescer saldos orçamentários no valor de R$ 366.262,71 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos) alem das despesas fixadas para o orçamento municipal do corrente exercício, nos termos dos artigos 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei 4320/64, acrescendo os saldos nas seguintes dotações orçamentárias:

Valores em R$ 366.262,71

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

00200-15 - URBANISMO

451.0015.1060.449051.0000 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

FONTE - 0.3.7.000000 TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA –PRE-SAL –LEI Nº13.885/2019

Valores em R$

Saldo Atual da dotação:	0,00
Dotação reservada:	0,00
Valor a suplementar:	**366.262,71**

44.90.51..0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES - **Fonte: 0.37.000000**

Valores em R$

Saldo Atual da dotação:	0,00
Dotação reservada:	0,00
Valor a suplementar:	**366.262,71**

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA DESPESA R $ 366.262,71 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos

Art. 2º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Aadicional Especial , por superavit financeiro no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, de que trata a **Lei nº 1.198 de 10 de Dezembro de 2019.**

Art. 3º - Os créditos autorizados no artigo 2º, serão abertos por conta da efetiva receita de recursos do convenio nº 839505/2016, do Ministerio do Esporte , e a Titulo de Contra Partida , com aumento de arrecadação dos recursos da receita oriunda do FPM , no limite do superavit financeiro de suas especificações e fontes abaixo descritos:

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR	FONTE DE DESTINAÇÃO
17.28.029102	COTA PARTE FEP ESTADUAL CESSÃO ONEROSA -F-0 0.137. 00	R$ 366. 262,71	- 01.37. 000000

VALOR TOTAL DOS ACRÉSCIMOS DA RECEITA R$ **R**$ 366.262,71 (trezentos e sessenta e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos

Art. 4º- As realocações autorizadas no artigo 1º serão detalhadas por Decreto observado os critérios definidos nas leis autorizativas de abertura de créditos e remanejamentos.

Paragrafo Único : Fica o Poder executivo Municipal autorizado a suplementar conforme o art. 43 paragrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64; a dotação criada no artigo 1º em ate 20% do valor do projeto em casos de realinhamento de preços e adequações na planilha orçamentaria do referido projeto, não onerando o percentual já autorizado na LOA para o exercício 2019.

Art. 5º - Fica autorizado os remanejamentos previstos e autorizados nesta Lei no PPA 2018/2021 e seus anexos, bem como nas LDO´s anuais oriundas de sua programação para os 04 (quatro) exercícios projetados, mantendo a compatibilidade entre as peças de planejamento previstos no artigo 165 da CF/88.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, 22 de Janeiro de 2020 .

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORA

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1203 DE 22 DE JANEIRO DE 2020

SUMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA - PPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei

Art. 1º Fica instituído o Programa de Pavimentação Comunitária no Município de Tabaporã - PPC.

Art. 2º O objetivo do Programa é promover, em parceria com os munícipes, pessoas, físicas ou jurídicas, a execução de obras e serviços de pavimentação, meio-fio, sarjetas, melhoramentos e/ou recuperação de estradas vicinais e obras complementares de infraestrutura nos logradouros públicos, de moda a:

I - promover o associativismo e participação comunitária nos planos de gestão administrativa, destinados à dotação de infraestrutura das vias urbanas Municipais;

II - fomentar a iniciativa popular na melhoria e valorização de sua propriedade, através da execução de obras de pavimentação nas vias com testada à sua propriedade;

III - melhorar a qualidade de vida da população;

IV - distribuir os benefícios públicos de infraestrutura, de acordo com os interesses da maioria da população;

V - promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município;

VI - incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução da obra.

Art. 3º Compete à Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Desenvolvimento Econômico a autorização para a execução das obras que serão realizadas por meio do presente Programa, as quais deverão obedecer aos padrões técnicos adotados pela Administração Municipal.

Parágrafo único. Fica a cargo do poder público municipal regulamentar os padrões de calçadas, iluminação, redes de saneamento e arborização das vias públicas.

Art. 4º Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se beneficiário o proprietário de terreno ou possuidor de qualquer título, que será beneficiado pela execução dos serviços efetuados através do Programa de Pavimentação Comunitária.

Art. 5º O Programa de Pavimentação Comunitária terá início por iniciativa da própria Administração Municipal ou da comunidade, devendo os proprietários de imóveis,localizados defronte às vias e logradouros públicos, que desejem contratar a pavimentação do trecho onde se situam suas propriedades, providenciar o encaminhamento de sua solicitação à Prefeitura.

Art. 6º O Município de Tabaporã deverá instaurar procedimento de chamamento para credenciamento de empresas interessadas em participar do Programa nas diversas categorias de pavimentação e demais serviços previstos na presente lei, através da publicação de edital, com divulgação dos requisitos necessários para a habilitação, contendo orçamento estimado do custo das obras, por metro quadrado.

§ 1º Será declarada vencedora para a execução da obra, a empresa que apresentar a menor proposta de preço global, em conformidade com o anteprojeto e menor taxa de juros para financiamento, de acordo com o estudo de viabilidade técnico-econômica apresentada na proposta de edital do certame.

§ 2º À vencedora da licitação será adjudicado o direito de contratar com o conjunto dos beneficiários da via pública na qual se fará a obra e ainda com o Município, sendo o caso.

Art. 7º A participação comunitária será de caráter pecuniário, cujo valor deverá ser pago diretamente ao fornecedor da obra e/ou serviço, de uma só vez ou parceladamente.

Art. 8º Para constituir as parcerias comunitárias destinadas à execução dos serviços de pavimentação de determinada via pública, os interessados firmarão termo de adesão ao programa.

§ 1º Somente será autorizado os serviços nas ruas onde a adesão for maior ou igual a 80% (oitenta por cento) das testadas (metros lineares) do trecho a ser pavimentado, representado pelos seus beneficiários e, após a aprovação do estudo de viabilidade técnica e financeira a ser feito pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Desenvolvimento Econômico e Secretaria de Administração e Finanças.

§ 2º O Programa de Pavimentação Comunitária poderá ser executado em ruas onde 20% (vinte por cento) das testadas (metros lineares) forem bens públicos municipais, áreas públicas, áreas verdes, áreas de rios e onde não exista confrontantes, hipótese em que a adesão deverá ser de 100% (cem por cento) das testadas.

§ 3º Poderá igualmente ser autorizada à negociação para a execução dos serviços onde um ou mais proprietários das testadas do trecho a ser pavimentado arquem com o custo parcial ou total da pavimentação, ou com o valor correspondente para conseguir atingir a adesão necessária.

Art. 9º O custo individual será igual à testada do imóvel multiplicado pela metade da largura da rua, cujo resultado será multiplicado pelo valor do metro quadrado de pavimentação, acrescido de outros materiais necessários tais como: boca de lobo.

§ 1º No caso de pavimentação, o custo do melhoramento, para os proprietários de imóveis de esquina, será calculado proporcionalmente às suas testadas, prolongando-se até o limite da bissetriz do ângulo da via pavimentada.

§ 2º O Município absorverá a quantia de 50% (cinquenta por cento) do valor mencionado neste artigo, quando os imóveis possuírem uma ou mais das seguintes características:

I - situado em zona rural; e

II - situado 100% (cem por cento) em área de Preservação Permanente.

§ 3º As interseções de vias transversais, acréscimos de áreas de viradouros, estacionamento e paradas de ônibus, serão absorvidas de forma igual por todos os proprietários ou beneficiários.

Art. 10 Os proprietários de imóveis que desejarem implementar o Programa de Pavimentação Comunitária deverão formular o pedido por escrito, dirigido à Administração Municipal que seguirá os seguintes procedimentos:

I - as pessoas interessadas na pavimentação de determinada via pública deverão se organizar coletivamente e protocolar junto à Administração Municipal a solicitação do Termo de Adesão ao Programa Municipal de Pavimentação Comunitária;

II - a Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Desenvolvimento Econômico analisará o requerimento, exarando o seu parecer, sobre a viabilidade do atendimento;

III - o requerimento de Adesão ao Programa de Pavimentação Comunitária será acompanhado do:

a) termo de concordância dos proprietários;

b) termo de responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e serviços;

c) projeto de engenharia da obra;

d) memorial descritivo;

e) planilha orçamentária;

f) indicação da via ou parte dela que receberá os serviços;

g) delimitação da zona beneficiada;

h) indicação e identificação dos aderentes na obra; e

i) identificação da participação do Município na obra, quando for o caso.

IV - após aprovado o Projeto Básico entre as partes, será celebrado contrato entre os Aderentes, a empresa vencedora do certame licitatório de credenciamento e o Município, o qual estipulará as obrigações entre as partes;

V - celebrado o contrato, este será juntado ao processo administrativo de autorização;

VI - a Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Desenvolvimento Econômico emitirá autorização para o início dos trabalhos, para fins de fiscalização e acompanhamento, mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

a) uma via dos contratos dos termos de adesão definitivos, devidamente preenchidos e assinados;

b) uma via dos contratos particulares de prestação de serviços, firmados entre a empresa credenciada e todos os beneficiários que aderiram ao Programa de Pavimentação Comunitária, devidamente preenchidos a assinados;

c) relação constando o nome completo, endereço atualizado, número do cadastro imobiliário do imóvel, número do CPF e da Carteira de Identidade do beneficiário(s), de quem não aderir ao Programa, para que o Município possa providenciar todo o processo para cobrança, quando esta for sua responsabilidade; e

d) entrega do projeto básico da via.

VII - o valor a ser cobrado pelo m² (metro quadrado) será conforme processo de credenciamento. Parágrafo único. Quando o Programa de Pavimentação Comunitária for de iniciativa da comunidade, o pedido somente será deferido se houver a concordância, de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos proprietários dos imóveis localizados na via a receber a obra, ainda, em havendo discordância de alguns dos proprietários, os demais assumirão com a responsabilidade integral.

Art. 11 Será priorizada a contratação através do Programa de Pavimentação Comunitária, a via onde houver a manifestação escrita do maior percentual de aderência.

Art. 12 Somente poderá celebrar o contrato de Programa de Pavimentação Comunitária, a empresa pré qualificada no Município, na forma de credenciamento, conforme legislação vigente.

Art. 13 Caberá a empresa contratada a total e completa execução da obra, consoante ao Projeto Básico aprovado pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Desenvolvimento Econômico.

Art. 14 As empresas prestadoras de serviços decorrentes deste Programa, sujeitar-se-ão às sanções administrativas, constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Art. 15 A empresa contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para o início das obras, a contar da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Desenvolvimento Econômico.

Art. 16 O Município de Tabaporã participará do Programa com as seguintes obrigações:

I - pré-qualificar as empresas interessadas na execução das obras através do Programa Municipal de Pavimentação Comunitária;

II - analisar e quando viável autorizar os pedidos de adesão ao Programa;

III - participação na proporção devida do valor das obras, quando a este competir;

IV - autorizar o início das obras;

V - fiscalizar as obras;

VI - emitir o termo de recebimento das obras;

VII - fornecimento dos seguintes serviços e materiais:

a) sub-base quando necessário;

b) drenagem pluvial quando necessário;

c) drenagem profunda quando necessário;

d) regularização e compactação do subleito e/ou do passeio quando necessário.

Art. 17 Caberá à empresa Executora da obra:

I - celebrar o termo de compromisso e posteriormente o contrato com os aderentes;

II - elaborar o projeto de engenharia da obra;

III - submeter o projeto de engenharia à aprovação pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Desenvolvimento Econômico;

IV - executar as obras de acordo com as normas técnicas da ABNT e os projetos e especificações determinadas pela Secretaria de Planejamento, Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Desenvolvimento Econômico;

V - submeter-se à fiscalização da Administração Municipal, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com materiais, ensaios exigidos e recomposição dos serviços porventura executados erroneamente;

VI - fornecer os materiais, insumos e equipamentos necessários para a execução da obra;

VII - receber dos aderentes as parcelas correspondentes aos serviços executados;

VIII - responsabilizar-se pelos valores não pagos pelos aderentes;

IX - efetuar a cobrança extrajudicial ou judicialmente dos aderentes que por ventura não pagarem;

X - além dos serviços acima descritos, também será de responsabilidade da empresa executora o fornecimento e/ou execução;

a) material e mão de obra para serviços de topografia para realização das etapas sob responsabilidade da empresa executora

b) da placa da obra;

c) da base (asfalto/lajota);

d) da Imprimação da base (asfalto);

e) da pintura de ligação (asfalto);

f) do revestimento (asfalto/lajota);

g) do meio fio;

h) o maquinário e mão de obra para a regularização e compactação do passeio;

i) a mão de obra para nivelamento e adequação das caixas coletoras e tampas de concreto ou grelhas de ferro fundido;

j) da sinalização viária vertical e horizontal (asfalto/lajota); e

k) serviços necessários de topografia para execução dos serviços acima.

Parágrafo único. Os materiais fornecidos pelos beneficiários/aderentes ao Programa e que serão empregados na execução dos serviços passarão a integrar o patrimônio municipal, não cabendo qualquer tipo de indenização de tais materiais ao fornecedor e nem aos aderentes.

Art. 18 Ao beneficiário na qualidade de contratante, caberá:

I - Exigir, em conjunto ou separadamente:

a) o cumprimento dos prazos de execução e conclusão da obra;

b) a execução fiel do projeto executivo, nos quantitativos e na qualidade dos materiais empregados;

c) a garantia quanto aos serviços prestados pelo prazo definido na licitação;

d) a reparação de danos causados pela contratada, tanto por culpa como por dolo.

II - Fiscalizar a obra em conjunto com os demais contratantes e com o Município;

III - Cumprir com os pagamentos devidos à contratada, nos valores e prazos avençados, sob pena de, cumulativamente:

a) multa contratual;

b) registro do nome nos sistemas de proteção ao crédito;

c) protesto de título;

d) execução judicial.

Art. 19 As pessoas físicas ou jurídicas diretamente beneficiadas com o Programa de Pavimentação Comunitária que não aderirem ao mesmo, serão identificadas e o Município se responsabilizará pelo pagamento junto à empresa executora e após lançará o correspondente do valor a ser pago no ano seguinte junto com o carnê de IPTU, conforme legislação vigente.

Art. 20 O Programa de Pavimentação Comunitária poderá ser dividido em etapas fisicamente independentes, que poderão englobar uma ou mais áreas.

Parágrafo único. Para cumprimento do programa poderão ser executadas obras de pavimentação em apenas trechos de determinadas ruas, a fim de se enquadrarem nas normas ora estabelecidas na presente Lei e de acordo com o interesse público, desde que continuamente, sem interrupções.

Art. 21 A execução da obra só será autorizada quando for de interesse público; houver recursos na dotação orçamentária correspondente; e se estiverem satisfeitas as determinações e normas técnicas aplicáveis aos projetos da pavimentação, da frenagem, drenagem, terraplenagem, serviços complementares e respectivos quantitativos, conforme exigência de cada área, fornecidas pela Prefeitura Municipal de Tabaporã.

Art. 22 O Município não assume responsabilidade financeira por eventual inadimplência dos proprietários que contratarem com a empresa credenciada, exceto em relação aos imóveis públicos lindeiros, devidamente registrados no cartório de registro de imóveis, o que se fará mediante os termos da Lei de licitação vigente.

Art. 23 O programa de pavimentação comunitária, não impede o Município de realizar a pavimentação de vias públicas utilizando-se da cobrança posterior de contribuição de melhoria sobre a valorização do imóvel.

Art. 24 A aplicação da presente Lei, será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 25 Fica revogada as disposições em contrário.

Art. 26 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito ., 22 de Janeiro de 2020

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.204 DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

Sumula : Institui o Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal, e dá outras providências.

O Sr. SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DA ABRANGÊNCIA E APLICAÇÃO

ARTIGO 1º - Este Código de Ética estabelece os princípios e normas de conduta ética aplicáveis a todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da observância dos demais deveres e proibições legais e regulamentares.

ARTIGO 2º - Considera-se agente público, para os efeitos deste Código de Ética, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - Consideram-se membros da Alta Administração, para os efeitos deste Código de Ética, o Prefeito, o Vice-Prefeito e, ainda, os seguintes Agentes Públicos e seus equivalentes hierárquicos:

I. Titulares de secretarias municipais e dos seguintes órgãos, considerados equivalentes à secretaria, inclusive adjuntos:

a) Gabinete do Prefeito;

b) Gabinete do Vice-Prefeito;

c) Controladoria Geral

d) Procuradoria Geral

II. Dirigentes máximos das estruturas organizacionais das entidades da Administração Indireta do Poder Executivo.

SEÇÃO II DOS OBJETIVOS

ARTIGO 4º - São objetivos deste Código de Ética:

I - Tornar explícitos os princípios e normas éticos que regem a conduta dos agentes públicos municipais e a ação institucional, fornecendo parâmetros para que a sociedade possa aferir a integridade e a lisura dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal;

II - Definir diretrizes para atitudes, comportamentos, regras de atuação e práticas organizacionais, orientados segundo elevado padrão de conduta ético-profissional, que resultem em benefícios à sociedade;

III - Disseminar valores éticos, de lisura e de justiça impressos na postura estratégica da estrutura institucional da Administração;

IV - Promover o esforço conjunto em prol do fortalecimento da estrutura institucional da Administração, a fim de que esteja alinhada às expectativas legítimas da comunidade, de modo a gerar confiança interna e externa na condução da atividade administrativa;

V - Assegurar transparência e publicidade à atividade administrativa, com processos céleres e previsíveis, com fundamento nos princípios da segurança jurídica e da confiança legítima;

VI - Reduzir a subjetividade das interpretações pessoais sobre os princípios e normas éticos adotados na Administração municipal, facilitando a compatibilização dos valores individuais de cada agente público com os valores da instituição;

VII - Orientar a tomada de decisões dos Agentes Públicos, a fim de que se pautem sempre pelo interesse público, com razoabilidade e proporcionalidade, sem qualquer favorecimento para si ou para outrem;

VIII - Assegurar que o tratamento dispensado à população seja realizado com urbanidade, disponibilidade, profissionalismo, atenção e igualdade, sem qualquer distinção de sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social;

IX - Assegurar ao agente público a preservação de sua imagem e de sua reputação, quando sua conduta estiver de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código de Ética;

X - Estabelecer regras básicas sobre conflito de interesses e restrições às atividades profissionais posteriores ao exercício do cargo, emprego ou função;

XI - Oferecer, por meio da Comissão de Ética Pública, criado com o objetivo de implementar e gerir o presente Código de Ética, instâncias de consulta e deliberação, visando a esclarecer dúvidas acerca da conformidade da conduta do agente público com os princípios e normas de conduta nele tratados, aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis;

XII - Disponibilizar meios para que qualquer cidadão apresente denúncias contra agentes públicos relativas à prática de atos em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código;

XIII - Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública Municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E NORMAS DE CONDUTA ÉTICA

ARTIGO 5º - O agente público observará, no exercício de suas funções, os padrões éticos de conduta que lhe são inerentes, visando a preservar e ampliar a confiança do público, na integridade, objetividade, imparcialidade e no decoro da Administração Pública, regendo-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativas e, ainda, pelos seguintes princípios e valores fundamentais:

I - **Supremacia do interesse público**: havendo conflito entre o interesse público e o privado, há de prevalecer o interesse público, visando à promoção da justiça social e do bem comum;

II - **Preservação e defesa do patrimônio público e da probidade administrativa**, de forma a assegurar a conservação dos bens públicos, a adequada gestão da coisa pública e da destinação das receitas públicas, que são frutos dos tributos pagos direta ou indiretamente por todos os cidadãos;

III - **Imparcialidade**: os agentes públicos devem abster-se de manifestar suas preferências pessoais em suas atividades de trabalho, desempenhando suas funções de forma imparcial, garantindo igualdade de tratamento no exercício profissional;

IV - **A honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro:** os agentes públicos devem proceder conscientemente e em conformidade com os princípios e valores estabelecidos neste Código de Ética e na legislação aplicável, sempre defendendo o bem comum, seja no exercício do cargo ou função ou fora dele;

V - **Isonomia**: os atos da Administração devem estar comprometidos com o interesse geral e o bem comum, devendo os administrados ser tratados sem quaisquer distinções benéficas ou prejudiciais;

VI - **Qualidade, eficiência e equidade dos serviços públicos:** cabe ao agente público à busca constante por produtividade, economicidade e rapidez, exercendo suas funções com presteza, perfeição e rendimento profissional, promovendo a redução de desperdícios de recursos públicos e melhorando a prestação dos serviços a sociedade destinatária final do serviço público;

VII - **Competência e desenvolvimento profissional**: o agente público deve buscar a excelência no exercício das atribuições do cargo, emprego ou função que ocupa, mantendo-se atualizado quanto aos conhecimentos e informações necessários, de forma a obter os resultados esperados pela sociedade, contando, inclusive, para tais fins, com as políticas de desenvolvimento de pessoal executadas pela Administração municipal;

VIII **- Da moralidade administrativa**: ao agente público incumbi distinguir o que é honesto do que é desonesto, não dispensando os preceitos éticos que devem nortear toda sua conduta e promovendo justiça em suas ações;

IX - **Da conduta diária:** A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

X - **Da frequência laboral:** Toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas;

XI - **Da proatividade colaborativa:** O servidor que trabalha em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadão, colabora e de todos pode receber colaboração, pois sua atividade pública é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento do município;

XII - **Do direito à verdade**: Toda pessoa tem direito à verdade. O servidor não pode omiti-la ou falseá-la, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão, ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação;

XIII - **Da máxima eficiência:** deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso

na prestação do serviço, caracteriza atitude contra a ética e ato de desumanidade.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DO SERVIDOR PÚBLICO

ARTIGO 6º - São deveres fundamentais do servidor público:

I - Desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;

II - Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias, principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições;

III - Ser honesto, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

IV - Jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

V - Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

VI - Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

VII - Ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social;

VIII - Ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

IX - Resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações morais, ilegais ou aéticas e denunciá-las;

X - Zelar, no exercício do direito de greve, pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;

XI - Ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

XII - Comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

XIII - Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;

XIV - Participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do bem comum;

XV - Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;

XVI - Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções;

XVII - Cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

XVIII - Facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;

XIX - Exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;

XX - Abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

XXI - Divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética, estimulando o seu integral cumprimento;

XXII - Alertar, com cortesia e reserva, qualquer pessoa sobre erro ou atitude imprópria contra a Administração Pública;

XXIII - Zelar pela correta utilização de recursos materiais, equipamentos, serviços contratados ou veículos do serviço público colocados à sua disposição, sempre observando, tanto na aquisição quanto na operacionalização, os princípios da economicidade e da responsabilidade socioambiental;

XXIV - Manter neutralidade no exercício profissional – tanto a real como a percebida - conservando sua independência em relação às influências político-partidária, religiosa ou ideológica, de modo a evitar que estas venham a afetar – ou parecer afetar – a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais;

XXV - Considerar o acesso a informações públicas como regra e o sigilo como exceção, nesse caso manter sob sigilo dados e informações de natureza confidencial obtidas no exercício de suas atividades ou, ainda, de natureza pessoal de colegas e subordinados que só a eles digam respeito, às quais, porventura, tenha acesso em decorrência do exercício profissional, informando à chefia imediata ou à autoridade responsável quando tomar conhecimento de que assuntos sigilosos estejam ou venham a ser revelados.

CAPÍTULO IV

DA CONDUTA ÉTICA DA ALTA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ARTIGO 7º - Aplicam-se à Alta Administração Municipal todas as disposições deste Código de Ética e, em especial, as constantes deste Capítulo, as quais visam às seguintes finalidades:

I - Possibilitar à sociedade aferir a lisura do processo decisório governamental;

II - Contribuir para o aperfeiçoamento dos padrões éticos da Administração Pública municipal, a partir do exemplo dado pelas autoridades de nível hierárquico superior;

III - Preservar a imagem e a reputação do administrador público cuja conduta esteja de acordo com as normas éticas estabelecidas neste Código;

IV - Estabelecer regras básicas sobre conflitos de interesses públicos e privados e limitações às atividades profissionais posteriores ao exercício de cargo, emprego ou função pública;

V - Minimizar a possibilidade de conflito entre o interesse privado e o dever funcional das autoridades públicas da Administração Pública municipal;

VI - Criar mecanismo de consulta destinado a possibilitar o prévio e pronto esclarecimento de dúvidas quanto à conduta ética do administrador.

ARTIGO 8º - No exercício de suas funções, as autoridades públicas deverão pautar-se pelos padrões da ética, submetendo-se especialmente aos deveres de honestidade, boa-fé, transparência, impessoalidade, probidade, decoro e submissão ao interesse público.

ARTIGO 9º - A autoridade pública não poderá receber salário ou qualquer outra remuneração, transporte, hospedagem ou favores de empresas privadas ou particulares que tenham qualquer tipo de vínculo com a Prefeitura Municipal, estando assim em desacordo com os princípios e normas de conduta ética expressos neste Código.

ARTIGO 10 - No relacionamento com outros órgãos e agentes da Administração Pública, a autoridade pública deverá esclarecer a existência de eventual conflito de interesses, bem como comunicar qualquer circunstân-

cia ou fato impeditivo de sua participação em decisão coletiva ou em órgão colegiado.

ARTIGO 11 - As divergências entre autoridades públicas serão resolvidas internamente, mediante coordenação administrativa, não lhes cabendo manifestar-se publicamente sobre matéria que não seja afeta a sua área de competência.

ARTIGO 12 -É vedado à autoridade pública opinar publicamente a respeito:

I - Da honorabilidade e do desempenho funcional de outra autoridade pública municipal;

II - Do mérito de questão que lhe será submetida, para decisão individual ou em órgão colegiado.

ARTIGO 13 -É vedado à Alta Administração do Poder Executivo Municipal, além dos demais interditos constantes deste Código de Ética após deixar o cargo ou função pública, pelo período de 06 (seis) meses:

I - Prestar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de serviço a pessoa física ou jurídica com quem tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício de suas atribuições;

II - Aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica que desempenhe atividade relacionada à área de competência do cargo ou emprego ocupado;

III - Celebrar, com órgãos ou entidades do Poder Executivo municipal contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego;

IV - Intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que tenha ocupado cargo ou emprego ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

CAPÍTULO V

DAS PROIBIÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO

ARTIGO 14 -E vedado ao servidor público:

I - Usar do cargo, emprego ou função, facilidades, amizades, influências ou de informação privilegiada, visando à obtenção de quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas para si, para outros indivíduos, grupos de interesses ou entidades públicas ou privadas;

II - Prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

III - Ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

IV - Usar de artifícios para atrasar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa;

V - Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do interesse da Administração;

VI - Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII - Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

VIII - Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

IX - Utilizar, para fins privados, agentes públicos, bens ou serviços exclusivos da administração pública;

X - Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público;

XI - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros;

XII - Apresentar-se embriagado ou sob efeito de quaisquer drogas ilegais no ambiente de trabalho ou, fora dele, em situações que comprometam a imagem pessoal e, por via reflexa, a institucional;

XIII - Dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XIV - Exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso;

XV - Praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ato contrário à ética e ao interesse público, mesmo que tal ato observe as formalidades legais e não cometa violação expressa à lei;

XVI - Discriminar colegas de trabalho, superiores, subordinados e demais pessoas com quem se relacionar em função do trabalho, em razão de preconceito ou distinção de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, tendência política, posição social ou quaisquer outras formas de discriminação;

XVII - Adotar qualquer conduta que interfira no desempenho do trabalho ou que crie ambiente hostil, ofensivo ou com intimidação, tais como ações tendenciosas geradas por simpatias, antipatias ou interesses de ordem pessoal, sobretudo e especialmente o assédio sexual de qualquer natureza ou o assédio moral, no sentido de desqualificar outros, por meio de palavras, gestos ou atitudes que ofendam a autoestima, a segurança, o profissionalismo ou a imagem;

XVIII - Atribuir a outrem erro próprio;

XIX - Apresentar como de sua autoria ideias ou trabalhos de outrem;

XX - Ocupar postos ou funções, mesmo não remuneradas, em organizações sociais, entidades classistas e ou políticas que possam gerar situações de conflitos de interesses em relação aos objetivos, responsabilidades e ao papel exigido para o exercício do cargo, emprego ou função pública;

XXI - Pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, presente, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro agente público para o mesmo fim;

XXII - Fazer ou extrair cópias de relatórios ou de quaisquer outros trabalhos ou documentos ainda não publicados, pertencentes ao Município, para utilização em fins estranhos aos seus objetivos ou à execução dos trabalhos a seu encargo, sem prévia autorização da autoridade competente;

XXIII - Divulgar ou facilitar a divulgação, por qualquer meio, de informações sigilosas obtidas por qualquer forma em razão do cargo, emprego ou função;

XXIV - Utilizar sistemas e canais de comunicação da Administração para a propagação e divulgação de trotes, boatos, pornografia, propaganda comercial, religiosa ou político-partidária;

XXV - Manifestar-se em nome da Administração quando não autorizado e habilitado para tal, nos termos da política interna de comunicação social;

XXVI – Agir com morosidade para iniciar suas atividades, bem como, para desempenhar suas funções;

Parágrafo único - Não se consideram presentes para os fins do inciso XXI deste artigo os objetos que:

I - Não tenham valor comercial;

II - Distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de propaganda e divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

DO COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA

ARTIGO 15 - Fica criado a Comissão de Ética Pública, vinculada diretamente ao Gabinete de Coordenação Geral, competindo-lhe zelar pelo cumprimento dos princípios éticos explicitados neste Código de Ética, orientar e aconselhar sobre a ética profissional do agente público, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público e conhecer concretamente de imputação ou de procedimento passível de censura e, ainda:

I - Receber denúncias relativas a atos praticados por integrantes da Alta Administração Municipal que importem infração às normas deste Código de Ética e proceder à sua apuração;

II - Instaurar, de ofício, no âmbito de sua competência, processo e sindicância sobre fato ou ato lesivo de princípio ou regra de ética pública;

III - Conhecer de consultas, denúncias ou representações relativas a integrantes da Alta Administração Municipal;

IV - Decidir sobre questões relativas à aplicação deste Código de Ética que envolvam condutas de integrantes da Alta Administração Municipal;

V - Elaborar normas, visando à fiel aplicação dos preceitos deste Código de Ética;

VI - Receber sugestões de aprimoramento deste Código de Ética;

VII - Responder a consultas de autoridades e demais agentes públicos relativas à matéria regulada por este Código Ética;

VII - Dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas deste Código de Ética e deliberar sobre os casos omissos;

IX - Determinar à Procuradoria Geral do Município o processamento de denúncias recebidas pela Comissão que importem apuração de infrações disciplinares;

X - Dar ampla divulgação ao Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração Municipal, no âmbito de sua competência;

XI - Elaborar o seu Regimento Interno;

XII - Aprovar o Regimento Interno das Comissões de Ética Pública.

XIII - Orientar e aconselhar sobre ética os agentes públicos municipais, no âmbito de seus respectivos órgãos ou entidades;

XV - Zelar pelo cumprimento do Código de Ética;

ARTIGO 16 - A Comissão de Ética Pública será composto por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, dando preferência aos servidores que, independente do cargo, tenham formação superior, escolhidos e designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, distribuídos da seguinte forma:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II - 01(um) representante dos servidores de carreira da Fiscalização;

III - 01 (um) representante dos servidores de carreira da Educação;

IV - 01 (um) representante dos servidores de carreira da Saúde;

V - 01 (um) representante dos servidores da área administrativa geral;

Parágrafo Primeiro: Para formação da Comissão, poderá ser dada preferência aos servidores que, independente do cargo de investidura, tenham formação de nível superior.

Parágrafo Segundo: Os membros da Comissão de Ética, com exceção do representante do Poder Executivo, serão servidores públicos ativos, efetivos e estáveis do Município.

Parágrafo Terceiro: Os membros da Comissão de Ética Pública não receberão qualquer remuneração e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Parágrafo Quarto: Das decisões finais das Comissões de Ética Pública caberá recurso ao Prefeito Municipal.

CAPITULO VII

DAS PENALIDADES

ARTIGO 17 - Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Municipal nº. 218/99 *(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),* as condutas incompatíveis com o disposto neste Código de Ética serão punidas com as seguintes sanções:

I – Advertência escrita, aplicável aos Agentes Públicos Municipais e à Alta Administração Municipal, no exercício do cargo, do emprego ou da função;

II - Censura ética, por escrito, aplicável a membros da Alta Administração que já tiverem deixado o cargo, o emprego ou a função.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas no caput serão aplicadas, conforme o caso, pela Comissão, que deverá, na hipótese de infração disciplinar, determinar ao órgão correcional competente a apuração dos fatos e a adoção das medidas legais cabíveis.

Parágrafo Segundo: Após a apuração devida, a Comissão Ética Pública poderá sugerir a demissão imediata de ocupante de cargo de provimento em comissão.

ARTIGO 18 - O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado neste Código de Ética será instaurado pela Comissão de Ética Pública, conforme o caso, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, desde que haja indícios suficientes da infração.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 19 - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta implementarão as providências necessárias ao fiel cumprimento do Código de Ética, inclusive mediante a constituição da Comissão de Ética Pública.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã - MT, 22 de Janeiro de 2020.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal de Tabapora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 04/2020/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 04/2020/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 04/SAMAE/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2019/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.067.718/0001-81, situada na Rua Gabriel Angelo, nº 3660-E, Quadra 07, Núcleo Industrial, Jardim Aeroporto, em Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000, representada por AIRTON JOÃO BALDRIGHI.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE VÁRIAS CARACTERÍSTICAS E MEIO FIO PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESTRUTURAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. **R$ 189.170,00 (CENTO E OITENTA E NOVE MIL CENTO E SETENTA REAIS).**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 27 de janeiro de 2020, com prazo até 27 de janeiro de 2021.**

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2019/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE VÁRIAS CARACTERÍSTICAS E MEIO FIO PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESTRUTURAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE,** a empresa **CIMEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME / CNPJ: 06.067.718/0001-81.**

Tangará da Serra/MT, 27 de Janeiro de 2020.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2020/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2020/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSUMO ESPECÍFICO E EXCLUSIVO (EM 1 ® MICRORGANISMOS EFICAZES), A PRONTO USO, NAS SUAS FORMAS DE APLICAÇÃO, NO TRATAMENTO DE EFLUENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT,** pelo valor global de **R$ 317.960,06 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E SEIS CENTAVOS),** pelo período de 12 (doze) meses. A contratação será feita através da empresa**CASA BIOLÓGICA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI ME,** inscrita no**CNPJ: 11.891. 533/0001-27.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 27 de Janeiro de 2020.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020/SAMAE

RATIFICO, conforme consta no relatório da CPL e no parecer da Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais,o procedimento de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2020/SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, ESTRUTURAL E ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA EM PRÉDIOS PÚBLICOS,** para a **AUTARQUIA SAMAE – TANGARÁ DA SERRA/MT**,oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019** realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT.**O valor global da aquisição será **R$ 15.567,94 (QUINZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**, signatário do Procedimento através da empresa **O. AZEVEDO MENDES - ME, CNPJ: 24.001.625/0001-36.**

Tangará da Serra - MT, 27 de Janeiro de 2020.

WESLEY LOPES TORRES - Diretor Geral do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº189.2019

***PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.189.2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE E A EMPRESA* ARAPETRO DISTRUIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI.**

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotonio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte - MT; doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ARAPETRO DISTRUIBUIDORA DE PETRÓLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 07.489.111/0001-52, estabelecida na Rod. BR 163, km 844,2, s/nº, Bairro Industrial, no Município de Sinop/MT, email: alair@arapetro.com.br, Fone: 66 3532 2731, representada neste Ato pelo seu Proprietário **Sr ALAIR JOSÉ CAMERA**; doravante simplesmente denominada **contratada.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar, por 3 (três) meses, o prazo do Contrato número **189/2019,** datado de 01 de Outubro de 2019, passando a ter seu termo de encerramento em 31 de março de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

A celebração deste Termo Aditivo decorre em razão da que se faz necessário mais prazo ate que ocorra o novo processo licitatório.

CLÁUSULA TERÇA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte/MT, 20 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

EXTRATO DE CONTRATO N° 001-2020

Extrato de Contrato: 01/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: CONSORCIO REG. DE SAUDE DE MT – CORESS/MT
Objeto.: Dispõe sobre rateio das despesas do Proponente entre os municípios consorciados para os serviços de analises da qualidade da agua para consumo humanos nos municípios integrantes da Região, através do Programa Vigilância da Qualidade da Água – VIGIAGUA.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12//2020
Valor Global: R$: 5.050,80
Data da Assinatura: 02/01/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 002-2020

Extrato de Contrato: 02/2020
Contratantes: Prefeitura Municipal de Tesouro
Contratada: CONSORCIO REG. DE SAUDE DE MT – CORESS/MT
Objeto.: Dispõe sobre rateio dos custos com a manutenção do Consorcio Proponente, bem com o cumprimento dos objetivos fixados no Estatuto Social do CORESS em atendimento as exigências legais, especialmente a consecução das ações de atenção básica a saúde ofertada aos usuários do Sistema Único de Saúde.
Vigência: 02/01/2020 a 31/12//2020
Valor Global: R$: 124.690,68
Data da Assinatura: 02/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: LEONEL LEAL VASCONCELOS

OBJETO: LOCAÇÃO IMÓVEL URBANO PARA FUNC. DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 3.000,00

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2019

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019.

A Prefeita do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia 03 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas**,** nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu, sito à Rua Lázaro Teodoro de Freitas, S/N, Setor Aeroporto, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente ao 3º Quadrimestre do exercício de 2019, do RGF - Relatório de Gestão Fiscal (arts. 52 e 53, Lei Complementar n° 101/2000).

Torixoréu – MT, 27 de janeiro de 2020.

Atenciosamente,

(Original assinado por)

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: BIO RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: SERV. COLETA, TRANSP. TRAT. DISP. FINAL RESÍDUOS SERV. DE SAÚDE

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR: CONFORME DEMANDA

LICITAÇÃO: ADESÃO AO PREGÃO 26/18, ATA RP 72/18 DE PARANAIGUARA – GO

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: APQ ENGENHARIA LTDA EPP

OBJETO: SERV. ENG. CIVIL PARA FISCALIZAÇÃO, ACOMP. PROJETOS ETC

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR: R$ 7.000,00

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 021/2017

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018.

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: ALÍCIA QUEIRÓZ REZENDE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNC. DA SEC. MUN. DE SAÚDE

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR: R$ 13.440,00

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2018

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: **RÁDIO EMISSORA ARUANÃ LIMITADA**

OBJETO: SERV. COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO

UNIDADE/ORÇ: GABINETE DA PREFEITA

VALOR: R$ 12.000,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2019, COM FULCRO NO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: GHALFI & GHALFI LTDA

OBJETO: SERVIÇOS COM EXAMES CITOPATOLÓGICO

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR: R$ 6.615,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: FRANCO DAMASCENO PERES

OBJETO: SERV. ACOMP. PROCESSOS E TRAMIT. DOC. EM ÓRGÃOS EST. FEDERAIS, E DESPACHO DE MATERIAIS INERENTES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR: R$ 17.595,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2019, COM FULCRO NO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ADEMILSON DE MOURA BRITO – MEI

OBJETO: SERV. SONORIZAÇÃO, LOCUÇÃO E PUBL. NA FEIRA DA AGRIC. FAMILIAR

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE AGRIC. E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

VALOR: R$ 17.600,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2019, COM FULCRO NO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: ONDINO PEREIRA DE SOUSA FILHO

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONS. TUTELAR

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VALOR: R$ 900,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO ATÉ 31 DE MARÇO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: PELEGRINO & ALMEIDA LTDA

OBJETO: SERV. DE SISTEMA ONLINE COM USO DE TECNOLOGIAS GERENCIAIS PARA DEMANDAS ESCOLARES.

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

VALOR: R$ 9.291,92

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019 ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADO: MARCIA BATISTA DA SILVA REGES

OBJETO: SERVIÇOS FARMACÊUTICOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE SAÚDE

VALOR: R$ 33.000,00

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 001/2019

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2019 ATÉ 30 DE NOVEMBRO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATADA: AGNALDO BARBOSA PINTO

OBJETO: SERV. RESPONSAB. TÉC. CRQ, CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA

UNIDADE/ORÇ: SEC. MUN. DE VIAÇÃO E OBRAS

VALOR: R$ 17.595,00

VIGÊNCIA: 02 DE JANEIRO ATÉ 30 DE SETEMBRO DE 2020

FUNDAMENTO: LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 32/2019, COM FULCRO NO DECRETO FEDERAL Nº 9.412/2018.

INÊS MORAES MESQUITA COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRONICO 05-2019 SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Publico que com referencia do Pregão Eletrônico 05-2019- Sistema Registro de Preço, teve como vencedores, **as empresas: M. S. DIAGNOS-**

TICA LTDA, inscrito no CNPJ: 00.970.175/0003-93, vencedora, dos ITENS, 1, 13, 15, 20, 21, 23, 37, 39, 47, 48, no valor global de R$ 6. 075,00, a empresa LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 18. 849.143/0001-38, vencedora, dos ITENS, 2, 12 no valor global de R$ 35.720,00, a empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 22.803.038/0001-35, vencedora, dos ITENS, 4, 16, 18, 24, 25, 26, 27, 31, 33, 36, 38, 46, no valor global de R$ 2.224,58, a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 05.895.525/0001-56, vencedora, dos ITENS, 5, 7, 8, 9, 10, 14, 17, 19, 35, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 49, no valor global de R$ 6.704,73, a empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 29.700.587/ 0001-23, vencedora, dos ITENS, 6, 28, 29, 30, 34, 50, no valor global de R$ 662,21, a empresa EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 19.993.061/0001-25, vencedora, dos ITEM, 22, no valor global de R$ 260,00. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.** Vale de São Domingos – MT, 27 de Janeiro de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/ 2020

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2019, e a devida homologação datada do dia 14 de Outubro de 2019;

RESOLVE:

Convocar a partir do dia 28/01/2020 os candidatos classificados para os cargos constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 27/02/2020, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 13h.

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
TÂNIA DA SILVA OLIVEIRA	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	CL
MARIA APARECIDA PIMENTA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CL
CAROLINA APARECIDA ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CL
MARIA DA GLORIA FERRAZ	**PROFESSOR II - LICENCIATURA PLENA /PEDAGOGIA**	CL

Em Acordo com o Item 17 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/ 2019, os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Cédula de Identidade (cópia legível) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível) Cartão PIS/PASEP (cópia legível) Título de Eleitor (cópia legível) Registro no Conselho de Classe (cópia legível) Certificado de Reservista (cópia legível) Comprovante de Escolaridade (cópia legível) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível) Cópia do CPF do (a) cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação Ou Certidão de quitação eleitoral que pode ser emitida pelo site: http://www.tre-mt,jus.br no Cartório Eleitoral) Certidão Negativa de Débitos para com o município de Vale de São Domingos - MT (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura) Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Vale de São Domingos - MT nos PSF's ou Centros de Saúde 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente Comprovante de endereço residencial atualizado Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato). Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais. Número da conta Salario SICREDI; Seguir corretamente os itens 17.6 e 17.7 do Edital de Abertura do Concurso Público 01/2019 como segue abaixo: 17.6. Para efeito de posse, o candidato convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelos Órgãos Empregadores, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental. 17.7. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (17.6), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, ATESTADO DE APTIDÃO MENTAL (expedido por médico psiquiatra), ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA e resultado dos exigidos no Anexo XI – EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE, deste Edital. • Hemograma completo; • Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico); • Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas); • Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico); • Tipagem Sanguínea; • Uranálise; • Glicemia (em jejum); • Uréia; • Creatinina; • VDRL; • Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica); • EAS; • PSA (para homens acima de 40 anos);

Vale de São Domingos, 27 de janeiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA ROMULO OLIVEIRA EDUARDO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou a seguinte licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 05/2019- Sistema registro de Preço**, **objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT.** e sagrou vencedores as empresas M. S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrito no CNPJ: 00.970.175/0003-93, LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 18.849.143/0001-38, FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 22.803.038/0001-35, OBJETIVAPRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA-EPP, inscrito no CNPJ: 05.895.525/0001-56, PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI-ME, inscrito no CNPJ: 29.700. 587/0001-23, EASY SOLUÇÕES DIAGNOSTICAS LTDA-ME, inscrito no CNPJ: 19.993.061/0001-25. Vale de São Domingos-MT, 27 de Janeiro de 2020. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado N. 01/2019, e a devida homologação datada do dia 14 de Outubro de 2019;

RESOLVEM:

Convocar a partir do dia 28/01/2020 os candidatos classificados para o cargo constante na lista abaixo, para comparecer, até o dia 27/02/2020, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 07h às 13h.

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO

ANDREIA MARIA DO CARMO	**PROFESSOR II - LICENCIATURA PLENA**	AP
LAIZA SILVA SANTOS	**PROFESSOR II - LICENCIATURA PLENA**	AP
VINDILINA MARIA DE OLIVEIRA DIAS	**PROFESSOR II - LICENCIATURA PLENA**	AP
TATIELE MANSO DE OLIVEIRA SILVA	**PROFESSOR II - LICENCIATURA PLENA**	AP
VANDERLEIA GUILHERME	**PROFESSOR II - LICENCIATURA PLENA**	AP

Em Acordo com os Item 17 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado N. 01/2019 que tratada Contratação, os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Cédula de Identidade (cópia legível) Cadastro de Pessoa Física – CPF (cópia legível) Cartão PIS/PASEP (cópia legível) Título de Eleitor (cópia legível) Registro no Conselho de Classe (cópia legível) Certificado de Reservista (cópia legível) Comprovante de Escolaridade (cópia legível) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia legível) Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso) Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso) Comprovante de votação da última eleição que antecederem à contratação (pode ser emitida pelo site: http://www.tre-mt,jus.br/ ou certidão Emitida no Cartório Eleitoral) Certidão Negativa de Débitos para com o município de Vale de São Domingos - MT (Solicitar no setor de Tributação da Prefeitura) Atestado Admissional (Deverá ser emitido em Vale de São Domingos - MT no PSF's ou Centro de Saúde; p. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente Comprovante de endereço residencial atualizado Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e último contrato) Cópia do CPF do pai e mãe (obrigatório) Certidão negativa de Antecedentes Criminais. Numero da conta Salario SICREDI; Seguir corretamente o item 17.10 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado N. 01/2019 como segue abaixo:

17.10. Nos termos do Decreto Municipal nº. 021/2019, para contratação dos aprovados será exigido Laudo Médico emitido pelo (a) médico (a) do Trabalho devidamente credenciado contendo os seguintes exames:

• Hemograma completo;

• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico);

• Imunofluorescência para T.A. (doença de chagas);

• Radiografia da Coluna e do Tórax em PA e PERFIL (com laudo, carimbo e assinatura do médico);

• Tipagem Sanguínea;

• Uranálise;

• Glicemia (em jejum);

• Uréia;

• Creatinina;

• VDRL;

• Colpocitologia Oncótica Parasitária (Prevenção Ginecológica);

• EAS;

• PSA (para homens acima de 40 anos);

Vale de São Domingos, 27 de janeiro de 2020.

GERALDO MARTINS DA SILVA ROMULO OLIVEIRA EDUARDO

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 22/2019

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: NEONET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.739.410/0001-09. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NOS SEGUINTES OBJETOS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINKS DEDICADOS, FULL DUPLEX, COM ABORDAGEM VIA FIBRA ÓPTICA NAS PARTES ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT E NOS PREDIOS PUBLICOS DOS DISTRITOS. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 01/02/2021, e valores. Vale de São Domingos – MT, 27 de Janeiro de 2020. Geraldo Martins da silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 070/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 649.711/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Sandra Regina Rech da Costa, matrícula 130. 531,do cargo em Concurso de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 071/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 649.691/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Shirle Maria Magalhães Campos, matrícula 135. 651,do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - TDEE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 18/2020

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLA".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Família ao servidor abaixo citado, por motivo do nascimento do filho, em conformidade com os art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da lei nº 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

ALAN ALVES RIBEIRO, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Nível Médio, lotada na Sec. Mun. De Educação, Salário Família da menor BENÍCIO DANTAS NEVES, nascido no dia 07.04. 2018. A partir desta data;

ADRIA LOURENA SILVA DE JESUS, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Nível Médio, lotada na Sec. Mun. De Educação, Salário Família da menor LISE SILVA MACIEL, nascida no dia 05.12.2019. A partir desta data;

ANTONIO GILBERTO COSTA SALES, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Nível Médio, lotado na Sec. Mun. De Educação, Salário Família do menor SAMUEL LEMES SALES, nascido 11.03.2019. A partir desta data;

DAYANE RAYZA CORREA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Nível Médio, lotada na Sec. Mun. De Educação, Salário Família da menor FERNANDA GABRIELLY CORREA LIMA, nascida no dia 01.09.2013. A partir desta data;

DAYANE RAYZA CORREA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Nível Médio, lotada na Sec. Mun. De Educação, Salário Família do menor CAIO CORREA LIMA, nascido no dia 20.09.2017. A partir desta data;

JUAN RIVELINO FEITOZA LINS, efetivo no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Nível Médio, lotado na Sec. Mun. De Educação, Salário Família da menor REBECA DA COSTA LINS, nascida no dia 21.04.2018. A partir desta data.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

ATO Nº. 072/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 649.592/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Izania Moya Scarsi, matrícula 135.655,do cargo em Concurso de Professora, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 136/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 565926/2018 e 390284/2016.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **TANIA DE SOUSA ANDRADE**, matrícula **44.600 – 1ª Cadeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 04026180.1.00005/19-0, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativos aos períodos de **03.03.1986 a 16.12.1988, 16.02.1998 a 31.07.1998, 23.03.1999 a 30.06.1999 e 26.08.2000 a 31.12.2000,** totalizando **1.412 (Um mil, quatrocentos e doze) dias líquidos,** correspondendo a **03 (três) anos, 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda:

Averbar em favor da servidora, **TANIA DE SOUSA ANDRADE**, matrícula **44.600 – 1ª Cadeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto á Secretaria do Estado de Educação/MT, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 002/2007, emitida pela Secretaria do Estado de Educação/MT, relativo ao período de **01.08.1998 a 10.10.1998,** totalizando **71 (setenta e um) dias líquidos,** correspondendo a **00 (zero) anos, 02 (dois) meses e 11 (onze) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda:

Averbar em favor da servidora, **TANIA DE SOUSA ANDRADE**, matrícula **44.600 – 1ª Cadeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 012/2012, expedida pela Secretaria de Estado do Estado da Educação/SEDUC/RO, relativo ao período de **17.12.1988 a 19.01.1989,** nototal de **35 (trinta e cinco) dias líquidos,** correspondendo a **00 (zero) anos, 01 (um) mês e 05 (cinco) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 128/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº. 645008/2020

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor, **MARCINO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, matrícula 31.105, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo Agente de Apoio dos Serviços do SUS – Perfil – Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto á iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 18021060.1.00625/19-4, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, relativos aos períodos de **07.10.1976 a 05.11.1976, 04.06.1979 a 22.11.1979, 01.07.1980 a 23.03.1981, 01.06.1981 a 01.10.1981, 01.04.1982 a 22.09.1984, 16.10.1984 a 05.11.1984, 27.11.1984 a 11.02.1985, 13.02.1985 a 13.07.1985, 23.09.1985 a 09.10.1985, 03.04.1986 a 06.09.1986, 15.09.1986 a 13.12.1986, 02.01.1987 a 17.01.1987, 09.06.1987 a 31.10.1987, 01.11.1987 a 08.12.1987, 25.07.1988 a 25.08.1988, 22.09.1988 a 04.04.1989, 14.04.1989 a 10.05.1989, 12.05.1989 a 15.09.1989, 01.10.1989 a 27.11.1989, 14.05.1990 a 13.02.1992 e 01.09.1992 a 30.11.1992,** totalizando **3.464 (Três mil, quatrocentos e sessenta e quatro) dias líquidos,** correspondendo a **09 (nove) anos, 05 (cinco) meses e 29 (vinte e nove) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

LEI N.º4.547/2019

Fica o Poder Executivo de Várzea Grande autorizado a instituir o Programa Wi-Fi grátis nos estabelecimentos públicos e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso a instituir o "PROGRAMA TODOS CONECTADOS EM VG".

§ 1.º O Poder Público Municipal disciplinará, gratuitamente, sinal público de internet através do sistema de Wi-Fi, nas escolas da rede municipal, em terminais de ônibus, rodoviárias, praças, pontos turísticos e demais logradouros públicos no município de Várzea Grande.

§ 2.º O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet.

Art. 2º O programa Wi-Fi livre tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, sendo de uso exclusivo para acesso às notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, etc., que proporcionem interação e conhecimento.

Art. 3.º Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do "PROGRAMA TODOS CONECTADOS EM VG" por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá informar aos usuários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito do "PROGRAMA TODOS CONECTADOS EM VG", da não necessidade do cadastramento dos usuários para usar o Wi-Fi.

Art. 5ºA página inicial do navegador da internet será sempre integrada a home page da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o aceso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistemas, programas ou equipamentos para este fim.

Art. 7º Fica autorizado desde já o Município firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para a execução da presente Lei.

Art. 8.º A regulamentação da presente Lei será feita no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 04 de dezembro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Rodrigo Coelho

PORTARIA Nº 135/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em14de maio de 2019,pag. 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 025/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 120/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em14 de maio de 2019, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 006/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 112/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em14 de maio de 2019, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 046/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 122/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em14 de maio de 2019, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 043/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 24 de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE DESEMBARGO

Várzea Grande, 27 de janeiro de 2020.

TERMO DE DESEMBARGO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIODE VÁRZEA GRANDE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária**,** torna público a **SUSPENSÃO DO EMBARGO,** registrado no Auto de Embargo nº 001459, por "fazer música ao vivo sem isolamento acústico".

Esta suspensão se dá pelo compromisso supracionado em audiência realizada na Promotoria no dia 21/01/2020, o qual a requerente deveria apresentar solicitação de desembargo com a alternativa para resolução do problema. Sendo então proposto pela empresa, no protocolo nº 12134/2020, que seriam retiradas as caixas de som do estabelecimento até que consiga implementar sistema de tratamento acústico, se comprometendo a manter-se dentro dos decibéis permitidos pela Lei Municipal nº 2.846/2006, sob pena de novo Embargo.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Cumpra-se.

HÉLEN FARIAS FERREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

LETÍCIA CAVALCANTI

ASSESSORA JURÍDICA – SEMMADRS

PORTARIA Nº 17/2020

"Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO MATERNIDADE".

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Maternidade às servidoras abaixo citadas, com base no Art. 22 da Lei nº 2.719/2004.

ADRIA LAURENA SILVA DE JESUS, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 05.12.2020 até 01.06.2020;

CALINE DAISY DA SILVA OJEDA, efetiva no cargo de Médico, lotada na Secretaria de Saúde, de 01.12.2020 até 28.05.2020;

FERNANDADE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA, efetiva no cargo de Técnico de Desenvolvimento Econômico e Social 30h, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 07.01.2020 até 04.07.2020;

FLÁVIA BARBOSA DE JESUS, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 09.12.2020 até 05.06.2020;

LEYDIMARA MOREIRA SOUZA, efetiva no cargo de Agente Técnico do SUS 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 16.12.2020 até 12.06.2020;

MARLIZA DE CASTILHO CORREIA, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 06.12.2020 até 02.06.2020;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 27 de JANEIRO de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 137/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 565926/2018 e 390284/2016.

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **TANIA DE SOUSA ANDRADE**, matrícula **44.599 – 2ª Cadeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 86/2017, emitida pelo Instituto de Previdência do Estado Rondônia/IPERON, relativo ao período de **20.01.1989 a 26.06.1996,** nototal de **1.869 (Um mil, oitocentos e sessenta e nove) dias líquidos,** correspondendo a **05 (cinco) anos, 01 (um) mês e 13 (treze) dias**,para efeitos de **Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2020.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 129/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em14de maio de 2019,pag. 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 042/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 121/2020

Dispõe sobre a convocação de Suplente para atuar em substituiçãoa membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares durante licença prêmio.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n° 32/2010;

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a suplente Jucilene Santana da Silva, nomeada pela Portaria nº 479/2019, a entrar em exercício na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar de 27/01/2020 a 10/02/2020 em substituição à titular Gisele Aparecida Reis Betoli.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 24 de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 127/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em14 de maio de 2019, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 054/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 132/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em14de maio de 2019,pag. 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 032/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 131/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em14de maio de 2019,pag. 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 026/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PAUTA DE JULGAMENTO DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 30/01/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018, faz saber a retirada de pauta da 16ª Sessão Ordinária, a qual será realizada dia 30/01/2020, às 15h00min na Secretaria de Gestão Fazendária – Gabinete da Secretaria, do seguinte processo, conforme pedido do Sr. Conselheiro Relator:

1) Processo CRF/VG n. 62(Imobiliária Torrão de Ouro x Fisco Municipal x Fisco Municipal – IPTU – Reexame Necessário) – Conselheiro RelatorSr. CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA.

Várzea Grande; 24 de Janeirode 2020.

DANIEL DA SILVA MARTINS NETO

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 130/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em14de maio de 2019,pag. 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 007/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quando digitado a data da Nomeação, conforme **ATO Nº 053/2020**, que Exonerou a Servidora **CONCEIÇÃO VANDERLINA CAETANO MOREIRA,** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.403 do dia 23/01/2020 página 316.

CONSIDERANDO que tal retificação na data conforme Exoneração Ato nº **053/2020** em questão.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a retificação na data da Exoneração da Servidora **Conceição Vanderlina Caetano Moreira:**

Onde se Lê: 14/01/2020

LEIA-SE: 09/01/2020.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 133/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em14de maio de 2019,pag. 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 036/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 134/CPSPAD/SAD/2020

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em14de maio de 2019,pag. 231/232, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 030/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2020.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020

O Município de Várzea Grande/MT torna público para conhecimento dos interessados,a necessidade de **RETIFICARo AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020,** publicado em **24/01/2020** em Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, na página 507 da edição 3.404; em Jornal OEstado De Mato Grosso, na página 07; em Jornal Diário Oficial da União, na página 191 da seção 3; em Jornal Oficial de Contas (TCE), na página 109 da edição 1829. Tal necessidade decorre de erro material de digitação.Obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte **CORREÇÃO:**Onde Se Lê: "dia**06** de **janeiro** de **2020**, às **10h00min** (horário Brasília - DF).". **LEIA SE:**dia **06** de **fevereiro**de **2020**, às **10h00min** (horário Brasília - DF).**Ratificam-se as demais informaçõesdo AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020.** Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2020. **Pablo Gustavo Moraes Pereira** – *Secretário Municipal de Administração.*

ATO Nº. 062/2020

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Thiago Lauro Queiroz Vani do cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 7, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 31 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 23 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 069/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no **Processo nº 649613/2020**;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Marilene Marciana da Cruz, matrícula 135.697,do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - TDEE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeitos a partir de 23 de Janeiro de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Janeiro de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 015/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 19.226.325/0001-15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no Art. 57, II e art. 65, §8º da Lei n° 8. 666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 015/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº. 646397/2020. OBJETO: Tem objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de Pessoa Jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos: Micro-ônibus, para atender o transporte escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Várzea Grande. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 6.380,10 (seis mil trezentos e oitenta reais e dez centavos), referente ao reajuste pelo índice IPCA ano 2018/2019, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 204.379,92 (Duzentos e quatro mil trezentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.01.12. 122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.39. OST PJ. FONTE: 0101. FISCAL DE CDONTRATO: A fiscalização da deste Contrato ficará a cargo da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, na função de titular, o servidor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF n. 034.519.351-20.

DATA DE ASSINATURA: 21.01.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 19/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve RETIFICAR a Portaria n. 14/2020 no que se refere as Servidoras abaixo:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

LENIL JOANA LOPES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 086682, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde se lê de 22.07.2019 até 19.10.2019; LEIA-SE de 25.09.2019 até 23.12.2019;

LENIL JOANA LOPES DA SILVA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula n. 027130, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde se lê de 22.07.2019 até 19.10.2019; LEIA-SE de 25.09.2019 até 23.12.2019;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2020.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA N°006/2020

Ricardo Azevedo Araújo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe **N°008/2020/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1°- Conceder em favor da Servidora **LETICIA DE OLIVEIRA SILVA**, mat.**n°595,** lotado no Comercial Centro, exercendo o cargo de **Atendente Comercial**, a licença prêmio, referente ao quinquênio **2013/2018**, a ser gozada nos seguintes períodos:

1º período: 02.03.2020 a 31.03.2020

2º período: 01.07.2020 a 30.07.2020

3º período: 08.09.2020 a 07.10.2020

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de Janeiro de 2020.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 027/2020

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista as Leis Complementares nºs 3.753/2012, 4.082/2015 e 4.293/2017 que dispõem sobre o plano de cargos, carreiras e salários dos Procuradores do Município de Várzea Grande - MT;

Considerando a decisão judicial processo n° 1009245-68.2019.811.0002 em trâmite perante a 2ª Vara Especializada da Fazenda Publica da Comarca de Várzea Grande – MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Enquadrar a servidora da Procuradoria Geral do Município, nos itens: Data de Admissão, Tempo Reconhecido para Todos os Efeitos, Carga Horária, Classe e Nível na carreira conforme abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/H.	CLAS/ NÍVEL
TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO	PROCURADORA MUNICIPAL	PROCURADORA MUNICIPAL	23/09/2015		-	40H	B-02

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 1° de janeiro de 2020.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 06 de janeiro de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 03, DE 22 DE JANEIRO DE 2.020.

Designa Responsável Técnico pela Vigilância Sanitária do município de Várzea Grande**.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAUDE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Responsável Técnico pela Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, o servidor Cristiano Klasner, matrícula 135103, a partir de 20 de janeiro de 2020.

Várzea Grande, 22 de janeiro de 2.020.

Diógenes Marcondes

Secretario de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 015, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

“Instaura Processo Disciplinar e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar pela Secretaria Municipal de Saúde, utilizando-se das prerrogativas contidas no artigo 158 da Lei Municipal 424 de 28 de abril de 1992, resolve;

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar 001/2020, para apurar possíveis irregularidades em desfavor de servidora, frente aos fatos narrados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício 008/SMSVB/2020.

Art. 2º Designar Marcia Maria Shwaab, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matricula 3880; Abel Ramos, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 03; Katiusse Alves Marques, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, matricula 3338; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo máximo de 60 dias, os fatos narrados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 27 de janeiro de 2020

Wagner Vicente da Silveira

Prefeito Municipal

Daiana Fernanda Marin Macedo

Secretaria Municipal de Saúde

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 073/2019

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17363/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 065/2019, realizado pela Prefeitura de Confresa – MT

Empresa: M. DE ANDRADE TEIXEIRA - ME, CNPJ nº 16.975.167/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAPETES DE GRAMA TIPO ESMERALDA

valor total aderido de R$ 22.016,00 (vinte e dois mil e dezesseis reais),

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE -MT, 27 de janeiro de 2020.

Alessandro Santana de Souza

Pregoeiro Oficial

AVISO DO PREGÃO N. 003/2020 PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 003/2020 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PILAR/PALANQUE DE AROEIRA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL. .

CREDENCIAMENTO: 08h30m do dia 10/02/2020.

INICIO DA SESSÃO: 08h30m do dia 10/02/2020. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PORTARIA N. 012/2020.

"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo **MARIO MENDES,** portador do RG: 434733 SSP/MT e CPF: 486.922.551-49, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de "Saúde", Licença-Prêmio, por **03 (três) meses**, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da Lei Municipal 424, de 28 de fevereiro de 1992.

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o Artigo 1º corresponde ao período aquisitivo de 01/07/2013 a 30/06/2018. Ficando o período de gozo da seguinte forma:

01/02/2020 a 29/02/2020;

01/03/2020 a 30/03/2020;

01/05/2020 a 30/05/2020.

.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 016/2020

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER INTERINAMENTE, OUTRA FUNÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar interinamente, a servidora efetiva **SIRLEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO,** portadora da Cédula de Identidade nº 947.963 SSP/MT e CPF nº 921.752.101-97, para responder pelo cargo de provimento em comissão de **Diretora do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho**, Símbolo CC-2, em substituição a titular **MARILEIDE DE OLIVEIRA RIBEIRO** que se encontra de licença maternidade.

Parágrafo único - A presente designação é feita em caráter excepcional, atendendo o interesse público e a conveniência administrativa, sem prejuízo das atribuições do cargo de origem da servidora, e cessará automaticamente quando reassumir a titular o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 001/2020

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasilei-

ro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sra. **ESTEPHANIA MARTINS SILVA, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade RG 2090004-0 SSP/MT, e inscrita no CPF 030.752.591-01** residente e domiciliada neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADO**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O **CONTRATADO**, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **FARMACEÚTICA,** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de no Maximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração do **CONTRATADO** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADO** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$$ 5.293,55** (Cinco mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - O **CONTRATADO** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 002/2006** de 26 de junho de 2006,com a **Lei Municipal nº.1.409/2019** de 26 de fevereiro de 2019, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

08-Secretaria Municipal de Saúde

02- Fundo Municipal de Saúde

2.081 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

31.90.04.00- Contratação por tempo determinado

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03 (três) meses, em substituição à servidora Tatyana Michelle Fonseca da Silveira, conforme **Parecer Jurídico n. 009/2020**, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, e, ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambos desobrigados entre si, findados presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade - MT, 17 de janeiro de 2020.

Wagner Vicente da Silveira

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ESTEPHANIA MARTINS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: SUELY PEREIRA DA SILVA

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520/ SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE LOTES E TERRENOS BALDIOS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, INCLUINDO CONSTRUÇÕES E CASAS ABANDONADAS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS – Lei nº 1.372/2016-14.90/2017

OBJETO: Limpeza de terrenos baldios conforme estabelecido em Lei.

RESPONSÁVEL PELA INTIMAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT

FINALIDADE E DESCRIÇÃO DOS FATOS: INTIMAR, o proprietário do imóvel conforme relacionado que no prazo de 10 (dias), contados da publicação deste, a proceder à limpeza, capina e à retirada de entulhos e do lixo, bem como a fazer, no seu terreno, o escoamento de águas estagnadas e outros serviços necessários ao asseio e à higiene, de forma a não molestar a vizinhança não comprometendo a saúde e a higiene pública.

SITUAÇÃO DO INTIMADO: Caso o (a) Senhor(a) não seja mais proprietário/possuidor do imóvel, comprovar a solicitação de regularização cadastral, comunicando a situação por meio de documento legalmente constituído para providências de transferência de propriedade do referido imóvel urbano.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O não cumprimento das exigências no prazo estipulado, a Prefeitura fará a limpeza e cobrará o valor de 04 (quatro) UFVR's, por limpeza, ficando estabelecido o mesmo valor por lixo ou entulhos, a quem lança-los em terrenos baldios, próprios e de terceiros, calçadas ou vias públicas deste município.

INTIMADOS para cumprimento do presente conforme relação anexa.

Total: 43*(dezesseis imóveis)* localizados nos bairros **BELA VISTA E INCONFIDENTES.**

Consideram-se comunicados os interessados através deste Edital Publicado no Mural da Prefeitura Municipal e demais veículos de comunicação cabíveis.

Vila Rica – MT, 27 de Janeiro de 2020.

_____

Abmael Borges da Silveira

Prefeito

_____ _____

Rui Barbosa Melo de Barros Davi Ap. O. Moreira

Secretario de Finanças Diretor de Tributação

5956 0 1.4.07.19.000 735 8 MAURICIO PEREIRA BARROS 11 1 7 19 0 78645000 01/10/1998 N N INCONFIDENTES DISTRITO SEDE Rua - RUA PIAUI 4

8136 1 1.1.07.01.000 869 9 VILMAR KUNTZ 11 6 7 1 0 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Rua - RUA CURITIBA 1

8724 6 1.14.36.06.000 1494 0 FABIO PEREIRA RIBEIRO 11 1 36 6 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV BRASIL 14

8154 0 1.1.07.19.000 3983 7 MARIO ANTONIO NICOLLI 11 291 7 7 19 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV BRASIL 1

8155 8 1.1.07.20.000 3983 7 MARIO ANTONIO NICOLLI 11 291 7 7 20 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV BRASIL 1

8322 4 1.3.14.11.000 3983 7 MARIO ANTONIO NICOLLI 11 11 2 14 11 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV CUIABA 3

8324 0 1.3.14.13.000 3983 7 MARIO ANTONIO NICOLLI 11 2 14 13 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV CUIABA 3

8323 2 1.3.14.12.000 3983 7 MARIO ANTONIO NICOLLI 11 2 14 12 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV CUIABA 3

8325 9 1.3.14.14.000 3983 7 MARIO ANTONIO NICOLLI 11 2 14 14 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV CUIABA 3

8036 5 1.2.02.16.000 4957 3 JOSE RODRIGO DA SILVA 11 6 2 16 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV BRASIL 2

5732 0 1.4.22.14.000 5731 2 MARLENE MARIANOFF 4100 9 291 5 22 14 0 78645000 01/09/1998 N N INCONFIDENTES DISTRITO SEDE ETERNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Rua - RUA PARAIBA 0

5731 2 1.4.22.13.000 5731 2 MARLENE MARIANOFF 4100 9 291 5 22 13 0 78645000 01/09/1998 N N INCONFIDENTES DISTRITO SEDE ETERNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Rua - RUA PARAIBA 4

5850 5 1.5.29.13.000 5850 5 JOSE RIBEIRO FILHO 4100 9 1 29 13 0 01/10/1998 N N INCONFIDENTES DISTRITO SEDE ETERNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Rua - RUA SANTA RITA DURAO 5

5851 3 1.5.29.14.000 5851 3 ALZIRA MA DA SILVA DUARTE 11 1 29 14 0 01/10/1998 N N INCONFIDENTES DISTRITO SEDE Rua - RUA SANTA RITA DURAO 5

5965 0 1.4.08.04.000 5965 0 TATIANA PÓVOA NAVES 4100 9 5 8 4 0 78645000 01/11/1998 N N INCONFIDENTES DISTRITO SEDE ETERNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Rua - RUA PADRE ROLIM 4

6601 0 1.4.21.09.000 6080 1 EDNA TEIXEIRA NETO 4100 9 1 21 9 0 78645000 01/12/1998 N N INCONFIDENTES DISTRITO SEDE ETERNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Avenida - AV MARILIA DE DIRCEU 4

8152 3 1.1.07.17.000 6080 1 EDNA TEIXEIRA NETO 11 7 07 17 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV BRASIL 1

6464 5 1.6.52.27.000 6464 5 ILDA MARTINS DOS REIS 4100 9 1 52 27 0 78645000 01/12/1998 N N INCONFIDENTES DISTRITO SEDE ETERNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Rua - RUA VISCONDE DE BARBACENA 6

8037 3 1.2.02.17.000 8038 1 ANAIDES BARROS FONSECA 11 6 02 17 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV BRASIL 2

8254 6 1.1.11.20.000 8039 0 VALDER LUIZ BANDEIRA LIMA 11 1 11 20 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV BRASIL 1

8044 6 1.3.03.04.000 8043 8 ELENILDE MOREIRA BARROS PORTO 11 2 3 4 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Rua - RUA FLORIANOPOLIS 3

8047 0 1.3.03.07.000 8047 0 RODRIGO FERREIRA DA SILVA 11 2 3 7 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Rua - RUA FLORIANOPOLIS 3

8054 3 1.3.03.14.000 8054 3 MATILDE M. MOTA SOARES 11 7 3 14 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Rua - RUA SAO LUIZ 3

8123 0 1.3.06.09.000 8123 0 MIRALVA ALVES DE MIRANDA 4100 9 1 6 9 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE ETERNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Rua - RUA BELEM 3

8249 0 1.1.11.15.000 8249 0 FRANCISCO GONÇALVES CARDOSO 11 1 11 15 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV BRASIL 1

8250 3 1.1.11.16.000 8249 0 FRANCISCO GONÇALVES CARDOSO 11 1 11 16 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV BRASIL 1

8829 3 1.14.41.05.000 8249 0 FRANCISCO GONÇALVES CARDOSO 11 1 41 5 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV BRASIL 14

8830 7 1.14.41.06.000 8249 0 FRANCISCO GONÇALVES CARDOSO 11 1 41 6 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV BRASIL 14

8329 1 1.3.14.18.000 8327 5 VALDEREY MARCIL MOREIRA 4100 9 1 14 18 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE ETERNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Rua - RUA SAO LUIZ 3

8038 1 1.2.02.18.000 8983 4 EDILSON CLAUDIO TETZNER 11 6 02 18 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV BRASIL 2

8831 5 1.14.41.07.000 10447 7 MINISTERIO APOSTOLICO NOVA TERRa 11 1 41 7 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV BRASIL 14

8832 3 1.14.41.08.000 10525 2 DORILDE SALETE TECCHIO 11 1 41 8 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV BRASIL 14

5733 9 1.5.22.15.000 10564 3 LUIZ ALVES PEREIRA 11 291 1 22 15 0 78645000 01/09/1998 N N INCONFIDENTES DISTRITO SEDE Avenida - AV MARILIA DE DIRCEU 5

8252 0 1.1.11.18.000 10842 1 FRANCIELE TEREZINHA BRUTSCHER 11 1 11 18 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV BRASIL 1

8034 9 1.1.02.14.000 11667 0 ZAQUEU ARISTIMUNHO BENTO E OUTRA 11 5 2 14 0 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Rua - RUA CURITIBA 1

8032 2 1.1.02.13.000 11667 0 ZAQUEU ARISTIMUNHO BENTO E OUTRA 11 5 2 13 0 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Rua - RUA CURITIBA 1

8031 4 1.2.02.12.000 11667 0 ZAQUEU ARISTIMUNHO BENTO E OUTRA 11 3 2 12 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Rua - RUA CURITIBA 2

5794 0 1.4.25.01.000 15544 6 CAMILA RODRIGUES LIELL BARCELOS 11 1 25 1 0 78645000 01/10/1998 N N INCONFIDENTES DISTRITO SEDE Rua - RUA PIAUI 4

6602 8 1.4.21.10.000 15706 6 AMANDA GABRIELLY SILVA FURTUNATO VIEIRA 11 1 21 10 0 78645000 01/12/1998 N N INCONFIDENTES DISTRITO SEDE Avenida - AV MARILIA DE DIRCEU 4

8248 1 1.2.11.14.000 35043 5 ABADIO TIOTONIO DUARTE 4100 9 3 11 14 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE ETERNIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA Rua - RUA BELO HORIZONTE 2

8423 9 1.14.36.05.000 100761 0 ALINE COSTA CAVALVANTE 11 1 36 5 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Avenida - AV BRASIL 14

8227 9 1.3.10.14.000 103806 0 PEDRO LUIZ FERREIRA E SUA ESPOSA 11 2 10 14 0 78645000 N N BELA VISTA DISTRITO SEDE Rua - RUA BELO HORIZONTE 3

6459 9 1.6.52.22.000 105412 0 AERCIO VICENSI 11 1 52 22 0 78645000 01/12/1998 N N INCONFIDENTES DISTRITO SEDE Rua - RUA VISCONDE DE BARBACENA 6

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

DISPENSA Nº 001/2020

DO OBJETO: Contratação, empresa especializada para a prestação de Serviços de Manutenção em servidores, firewall, cabeamento estruturado e rede de dados, incluindo os serviços de Atualização do Sistema operacional e backup de dados, configuração e de outros serviços inerentes à Manutenção do funcionamento dos sistemas do Servidor da Prefeitura Municipal de Vila Rica.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O presente contrato é firmado pelo valor certo e ajustado no total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), que serão pagos mensalmente no valor de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), conforme emissão da nota fiscal e aprovação dos serviços pelo fiscal do contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Janeiro de 2020.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ANDERSON VAZ MACHADO 71385045191 (27.917.415/0001-80) – Contratada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 34/2020

De 27 de janeiro de 2020.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, No Uso de Suas Atribuições Legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria 4018/2018 a qual concede FG 01(um) a servidora CLEUSA TEREZINHA SCHIRMANN DEMETRIO lotada na Secretaria de Educação no cargo de Monitora de Creche sob matrícula de nº 1482 conforme Art. 13 da Lei Municipal nº 749/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de janeiro de 2020.

Art. 3 º - Revogam–se as disposições em contrário.

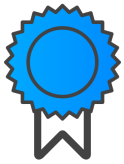
Gabinete do Prefeito Municipal.

CUMPRA-SE

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 27 22:33:35 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)